



GOVERNAR A CIDADE NA EUROPA MEDIEVAL

*The Governance of Medieval
European Towns*

Amélia Aguiar Andrade
Gonçalo Melo da Silva (eds.)



GOVERNAR A CIDADE
NA EUROPA MEDIEVAL

*The Governance
of Medieval European Towns*

IEM – Instituto de Estudos Medievais

Coleção ESTUDOS 24

GOVERNAR A CIDADE
NA EUROPA MEDIEVAL

*The Governance
of Medieval European Towns*

AMÉLIA AGUIAR ANDRADE
GONÇALO MELO DA SILVA
editores

Textos seleccionados das V Jornadas Internacionais de Idade Média “Governar a Cidade na Europa Medieval” (Castelo de Vide, de 8 a 10 de Outubro de 2020) e da Escola de Outono (Castelo de Vide, 6 e 7 de Outubro de 2020).

Arbitragem Científica:

Adelaide Milán da Costa (Universidade Aberta)
Amélia Aguiar Andrade (Universidade Nova de Lisboa)
Antonio Collantes de Terán (Universidade de Sevilla)
Armando Luís de Carvalho Homem (Universidade do Porto/Universidade Autónoma de Lisboa)
Beatriz Arizaga Bolumburu (Universidade de Cantábria-Santander)
Carlos Carreto (Universidade Nova de Lisboa)
Denis Menjot (Universidade Lyon 2)
Dolores Villalba Sola (Universidade de Granada)
Eduardo Aznar Vallejo (Universidad de La Laguna)
Hermenegildo Fernandes (Universidade de Lisboa)
Hermínia Vilar (Universidade de Évora)
Ignasi Baiges Jardí (Universidad de Barcelona)
Isabel Barros Dias (Universidade Aberta)
Isabel del Val Valdivieso (Universidade de Valladolid)
João Luís Fontes (Universidade Nova de Lisboa)
Jonathan Wilson (Instituto de Estudos Medievais, NOVA FCSH)
Luísa Trindade (Universidade de Coimbra)
María Asenjo González (Universidade Complutense de Madrid)
Maria João Branco (Universidade Nova de Lisboa)
Maria Helena da Cruz Coelho (Universidade de Coimbra)
Maribel Fierro (Instituto de Lenguas y Culturas del Mediterráneo y Oriente Próximo. CSIC Madrid)
Mário Farelo (Universidade Nova de Lisboa)
Michel Bochaca (Universidade de La Rochelle)
Miguel Metelo Seixas (Universidade Nova de Lisboa)
Pere Verdes Pijuan (Institución Millan y Fontanals CSIC)
Peter Clark (University of Helsinki)
Rafael Sanchez Saus (Universidad de Cádiz)
Rodrigo Dominguez (Universidade do Minho)
Santiago Macías (Universidade Nova de Lisboa)
Sauro Gelichi (Universidade Ca’Foscari Venezia)
Wim Blockmans (Universidade de Leiden)

O Instituto de Estudos Medievais da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa (NOVA FCSH) é financiado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia.

Publicação financiada pela Câmara Municipal de Castelo de Vide e por Fundos Nacionais através da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, no âmbito do Projecto UID/HIS/00749/2020.

Título	Governar a cidade na Europa medieval The governance of Medieval European towns
Editores	Amélia Aguiar Andrade, Gonçalo Melo da Silva
Edição	IEM – Instituto de Estudos Medievais / Câmara Municipal de Castelo de Vide
Imagem de capa	Referência da imagem da capa “Foral de Castelo de Vide”, Torre do Tombo, <i>Leitura Nova</i> , Livro dos forais novos de Entre Tejo e Odiana, fl. 67v.
Coleção	Estudos 24
ISBN	978-989-54529-6-5 (IEM) 978-972-9040-19-1 (C. M. de Castelo de Vide)
Paginação e execução	Marcel L. Paiva do Monte, com base no design de Ana Pacheco.
Revisão	Mariana Alves Pereira
Depósito legal	489171/21
Impressão	Tipografia Pevidém, Lda.

Índice

Nota de Abertura	11
<i>António Pita</i>	

Apresentação.....	13
<i>Amélia Aguiar Andrade, Gonçalo Melo da Silva</i>	

PARTE I

A construção da memória e da identidade urbana

Práticas e memórias da governança: escrever, comunicar, arquivar	21
<i>Maria Helena da Cruz Coelho</i>	

<i>D'as coisas da honra da cidade: elementos para o estudo da produção documental na Câmara de Coimbra nos inícios do século XVI</i>	41
<i>Rodolfo Petronilho Feio</i>	

La ciudad y su representación: los sellos diplomáticos de los concejos andaluces (siglo XIII)	63
<i>Pablo Alberto Mestre Navas</i>	

El oficio de pregonero municipal en la Castilla bajomedieval	83
<i>Lisa Walleit</i>	

PARTE II

Governar o espaço municipal

How to Rule a City and its Hinterland?	101
<i>Wim Blockmans</i>	

The Ruler in Times of Famine: Managing subsistence crises in al-Andalus	127
<i>Ana María Carballeira Debasa</i>	

PARTE III

Os rostos do poder: as elites urbanas

Novas elites em terras novas? O governo das cidades no Alentejo central em meados de Duzentos.....	143
<i>Hermenegildo Fernandes</i>	

Aristocracias, élites, oligarquías: reflexiones sobre la evolución de los grupos dirigentes urbanos en el Noroeste hispano a lo largo de la Edad Media (siglos IX-XV) 159

Raúl González González

Les marchands latins et le pouvoir dans les villes portuaires musulmanes de Méditerranée (XII^e-XV^e siècle)..... 181

Dominique Valérian

De las revueltas en Flandes al Regimiento de Burgos. Auge y consolidación de un mercader entre la élite de Laredo: el caso de Fernando del Hoyo (1489-1513) 201

Javier Añibarro Rodríguez

PARTE IV

As relações entre os poderes dentro da cidade

Papal misrule in the 9th century Rome: a new identity for the characters at play 221

Paola Rea

O governo dos mercados urbanos de al-Andalus, entre os séculos IX e XIII 237

António Rei

A edilidade lisboeta e o poder régio: dinâmicas de conflito e cooperação a partir da fiscalidade régia (séculos XIV-XV) 255

Catarina Rosa

Os ofícios mecânicos e o governo da cidade: a regulamentação dos mesteres nas cidades tardo-medievais portuguesas 273

Arnaldo Sousa Melo

Vigilância e controlo do trabalho dos mesterais através da fiscalidade paroquial: o caso de Coimbra no século XIV 287

Maria Amélia Álvaro de Campos

A oficina e a Câmara: a relação entre os mesterais e a Vereação do Porto nos séculos XIV e XV 305

Marco Alexandre Ribeiro, Paulo Morgado e Cunha

PARTE V

As relações do poder concelhio com os poderes exteriores

Governar e defender a cidade medieval: o amuralhamento das cidades medievais portuguesas no tempo de D. Fernando I (1367-1383) 325

Maria do Carmo Ribeiro

The jurisdiction in a small Kentish town: between norm and practice..... 347
Anna Anisimova

**As relações entre o Mosteiro de São Salvador da Vacariça,
as elites regionais e os *conclia* do condado de Coimbra (século XI)** 367
Pedro Alexandre Gonçalves

Nota de Abertura

Em 2017, foi publicado o primeiro volume referente às primeiras Jornadas Internacionais de Castelo de Vide, que tinham tido lugar em outubro do ano anterior. Assim se iniciou uma produtiva viagem, fruto de uma exemplar parceria institucional formalmente assumida entre a Câmara Municipal de Castelo de Vide e o Instituto de Estudos Medievais.

Esta viagem conjunta, para além de possibilitar o agradável encontro de historiadores, investigadores, professores, alunos e académicos em Castelo de Vide, permitiu que ao longo dos últimos cinco anos se produzisse avultado conhecimento materializado nos cinco volumes já editados e que consubstanciam um notável contributo para o enriquecimento do panorama bibliográfico da História Medieval Portuguesa e Europeia.

Perante esta realidade, o Município de Castelo de Vide congratula-se por ter o privilégio de ser uma autarquia que consegue estabelecer um protocolo com um estabelecimento no Ensino Superior da grandeza da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, da Universidade Nova de Lisboa, daqui resultando tão importante produção de conhecimento. Esta tem sido, pois, uma viagem de êxito que importa continuar, consolidando-se no futuro através da continuidade das Jornadas Internacionais de Idade Média, com a publicação das correspondentes atas, bem como na realização das Escolas de Outono e ainda todo o trabalho produzido no âmbito da Rede Internacional das Pequenas Cidades no Tempo.

A Câmara Municipal de Castelo de Vide sempre advogou que o apoio à comunidade científica é o caminho imprescindível para a produção de novos conteúdos que possam permitir abordagens explicativas da construção do passado das vilas, das cidades, das paisagens, dos territórios. No caso concreto de Castelo de Vide, afigura-se-nos inevitável que o salto qualitativo da oferta cultural e turística está intimamente ligado ao progresso do conhecimento, do longo e notável passado sedimentado desde o berço da nossa civilização.

Pelo anteriormente referido, e dada a circunstância de chegarmos ao final do mandato autárquico, importa manifestar um profundo agradecimento à Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, em particular aos sucessivos responsáveis do Instituto de Estudos Medievais, que ao longo destes últimos anos, meritória e dedicadamente

se empenharam para que este projeto fosse uma realidade e alcançasse o prestígio e o reconhecimento que hoje detém no país e no estrangeiro.

A afirmação de Castelo de Vide enquanto referência para a comunidade científica, assim como o exemplo positivo do compromisso político estabelecido com a Faculdade, impõe que esta dinâmica se mantenha por muitos e frutíferos anos, na medida em que, tal como afirmámos no preâmbulo da primeira publicação “Num mundo cada vez mais global e incaracterístico, é fundamental conhecer e estimular o carácter e os valores de exceção que se encontram na identidade das populações para se perpetuar memória e conhecimento”.

António Pita

Presidente da Câmara Municipal de Castelo de Vide

Governar a Cidade na Europa Medieval: um colóquio presencial e um livro organizados em contexto pandémico

*Amélia Aguiar Andrade¹
Gonçalo Melo da Silva²*

A *Semana Medieval* de Castelo de Vide que, desde 2016 inclui uma *Escola de Outono* destinada à formação de jovens investigadores e umas *Jornadas Internacionais* dedicadas a um tema fundamental para o conhecimento da cidade na Europa Medieval, teve lugar em 2020 num contexto pandémico que pôs à prova a capacidade de resiliência da sua Comissão Organizadora e das duas instituições que a têm apoiado: a Câmara Municipal de Castelo de Vide e o Instituto de Estudos Medievais.

A decisão de manter estas duas atividades presenciais bem como o lançamento do volume que reúne uma seleção dos textos apresentados na edição do ano anterior depois da sua avaliação por pares, surgia como a única forma de dar continuidade a uma dinâmica que entretanto se instituiu e que constitui uma das marcas da *Semana Medieval* de Castelo de Vide: por um lado, a valorização do debate e troca de ideias, alicerçados em contactos pessoais estabelecidos num quadro espacial que ultrapassa as salas das sessões e, por outro lado, a interação entre a comunidade de investigadores participantes e os habitantes de uma pequena e acolhedora vila, muito ciosa do seu passado medieval.

Assim, os convites aos oradores responsáveis pelas lições da *Escola de Outono* e das conferências plenárias das *V^{as} Jornadas Internacionais de Idade Média: Governar a Cidade na Europa Medieval*, a confirmação da participação de comunicantes e de estudantes, decorreram já em contexto pandémico, em momentos em que se viviam fortes restrições limitadoras da circulação, do acesso a bibliotecas e arquivos e ainda, a sujeição a longos períodos de confinamento rigoroso que marcaram não só o ano de 2020 mas também o de 2021, altura em que se finalizou o desenvolvimento e produção do volume que agora se apresenta. As circunstâncias apontadas tiveram consequências, que organizadores e participantes não desejavam, pois nem sempre foi

¹ NOVA FCSH e IEM – NOVA FCSH.

²IEM – NOVA FCSH.

possível ultrapassar os obstáculos impostos pela condição sanitária, o que teve como corolário um programa mais limitado no número de presenças e na impossibilidade de entrega de alguns dos textos dentro dos prazos impostos, o que inviabilizou a sua publicação.

Apesar de todos estes constrangimentos foi possível reunir um conjunto de 19 artigos – apenas um resulta de uma lição apresentada na *Escola de Outono* – produzidos por 20 investigadores provenientes de Portugal, Espanha, França, Itália, Alemanha, Holanda e Rússia, cujas apresentações integraram o programa das *Jornadas*. Todos beneficiaram dos comentários e achegas dos animados debates que as diferentes sessões geraram e dos contributos valorativos dos avaliadores que colaboraram com o desenvolvimento desta obra. Os estudos abrangem predominantemente o espaço peninsular, entendido nas suas distintas unidades políticas cristãs e, ainda que em muito menor grau, o Al-Andalus, sendo que outros incidem sobre paragens mais distantes, como o Magreb, a Inglaterra, a Flandres e Roma. As cronologias trabalhadas privilegiam os séculos finais da Idade Média, algo esperável, uma vez que, para a Península Ibérica, a documentação tardo-medieval cresce em quantidade e qualidade para o estudo de quase todas as temáticas urbanas.

A obra organiza-se em cinco secções: ***A construção da memória e da identidade urbana; Governar o espaço municipal; Os rostos do poder: as elites urbanas; As relações entre os poderes dentro da cidade e As relações do poder concelhio com os poderes exteriores***, que procuraram organizar os textos aqui reunidos de forma coerente. Contudo, a complexidade de algumas temáticas, cujo desenvolvimento implicou o recurso não só a fontes de informação diversificadas como a enfoques simultaneamente distintos, mas complementares, dificultaram muito essa tarefa, que por isso aqui surge como uma proposta que, para outros, por certo podia adquirir uma outra estrutura organizativa.

Na primeira secção, intitulada ***A construção da memória e da identidade urbana***, agrupam-se os artigos que, tomando como espaço de observação as cidades ibéricas nos séculos XIII a XVI, analisam e refletem sobre as problemáticas relacionadas com a escrita da governança municipal, tais como o desenvolvimento das chancelarias e dos officios ligados à escrita, o perfil social dos homens que desempenharam estes cargos, as tipologias documentais produzidas e ainda, o recurso aos selos como instrumentos de validação dos documentos e de representação das instituições municipais. Materializando uma já longa experiência, o estudo de Maria Helena da Cruz Coelho – *Práticas e memórias da governança: escrever, comunicar, arquivar* – apesar de ter o reino português como espaço de observação, não deixa de enquadrar os restantes textos da secção, assumindo-se como uma síntese solidamente alicerçada e reflexiva sobre o papel da escrita na governação dos concelhos medievais, na qual se coloca em evidência como a construção e preservação do arquivo concelhio representou um

garante da identidade e poder político da cidade. Embora privilegiando a memória escrita, a secção encerra focando o valor que a oralidade assumia na governação de uma população maioritariamente iletrada, através do estudo do cargo de pregoeiro nas vilas e cidades castelhanas dos finais da Idade Média, glosando as suas condições laborais e o seu papel fulcral na comunicação de notícias e da legislação municipal.

O apartado ***Governar o espaço municipal*** integra dois artigos que equacionam de uma forma mais profunda as questões da gestão de um espaço urbano e do seu entorno pelos poderes urbanos no período medieval, focando espaços e contextos socioculturais distintos. O texto de Wim Blockmans – *How to Rule a City and its Hinterland?*, tomando como espaço de observação a Europa Ocidental Cristã, e com especial ênfase a região da Flandres, estabelece uma síntese problematizante sobre as principais preocupações dos governos urbanos na gestão das suas áreas urbanas e rurais e dos seus interesses em outras regiões, como, por exemplo, o controle e proteção dos seus recursos naturais e o desenvolvimento de instituições e códigos legislativos que garantissem a segurança e fiabilidade das trocas comerciais. Por seu turno, Ana María Carballeira Debasa, seguindo uma linha de trabalho já desenvolvida anteriormente e pouco explorada no contexto dos estudos sobre o Al-Andalus, analisa a estratégia dos governantes dos aglomerados urbanos andaluzes na gestão das crises de subsistência durante o período da dinastia Omíada, sobretudo entre meados do século VIII e o princípio do século XI.

A secção denominada ***Os rostos do poder: as elites urbanas*** reúne os estudos sobre o perfil dos grupos sociais que dominam a governação das cidades medievais, sobretudo as peninsulares, a sua evolução e as suas estratégias de afirmação social e política. O texto de Hermenegildo Fernandes – *Novas elites em terras novas? O governo das cidades no Alentejo central em meados de Duzentos* – apresenta-se especialmente sugestivo, uma vez que tem como espaço de observação a região em que se insere, de certo modo, Castelo de Vide, mas sobretudo por refletir sobre o processo de constituição das oligarquias urbanas no período imediatamente subsequente à ocupação cristã, no complexo quadro de poderes que então caracterizava a região. O artigo de Raúl González González – *Aristocracias, élites, oligarquías: Reflexiones sobre la evolución de los grupos dirigentes urbanos en el Noroeste hispano a lo largo de la Edad Media (siglos IX-XV)* –, aborda o processo de oligarquização dos grupos dirigentes de três cidades castelhanas – Léon, Oviedo e Astorga, num período cronológico amplo (séculos IX a XV) e pouco frequente, uma vez que os estudos sobre as elites urbanas peninsulares têm incidido sobre cronologias mais restritas que privilegiam os finais da Idade Média e o dealbar do século XVI.

Tendo um espaço de observação mais afastado do âmbito peninsular, e consolidando um percurso de investigação há muito trilhado, o texto de Dominique Valérian – *Les marchands latins et le pouvoir dans les villes portuaires musulmanes de*

Méditerranée (XII^e-XV^e siècle) – assume-se como uma abordagem mais global e de síntese sobre a presença dos mercadores latinos nas vilas portuárias magrebina e as instituições, os agentes e os processos a resolução de conflitos entre os comerciantes cristãos e as comunidades muçulmanas. Apresentando novas hipóteses de trabalho e um quadro de reflexão problematizante, o autor contribui decisivamente para a revisão de pressupostos mais tradicionais, como o da visão de que a presença dos mercadores latinos representou o enfraquecimento do controle muçulmano sobre o comércio e uma política passiva dos sultões face à expansão comercial cristã.

O quarto apartado *As relações entre os poderes dentro da cidade* integra um conjunto de estudos sobre a relação entre diferentes poderes e agentes – concelhio, régio, eclesiástico e dos mesteres – na governança das comunidades urbanas, e tem como quadro preferencial de observação o reino português. Contemplando escalas urbanas distintas, colocam em evidência o peso desse fator nas estratégias, nos interesses e na capacidade de atuação dos diferentes poderes em presença no espaço urbano. O texto de Paola Rea – *Papal misrule in the 9th century Rome: a new identity for the characters at play* –, ao aplicar um novo quadro problematizante a uma fonte já trabalhada por outros autores (*Liber Pontificalis* Biographies), levanta novas hipóteses sobre os problemas na gestão de clientelas ligadas ao governo de Roma e à gestão do poder pontifício para o século IX. Constituindo, neste volume, uma das incursões cronologicamente mais recuadas, este estudo recorda a importância de nunca considerar uma fonte definitivamente estudada pois é sempre possível encontrar novas e estimulantes leituras.

Nesta mais extensa secção, o que é revelador da valorização deste tema pela historiografia atual, encontram-se ainda artigos que, baseados em documentação escrita, permitiram aos seus autores a análise da intervenção dos poderes na regulamentação das atividades económicas, como a definição dos processos de recolha fiscal, a resolução de abusos cometidos na arrecadação de impostos e o trabalho dos mesteres, apontando assim várias situações da complexa relação de poderes no interior do espaço urbano. O texto de Maria Amélia Campos – *Vigilância e controlo do trabalho dos mesteirais através da fiscalidade paroquial: o caso de Coimbra no século XIV* – ao centrar a análise numa escala espacial – a paróquia – e numa menos usual tipologia documental para o estudo da regulamentação sobre os mesteres como são as sentenças da Audiência Episcopal de Coimbra, assume uma particular originalidade e lança perspectivas e metodologias de trabalho muito estimulantes, aplicáveis a outras situações e a outros espaços.

A última secção *As relações do poder concelhio com os poderes exteriores* compreende artigos que exploram situações de cooperação e conflito entre o poder concelhio, os seus senhores e instituições monásticas localizadas no seu termo, através da análise de um exemplo inglês e de dois portugueses. Entre estes, o texto de Maria

do Carmo Ribeiro ao tratar dos amuralhamentos promovidos pelo rei D. Fernando em vilas e cidades portuguesas no conturbado contexto político-militar da segunda metade do século XIV, estuda um elemento que, pela sua função e monumentalidade ilustra a materialidade de um elemento que, simultaneamente confirmava a identidade visual de um núcleo urbano e materializava a presença da autoridade régia.

Ao lançar o tema do governo das cidades medievais tinha-se consciência de que se tratava de uma temática profundamente enraizada no medievalismo europeu, onde progressivamente se autonomizou das influências da História do Direito em favor de problemáticas mais amplas e diversificadas, que o estudavam em função do complexo xadrez dos poderes presentes na sociedade medieval e que encontravam vertentes de análise, em que ganhava importância a sociologia das oligarquias governantes e sua expressão institucional, as relações e tensões entre poderes, as marcas materiais desse mesmo poder e a construção da memória que pretendiam deixar.

Apesar das limitações antes apontadas, de uma forma geral, as temáticas mais importantes, se bem que por vezes circunscritas cronológica e espacialmente, estiveram presentes nestas *Jornadas*. Mas foi sobretudo a perspectiva dos historiadores que prevaleceu, dada a ausência por exemplo, da Arqueologia, que poderia ter sido um fundamental contributo para evidenciar e analisar a presença de equipamentos fundamentais nas cidades – os mercados, as fontes, as carniçarias e é claro, as casas do concelho que acolhiam a governança, etc. –, que se assumiam como marcas materiais expressivas do governo urbano. A presença de historiadores de arte poderia ter trazido interessantes perspectivas sobre a intervenção dos governos urbanos em manifestações artísticas que contribuísem não apenas para a nobilitação do espaço citadino como para a afirmação das suas elites governativas.

Mas, um encontro de medievalistas deixa sempre em aberto novas perspectivas e pistas de investigação sobre o tema que foi glosado. Ficou clara no decorrer das sessões e reforçada na leitura dos textos agora reunidos, a necessidade de uma profunda reflexão comparativa sobre as fontes disponíveis para os distintos espaços europeus bem como sobre o léxico do poder que delas emana. Daí a importância de alargar o âmbito das fontes a considerar para o estudo do governo das cidades à heráldica, aos vestígios materiais, às fontes narrativas, aos vestígios arqueológicos, à análise das tessituras urbanas, entre outras.

Por outro lado, torna-se imprescindível considerar para uma mais adequada compreensão dos parâmetros de exercício do poder urbano, empreender uma mais aprofundada reflexão teórica que considere a difusão, sobretudo nos séculos finais da Idade Média, do pensamento sobre a sua governança e sobre quem tinha o direito a exercê-la.

Por fim, há que ultrapassar a casuística, recusar o fascínio da fonte única, sair da nossa cidade, do nosso reino, do nosso objeto de investigação em favor de leituras

mais amplas e complexas, atentas a continuidades e ruturas, capazes de analisar especificidades e diversidades geográficas, mas tendo sempre presente o que há em comum.

* * *

Os editores querem ainda deixar público o seu agradecimento a todas as instituições e pessoas que contribuíram para tornar este conjunto de iniciativas – *Jornadas Internacionais de Idade Média, Escola de Outono* e publicação desta obra – um êxito, garantindo ainda, a sua continuidade no tempo. À Câmara Municipal de Castelo de Vide na pessoa de António Pita, seu Presidente, temos a agradecer o modo como, desde 2016 abraçou esta proposta de uma *Semana Medieval* diferente em Castelo de Vide, disponibilizando apoios humanos e materiais à sua concretização. Através da Dr^a Patrícia Martins queremos agradecer à equipa de funcionários e funcionárias da Câmara Municipal de Castelo de Vide, a qual, com dedicação e descrição garante uma organização exemplar que os participantes não esquecem e que em 2020, em pleno contexto pandémico se superou a fim de suavizar todos os constrangimentos que havia que aplicar. Ao Instituto de Estudos Medievais, através das suas anterior e atual Diretoras, respetivamente professoras Maria João Branco e Maria de Lurdes Rosa, agradecemos todo o apoio material à realização da Escola de Outono e das Jornadas. O Marcel Paiva Monte, com o seu saber, rigor e bom gosto tem garantido o sucesso da linha gráfica de divulgação da *Semana Medieval* bem como a conceção e paginação deste livro. À Mariana Pereira, agradecemos a capacidade de concretizar com um sorriso que parece tornar tudo fácil, as tarefas mais complicadas e inesperadas. Ao Ricardo Cordeiro do Instituto de Estudos Medievais agradecemos a presença atenta e eficaz durante as atividades da Escola e das Jornadas, ajudando a tornar mais leves as tarefas organizativas que a pandemia tornou mais numerosas e complexas. A quantos participaram na *Escola de Outono* e nas *Jornadas* – conferencistas convidados, comunicantes, estudantes e assistentes – que fizeram desta *Semana Medieval* de 2020, vivida num contexto difícil e inesperado para todos, um momento muito especial, em que quase parecia que tínhamos voltado à normalidade de podermos debater a nossa comum paixão pela Idade Média presencialmente. E nunca somos por demais gratos aos revisores científicos desta obra que sempre conseguem encontrar tempo para cumprir os prazos, sempre tão curtos, que lhes concedemos para fazerem a leitura crítica dos textos propostos. A sua colaboração e disponibilidade foram fundamentais para garantirmos a qualidade da obra que agora se publica.

The last but not the least, um obrigado aos habitantes de Castelo de Vide, que num ano de pandemia, tão propício a receios e desconfianças, continuaram a receber-nos de braços abertos.

PARTE I
*A construção da memória
e da identidade urbana*

Práticas e memória da governança: *escrever, comunicar, arquivar*

*Maria Helena da Cruz Coelho*¹

Resumo

As cidades e vilas, na sua poliformia de centros populacionais, urbanísticos, políticos, religiosos, económicos e sociais, exigiram a escrita e os escritos para a prossecução das suas multifuncionalidades e assumiram-se como centros produtores e expedidores de escritos. Um acto escrito, concedido por reis ou senhores, sancionou a sua identidade territorial, jurisdicional e de vizinhança, e nessa fundacional carta de foral os governantes urbanos legitimaram o seu poder. Os mandantes assentaram o exercício do poder local nos actos escritos e criaram agentes e meios da escrita e a chancelaria urbana tornou-se a expressão e o instrumento do governo da cidade. A escrita passou então a dar corpo à legislação que regia a vida da cidade e à fiscalidade que anotava as receitas e despesas, arrolava os contribuintes e fixava os tributos e serviços que a sustentavam. Assistiu-se a uma revolução documental, em que do suporte elementar dos documentos se passou a um suporte complexo, e impôs-se uma escrita serial, que arrolava e contava, servido uma política controladora e eficiente das elites urbanas. E a escrita cruzou-se com a oralidade numa sociedade urbana em que a maioria da população laboral era analfabeta. A conservação, a preservação e o registo dos actos escritos impôs-se. E só o arquivo, como *locus credibilis*, garantia a perpetuidade da identidade política urbana e, como tesouro sacralizado pelos privilégios e liberdades costumeiras que guardava, protegia a ancestral memória colectiva de cada cidade.

Palavras-chave

Escrita urbana; Administração urbana; Oral e escrito; Arquivo urbano; Memória urbana.

¹ Prof. Catedrática aposentada da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra; Investigadora Integrada do Centro de História da Sociedade e da Cultura.

Practices and Governmental Memory: Writing, Communicating, Archiving

Abstract

Cities and towns, as multiform populational, urban, political, religious, economic, and social centres, required writing and written documents for the exercise of their many functions and they thus became centres for the production and distribution of documents. A written document, granted by a king or a feudal lord, the charter of foral, sanctioned the territorial, jurisdictional, and regional identity of a town or city, and legitimised the power of its urban government. The executives of that government based the exercise of their powers on written documents and thus they nurtured those skilled in writing along with their materials, and the urban chancellery became both the expression and the instrument of the government of the city. Writing came to embody the legislation that regulated the life of the city and also its fiscal branch which recorded receipts and expenses, listed the contributors, and fixed the tributes and services that sustained the city. Thus, there was a documental revolution whereby an elementary underpinning provided by documentation was transformed into a complex underpinning, requiring the continuous production of written documents which listed and recorded items, serving the controlling and exacting policies of the urban elites. In an urban society in which the majority of the working population was illiterate, writing was combined with the spoken word; accordingly, conservation, preservation, and the registering of written documents was introduced. Only the Archive, as the *locus credibilis*, could ensure the perpetuity of urban political identity and, as a treasury sacralised by the privileges and customary freedoms it guarded, only the Archive could protect the collective ancestral memory of each city.

Keywords

Urban documentation; Urban government; Orality and writing; Urban archives; Urban memory.

As cidades e vilas, na sua poliformia de centros populacionais, urbanísticos, políticos, religiosos, económicos e sociais, exigiram a escrita e os escritos para a prossecução das suas multifuncionalidades e assumiram-se como centros produtores e expedidores de actos escritos.

Desde logo um documento escrito fundacional, uma carta de foral, concedido por reis ou senhores, sancionou a identidade territorial, jurisdicional e de vizinhança desses centros urbanos e legitimou o poder dos seus governantes.

Com perfeita consciência do valor da escrita e da autoridade que dimanava dos escritos, os “maiores natu Colimbrie”, quando D. Sesnando deixou a liderança da cidade conimbricense e foi nomeado governador da cidade de Toledo, após a sua conquista em 1085, requereram junto de Afonso VI um diploma com a confirmação dos seus usos e costumes. Essa aristocracia moçárabe temia-se da quebra dos privilégios que lhe haviam sido outorgados por D. Sesnando, sobremaneira a posse hereditária das vilas e terras doadas, que iam povoando e colonizando, e não menos a liderança política que detinham na urbe como vassalos daquele governante. A confirmação do direito costumeiro da cidade pelo imperador concretizou-se então por carta de 29 de Maio de 1085, a qual nos é conhecida por uma outra confirmação².

Na verdade, morto D. Sesnando em 1091 e face à agitação da cidade no confronto entre o moçarabismo e o romanismo, quando à frente do governo urbano se encontrava o moçárabe Martim Moniz, genro de D. Sesnando, e no sólio catedralício pontificava Crescónio, um empenhado agente da reforma gregoriana, nomeado por Afonso VI e pelo bispo de Toledo, havia que reforçar as garantias do tradicional poder das elites moçárabes. Tanto mais quanto no quadro político deste extremo ocidental peninsular dominava já Raimundo, o conde borgonhês a quem Afonso VI oferecera em casamento, em 1090, a sua filha legítima Urraca e a quem, nesse ano ou no seguinte, confiara o governo da Galiza e de Portugal³. Assim, quando Afonso VI passou por Coimbra, acompanhado por Raimundo, dirigindo-se para sul a fim de receber as cidades de Santarém, Lisboa e o castelo de Sintra, que o rei de Badajoz lhe entregara para obter a sua protecção face aos almorávidas, de novo a aristocracia urbana de Coimbra reclamou e obteve desses dois chefes a confirmação por escrito das suas liberdades.

E as elites coimbrãs foram ainda mais além, revoltando-se contra a presença de francos no governo da cidade, nomeados por D. Henrique depois de assumir os destinos políticos do condado portugalense. Esta oposição aberta e inquietante na cidade mais meridional do condado, quando Santarém acabara de ser perdida, levou o conde, em 1111, a outorgar uma nova carta de foral a Coimbra, afastando os

² Sobre o enquadramento histórico e a crítica diplomática deste diploma, conhecido por cópias existentes na Sé de Coimbra, veja-se COELHO, Maria Helena da Cruz – *O Município de Coimbra. Monumentos Fundacionais*. Coimbra: Câmara Municipal de Coimbra-Imprensa da Universidade de Coimbra, 2013, pp. 13-14, 83-84.

³ Acompanhamos os antecedentes do condado portugalense no contexto do reino astur-leonês e posteriormente a liderança política de Raimundo, D. Henrique e D. Teresa no estudo, “O condado portugalense e as origens do reino de Portugal”. In NIETO SORIA, José Manuel (coord.) – *Los orígenes leoneses del reino de Portugal*. Madrid: Caja de León en Madrid-Facultad de Geografía e Historia (Universidad Complutense de Madrid), 2021, pp. 15-32.

estrangeiros do governo local e ampliando os privilégios da aristocracia militar de cavaleiros vilãos, que garantia a defesa da cidade e do condado⁴.

Todo este historial do passado coimbrão nos evidencia a força legitimadora dos actos escritos que são as cartas de foral e como por elas lutavam os moradores das cidades e vilas, muito em particular as suas elites de poder. Tais cartas de foral, instituidoras de concelhos, garantiam a imunidade jurisdicional da cidade ou vila a que eram concedidas. Legitimavam o poder deliberativo e executivo dos magistrados e oficiais que as governavam judicial, administrativa, económica e socialmente, segundo as normativas do direito costumeiro. Asseguravam que os seus moradores e contribuintes, os vizinhos da cidade, veriam respeitadas a sua morada, a sua família e a sua propriedade, gozando ainda de privilégios e liberdades face aos homens de fora.

Com os tempos e a evolução do desenvolvimento da vida urbana em finais de Duzentos e Trezentos houve desdobramentos destas iniciais prerrogativas noutros usos e costumes fixados nos ditos foros longos ou foros e costumes de alguns centros urbanos. E a durabilidade deste direito costumeiro local não foi mesmo aniquilada com a reforma de D. Manuel, que, nos forais novos, a par da uniformização nos centros de poder local dos pesos e medidas, moedas e certas normativas tributárias que vigoravam em todo o reino, pretendia corroborar os privilégios e usos específicos de cada cidade e vila, codificados nas suas cartas de foral, que eram apresentados na chancelaria régia e no geral respeitadas. E retornando a Coimbra, no foral que D. Manuel lhe concedeu, a 4 de Agosto de 1516, logo se declara que fora “visto o foral del rey Dom Afonso Amriques o primeyro rey destes regnnoos dado aa dita cidade”⁵, sendo confirmados muitos dos direitos e deveres especificados no foral que este monarca lhe concedera em 1179, igualando-a em amplos privilégios e liberdades a Lisboa e Santarém.

1.

Estes actos escritos, como tantos outros que saíram das chancelarias condais e régias dirigidos aos concelhos, que se mesclavam com muitos mais recebidos de instituições religiosas do clero regular e secular, terão familiarizado as elites locais com os escritos. Na verdade, a revolução urbana de Undecentos e Duzentos foi acompanhada do desenvolvimento da escrita que se tornou praticamente obrigatória e ubíqua nas centúrias seguintes para viabilizar quase todos os actos relacionais de particulares e para sustentar a máquina administrativa das cidades e vilas.

Refira-se, porém, que nos primórdios do exercício do poder nas cidades e vilas,

⁴ A ambiência histórica da concessão deste foral, bem como o estudo do seu conteúdo e análise documental, pode ler-se em COELHO, Maria Helena da Cruz – *O Município de Coimbra...*, pp. 20-27, 84-86.

⁵ Cfr. COELHO, Maria Helena da Cruz – *O Município de Coimbra...*, p. 234, encontrando-se o estudo do normativo deste foral novo a páginas 67-80.

os seus governantes, sempre que necessitavam de firmar por escrito as suas vontades ou decisões tinham de recorrer a eclesiásticos, membros do clero regular ou secular, os únicos que, ao tempo, detinham o saber da escrita e o monopólio dos escritos⁶. Reproduziam aliás a actuação das chancelarias condal e régia, que, por largo tempo, se socorreram de escrivães e letrados religiosos para redigir, escrever e validar os actos públicos⁷. E ainda evocando Coimbra, basta lembrar que o foral de 1111, outorgado pelo conde D. Henrique à cidade, foi escrito por D. Telo, um cónego da Sé de Coimbra, que veio a ser um dos fundadores do mosteiro dos cónegos regrantes de Santa Cruz de Coimbra.

Mas, em seguida, com a crescente laicização da escrita, os centros urbanos puderam também recorrer aos tabeliães. De facto, com grande precocidade, D. Afonso II nomeou tabeliães, que deveriam ser leigos, para diversas cidades e vilas do reino, os quais tinham como função passar a escrito e dar fé pública com o seu sinal aos muitos negócios da população urbana. Esta inovadora medida de afirmação da burocracia régia e de controle do território soçobrou, porém, durante alguns anos, mas desde D. Afonso III tornou-se uma realidade efectiva e de ininterrupta continuidade⁸. Logo, a partir da segunda metade do século XIII, os vizinhos, mas também o concelho como instituição, podiam recorrer aos tabeliães para elaborar, escrever e fidelizar os seus negócios privados e públicos, individuais ou colectivos.

Certo é que as chancelarias municipais, expressão e instrumentos do auto-governo, tinham já nos séculos XII e XIII uma identidade própria, consubstanciada nos selos com que validavam os actos institucionais que expediam ou mesmo aqueles em que tomavam parte por dizerem respeito ao âmbito territorial e jurisdicional do concelho.

Possuímos ainda hoje mais de uma vintena de selos municipais do século XIII e logo desde o seu início. Mas muitos outros existiriam que se perderam por incúria humana ou desgaste do tempo, já que diversos documentos aludem à aposição de selos concelhios e noutros encontramos ainda vestígios das suspensões dos mesmos ou tão-só os furos para as suspensões. E se esses selos validavam os actos expedidos não menos, pela palavra e pela imagem, davam corpo material e simbólico aos valores

⁶ Uma dissertação de mestrado sobre a escrita nas três principais cidades do reino, nos séculos XII a inícios do XIV, ilustra-nos esta situação. Veja-se ROLDÃO, Ana Filipa Firmino Sequeira Pinto – *Escrita e Poderes Urbanos nos concelhos de Coimbra, Santarém e Lisboa (1179-1325)*. Lisboa: Faculdade de Letras, 2006 (tese de mestrado). A evolução dos agentes da escrita nos concelhos peninsulares é abordada por CUNAT CISCAR, Virginia M^a – “La memoria del poder concejil: el documento escrito”. In SOLORZANO TELECHEA, Jesús Ángel; ARIGAZA BOLUMBURU, Beatriz (eds.) – *La gobernanza de la ciudad europea en la Edad Media*. Logroño: Instituto de Estudios Riojanos, 2011, pp. 521-525.

⁷ Cfr. COSTA, Avelino de Jesus da – “La chancellerie royale portugaise jusqu’au milieu du XIII^e siècle”. *Revista Portuguesa de História*, XV (1975), pp. 143-169.

⁸ Sobre a implantação do tabelionato nestes reinados leia-se NOGUEIRA, Bernardo de Sá – *Tabelionato e Instrumento Público em Portugal. Génesis e Implantação (1212-1279)*. 3 vols. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 2008.

identitários e à memória colectiva de cada concelho. A legenda dos selos traduzia-se comumente nas palavras: “Sigilum concilii de...”, mas a iconografia sigilográfica era diversificada e desmultiplicada nas suas mensagens. Reenvia-nos tanto para a afirmação do valor militar e estratégico das vilas, figurada nas suas muralhas, castelos ou cavaleiros, para a expressão das suas potencialidades económicas, das agrícolas às mercantis, como para a manifestação da piedade, devoção e encomendação ao seu santo padroeiro ou para a simbólica representação dos seus mais altos desígnios de superioridade, hospitalidade e fecundidade⁹.

Os agentes da escrita específicos do concelho terão surgido por força da evolução e especialização financeira, judicial e administrativa da máquina burocrática do poder local. A partir da segunda metade do século XIV deparamos com escrivães do concelho e escrivães da câmara ou da vereação, com campos de actuação que ainda hoje não se encontram perfeitamente definidos, embora o primeiro aponte para funções amplas da instituição concelhia, enquanto o segundo apoiaria mais restritamente as reuniões camarárias das elites dirigentes¹⁰. Todavia, por força da implosão da escrita na sociedade urbana dos séculos XIV e XV, vão desmultiplicar-se os profissionais do acto de escrever nos concelhos, como, entre outros, os escrivães da almotaçaria¹¹, os escrivães dos órfãos, os escrivães dos hospitais da cidade ou os escrivães da aposentadoria, numa demonstração de uma clara especialização da escrita e de um completo quadro de agentes da chancelaria urbana que acompanhavam os diversos oficiais e as desmultiplicadas funcionalidades do governo municipal. Sem esquecer que havia muito outros escrivães que coadjuvavam o oficialato régio com actuação local, havendo seguramente complicitades e tensões entre ambos nos seus provimentos e funções, desde logo muitas vezes pela disputa da autoridade concelhia

⁹ Sobre a sigilografia municipal leia-se TÁVORA, Luís Gonzaga de Lancastre e (Marquês de Abrantes e de Fontes) – *O estudo da sigilografia medieval portuguesa*. Lisboa: Ministério da Educação, 1983; MATTOSO, José – *Identificação de um país. Ensaio sobre as origens de Portugal. 1096-1325*, Vol. I: *Oposição*. Lisboa: Editorial Estampa, 1985, pp. 379-380; COELHO, Maria Helena da Cruz – “Concelhos”. In COELHO, Maria Helena da Cruz; HOMEM, Armando Luís de Carvalho (coords.) – *Portugal em Definição de Fronteiras. Do Condado Portucalense à crise do século XIV*, vol III, de SERRÃO, Joel; MARQUES, A. H. de Oliveira (dir.) – *Nova História de Portugal*. Lisboa: Presença, 1996, pp. 583-585; SAMEIRO, Pedro – “A Heráldica Autárquica em Portugal”, *Almator-Revista de Cultura*, 4 (1986), pp. 77-117; GOMES, Saul – “Ideologia e representação nas práticas das chancelarias concelhias medievais portuguesas”. In FONSECA, Fernando Taveira da (coord.) – *O poder local em tempo de globalização. Uma história e um futuro. Comunicações*. Viseu: Palimage, 2005, pp. 466-475. E sobre os selos dos concelhos peninsulares, leia-se CUNAT CISCAR, Virgínia M.^a – “La memoria del poder concejil: el documento escrito”, pp. 525-528.

¹⁰ Conhecem-se escrivães do concelho e da câmara no século XIV para Lisboa, Alenquer, Évora, Loulé e Porto, como se refere e abona no artigo de COELHO, Maria Helena da Cruz – “Considerações em torno das Chancelarias Municipais”. In ANDRADE, Amélia Aguiar; FERNANDES, Hermenegildo; FONTES, José Luís (coords.) – *Olhares sobre a História. Estudos oferecidos a Iria Gonçalves*. Lisboa: Caleidoscópio, 2009, p. 168. Mais latamente todo o estudo (pp. 165-172) se debruça sobre os agentes e documentação produzida nas chancelarias urbanas.

¹¹ Já referidos no regimento dos corregedores de 1340, incluído na obra COELHO, Maria Helena da Cruz; MAGALHÃES, Joaquim Romero – *O poder concelhio. Das origens às Cortes Constituintes. Notas de história social*, 2ª ed. Coimbra: CEFA, 2008, p. 112, doc. IV.

ou real na sua nomeação¹². Todos estes agentes concelhios da escrita nos colocam face à questão da sua formação na ciência e arte de escrever sobre a qual não estamos ainda suficientemente informados. Mas todos os indícios que nos vão surgindo para os séculos XIV e XV remetem para a existência de alguns escolares que, pelo menos nos centros urbanos mais desenvolvidos, se dedicavam à instrução, pelo menos básica, de ensinar a ler e a escrever os que necessitavam de tais conhecimentos. Assim nos dá testemunho em Évora a “rua de Estêvão Eanes que ensina os moços a ler”, atestada desde 1401, ou o bacharel, pago pelo concelho, que, em 1466, ensinava gramática “aos filhos dos bons e a quaesquer outros que querem aprender”¹³, enquanto em Lagos sabemos da presença, em 1501, de um “mestre de ensinar moços”¹⁴.

Acrescente-se ainda a todos estes a omnipresente actividade dos tabeliães, que cada vez mais se imiscuem no tecido urbano.

O regimento dos corregedores de 1340, em si mesmo uma manifestação indubitável da imprescindibilidade da escrita e dos escritos no mundo urbano, deixa-nos perceber bem o papel dos tabeliães junto das magistraturas judiciais das cidades e vilas, por entre um vasto corpo de outros actores, desde vogados a procuradores, e na prossecução de múltiplas diligências e produção de documentos por entre inquirições, testemunhos, procurações e sentenças, no exercício da justiça. Codificasse, por isso, a especialização do tabelionado em tabeliães do paço e das audiências. Permite-se ainda, dado o aumento do fluxo escrito, que os tabeliães tenham escritvães a assessorá-los.

E desde então há uma profunda miscigenação do tabelionado na escrita concelhia e, através desse poder de saber ler e escrever, mesmo uma significativa presença entre as elites da governança.

João Maio Romão, percorrendo a chancelaria de D. Afonso V, já tinha verificado que alguns tabeliães haviam sido providos pelo monarca como escritvães das câmaras de Santarém, Lisboa, Évora, Tavira e Santiago do Cacém¹⁵. Ricardo

¹² No Porto deparamos com o escritvão dos resíduos, o escritvão dos contos, o escritvão da correição, o escritvão de Ceuta e o escritvão da alfândega. Em Loulé, para além dos escritvães do concelho, da câmara e do almotacé, surgem outros de provimento mais indefinido, como os escritvães dos órfãos, os escritvães das confrarias, os escritvães das sisas, os escritvães da avaliação dos rendimentos dos moradores da vila e mesmo um escritvão da obra da igreja de S. Clemente. Cfr. COELHO, Maria Helena da Cruz – “A escrita no mundo urbano”. *História (São Paulo)* 34, 1 (jan/jun 2015), pp. 20-21.

¹³ Estes dados, com as devidas fundamentações documentais, surgem no artigo de SILVA, André Filipe Oliveira da – “Ensinar e aprender na Évora medieval”. *Medievalista Online*, 24 (2018), pp. 1-20, onde o Autor, depois de aludir à escola catedralícia e às escolas de conventos mendicantes, trata também das escolas do concelho, encontrando-se a primeira citação na página 6 e a segunda na página 5.

¹⁴ Referência, com a devida abonação, extraída da obra de SILVA, Gonçalo Miguel Correia Melo da – *As portas do mar oceano: vilas e cidades portuárias do Algrave na Idade Média (1249-1521)*. Lisboa: Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 2020 (tese de doutoramento), p. 202, nota 1321.

¹⁵ ROMÃO, João Maio – *Tabelionado e tabeliães nos livros de chancelaria de D. Afonso V*. Lisboa: Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 2013. Dissertação de mestrado, tabela 1, nºs. 128, 273, 274, 276, 295, 437.

Seabra corrobora esse protagonismo dos tabeliães no governo e administração da cidade do Porto em Quatrocentos e Quinhentos¹⁶. Alguns de entre eles são escrivães da câmara¹⁷, estão presentes nas reuniões de vereação¹⁸, desempenharam missões concelhias¹⁹ ou detiveram mesmo cargos concelhios²⁰. Por todos, apontemos o caso de Vasco Martins Cubas, tabelião público da cidade do Porto entre 1382 e 1412, que foi também escrivão da câmara, e chegou a exercer os cargos de vereador, juiz, ouvidor, tesoureiro, e procurador da cidade, tendo sido inclusivamente mandatado como procurador do Porto às Cortes de 1393.

No século XIV surgiu também o cargo de chanceler, que superintendia na chancelaria urbana, validando os actos que nela eram produzidos com a aposição do selo concelhio. Lembremos que no regimento dos corregedores de 1340 ainda não se falava desse ofício, especificando-se que o selo do concelho não podia ser colocado nos documentos sem que os vedores, depois denominados vereadores, dessem o seu consentimento, embora se perceba que outra pessoa o guardava²¹. Mas já quando D. João I determinou, em 1391, que a eleição dos governantes concelhios devia ser indirecta, a partir de listas elaboradas na vereação, enumerava entre os principais cargos do poder local os juízes, logo os que tutelavam a justiça, os vereadores, responsáveis pela administração, o procurador, neste caso designando o tesoureiro, encarregado das finanças e da fiscalidade, e o chanceler, que respondia por toda a actividade da chancelaria urbana. E de facto as fontes que possuímos, sobremaneira os livros de vereação., documentam-nos a sua presença em Lisboa no ano de 1393, em Loulé no ano 1402, em Évora no ano de 1416, em Tomar no ano de 1430 e em Montemor-o-Novo no ano de 1443²².

Na cidade do Porto, na sessão de câmara de 10 de Junho de 1393, os oficiais do concelho, acedendo a um pedido do monarca, entregaram ao vassalo régio João Gil o selo e a bandeira da cidade. Na sessão seguinte, tomou posse do cargo de chanceler, sendo-lhe exigido juramento de que às ordens dos juízes e vereadores selaria as

¹⁶ SEABRA, Ricardo Lema Sinde Rosmaninho – *O tabelionato na cidade do Porto no século XV*. Porto: Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2020. Tese de doutoramento. A prosopografia que apresenta é muito esclarecedora sobre esta matéria.

¹⁷ São eles: Afonso Rodrigues I; Antoninho Domingues, Bartolomeu Fernandes, Diogo Lourenço, Gonçalo Fernandes, João Gonçalves, Lourenço Pires, Vasco Martins Cubas.

¹⁸ Tal o caso de Lourenço Pires, Martim Gonçalves, Pedro Vicente, Rui Gonçalves I, Tristão Rodrigues.

¹⁹ Cite-se: João Garcia e Martim Gonçalves.

²⁰ Por exemplo, Pedro Afonso I foi inquiridor do concelho.

²¹ Assim se especifica: “Commo nom deuem sselar nenhũa carta do conçelho sem estes ueedores. Outro ssey nenhũa carta que aia de seer seelada do dicto conçelho ou julgado os que o seelo teuerem nom a seelem ata que as estes ueiam se deuem passar ou nom”. Declara no entanto as excepções de certos actos judiciais para tornar mais célere a justiça. “§ Salvo se for carta em feito de apellaçom ou doutras demandas que as nom leixem de seelar pera nom seerem as dictas apellações detehudas nem as demandas perlongadas” (COELHO, Maria Helena da Cruz; MAGALHÃES, Joaquim Romero – *O poder concelhio...*, p. 97).

²² Cfr. COELHO, Maria Helena da Cruz – “Considerações em torno das Chancelarias Municipais...”, p. 170-171.

cartas e escrituras e manteria segredo. Alguns dias depois este chanceler apresentou-se na vereação para se informar do que devia cobrar para a chancelaria pela aposição do selo. Selo, que seria por certo o pequeno, do expediente normal da governança, ainda que o concelhio portuense dispusesse também, para os diplomas de maior relevância, de um selo grande. Foi então informado que sempre fora costume dos “chanceleres da cidade” - o que nos indicia a anterioridade do cargo - levarem por carta, apelação ou inquirição que selassem 3 soldos da moeda antiga do vizinho da cidade e 5 soldos no caso dos não vizinhos²³.

Para a funcionalidade da chancelaria urbana, as cidades e vilas, para além de recrutarem escrivães e responsáveis pela selagem, abasteciam-se também dos materiais necessários para a escrita. Compravam resmas e mãos de papel para os livros e cartas da administração corrente e peles de pergaminho para os encadernar ou para serem o material de suporte de códices de maior durabilidade, como os tombo de prazos. Compravam penas, tinteiros de pau e quartilhos ou canadas de tinta. Compravam cera para a moldagem dos selos. Compravam mesmo escrivatinhas, móveis próprios para a escrituração²⁴.

2.

As elites do poder urbano muniam-se, pois, dos homens e dos meios imprescindíveis para que a sua governança se plasmasse em actos escritos.

Internamente as deliberações das reuniões camarárias fixavam-se em actas de vereação, respeitantes a cada ano camarário, como nos são conhecidas com uma certa continuidade as do Porto, Loulé e mais pontualmente as de Montemor-o-Novo e do Funchal.

Algumas das decisões assumidas tomavam forma de lei, dando corpo às posturas, que legislavam sobre os múltiplos aspectos da vida produtiva e relacional do mundo urbano. Atendia-se aos problemas urbanísticos de funcionalidade e até mesmo embelezamento e prestígio de certas ruas e bairros, de abastecimento de água limpa e saudável em fontes e chafarizes, de viabilização de bons meios de circulação, articulando, com pontes e barcos, as vias terrestres com as fluviais. Zelava-se pelo abastecimento da cidade, prestando-se atenção às carências de cereal e à necessidade da sua importação para que o pão não escasseasse e à comercialização do vinho para que a bebida não faltasse. Vigiam-se os pesos, as medidas e exigia-se a comercialização dos produtos em lugares certos de venda para garantir negócios honestos e cobrança fiscal efectiva. Ponderavam-se os custos e os lucros dos bens

²³ *Documentos e Memórias para a História do Porto*, II, *Vereações. Anos de 1390-1395*, comentário e notas de BASTO, A. de Magalhães. Porto: Câmara Municipal do Porto, [s/d] (doravante citado *DMHP*, II, pp. 192-194).

²⁴ Este assunto dos materiais da escrita surge desenvolvida e abonada em COELHO, Maria Helena da Cruz – “A escrita no mundo urbano...”, pp. 21-22.

manufacturados. Arruavam-se os mesteres para controle da boa qualidade dos artefactos e do respeito pelo tabelamento dos preços. Prescrevia-se a convivência social entre maiorias e minorias. Regulamentavam-se as aposentadorias e velava-se pela oferta de estalagens que garantissem o acolhimento de viandantes. Legislava-se sobre a higiene pública, atentando nos lixos sólidos e líquidos, medidas sanitárias preventivas da poluição do ar e da água, como em certas ruas se prevenia a poluição sonora. Procurava-se defender a cidade de contágio de epidemias, decretando quarentenas ou encerramento de ruas ou bairros infectados. Buscava-se atender aos doentes, pobres errantes ou peregrinos, regulamentando hospitais, albergarias e gafarias. Intentava-se policiar e guardar a cidade da criminalidade, que se manifestava em roubos, rixas e motins que recrudesciam com o aumento da mendicidade, e da vadiagem e marginalidade dos centros urbanos²⁵.

O complexo exercício da justiça para que fossem garantidos a integridade da vida humana, o resguardo da família e o respeito pela propriedade que asseguravam a salvaguarda das boas relações de vizinhança, penhor da paz e da ordem colectivas da sociedade urbana, reclamava um vasto corpo de agentes judiciais, como juízes, advogados e procuradores, e uma abundantíssima produção escrita. No Porto de Quatrocentos, para que os homens ou as instituições se pudessem defender ou denunciar os prevaricadores, os tabeliães da audiência escreveram, por ordem dos juízes, citações, protestações, intimações, requerimentos, publicação de cartas, sentenças, posses e composições²⁶. E tal significa que, a montante e antes dos pleitos chegarem aos tribunais, seriam exigidos muitos outros tipos de escritos, como, entre outros, procurações, apelações e traslados de documentos probatórios, que depois das sentenças se destruía, o que aumentaria consideravelmente o volume da escrita.

Mas os governantes do poder local, para satisfazer as multifuncionalidades das

²⁵ Edições de posturas existem para Lisboa e Évora (VELOZO, Francisco José; MACHADO, José Pedro (eds.) – *Posturas do concelho de Lisboa (século XIV)*. Lisboa: Sociedade da Língua Portuguesa, 1974; RODRIGUES, Maria Teresa Campos (leitura paleográfica) – *Livro das posturas antigas*. Lisboa: Câmara Municipal de Lisboa, 1974; BARROS, Maria Filomena Lopes; VIANA, Mário (eds.) – *Posturas Municipais Portuguesas (séculos XIV-XVIII)*. Ponta Delgada: Centro de Estudos Gaspar Frutuoso, 2012). Os estudos sobre as mesmas, analisando as suas tipologias e as diferentes vertentes do seu conteúdo são muitos, de que destacamos, entre outros, BEIRANTE, Maria Ângela – “Relações entre o homem e a natureza nas mais antigas posturas da Câmara de Loulé: séculos XIV e XV”. In *Jornadas de História Medieval do Algarve e Andaluzia, 1^{as}, Loulé, 1984 – Actas*. Loulé: Câmara Municipal-Universidade do Algarve, 1987, pp. 231-242; COELHO, Maria Helena da Cruz – “A mulher e o trabalho nas cidades medievais portuguesas”. In COELHO, Maria Helena da Cruz – *Homens, Espaços e Poderes. Séculos XI-XVI, I – Notas do viver social*. Lisboa: Livros Horizonte, 1990, pp. 37-59; HOMEM, Armando Luís de Carvalho; HOMEM, Maria Isabel N. Miguéns de Carvalho – “Lei e poder concelhio: as posturas. O exemplo de Lisboa (sécs. XIV-XV) (Primeira abordagem)”, *Revista da Faculdade de Letras. História (Universidade do Porto)*, III série, 7 (2006), pp. 35-50; FEIO, Rodolfo Nunes Petronilho – “Por Prol e Bom Regimento. A cidade e o trabalho nas Posturas Antigas de Évora. Coimbra: Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 2017. Dissertação de mestrado; TAVARES, Maria José Ferro – “A política municipal de saúde pública: séculos XIV-XV”. *Revista de História Económica e Social* 19 (Jan.-Abr. 1987), pp. 17-32.

²⁶ SEABRA, Ricardo Lema Sinde Rosmaninho – *O tabelionato na cidade do Porto no século XV*. Porto, p. 73.

sociedades urbanas tinham cada vez mais de dispor de uma contabilidade rigorosa e um sistema fiscal eficaz. E a escrita era o meio imprescindível para controlar homens, bens, serviços e dinheiro. Por isso a vila de Valença, para ver acauteladas as suas receitas, queria contar como procurador com um homem “abonado discreto e entendido e (que) sabe ler e screpuer e he homem Rião e tal que sabera tirar e procurar as rendas e dereitos deste concelho”²⁷.

No mundo urbano de Trezentos e Quatrocentos, o crescimento exponencial da escrita foi acompanhado de uma diversificação de tipologias documentais em correlação com os poderes de que emanavam²⁸. Mais. Assistiu-se a uma verdadeira “revolução documental” passando-se do suporte “elementar” dos documentos para um suporte “complexo”²⁹. As cartas e os documentos isolados deram cada vez mais lugar à documentação em forma de livros e aos documentos seriais que respondiam aos objectivos de uma reorganização política mais controladora e eficiente. Impôs-se uma escrita vertical, que arrolava, nominava e contava, uma escrita que se assumia como uma adequada operatória de controlo fiscal, militar, político e administrativo de que se socorriam todos os poderes, do régio e eclesiástico e do senhorial ao concelhio, no exercício do seu mando³⁰.

Para conhecer as suas possibilidades financeiras, os concelhos muniam-se de livros de receitas e despesas, onde iam anotando os ingressos de rendas, coimas e tributos e miudamente registavam as inúmeras e diversificadas despesas que a gestão da vida urbana reclamava³¹. Os governantes locais necessitavam de conhecer os

²⁷ No pedido de Valença às Cortes de Lisboa de 1439 expunha-se que os anteriores procuradores não sabiam ler nem escrever e eram homens simples, que não sabiam demandar e requerer as rendas e direitos do concelho, pedindo então o cargo, por dez anos, para um procurador letrado, ainda que o rei só assentisse na petição para um período de 3 anos (DIAS, João José Alves; PINTO, Pedro (eds.) – *Cortes Portuguesas. Reinado de D. Afonso V (Cortes de 1439)*. Lisboa: Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2016 (doravante citadas *Cortes de 1439*), Valença, cap. 4, p. 463.

²⁸ A tipologia da documentação municipal apresenta-se no estudo de MARQUES, José Marques; COELHO, Maria Helena da Cruz; HOMEM, Armando Luís de Carvalho – “Diplomatique municipale portugaise (XIII-XV siècles)”. In PREVENIER, W. et HEMPTINNE, Th. de (eds.) – *La diplomatie urbaine en Europe au Moyen Âge. Actes du Congrès de la Commission Internationale de Diplomatie, Gand, 25-29 août 1998*. Louvain-Apeldoorn: Garant, 2000, pp. 209-301). Para um confronto com a tipologia documental concelhia peninsular, veja-se CUÑAT CISCAR, Virginia M^a – “La memoria del poder concejil: el documento escrito”, pp. 528-539.

²⁹ Leia-se LANGELI, Attilio Bartoli – “Strategie documentarie. La documentazione in registro come strumento di governo”. In LANGELI, Attilio Bartoli; COMPARATO, Vittorino; SAUZET, Robert (coords.) – *Il governo della città. Modelli e pratiche (secoli XIII-XVIII)*. *Atti del colloquio di Perugia, 15-17 set. 1997*. Napoli: Edizione Scientische Italiane, 2004, pp. 93-102.

³⁰ Esta escrita vertical, pela qual se identifica mesmo o “genoma do lugar”, é estudada por AIRÒ, Anna – “Cum omnibus eorum cautelis, libris et scripturis”. Privilegi di dedizione, scritture di conti, rendicontazioni e reti informative nella dissoluzione del Principato di Taranto (23 giugno 1464-20 febbraio 1465)”. *Reti Medievali Rivista – Scritture e potere. Pratiche documentarie e forme di governo nell’Italia tardomedievale (XIV-XV secolo)*, IX (2008), pp. 1-39.

³¹ A obra clássica sobre as finanças municipais portuguesas e os livros de receitas e despesas é a de GONÇALVES, Iria – *As finanças municipais do Porto na segunda metade do século XV*. Porto: Arquivo Histórico-Câmara Municipal do Porto, 1987, mas muito outros trabalhos têm sido realizados sobre a fiscalidade urbana. O estudo de SEQUEIRA, Joana; FERREIRA, Sérgio – “Gerir uma vila alentejana no

seus vizinhos e saber quem pagava ou servia, quem vendia e quem produzia, quem sustentava a guerra e quem trabalhava.

Os documentos seriais que possuímos não são de todo comparáveis com os que existem nas ricas cidades italianas ou nas dinâmicas cidades e vilas comerciais dos Países Baixos³². Mas eles existiram e podemos intuí-los.

Desde cedo, quando as cartas de foral impunham um tributo coletivo a solver ao rei ou senhor, havia que decidir como satisfazê-lo de acordo com o nível e riqueza de cada um. E essa gradação económica surge desde logo formulada na carta de foral que o conde D. Henrique concedeu ao moradores de Tentúgal, em 1108, distribuídos em “maiores”, “mediocres” e “menores”³³. Com base nesta tripartida categorização de riqueza, em maiores, meios e baixos, deviam os homens pagar os impostos à coroa ou as fintas e talhas que os concelhos impunham e prestar os serviços que sustentavam as obras públicas ou deles ficarem isentos³⁴. E com o crescimento populacional e económico dos centros urbanos torna-se evidente que estes contribuintes e servidores não podiam ser conhecidos apenas oralmente mas tinham de estar arrolados por escrito.

Aliás, quando havia obras extraordinárias nas cidades, logo se escolhiam homens específicos para as superintender, no geral assessorados por escrivães. Assim nos surgem no burgo portuense um escrivão da obra do muro, um escrivão da ponte de Matosinhos, que curiosamente era um carneiro, o que nos indicia a sua habilitação numa certa escrita comercial pelo menos para a contabilidade do negócio, ou o escrivão do vedor e tesoureiro responsável pela Rua Nova, que se abria na cidade do Porto³⁵.

Percorrendo os livros de actas de vereação, como por exemplo os da cidade portuense, desde logo vemos espelhada a escrita serial com os nomes alinhados uns a seguir aos outros. O exemplo vem de cima já que os oficiais e homens bons, logo as elites de poder presentes nas sessões camarárias, assim são anotadas muitas vezes com todo o pormenor de nome, patronímico, profissão e cargo desempenhado. E quando há nomeação de outros oficiais como os almotacés³⁶ ou ainda alguns com

século XV: as finanças municipais de Elvas em 1432-1433”. *Fragmenta Historica. Revista do Centro de Estudos Históricos da Universidade de Lisboa* 7 (2019), pp. 55-69 dá-nos a conhecer a fiscalidade elvense, remetendo-se nele para os mais recentes estudos sobre a temática em Portugal e no estrangeiro.

³² Uma síntese da pujança da escrita nestas cidades surge na obra de BUCHERON, Patrick, MENJOT, Denis, BOONE, Marc – *La ciudad medieval*, vol. II, PINOL, Jean-Luc (dir.) – *Historia de la Europa urbana*. Valência: Publicacions Universitat de València, 2010, pp. 236-239.

³³ AZEVEDO, Rui de (ed.) – *Documentos Medievais Portugueses. Documentos Régios*, vol. I. Lisboa: Academia Portuguesa da História, 1958, doc. 12.

³⁴ A título de exemplo, refira-se que no Porto, os “maiores” contribuíram com 10 libras, os “meios” com 5 libras e os “mais pobres” com 40 soldos para o pagamento de um procurador da cidade às Cortes de Évora de 1390 (*DMHP*, II, pp. 42-43).

³⁵ Veja-se a abonação de todos estes casos em COELHO, Maria Helena da Cruz – “A escrita no mundo urbano...”, p. 20.

³⁶ *Documentos e Memórias para a História do Porto*, XL, “Vereações”. *Anos de 1401-1449*, com nota prévia

funções mais executivos, entre quadrilheiros³⁷, homens que detêm as chaves das portas da urbe³⁸ ou homens designados para percorrerem o termo na busca de abastecimento urbano³⁹, do mesmo modo os encontramos arrolados em série. Mas também são elencados os nomes dos carneiros que deviam fornecer quantitativas certos de carne à cidade⁴⁰, dos sapateiros encarregados de confeccionar diversos tipos de calçado⁴¹ ou das padeiras⁴² que garantiam o abastecimento urbano de pão e que tinham de ser creditadas pelas autoridades concelhias como mulheres honradas, no geral casadas, e de boa fama, pois das suas mãos saía o pão, que, numa simbiose do sagrado e do profano, alimentava o corpo e a alma dos homens⁴³. Os róis destes comerciantes e mesterais, como de tanto outros, com os seus nomes registados um a seguir ao outro, permitiam rápidas contagens e verificações da qualidade da prestação dos seus serviços ou das suas manufacturas e do respeito pelo tabelamento dos preços ordenados pela edilidade. E, em caso de incumprimento, davam ensejo à aplicação de coimas aos prevaricadores, assim se consumando o poder deliberativo num efectivo mando executivo.

E não eram apenas os governantes do dinâmico burgo comercial portuense que assim actuavam, mas esta gestão urbana contabilística reproduzia-se noutras cidades e vilas do reino. Assim, as elites louletanas da governança serviam-se de igual modo desta operatória escrita serial para controlar homens e pôr em prática a sua política. Com uma rápida consulta aos livros de actas de vereação, conseguiam perceber o que havia sido deliberado sobre preços de sapatos e de outras obras de peles, de peças de ferro ou de barro⁴⁴; sabiam quais os possuidores das vacas que andavam na adua⁴⁵; conheciam o nome dos lavradores do reguengo de Quarteira⁴⁶; dispunham dos nomes dos besteiros privilegiados e não privilegiados do concelho⁴⁷, estando aptos a decidir sobre os que eram obrigados a servir no exército real ou os que desse encargo estavam dispensados. Como a tais livros podiam recorrer para saber os oficiais que

de FERREIRA, J. A. Pinto. Porto: Câmara Municipal do Porto -Gabinete de História da Cidade, 1980 (doravante citado *DMHP*, XL), pp 471-472.

³⁷ *DMHP*, XL, p. 310-312; *Documentos e Memórias para a História do Porto*, XLIV, "Vereações". *Anos de 1431-1432*, liv. 1, leitura, índices e notas de MACHADO, João Alberto; DUARTE, Luís Miguel. Porto: Arquivo Histórico-Câmara Municipal do Porto, 1985 (doravante citado *DMHP*, XLIV), p. 126.

³⁸ *DMHP*, XL, pp. 44-45, 99-100.

³⁹ *DMHP*, XL, pp. 148-149.

⁴⁰ *DMHP*, XLIV, pp. 126-129.

⁴¹ *DMHP*, XL, pp. 13-15, 28-29.

⁴² *DMHP*, XL, pp.103-193.

⁴³ Cfr. COELHO, Maria Helena da Cruz – "A mulher e o trabalho nas cidades medievais portuguesas...", pp. 41, 45-47.

⁴⁴ SERRA, Manuel Pedro (coord.) – *Actas das Vereações de Loulé. Século XIV e XV*. Loulé: Arquivo Histórico Municipal, 1999 (sep. da revista *Al-Ulyã*, n° 7), pp. 97-98, 127-128, 156-157.

⁴⁵ SERRA, Manuel Pedro (coord.) – *Actas de Vereação de Loulé. Século XV*. Loulé: Arquivo Histórico Municipal, 2004 (sep. da revista *Al-Ulyã*, n° 10), pp. 125-126.

⁴⁶ *Actas de Vereação de Loulé. Século XV*, pp. 98-99.

⁴⁷ *Actas de Vereação de Loulé. Século XV*, pp. 111-112.

havia servido como almotacés e os escrivães que tinham acolitado cada um desses pares mensalmente⁴⁸, ou ainda os quadrilheiros da vila e termo⁴⁹ ou os homens afectos ao serviço do alcaide, que vigiavam e percorriam a terra para assegurar uma vida ordeira⁵⁰. Esta escrita serial permitia, sem dúvida, conhecer, contabilizar, avaliar em riqueza e valor os contribuintes, controlar a força de trabalho e produtiva dos homens. Com estas listas e róis os dirigentes podiam gerir melhor a cidade quando estavam no exercício do poder e, em consentâneo, legavam uma memória facilmente manuseável aos que lhe sucediam.

3.

Se a escrita era veículo do poder e do mando dos governantes no interior das cidades e vilas ela era também um meio de comunicação com o exterior⁵¹. As necessidades de abastecimento, o fluxo comercial e os medos ou encargos da guerra exigiam comunicações intermunicipais intensas ou outros relacionamentos horizontais com os poderes locais senhoriais.

Numa linha ascendente eram enviadas ao rei ou aos oficiais do seu desembargo cartas e documentos expondo problemas ou conflitos que a administração quotidiana de um centro urbano sempre acarretava. E mais esporadicamente, mas também mais aparatosamente, as elites da governança, representadas pelos seus procuradores, marcavam presença nas Cortes, onde para além de exprimirem as suas posições face aos propósitos políticos da coroa, podiam apresentar os seus pedidos e agravos, previamente redigidos nos concelhos.

Estas linhas de comunicação eram inevitavelmente birrelacionais chegando por isso também às cidades e vilas mensagens escritas de reis, nobres, eclesiásticos e concelhos. Sobremaneira as cidades e vilas eram inundadas com cartas, alvarás, regimentos e ordenamentos régios, dada a crescente afirmação do poder real, que nos séculos XIV e XV controlava já com eficácia o território e os súbditos do reino. E um corpo coeso de oficiais, entre corregedores, juizes, almoxarifes, coudéis e anadéis, reproduzia, em tantos outros actos escritos, o exercício desse poder régio delegado a nível judicial, fiscal e militar.

Em Loulé, na segunda metade do século XV, o escrivão da câmara afadigou-se a escrever no seu livro da câmara um sem número de cartas régias e de ordens do corregedor do Algarve e o pregoeiro da vila levantou repetidamente a voz para

⁴⁸ *Actas de Vereações de Loulé. Século XIV e XV*, pp. 44-45, 118-121; *Actas de Vereação de Loulé. Século XV*, pp. 38-40, 121-123.

⁴⁹ *Actas de Vereação de Loulé. Século XV*, pp. 158-177.

⁵⁰ *Actas de Vereação de Loulé. Século XV*, pp. 206-207, 213.

⁵¹ Esta temática encontra-se desenvolvida no estudo de COELHO, Maria Helena da Cruz – “A rede de comunicações concelhias nos séculos XIV e XV”. In COELHO, Maria Helena da Cruz (coord.) – *As comunicações na Idade Média*. Lisboa: Fundação Portuguesa das Comunicações, 2001, pp. 64-101.

anunciar “ouvi de mandado d’El-rei”⁵². No circuito dinâmico das ordens e mensagens outros cruzamentos se anunciavam – exigia-se o registo em livro dos actos isolados; impunha-se a articulação da escrita com a oralidade.

Na verdade era forçoso que os mandados dos governantes do reino ou das cidades, codificados pela escrita, fossem decodificados e comunicados pela oralidade à população, que era maioritariamente analfabeta⁵³. Essa função mediadora entre o escrito e o oral cabia ao pregoeiro⁵⁴, que nos lugares mais públicos e elevados, nas praças ou no cimo dos muros, divulgava em alta voz e repetidamente as deliberações camarárias ou as ordens de poderes externos que deviam ser acatadas nas vilas e cidades. Apregoava as posturas ditadas pela edilidade e as inerentes coimas para os infractores. Erguia pregão dos bens e direitos que o concelho queria arrendar ou arrematar. Chamava à vereação os vizinhos que os homens da governança por vezes pretendiam ouvir. Anunciava as reuniões alargadas da vereação, mormente as de eleições dos oficiais, quando estes ainda eram escolhidos por todos os vizinhos. Do mesmo modo publicitava as ordens régias ou dos seus oficiais, sobremaneira as do corregedor.

Conforme os assuntos fossem mais circunscritos ou gerais assim os pregões eram lançados apenas em alguma ruas ou tinham de ser proclamados nas praças mais públicas e movimentadas da espacialidade urbana para serem ouvidos por todos os vizinhos da cidade⁵⁵. Tal o caso de uma ordem concelhia ter sido apregoada, em Coimbra, em dois lugares da Alta, na alcáçova para os moradores cimeiros da cerca, e no concelho, numa parte mais chã do intramuros em torno do largo da Sé, e noutros dois da área Baixa, a praça de S. Bartolomeu, que dominava as forças produtivas da gente mais ribeirinha e a circulação da ponte e a praça de Santa Cruz, que tutelava as artérias artesanais e comerciais mais centrais e eixos viários terrestres fundamentais de entrada e saída da urbe⁵⁶.

⁵² A manifestação do poder real pelos escritos e pelos oficiais delegados da coroa foi estudada por COELHO, Maria Helena da Cruz – “‘Ouvi de mandado d’El Rei’: o poder real e o poder local em Loulé nos finais do século XV”. *Al-Ulyā. Revista do Arquivo Municipal de Loulé* 20 (2018), pp. 99-112.

⁵³ Referimo-nos, obviamente, ao grupo dominante, que era a força de trabalho no mundo medieval, pois que num estrato médio de comércio e de serviços os conhecimentos básicos de algumas disciplinas do Trivium e Quadrivium e de uma escrita básica corrente seriam já uma realidade nos séculos XIX e XV e, para alguns mais favorecidos, abria-se o acesso a estudos superiores universitários, permeabilizando-se as elites do poder e este saber (Cfr. COELHO, Maria Helena da Cruz – “No palco e nos bastidores do poder local”. In FONSECA, Fernando Taveira (coord.) – *O poder local em tempo de globalização. Uma história e um futuro*. Coimbra: Imprensa da Universidade, 2005, pp. 53-55).

⁵⁴ Um detalhado estudo sobre as funcionalidades e o peso dos pregoeiros em torno da biografia do pregoeiro de Laon, Jean de Gascogne, apresenta-nos a obra de OFFENSTADT, Nicolas – *En place publique. Jean de Gascogne, crieur au XV^e siècle*. Paris: Éditions Stock, 2013.

⁵⁵ Sobre os pregoeiros do Porto nos inícios do século XVI, seus locais de actuação e assuntos apregoados, veja-se FERREIRA, Cristina Isabel de Oliveira Gomes – *A vereação da cidade do Porto (1512/1514)*. Porto: Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 1997. Dissertação de mestrado, pp. 210-221.

⁵⁶ COELHO, Maria Helena da Cruz – “Coimbra Trecentista. A Cidade e o Estudo”. *Biblos*, LXVIII (1992), p. 338.

Só a publicitação dos mandados reais ou das posturas locais justificava e demarcava a fronteira entre o cumprimento e o incumprimento do legislado. Se a escrita fixava uma ordem, só a voz, reinando a iliteracia, era responsável pelo seu acatamento — de boa mente ou à força de penas — e sem nunca poder ser alegada ignorância. Assim, D. João I exigia que o conteúdo da carta de paz com Castela fosse apregoado “per pregoeiro e perante escripuam publico” para que “nom possam nem possaaes pretender inorancia”⁵⁷.

Mas os actos camarários e os ordenamentos reais reclamavam também, em certos casos, uma memória longa. Havia então que registar em livros o que era deliberado pelos dirigentes urbanos, como nas actas de vereação e livros de posturas, ou copiar as cartas de reis, corregedores e senhores no livro da câmara, como ocorria em Loulé no século XV. Impunha-se ainda arrolar em tombo as propriedades urbanas, com os enfiteutas que as traziam e as rendas que pagavam. Estes livros, registos e tombo assumiam-se como verdadeiros mini-arquivos que serviam os objectivos políticos das elites do poder. Permitiam-lhes desde logo obter com facilidade e rapidez um grande número de informações acumuladas num espaço relativamente restrito e em simultâneo racionalizar as práticas de governo e concretizar um controlo efectivo e uma gestão eficiente da totalidade das situações individuais e colectivas. Para bem governar as cidades e vilas na Baixa Idade Média só uma memória utilitária e acessível de registos e documentos seriais era o meio eficaz de uma prática governativa que tinha de articular diversas funcionalidades económicas, conjugar os interesses de diferentes corpos sociais, dirimir conflitos e reprimir a violência para alcançar o bem comum e a paz e a ordem urbanas.

A certeza de que os actos escritos eram imprescindíveis para a administração corrente, mas consubstanciavam também uma memória colectiva legitimadora, exigia que os mesmos fossem conservados e preservados em lugares próprios e vigiados⁵⁸. Guardavam-se então em arcas, que se assumiam como os arquivos móveis das cidades e vilas medievais.

Abramos a que existia na vila de Montemor-o-Novo em 1433. E dela vemos saírem um tombo de bens, um livro de foros, um livro de penas, 14 livros de receitas e despesas e 13 livros de vereação, 2 livros de procuradores que tinham em conjunto vereações e receitas e despesas, duas cartas seladas com capítulos de Cortes, 67 documentos selados com selos de cera e chumbo dentro de um saco de pano, um alvará régio, um foral e 46 livros do hospital⁵⁹. Manifestação clara da variedade dos

⁵⁷ DMHP, XLIV, pp. 93-94.

⁵⁸ A conservação e a arquivagem da documentação dos concelhos peninsulares é estudada no artigo de CUNAT CISCAR, Virgínia M^a – “La memoria del poder concejil: el documento escrito...”, pp. 539-546.

⁵⁹ FONSECA, Jorge – *Montemor-o-Novo no século XV*. Montemor-o-Novo: Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, 1998, pp. 109-112. E com a arca de Montemor-o-Novo se podem comparar as arcas que constituíam o arquivo da vila de Elvas, tema estudado por COELHO, Maria Helena da Cruz – “A escrita no

escritos e da pregnância da escrita.

As arcas guardavam tesouros. Em arcas guardavam as cidades o dinheiro das suas receitas, o seu tesouro monetário. Em arcas guardavam os selos e actos escritos, o seu tesouro de identidade e memória. Em arcas guardavam as relíquias, o seu tesouro sagrado. Na verdade os escritos, quais relíquias profanas, conviveram por vezes com as relíquias sagradas, numa comunhão sacralizadora e protectora da urbe. Justamente porque a arca de Montemor-o-Novo não estaria em bom estado tiveram de ser retiradas dela, de acordo com os oficiais, para serem encaminhadas para casa de um particular, a fim de ficarem mais seguras, as relíquias que o concelho possuía – uma rosa, uma pedra da sepultura de S. Jerónimo, um pedra do leite de Santa Maria, uma pedra do presépio, uma pedra do Monte Sinai, uma pedra da coluna de Jesus Cristo, uma pedra da sua sepultura e uma cinta de linho de Jesus Cristo⁶⁰.

As arcas-arquivos continham “armas escritas”, que ciosamente eram guardadas ou mesmo sonegadas. “Armas escritas” que se desembainhavam em tantas batalhas judiciais, entre outras, pela posse, limites e rendimentos de propriedades, pela justificação de exigência aos vizinhos de tributos e serviços, pela atestação de liberdades e privilégios concelhios face a abusos senhoriais ou do oficialato régio, nessa guerra diplomática tão acesa e plenamente sustentada no valor probatório da escrita. “Armas escritas” que podiam ser manejadas em proveito do bem comum ou em benefício próprio. Como também chegaram a ser confiscadas. E só o arquivo, como *locus credibilis*, garantia a perpetuidade da identidade política urbana e, como tesouro sacralizado pelos privilégios e liberdades costumeiras que guardava, protegia a ancestral memória colectiva de cada cidade.

Estes arcazes dos livros e cartas, encontravam-se normalmente fechados com várias chaves, que certos oficiais concelhios tinham sob a sua tutela. Em Valença do Minho, uma das três chaves estava em poder dos juizes, outra de um vereador e outra na do procurador. Todavia, um homem bom apreendera uma chave, quase a reclamando como herança de seu pai, que já a detivera, e entregou outra a um genro, nenhum deles sendo oficial do concelho. E assim, como conhecemos por uma queixa nas Cortes de 1439: “quando nós outros por prol e honrra do concelho acordamos alguũa cousa e por uoso seruiço se nom for aa sua voontade como elles querem nom se enpacham de vjir com as dictas chaues pera seellar cartas do dicto noso acordo nem pera buscar scripturas que Iazem na dicta arca...”⁶¹. E eis os escritos manuseados para proveito próprio e não em prol do bem comum.

Por sua vez em Coimbra, como conhecemos através de um conflito

mondo urbano”, pp. 24-25.

⁶⁰ FONSECA, Jorge – *Montemor-o-Novo no século XV...*, pp. 111-112.

⁶¹ *Cortes de 1439*, Valença, cap. 6, p. 464.

desembargado na corte de D. Pedro, a 24 de Dezembro de 1358⁶², os oficiais da cidade não respeitavam os privilégios dos moradores da Almedina, negando-se a mostrá-lhes as cartas régias de privilégios e liberdades que lhes haviam sido outorgados desde D. Sancho. E mesmo quando o procurador do concelho foi obrigado a tirar da arca do concelho um privilégio de D. Afonso III de 10 de Fevereiro de 1259, que na sentença foi copiado, recusou-se a entregá-lo como os ditos moradores impetravam. Acabou porém por ser decidido que tal privilégio devia ser colocado numa arca depositada na Sé de Coimbra, tendo a sua chave um homem bom da Almedina. E para os beneficiados, a guarda do seu privilégio em arca específica, resguardada e protegida em espaço sagrado e nuclear no seu entorno residencial, e com a chave na mão de um de entre eles era a melhor garantia do seu cumprimento presente e futuro. Neste caso torna-se manifesta a disputa da posse dos escritos, legitimadores de benefícios por facções sociais urbanas opostas.

Refira-se ainda que contra a força probatória e identificadora dos escritos também se atentava, procurando aniquilar os seus possidentes.

Quando em tempos de guerra os castelhanos entraram em Penamacor e lhe roubaram os seus bens também “tomaram a arca do Concelho com todallas scripturas que em ella siiam e o seello da dicta uila com as quaaes leuaraom a dicta carta que nunca a mais cobramos”⁶³. E depois como provar que D. João I, por carta régia validada com o selo real, lhe tinha dado os maninhados e outras terras sem dono e ainda os bens dos cismáticos que haviam seguido para Castela? Monsanto e Alter do Chão viram os seus privilégios e escrituras arderem ou perderem-se em conflitos bélicos⁶⁴. Almeida expôs nas cortes de 1459 que em tempos de guerra os seus privilégios e forais tinham sido queimados, regendo-se então pelos similares foros de Castelo Bom e Castelo Rodrigo, rogando ao monarca a confirmação desses foros. D. Afonso V foi mais além do pedido e respondeu: “que os tirem da Torre honde os acharem e lhe mandaremos dar alvará per que lhos busquem”⁶⁵. Montalegre viu o seu foral dionisino de 1289 queimado nas guerras entre D. Afonso IV e o rei de Castela⁶⁶, enquanto Murça perdera o seu de 1309 no contexto dos enfrentamentos bélicos entre D. João I e os castelhanos⁶⁷. Os inimigos sabiam claramente que queimar escritos e roubar arcas era atentar contra a identidade, as liberdades e a memória urbanas.

E fechemos como começámos.

⁶² AHM, Pergaminhos Avulsos, n. 2.

⁶³ *Cortes de 1439*, Penamacor, cap. 4, p. 360

⁶⁴ *Cortes de 1439*, Monsanto, cap. 6, p. 340; Alter do Chão, cap. 2, p. 162.

⁶⁵ COELHO, Maria Helena da Cruz, RÊPAS, Luís Miguel – *Um cruzamento de fronteiras. O discurso dos concelhos da Guarda em Cortes*. Porto: Campo das Letras, 2006, p. 71.

⁶⁶ ANTT, Chanc. D. Afonso IV, liv. IV, fl. 47v.

⁶⁷ ANTT, gav. 15, m. 9, n. 13.

Um dos documentos mais precioso da arca cidadina era o foral do concelho, a sua carta fundacional. Por isso quando ela se perdia, se danificava por acidentes naturais ou humanos ou era roubada ou queimada por inimigos o concelho mobilizava-se. Endereçava um pedido ao rei para que no arquivo mor do reino, na Torre do Tombo, fosse procurado o seu registo e um traslado fidedigno lhe fosse enviado⁶⁸.

E bem se percebe toda a força de uma carta foraleira, quando Sintra, passado quase trezentos anos sobre a outorga do seu foral em 1154, pelo carismático rei guerreiro D. Afonso Henriques, foi justamente desembainhando essa “arma” que esgrimiou nas Cortes de 1439 contra as arbitrariedades senhoriais. Denunciou os abusos dos oficiais da rainha D. Leonor de Aragão e apresentou o seu foro para exigir a cobrança correcta da jugada, do relego, do jantar do mordomo e de outros tributos sobre o vinho e o mel, além de clamar por oficiais que fossem naturais da terra e que pudessem exercer livremente a sua autoridade sem interferências senhoriais. E para tudo obteve remédio⁶⁹.

Torna-se bem claro que nas centúrias de Trezentos e Quatrocentos os poderes municipais, como os demais poderes, integravam a escrita e os escritos nos instrumentos e objectivos da sua política de governança e nos mecanismos da reprodução da memória do seu poder. O bom governo das cidades e vilas, assente nos ancestrais usos e costumes, reclamava a fiscalidade controladora, a legitimidade probatória e a identidade congregadora, ínsita na memória perene da escrita e dos escritos.

⁶⁸ Os exemplos são muitíssimos: a título de exemplo, e para além dos já citados de Montalegre, trasladado a 2 de janeiro de 1328 e confirmado a 26 de Junho de 1340 e de Murça, inserido em traslado de 14 de Maio de 1404, refiram-se ainda o foral dionisno de Jales de 21 de Junho de 1304, conhecido por traslado de 18 de Julho de 1425 (ANTT, gav. 17, m. 2, n. 8); e o de Mirandela de 7 de Março de 1291, que, tendo sido perdido, foi trasladado em 28 de Outubro de 1428 (ANTT, gav. 15, m. 9, n. 25).

⁶⁹ *Cortes de 1439*, Sintra, caps., 1-21, pp. 420-429.

D'as coisas da honra da cidade: elementos para o estudo da produção documental na Câmara de Coimbra nos inícios do século XVI

Rodolfo Petronilho Feio¹

Resumo

Neste artigo, abordamos a temática da produção documental na Câmara de Coimbra, no primeiro quartel do século XVI, enfatizando os elementos conservados no seu Arquivo Histórico Municipal. Para esse efeito, dividimo-nos entre os oficiais ligados à produção escrita e os documentos que, nesse âmbito, são produzidos. Em termos gerais, entre os oficiais responsáveis pela produção documental do concelho, devemos destacar o escrivão da Câmara, neste caso, de provimento régio. Personificamo-lo em Onofre da Ponte, que ocupou o lugar entre 1506 e 1523. Traçando o seu retrato profissional, enfatizamos diversos aspetos biográficos, na tentativa de conhecer, e enquadrar, o autor material da documentação em análise. Além do mais, a trajetória socioprofissional de Onofre da Ponte leva-o de autor material a autor moral da documentação produzida no município. Ao nível dessa documentação, devemos, essencialmente, salientar os livros ditos das atas de vereação, nomeadamente dos anos de 1515, 1518 e 1520, bem como o livro de posturas e acordos, inserido no chamado Livro I da Correia. São as principais fontes para o estudo da regulamentação dos mesteres em Coimbra, no início de quinhentos, e compreendem, entre outras categorias, um vasto número de regimentos e posturas.

Palavras-chave

Coimbra; Poder local; Produção documental; Vereações; Posturas municipais.

¹ CHSC-UC, IEM – NOVA FCSH.

D'as coisas da honra da cidade: elements for the study of documental production in the Council of Coimbra at the beginning of the 16th century

Abstract

In this article, we approach the thematic of documental production in the Council of Coimbra, in the first quarter of the 16th century, emphasizing the elements conserved in its Municipal Historical Archive. For this purpose, we have divided between the officials linked to the written production and the documents that are produced. Among the officials responsible for document production, we must highlight the Council's clerk, in this case, appointed by the king. We personify him in Onofre da Ponte, who occupied the place between 1506 and 1523. Tracing his professional portrait, we emphasize several biographical aspects, trying to know the material author of the documentation under analysis. Furthermore, Onofre da Ponte's socio-professional trajectory leads him from material author to moral author of the documentation produced in the municipality. In terms of this documentation, it is important mainly the books said in the minutes of the municipality, namely from the years 1515, 1518 and 1520, as well as the book of postures and agreements, inserted in the Livro I da Correia. They are the main sources for the study of the regulation of the masters in Coimbra, in the beginning of the fifteenth century, and include, among other categories, a vast number of regiments and tables.

Keywords

Coimbra; Local power; Documental production; Municipal decrees; Municipal ordinances.

O artigo que agora trazemos à estampa aborda a temática da produção documental na Câmara de Coimbra, no primeiro quartel do século XVI, colocando sob especial luz os elementos documentais conservados no seu Arquivo Histórico Municipal².

Estrutura-se em duas partes: na primeira, trata dos oficiais ligados à produção escrita, na outra, dos documentos elaborados. Ali, detemo-nos, essencialmente, no escrivão da Câmara e, mais do que elencar as competências e funções exigidas pelo cargo, pretendemos dar corpo ao oficial que, pelo seu próprio punho, registou

² Este trabalho é financiado por Fundos Nacionais através da FCT – Fundação para a Ciência e a Tecnologia no âmbito do projeto *MedCrafts* – “Regulamentação dos mesteres em Portugal nos finais da Idade Média: séculos XIV e XV”, Ref.º PTDC/HAR-HIS/31427/2017.

algumas das principais decisões tomadas no município nas duas primeiras décadas de Quinhentos. Ao nível da documentação, cabe ressaltar os livros ditos de atas de vereação e o livro de posturas e acordos da cidade, vulgarmente conhecido como *Livro I da Correia*.

1. Os oficiais do Concelho.

A progressiva evolução da administração concelhia acarretou uma crescente complexificação do aparelho governativo, traduzida, em termos gerais, no aumento do número de oficiais de cada concelho, bem como na cada vez maior especialização de cada um. Só assim se conseguiria assegurar o regular e eficaz funcionamento do sistema³. Esta tendência é, naturalmente, mais precoce e notória nos maiores e mais importantes concelhos do Reino, entre os quais se enquadra o de Coimbra⁴.

Os oficiais camarários podem, então, considerar-se em dois grandes grupos, os maiores e os menores. No primeiro, encontramos juizes, vereadores, procuradores, almotacés, juizes dos órfãos, bem como os escrivães da câmara e/ou do concelho, da almotaçaria e do juízo dos órfãos. Entre os outros, temos contadores, partidores, pregoeiros, porteiros, corretores, inquiridores e rendeiros⁵.

Na senda de Mário Farelo, podemos fazer uma grande divisão no seio dos oficiais maiores. Isto, porque aos cargos de juiz, vereador, almotacé e procurador, de mandato anual – mensal, no caso do almotacé –, logo de acentuada rotatividade, se contrapõe o de escrivão da câmara, que desempenha, habitualmente, mandatos de longa duração⁶. É sobre este que nos deteremos.

1.1 O escrivão da Câmara.

Como Joaquim Bastos Serra enfatiza, “o escrivão da câmara assumia [...] funções

³ Para uma aproximação aos principais momentos e evolução do poder concelhio em Portugal, veja-se COELHO, Maria Helena da Cruz; MAGALHÃES, Joaquim Romero – *O Poder Concelhio. Das origens às Cortes Constituintes*. Coimbra: Centro de Estudos e Formação Autárquica, 2008. Para a cronologia em causa atente-se, especialmente, nas pp. 23-43.

⁴ Para o estudo de Coimbra no século XVI, veja-se CARVALHO, José Branquinho de – “Coimbra quinhentista”. *Arquivo Coimbrão* 10 (1947), pp. 212-262. Para uma aproximação aos temas em apreço LOUREIRO, J. Pinto – “A administração coimbrã no século XVI. Elementos para a sua história”. *Arquivo Coimbrão* 4 (1938-1939), pp. 1-48, 5 (1940), pp. 1-48 e 6 (1942), pp. 220-262, bem como, BRITO, A. da Rocha – “As finanças quinhentistas do município coimbrão”. *Arquivo Coimbrão* 7 (1943), pp. 220-262.

⁵ Acerca da inclusão de rendeiros no leque dos oficiais menores da máquina administrativa concelhia, veja-se o que dissemos em FEIO, Rodolfo Petronilho – *Por prol e bom regimento. A cidade e o trabalho nas Posturas Antigas de Évora*. Coimbra: Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 2017. Dissertação de Mestrado, pp. 85-94.

⁶ Cf. FARELO, Mário Sérgio da Silva – *A Oligarquia Camarária de Lisboa (1325-1433)*. Lisboa: Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 2008. Tese de Doutoramento, pp. 36-37.

de coadjuvação do grupo dirigente da cidade”⁷. Assistia às reuniões de vereação, realizando as respetivas atas; acompanhava a maioria dos atos em que participavam os oficiais do concelho; e era um assessor privilegiado do procurador do concelho, a quem cabia a custódia documental, tendo, conseqüentemente, um papel fundamental nesse âmbito⁸. Para além disto, o escrivão da câmara revela-se quase sempre “uma figura poderosa no seio das administrações locais, pelo manancial de informação que tinha em mãos e pelo minucioso conhecimento que possuía dos meandros de funcionamento da máquina administrativa concelhia”⁹. Sendo um cargo bem remunerado e propiciador de bons rendimentos, os escrivães da câmara tornavam-se “fator de estabilidade e de continuidade das práticas”, reforçando e valorizando o seu papel no seio da administração¹⁰.

Devemos sublinhar que, ao contrário do que acontece em outros concelhos, em Coimbra, no início do século XVI, o cargo de escrivão da Câmara, de mandato vitalício, era de nomeação régia¹¹.

Quanto à sua importância, o próprio livro de posturas e acordos da cidade de Coimbra, que adiante destacaremos, é bastante esclarecedor, na medida em que possui um título dedicado às funções que recaíam no ofício do escrivão da câmara. Cremos que, embora longo, se justifica citar o ponto introdutório: “porque o escrivão da Câmara é uma das pessoas mais contínuas da Câmara e que por êle passam todas as coisas do regimento da terra [...], as quais coisas são tôdas de muita fieldade e confiança e portanto convém que êle seja para honra e autoridade fiel e mui verdadeiro [...]; porque como quer que das coisas do regimento da terra êle tem mais prática e conhecimento que outro nenhum oficial, [...], se o escrivão da Câmara tal não fosse seria causa de grande desordenança e as coisas da honra da cidade e de suas liberdades se perderiam”¹².

Segue-se a longa lista das principais funções de que estava incumbido, do registo dos pesos, marcas e bitolas existentes na Câmara à redação de alvarás para transporte de lenha de oliveira ou para a venda de uvas. Logo à cabeça, a tarefa de “publicar e

⁷ SERRA, Joaquim António Felisberto Bastos – *Governar a Cidade e Servir o Rei. A oligarquia concelhia de Évora em tempos medievais (1367-1433)*. Évora: Centro Interdisciplinar de História, Culturas e Sociedades da Universidade de Évora, 2018, p. 162.

⁸ SERRA, Joaquim António Felisberto Bastos – *Governar a Cidade e Servir o Rei...*, pp.162-163.

⁹ SERRA, Joaquim António Felisberto Bastos – *Governar a Cidade e Servir o Rei...*, p. 164.

¹⁰ SERRA, Joaquim António Felisberto Bastos – *Governar a Cidade e Servir o Rei...*, pp. 164-166. Um retrato do perfil dos escrivães da câmara portugueses pode ser encontrado em SANTOS, Maria José Azevedo – “Escrivães e pregoeiros dos concelhos (séculos XIV-XVI)”. *Revista de História da Sociedade e da Cultura* 14 (2014), pp. 120-127. Para uma contextualização do surgimento e evolução do ofício, veja-se FARELO, Mário Sérgio da Silva – *A Oligarquia Camarária de Lisboa*, pp. 83-86.

¹¹ Não sabemos desde exatamente quando, mas Pedro Vaz, que desempenhava o cargo no início da última década do século XV, já parece ter sido nomeado pelo monarca (cf. ANTT, *Chancelaria Régia*, Chancelaria de D. Manuel I, liv. 44, fl. 17-17v).

¹² *LIVRO I da Correa. Legislação quinhentista do município de Coimbra*. Transc. José Branquinho de Carvalho. Coimbra: Biblioteca Municipal de Coimbra, 1938, pp. 260-261.

notificar [...] tôdas as posturas e vereações da cidade e ordenações e regimentos, cartas e alvarás de El-Rei”¹³, devendo também “ter grande cuidado dos privilégios, forais, tombos, sentenças, cartas, capítulos, alvarás, regimentos e ordenações [...] e de quaisquer outros livros, escrituras, [e] compromissos”¹⁴.

As recomendações e/ou orientações são, porém, muito mais específicas. Aliás, o nível de detalhe não deixa qualquer dúvida sobre o ascendente que o escrivão em funções teve na elaboração das normas por que devia pautar a sua atuação, bem como a dos seus sucessores. Por razões evidentes, sobretudo ao nível da experiência, seria o mais indicado para criar o que podemos considerar, em linguagem atual, um verdadeiro “manual de procedimentos”.

Nesse sentido, e a título de exemplo, determina-se que “quando em Câmara forem juntos os cidadãos e os dos vinte e quatro para fazerem eleição como para qualquer dada de ofício que seja e que se haja de dar e acordar por vezes, o dito escrivão terá a maneira seguinte: porá todos os cidadãos que presentes forem em uma folha de papel e no outro cabo da dita folha porá isso mesmo os dos vinte e quatro que forem presentes, fazendo os itens bem no cabo por tal que fique o mais espaço que puder ser em branco para em cada um item pôr tantos riscos quantas vezes forem dadas à tal pessoa que fôr nomeada em cada um item para se saber quem tem mais vozes”¹⁵.

Da mesma forma, devia fazer “em cada um ano ementa de todas as coisas que êle souber que estão para prover e assim de quaisquer outras que lhe parecer que serão necessárias providas de novo, que êle entender que são de serviço de Deus e de El-Rei [...] e honra e liberdade de cidade e proveito do bem e prol comum dela. [...] E para que tudo ande bem ordenado fará um caderno de seis folhas [...] em as quais bem caberão em cada um ano as ditas ementas”¹⁶.

Além deste caderno e daquele em que, com o procurador do concelho, devia lançar as receitas e despesas da Câmara¹⁷, devia ainda fazer “um livro apartado de juramentos e fianças que não sirva de outra coisa”¹⁸. Acrescem as obrigações de “fazer todos os regimentos para os juízes e jurados do têrmo. E para os juízes dos ofícios”¹⁹, tal como todas as provisões e “alvarás que a Câmara passar que hajam de durar por mais tempo que um ano”²⁰.

¹³ *LIVRO I da Correa*, p. 261.

¹⁴ *LIVRO I da Correa*, p. 262.

¹⁵ *LIVRO I da Correa*, pp. 264-265.

¹⁶ *LIVRO I da Correa*, p. 265.

¹⁷ Cf. *LIVRO I da Correa*, p. 261.

¹⁸ *LIVRO I da Correa*, pp. 265-266.

¹⁹ *LIVRO I da Correa*, p. 266.

²⁰ *LIVRO I da Correa*, p. 266. Os alvarás deviam ser registados num livro exclusivamente destinado a esse fim, especificando-se que “por não fazer muitos livros de registo fará um livro grande em o qual intitulará em título sôbre si os alvarás que se em cada ano passarem, e acabado um ano fará outro título além daquele, fazendo declaração em cada titulo que diga titulo dos alvarás que a Camara passou em tal ano”.

Tinha ainda à sua guarda uma das chaves da arca da Câmara, devendo também “pôr em inventário todas as coisas que fôrem e pertencerem à cidade, assim as coisas móveis como as de raíz, assim das propriedades como dos têrmos e jurisdições”²¹.

Recomenda-se, além do mais que, “porquanto o ofício de escrivão da Câmara é tão geral que todo o povo tem que negociar com êle, pouco ou muito, portanto em tudo o que êle fôr deve de ensinar o povo e assim o avisar que não vá contra as posturas e vereações da cidade”²².

Em suma, e colocando, como pretendemos, a tónica na produção documental, cabia ao escrivão a elaboração de um conjunto de livros de registo, nomeadamente, das reuniões – “quando em Câmara forem juntos os cidadãos e os dos vinte e quatro para fazerem eleição como para qualquer dada de ofício”²³ –; da ementa dos assuntos que estivessem por prover²⁴; das receitas e despesas²⁵; dos juramentos e fianças²⁶; e dos alvarás com duração superior a um ano²⁷.

Este elenco não deixa também de evidenciar, pelo menos em teoria, preocupações com a organização da documentação produzida. Assim, na medida em que prevê, entre outros aspetos, o seu registo em livros exclusivamente destinados a esse fim, ordenados temática e cronologicamente.

Síntese deste ofício – tão mais clara se nos lembrarmos que foi pelo seu punho que estas obrigações nos chegaram, mas que foi também, seguramente, pela sua voz que chegaram à mesa da vereação – é a figura de Onofre da Ponte.

1.1.1 Onofre da Ponte.

Figura chave da produção documental do município nesta cronologia, Onofre da Ponte desempenhou o cargo de escrivão da Câmara, por nomeação régia, entre 1506²⁸ e 1523²⁹. São do seu punho, com a sua indecifrável letra, como a qualifica Pinto Loureiro, os livros de vereação de 1515, 1518 e 1520, bem como o livro de acordos e posturas, que constitui a segunda parte do chamado *Livro I da Correia*³⁰.

Não foi apenas, porém, pela letra de difícil leitura e pelo estrito desempenho

²¹ *LIVRO I da Correia*, p. 262.

²² *LIVRO I da Correia*, p. 264.

²³ *LIVRO I da Correia*, pp. 264-265.

²⁴ *LIVRO I da Correia*, p. 265.

²⁵ *LIVRO I da Correia*, p. 261.

²⁶ *LIVRO I da Correia*, pp. 265-266.

²⁷ *LIVRO I da Correia*, p. 266.

²⁸ Foi nomeado a 26 de agosto (ANTT, *Chancelaria Régia*, Chancelaria de D. Manuel I, liv. 44, fl. 17-17v).

²⁹ A primeira referência a Onofre, no cargo, data de 24 de março de 1514 e a última de 27 de agosto de 1523 (*LIVRO I da Correia*, pp. 88 e 222). Contudo, apenas a 20 de agosto de 1524 se documenta Nuno de Parada naquele ofício (*LIVRO I da Correia*, pp. 82-83).

³⁰ Para esse facto, já SANTOS, Maria José Azevedo – *Escrivães e pregoeiros dos concelhos...*, 124, chamou a atenção.

das funções de escrivão que se destacou. Disso dá conta a documentação do arquivo em que trabalhou.

Num contexto de emergência provocada pelo deflagrar de um surto de peste em Lisboa, e temendo-se que o mesmo atingisse Coimbra, Onofre da Ponte é nomeado guarda-mor da cidade, a 2 de setembro de 1518³¹. Caber-lhe-ia, então, superintender a atuação dos guardas colocados nas duas principais entradas da cidade: a ponte sobre o Mondego, para quem vinha do Sul, e o Arnado, para os procedentes de Norte³².

Já a 20 de junho de 1520, os oficiais acordam entre si a forma como tomariam a seu cargo o corregimento – requalificação, em linguagem autárquica atualizada – dos caminhos e serventias na cidade e no aro urbano. Pedro de Alpoim fica responsável pelas vias de comunicação do núcleo intramuros e pelos caminhos da margem sul do rio Mondego, enquanto Fernão Rodrigues fica com o arrabalde e com as serventias localizadas a norte do rio. Onofre da Ponte fica com o encargo de auxiliá-los na prossecução dessas tarefas³³.

E estas foram precisamente algumas das funções que o escrivão da câmara desempenhou sem que, como se procura sublinhar, a isso fosse obrigado – apenas por rogo e mandado dos juizes e oficiais, e sempre em serviço da cidade –, e que a vereação procurou apurar em dezembro de 1520, no término de mais um ano camarário³⁴. Face aos numerosos serviços apresentados, a vereação determina, a 29 de dezembro desse ano, atribuir-lhe uma recompensa no valor de 4 000 reais, mas afirmando que merecia muito mais³⁵.

O elevado número de funções que devia executar leva a que, em torno de 1520-1522, embora em data que não é possível precisar, Onofre tivesse Diogo Pessanha como seu ajudante na escrivania da Câmara. Sob a sua autoridade, regista aquele alguns assentos³⁶.

Todos estes elementos tornam evidente a ascensão social de Onofre da Ponte.

Não é, portanto, de estranhar que, em 1526, o encontremos como vereador³⁷. E, embora não fosse habitual que um oficial desempenhasse o mesmo cargo dois anos consecutivos, a verdade é que, em 16 de agosto de 1527, ele é novamente referido como vereador³⁸. É provável que nesse ano fosse como vereador *velho*. De facto, em 1520, os oficiais da Câmara de Coimbra haviam pedido ao monarca que aumentasse a duração dos mandados dos vereadores, o que D. Manuel não autorizou. Previu,

³¹ AHMC, *Vereações*, n.º 3, 1518, fl. 40v-42.

³² AHMC, *Vereações*, n.º 3, 1518, fl. 40v-42.

³³ AHMC, *Vereações*, n.º 4, 1520-1521, fl. 12-12v.

³⁴ AHMC, *Vereações*, n.º 4, 1520-1521, fl. 25-25v.

³⁵ AHMC, *Vereações*, n.º 4, 1520-1521, fl. 25v.

³⁶ *LIVRO I da Correia*, pp. 80-82 e 173-175.

³⁷ AHMC, *Vereações*, n.º 5, 1526, fl. 1.

³⁸ *LIVRO 2.º da Correia. Cartas, provisões e alvarás régios registados na Câmara de Coimbra (1273-1754)*. Transc. José Branquinho de Carvalho. Coimbra: Biblioteca Municipal de Coimbra, 1958, doc. 70, p. 42.

contudo, “que um dos que servirem em um ano fique para no outro servir e este será o mais velho”³⁹, que, desta forma, ocupava o cargo durante dois anos, imprimindo maior estabilidade à governação. Nada mais natural. De facto, pelo seu percurso, Onofre da Ponte era um dos melhores conhecedores do funcionamento do município coimbrão e peça-chave na sua governança.

Procurando que se cumprissem os trâmites normais, herdados do costume e confirmados nas ordenações, mas não seguidos em Coimbra há algum tempo, desempenhou, ainda, em janeiro de 1528, o cargo de almotacé⁴⁰.

Socialmente, o retrato de Onofre é mais difícil de traçar. Quando é nomeado para escrivão, a 26 de agosto de 1506, é referido como escudeiro, morador em Coimbra⁴¹, e, cerca de 20 anos depois, a 16 de agosto de 1527, aparece-nos já como cavaleiro⁴². Era, portanto, membro de uma pequena nobreza, elemento não displicente na sua carreira profissional. Vejamos, Helena da Ponte, criada de D. Joana de Castro, recebeu doação da quintã e do paul de Arzila, pelo testamento da sua senhora⁴³. Depois, como João Pinho sublinha, “com a Quintã de Arzila na posse da família Ponte, deu-se a dispersão da propriedade pelos herdeiros nascidos do casamento entre Helena da Ponte e Pedro Álvares: Gomes da Ponte, Fernão da Ponte e Margarida da Ponte”⁴⁴. Ora, mesmo que tal não possa, face aos dados atuais, ser inteiramente comprovado, cremos que a estes se somariam outros dois irmãos: Onofre da Ponte e Joana da Ponte⁴⁵.

Seguro é que, em 1503, Onofre da Ponte, no âmbito de uma ação levada a cabo pelos Coutinho – encabeçados por Henrique Coutinho e sua sobrinha Guiomar, condessa de Cantanhede, filho e neta de Fernando Coutinho e Joana de Castro – para recuperar o património que pertencera à família⁴⁶, vende a D. Guiomar dois dos

³⁹ *LIVRO 2.º da Correia*, doc. 37, p. 63. A provisão do monarca, datada de 10 de novembro de 1520, determina ainda que “quando se a outra eleição nova fizer se fará do primeiro ano três vereadores e nos outros anos se tirará de cada um ano logo na dita eleição um dos do ano passado para ficar por velho”.

⁴⁰ *LIVRO 2.º da Correia*, doc. 43, pp. 82-83.

⁴¹ ANTT, *Chancelaria Régia*, Chancelaria de D. Manuel I, liv. 44, fl. 17-17v.

⁴² *LIVRO 2.º da Correia*, doc. 42, p. 70.

⁴³ *Chancelaria D. João III*, liv. 19, fl. 21-22, publicado na *HISTÓRIA Florestal, Aquícola e Cinegética*. Vol. 5, fasc. II. Dir. C. Baeta Neves. Transc. Maria Teresa Barbosa Acabado. Lisboa: Direção-Geral do Ordenamento e Gestão Florestal, 1990, p. 107. D. Fernando Coutinho, 4.º Marechal de Portugal, e a sua mulher, D. Joana de Castro, haviam comprado o paul a D. Martinho de Ataíde, 2.º Conde de Atouguia, a 2 de agosto de 1474 (PINHO, João Carlos Santos – *Freguesia de Arzila. O paul e a comunidade. Seis séculos de História*. Arzila: Junta de Freguesia de Arzila, 2013, pp. 54-55). Alguma outra documentação, no entanto, revela que a doação poderia antes ter sido feita a Pedro Álvares, que cremos tratar-se do marido de Helena (ANTT, *Casa de Santa Iria – Sumário alfabético dos documentos existentes no Cartório da Illm.ª e Exm.ª Casa dos senhores condes de Palma, Óbidos e Sabugal*, fl. 99-99v).

⁴⁴ PINHO, João Carlos Santos – *Freguesia de Arzila*, p. 55.

⁴⁵ Cf. ANTT, *Casa de Santa Iria – Sumário alfabético dos documentos existentes no Cartório...*, fl. 99v. Agradecemos à Dr.ª Paula França, do AHMC, a chamada de atenção para os elementos que permitem conhecer as relações entre os Ponte e o paul de Arzila, bem como toda a sua disponibilidade e simpatia.

⁴⁶ Esse processo, sublinhado por João Pinho (PINHO, João Carlos Santos – *Freguesia de Arzila*, p. 56), encontra-se bem patente pela referência a um conjunto de cartas de compra dos quinhões em que a quintã

quinhões da quintã de Arzila – o seu, herdado de seu pai, e o de sua irmã Joana, que lho doara – pela soma de 40 000 reais⁴⁷. Sabemos também que, por essa altura, era Onofre da Ponte casado com Guiomar Ferreira.

Ainda assim, importa perguntar: é o mesmo homem que, três anos depois, D. Manuel I nomeia para a escrivãzinha da Câmara de Coimbra? Ou, pelo contrário, estamos diante de um homónimo? Não sabemos. Estamos perante um quadro cronológico e espacial em tudo coadunável com um único indivíduo, todavia, falta ainda prova que torne a probabilidade irrefutável.

Paralelamente, embora também não tenhamos elementos que, diretamente, nos indiquem essa pertença, parece evidente que Onofre tenha integrado a confraria de Nossa Senhora do Corpo de Deus, sedeada na capela do Corpo de Deus, na rua do mesmo nome, no coração da antiga judiaria. Com efeito, esta irmandade era constituída por aqueles que exerciam ofícios de escrever e de julgar. Para além disto, na sua reforma de fevereiro de 1520, determina-se que dela deviam fazer parte todos os oficiais da cidade enquanto desempenhassem os respetivos cargos⁴⁸. Daí que, por exemplo, fosse na capela do Corpo de Deus que, no dia desta celebração, os oficiais da cidade se reunissem para jantar⁴⁹ ou que, na manhã do dia das eleições, os oficiais cessantes e o escrivão da câmara devessem ouvir missa e pregação⁵⁰.

O estado atual da nossa investigação não permite detalhar outros aspetos da vida de Onofre da Ponte. Sabemos apenas que, à semelhança do seu sucessor no cargo de escrivão da Câmara, Nuno de Parada, havia já falecido em 1533. É que, nesse ano, a vereação nomeia Bartolomeu Fernandes, procurador dos mesteres, para solicitador de uma demanda que a cidade trazia com os herdeiros daqueles escrivães⁵¹.

2. A produção documental.

Conhecidas as funções do ofício de escrivão da Câmara, e a sua personificação no perfil de um dos que maiores testemunhos nos deixou do seu desempenho, devemos deter-nos em alguns elementos relativos à documentação por si produzida.

2.1 Os livros de atas de vereação.

O mais antigo livro de atas de vereação da câmara de Coimbra que se conservou

de Arzila havia sido dividida, depois da morte de Pedro Álvares (cf. ANTT, *Casa de Santa Iria – Sumário alfabético dos documentos existentes no Cartório...*, fl. 99-101).

⁴⁷ ANTT, *Casa de Santa Iria – Sumário alfabético dos documentos existentes no Cartório...*, fl. 99v.

⁴⁸ *LIVRO I da Correa*, pp. 236-238.

⁴⁹ *LIVRO I da Correa*, p. 239.

⁵⁰ *LIVRO I da Correa*, p. 238.

⁵¹ AHMC, *Vereações*, nº 6, 1533, fl. 79-79v.

até aos nossos dias data de 1491⁵². Foi transcrito e publicado, por José Branquinho de Carvalho, nas páginas do *Arquivo Coimbrão*, em 1954⁵³. Diz respeito a apenas 10 sessões camarárias, realizadas entre 23 de março e 31 de dezembro (**Tab. 1**)⁵⁴.

	1491											
Meses	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Nº de sessões	0	0	1	0	0	1	1	2	1	2	0	1

Tabela 1 – Distribuição do número de sessões de vereação, por mês, em 1491.

Parece um número reduzido, afinal, o livro mais antigo conservado em Portugal, proveniente de Loulé, relativo ao ano de 1385, regista 11 sessões somente até 14 de julho⁵⁵. Já no Porto, no livro mais antigo do arquivo da Câmara, constam 18 sessões, em 1390 (a primeira data apenas de 4 de junho), e, relativamente ao ano seguinte, 36 sessões⁵⁶. Apesar desta disparidade, as datas contidas no livro de Coimbra e o carácter de continuidade que apresenta levam-nos a afastar a ideia de que se trate de um fragmento⁵⁷. Correspondendo, então, a um livro integral, anuncia um número muitíssimo reduzido de reuniões de vereação. Ou indiciará uma opção do escrivão da Câmara de apenas registar as sessões em que se discutiam assuntos de maior importância?

Parece evidente que devemos proceder a esta segunda leitura. Corrigindo-a talvez, para enfatizar o facto de, no livro a que chamamos das atas de vereação, só alguns assuntos serem registados, mas outros poderem ser encontrados num outro livro. Foi isto comprovado para as décadas seguintes: outros assentos foram

⁵² AHMC, *Vereações*, n.º 1, 1491.

⁵³ CARVALHO, J. Branquinho de – “O mais antigo Livro de Vereações, 1491”. *Arquivo Coimbrão* 12 (1954), pp. 53-68.

⁵⁴ A data expressa para esta sessão é 31 de dezembro de 1492, não 1491. Branquinho da Fonseca considerou, porém, que a data está correta, uma vez que se teria adotado um sistema de contagem do tempo em que o ano do Nascimento se iniciava no próprio dia 25 de dezembro, diferentemente do que acontece com o chamado ano da Circuncisão, iniciado a 1 de janeiro. Sobre esta problemática, veja-se COSTA, Avelino de Jesus da – *Normas Gerais de Transcrição e Publicação de Documentos e Textos Medievais e Modernos*. 3.ª ed. Coimbra: Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1993, p. 22-24. Uma das sessões, possivelmente realizada entre 23 de março e 25 de junho, não se encontra datada, não entrando, como tal, no cálculo da distribuição mensal.

⁵⁵ *ACTAS das Vereações de Loulé*. Vol. 1: *Séculos XIV e XV*. Coord. de Manuel Pedro Serra. Loulé: Arquivo Histórico Municipal, 1999, pp. 25-50.

⁵⁶ “VEREAÇOENS”: *anos de 1390-1395. O mais antigo dos “Livros de Vereações” do município do Porto existentes no seu arquivo*. Comentário e notas A. de Magalhães Basto. Porto: Câmara Municipal do Porto, 1937, pp. 11-119.

⁵⁷ O primeiro fólio contém, como é costume, a lista dos oficiais eleitos para aquele ano, de 1491 (fl. 1), e o livro termina, na sessão de 31 de dezembro, precisamente, com a eleição dos oficiais que haviam de servir no ano de 1492 (fl. 15). Acresce o facto de isto fazer com que metade do livro, entre os fólhos 15v e 30v, se encontrar em branco, razão pela qual somos totalmente forçados a abandonar a hipótese do fragmento.

diretamente registados num outro livro, de posturas e acordos. Este, certamente, existiria também na câmara, mas, infelizmente, não se conservou.

O que podemos, de facto, verificar é a tendência, nos livros de vereação de início do século XVI, num pequeno número. Por exemplo, o de 1515 regista apenas 22 sessões camarárias (**Tab. 2**). Contando-se num ano 52 semanas, a determinação, usual, de 1 reunião da vereação a ocorrer 2 vezes por semana, sábado e quarta-feira, evidencia-o como um número manifestamente reduzido.

	1515											
Meses	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Nº de sessões	3	5	0	0	2	1	2	4	1	0	1	3

Tabela 2 – Distribuição do número de sessões de vereação, por mês, em 1515.

Tal panorama não é muito diferente nos anos de 1518 e de 1520.

Quanto ao primeiro ano, há apenas 25 reuniões. Importa, porém, não ignorar que o livro termina a 25 de setembro, não sendo estranha a possibilidade de as sessões da Câmara terem sido suspensas. Com efeito, os últimos registos procuram adotar medidas para impedir a chegada da peste à cidade, permitindo-nos reconstruir o clima de instabilidade que se viveria (**Tab. 3**). Mas, prosseguindo, não são só os números que conferem ao registo a sua singularidade. Não é sequencial, como demonstra a ordem cronológica das quatro inscrições datadas do mês de abril: 12, 10, 17 e 21. Mais, vemos uma decisão, de 30 de abril de 1519, lançada em assento logo depois do contrato com o qual estreitamente se relacionava, celebrado já a 17 de abril de 1518. Ora, tudo isto, a par de uma encadernação tardia, com cadernos mal cosidos e outros em falta, impossibilitam uma análise mais minuciosa do livro e, conseqüentemente, da realização das sessões da câmara.

	1518											
Meses	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Nº de sessões	0	0	4	4	3	5	4	2	3	0	0	0

Tabela 3 – Distribuição do número de sessões de vereação, por mês, em 1518.

Em 1520, deparamo-nos com menos reuniões ainda: 17 (**Tab. 4**). Contudo, o livro encontra-se em pior estado de conservação que o anterior, com vários fólhos

em falta e com muitos dos que até nós chegaram muito danificados, com rasgos e manchas de humidade – alguns reduzidos a dois terços. Apesar disto, o escrivão ainda registou uma reunião realizada já a 20 de junho de 1521.

	1520											
Meses	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Nº de sessões	1	0	1	3	0	2	1	1	0	1	1	6

Tabela 4 – Distribuição do número de sessões de vereação, por mês, em 1520.

Os gráficos que se seguem (**Gráfico 1** e **Gráfico 2**) reforçam a tendência que temos vindo a sublinhar, evidenciando-se, no primeiro, a variação do número de sessões por ano e, no segundo, a variação no número de sessões por mês.

Face aos dados apresentados, urge perguntar: estes são, na verdadeira aceção, livros de vereações? Atrevemo-nos a afirmar que não⁵⁸. De facto, entre as funções do escrivão da Câmara, não se previa a necessidade de fazer um livro com os assuntos abordados e debatidos nas sessões, ainda que esta fosse, cremos, uma função básica do seu ofício. Cabia-lhe, segundo o regimento, somente elaborar um em que se registassem todos os alvarás passados pela Câmara cuja duração fosse superior a um ano; outro para anotar os juramentos e fianças; outro de receita e despesa; um livro de ementas, destinado a apontar os assuntos que ele e os oficiais entendessem necessitar de provisão ou despacho⁵⁹; e um livro das reuniões em que oficiais e membros dos 24 se juntavam para eleições ou entrega de ofícios.

Aparentemente, nenhum destes livros se preservou. Embora a sua consulta posterior fosse necessária, desde logo no âmbito das visitas do corregedor, possivelmente, passado o ano em causa, os assuntos pendentes seriam passados para

⁵⁸ Para uma primeira abordagem ao estudo das chancelarias municipais portuguesas medievais, veja-se MARQUES, José; COELHO, Maria Helena da Cruz; HOMEM, Armando Luís de Carvalho – “Diplomatique municipale portugaise (XIIIe-XVe siècles)”. In PREVENIER, Walter et HEMPTINNE, Thérèse de (eds.) – *La Diplomatie Urbaine en Europe au Moyen Âge. Actes du congrés de la Commission internationale de Diplomatie*. Garant: Leuven-Apeldoorn, 2000, pp. 281-305 e COELHO, Maria Helena da Cruz – “Em torno das Chancelarias Municipais”. In BARATA Maria do Rosário Themudo; KRUS, Luís (Dir.); ANDRADE, Amélia Aguiar; FERNANDES, Hermenegildo; FONTES, João Luís (coords.) – *Olhares sobre a História. Estudos oferecidos a Iria Gonçalves*. Lisboa: Caleidoscópio, 2009, pp. 165-172. Para uma imagem da estrutura e do conteúdo das atas de vereação, atente-se em COSTA, Adelaide Millán da – “As actas camarárias da Idade Média: questões em aberto”. In FONSECA, Luís Adão da; AMARAL, Luís Carlos; SANTOS, Maria Fernanda Ferreira (coords.) – *Os Reinos Ibéricos na Idade Média. Livro de homenagem ao Professor Doutor Humberto Carlos Baquero Moreno*, Vol. 1. Porto: Livraria Civilização, 2003, pp. 81-86.

⁵⁹ Prova de que o livro a que chamamos das atas de vereação não deve ser tomado como livro das ementas é o facto de, a propósito de um acordo, datado de 28 de março de 1520 e registado no *Livro I da Correia* (p. 103), o escrivão terminar anotando que “êste acordo está no livro das ementas do ano de quinhentos e vinte”. É que não se encontra o registo de qualquer sessão, nessa data, no livro desse ano.

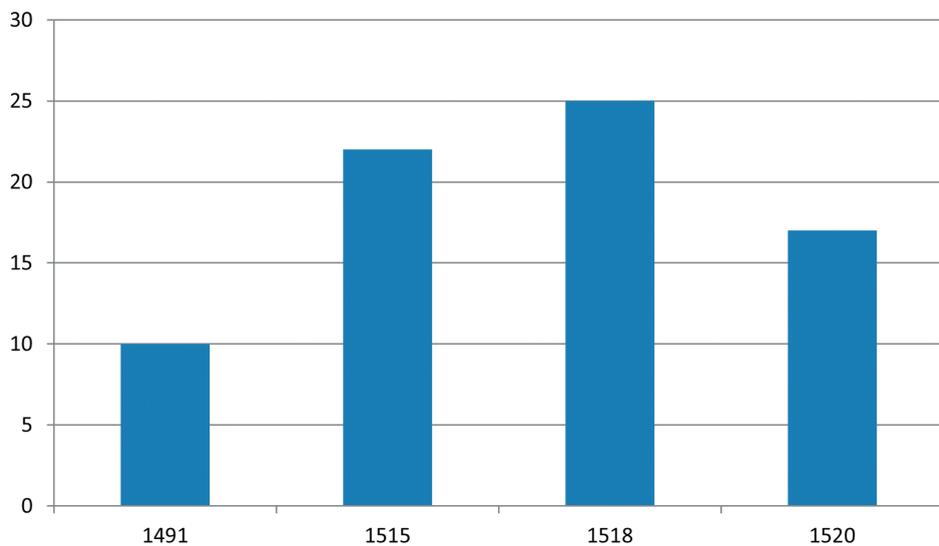


Gráfico 1 – Variação do nº de sessões por ano (1491-1520).

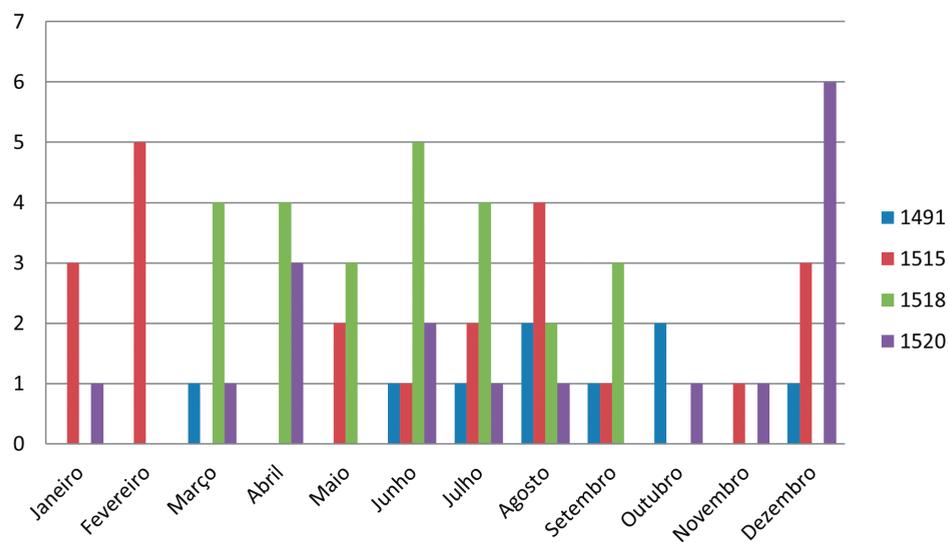


Gráfico 2 – Variação do nº de sessões por mês (1491-1520).

o novo livro, como que numa atualização permanente. Só a partir de fevereiro de 1526, com o surgimento do denominado *título das ementas*⁶⁰ (um dos que passará a constituir uma versão mais detalhada e compósita dos livros de vereação), temos um conhecimento detalhado dos ritmos de realização das sessões camarárias, bem como dos numerosos assuntos que ali eram abordados.

Importa, então, questionar o que temos sob análise. Não nos parecendo coadunáveis com nenhuma das categorias do rol do que o escrivão devia produzir, estes livros não corresponderão antes ao rescaldo dos elaborados quando os oficiais e os representantes dos vinte e quatro se reuniam? Ou seja, não serão o resultado do que, após as reuniões, o escrivão passaria para um outro livro, como uma síntese do que fora decidido?

É certo que, além dos registos relacionados com eleições⁶¹ e com a entrega de ofícios⁶², se encontram outras temáticas presentes, genericamente, arrumadas sob a categoria de *acordos*. Mas estes não seriam precisamente aqueles que necessitavam de um consenso alargado entre os oficiais camarários e os representantes dos mesteres da cidade? Destacamos, aqui, alguns relativos a obras públicas⁶³, relevantes por resultarem num aumento da despesa do município ou por traduzirem uma obrigação para os próprios habitantes. A par destes, outros há ainda mais

⁶⁰ AHMC, *Vereações*, nº 5, 1526, fl. 49-92v. De facto, a partir deste ano, o que denominamos como livro de atas de vereação passará a incluir a encadernação do *Título dos juramentos dos oficiais da Camara* (fl. 2-2v),

Do *Título dos juramentos dos almotaces e guardas da cidade* (fl. 3-4v), do *Título dos Acordos* (fl. 5-26v), além do *Título das Ementas*. No de 1533, consta já também o *Título dos carniceiros* (AHMC, *Vereações*, nº 6, 1533, fl. 102-104).

⁶¹ Apontamos o *Acordo de como se devia proceder para fazer as eleições dos juizes do termo* (AHMC, *Vereações*, nº 2, 1515, fl. 1v-2v) ou as próprias “eleições” dos oficiais da câmara (AHMC, *Vereações*, nº 2, 1515, fl. 37v-39v; AHMC, *Vereações*, nº 4, 1520-1521, fl. 21v-23).

⁶² É o caso dos acordos sobre a levada e a guarda dos presos (AHMC, *Vereações*, nº 2, 1515, fl. 11-12, fl. 20; fl. 32v-33; fl. 33v-34v; AHMC, *Vereações*, nº 3, 1518, fl. 14v-16), o julgado dos órfãos (AHMC, *Vereações*, nº 2, 1515, fl. 12v-15; AHMC, *Vereações*, nº 3, 1518, fl. 6-7v, fl. 28v-29, fl. 39), o escrivão da almotaçaria (AHMC, *Vereações*, nº 2, 1515, fl. 21v-23v; AHMC, *Vereações*, nº 3, 1518, fl. 39v-40), o alcaide-pequeno (AHMC, *Vereações*, nº 2, 1515, fl. 26v-29, fl. 29v-32v), o pesador do peso da farinha (AHMC, *Vereações*, nº 2, 1515, fl. 35; AHMC, *Vereações*, nº 4, 1520-1521, fl. 30-30v), o afilador da prata, pesos e medidas (AHMC, *Vereações*, nº 4, 1520-1521, fl. 20v-21), o procurador das causas da cidade (AHMC, *Vereações*, nº 3, 1518, fl. 12-13v; AHMC, *Vereações*, nº 4, 1520-1521, fl. 28v-29), o juiz da imposição dos vinhos, carnes e peixes (AHMC, *Vereações*, nº 4, 1520-1521, fl. 6) ou os juizes ordinários (AHMC, *Vereações*, nº 2, 1515, fl. 8v-11v; AHMC, *Vereações*, nº 4, 1520-1521, fl. 24-24v), ou à nomeação de representantes da cidade enviados à Corte (AHMC, *Vereações*, nº 3, 1518, fl. 37, fl. 38; AHMC, *Vereações*, nº 4, 1520-1521, fl. 16v-17, fl. 18v-19v). No final do livro de 1520, já se encontram também alguns autos de juramento (AHMC, *Vereações*, nº 4, 1520-1521, fl. 23v).

⁶³ Entre estes, o acordo para construção de um muro ao longo do rio (AHMC, *Vereações*, nº 2, 1515, fl. 3-4v), para desobstrução da Runa (AHMC, *Vereações*, nº 3, 1518, fl. 3-4), a reparação do chafariz de Sansão (AHMC, *Vereações*, nº 3, 1518, fl. 14, fl. 16v-19), a obra do cais (AHMC, *Vereações*, nº 3, 1518, fl. 37v), a construção de calçadas (AHMC, *Vereações*, nº 4, 1520-1521, fl. 10v, fl. 13-13v, fl. 15v-16) ou a reparação de ruas e caminhos (AHMC, *Vereações*, nº 4, 1520-1521, fl. 12-12v, fl. 17v-18).

estritamente relacionados com as atividades económicas, como é o caso dos diversos, e claramente controversos, acordos sobre lagares de azeite⁶⁴ ou com/sobre os carneiros⁶⁵ (relativamente a estes últimos, devemos também referir a existência de alguns tabelamentos⁶⁶). Depois, importa também aludir à aprovação de acordos tendentes à proteção da viticultura⁶⁷. Por fim, temos de sublinhar um conjunto considerável de acordos e resoluções motivados por um contexto extraordinário, que parece ter marcado as sessões camarárias entre junho e setembro de 1518: o deflagrar da peste, e as tentativas de impedir a chegada da doença à cidade⁶⁸.

2.2 O livro de posturas e acordos.

Apesar de se encontrar transcrito e publicado desde 1938, a verdade é que o mais antigo livro de posturas e acordos da câmara de Coimbra não tem merecido a atenção historiográfica de que é merecedor⁶⁹. Não obstante, todos conhecemos, se não o conteúdo, pelo menos a referência a uma das suas entradas: o título do regimento da procissão do Corpo de Deus..., que tem sido, comum e quase *indiscutidamente*, datado de 10 de junho de 1517⁷⁰.

A datação do próprio livro tem sido apresentada de forma algo enganosa, considerando que o manuscrito conhecido como *Livro I da Correia* é, na realidade, constituído por dois livros de posturas e acordos: o mais antigo, elaborado no início do século XVI, quando Onofre da Ponte era escrivão da Câmara, portanto, entre 1506 e 1523; e um outro, que aparece primeiro, porém, na atual encadernação, e que data de 1554. Se a configuração conjunta foi pensada em meados do século XVI, aquando da elaboração do novo livro, ou se é fruto da encadernação posterior, tal como atualmente se apresenta, já não podemos precisar. Facto é que o livro do início

⁶⁴ AHMC, *Vereações*, nº 2, 1515, fl. 5-7, fl. 8-10v, fl. 15v-16v.

⁶⁵ AHMC, *Vereações*, nº 2, 1515, fl. 20v; fl. 24-24v; fl. 25; AHMC, *Vereações*, nº 3, 1518, fl. 22v-23, fl. 23v-26. No mesmo âmbito, ou pelo menos enquadrados no mesmo setor de atividade, apontamos a revogação do acordo, feito em 1514, “para os cidadãos não irem tomar carne ou pescado aos açougues” (AHMC, *Vereações*, nº 2, 1515, fl. 7v), e o acordo sobre o local e horário para a venda de tripas, carne cozida e sardinhas (AHMC, *Vereações*, nº 2, 1515, fl. 39v-40v).

⁶⁶ AHMC, *Vereações*, nº 3, 1518, fl. 34v-36, fl. 36-36v; AHMC, *Vereações*, nº 4, 1520-1521, fl. 2-4, fl. 20. O peixe também se encontra presente nessas preocupações (AHMC, *Vereações*, nº 4, 1520-1521, fl. 4v-5, fl. 7).

⁶⁷ AHMC, *Vereações*, nº 2, 1515, fl. 21; AHMC, *Vereações*, nº 3, 1518, fl. 30-33; AHMC, *Vereações*, nº 4, 1520-1521, fl. 11-11v), tal como as uvas (AHMC, *Vereações*, nº 3, 1518, fl. 38v).

⁶⁸ Traduzem-se, entre outras, na necessidade de existência de guardas nas principais entradas do espaço urbano (AHMC, *Vereações*, nº 3, 1518, fl. 33v-34, fl. 40v-42, fl. 42v-44), sintetizadas no *Regimento sobre a maneira que se há de ter na guarda desta cidade de Coimbra* (AHMC, *Vereações*, nº 3, 1518, fl. 44v-48), e na nomeação dos guardas-mores (AHMC, *Vereações*, nº 3, 1518, fl. 48v).

⁶⁹ Devemos, ainda assim, notar as deficiências da transcrição existente, desde logo pelo carácter fragmentário e pela falta de critérios claros de transcrição, justificando-se plenamente, no nosso entender, uma nova transcrição, a par da transcrição dos livros de vereações mais antigos.

⁷⁰ Este título do livro das posturas faz parte de um conjunto mais vasto, precisamente dedicado à organização da festa do Corpo de Deus. Cf. *LIVRO I da Correia*, pp. 158-163.

do século não se encontra completo: por um lado, faltam-lhe cadernos; por outro, alguns dos fólhos estão cosidos entre os posteriores (de 1554), resultado de um arranjo posterior, subsistindo diferentes numerações. Estes aspetos acabam por inviabilizar uma análise mais fina do seu conteúdo e, sobretudo, das condições da sua produção.

Ainda assim, quanto ao primeiro, podemos conseguir uma datação mais circunscrita do que o aro cronológico do mandato de Onofre da Ponte. A primeira data expressa é de fevereiro de 1516, correspondendo a um acrescento a um título de posturas que já se encontrava lançado⁷¹. Afirmamos, por isso, que ele foi elaborado, ou pelo menos iniciado, entre 1506 e 1515.

Como o título indica, este não é somente um livro de posturas, mas também de acordos, pelo que, além daquelas, no seu sentido convencional, também se registam acordos feitos em vereação. Esta inscrição é muitas vezes semelhante ao de uma ata de vereação, que apresenta “data e local de realização da assembleia, lista de presenças, temas tratados (testemunhas), e assinaturas”⁷². Constatamo-lo, por exemplo, quando são acrescentadas novas determinações a um conjunto coeso de posturas (um título ou regimento), dedicado a um determinado tema ou assunto, herdado das décadas e séculos antecedentes. E, precisamente por isto, pela datação expressa, damos conta que determinado assunto foi discutido numa sessão da vereação, mas o escrivão optou por assentá-lo neste livro, não no das sessões camarárias. Atentemos, por exemplo, no *acordo sobre a confraria dos oficiais desta cidade, situada na igreja do Corpo de Deus*, aprovado a 28 de fevereiro de 1520⁷³: o seu conteúdo corresponde, mesmo formalmente, a uma ata de vereação, é registado no livro de acordos e posturas, todavia não consta no livro das vereações, onde nem existe qualquer registo de fevereiro. O mesmo acontece nos títulos *os que tenham pão e vinho não possam levantar nem baixar o preço do que primeiramente puserem*, aprovado a 15 de fevereiro, e *acordo dos que fazem sujidade nas escadas da Câmara*, de 28 de fevereiro desse ano⁷⁴.

Um livro de posturas mais simples, e talvez em sentido mais estrito, seria aquele que, a 21 de março de 1526, os vereadores ordenaram fazer, nele devendo ser lançado o regimento dos almotacés e as posturas da cidade⁷⁵. Contudo, não nos é possível conhecer a sua realização. Se o foi, em formato não diferiria muito do caderno que contém o *Regimento do Marcador da Prata e do Aferidor dos Pesos e Medidas*⁷⁶, ainda

⁷¹ *LIVRO I da Correa*, p. 112. Pouco mais adiante, num registo datado de 8 de março, adianta-se ainda, em anotação marginal, que, na presença do escrivão, a postura em causa fora apregoada por Vasco Gonçalves, no dia 11 (p. 113).

⁷² COSTA, Adelaide Millán da – “As actas camarárias da Idade Média: questões em aberto”..., p. 81.

⁷³ *LIVRO I da Correa*, pp. 236-238.

⁷⁴ *LIVRO I da Correa*, pp. 235-236 e 238.

⁷⁵ AHMC, Vereações, nº 5, 1526, fl. 57v.

⁷⁶ AHMC, B-gav.5. O original do *Título do ofício do marcador da prata e afilador dos pesos e medidas de ferro e cobre e das varas e côvados que tudo anda em um ofício incorporado, a saber, do que há-de levar do*

hoje conservado no Arquivo Histórico Municipal.

Face ao vimos avançando, justifica-se verificar de que forma os títulos existentes no livro de posturas e acordos modificam a perceção que temos da variação do número de sessões camarárias (**Fig. 3** e **Fig. 4**). O ano de 1518 consta no primeiro gráfico e o de 1520 no segundo; ali, tínhamos 25 reuniões, às quais devemos acrescentar mais 5 distribuídas por março, abril, julho e agosto; já às 17 reuniões de 1520 acrescem 9, o que não é displicente tendo em conta os reduzidos totais apurados.

Devemos ainda fazer um percurso pelos principais assuntos abordados ao longo do livro. No atual momento de investigação, pretendemos, sobretudo, mais do que fazê-lo de uma forma exaustiva, revelar as potencialidades da fonte. É que, além das posturas e acordos, normalmente organizados em títulos e regimentos, o livro foi utilizado também para a compilação de legislação emanada da Coroa, contendo o traslado de algumas provisões e cartas régias. Note-se mesmo que parte considerável do livro de posturas e acordos funciona como uma espécie de regulamento interno de diversos oficiais do concelho. Contam-se, além de um título dedicado ao *fazer das eleições e dadas de quaisquer ofícios que sejam de dada desta cidade* (pp. 270-271), os regimentos *dos juizes do crime dos lugares do termo* (p. 116) e *dos juizes e jurados dos lugares do termo* (pp. 117-125); bem como vários outros determinando funções, deveres e formas de atuação de diversos oficiais, como é o caso do almotacé pequeno (pp. 114-116), do escrivão da almotaçaria (pp. 256-260), do escrivão da Câmara (pp. 260-266), do procurador da cidade (pp. 267-270), do alferes da cidade (pp. 240-242) e dos vereadores (pp. 272-280).

No seguimento destas preocupações, encontra-se o património do concelho, material ou imaterial: as “coisas da honra da cidade”, a que aludimos no título do nosso artigo. Destacamos os títulos *dos julgados he juradias do termo desta cidade* (pp. 147-151) *dos logares honde esta cidade tee e há jurdição crime* (p. 152), sem esquecer os títulos *das coisas que são desta cidade e lhe pertencem* (p. 152), *dos ofícios que esta cidade tem que são de sua dada* (pp. 153-154), *das rendas que esta cidade tem e que se arrecadam em cada ano* (p. 154) ou *dos selos da cidade* (p. 270).

O controlo de pesos e medidas é também recorrente na produção legislativa municipal, medieval e moderna. Importa realçar diversos regimentos dedicados, entre outras matérias, à *casa do ver do peso* (pp. 104-108) aos *pesos da farinha* (pp. 108-114), aos *pesos e medidas e marcas e bitolas que estão na arca da Câmara* (pp. 155-157), bem como aos ofícios de *marcador da prata e afilador dos pesos e medidas de ferro e cobre...* (pp. 243-247), de *medidor do azeite* (pp. 248-249) e do *marcador e*

marcar e aferir e de tudo o mais que a seu ofício pertence encontra-se nos fl. 235v-236, escrito pelo punho do escrivão Onofre (cf. *LIVRO I da Correa*, pp. 243-244). São datados de 17 de agosto de 1526, 8 de julho de 1536 e 17 de junho de 1538. O traslado integral afigura-se de 1538, pois aparenta ter sido escrito de uma só vez, pela mesma mão. A 3 de agosto de 1560, fez-se um acrescento, nos fólhos que haviam ficado em branco.

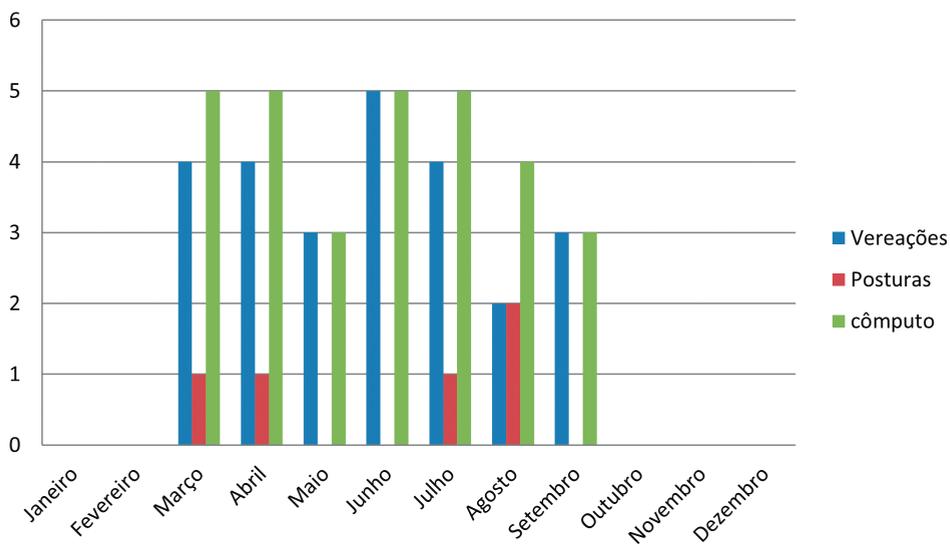


Gráfico 3 – Variação do nº de sessões por mês 1518 Vereações + Posturas.

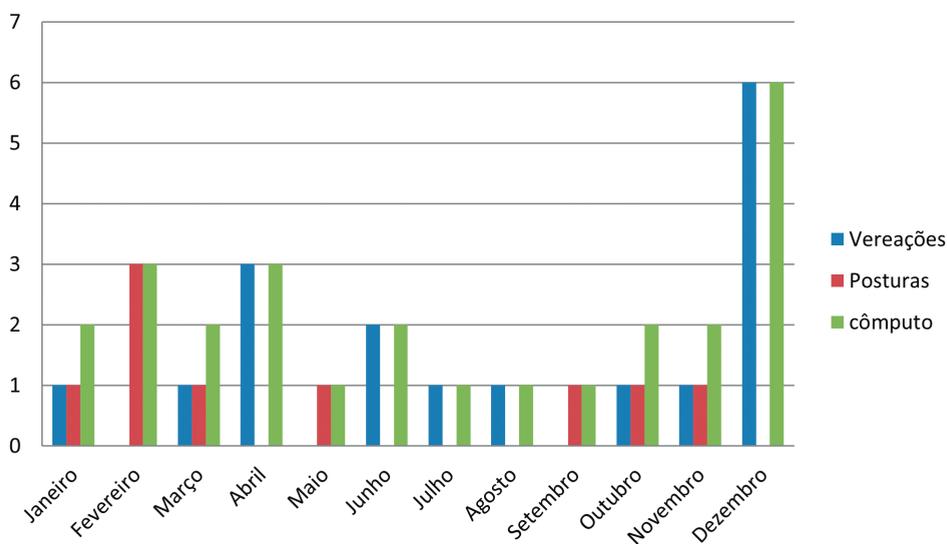


Gráfico 4 –Variação do nº de sessões por mês 1520 Vereações + Posturas.

afilador das fangas e meios alqueires... (pp. 250-253).

Vemos igualmente abordados assuntos relacionados com o mundo rural e agrícola, que complementa e penetra o espaço urbano. É o caso das posturas que pertencem à chamada *renda do verde* (pp. 92-98) ou das medidas tomadas para proteção, ora da pecuária, ora da agricultura (pp. 101-104, 125-130, 146, 154, 216-222). A produção olivícola é uma das principais atividades económicas da cidade, disso dando conta o *regimento dos lagares de azeite* (pp. 170-171)⁷⁷. Este, porém, não vê a sua importância circunscrita à ruralidade, incluindo-se no âmbito da regulamentação dos mesteres da cidade. Neste quadro, sublinhamos o *regimento e ordenança do medir e encaldar a cal* (pp. 89-92), o *barro e do que a seu ofício pertente* (pp. 249-250) e três títulos genéricos com numerosas posturas (pp. 175-179, 179-183, 183-216)⁷⁸. O campo socioprofissional é ainda palpável no regimento da procissão do Corpo de Deus, a que já aludimos.

Em termos socio religiosos, as preocupações do município são também evidentes. Anotam-se temas relacionados com as festas do Anjo Custódio (pp. 167-168) ou de Nossa Senhora (p. 168-170), com as ladainhas e as procissões da Quaresma (p. 172), além da reforma da confraria de Nossa Senhora do Corpo de Deus (pp. 236-238), mais uma vez, anteriormente mencionada.

Conclusão.

Concluimos destacando que a maioria das reuniões de vereação realizadas neste período cronológico, tal como nos anteriores, não deixaram qualquer vestígio documental. Os registos conservados nos livros que temos designado como das atas de vereação dizem apenas respeito a uma percentagem muito reduzida de reuniões e, como tal, dos assuntos ali tratados. Devemos, portanto, questionar se os elevadíssimos níveis de absentismo dos oficiais camarários, de que tantas vezes

⁷⁷ O regimento inicia-se com uma carta de D. Manuel, que funciona como prólogo das cláusulas. O original conserva-se entre as *Cartas Originais dos Reis* (AHMC, B2/41/n.º19), publicada em *CARTAS Originais dos Reis enviadas à Câmara de Coimbra*. Leitura e notas de José Branquinho de Carvalho. Coimbra: Biblioteca Municipal de Coimbra, 1943, pp. 21-22. Entre os traslados, além do já referido, apontamos *LIVRO I da Correia* (pp. 1-3), *LIVRO 2.º da Correia* (pp. 61-62), *Posturas* (AHMC, B16/16, fl. s/ n.º, correspondente à postura 62), *Posturas e Correições* (AHMC, B8/15, fl. 11-12), *Pergaminhos Antigos* (AHMC, B7/20, doc. 21, fl. 59-61) e *Cartas e Provisões d'El Rei* (AHMC, B7/19, fl. 154-154v).

⁷⁸ Respetivamente denominados *título das posturas e acordos da cidade, título das vendedeiras do pescado, de como hão-de usar de seus ofícios e título de outras posturas*, incluem determinações relativas a carniceiros, magarefes, pescadeiros, tripeiras, frigideiras, padeiras, moleiros/as, forneiras, encaldadores, curtidores e oleiros, além de vendedeiras, vendedeiras de pescado, verceiras, enxerqueiras, horteloas, regateiras, mercadores, almocreves, taberneiros/as, físicos, cirurgiões, alveitares, jornaleiros e empreiteiros. Além destes, as entradas que se seguem, correspondendo, maioritariamente, a posturas lançadas no livro depois da compilação inicial, são também esmagadoramente dedicadas à regulamentação dos mesteres (e outros setores económicos), colhendo-se ainda referências a cirieiros, lagareiros, atafoneiros, mostardeiras, carreiros, boieiros, tendeiros ou bufões (pp. 223-233).

demos nota, estão inteiramente corretos.

Assim, e para o caso da Câmara de Coimbra, somente a partir de fevereiro de 1526, com o surgimento do *título das ementas*, temos um conhecimento detalhado dos ritmos de realização das sessões e dos numerosos assuntos debatidos.

Por outro lado, importa deixar uma chamada de atenção para o grande número de livros produzidos no cartório da Câmara – pelo menos se tivermos em conta os elementos discriminados no “manual de procedimentos” da escrivania municipal –, que se perderam. De resto, tirando o livro de posturas e acordos, não é fácil encontrar uma razão concreta para a sua conservação, em detrimento da esmagadora maioria dos que não o foram.

Por fim, talvez seja também oportuno rever alguma da terminologia que, até então, tem sido utilizada no que diz respeito à produção documental municipal. Assim porque, atendendo ao que fomos expondo, nos pareceu que nenhum dos livros de que o escrivão da Câmara se encontrava incumbido de produzir se coaduna com o que convencionámos chamar *livro de atas de vereação*. É certo que existe um registo de algumas atas, mas tão-só de forma parcelar e apenas de alguns temas – os que, pela sua importância ou relevância, se considerasse deverem ficar inscritos, num dos vários livros de registo que, em simultâneo, se produziam na chancelaria municipal. Como dissemos, sobretudo, daqueles que, além dos oficiais, necessitavam do acordo dos representantes dos mesteres da cidade. Por tudo o exposto, neste caso concreto, mais do que atas de vereações, não estaremos, simplesmente, diante de livros de acordos?

La ciudad y su representación.

Los sellos diplomáticos de los concejos andaluces (siglo XIII)

Pablo Alberto Mestre Navas¹

Resumen

La conquista de Andalucía por las tropas castellanas durante el siglo XIII supuso la incorporación de importantes núcleos urbanos a la Corona de Castilla y la creación de instituciones orientadas al gobierno local, cuya instauración supuso la adopción de elementos simbólicos y representativos de los diferentes concejos andaluces. La difusión del uso del sello diplomático y su función como garantía en la validación de los documentos coincidió con la erección de instituciones concejiles en los reinos andaluces. Los concejos diseñaron sus diferentes emblemas, pendones y sellos como instrumentos de representación y elementos identificativos de la institución municipal. Este trabajo trata de identificar y estudiar algunos de los sellos que estas instituciones crearon durante el siglo XIII, analizando su carácter simbólico como representación de la ciudad, así como su función jurídica y diplomática.

Palabras clave

Sigilografía; Diplomática; Concejos; Andalucía; Baja Edad Media.

¹ Universidad Complutense de Madrid.

The city and its representation. The seals of the Andalusian councils (13th century).

Abstract

The conquest of Andalusia by the Castilian troops during the 13th century supposed the incorporation of important urban centers to the Crown of Castile and the creation of institutions oriented to the local government, whose establishment supposed the adoption of symbolic and representative elements of the different Andalusian councils. The dissemination of the use of the diplomatic seal and its function as a guarantee in the validation of documents coincided with the erection of council institutions in the Andalusian kingdoms. The councils designed their different emblems, banners and seals as instruments of representation and identifying elements of the municipal institution. This work tries to identify and study some of the seals that these institutions created during the 13th century, analyzing their symbolic character as a representation of the city, as well as their legal and diplomatic function.

Keywords

Sigillography; Diplomatic; Councils; Andalusia; Late Middle Ages.

1. Estado de la cuestión de la sigilografía y diplomática concejil en Andalucía.

Aunque el nacimiento de la sigilografía como ciencia auxiliar de la Historia estuvo marcado por su eminente carácter descriptivo², es evidente que, con el tiempo, se ha

² Fue en 1745 cuando Johann Heumann empleó la expresión “ars sphragistica” para referirse al aspecto técnico y artístico de los sellos que había estudiado en su emblemática obra dedicada al estudio de los diplomas imperiales germánicos (HEUMANN, Johann – *Commentarii de Re Diplomatica Imperatricum Augustarum ac Reginarum Germaniae*. Nuremberg: Iohannis Georgii Lochneri, 1749). Aunque ya existían trabajos anteriores que pusieron el foco de atención en los sellos desde una perspectiva diplomática, histórica y artística (HEINECK, Johan Michael – *De veteribus Germanorum aliarumque nationum sigillis eorumque usu et presentia syntagma historicum cum sigillorum iconibus*. Francfort-Leipzig: Nicolai Fiersteru, 1709), lo cierto es que, durante el siglo XIX, abundaron las obras orientadas a la recopilación y sistematización de las diferentes tipologías de sellos, dándose a conocer importantes colecciones medievales. Algunos de los trabajos más destacados se desarrollaron durante los años en los que Léon Laborde ocupó la dirección de los archivos de Francia (1856-1868), ayudando a Louis Douët d’Arcq y Germain Demay a dar forma a algunas de las publicaciones más destacadas que servirán como modelo a otros estudios análogos en diferentes países europeos (DOUËT D’ARCQ, Louis – *Collection de sceaux*. París: H. Plon, 1863-1868, 3 vols. y DOUËT D’ARCQ, Louis; HUCHER, Eugène – *Collection de sceaux des Archives de l’Empire*. Le Mans: Monnoyer frères, 1863). Desde una perspectiva sigilográfica, la producción científica de Germain Demay también estuvo orientada a la recopilación de improntas y matrices, trabajos que se publicaron en forma de inventarios y catálogos, siguiendo pautas análogas a las de otros autores del momento (DEMAY, Germain – *Inventaire des*

ido ahondado en el sello desde diferentes perspectivas, lo que ha permitido conocer más detalles de estos instrumentos de validación documental³. En ocasiones, los sellos han servido como fuente de estudio para desarrollar investigaciones que difieren de su propia naturaleza jurídica y diplomática, valiéndose de los mismos para tratar diferentes aspectos iconográficos⁴ e incluso urbanísticos, sobre todo si se tratan de sellos concejiles en los que, frecuentemente, se representaba el perfil de la ciudad⁵. En estos casos, los sellos son considerados como un acopio de improntas desligados de su causa humana y de su implícita naturaleza jurídica⁶ que impide que dichos estudios puedan catalogarse como trabajos de sigilografía.

Aunque algunos académicos españoles de la talla de Faustino Menéndez Pidal de Navascués, considerado por algunos como un “adalid” en todo lo referente a la heráldica y sigilografía⁷, significó un revulsivo para la disciplina gracias a sus contribuciones científicas⁸, quedan todavía importantes lagunas que salvar. Como algún autor ha subrayado, el panorama sigilográfico español sigue siendo deficiente y,

sceaux de la Flandre: recueillis dans les dépôts d'archives, musées et collections particulières du Département du Nord. Paris: l'Imprimerie Nationale, 1873, 2 vols.; *Inventaire des sceaux de la Picardie, recueillis dans les dépôts d'archives, musées et collections particulières des départements de la Somme, de l'Oise et de l'Aisne*. Paris: l'Imprimerie Nationale, 1875 o *Inventaire des sceaux de l'Artois et de la Picardie, recueillis dans les dépôts d'archives musées et collections particulières des départements du Pas-de-Calais, de l'Oise, de la Somme et de l'Aisne, avec un catalogue de pierres gravées ayant servi à sceller et vingt-quatre planches photoglyptiques*. Paris: l'Imprimerie Nationale, 1877, 2 vols.). Junto a estos estudios, concibió otros en los que ahondó en determinados aspectos circunscritos al sello [DEMAY, Germain – “Études sigilographiques: le type naval”. *Revue Archéologique* 34 (1877), pp. 281-287 o *La paléographie des sceaux*. Paris: l'Imprimerie Nationale, 1881].

³ Recientemente se puesto en valor la trayectoria que estos estudios han tenido en la Península Ibérica (MORUJÃO, Maria do Rosário Barbosa; SALAMANCA LÓPEZ, Manuel (dirs.) – *A investigação sobre heráldica e sigilografia na Península Ibérica: entre tradição e a inovação*. Coimbra: Universidade de Coimbra, 2018).

⁴ Algunas investigaciones han empleado al sello como vehículo para desarrollar temáticas iconográficas [SERRANO COLL, Marta – “Iconografía de género: los sellos de las reinas de Aragón en la Edad Media (siglos XII-XVI)”. *Emblemata: Revista aragonesa de emblemática* 12 (2006), pp. 15-59 y BARRERO GONZÁLEZ, María Luisa – “Enseñas y sellos de peregrino en el contexto de la peregrinación medieval”. *Revista digital de iconografía medieval* 18 (2017), pp. 5-32].

⁵ Pueden citarse algunas publicaciones que han tenido como objeto la recreación urbanística de la ciudad medieval a través de la sigilografía concejil o municipal [FREY SÁNCHEZ, Antonio Vicente – “Las representaciones gráficas de la ciudad de Murcia en la Edad Media”. *Imafronte* 15 (2000), pp. 43-70; GONZÁLEZ-VICTORIA, Luis Manuel – “Imago urbis: de la ciudad imaginada a la ciudad representada”. *Revista Nudo* 13 (2012), pp. 67-84 y BLONDÉ, Bruno; BOONE, Marc; VAN BRUAENE, Anne-Laure – *City and society in the Low Countries, 1100-1600*. Cambridge: University of Cambridge, 2018].

⁶ MENÉNDEZ PIDAL, Faustino – “La sigilografía española: una revisión crítica”. *Hispania* 175 (1990), p. 993.

⁷ FRANCISCOS OLMOS, José María de – “In memoriam de Faustino Menéndez Pidal de Navascués”. *De Medio Aevo*, 14 (2020), p. 231.

⁸ Faustino Menéndez Pidal de Navascués (1924-2019) publicó un buen número de artículos y monografías en los que trazó las líneas maestras de la sigilografía hispánica junto a otros autores con los que colaboró estrechamente. Entre su producción académica puede citarse: MENDÉNDEZ PIDAL, Faustino; GÓMEZ PÉREZ, Elena – *Matrices de sellos españoles (siglos XII al XVI)*. Madrid: Ministerio de Cultura, 1987; MENDÉNDEZ PIDAL, Faustino – *Apuntes de Sigilografía española*. Guadalajara: Aache, 1993; MENDÉNDEZ PIDAL, Faustino; RAMOS AGUIRRE, Mikel; OCHOA DE OLZA EGUIRAUN, Esperanza – *Sellos medievales de Navarra. Estudio y corpus descriptivo*. Pamplona: Gobierno de Navarra, 1995 y MENDÉNDEZ PIDAL, Faustino – *Los sellos en nuestra historia*. Madrid: Boletín Oficial del Estado, 2018.

por lo general, continúa siendo una materia que goza de poca divulgación y una escasa atención por parte de la historiografía⁹. No parece más halagüeño el conocimiento que se tiene de los concejos andaluces medievales, sobre todo durante sus primeros años de funcionamiento en el siglo XIII. Manuel González Jiménez ya advirtió que “son igualmente defectuosos incluso a nivel elemental y primario”¹⁰, carencia debida, en parte, a las escasas fuentes documentales que se han conservado, lo que dificulta a los historiadores tratar con detenimiento las instituciones municipales en este periodo. Con todo, en los últimos años, los diplomatas han aportado una renovada visión de los concejos como instituciones productoras de documentos¹¹, publicándose algunos *corpora* documentales en los que hay referencias explícitas al uso del sello por los concejos, de cuya existencia hay constancia gracias a los anuncios de validación¹².

En España, los primeros intentos por sistematizar y analizar el sello concejil se dieron en 1945 con ocasión de la publicación de un estudio elaborado por el historiador Julio González¹³, que siguió unos postulados clásicos, muy alejados de otros trabajos análogos más recientes que han puesto en valor al sello desde diferentes perspectivas¹⁴. Posteriormente, Araceli Guglieri Navarro publicó un catálogo con la descripción formal de los sellos conservados en el Archivo Histórico Nacional de España (Madrid), dedicando parte de su tercer volumen al estudio de los sellos concejiles¹⁵. Esta publicación ayudó a que proliferaran otros trabajos que profundizaron en algunas particularidades de los sellos municipales

⁹ GARCÍA RUIPÉREZ, Mariano; GALENDE DÍAZ, Juan Carlos – “Los sellos pendientes en documentos del Archivo Municipal de Toledo”. In ÁVILA SEOANE, Nicolás; SANTIAGO MEDINA, Bárbara (eds.) – *De sellos y blasones: miscelánea científica*. Madrid: Universidad Complutense de Madrid, 2012, pp. 255-256.

¹⁰ GONZÁLEZ JIMÉNEZ, Manuel – “Los municipios andaluces a fines de la Edad Media: el caso de Córdoba”. In TORRES RAMÍREZ, Bibiano; HERNÁNDEZ PALOMO, José J. (coords.) – *Andalucía y América en el siglo XVI. Actas de las II Jornadas de Andalucía y América*. Vol. I. La Rábida: Universidad de Santa María de la Rábida, 1982, p. 17.

¹¹ Un detallado estado de la cuestión sobre la diplomática concejil en Castilla puede consultarse en dos trabajos escritos por la profesora María Josefa Sanz Fuentes [SANZ FUENTES, María Josefa – “Diplomática real y concejil de la Corona de Castilla. Estado de la cuestión (1966-1991)”. *Historia. Instituciones. Documentos* 19 (1992), pp. 449-458 y “De diplomática concejil. Estado de la cuestión”. In PUEYO COLOMINA, Pilar (coord.) – *Lugares de escritura: la ciudad*. Zaragoza: Universidad de Zaragoza, 2015, pp. 15-30].

¹² CARRIAZO Y ARROQUIA, Juan de Mata – *Colección diplomática de Quesada*. Jaén: Diputación Provincial de Jaén, 1975; PARDO RODRÍGUEZ, María Luisa – *Huelva y Gibraleón (1282-1495). Documentos para su historia*. Huelva: Diputación Provincial de Huelva, 1980; MORENO MORENO, María Águeda – *Las cartas del concejo de Baeza (siglos XIV-XVI)*. Jaén: Universidad de Jaén, 2000 y RODRÍGUEZ MOLINA, José (ed.) – *Colección documental del Archivo Municipal de Baeza (siglos XIII-XV)*. Jaén: Diputación Provincial de Jaén, 2002.

¹³ GONZÁLEZ GONZÁLEZ, Julio – “Los sellos concejiles de España en la Edad Media”. *Hispania* 20 (1945), pp. 339-382.

¹⁴ VILAIN, Ambre – *Imago urbis. Les sceaux de villes au Moyen-Âge*. París: L’Institut national d’Histoire de l’Art, 2018.

¹⁵ GUGLIERI NAVARRO, Araceli – *Catálogo de sellos de la Sección de Sigilografía del Archivo Histórico Nacional. Sellos de órdenes militares, corporaciones, particulares y varios*. Vol. III. Madrid: Dirección General del Patrimonio Artístico y Cultural, 1974.

andaluces, destacando los publicados para el caso del reino de Jaén¹⁶. Del mismo modo, la celebración del I Coloquio de Sigilografía en Madrid entre el 2 y 4 de abril de 1987 supuso un compromiso renovado por parte de la historiografía nacional especializada, dándose a conocer algunas noticias de los sellos de Córdoba y de Écija durante la Edad Media¹⁷.

Junto a ellos, merecen una especial consideración aquellos estudios monográficos que han tratado del sello desde una perspectiva histórica, trazando la evolución de su morfología y representación, tal y como hizo el archivero Marcos Fernández con los sellos utilizados por el concejo hispalense durante el Antiguo Régimen¹⁸.

Aunque siguen editándose algunos catálogos que tratan de poner en valor al sello como objeto de análisis¹⁹, es innegable que la sigilografía necesita de estudios que ahonden en este instrumento desde diferentes enfoques, una exigencia que ya había planteado Faustino Menéndez Pidal cuando emplazaba a superar la visión tradicional del sello como mero objeto por otra integradora, capaz de explicar “las razones históricas de su comportamiento”²⁰. Dicho de otra manera, explicar la naturaleza del objeto, el motivo de su representación y relacionarlo con el contexto histórico que justifica su nacimiento como señal y garantía con el que una institución – el concejo – se identifican.

2. Sellos municipales andaluces: la búsqueda de una identidad en el siglo XIII.

No hay duda de que los sellos diplomáticos eran una señal de autenticidad y garantía, representando la intervención personal del titular en algún escrito²¹. Durante el siglo XIII, coincidiendo con la conquista de Andalucía, se produjeron dos hechos decisivos que marcarían un antes y un después en el sello como instrumento de validación. Desde una centuria antes, su uso se había difundido extraordinariamente²², transformándose en una parte sustancial e indispensable de la génesis documental

¹⁶ NICÁS MORENO, Andrés – “Sigilografía medieval giennense en el Archivo Histórico Nacional”. *Boletín del Instituto de Estudios Giennenses* 187 (2004), pp. 597-620.

¹⁷ SANZ FUENTES, María Josefa – “La recuperación de tipos sigilográficos y modos de aposición a través de las fórmulas documentales”. In *Actas del Primer Coloquio de Sigilografía*. Madrid: Dirección de los Archivos Estatales, 1990, pp. 145-153 y VALVERDE MADRID, José – “El sello del municipio de Córdoba”. In *Actas del Primer Coloquio de Sigilografía...*, pp. 377-381.

¹⁸ FERNÁNDEZ GÓMEZ, Marcos – *Los sellos de la ciudad de Sevilla*. Sevilla: Ayuntamiento de Sevilla, 1996.

¹⁹ GARCÍA LUJÁN, José Antonio; MARSILLA DE PASCUAL, Francisco R. – *Catálogo Sigilográfico del Archivo Municipal de Córdoba*. Córdoba: Universidad de Córdoba, 1994.

²⁰ MENÉNDEZ PIDAL, Faustino – “La sigilografía española: una revisión...”, pp. 987 y 993.

²¹ RIESCO TERRERO, Ángel – *Introducción a la Sigilografía*. Madrid: Hidalguía, 1978, p. 11.

²² BAUTIER, Robert-Henri – “Le cheminement du sceau et de la bulle des origines mésopotamiennes au XIII^e siècle occidental”. *Revue française d'héraldique et de sigillographie* 54-59 (1984-1989), p. 63.

pública y privada²³. Este sello tenía una carga jurídica muy distinta a la de los sellos empleados con anterioridad, ya que su aposición tenía un valor probatorio en el negocio documentado y, por este motivo, estaban “cargados de significaciones adheridas”²⁴. De este modo, no extraña que Alfonso X el Sabio, en el código de *Las Siete Partidas*, ya aludiera al valor probatorio y fehaciente del sello en las cartas –“ca según el uso deste tiempo mucho ayuda para ser cumplida la prueua e creýda la carta quando es sellada”–²⁵. Dichas expresiones serán las que los titulares dispensen en sus respectivos documentos a la hora de insertar los anuncios de validación, siendo habitual recalcar la seguridad y firmeza del negocio gracias a la aposición del sello.

Aunque es cierto que algunos fueros concedidos por Fernando III el Santo a los municipios andaluces hacían alusión a la necesidad de la existencia de un sello concejil, no parece que su creación fuese con carácter inmediato, percibiéndose una demora considerable que habría que relacionar con la inestabilidad política que experimentaron estas instituciones recién creadas y el fracaso de la repoblación. En este sentido, fue habitual que el monarca, en su imparable avance militar por el valle del Guadalquivir, fuese postergando la reorganización del espacio conquistado y su vertebración institucional, esperando, quizás, momentos más propicios y sosegados entre campaña y campaña. Así, a pesar de que el monarca rindió la ciudad de Córdoba en 1236, no sería hasta 1240 cuando, después de permanecer en la capital cerca de un año, decidiera organizar el repartimiento y su concejo²⁶. Lo mismo pudiera decirse de otras ciudades, como Sevilla, cuya capitulación se produjo el 23 de noviembre de 1248, verificándose la concesión de su fuero en 1251²⁷.

El único fuero andaluz que hacía alusión al sello concejil fue el de Córdoba, concedido por Fernando III el 3 de marzo de 1241²⁸. Este fuero era el mismo que tenía la ciudad de Toledo y significó un importante viraje en la política municipal protagonizada por el Rey Santo²⁹. Como algún autor ha sugerido, el hecho de que

²³ RIESCO TERRERO, Ángel – “Sellos pontificios de plomo. Diversidad, tipología y escasa evolución de los componentes de sus improntas”. *Hidalguía. Revista de genealogía, nobleza y armas* 292-293 (2002), p. 471-472.

²⁴ MENDÉNDEZ PIDAL, Faustino; RAMOS AGUIRRE, Mikel; OCHOA DE OLZA EGUIRAUN, Esperanza – *Sellos medievales de Navarra...*, p. 30.

²⁵ *LAS SIETE PARTIDAS del sabio rey don Alfonso el Nono*. Ed. Gregorio López (1555). Madrid: Boletín Oficial del Estado, 2011, Partida III, Título XX.

²⁶ GONZÁLEZ JIMÉNEZ, Manuel – “Fernando III y la repoblación de Andalucía”. In ESTEPA DÍEZ, Carlos; CARMONA RUIZ, María Antonia (coords.) – *La Península Ibérica en tiempos de las Navas de Tolosa*. Madrid: Sociedad Española de Estudios Medievales, 2014, p. 225.

²⁷ TENORIO CERERO, Nicolás – *El concejo de Sevilla. Estudio de la organización político-social de la ciudad desde su reconquista hasta el reinado de Alfonso XI*. Sevilla: Imprenta de E. Rasco, 1901, p. 35.

²⁸ GONZÁLEZ GONZÁLEZ, Julio – *Reinado y diplomas de Fernando III*. Vol. III. Córdoba: Caja de Ahorros de Córdoba, 1980, doc. 670, pp. 211-214.

²⁹ Sin duda, se trataba de un cambio en la orientación legislativa emprendida por la corona castellana, pues con anterioridad todas las ciudades y villas conquistadas (Andújar, Baeza, Quesada, Sabiote, Cazorra, Iznatoraf o Santisteban del Puerto) habían sido reducidas al fuero de Cuenca [GONZÁLEZ JIMÉNEZ, Manuel – “Fernando III el Santo, legislador”. *Boletín de la Real Academia Sevillana de Buenas Letras: Minervae*

existan dos versiones –una romance y otra latina– pudo deberse a que el monarca “no tuvo delante ningún ejemplar del fuero de Toledo”³⁰, lo que motivó que, desde la ciudad de Toledo, el 8 de abril de ese mismo año se redactase un nuevo texto –versión latina³¹– más completo y revestido de las formalidades legales requeridas³². Este fuero fue concedido por Alfonso X a la villa de Cabra en 1258 y a Écija en 1266³³, por lo que ambas localidades contaron con un texto jurídico en el que se exigía como requisito que el concejo contase con sello para la validación de documentos. En concreto, el texto cordobés indicaba que debía ser un sello conocido, lo que presuponía una representación convenida estable en el tiempo–“otorgo et mando que ayan sello connocudo”–, quedando su custodia y la de las llaves de la ciudad en el juez –“et el sello et las claves de la villa téngalas el juez”³⁴.

Con todo, la exigencia legal establecida en el ordenamiento jurídico cordobés no significó que las instituciones concejiles contaran con una matriz con carácter inmediato, al contrario, se sabe que algunos de estos concejos tardaron en crear su sello, posiblemente porque dichas instituciones se encontraban en un estado embrionario y debían atender a otras cuestiones más urgentes. En Écija, por ejemplo, que, como se ha indicado, recibió el fuero cordobés, no hay datos fehacientes que hagan pensar en su existencia inmediata. La única impronta que se ha conservado de periodo medieval pende de una licencia otorgada por el concejo a Domingo Cid para construir una azuda con aceñas y molinos, fechada el 18 de junio de 1324³⁵. El estado en el que se encuentra la impronta impide cualquier catalogación en la que pueda ahondarse en una descripción formal de la representación que figuraba en su campo. Sin embargo, María Josefa Sanz Fuentes pudo reconstruir algunos aspectos del sello gracias a algunas descripciones que del mismo se hacía en otra documentación. De este modo, se conoce que era un sello pendiente de doble impronta en cuyo anverso figuraba un sol, emblema heráldico de la localidad, y, en el reverso, un castillo sobre una nao, alusión directa a su condición de villa perteneciente a la corona castellana

Baeticae 29 (2001), p. 116]. Las motivaciones siguen siendo causa de enconados debates historiográficos, aunque podría responder al intento de legar a las grandes ciudades andaluzas un texto descendiente de la tradición legal visigótica –*Liber Iudicorum*– que, además, redimensionaba la figura del monarca y su capacidad de intervención en el gobierno municipal [CHAMOCHO CANTUDO, Miguel Ángel – “Fuero de Toledo y privilegios en los reinos medievales de Andalucía (1241-1344)”. *Anuario de Historia del Derecho Español* 86 (2016), pp. 71-72].

³⁰ CHAMOCHO CANTUDO, Miguel Ángel – *Los fueros de los reinos de Andalucía: de Fernando III a los Reyes Católicos*. Madrid: Boletín Oficial del Estado, 2017, p. 32.

³¹ GONZÁLEZ GONZÁLEZ, Julio – *Reinado y diplomas de...*, doc. 677, pp. 219-225.

³² Para Joaquín Mellado Rodríguez el texto otorgado en romance el 3 de marzo de 1241 era de “dudosa validez legal” porque carecía de ciertos requisitos cancillerescos, advirtiéndose elementos que hacen pensar que su redacción se hizo de forma rápida para satisfacer las demandas de los pobladores de la ciudad [MELLADO RODRÍGUEZ, Joaquín – “El fuero de Córdoba: edición crítica y traducción”. *Arbor* 654 (2000), p. 229].

³³ CHAMOCHO CANTUDO, Miguel Ángel – *Los fueros de los reinos de Andalucía...*, p. 17.

³⁴ CHAMOCHO CANTUDO, Miguel Ángel – *Los fueros de los reinos de Andalucía...*, p. 36.

³⁵ SANZ FUENTES, María Josefa – *Escrituras y concejo: Écija, una villa de realengo en la Frontera (1263-1400)*. Sevilla: Universidad de Sevilla, 2016, doc. 28, pp. 101-102.

y a la navegabilidad del Genil, tal y como se explicitaba en la ordenanza de oficios y salarios otorgada a Écija en 1351 por Pedro I³⁶.

Parece que en Córdoba tampoco se acuñó una matriz inmediatamente. Aunque José Valverde Madrid aseguraba que su existencia parece constatarse en 1246³⁷, esta afirmación debe ponerse en entredicho. En efecto, según este autor, el 18 de septiembre de ese año, los alcaldes solicitaron el sellado de una carta, pero no se indica si el sello de validación era el del concejo o el de los alcaldes y oficiales, práctica seguida en otros municipios andaluces como Sevilla. El hecho de que en una confirmación dada por Alfonso X el Sabio, en Madrid el 11 de diciembre de 1258, se recogiese parte del tenor documental de una carta de donación otorgada por el concejo cordobés hace presuponer que en esta fecha todavía se estaban validando los documentos mediante la aposición de los sellos personales de la oficialía municipal. En concreto, se trataba de una donación hecha el 22 de septiembre de 1258 a la catedral del donadío de Castellar de Río Anzur, en cuyo anuncio de validación se recogía la aposición de varios sellos por orden del concejo, pudiendo tratarse de los sellos de los que intitulaban el documento – “mandamos poner en esta carta nuestros sellos colgados por mandado del concejo”³⁸.

El uso de sellos privados en la validación de documentos públicos emitidos por las instituciones concejiles no eran una práctica aislada ni mucho menos. No en vano, en Toledo parece haberse seguido esta misma disposición durante buena parte de la Edad Media. En varios anuncios de validación de cartas emitidas por el concejo toledano se alude a la costumbre inmemorial de la aposición de los sellos de los alcaldes y el alguacil para dar validez legal a un escrito; así, en un traslado, fechado el 1 de mayo de 1371, se insertaba otro documento anterior – 1258 – en el que se indicaba haberse dispensado un privilegio que se había “sellado con los nuestros sellos de los alcaldes e el alguacil, como siempre fue a (*sic*) es costumbre de Toledo”³⁹.

La aposición de sellos privados como sustitutivo del sello concejil parece estar motivado por la inexistencia de éste, tal y como se comprueba en los documentos expedidos por el concejo de Sevilla antes de la creación del sello municipal. Uno de los primeros documentos emitidos por la institución – 17 de julio de 1257 – era una carta de dotación para instituir en el templo metropolitano la festividad de las santas Perpetua y Felicitas por el alma de Fernando III, fallecido en 1252, y por la salud del rey Alfonso X el Sabio. En la plica del pergamino se observan todavía tres orificios de

³⁶ SANZ FUENTES, María Josefa – “Tipología documental de la Baja Edad Media castellana. Documentación concejil. Un modelo andaluz: Écija”. In *Archivística: estudios básicos*. Sevilla: Diputación Provincial de Sevilla, 1983, p. 200.

³⁷ VALVERDE MADRID, José – “El sello del municipio de Córdoba...”, p. 377.

³⁸ GONZÁLEZ JIMÉNEZ, Manuel – *Diplomatario andaluz de Alfonso X*. Sevilla: El Monte, 1991, doc. 216, p. 242.

³⁹ CHAMOCHO CANTUDO, Miguel Ángel – *Los fueros del reino de Toledo y Castilla la Nueva*. Madrid: Boletín Oficial del Estado, 2017, p. 168.

los que pendían con toda seguridad los sellos de los alcaldes y alguacil, que intitulan el documento – “nos, el concejo de Seuilla e los alcaldes e el alguazil” –, tal y como se confirma por el anuncio de validación – “rogamos a los alcaldes e alguazil que pusiessen sus sellos en ella”⁴⁰.

Tampoco el hecho de que en el fuero se omitiese la existencia de un sello concejil parece haber sido impedimento para que, con el tiempo, los concejos andaluces los crearan. Algunas ciudades y villas pertenecientes al reino de Jaén recibieron el fuero de Cuenca⁴¹, en cuyo cuerpo jurídico no se hacía mención alguna a esta particularidad. Aun así, se sabe que algunos lo usaron desde fecha temprana gracias a que se han conservado sus improntas o a través de otra documentación que lo menciona de forma directa o indirecta; así, se sabe por una carta suscrita entre los concejos de Sevilla y Jerez de la Frontera el 2 de septiembre de 1296 de la existencia del sello de este último municipio en esa fecha, pues así quedó testimoniado en el anuncio de validación – “et nos el concejo de Xeres mandamos faser desta hermandat dos cartas, amas de un tenor, que tengamos nos el concejo de Seuilla, la una sellada con uestro sello”⁴².

Un análisis de las improntas conservadas de los sellos concejiles andaluces del siglo XIII permite comprobar la elección de representaciones variadas que estaban estrechamente vinculadas a la propia conquista o a la adopción de símbolos identificativos de un pasado anterior a la presencia islámica. El pasado romano o visigótico, así como la inclusión de referencias heráldicas en la que se aludía a la corona castellana-leonesa, se incluyen como un discurso elaborado y convenido por los munícipes para exaltar la localidad – *urbs* – y la comunidad política – *civitas* –⁴³ sobre su pasado inmediato, que quedó conscientemente erradicado, incardinándose este mensaje en una retórica propia de la ideología de reconquista⁴⁴.

⁴⁰ Sevilla, Archivo General del Arzobispado, *Fondo Capitular, Histórico General*, Leg. 108, doc. 35.

⁴¹ Las ciudades situadas en la vertiente septentrional y oriental, que fueron las primeras conquistadas, recibieron este fuero, mientras que las occidentales y meridionales, entre las que destacaba Jaén, se gobernaron con la versión romanceada del *Liber Iudiciorum* en su versión toledana [CHAMOCHO CANTUDO, Miguel Ángel – “El régimen jurídico foral del reino de Jaén (siglos XIII-XIV)”. *Boletín del Instituto de Estudios Giennenses* 176 (2000), p. 832.

⁴² Jerez de la Frontera, Archivo Municipal, *Archivo Histórico Reservado*, C. 22, doc. 16. Este documento se dio a la luz en 1900 por Agustín Muñoz Gómez, quien publicó parcialmente su transcripción [MUÑOZ Y GÓMEZ, Agustín – “Concejos de Córdoba, Sevilla y Jerez de la Frontera. Carta inédita de su hermandad en 1296”. *Boletín de la Real Academia de la Historia* 36 (1900), pp. 306-316].

⁴³ Sobre las implicaciones jurídicas de esta terminología en el pasado romano puede consultarse CHIC GARCÍA, Genaro – “Urbs, Polis, Civitas”. In RODRÍGUEZ COLMENERO, Antonio (coord.) – *Los orígenes de la ciudad en el noroeste hispánico*. Vol. I. Lugo: Diputación de Lugo, 1999, pp. 145-170.

⁴⁴ Para ahondar en este particular pueden verse algunos estudios publicados por Manuel González Jiménez y Carlos Roberto F. Nogueira [NOGUEIRA, Carlos Roberto F. – “A Reconquista Ibérica: a construção de uma ideologia”. *Historia. Instituciones. Documentos* 28 (2001), pp. 277-295 y GONZÁLEZ JIMÉNEZ, Manuel – “Sobre la ideología de la Reconquista: realidades y tópicos”. In IGLESIA DUARTE, José Ignacio; MARTÍN RODRÍGUEZ, José Luis (coords.) – *Memoria, mito y realidad en la Historia Medieval. XIII Semana de Estudios Medievales (Nájera)*. Logroño: Instituto de Estudios Riojanos, 2003, pp. 151-170]. Recientemente, se ha publicado un trabajo que trata de esta temática desde amplias perspectivas [AYALA MARTÍNEZ, Carlos

Desde este enfoque, la elección de la representación del sello formaba parte de un proceso de construcción identitaria de los nuevos núcleos arrebatados al islam, que se erigían como entes políticos en una nueva realidad, tal y como Hermínia Vasconcelos y Alessandro Savorelli pusieron de manifiesto⁴⁵. Si desde un punto de vista legal el sello municipal era el “signo de la capacidad jurídica del concejo”⁴⁶, no menos cierto es que constituían instrumentos publicitarios con los que expresar una idea o una aspiración⁴⁷.

Algunas improntas de los concejos giennenses podrían dar buena cuenta de la adopción de elementos heráldicos y representativos que aludían a su condición fronteriza, las características del enclave, sus recursos económicos o al día en el que se produjo su conquista por parte de las tropas castellanas. Algunas de estas improntas que se han conservado en los archivos municipales de Córdoba y Baeza, pendían de los documentos que validaban, aunque por razones de conservación muchas de esas improntas han pasado a formar parte de la colección sigilográfica, preservándolas en lugares seguros y acondicionados.

Uno de los sellos más interesantes que se han conservado es el que empleó el concejo de Andújar, que fue la primera de las ciudades ocupadas por Fernando III, recibiendo en 1226 a sus primeros pobladores cristianos llegados desde Castilla⁴⁸. No hay constancia del uso del sello hasta 1282, fecha de la que se ha conservado un pergamino suscrito entre Córdoba, Jaén, Baeza, Úbeda, Arjona y Santisteban del Puerto junto a tres caballeros, Sancho Sánchez, Gonzalo Ibáñez de Aguilar y Sancho Pérez de Jódar⁴⁹. No era un documento cualquiera, se trataba de una carta de hermandad suscrita para salvaguardar sus respectivos castillos. La excepcionalidad del documento⁵⁰, del que hoy solo pende un sello⁵¹, reside en la participación de varios concejos andaluces y la aposición de sus respectivos instrumentos de validación,

de; FERNANDES, Isabel Cristina Ferreira; PALACIOS ONTALVA, J. Santiago (coords.) – *La Reconquista: ideología y justificación de la guerra santa peninsular*. Madrid: La Ergástula S.L., 2019].

⁴⁵ VILAR, Hermínia Vasconcelos – “A construção da identidade urbana no século XIII: o caso do Sul de Portugal”. *Anales de la Universidad de Alicante. Historia Medieval* 16 (2009-2010), pp. 133-156; SANTOS, Marta Gomes dos – “Perspectivas para o estudo da heráldica municipal portuguesa”. In SEIXAS, Miguel Metelo de; ROSA, Maria de Lurdes (coord.) – *Estudos de Heráldica Medieval*. Lisboa: IEM, 2012, pp. 275-283 y SAVORELLI, Alessandro – “Araldica e araldica comunale: una sintesi storica”. In SEIXAS, Miguel Metelo de; ROSA, Maria de Lurdes (coord.) – *Estudos de Heráldica Medieval*. Lisboa: IEM, 2012, pp. 253-273.

⁴⁶ CARLÉ, María del Carmen – *El concejo medieval castellano-leonés*. Buenos Aires: Instituto de Historia de España, 1958, p. 98.

⁴⁷ McEWAN, John; NEW, Elizabeth A. – *Seals in context: Medieval Wales and the Welsh Marches*. Aberystwyth: Aberystwyth University, 2012, p. 93.

⁴⁸ MARTÍNEZ DÍEZ, Gonzalo – “La conquista de Andújar: su integración en la Corona de Castilla”. *Boletín del Instituto de Estudios Giennenses* 176 (2000), p. 616.

⁴⁹ Córdoba, Archivo Municipal, *Pergamino* 29.

⁵⁰ Un análisis diplomático de esta tipología documental puede consultarse en SANZ FUENTES, María Josefa – “Cartas de hermandad concejil en Andalucía: el caso de Écija”. *Historia. Instituciones. Documentos* 5 (1978), pp. 403-430.

⁵¹ GARCÍA LUJÁN, José Antonio; MARSILLA DE PASCUAL, Francisco R. – *Catálogo Sigilográfico...*, p. 58.

colocados no en orden jerárquico, como era costumbre en otros documentos análogos⁵², sino alfabético, quizás por tratarse de sujetos jurídicos iguales que suscribían un documento por el que se forjaba una federación o asociación erigida para defender su legítimo derecho y seguridad.

De este documento se han conservado algunos sellos, entre los que se encuentra el del concejo de Andújar, que presenta una morfología circular con un módulo de 78 mm., siendo de doble impronta y cera natural. En su anverso existe una representación monumental en el que aparece un castillo de tres torres almenadas con puertas y ventanas, identificativo de las armas castellanas, bajo el que se ubica un pez. Este animal bien pudiera ser alusión al Guadalquivir o, más bien, a actividades pesqueras que se realizasen en la localidad. En su reverso aparece un águila explayada que mira a su derecha con dos llaves a derecha e izquierda bajo las plumas caudales. La leyenda sigilar, ejecutada en escritura gótica mayúscula en la que convergen algunos caracteres unciales – E –, está circunscrita entre líneas continuas como gráficas. El hecho de que la impronta esté parcialmente destruida impide una lectura completa de la misma, intuyéndose la intitulación del titular en su anverso – SIGILLVM: CONCIL... I: D... – y quedando oscurecida la del reverso, que quizás hacía alusión a la inclusión de este animal – ...INVM DE CELIS –.



Fig. 1 – Anverso y reverso del sello de Andújar (1282). Archivo Municipal de Córdoba.

De este sello destacan, además del castillo y el pez, dos aspectos simbólicos que aún no han sido aclarados y siguen creando cierta controversia entre los especialistas. Tal y como indicaba Gonzalo Argote de Molina, las llaves eran un elemento que

⁵² CANELLAS LÓPEZ, Ángel – “Sigilografía y Diplomática”. In *Actas del Primer Coloquio de Sigilografía...*, p. 57.

representaba la importancia estratégica de la plaza y su condición fronteriza –“y las llaves por ser en aquella sazón llave y guarda de la frontera”–⁵³. Algunos autores han recalcado el papel que jugó Andújar en la conquista del valle del Guadalquivir⁵⁴ y por esta razón, al ser la primera de las ciudades ganadas en esta región, pudo adoptarse la inclusión de este elemento, cuya interpretación era fácilmente asimilable en el lenguaje simbólico medieval. Las llaves también aparecen en otros sellos y armas concejiles, como en Alcalá de Guadaíra, cuya conquista fue determinante para forjar el asedio de Sevilla⁵⁵. Más difícil parece encontrar una interpretación plausible al águila, que lleva aparejado intrínsecamente un valor positivo⁵⁶. No hay duda que este animal adopta un ademán típicamente heráldico y su valor debe responder a otra naturaleza distinta. En este sentido, por más que se reitere, siguiendo a los clásicos, que su incorporación al escudo local fue una concesión de Enrique IV⁵⁷, es innegable que ya existía en el sello de 1282. No faltan autores que han planteado como hipótesis que fuese una referencia a Alfonso VIII y a su primera y efímera conquista⁵⁸. Sin embargo, aunque este monarca emprendió hostilidades directas contra Jaén y Baeza, dejando los ataques de Andújar a los calatravos⁵⁹, no parece que el águila figurase entre los emblemas y signos utilizados durante su reinado⁶⁰, por lo que esta idea no se sostiene.

Siempre y cuando esta impronta no existiese con anterioridad a 1282, que se ignora, quizás podría encontrarse algún tipo vínculo entre el águila y Sancho IV, quien después de la asamblea de Valladolid – 4 de mayo de 1282 –⁶¹ asumió el poder efectivo sobre el reino y algunos de sus emblemas, figurando en sus sellos céreos cuatro pequeñas águilas explayadas en los vértices⁶², análogas a los del sello concejil.

⁵³ ARGOTE DE MOLINA, Gonzalo – *Nobleza del Andalucía*. Sevilla: Fernando Díaz, 1588, p. 61.

⁵⁴ NICÁS MORENO, Andrés – “Sigilografía medieval giennense...”, pp. 603-604.

⁵⁵ Se ha conservado un sello de placa, fechado en 1448, del concejo de Alcalá de Guadaíra en el que se representa un castillo con tres torres sobre ondas, figurando a derecha e izquierda dos llaves (GONZÁLEZ GONZÁLEZ, Julio – *Los sellos concejiles de España en la Edad Media*, p. 44).

⁵⁶ MORALES MUÑIZ, María Dolores-Carmen – “El simbolismo animal en la cultura medieval”. *Espacio, Tiempo y Forma, Serie III, Historia Medieval* 9 (1996), p. 242.

⁵⁷ NICÁS MORENO, Andrés – “Aproximación a la heráldica institucional de Andalucía: panorámica actual en la provincia de Jaén”. *Boletín del Instituto de Estudios Giennenses* 215 (2017), p. 403. Este mismo autor asegura que Gonzalo Argote de Molina defendió que el águila significaba la generosidad de Andújar, pero lo cierto es que este se refería a esta cualidad al hablar de otro elemento heráldico inexistente en su escudo –el árbol– “un árbol verde en campo de oro en significación de su lealtad y fidelidad que siempre estuvo enheista (sic) y verde, como aquí van estampadas” (ARGOTE DE MOLINA, Gonzalo – *Nobleza del Andalucía...*, p. 61).

⁵⁸ MARTÍNEZ LLORENTE, Félix – “Heráldica y emblemática institucional de la ciudad de Andújar”. In CHAMOCHO CANTUDO, Miguel Ángel (coord.) – *Historia de Andújar*. Vo. I. *Política, sociedad, economía, instituciones*. Andújar: Ayuntamiento de Andújar, 2009, pp. 148-151.

⁵⁹ CARMONA RUIZ, María Antonia – “La conquista de Baeza”. In *Fuero de Baeza*. Jaén: Universidad de Jaén, 2010, p. 20.

⁶⁰ FRANCISCO OLMOS, José María de – “La emblemática castellana de Alfonso VIII: signos reales, monedas y sellos”. *Anales de la Real Academia Matritense de Heráldica y Genealogía* 17 (2014), pp. 215-249.

⁶¹ Sobre esta reunión en la que se sentenció el “mal gobierno” de Alfonso X puede consultarse el artículo del historiador LINEHAN, Peter – “El cuatro de mayo de 1282”. *Alcanate* IV (2004-2005), pp. 147-165.

⁶² CARRASCO LAZARENO, María Teresa – “El sello real en Castilla: tipos y usos del sellado en la

Con todo, tampoco parece un argumento sólido, por lo que es necesario continuar indagando en una respuesta satisfactoria y contundente.

Por su parte, el concejo de Baeza también asimiló algunos elementos iconográficos que aludían a la plaza y su papel estratégico en el reino de Jaén como frontera de Castilla. De esta impronta se han consultado dos ejemplares conservados en el archivo municipal de Córdoba, muy fragmentado y que pendía de la citada carta de hermandad de 1282⁶³, y otro que se guarda en el archivo municipal de Baeza, impronta desgastada que permanece íntegra. Este segundo ejemplar pende todavía de una carta de hermandad entre este concejo y el de Úbeda, fechado el 21 de noviembre de 1319 y por el que se confirma que el sello no había experimentado ningún cambio aparente⁶⁴, aunque la lectura de la leyenda sigilar permanece borrosa, dificultando una lectura paleográfica correcta que permita identificar el texto al completo.

La documentación concejil de Baeza puede considerarse como la más antigua de Andalucía; así, de 5 de junio de 1246 existe un pergamino por el que el municipio concedía algunos términos a Baños, aunque no hay ni anuncio de validación ni otros aspectos materiales que hagan pensar en la existencia del sello en esta fecha⁶⁵.

El sello concejil de esta localidad era circular – 70mm. de módulo – , de cera clara y doble impronta, en cuyo anverso figuraba un castillo de cinco torres almenadas de altura decreciente con una llave en la torre intermedia, mientras que en el campo del reverso se constata la existencia de un castillo con tres torres almenadas, alusivas a Castilla, edificación flanqueada por dos llaves, símbolo también representado en el sello de Andújar. Andrés Nicás Moreno señaló que ambas iconografías hacían referencia al alcázar de la localidad, indicando que una era la fortificación islámica y otra la cristianizada⁶⁶. Sin embargo, como se ha indicado, el aspecto del castillo que figura en el reverso se adecua plenamente a las características formales que se utilizaban en las armas de Castilla y, por ello, debe tratarse de una referencia a la incorporación de la localidad a esta corona.

Más allá del papel defensivo y militar que estos concejos quisieron vindicar en sus sellos, otras instituciones concejiles crearon una identidad iconográfica y simbólica tomando como referencia directa la conquista castellana. Es notorio que, buena parte de las conquistas realizadas por Fernando III en Andalucía, se verificaron en días en los que se conmemoraba algún tipo de festividad litúrgica de cierta importancia, por lo que la victoria militar revestía una consideración especial

legislación y en la práctica documental (siglo XII al XV)". In ÁVILA SEOANE, Nicolás; SANTIAGO MEDINA, Bárbara (eds.) – *De sellos y blasones: miscelánea científica...*, p. 136.

⁶³ Córdoba, Archivo Municipal, *Pergamino* 29.

⁶⁴ Baeza, Archivo Municipal, *Fondo Histórico*, Sign. 1-6-8.

⁶⁵ RODRÍGUEZ MOLINA, José (ed.) – *Colección documental del Archivo Municipal de Baeza...*, doc. 4, p. 30.

⁶⁶ NICÁS MORENO, Andrés – "Sigilografía medieval giennense...", p. 606.

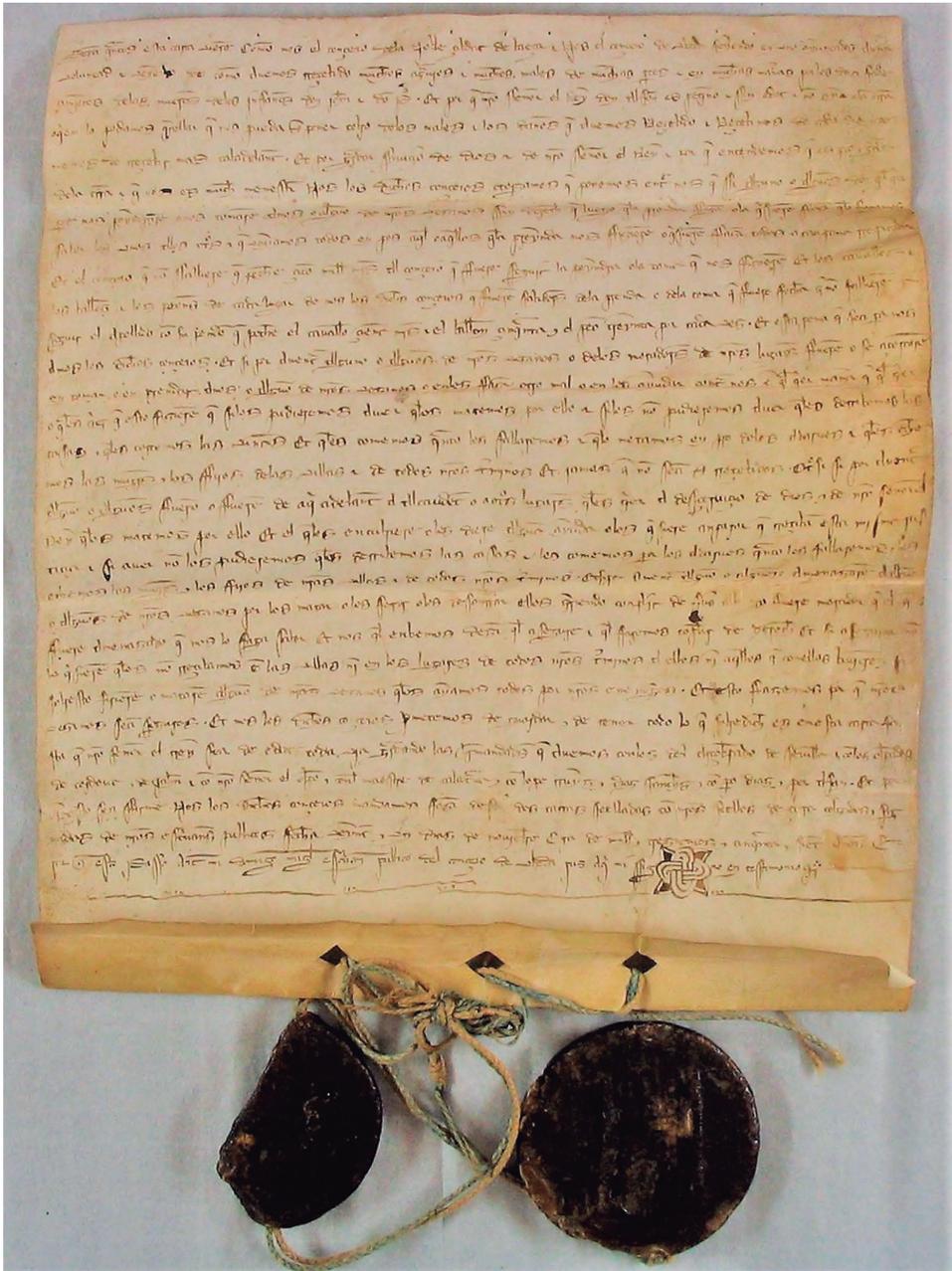


Fig. 2 – Carta de hermandad entre los concejos de Baeza y Úbeda (1319).
 Archivo Municipal de Baeza, Sign. 1-6-8.

al quedar indisolublemente unida a la celebración de un santo u otro. De esta forma, Córdoba se tomó el día de San Pedro y San Pablo, Baeza el día de San Andrés o Sevilla el de San Clemente⁶⁷. Por esta razón, no extraña que algunos concejos tomaran ese día y a su santo como referencia en sus sellos, como fue el caso de Úbeda.

Así es, como ya advirtiera Dávila Gil González en 1645, Úbeda, tomada por el Santo Rey el día de San Miguel, adoptó al arcángel por armas de la ciudad⁶⁸. Antes de que se eligiese el motivo del escudo de la localidad, modificado por Enrique II como el citado autor advertía, los munícipes plasmaron la imagen del capitán de las milicias celestiales en su sello de validación.



Fig. 3 – Anverso y reverso del sello de Baeza (1282). Archivo Municipal de Córdoba

De cera natural, doble impronta, circular y módulo de 73 mm., el anverso del sello de este concejo recogía las armas de Castilla, flanqueado, posiblemente, de dos estrellas de seis puntas –solo se conserva una–, mientras que el campo del reverso es de tipología hagiográfica, estando ocupado por la figura alada de San Miguel, de perfil hacia la izquierda, con escudo triangular en el brazo izquierdo y lanza en el derecho, dando muerte a un dragón situado bajo sus pies. Entre líneas de puntos como gráficas, la leyenda del anverso identificando al titular –...LII : VBETEN...– y

⁶⁷ La capitulación de Sevilla se produjo el día de San Clemente, aunque no fue hasta el 23 de diciembre de 1248 cuando hizo su entrada la comitiva regia en la ciudad, día en el que se conmemoraba la traslación de los restos de San Isidoro de Sevilla a la ciudad de León, consagrándose la mezquita en templo mayor de la ciudad el 11 de marzo de 1252 (LAGUNA PAÚL, Teresa – “La capilla de los reyes de la primitiva catedral de Santa María de Sevilla y las relaciones de la corona castellana con el cabildo hispalense en su etapa fundacional (1248-1258)”. In BANGO TORVISO, Isidro G. (coord.) – *Maravillas de la España medieval. Tesoro sagrado y monarquía*. Vol. I. Valladolid: Junta de Castilla y León, 2001, p. 236.

⁶⁸ GIL GONZÁLEZ, Dávila – *Teatro eclesiástico de las iglesias metropolitanas y catedrales de los reynos de las dos Castillas. Vidas de sus arzobispos, obispos y cosas memorables de sus sedes*. Vol. I. Madrid: Francisco Martínez, 1645, p. 232.

en el averso un texto alusivo a lo representado –...AEL : IRCANGELE⁶⁹ : VENI...–, empleándose una escritura gótica mayúscula y caracteres unciales –E–.

Diferencias notables son las que presentan los sellos de las grandes ciudades andaluzas – Córdoba y Sevilla. En ambos casos, se tiene noticia de las improntas



Fig. 4 – Anverso y reverso del sello de Úbeda (1282). Archivo Municipal de Córdoba.

que comenzaron a utilizar a finales del siglo XIII para la validación de documentos. Se ha indicado que, antes de su existencia, se tenía por costumbre la aposición de sellos privados con los que se les daba garantía jurídica al negocio documentado, desapareciendo estas prácticas cuando los concejos elaboraron sus matrices. Los sellos de Córdoba y Sevilla revestían un mayor artificio y carga simbólica con respecto a los de otros municipios. Como Manuel González apuntó alguna vez, los castellanos tenían una visión idílica de Córdoba por su imponente traza urbanística, palacios, baños, almunias, jardines y el enorme caserío⁷⁰. También ambas ciudades gozaban de un pasado evocador que los conquistadores no habían olvidado. Los dos sellos presentan importantes analogías en sus representaciones, pero con notables diferencias que ponían énfasis en aquellos elementos que los munícipes querían resaltar, construyéndose una identidad fundamentada en dos conceptos claves: el pasado romano-visigótico y el eminente carácter urbano y comercial de dos ciudades bañadas por el Guadalquivir, eje vertebrador de Andalucía⁷¹.

⁶⁹ Todos los autores coinciden en la lectura del término “ARCANGELE” (MENÉNDEZ PIDAL, Juan – *Sellos españoles de la Edad Media*. Madrid: Tipografía de la Revista de Archivos, Bibliotecas y Museos, 1918, nº291, p. 199; GARCÍA LUJÁN, José Antonio; MARSILLA DE PASCUAL, Francisco R. – *Catálogo Sigilográfico...*, p. 61 y NICÁS MORENO, Andrés – “Sigilografía medieval giennense...”, p. 608), aunque aparece una grafía de un solo trazo vertical, por lo que parece adecuado indicar que se trata de una –I– o, quizás, una –A– y –R– que comparten trazo.

⁷⁰ GONZÁLEZ JIMÉNEZ, Manuel – “Fernando III y la repoblación de Andalucía...”, p. 223.

⁷¹ COLLANTES DE TERÁN SÁNCHEZ, Antonio – “Las ciudades de Andalucía desde el siglo XIII a

A pesar de las dificultades existentes para conocer los orígenes del sello hispalense⁷², puede afirmarse que ya existía en 1258, año del que se conservan documentos en los que se anuncia su aposición⁷³, ignorándose sus características morfológicas. Sin embargo, es posible que desde su nacimiento no hubiese experimentado cambios, al menos, en las representaciones del campo sigilar, pues el cronista Diego Ortiz de Zúñiga aseguró, en 1677, haber consultado un documento de ese año que se custodiaba en el convento de Santa Clara de la ciudad, describiendo su apariencia –se ve San Fernando solo sentado en su trono–⁷⁴, que se adecua a la de la impronta que se conserva en el madrileño Instituto don Juan de Valencia, la única que se conoce hasta la fecha.

La asociación de la ciudad de Sevilla al rey conquistador a través de su representación en el anverso de su sello concejil tiene una honda y sentida justificación por la elección del monarca de ser enterrado en su catedral, pero también porque Fernando III, que protagonizó las grandes conquistas castellanas en Andalucía y, desde 1230, unió las coronas castellana y leonesa, constituía el fundamento de una nueva monarquía. Por esta razón, su hijo, articuló toda una propaganda dinástica que encontraba las raíces justificativas en su progenitor. A este respecto, algunos autores han subrayado que su capilla funeraria fue un instrumento de exaltación “triumfal de la monarquía castellano-leonesa”⁷⁵, un escenario propagandístico del que Alfonso X se valía para manifestar las virtudes de su padre en el epitafio escrito en cuatro lenguas –castellano, latín, hebreo y árabe–. Su sepulcro trató de transformarse en un lugar de peregrinación, hasta el punto de que varios pontífices concedieron indulgencias a todo cristiano que rezase ante su tumba⁷⁶.

Aunque no hay evidencias que la documentación emanada en vida del rey o inmediata a su fallecimiento tuviese una intención de buscar y proclamar una santidad personal u oficial, es evidente que Alfonso X desplegó toda una apología

comienzos del XV”. In *Una gran ciudad bajomedieval: Sevilla*. Sevilla: Universidad de Sevilla, 2008, p. 226.

⁷² Una primera aproximación al sello hispalense fue hecha en 1915 por Alfonso Lasso de la Vega, destacando sus elementos constitutivos [LASSO DE LA VEGA Y JIMÉNEZ-PLACER, Alfonso – “Sellos de plomo y cera del concejo municipal de Sevilla”. *Bética* 41-42 (1915), pp. 13-16].

⁷³ FERNÁNDEZ GÓMEZ, Marcos – *Los sellos de la ciudad de Sevilla...*, p. 29.

⁷⁴ ORTIZ DE ZÚÑIGA, Diego – *Anales eclesiásticos y seculares de la muy noble y muy leal ciudad de Sevilla, metrópoli de la Andalucía*. Madrid: Imprenta Real, 1677, p. 87.

⁷⁵ MOLINA LÓPEZ, Laura – “El ajuar funerario de Beatriz de Suabia: elementos para una propuesta iconográfica del simulacro de la reina en la Capilla de los Reyes de la Catedral de Sevilla”. *Anales de Historia del Arte* 24 (2014), p. 377.

⁷⁶ Dicho privilegio fue concedido en 1252 por Inocencio IV y ampliado en 1254 y 1255 por Alejandro IV [SANZ, María Jesús – “Imagen del antiguo tabernáculo de plata de la Capilla Real de Sevilla a través de dos sellos medievales”. *Laboratorio de Arte* 11 (1998), p. 53]. Sobre el primer culto que el rey Fernando III tuvo en la capilla hispalense puede consultarse el trabajo de Cynthia Chamberlain [CHAMBERLAIN, Cynthia L. – “Unless the pen writes as it should: The proto-cult of Saint Fernando III in Seville in the thirteenth and fourteenth centuries”. In GONZÁLEZ JIMÉNEZ, Manuel (coord.) – *Sevilla 1248. Congreso internacional conmemorativo del 750 aniversario de la conquista de la ciudad de Sevilla por Fernando III, rey de Castilla y León*. Madrid: Ramón Areces, 2000, pp. 389-417].

propagandística de Fernando III en las *Cántigas*, dedicándole cuatro – 122, 211, 256 y 296 –, en las que subyacían tres elementos claros: predestinación, incorruptibilidad y milagros⁷⁷.

El concejo sevillano se erigía en depositario de su legado y Alfonso X les recordaba en una carta a los munícipes la obligatoriedad de honrar y proteger la sede hispalense y su catedral, porque en ella reposaba el rey Fernando –“et por la buena uentura de mío padre el rey don Ferrando que y yace nos guiará e nos ayudará contra todos los moros. Et, si quier yace y mío padre el rey don Ferrando, porque yo e todos los que dél deçendemos somos tenudos de guardar e de onrrar aquella yglesia en todas las cosas”⁷⁸.

Además, en el sello de Sevilla acompañaban al conquistador, cuya efigie estaba revestida por los atributos mayestáticos, San Isidoro y San Leandro, revestidos con mitra casulla y báculo. La incorporación de dos prelados que habían sido determinantes para la Hispania visigoda, completaba el mensaje simbólico de exaltación con el que la ciudad manifestaba su glorioso pasado.

En cambio, en el sello cordobés concurren otras características y connotaciones no exentas de interpretación para la historiografía. De tipo heráldico, en su anverso se representaba un león rampante a la izquierda con corona de cuatro florones, armas que habrían sido otorgadas por Fernando III⁷⁹. José Madrid Valverde señaló que la elección de estas armas puede guardar alguna relación con el hecho de que el monarca concediera a la ciudad el Fuero Juzgo leonés, aunque en su versión toledana⁸⁰, siendo la primera ciudad andaluza en gozar de ese ordenamiento jurídico.

Tampoco hay datos que permitan asegurar el momento en el que Córdoba empezó a usar su sello, pero todo apunta que ya lo hacía en 1284, año del que se ha conservado una copia de un privilegio de Sancho IV en el que se describe la fisionomía del mismo, coincidiendo con otras improntas posteriores que sugieren cierta estabilidad de la representación hasta mediados del siglo XIV.

Sevilla y Córdoba crearon sellos de grandes módulos –105 y 110 mm. aproximadamente– en los que se podían escenificar con detalle en sus reversos la fisionomía urbanística de ambas ciudades, siguiendo la costumbre imperante en otros sellos concejiles españoles y europeos. Sevilla y Córdoba aparecen identificadas en los reversos como ciudades monumentales, amuralladas y con el inconfundible perfil de sus templos mayores, de arquitectura islámica.

⁷⁷ SÁNCHEZ HERRERO, José – “La organización de la diócesis de Sevilla”. In GONZÁLEZ JIMÉNEZ, Manuel (coord.) – *Sevilla 1248...*, pp. 338-339

⁷⁸ LAGUNA PAÚL, Teresa – “La capilla de los reyes de la primitiva catedral...”, p. 235.

⁷⁹ HERRERA, Adolfo – “Sello de Córdoba de mediados del siglo XIV”. *Boletín de la Sociedad Española de Excursiones* 12 (1894), p. 183.

⁸⁰ VALVERDE MADRID, José – “El sello del municipio de Córdoba...”, p. 378.



Fig. 5 – Inicial heráldica del Tumbo de Privilegios del Concejo de Sevilla en el que se representa el sello municipal (1508).

3. Conclusiones.

Los sellos andaluces conservados del siglo XIII permiten comprobar cómo las instituciones concejiles adoptaron símbolos y representaciones para la creación de una identidad política, fundamentada en la nueva realidad resultante del proceso de conquista castellana. Además de su innegable valor jurídico como instrumento de validación documental, los sellos se transformaron en un objeto publicitario, con el que los municipios hacían valer su pasado o reivindicaban sus aspiraciones.

A excepción del sello de Córdoba, la representación sigilar fue estable, condición

indispensable para que las improntas pudiesen ser conocidas y reconocidas por los destinatarios de los documentos. Del mismo modo, la paulatina sustitución del pergamino por el papel entre los siglos XIV y XV supuso la generalización del sello de placa, momento en el que los concejos se decantan por una de las dos representaciones que figuraban en los primitivos sellos pendientes de doble impronta.

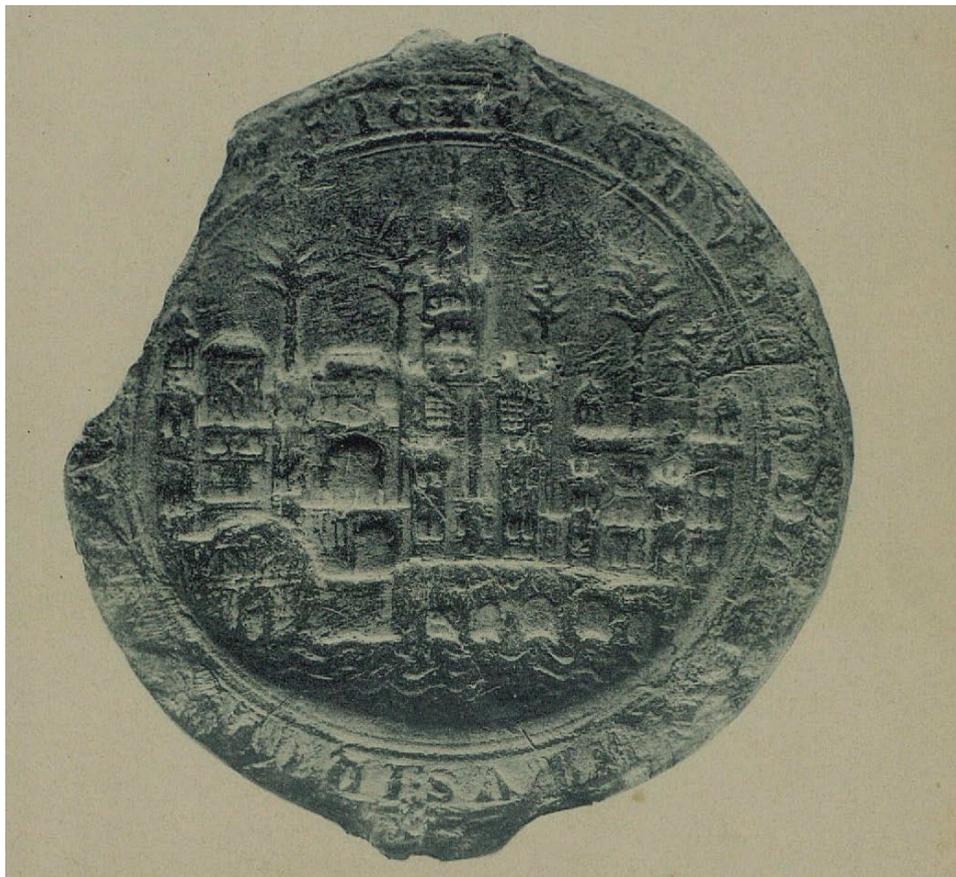


Fig. 6 – Reverso del sello del Córdoba (s. XIV).

El oficio de pregonero municipal en la Castilla bajomedieval

*Lisa Walleit*¹

Resumen

En toda Europa medieval, las informaciones importantes y las normas jurídicas se comunicaban a la población por medio del pregonero. El artículo se centra en este cargo tan importante, este nexo entre los poderosos y el pueblo llano en un mundo analfabeto, un mundo que dependía completamente de la palabra oral. Se mostrará la evolución y la importancia del pregonero municipal para las ciudades castellanas a finales de la Edad Media. Se investigan los requisitos que se exigía a los candidatos a ejercer este oficio, como por ejemplo presentar un fiador. Además, se analizan las condiciones laborales de un pregonero y se describe detalladamente su ámbito de actuación. Por último, se presta especial atención a la función del pregonero como medio de comunicación bajomedieval y a su importancia para la aplicación de la legislación municipal.

Palabras clave

Pregonero; Pregón; Comunicación pública; Castilla; Baja Edad Media.

The position of the municipal town crier in late medieval Castile

Abstract

Throughout medieval Europe, the town criers communicated important information and legal regulations. The article focuses on this important office, this link between the powerful and the common people in an illiterate world, a

¹ Friedrich-Alexander-Universität Erlangen Nürnberg.

world that depended entirely on the spoken word. It will show the evolution and importance of the municipal town crier for Castilian cities in the Late Middle Ages. The conditions that a potential official had to demonstrate in order to exercise the post, such as presenting a guarantor, are investigated. In addition, the working conditions of a town crier are analysed and his scope of action are described in detail. Finally, special attention is paid to the function of the town crier as a means of communication and his importance for the application of municipal legislation.

Keywords

Town crier; Proclamation; Public communication Castile; Late Middle Ages.

Introducción.

Hasta ahora, el cargo de pregonero municipal apenas había sido objeto de estudio, aunque el interés ha aumentado considerablemente en los últimos años². Sin embargo, si no hubiera existido este cargo, no habría sido posible que los poderosos gobernarán: en primer lugar, porque las leyes sólo adquirirían estatus legal después de haber sido promulgadas públicamente y, en segundo lugar, porque el analfabetismo todavía prevalecía entre la población en el mundo (bajo) medieval. La legislación se basaba en la interacción entre la oralidad (el proceso de reunión del concejo), la escritura (la fijación escrita de la decisión concejal) y, finalmente de nuevo, la oralidad (la proclamación)³. Por lo tanto, la aplicación de una ley, una disposición

² Posiblemente la razón principal de esto radica en la escasa disponibilidad de las fuentes. Por lo general, en los Libros de Actas de los concejos sólo se registraba que algo se anunciaba. Pocas veces se hace referencia al titular del cargo, a las condiciones del trabajo o al salario. Para la Edad Media, los estudios más relevantes son ILLADES AGUIAR, Gustavo – “Esbozo del pregonero en la Edad Media española”. *Medievalia* 47 (2015), pp. 43-53. PÉREZ-SALAZAR, Carmela – “Pregones y bandos. Tradición escrita y transmisión oral en textos de autoridad”. *Círculo de lingüística aplicada a la comunicación* 68 (2016), pp. 253-294 y la antología RODRÍGUEZ, Gerardo Fabian; CORONADO SCHWINDT, Gisela (ed.) – *Paisajes sensoriales, sonidos y silencios de la Edad Media*. Mar del Plata: Universidad Nacional de Mar del Plata, 2016. Para una visión general de la importancia del pregón en la comunicación política, cf. NIETO SORIA, José Manuel – “El pregón real en la vida política de la Castilla Trastámara”. *Edad Media. Revista de Historia* 13 (2012), pp. 77-102. En relación con los comienzos de la Era Moderna, Antonio Castillo Gómez, en particular, trata el tema del pregonero y la relación entre la oralidad y la escritura en la comunicación pública, cf. por ejemplo CASTILLO GÓMEZ, Antonio - *Entre la pluma y la pared. Una historia social de la escritura en los Siglos de Oro* (Akal Universitaria. Serie Historia Moderna 248). Madrid: Akal, 2006, esp. pp. 203-209. Véase además el estudio de BEJARANO PELLICER, Clara – “Medios de comunicación en la ciudad durante la Edad Moderna: La figura del Pregonero”. In CASTILLO GÓMEZ, Antonio; AMELANG, James S.; SERRANO SÁNCHEZ, Carmen (ed.) – *Opinión pública y espacio urbano en la Edad Moderna* (Biblioteconomía y administración cultural 215). Somonte-Genero: Ediciones Trea 2010, pp. 319-334.

³ Cf. sobre la “convivencia de escritura y oralidad”, PÉREZ-SALAZAR, Carmela – “Pregones y bandos...”, p. 268.

legal o incluso una resolución del concejo sólo era posible mediante un pregón y su difusión por un pregonero⁴.

En las siguientes páginas, se dará una visión general del cargo del pregonero bajomedieval en Castilla. Debido a la disparidad de la documentación, no siempre es posible hacer aseveraciones generalizadas; a menudo se utilizan datos y estudios de ciudades particulares para poder ofrecer una imagen completa. Tras una breve definición de *pregón* y *pregonero*, se mostrarán el ámbito de tareas de un pregonero y los lugares donde se produce la proclamación. Después se examinarán con más detalle las condiciones para asumir el cargo y finalmente se indicará la posición social de un pregonero municipal y su remuneración. Por último, se esbozará la importancia del pregonero para la comunicación pública.

1. Definición de *pregón* y *pregonero*.

Se entiende por *pregón* la publicación de un tema o de una disposición que ha sido tratada en el ayuntamiento y que, según las circunstancias concretas, debe ser comunicada inmediata y directamente a los habitantes, ya sea para que se cumpla una orden o porque su contenido sea de interés público⁵. En consecuencia, los pregones figuran debidamente clasificados en las *Cartas del Concejo*, término colectivo utilizado por muchos historiadores para resumir todos los documentos encargados por el concejo municipal⁶. La proclamación puede concernir a todos los habitantes de un lugar o solo a una parte de él⁷. También era posible emplear un pregón como herramienta para iniciar o mitigar un conflicto político⁸. La difusión de la información a través de la declaración pública fue la forma más rápida y eficaz de

⁴ MELGOSA OTER, Óscar Raúl – “Pregones y campanas: La comunicación de la muerte del rey en el Burgo de los Austrias. Cries and bells: The announcement of the king’s death in Burgos during the Austrias’ reign”. In BORREGUERO BELTRÁN, Cristina (ed.) – *Historia de las tecnologías de la información y las comunicaciones al servicio de la defensa*. Burgos: Universidad de Burgos, pp. 33-46, aquí p. 35; BEJARANO PELLICER, Clara – “Medios de comunicación en la ciudad...”, pp. 320-321. Cf. además OLIVARI, Michele – *Entre el trono y la opinión. La vida política castellana en los siglos XVI y XVII* (Estudios de Historia). Valladolid: Junta de Castilla y León, Consejería de Cultura y Turismo, 2004, p. 213 (reimpresión de *Fra trono e opinione. La vita politica castigliana nel Cinque e Seicento*, Venezia 2002); ILLADES AGUIAR, Gustavo – “Esbozo del pregonero...”, p. 43.

⁵ PINO REBOLLEDO, Fernando – *Tipología de los documentos municipales (siglos XII-XVII)* (De archiviis 1). Valladolid: Secretariado de Publicaciones Universidad de Valladolid, 1991, p. 170; CHACÓN GÓMEZ-MONEDERO, Francisco Antonio – “Notas de diplomática municipal en torno a los pregones conqueses bajomedievales”. In GONZÁLEZ DE PEÑA, María del Val (ed.) – *Estudios en memoria del profesor Dr. Carlos Sáez* (UAH. Obras colectivas humanidades 8). Alcalá de Henares: Universidad de Alcalá de Henares, 2007, pp. 231-238, aquí p. 231.

⁶ GARCÍA RUIPÉREZ, Mariano – *Tipología documental municipal* (Monografías 16). Madrid: Junta de Comunidades de Castilla-La Mancha, 2002, p. 37.

⁷ CHACÓN GÓMEZ-MONEDERO, Francisco Antonio – “Notas de diplomática municipal...”, p. 231.

⁸ LOP OTÍN, María José; LÓPEZ GÓMEZ, Óscar – “Entre la paz y el caos. Acción subversiva y actividad pacificadora en las élites urbanas. Toledo, 1441-1495”. *Hispania: Revista Española de Historia* 75/250 (2015), pp. 413-440, aquí pp. 419-422.

comunicar a la población las noticias y decisiones gubernativas⁹. Además, en la Edad Media un reglamento, una ley o una norma no se consideraba válido y vinculante hasta que se promulgaba mediante un pregón público¹⁰.

Muchas veces, el término *bando* se usaba y se usa para referirse a una proclamación pública¹¹. Especialmente en los siglos XVI y XVII, ambos términos se usaban a menudo en paralelo¹². Sin embargo, el bando solía referirse a los anuncios escritos e impresos que se colgaban en los lugares más importantes de una ciudad, sobre todo a partir del siglo XVIII¹³.

El *pregonero* era un oficial responsable de la proclamación de un pregón. Al principio del siglo XVII, el *pregonero* era, según la definición de Sebastián de Covarrubias Orozco, “el oficial público que en alta voz da los pregones”¹⁴. Y en el Diccionario de Autoridades del siglo XVIII se define el *pregonero* como “el oficial público que en alta voz da los pregones y publica y hace notorio lo que se quiere hacer saber, y que venga a noticia de todos. Es oficio mui vil y baxo”¹⁵. Sólo en el Diccionario de uso del español de María Moliner figura el añadido de “persona que pronuncia el pregón de unas fiestas”¹⁶. Aunque en la Edad Media existieron así llamados *pregoneros* callejeros que anunciaban mercancías al estilo de un ‘charlatán de mercado’ o informaban a los jornaleros sobre las oportunidades de trabajo¹⁷, apenas figuran en los documentos municipales, por eso no son relevantes en este estudio. La evolución de su definición ya da una indicación de que el oficio de *pregonero* ha experimentado un cambio funcional a lo largo del tiempo y que su ámbito de tareas no ha permanecido estático.

⁹ PINO REBOLLEDO, Fernando – *Tipología de los documentos municipales...*, p. 170.

¹⁰ BEJARANO PELLICER, Clara – “Medios de comunicación en la ciudad...”, p. 325; PÉREZ-SALAZAR, Carmela – “Pregones y bandos...”, pp. 268–269.

¹¹ CUNAT CISCAR, Virginia M. – *Documentación medieval de la Villa de Laredo, 1200–1500* (Historia y documentos. Documentación histórica de Cantabria, 4.12). Santander: Fundación Marcelino Botín, 1998, p. 36; GARCÍA RUIPÉREZ, Mariano – *Tipología documental municipal...*, p. 37. Sobre los bandos toledanos de los siglos XVIII y XIX, cf. LORENTE TOLEDO, Luis – *Bandos y proclamas del Toledo decimonónico*. Toledo: Diputación Provincial, 1996.

¹² Cf. PÉREZ-SALAZAR, Carmela – “Pregones y bandos...”, esp. pp. 255–257, 259, 288.

¹³ Por ejemplo, en un bando del 11 de enero de 1833 se dice: “Y para que nadie pueda alegar ignorancia se fijará un ejemplar impreso del mismo en los sitios públicos y de costumbre”, cf. la transcripción en LORENTE TOLEDO, Luis – *Bandos y proclamas del Toledo decimonónico...*, p. 72. Cf. también el ejemplo similar en PÉREZ-SALAZAR, Carmela – “Pregones y bandos...”, Nr. 21 p. 262.

¹⁴ Cf. COVARRUBIAS HOROZCO, Sebastián de – *Tesoro de la Lengua castellana o española. Edición integral e ilustrada de Ignacio Arellano y Rafael Zafrá* (Biblioteca áurea hispánica 21). Madrid: Iberoamericana, 2006, p. 1373.

¹⁵ DICCIONARIO de autoridades Tomo V. Dir. Real Academia Española. Madrid, 1737 [Online], <https://webfml.rae.es/DA.html> [acceso 05.10.2020].

¹⁶ DICCIONARIO de uso del español. Dir. María Moliner. Prólogo de Carme Riera, Vol. 2. Madrid: Gredos 2016⁴ p. 2077. En el Diccionario de la lengua española actual tampoco se encuentra este añadido, cf. Real Academia Española *Diccionario de la lengua española*. Dir. Real Academia Española [Online] <https://dle.rae.es/pregonero?m=form> [acceso 11.1.02020].

¹⁷ Cf. GARCÍA MATEOS, Ramón – “Pregones y *pregoneros* en la literatura”. In Fundación Joaquín Díaz (ed.) – *La voz y la noticia. Palabras y mensajes en la tradición hispánica*. Madrid: Fundación Joaquín Díaz, 2007, pp. 54–74, aquí pp. 55–56; PÉREZ-SALAZAR, Carmela – “Pregones y bandos...”, p. 261.

2. Ámbito de tareas.

El origen del pregonero se encuentra en la Grecia homérica¹⁸ y, aunque ha pasado por varias modificaciones, todavía se puede encontrar en la Península Ibérica. Ya sea en el carnaval, las fiestas patronales o en las celebraciones eclesiásticas como la Semana Santa o el Corpus Cristi, las fiestas siempre comienzan con la lectura de un pregón. Y hasta mediados del siglo XX, en comunidades pequeñas y algunos pueblos de España todavía había un pregonero que, acompañado de una campanilla, difundía información importante entre la población¹⁹.

Incluso en la Baja Edad Media, los pregoneros tenían varias funciones que podían ser de carácter económico, político o jurídico. Además de su principal tarea de anunciar públicamente las decisiones del ayuntamiento o las resoluciones reales, también se encargaban de los remates de bienes y subastas²⁰. En la venta del vino y otras mercaderías publicaban las condiciones y asistían a la venta²¹. A menudo también eran responsables de convocar al concejo de la ciudad²². Otra tarea común a

¹⁸ Cf. sobre los inicios históricos en Grecia y Roma ILLADES AGUIAR, Gustavo – “Esbozo del pregonero...”, pp. 43-45.

¹⁹ GARCÍA MATEOS, Ramón – “Pregones y pregoneros en la literatura...”, p. 56.

²⁰ Cf. KIRSCHBERG SCHENCK, Deborah; FERNÁNDEZ GÓMEZ, Marcos – *El Concejo de Sevilla en la Edad Media (1248-1454). Organización institucional y fuentes documentales. I.* (Inventarios y catálogos 4 (I)). Sevilla: Ayuntamiento de Sevilla, Área de Cultura y Fiestas mayores, 2002, p. 320; para Burgos cf. BONACHÍA HERNANDO, Juan Antonio – *El Concejo de Burgos en la Baja Edad Media (1345-1426)*. Valladolid: Universidad de Valladolid, 1978, pp. 119, 134; para Bilbao cf. LIBRO copiadador de autos judiciales de la alcaldía de Bilbao, desde 1419 hasta 1499”. in ENRÍQUEZ FERNÁNDEZ, Javier, et alii (ed.) – *Libro de autos judiciales de la Alcaldía (1419-1499) y Libro de acuerdos y decretos municipales (1463) de la villa de Bilbao.* (Fuentes documentales medievales del País Vasco 55). Donostia: Eusko Ikaskuntza, 1995, pp. 1-179, aquí fol. 9r, p. 10; fol. 11v, p. 12; fol. 135r, p. 154; véanse también las referencias a las repeticiones de pregones en la subasta que figuran en la siguiente nota. Cf. además PARDO RODRÍGUEZ, María Luisa – *Huelva y Gibraltón (1282-1495). Documentos para su historia.* Huelva: Instituto de Estudios Onubenses “Padre Marchena”; Excma. Diputación Provincial de Huelva, 1980, p. 36, Doc. 14 p. 81, Doc. 17 p. 84.

²¹ Sobre la importancia mutua del mercado y el pregón cf. ZAPATERO, Mariana – “Los sonidos en el mercado medieval, Castilla, siglo XV”. In RODRÍGUEZ, Gerardo Fabian; CORONADO SCHWINDT, Gisela (ed.) – *Paisajes sensoriales, sonidos y silencios de la Edad Media.* Mar del Plata: Universidad Nacional de Mar del Plata, 2016, pp. 277-286, aquí pp. 283-285. Cf. también las tareas descritas en el libro publicado por TORMES, Lázaro de – *Lazarillo de Tormes.* Edición, estudio y notas. Ed. Francisco Rico (Biblioteca clásica de la Real Academia Española 29). Barcelona: Cátedra. Letras hispánicas, 2011, pp. 129-130.

²² Cf. LIBRO copiadador de autos judiciales ..., fol. 29r, p. 26; fol. 148r, p. 166; ACUERDOS tomados por la villa de Bilbao durante el año 1463. in ENRÍQUEZ FERNÁNDEZ, Javier, et alii (ed.) – *Libro de autos judiciales de la Alcaldía (1419-1499) y Libro de acuerdos y decretos municipales (1463) de la villa de Bilbao.* (Fuentes documentales medievales del País Vasco 55). Donostia: Eusko Ikaskuntza, 1995, pp. 181-235, aquí fol. 11v, p. 192, fol. 14r, p. 195; fol. 15r, p. 196; fol. 21v, p. 201; fol. 24r, p. 203; fol. 25r, p. 204; fol. 26v, p. 205; fol. 30v, p. 208; fol. 31r, p. 209; fol. 34v, pp. 212-213; fol. 41r, p. 218; fol. 42r, p. 219; fol. 44r, p. 220; fol. 47r, p. 223; fol. 49r, p. 225; fol. 49v, p. 225; fol. 50v, p. 226; fol. 51v, p. 227; fol. 53r, p. 228; fol. 58v, p. 232; fol. 59r, p. 233. CUÑAT CISCAR, Virginia M. – *Documentación medieval de la Villa de Laredo...*, p. 43 con nota 30; Doc. 49 p. 168; Doc. 51 p. 172, Doc. 64 p. 218. Cf. también PARDO RODRÍGUEZ, María Luisa – *Huelva y Gibraltón...*, pp. 64-65; GONZÁLEZ GARCÍA, Manuel – *Salamanca en la Baja Edad Media.* (Temas de historia local y provincial 14). Salamanca: Ediciones Universidad de Salamanca, 1982, p. 68; CASTILLO GÓMEZ, Antonio – *Alcalá de Henares en la Edad Media. Territorio, sociedad y administración 1118-1515.* (Alcalá ensayo 12). Alcalá de Henares: Fundación Colegio del Rey, 1990, p. 308.

todos los pregoneros de Castilla era la de asistir al poder judicial, tanto en la búsqueda de reos fugitivos como en la pronunciación de los delitos de los convictos²³. Muchas veces el pregonero estaba acompañado por un músico que convocaba al pueblo y llamaba la atención de la muchedumbre sobre la próxima declaración por medio de instrumentos de viento o de percusión²⁴. En algunos casos, ante el gran número de espectadores, el ruido en las calles o la expectación que podía generar el tema del pregón, era necesario que la proclamación fuera anunciada simultáneamente por varios pregoneros para garantizar que se pudiera transmitir de forma íntegra a la población²⁵.

En diversas ciudades, los pregoneros desempeñaron diferentes tareas adicionales. En Sevilla, aparte de los 2 pregoneros mayores había otros 11 pregoneros de los juzgados que estaban subordinados a los alcaldes y que eran los principales responsables de la difusión de las sentencias, pero también de iniciar un pleito o la búsqueda de delincuentes²⁶. Eran responsables de avisar a la población los días en que había que barrer y limpiar las calles²⁷. Tanto en Sevilla como en Salamanca pregonaban las cosas perdidas²⁸. En Alcalá de Henares, el pregonero ejercía simultáneamente el oficio de portero. Este portero se encargaba de vigilar la puerta del ayuntamiento o la sala de reuniones para evitar que se perturbara el buen funcionamiento de la asamblea del concejo²⁹. En Toledo, una de las tareas era anunciar públicamente un destierro de la ciudad³⁰. Además, el pregonero acompañaba a los condenados, proclamando

²³ Cf. un ejemplo de Salamanca del año 1465 en MACKAY, Angus – “Ritual and propaganda in fifteenth-century Castile”. *Past and Present* 107/May (1985), pp. 3-43, aquí p. 43. Cf. también el correspondiente decreto confirmado en las Cortes de Toledo de 1480 en *CORTES de los antiguos reinos de León y de Castilla. Tomo cuarto*. Ed. Manuel Colmeiro. Madrid: M. Rivadeneyra, 1882, p. 125.

²⁴ BEJARANO PELLICER, Clara – “Medios de comunicación...”, p. 331. WALLEIT, Lisa – *El Libro de Pregones: Städtische Verkündungen und öffentliche Kommunikation in Toledo am Übergang vom Mittelalter zur Frühen Neuzeit (1450-1518). Mit einer kommentierten kritischen Edition (título provisional)*, [en preparación], núm. 34, núm. 85, núm. 128, núm. 145; *CORTES de los antiguos reinos de León y de Castilla. Tomo tercero*, Ed. Manuel Colmeiro. Madrid: M. Rivadeneyra, 1866, p. 419; *CORTES de los antiguos reinos...*, tomo 4, p. 403; NIETO SORIA, José Manuel – “El pregón real en la vida política de la Castilla Trastámara”. *Edad Media. Revista de Historia* 13 (2012), pp. 7-102, aquí p. 82; PÉREZ-SALAZAR, Carmela – “Pregones y bandos...”, pp. 269-270.

²⁵ LOP OTÍN, María José; LÓPEZ GÓMEZ, Óscar – “Entre la paz y el caos...”, p. 431.

²⁶ KIRSCHBERG SCHENCK, Deborah; FERNÁNDEZ GÓMEZ, Marcos – *El Concejo de Sevilla en la Edad Media...* tomo 1, pp. 319-320; KIRSCHBERG SCHENCK, Deborah; FERNÁNDEZ GÓMEZ, Marcos – *El Concejo de Sevilla en la Edad Media (1248-1454). Organización institucional y fuentes documentales*. II. (Inventarios y catálogos 4 [II]), Sevilla: Ayuntamiento de Sevilla, Área de Cultura y Fiestas mayores, Doc. 1 Ley 25 p. 40.

²⁷ Ordenanzas de Sevilla. Recopilación de las ordenanzas de la muy noble et muy leal cibdad de Sevilla de todas las leyes e ordenamientos antiguos e modernos cartas e provisiones reales, Sevilla: Juan Varela de Salamanca, 1527, fol. 133r.

²⁸ KIRSCHBERG SCHENCK, Deborah; FERNÁNDEZ GÓMEZ, Marcos – *El Concejo de Sevilla en la Edad Media...*, tomo 2, Doc. 1 Ley 25 p. 40. Cf. GONZÁLEZ GARCÍA, Manuel – *Salamanca en la Baja Edad Media...*, p. 68.

²⁹ CASTILLO GÓMEZ, Antonio – *Alcalá de Henares en l Edad Media...*, p. 308.

³⁰ Toledo, Archivo Municipal de Toledo, Fondo Histórico. Cartas 1456-1558, Caja 297, Año 1474-1489 Cartas del corregidor Gómez Manrique (14. Feb. 1489[?]).

claramente sus delitos³¹. En las ciudades andaluzas, los pregoneros desempeñaron una función religiosa adicional; aquí, además de las tareas económicas y políticas, también eran responsables de anunciar los eventos religiosos, como por ejemplo el recordatorio de la oración diaria³².

3. Los lugares de la proclamación.

Los pregones se anunciaban habitualmente en las plazas y calles principales, con el fin de llegar a la mayor parte de la población posible³³. Con la declaración en los mercados también se conseguía que el mensaje llegara también posteriormente a los clientes a través de los comerciantes³⁴. En muchos casos, el lugar de la promulgación se correlacionaba con el contenido del decreto.

El 11 de mayo de 1403, las ordenanzas municipales de Toledo estipulaban que las decisiones del ayuntamiento sobre las ferias y los mercados debían ser proclamadas por el pregonero de la ciudad diariamente durante tres días, siempre por la mañana entre las 6 y las 12. Esta proclamación tenía lugar en las plazas más importantes, en las Cuatro Calles, la plaza de Zocodover, en Santo Tomé y en las puertas de la catedral, con una gran afluencia de gente presente en cada ocasión³⁵. La presencia de testigos en la proclamación era una condición fundamental para la validez de una declaración³⁶. En Alcalá de Henares, las decisiones del concejo se solían pregonar en la Plaza de la Picota³⁷. En Burgos, el pregonero anunciaba las subastas públicas

³¹ TORMES, Lázaro de – *Lazarillo de Tormes...*, Cap. VII p. 129.

³² ARROÑADA, Silvia Nora – “Los sonidos en la ciudad andalusí a través de los tratados de *Hisba*”. in RODRÍGUEZ, Gerardo Fabian; CORONADO SCHWINDT, Gisela (ed.) – *Paisajes sensoriales, sonidos y silencios de la Edad Media*. Mar del Plata: Universidad Nacional de Mar del Plata, 2016, pp. 116-137, aquí pp. 123-124, 126-127.

³³ Sobre la importancia del espacio público para la comunicación urbana cf. MARTÍN CEA, Juan Carlos – “Las funciones sociales de la ‘plaza pública’ en la Castilla del siglo XV”. In MONSALVO ANTÓN, José María (ed.) – *Sociedades urbanas y culturas políticas en la Baja Edad Media castellana*. Salamanca: Ediciones Universidad de Salamanca, 2013, pp. 143-164; CASTILLO GÓMEZ, Antonio – *Entre la pluma y la pared...*, pp. 207-209. MONDRAGÓN, Silvina Andrea – “Por las calles de una ciudad castellana: los ruidos y sonidos de la comunicación política en la Villa de Castro Urdiales a fines de la Edad Media”. in RODRÍGUEZ, Gerardo Fabian; CORONADO SCHWINDT, Gisela (ed.) – *Paisajes sensoriales, sonidos y silencios de la Edad Media*. Mar del Plata: Universidad Nacional de Mar del Plata, 2016, pp. 309-330, aquí p. 322; así como en el futuro WALLEIT, Lisa – *El Libro de Pregones...*

³⁴ Estos eran los lugares de reunión frecuentados en el negocio diario. MELGOSA OTER, Óscar Raúl – “Pregones y campanas...”, pp. 36-37 menciona para Burgos las dos plazas del Mercado Mayor y Menor así como los barrios más importantes.

³⁵ Toledo, Archivo Municipal de Toledo, Ordenanzas municipales, Alacena 2, Legajo 6 ,Número 4, Cap. LXXVII, Ley XII, fol. CLIXv, reimpresso en MOROLLÓN HERNÁNDEZ, Pilar – “Las ordenanzas municipales antiguas de 1400 de la ciudad de Toledo”. *Espacio, Tiempo y Forma. Serie III, Historia Medieval* 18 (2005), pp. 265-439, aquí p. 414.

³⁶ OLIVARI, Michele – *Entre el trono y la opinión...*, p. 213. Cf. sobre la exigencia de asegurar un número suficiente de testigos en el pronunciamiento de un pregón con ocasión de una almoneda en *CORTES de los antiguos reinos de León y de Castilla. Tomo segundo*. Ed. Manuel Colmeiro. Madrid: M. Rivadeneyra, 1863, pp. 32, 599 nota 1.

³⁷ CASTILLO GÓMEZ, Antonio – *Alcalá de Henares en la Edad Media...* p. 308.

en las plazas, lugares y mercados acostumbrados de la ciudad y de los arrabales durante todo el tiempo que durara la almoneda³⁸. Los pregoneros de Sevilla estaban obligados a ponerse a disposición del público para las ventas desde el amanecer hasta las 10 de la mañana en sus días laborables³⁹. Los pregones sevillanos se proclamaban en la Plaza de San Francisco, la Plaza de San Salvador, la Plaza del Alfalfa, la actual Plaza de los Terceros y en la Feria⁴⁰. En Murcia, el pregonero se encargaba no sólo de la difusión de la información dentro de la ciudad, sino también en los arrabales.⁴¹ En Madrid, las decisiones concejales se anunciaban en la Plaza de San Salvador, la Plaza del Mercado y la Plaza del Arrabal⁴².

4. Las condiciones para poder desempeñar el oficio de pregonero.

En general no era necesario tener conocimientos especiales⁴³. Lo único que se requería a un futuro pregonero era que tuviera una voz clara, sonora e inteligible para que la proclamación fuera fácil de entender⁴⁴.

Para acceder al cargo se tenía que hacer un juramento de oficio en el que se aseguraba “que usara[n] bien y lealmente de su[s] oficio[s] y guardara[n] lo contenido en este ordenamiento”⁴⁵. También era obligatorio nombrar un fiador ante los alcaldes de la ciudad y tener una buena reputación⁴⁶. En Burgos, el funcionario recién nombrado tenía que efectuar el pago de una cantidad de dinero. Esta suma predeterminada se entregaba a los otros pregoneros que ya estaban en el cargo⁴⁷. Los pregoneros de Toledo tenían que entregar una fianza para poder ejercer su oficio⁴⁸. En Bilbao y en Sevilla, los candidatos eran examinados y aprobados por los alcaldes

³⁸ BONACHÍA HERNANDO, Juan Antonio – *El Concejo de Burgos...*, p. 134. MELGOSA OTER, Óscar Raúl – “Pregones y campanas...”, pp. 36-37.

³⁹ Ordenanças de Sevilla. Recopilación de las ordenanças..., fol. 133v.

⁴⁰ Ordenanças de Sevilla. Recopilación de las ordenanças..., fol. 134r.

⁴¹ KIRSCHBERG SCHENCK, Deborah; FERNÁNDEZ GÓMEZ, Marcos – *El Concejo de Sevilla en la Edad Media...*, tomo 1, p. 319 nota 42.

⁴² GIBERT Y SÁNCHEZ DE LA VEGA, Rafael – *El concejo de Madrid. I. Su organización en los siglos XII a XV* (Publicaciones del Instituto de Estudios de Administración local. Serie “Estudios Históricos”), Madrid, 1949, p. 177.

⁴³ POLO MARTÍN, Regina – *El régimen municipal de la Corona de Castilla durante el reinado de los Reyes Católicos (Organización, funcionamiento y ámbito de actuación)*. Madrid: Editorial Colex, 1999, pp. 365-366, 461.

⁴⁴ Ordenanças de Sevilla. Recopilación de las ordenanças..., fol. 132v. Cf. también ILLADES AGUIAR, Gustavo – “Esbozo del pregonero...”, p. 46; MELGOSA OTER, Óscar Raúl – “Pregones y campanas...”, p. 35.

⁴⁵ Ordenanças de Sevilla. Recopilación de las ordenanças..., fol. 132v. Cf. además CASTILLO GÓMEZ, Antonio – *Alcalá de Henares en la Edad Media...*, pp. 308, 337 nota 289.

⁴⁶ CASTILLO GÓMEZ, Antonio – *Alcalá de Henares en la Edad Media...*, p. 308.

⁴⁷ En 1398 por ejemplo, el pago ascendía a 150 maravedís, cgl. BONACHÍA HERNANDO, Juan Antonio – *El Concejo de Burgos...*, p. 119 con nota 214.

⁴⁸ Toledo, Archivo Municipal de Toledo, *Libro de Pregones 1540-1556*, Fondo Histórico, Cajón 1771, fol. 5v. De manera similar por MARTÍN GAMERO, Antonio – *Ordenanzas para el buen régimen y gobierno de la muy noble, muy leal é imperial ciudad de Toledo. Ordenanzas antiguas de Toledo* Toledo, 1858, p. 165.

antes de ser contratados⁴⁹.

Llama mucho la atención que ser capaz de leer no fuera una de las condiciones para ejercer el cargo⁵⁰. Pero aparentemente era posible compensar el analfabetismo del pregonero con las habilidades del escribano que, de todos modos, solía estar presente en las proclamaciones. De dos pregones toledanos, uno del 14 de marzo de 1487, el otro del 5 de mayo del mismo año, se desprende que, aunque el pregonero municipal, Alfonso, proclamó los pregones, éstos fueron leídos al mismo tiempo por el escribano público, Pedro Fernández de Oseguera: "... fue pregonado este pregón [...] por Alfón, pregonero de la dicha çibdad [...], el qual fue leydo por Pedro Hernandes de Oseguera, escrivano público"⁵¹ y "Fue pregonado este pregón en Çocadover por Alfonso, pregonero de la çibdad, e leydo por mí, Pedro Fernándes de Oseguera, escrivano público..."⁵². Era bastante habitual mencionar los testigos, en algunos casos se destaca también al escribano como testigo⁵³, pero normalmente no se hacía hincapié en que el pregón era leído por una persona distinta del pregonero. Esta constatación es aún más clara en un pregón, proclamado en Toledo el 15 de septiembre de 1523, que dice "... fue pregonado todo de verbum ad verbum, segund que enello se contyene, a alta e yntelegible boz de Gonçalo de Toledo, y Diego de Toledo, e Estevan dela Trinidad, e Pedro de Segovia, pregoneros publicos dela dicha cibdad, diçiendoselo e leyendoselo yo el jurado Juan Alvarez [...] y los honrrados Anton Gomez de Gonja y Payo Rodriguez Sotelo, escryvanos publicos del numero dela dicha çibdad, palabra a palabra..."⁵⁴. Otro ejemplo evidente se encuentra en un pregón, proclamado el 19 de mayo de 1516 en Tenerife, que dice: "... por Matías, pregonero público, yo el dicho escrivano leyéndole y él pregonando"⁵⁵.

⁴⁹ LIBRO copiadior de autos judiciales..., fol. 9r, p. 10.

⁵⁰ La misma conclusión es alcanzada por CASTRO ROJAS, Isabel – "Ordenar el universo de los signos. Bandos, pregones y espacio urbano en España y América durante la Edad Moderna". *LaborHistórico* 2/1 (2016), pp. 16-29, aquí p. 22. BEJARANO PELLICER, Clara – "Medios de comunicación en la ciudad...", p. 321, basado en un documento de Sevilla del siglo XVIII que dice: "Iba después un ministro de orden del señor Teniente primero, para leer, y notar a el pregonero la publicación..."

⁵¹ WALLEIT, Lisa – *El Libro de Pregones...*, núm. 206.

⁵² WALLEIT, Lisa – *El Libro de Pregones...*, núm. 211.

⁵³ Por ejemplo, en un pregón del 5 de enero de 1493 "... se pregono esta ley e hordenança [...] por Alonso de Medina, pregonero, e por ante mí, Françisco Ferrandes, escrivano público..." o del 22 de marzo de 1512 "... se pregono este pregón [...] por ante mí, Alfonso Fernándes de Oseguera, escrivano público e logarteniente de escrivano mayor de los ayuntamientos de la dicha çibdad, por boz de Andrés, pregonero público de la dicha çibdad...", WALLEIT, Lisa – *El Libro de Pregones...*, núm. 217. Este tipo de redacción ("por ante escrivano") se encuentra también en muchos otros documentos, por ejemplo en los decretos reales, cf. *CORTES de los antiguos reinos...*, tomo 3, pp. 229, 419, 421, 692, 849; *CORTES de los antiguos reinos...*, tomo 4, pp. 92, 193, 218.

⁵⁴ *CORTES de los antiguos reinos...*, tomo 4, p. 403.

⁵⁵ GONZÁLEZ ZALACAIN, Roberto José – "Paisajes sonoros en Tenerife a raíz de la conquista. Sonidos y silencios en la nueva frontera". RODRÍGUEZ, Gerardo Fabian; CORONADO SCHWINDT, Gisela (ed.) – *Paisajes sensoriales, sonidos y silencios de la Edad Media*. Mar del Plata: Universidad Nacional de Mar del Plata, 2016, pp. 287-308, aquí p. 294 nota 14.

5. La posición social.

Dentro del ayuntamiento, el cargo tenía la consideración de oficio auxiliar.⁵⁶ Con frecuencia, los pregoneros públicos estaban subordinados al ayuntamiento.⁵⁷ En Madrid, habitualmente, actuaban bajo la dirección del escribano.⁵⁸ El cargo no se limitaba a un solo oficial, sino que varias personas ocupaban el puesto al mismo tiempo.⁵⁹ En Segovia, dos pregoneros se encargaban de la comunicación entre el ayuntamiento y la población.⁶⁰ Sin embargo, un pregonero también podía ser encargado por un particular, por ejemplo, para anunciar una venta o promocionar mercancías.⁶¹ Pero no solamente los concejos urbanos recurrieron al pregonero para informar de sus decisiones, también los monarcas aprovecharon de este medio de comunicación.⁶² Probablemente, el ejemplo más conocido de un pregonero del rey se encuentra en Toledo con el famoso Lazarillo de Tormes.⁶³

En el siglo XIII, los dos pregoneros mayores de Sevilla eran designados por el alcalde mayor y, más tarde, por el cabildo.⁶⁴ La introducción de la pregonería mayor en 1444⁶⁵ ilustra la institucionalización del oficio y, por lo tanto, también el importante papel del oficio dentro de la ciudad. El nombramiento de los 11 pregoneros de los juzgados correspondía, a su vez, a los pregoneros mayores⁶⁶.

La consideración prevaleciente del oficio como cargo poco valorado⁶⁷ se basa sobre todo en la equiparación del pregonero con el verdugo⁶⁸. Esto se debe,

⁵⁶ Cf. GIBERT Y SÁNCHEZ DE LA VEGA, Rafael – *El concejo de Madrid...*, p. 250; ARANDA PÉREZ, Francisco José – *Poder y poderes en la ciudad de Toledo. Gobierno, sociedad y oligarquías urbanas en la Edad Moderna* (Humanidades 33). Cuenca: Universidad de Castilla-La Mancha, 1999, p. 57. También en los siglos siguientes poco cambió en esta clasificación, como muestran los ejemplos de Santiago de Compostela del siglo XVIII, cf. LÓPEZ DÍAZ, María – *Oficios municipales de Santiago a mediados del siglo XVIII*. La Coruña: Estudios Mindonienses, 1991, pp. 162-164.

⁵⁷ EDWARDS, John – *Christian Córdoba. The city and its region in the late Middle Ages*. Cambridge: Cambridge University Press, 1982, p. 26.

⁵⁸ GIBERT Y SÁNCHEZ DE LA VEGA, Rafael – *El concejo de Madrid...*, p. 250.

⁵⁹ Cf. PINO REBOLLEDO, Fernando – *Tipología de los documentos municipales...*, p. 171.

⁶⁰ ASENJO GONZÁLEZ, María – *Segovia. La ciudad y su tierra a fines del medievo*. Segovia: Taravilla, 1986, p. 454

⁶¹ BEJARANO PELLICER, Clara – “Medios de comunicación en la ciudad...”, p. 323; KIRSCHBERG SCHENCK, Deborah; FERNÁNDEZ GÓMEZ, Marcos – *El Concejo de Sevilla en la Edad Media...*, tomo 1, p. 319.

⁶² Cf. sobre el pregonero real NIETO SORIA, José Manuel – “El pregón real en la vida política...”, *passim*.

⁶³ TORMES, Lázaro de – “Lazarillo de Tormes...”, pp. 129-130.

⁶⁴ KIRSCHBERG SCHENCK, Deborah; FERNÁNDEZ GÓMEZ, Marcos – *El Concejo de Sevilla en la Edad Media...*, tomo 1, p. 319.

⁶⁵ KIRSCHBERG SCHENCK, Deborah; FERNÁNDEZ GÓMEZ, Marcos – *El Concejo de Sevilla en la Edad Media...*, tomo 1, p. 320.

⁶⁶ Ordenanzas de Sevilla. Recopilación de las ordenanzas..., fol. 132v.

⁶⁷ Cf. LÓPEZ VILLALBA, José Miguel – “Estudio diplomático de los testimonios de pregón del concejo medieval de Guadalajara (1454-1500)”. *Espacio, Tiempo y Forma. Serie III, Historia Medieval* 8 (1995), pp. 135-141, aquí p. 141. MONDRAGÓN, Silvina Andrea – “Por las calles de una ciudad castellana...”, p. 326.

⁶⁸ ARANDA PÉREZ, Francisco José – *Poder y poderes en la ciudad de Toledo...*, p. 57; ILLADES AGUIAR, Gustavo – “Esbozo del pregonero...”, p. 47.

en parte, al hecho de que muchos documentos municipales mencionan a los dos simultáneamente⁶⁹. Por otra parte, a menudo se asociaba al pregonero con el verdugo, ya que el primero acompañaba a los condenados en su camino hacia la picota, enumerando sus transgresiones y crímenes e informando al público del castigo, ya fueran azotes, vergüenza pública o la pena de muerte⁷⁰. También hay casos en los que ambos cargos fueron ocupados por la misma persona⁷¹. Así, en Toledo se conserva un pregón en el que, el 13 de noviembre de 1468, el verdugo Martín Alonso realizó la proclamación⁷². En Sevilla, a partir del año 1414, el verdugo de la ciudad tenía también el cargo de *trompeta de la justicia*⁷³ y, por lo tanto, estaba igualmente vinculado al proceso de proclamación de pregones judiciales. Los Reyes Católicos trataron de evitar esta vinculación entre los dos cargos. Con este fin, emitieron una provisión real en Sevilla, en el año de 1491, que confirmaba una ordenanza anterior del concejo de San Sebastián y, según la cual, se prohibía a los pregoneros castigar o ejecutar a los condenados⁷⁴. Además, las ordenanzas municipales de Sevilla, que fueron otorgadas a la ciudad por los Reyes Católicos, destacan "... que estos pregoneros assi los mayores como los menores sean hombres buenos y de buena vida y fama y no viles personas ni mal infamados"⁷⁵. Al mismo tiempo, se intentó mejorar el oficio de verdugo⁷⁶.

Por otro lado, también hay ejemplos que demuestran que el pregonero era un cargo de reconocido prestigio. Un documento burgalés del año 1388 obligaba a los arrendadores de las rentas de la barra, de la carne, de los pesos y de otras cosas, "... que den dos pannos de pamias que son acostumbrados de dar a los pregoneros en la segunda paga [...] porque anden onrrados"⁷⁷. También hay casos en los que personas de alto rango, como regidores, se hicieron con el oficio de pregonero. En Toledo, los sofieles se ocupaban de la proclamación de los pregones municipales en las afueras de la ciudad cuando había que difundir información relevante para las villas más allá

⁶⁹ ARANDA PÉREZ, Francisco José – *Poder y poderes en la ciudad de Toledo...*, p. 57.

⁷⁰ ILLADES AGUIAR, Gustavo – "Esbozo del pregonero...", p. 47.

⁷¹ Esta conexión es innegable para GARCÍA MATEOS, Ramón – "Pregones y pregoneros en la literatura...", p. 59.

⁷² "En domingo, treze días del mes de nobiembre de sesenta y ocho años, fue pregonado en la plaça de Çocadover por el verdugo Martín Alonso; e Juan de Vonilla e Juan de Rienda. Este dicho día se pregonó en el Arrabal por el dicho verdugo, testigos: Juan de Rienda e Juan de Vonila, escribano público." vgl. WALLEIT, Lisa – *El Libro de Pregones...*, núm. 16.

⁷³ KIRSCHBERG SCHENCK, Deborah; FERNÁNDEZ GÓMEZ, Marcos – *El Concejo de Sevilla en la Edad Media...*, tomo 1, p. 291.

⁷⁴ ILLADES AGUIAR, Gustavo – "Esbozo del pregonero...", p. 47.

⁷⁵ Ordenanças de Sevilla. Recopilación de las ordenanças..., fol. 132v.

⁷⁶ *CORTES de los antiguos reinos...*, tomo 3, p. 237.

⁷⁷ 1388, Burgos. Condiciones con que el Concejo arrienda las rentas de la barra, de la carne, de los pesos y de las otras cosas en el año de 1388, Burgos, Archivo Municipal de Burgos, Libro de Actas de 1388, fol. 1, reimpresso en BONACHÍA HERNANDO, Juan Antonio – *El Concejo de Burgos...*, pp. 159-161, aquí p. 160; "Otrosy, con tal condición que los que sacaren la dicha renta que paguen todos los mrs. de lo saluado, segund que pagaron este dicho anno que agora paso e se contiene en las condiciones de este anno, e que den dos pannos de pamias que son acostumbrados de dar a los pregoneros en la segunda paga, e que estos pannos que los rrecabde Bartolome Perez, mayordomo del conçeio, e los parta a los pregoneros porque anden onrrados."

de los límites⁷⁸. En Valladolid, está documentada la posesión del cargo por miembros de familias prestigiosas⁷⁹.

6. El salario.

En general, el salario de un pregonero era muy bajo, comparado con el de otros cargos municipales⁸⁰. Aunque la cuantía del salario no permite llegar a una conclusión definitiva sobre la consideración social del cargo, es posible obtener información sobre la posición social de los oficiales a través de su situación financiera. El pregonero, como miembro del ayuntamiento, era pagado por el concejo⁸¹. A mediados del siglo XIV se fijó que el salario de un pregonero debía corresponder al establecido por el rey Alfonso, sin que se precisara más⁸². Más informaciones tenemos, por ejemplo, del salario anual de un pregonero en Burgos, que en la primera mitad del siglo XV era de 100 mrs⁸³, en Guadalajara y Alcalá de Henares era de entre 300 y 500 maravedís a mediados del siglo XV, y de 400 maravedís en Toledo a finales de la Edad Media⁸⁴. En comparación, entre los años 1411 y 1426 los letrados de Burgos recibían 1000 maravedís anualmente, un maestro de gramática 1000 maravedís y su ayudante 200 maravedís. El verdugo de Burgos recibía el mismo sueldo que el pregonero⁸⁵, lo cual, a su vez, subraya el vínculo entre los dos cargos. Los regidores de Toledo cobraban anualmente a 3000 maravedís, los veedores de los tintoreros 2000 maravedís y el salario de los sofieles era de 700 maravedís⁸⁶. En Sevilla, a finales del siglo XV, el salario extra (una comisión en ventas) de los pregoneros se redujo de 33 maravedís y medio por cada millar de mercancías vendidas a 20 maravedís “porque este salario es muy excesivo”.⁸⁷ Además, la cantidad total no podía superar los 100 maravedís.⁸⁸

Los pregoneros de Toledo estaban obligados, en caso de venta, a entregar el precio total de la compra al comitente⁸⁹. El incumplimiento de esta condición se

⁷⁸ Esto solía llevar varios días, por lo que se les pagaban los gastos de viaje y la comida durante su ruta. En 1519, por ejemplo, los sofieles Cristóbal de Salvatierra y Alonso de Tapia se encargaron de repartir un pregón del ayuntamiento de Toledo en la Sagra y la Sisle. Para ello necesitaron al menos cinco días. Cf. PALENCIA HERREJÓN, Juan Ramón - *Ciudad y oligarquía de Toledo a fines del medievo (1422-1522)*. Madrid, 1999, p. 514.

⁷⁹ PINO REBOLLEDO, Fernando - *Tipología de los documentos municipales...*, pp. 171-172.

⁸⁰ CASTILLO GÓMEZ, Antonio - *Alcalá de Henares en la Edad Media...*, p. 308.

⁸¹ BONACHÍA HERNANDO, Juan Antonio - *El Concejo de Burgos...*, p. 119.

⁸² *CORTES de los antiguos reinos...*, tomo 2, p. 169.

⁸³ BONACHÍA HERNANDO, Juan Antonio - *El Concejo de Burgos ...*, p. 119.

⁸⁴ En Alcalá de Henares eran 300 maravedís en 1434 y 500 maravedís a partir de 1455, cf. CASTILLO GÓMEZ, Antonio - *Alcalá de Henares en la Edad Media...*, p. 308.

⁸⁵ BONACHÍA HERNANDO, Juan Antonio - *El Concejo de Burgos...*, pp. 119-120.

⁸⁶ PALENCIA HERREJÓN, Juan Ramón - *Ciudad y oligarquía de Toledo...*, pp. 512-513.

⁸⁷ Ordenanzas de Sevilla. Recopilación de las ordenanzas..., fol. 134r.

⁸⁸ Ordenanzas de Sevilla. Recopilación de las ordenanzas..., fol. 134r.

⁸⁹ Toledo, Archivo Municipal de Toledo, Libro de Pregones..., fol. 5v (de manera similar en MARTÍN GAMERO, Antonio - *Ordenanzas para el buen régimen y gobierno...*, p. 165).

castigaba con una multa muy elevada o, en caso de reincidencia, con la prisión o la expulsión permanente de la ciudad⁹⁰. Una represión similar se encontró en Sevilla⁹¹. Aquí, además, estaba expresamente prohibido que los pregoneros utilizaran los bienes destinados a la venta para sus propias necesidades⁹².

Sin embargo, la remuneración de los pregoneros se solía mejorar con trabajos adicionales como servicios de mensajería o proclamaciones extraordinarias⁹³. Así, los pregoneros de Toledo recibían, como pago adicional, cuatro reales y medio al día por cada subasta que realizaban en la casa de un difunto, divididos en un real y medio por la almoneda de la mañana y tres reales por la de la tarde⁹⁴. Por las subastas que se realizaban en la plaza del Ayuntamiento, o en otros lugares para los que el pregonero tenía la licencia correspondiente, se le pagaba una parte del valor de los bienes subastados, pero tampoco se podía superar la cantidad total de cuatro reales y medio⁹⁵. En Sevilla, el precio de la proclamación de un pregón era de 4 maravedís, por cada declaración adicional del mismo decreto los pregoneros obtenían 2 maravedís⁹⁶. Los pregoneros de Alcalá de Henares tenían además la posibilidad de arrendar algunas rentas menores, lo más común era el arrendamiento de la renta de los muladares.⁹⁷

7. Los pregoneros y la comunicación pública.

Los pregones están entre los medios de comunicación más importantes de la Edad Media⁹⁸. A través de la voz del pregonero, representan la forma más simple y eficaz de transmitir un mensaje oral a los oyentes⁹⁹. La generación de un ritual siempre constante – consolidado mediante formulaciones invariables y destinadas a atraer la atención – aseguró la difusión de la información¹⁰⁰. De esta manera, los pregoneros funcionaron como una “especie de portavoz legal y jurídico”¹⁰¹. Además, la sociedad medieval estaba acostumbrada a recibir información de forma oral y a memorizarla,

⁹⁰ Toledo, Archivo Municipal de Toledo, Libro de Pregones..., fol. 5v-6r.

⁹¹ Ordenanças de Sevilla. Recopilación de las ordenanças..., fol. 133v.

⁹² Se hace una mención especial a la apropiación indebida “de algunas ropas o joyas o armas o otras cosas quales son dadas a vender” cf. Ordenanças de Sevilla. Recopilación de las ordenanças..., fol. 133v.

⁹³ CASTILLO GÓMEZ, Antonio – *Alcalá de Henares en la Edad Media...*, p. 308.

⁹⁴ Toledo, Archivo Municipal de Toledo, Libro de Pregones..., fol. 5v.

⁹⁵ Toledo, Archivo Municipal de Toledo, Libro de Pregones..., fol. 5v.

⁹⁶ Ordenanças de Sevilla. Recopilación de las ordenanças..., fol. 134r.

⁹⁷ Cf. CASTILLO GÓMEZ, Antonio – *Alcalá de Henares en la Edad Media...*, p. 308.

⁹⁸ MELGOSA OTER, Óscar Raúl – “Pregones y campana...”, p. 34. NIETO SORIA, José Manuel – “El pregón real en la vida política...”, pp. 81-85. MONDRAGÓN, Silvina Andrea – “Por las calles de una ciudad castellana...”, pp. 327-328.

⁹⁹ MELGOSA OTER, Óscar Raúl – “Pregones y campanas...”, pp. 34-35.

¹⁰⁰ NIETO SORIA, José Manuel – “El pregón real en la vida política...”, p. 81. CASTILLO GÓMEZ, Antonio – *Entre la pluma y la pared...*, p. 207.

¹⁰¹ FAULSTICH, Werner – *Medien zwischen Herrschaft und Revolte. Die Medienkultur der frühen Neuzeit (1400-1700)*. Göttingen: Vandenhoeck & Ruprecht, 1998, p. 75.

especialmente porque los mensajes escritos solo eran accesibles a un pequeño círculo, en vista de la gran proporción de analfabetos en la población¹⁰².

La publicidad de la proclamación incluía a la población urbana en la política¹⁰³. Así, los gobernantes instrumentalizaban la comunicación pública mediante los pregones para poder poner en práctica sus ideas e imponer sus medidas.

Conclusiones.

El pregonero bajomedieval tenía muchas tareas diferentes y sus funciones eran de carácter económico, político y jurídico. Entre ellas figuraban desde la promoción y la venta de bienes comerciales, así como la realización de subastas privadas y municipales, hasta la promulgación de resoluciones del concejo municipal y el apoyo a las resoluciones judiciales.

El cargo en sí apenas requería ningún requisito especial. En primer lugar, se necesitaba una voz fuerte para anunciar claramente la información en las concurridas y ciertamente alborotadas plazas y calles de las ciudades castellanas. La condición de nombrar un fiador y tener una buena reputación indica que el funcionario tenía que demostrar ser de confianza antes de asumir el oficio. Sin embargo, no era preciso estar alfabetizado.

Se suele decir que el oficio de pregonero era de bajo estatus social y que era uno de los oficios viles. Ciertamente, esto es debido, por un lado, a la frecuente vinculación con la profesión de verdugo y, por otro lado, al salario relativamente bajo. Al mismo tiempo, no obstante, el pregonero, como miembro de la administración pública municipal, era muy apreciado por la población. Esto también se demuestra por el hecho de que, una y otra vez, influyentes funcionarios municipales, como regidores o sofieles, asumieran el cargo de pregonero.

El nivel del salario de los pregoneros, en comparación con otros oficios municipales, demuestra su posición subordinada dentro del ayuntamiento. Aunque los pregoneros podían asumir tareas adicionales, es evidente que los gobernantes intentaron evitar el enriquecimiento impropio de los funcionarios mediante topes de precios. El ejemplo de Sevilla, en particular, deja claro que, mientras por un lado las autoridades intentaron revalorizar el oficio desde finales del siglo XV, al mismo tiempo bajaron el salario por excesivo.

¹⁰² MELGOSA OTER, Óscar Raúl – “Pregones y campanas...”, p. 35; BEJARANO PELLICER, Clara – “Medios de comunicación en la ciudad...”, pp. 320-321. Cf. también: OLIVARI, Michele ” *Entre el trono y la opinión...*, p. 213.

¹⁰³ SOLÓRZANO TELECHEA, Jesús Ángel – “Las voces del común en el mundo urbano de la España atlántica en la Baja Edad Media”. In SOLÓRZANO TELECHEA, Jesús Ángel; ARÍZAGA BOLUMBURU, Beatriz; HAEMERS, Jelle (eds.) – *Los grupos populares en la ciudad medieval europea*. (Ciencias Históricas 30). Logroño: Instituto de Estudios Riojanos, pp. 301-344, aquí pp. 308-309.

La proclamación pública en las principales plazas de la ciudad por medio de un pregonero permitía a los poderosos informar a la población sobre las decisiones concejales. Sin la figura del pregonero, un cargo de una importancia inmensa, ni el concejo municipal o tal vez ni siquiera el rey hubieran sido capaces de gobernar. El pregonero era el nexo entre los poderosos y el pueblo llano en un mundo analfabeto, un mundo que dependía completamente de la palabra oral. En la Baja Edad Media era el único medio de comunicación con el que se podía llegar a la población de la forma más completa posible. Así, los gobernantes necesitaban y usaban al pregonero para aplicar sus decisiones, decretos y leyes.

PARTE II
Governar o espaço municipal

How to Rule a City and its Hinterland?

*Wim Blockmans*¹

Abstract

Growing cities in the 10th to 13th century needed to secure internal peace among the diversity of newcomers, as well as the safety of the connections with their hinterland. In the context of the Iberian Reconquest, the kings provided them control over considerable areas of land; elsewhere, merchants' guilds created themselves inter-urban associations to secure trading routes and fairs. Within the city walls, they constructed the infrastructure to facilitate transport. Simultaneously, cities re-organized the hinterland to meet their own needs. The larger the cities and the higher the urbanization density, the deeper and more extensive their outreach had to be. In large industrial centres, craft guilds fought for social and political rights which were granted only under conditions aiming at the maintenance of the established order. The same concern also led city governments to foster the foundation of leper-houses and hospitals, to issue regulations for the preservation of public health, and to organize massive grain purchases after the Great famine of 1315-16.

Keywords

Security; Peace-making; Trade protection; Salubrity; Order.

¹Leiden University.

Comment gouverner une ville et son arrière-pays?

Résumé

Pendant la période de forte croissance urbaine aux X^e-XIII^e siècles, les autorités urbaines se souciaient d'abord de la pacification interne des masses de nouveaux arrivants, et puis de la sécurité des connexions des villes avec leur arrière-pays. Tandis que les rois ibériques dotaient les villes de vastes territoires au cours de la Reconquête, ailleurs ce furent les élites urbaines qui se voyaient obligées de créer elles-mêmes des associations privées pour garantir la sécurité des routes commerciales et des marchés. Ainsi, ils réorganisaient le paysage environnant, selon leurs propres besoins, en fonction du nombre de leurs habitants et de leurs activités. Dans les grandes villes industrielles, les ouvriers luttaient pour leurs droits sociaux et politiques; là où ils obtinrent des résultats, des systèmes compliqués devaient garantir le maintien de l'ordre établi. Ce même souci incitait les autorités à surveiller la fondation de léproseries et d'hôpitaux, de veiller à la santé publique et d'organiser des achats massifs de grain après la Grande famine de 1315-16.

Mots-clé

Sécurité; Établissement de la paix; Protection commerciale; Salubrité; ordre.

In contrast to the Mesopotamian, Chinese, and Roman empires, where the most important cities were provincial and state capitals, the great majority of towns in medieval Europe developed through the spontaneous concentration of people leaving behind them conditions of unfree labour on rural domains, thanks to the combination of regional economic growth and particular institutional powers². The urban population self-evidently grew thanks to immigration by people seeking better opportunities to make their living, which process came to a halt towards the end of the thirteenth century, when limits to the upward trend appeared in western Europe. In Italy, the ancient Roman tradition remained strong, especially in the episcopal cities, both regarding the material infrastructure and the organization of public life. From the late 9th century onwards, expanding localities assumed initiatives aiming

² See the relevant chapters by Augusta McMahon, Robin Osborne and Andrew Wallace-Hadrill, Nancy Steinhardt, and Marc Boone in CLARK, Peter – *Cities in World History*. Oxford: Oxford University Press, 2013, pp. 43-44, 55-56, 111-126, 225-228.

at acquiring influence in administration, justice, and politics³. The process of the formation of communes developed through variable coalitions between and against multiple powers, imperial, papal, episcopal, or feudal. The present overview of the governance structures in medieval cities and towns focuses on the most urbanized regions, to establish the differentiation and the contrast to small and isolated towns. Special attention will be awarded to the Low Countries, to bring to an international audience information which is not easily accessible.

1. Protection and control of the hinterland.

As the Italian landed aristocracy was well-settled within the cities since late antiquity and holding the highest offices, they had to face the emergence of new classes of merchants and artisans. While feudal particularism often entailed violent conflicts within the aristocracy, such situations created opportunities for coalitions with other social classes. These antagonisms are documented through the peace agreements expressing the union of all citizens, their “concord”, “fraternity”, and their sworn commune. Links of property and dominion prevented systematic opposition between urban and rural communes. The *contado*, the surrounding countryside, traditionally coincided with the ancient bishopric’s territory, which facilitated the gradual establishment of the city’s control over their hinterland. However, the complexity and variability of the political landscape led to a great diversity of settlements defining the local “liberties”, making encompassing charters of liberty superfluous and exceptional.

In the Iberian lands, the Reconquest triggered massive migrations which provided opportunities to impose a new social order. In the conquered territories, the kings, the military orders, or other great landowners prescribed the cities’ juridical status as the administrative centres of extensive territories, the whole dominated by the lower nobility who thereby were rewarded for their services. The size of the urban territories extended over a few thousand square kilometres, the largest being in the southern regions conquered in the 13th century, Cordoba dominating 9,000 and Sevilla even 12,000⁴. In this process, both the cities and the countryside came under the firm authority of the magnates or the king, represented by the local lower nobility, the *caballeros*. Rural labourers remained in a subordinated position towards the manorial lords. In 1198, King Peter I of Aragon was compelled to renounce punishing lords maltreating disobedient serfs in application of the *ius maltractandi*.

³ JONES, Philip – *The Italian City-State, from Commune to Signoria*. Oxford: Clarendon Press, 1997, pp. 131-151.

⁴ LADERO QUESADA, Miguel Ángel – *Ciudades de la España medieval*. Madrid: Dykinson, 2019, pp. 53-54.

This and other “evil customs”, *malos usos*, led to revolts in 1445 and 1480, after which they were abolished as late as 1486⁵ King Alfonso X of Castile and León (1252-84) took the initiative to codify the law of his kingdoms in *Las Siete Partidas*, to impose the royal law, the *Fuero Real*, and to appoint royal governors in numerous towns⁶. Alfonso XI (1326-1350) generalized this policy, securing the royal laws’ priority over local ordinances. The great distances between the Castilian cities, as well as their limited commercialization (with the notable exception of Burgos, the centre of the overseas wool export) explain that the experiment of leagues of some 180 cities, *Hermandades*, formed during a period of dynastic instability between 1282 and 1325, and again in the uprising of the *Comuneros* in 1517-19, did not have lasting effects. On the other hand, the Catalan and Valencian harbour towns developed extended commercial networks around the Mediterranean and in Barcelona, the crafts guilds acquired a substantial participation in political life, with 32 masters and 32 craftsmen in the *Consell de Cent*.⁷

In North-West Europe, urban growth was mostly a spontaneous process in which the episcopal cities founded in the Roman time played a limited role, such as in Cologne and Tournai. Bishops maintained their role as rulers of their bishopric, but most of them had to concede that lay princes such as the counts of Flanders and Holland, and the Duke of Brabant acquired control over most of the territory. Far more numerous other cities arose on favourable locations on crossroads, rivers or near coasts. The earliest settlements obviously felt the need to protect themselves against violent attacks from elements in the surrounding rural society, and to come to terms with local and regional ecclesiastical and feudal powers. The oldest preserved charter of urban liberties, dated 1066 for Huy (thirty-three kilometres upstream the Meuse river from Liège), dealt in four of the ten paragraphs with limiting the manorial lords’ rights on their serfs dwelling in the town: lords were allowed to reclaim citizens only if they could deliver proof of their servile status, they would be entitled to no more than four pennies if a serf died in town, and serfs would be protected against judicial persecution for excessive claims⁸. From the end of the 11th century, cities and towns along the Meuse and in Flanders constructed their first ramparts, those in Brabant followed about a century later. This huge investment in self-protection had an obvious military character, as the walls and gates mirrored seigneurial castles

⁵ BISSON, Thomas – *The Crisis of the Twelfth Century*. Princeton: Princeton University Press, 2008, pp. 511-512; LADERO QUESADA, Miguel Angel – *España a finales de la Edad Media*. Madrid: Dykinson, 2019, pp. 227-233.

⁶ LADERO QUESADA – *Ciudades...*, pp. 126-129.

⁷ LADERO QUESADA – *Ciudades...*, p. 133; RIERA, Antonio – “The Beginnings of Urban Manufacturing and Long Distance Trade”. In SABATÉ, Flocel (ed.) – *The crown of Aragon: a singular Mediterranean empire*. Leiden & Boston: Brill, 2017, pp. 220-236.

⁸ JORIS, André – *La ville de Huy au moyen âge*. Paris: Les Belles Lettres, 1959, pp. 479-484; JORIS, André – *La Charte de Huy de 1066*. Brussels: Pro Civitate, 1966.

which, in most cases, were included in the settlement⁹. At the same time, however, the walls demarcated the privileged status of the citizens vis-à-vis the outside world.

As the territorial princes had established the basis of their power before the emergence of urban centres, they kept control over the countryside through their vassals and, from the later twelfth century onwards, by their salaried bailiffs. The latter presided over the feudal courts, which became the administrative and judicial centres of the rural districts. In the areas along the coasts and rivers exposed to floods, the inhabitants spontaneously organized collective investments for the protection of their land, by digging canals, building dikes, constructing sluices, and overseeing the maintenance of this increasingly complex infrastructure¹⁰. The water boards repartitioned the costs of their investments proportionally to the protected area. The natural conditions determined the need of collective and solidary action. The owners of the land had to contribute, whatever their social status, ecclesiastical institutions, noblemen, citizens, as well as peasants. Depending on the impact of their activities in the region, these organizations maintained their autonomy until the present day, or they became integrated in the administration of the rural districts. As religious institutions in the towns were endowed with land and wealthy citizens invested in rural property, urban representatives in the waterboards exercised firm control over their interests.

Anyhow, urban centres emerging in the lowest regions of the Low Countries were eager to free themselves from any kind of interference of manorial lords by buying off their rights. Princely power, on the other hand, was far more modest than that of the kings heading the armies of the Reconquest, or that of the expansive kings of England and France. As a result, a balance of powers prevented the dominance of any single estate, while they controlled different resources; they needed to collaborate for the protection of the land and therefore tended to form coalitions. Citizens, however, had specific needs, distinct from and often opposed to those of the landed aristocracy. While the latter lived of their domains and claimed the monopoly of physical violence, the former depended on constant and safe exchange with their hinterland. That entailed in the first instance the provisioning with food, fuel, and construction material, further also the raw materials for the local crafts. The theoretical model designed in 1826 by the agro-economist Johann Heinrich von Thünen is helpful to understand the opportunities and challenges each pre-industrial town had to face. His ideal-type city was unconnected to waterways and surrounded by fertile land of constant quality. Under these conditions, he observed

⁹ VERHULST, Adriaan – *The Rise of Cities in North-West Europe*. Cambridge: Cambridge University Press, 1999, pp. 70-118.

¹⁰ BAVEL, Bas van – *Manors and Markets: Economy and Society in the Low Countries, 500-1600*. Oxford: Oxford University Press, 2010, pp. 96-98.

that land in a large city's immediate vicinity was most expensive; therefore, as well as for reasons of freshness, that zone was used optimally for intensive horticulture, dairying and farming. Transportation costs rose with volume and distance, which implied that bulky forestry products such as firewood and timber should ideally be available in a second ring around the centre. Increasingly extensive field crops would be located optimally in farther-away zones, especially grains which could be stored during a whole year. Cattle-raising required the largest space and could best be organized at the greatest distance since the ranchers walked their animals to the urban slaughterhouses.

Self-evidently, natural conditions, especially natural waterways, created far more variegated realities, including the availability of stone, clay, peat, and ore. Most medieval towns were situated near a river because running water facilitated bulk transport and could be tapped for manyfold applications, such as fulling textile and tanning leather. Anyhow, urban populations searched to optimize the combination of the environment to secure their basic necessities and profitable trades.

2. Securing trading routes.

The central urban functions as markets, administration and of the production of manufactured goods and specialized services, required that all forms of mobility of persons and goods should be guaranteed in security. Moreover, transactions needed to be reliable and enforceable. Merchant guilds and hanses were set up by merchants in particular cities or groups of cities for the purpose of protecting and even monopolizing their trade on specific routes. They aimed at setting rules of conduct for their members and accommodating internal conflicts, as well as prescribing regulations for non-members. In the 12th century, the merchants of Ghent controlled the profitable connection between Cologne and England on the rivers Scheldt and Rhine through an association which they called *hansa*. That name referred to the fee that warranted a member's trustworthiness as a business partner. The Ghenters imported wine from the Rhine valley in exchange for English wool and Flemish cloth. From the second half of the century onwards, the shippers from Cologne took care to stop shippers from Ghent from sailing upstream the Rhine and to connect with England directly themselves. Probably under this pressure, the Ghent traders concentrated on the overland connection in the 13th century.

Similarly, the merchants of the (then) Flemish city of Saint-Omer trading with the British islands and France offered their protection to those who paid the entry fee to the merchant guild and tried to monopolise the trade on that route. In return, merchants who were associated by paying the *hansa* were allowed the same privileges as the citizens of the leading city in the group. It must have been in reaction to such

practices of dominant cities that count Philip of Alsace in 1180 and 1183 expressed his will that the burghers of the towns of Damme and Biervliet, which he had newly founded, would not be subjected to the “customs that my merchants call *hansa*”. In 1180, he “sharply admonished all merchants and burghers of his territories... not to require his citizens of Damme to pay the *hansa*, wherever they may meet them”. In 1183, the count sharpened his will into a prescription, but in the end, it was the merchants of major cities who controlled the trade routes¹¹. The first observation to be made about the earliest merchant guilds is thus that local protectionism prevailed, and that each of them aimed at monopolising routes.

In the 13th century, Cologne’s merchants regularly appeared in Ghent on their way to England as members of their own *hansa*. The Flemish practice of organising *hansas* did not disappear, and eventually it spread beyond the borders of Flanders. In the 1270s, merchant guilds were mentioned in the neighbouring cities of Middelburg and Mechelen, and in 1308 the Antwerp guild levied *hansa* fees on outsiders willing to participate in long-distance trade. The payment itself was called *hansari* and the leader of the Middelburg guild was called the *Hansegraaf*¹². We can thus distinguish two organisational levels, local and interregional, which were closely interconnected, local membership being a precondition for accession to the larger network. The merchant guild as a guarantee for more secure trade also proved an asset because of the risk that a merchant abroad could be held responsible for his fellow townsmen’s debts. Reprisals were the most effective way to pressurise foreign partners. City aldermen frequently had to mediate in such cases in order to prevent them from escalating¹³.

A similar loosely structured association was formed, probably between 1212 and 1241, among a number of local merchant guilds in Flanders which traded with England and Scotland. Bruges and Ypres were the leading partners, while Saint-Omer, Douai and Ghent remained outside it. This so-called Hanse of London took the inter-urban organization of international merchants to a higher level. Membership of the local merchant guild was a condition for inclusion in this so-called Flemish Hanse of London. Given the higher capital flows involved, the association was more socially exclusive than older merchant associations. Commercial transactions had expanded considerably, and the number of participating local guilds had increased. It functioned as a powerful instrument for defending Flemish interests and solving disputes as

¹¹ HEMPTINNE, Thérèse de; VERHULST, Adriaan; MEY, Lieve de (eds.) – *De oorkonden der graven van Vlaanderen (juli 1128-september 1191)*. Vol. III. Brussels: Academy, 2009, pp. 74-75, 221.

¹² WERVEKE, Hans van – “Das Wesen der flandrischen Hansen”. In *Miscellanea Medievalia*. Ghent: Story, 1968, pp. 243-255; WYFFELS, Carlos – “De Vlaamse hanzen opnieuw belicht”. In *Academiae Analecta* 53. Brussels: Kon. Vlaamse Academie, 1991.

¹³ OGILVIE, Sheilagh – *Institutions and European Trade. Merchant Guilds, 1000-1800*. Cambridge: Cambridge University Press, 2011, pp. 41-75.

quickly and smoothly as possible. Membership of the Flemish Hanse of London was a requirement for being a Bruges alderman, a fact which clearly demonstrated the close connection between merchants' interests and the city government¹⁴.

Through the expansion of commercial relations, merchant guilds operated at a larger scale and in diverse directions. Around 1100, their networks coagulated in fairs regularly held for a few weeks at a time in strategically located towns under the protection of the local and territorial authorities, including safeguard during their travels and immediate conflict management¹⁵. Fairs developed around Troyes, where the counts of Brie and Champagne held their splendid court. Their location on the Seine and its tributaries, and the counts' protection made the Champagne fairs the most convenient stopping places for Italian merchants on their way to Paris and further north. Its most western town, Lagny, was located at a short distance from Saint Denis, ten kilometres north of Paris, where the famous *Foire du Lendit* was held. Conversely, as early as 1137 merchants from Arras (then one of the leading textiles producing cities in the county of Flanders) owned a house in Troyes which had storage facilities for their merchandise. The counts provided a stable currency that was used massively in Italy and elsewhere, and standardised weights, internationally renowned as "troy weights" which were used in Paris and as far north as London. They negotiated with the neighbouring dukes of Burgundy and counts of Flanders to ensure the security of the merchants and their goods on their way to the fairs and on their return. They levied a moderate toll which they used to organise a system of overseers and courts to deal with the enforcement of contracts. The connection with the merchant guilds is demonstrated in 1230 when sixteen towns from the counties of Flanders, Ponthieu, and Vermandois associated with neighbouring cities such as Tournai, Cambrai, Valenciennes and Huy, to regulate their relations at the fairs. This association, known as the 'Hanse of XVII cities', united merchants belonging to a variable number of cities in eight principalities, facilitating trade on the Champagne fairs. In 1230, their association appeared to be well established, as "the wise men assembled in Champagne" mediated in a dispute between merchants from Cambrai and Bologna. Trying to manage commercial conflicts quickly, informally, by negotiation, mediation and expert advice was the preferred way through which all types of merchants' associations typically dealt in the interest of the trade's continuity. In the course of the 13th century, the regularity of the fairs had evolved into a cycle of six periods of six weeks each, held in four towns in Champagne (Troyes, Provins,

¹⁴ BROWN, Andrew; DUMOLYN, Jan (eds.) – *Medieval Bruges, c. 850-1550*. Cambridge: Cambridge University Press, 2018, pp. 138-142.

¹⁵ CAROLUS-BARRÉ, Louis – "Les XVII villes. Une Hanse vouée au grand commerce de la draperie." *Académie des Inscriptions et Belles-lettres*, 109. Paris, pp. 20-31.

Bar-sur-Aube and Lagny) throughout the year¹⁶.

This cycle fitted seamlessly with another cycle of fairs, organised in Flanders. A very precise chronicle written in 1127-1128 first mentioned fairs held in 1128 at Lille and Ypres, two major Flemish centres of cloth production. The well-informed author described these two events as well-established institutions attracting merchants from various countries, including those from “the realm of the Lombards”. Peace had been guaranteed by the count of Flanders, and the citizens of Lille considered it to be inviolable even by the count. They reacted violently when some of his men broke the market peace to seize one of his serfs¹⁷. In the course of that century, merchants from two more towns and the city of Bruges came to be included in a cycle of fairs covering most of the year and linking the most southern location, Lille, directly with the harbour system at the North Sea. These events boosted local industries and trades as much as they facilitated the international economy. The wardens of the Champagne fairs held registers of the written agreements, while in Ypres it were the aldermen who produced thousands of *chartes-parties*, standardised documents issued in two or three copies written on a single piece of parchment and torn by a jagged line, to be handed out to the parties; that allowed the aldermen’s court to act as an efficient last resort for trade disputes¹⁸.

Until the end of the 13th century, major cities were primarily governed by the merchant elite that had created local guilds and inter-urban hanses to protect their private commercial interests and to negotiate favourable conditions safeguarding their trade abroad. As the most active and best organized citizens, they naturally acquired the lead in the local government, negotiating their liberties with the established feudal, ecclesiastical, and monarchical powers. Within the cities, the merchant elite strengthened their supremacy thanks to their inter-urban organization which effectively prevented striking labourers blacklisted in their own cities from seeking employment elsewhere. In 1274, the weavers and fullers, by far the largest categories of textile workers who were exasperated by the English embargo on wool export, left the city of Ghent in a “walk-out” (*uutghanc*), probably because of their dissatisfaction with the deterioration of their working conditions. In reaction, the merchant elite of the Flemish cities concluded an agreement with their colleagues in the major cities of Brabant not to employ recalcitrant workers from other places¹⁹. This was an early form of a lock-out by the employers in the two neighbouring principalities.

¹⁶ SPUFFORD, Peter – *Power and Profit. The Merchant in Medieval Europe*. London: Thames and Hudson, 2002, pp. 143-152.

¹⁷ GALBERT OF BRUGES – *The Murder, Betrayal, and Slaughter of the Glorious Charles, Count of Flanders*. Ed. and transl. Jeff Rider. New Haven: Yale UP, 2013, pp. 32-33, 39, 48, 147.

¹⁸ HOWELL, Martha – “Credit networks in a late medieval industrial giant: the case of Ypres”. *Past & Present* 242 (2019), pp. 3-36.

¹⁹ BLOCKMANS, Frans – *Het Gentsche stadspatriciaat tot omstreeks 1302*. Antwerp: De Sikkel, 1938, pp. 247-248.

3. Priorities in urban governance.

The earliest urban charters focused on liberties and establishing internal law and order in the communities among whom the majority were immigrants. The first concern related to freedom: the negative freedom from servile duties, and the freedom of movement and enterprise. That implied the definition of citizenship, the levels of inclusion and exclusion, the rule and procedures of admission, and possibly its forfeiture. “Every freeman [of London] swears an oath of obedience to the city officers when he is sworn as a citizen”²⁰. Private violence, theft, and unruly behaviour were repressed with heavy sanctions, including public humiliation, imprisoning, exile, and ultimately the loss of citizenship. The public rituals were intended at shaming, showing and warning by the bad example. Private feuding continued among the patriciate until the 14th century, and the aldermen organized specific peace-making procedures aiming at reconciliation through compensation and spiritual sanctions such as pious foundations and pilgrimages to various destinations at a distance and a length of absence proportional to the culpability. For commoners, exclusion from a craft or even from the whole urban community was considered the worst sanction. “On the third conviction was a prostitute to be rendered unattractive and unmarketable by being shorn, while sitting on the thew, and taken to a city gate and made to forswear the city”²¹. In the principalities of the Low Countries, urban governments were entitled to sanction with banishment from the duchy or county. Maintenance of the internal law and order, with the appropriate jurisdiction, would remain the primordial governments’ primary function until the end of the *ancien régime*.

The correlated task consisted in protecting the urban community and individual citizens, also beyond the walls. Merchants were frequently taken hostage abroad, or their goods confiscated, to pressurize fellow citizens for debts, or because of dynastic conflicts. In such cases, merchant guilds and urban governments sought to solve the problem by mediation, in the commune’s common interest. Since the early 12th century, the count of Flanders mobilized urban militias based on territorial districts called *connestables*. These units were also called upon in case of fire and they served as fiscal entities as well. They overlapped largely with some professional concentrations, which might have strengthened the cohesion in the civic militia, but the two systems did not coincide²². They became incorporated through the granting of citizenship but patrician captains heading the civic militia kept an eye on them in

²⁰ HANAWALT, Barbara A. – *Ceremony and Civility. Civic Culture in Late Medieval London*. Oxford: Oxford University Press, 2017, p. 83.

²¹ HANAWALT, Barbara A. – *Ceremony and Civility...*, pp. 22, 102-103 (quote).

²² WYFFELS, Carlos – *De oorsprong der ambachten in Vlaanderen en Brabant*. Brussels: Academy, 1951, pp. 108-113.

the city's sections²³.

The most urbanised region of North-West Europe was Flanders, where up to two-thirds of the urban workers were employed in the textile sector of the typical industrial cities such as Saint-Omer, Ghent, Ypres, Bruges, and Douai. Around 1300, nine cities in the region may have comprised between 20,000 and 30,000 inhabitants, while Bruges and Ghent probably attained more than 46,000 and 65,000 respectively²⁴. The region did not produce other goods suited for massive export trade. In its turn, the whole textile sector depended heavily on long-distance trade, overland and overseas, for the import of raw materials (wool and dyestuffs), as well as for the export of the finished cloth. Up to 10,000 men were active in the textile sector in Ghent, more than half of them being weavers and one-third fullers.

Their high numbers and concentrated living fostered social cohesion and motivation to react collectively against any deterioration of their working conditions, which became more volatile in the second half of the 13th century as a consequence of disturbances in the international relations²⁵. In 1252, disgruntled weavers and fullers appear to have protested in Ghent and it probably was similar discontent that led the Bruges city government to establish craft guilds in the textile industry, with the task to regulate the production, market standards, and wages. The aldermen appointed sworn deans and wardens for the largest professional groups: the weavers, fullers, and shearers. The deans and wardens belonged to the elite of the citizenry, patricians, often members of the local merchant guild or even of the Flemish Hanse of London, or drapers who were well-to-do independent weavers and merchants. These teams were expected to supervise the whole professional sector on a day-to-day basis, they held judicial competences, and received a salary or a share in the fines. In any case, they were appointed by the patrician urban governments as representatives of the merchants' elite. The oldest mention of such inspectors is dated from 1229 and related to the shearers in Douai. In the 1270s, similar regulations are mentioned in the main production centres in the region: Ypres, Saint-Omer, Valenciennes, Tournai²⁶. The main export industry was thus controlled by people belonging to the merchants' guild that was closely interwoven with the urban government. These social tensions

²³ DUMOLYN, Jan – "Economic Development, Social Space and Political Power in Bruges, c.1127-1302". In SKODA, Hannah a. o. (eds.) – *Contact and Exchange in Later Medieval Europe. Essays in Honour of Malcolm Vale*. Woodbridge: Boydell Press, 2012, pp. 45-54.

²⁴ VRIES, Jan de – *European Urbanization 1500-1800*. London: Methuen, 1984, p. 160.

²⁵ PREVENIER, Walter – "La démographie des villes du comté de Flandre aux XIV^e et XV^e siècles. État de la question. Essai d'interprétation". *Revue du Nord*, 257 (1983), pp. 255-275. These data are based on sources from the first half of the fourteenth century, when the economic decline may already have reduced population figures. The most reliable data stem from the 15th century: STABEL, Peter – "Composition et recomposition des réseaux urbains des Pays-Bas au Moyen Âge". In CROUZET-PAVAN, Élisabeth; LECUPPRE-DESJARDIN, Élodie (eds.) – *Villes de Flandre et d'Italie (XIII^e-XVI^e siècle). Les enseignements d'une comparaison*. Turnhout: Brepols, 2008, pp. 29-63, esp. 30-32.

²⁶ WYFFELS, Carlos – *Oorsprong der ambachten...*, pp. 59-80.

became entangled with the political struggle between the king of France, the count, and the local patriciates. I will return to this issue further on.

4. The cityscape.

All medieval cities invested huge efforts in the construction of city walls and gates which were closed at night to prevent irregular entry of non-citizens. A specific feature of Flemish cities is their belfry, an imitation of the bell tower of aristocratic domains in northern France. Belfries had practical purposes as watchtowers, the bell called for alarm, mobilization, gathering, and working hours; the chest containing the city archives might be stored safely there. Above all, however, belfries were expressions of the city's identity. The tower was typically not integrated in the town hall but in the trade hall. Most cities in the Low Countries had a cloth hall, and the largest had more halls for specialized trades. In the late 13th century, the Bruges government had constructed two huge trade halls siding the great market square. The second one, built between 1284 and 1294, covered a dock of 95 metres length, under a roof spanning almost 22 metres, where boats could unload their precious goods by all weather conditions. Gradually, the city established its control over a complex system of natural waterways and canals linking it to the North Sea, including a series of outports and the towns of Damme and Sluis, where the large ships were unloaded. The infrastructure included cranes and storage spaces for bulk goods²⁷. Port cities tended to advertise the quality of their harbour facilities on their seals, adapting the matrix if some innovation improved the capacity to receive particular types of seafaring ships.

A central market square was another basic characteristic of any town, and the larger ones had several places for particular trades such as grain, wine, wool, textiles, and living animals. In several cities the sale of perishable foodstuffs was concentrated in special halls to facilitate the quality control. In Central Italy, many town halls had a covered market on the ground floor, while monumental outdoors stairs led to the representative rooms. The old castle or borough of the former lord was mostly preserved and applied for other purposes. The main church normally was the most emblematic building, while the quarters and neighbourhoods frequently were named after the patron saints of the parishes. Mendicants' cloisters normally were in the outskirts, where building space was still available in the 13th and 14th centuries, and where the labouring classes were living.

²⁷ BROWN, Andrew; DUMOLYN, Jan (eds.) – *Medieval Bruges...*, pp. 77-79, 160-165.

5. Public health.

Sanitary issues created headaches for all urban governments, especially during the period of rapid population growth. The high density of housing and the lack of hygienic provisions entailed unhealthy living conditions with a high risk of contagion. Urban governments issued ordinances and regulations to protect the “common good”. London had regulations on the maintenance of the streets, removal of rubbish, and the positioning of cesspits since the end of the 12th century²⁸. In Coimbra, the city council had to mediate in conflicts about pipes and sanitary arrangements in back-gardens and in the open air which led to conflicts between private and public interests. Evidently the main river was the predilected place to discharge, but obstructions occurred frequently, which required the intervention and regulation by the city council. The warm climate prompted public initiative earlier than in northern Europe, while remnants of the Roman infrastructures such as aqueducts and underground pipes facilitated adaptations²⁹. Public toilets existed in 13th century in Lille, Tournai, and Bruges. In the latter, paved streets, subterranean sewers, and a network of lead pipes supplying clean water have been constructed since the 13th century, and by 1404, 33 houses and some wells were connected to the public waterworks. By 1510, the connections extended to 96 addresses, among which 54 breweries. Bruges’ location in an environment with minimal difference in altitude, made it necessary to bring the water up from a clean pond by a mill wheel pulled by horsepower. It was drawn down from the “Waterhouse”³⁰. Since the 14th century, butchers and fishmongers in Bruges had to dump the entrails and blood in pits outside the wall. In Leiden fish was sold on a bridge over the Rhine. The large urban meat hall built by the city of Ghent in 1408 was located at the riverside. For technical reasons, fullers and dyers lived and worked in quarters near the rivers, as well as bleachers, leather workers, tanners, and brewers³¹. Rivers were generally used as the easiest ways to dispose of waste of all kinds. Stench and filth provoked litigation which triggered the authorities to demonstrate their authority for the public welfare³².

Probably under the impression of recurrent outbursts of plague, urban governments in the 15th century showed increasing concern about waste management,

²⁸ KEENE, Derek J. – “Rubbish in Medieval Towns”. In HALL, A. R.; KENWARD, H. K. (eds.) – *Environmental Archaeology in the Urban Context*. London, 1982, p. 26.

²⁹ CAMPOS, Maria Amélia Álvaro de – “Higiene pública e privada na Idade Média: contributos e documentos sobre estruturas sanitárias em Coimbra (séculos XII-XV)”. *Revista Portuguesa de História* LI (2020), pp. 61-82.

³⁰ BROWN, Andrew; DUMOLYN, Jan (eds.) – *Medieval Bruges...*, pp. 175-179.

³¹ DELIGNE, Chloé – *Bruxelles et sa rivière. Genèse d’un territoire urbain (12^e-18^e siècle)*. Turnhout: Brepols, 2003, pp. 99-100, 269; DUMOLYN – “Economic Development...”, pp. 45-54, with a map on 50. This article was written before the publication of the encompassing analysis of the topic for the Low Countries in general by COOMANS, Janna – *Community, Urban Health and Environment in the Late Medieval Low Countries*. Cambridge: Cambridge University Press, 2021.

³² HANAWALT, Barbara A – *Ceremony and Civility...*, pp. 90-105.

filthy and stinking activities. The remains of butchery were particularly targeted because they attracted rats³³. In towns located in a hilly region such as that around Brussels, local authorities issued various regulations about the location of toilets, drainage, and the reduction of the nuisance of bad smells in rivulets and brooks. On the other hand, the geographical conditions facilitated the installation of waterworks for the requirements of various crafts, water-basins reserved for fishery, and public bath-houses³⁴.

For hygienic reasons, major urban hospitals were equally located at a riverside such as those in Arras (1179), Ypres (c. 1186), Bruges (c.1188), Brussels (1195), and Ghent (1196 and 1204)³⁵. The concentration of these foundations in the second half of the twelfth century points to a general concern about public health; in the early urbanised Flemish region, this occurred one or two generations earlier than in south Germany and in England³⁶. Typically, the first initiatives concerned leprosy, the contagious character of which was generally suspected. Present-days' knowledge about the disease confirms that the infection spreads through extensive personal contact, and that conditions of poverty enhance the vulnerability. The earliest known foundations date from 1106 in Saint-Omer, 1132 in Bourbourg, and c. 1146 in Ghent³⁷. All these foundations emanated from religious and private initiatives which came under control of the urban government from the middle of the 13th century onwards. They appointed wardens, keeping an eye on the financial aspects and the institutions' management. These had the character of semi-religious communities composed by sisters and brothers who took the vow, as well as by lay people. The religious persons took care of the patients of both sexes, citizens, who were admitted on the condition of the transfer of their properties to the institution. In return, they enjoyed a prebend, housing, care and maintenance, living apart under strict observance of discipline. In practice, the lepers were bound to the monastic rules of obedience, chastity, and poverty. The urban government organized propertyless lepers and non-citizens in a guild ruled by a warden in the city's paid service; they received no prebend but had to survive on alms – signalling their status by their

³³ DELIGNE, Chloé – *Bruxelles et sa rivière...*, pp. 107-111.

³⁴ DELIGNE, Chloé – *Bruxelles et sa rivière...*, pp. 83-130.

³⁵ MARÉCHAL, Griet – *De sociale en politieke gebondenheid van het Brugse hospitaalwezen in de middeleeuwen*. Kortrijk-Heule: UGA, 1978, pp. 37-38.

³⁶ KNEFELKAMP, Ulrich – “Stadt und Spital im späten Mittelalter. Ein struktureller Überblick zu Bürgerspitälern süddeutscher Städte”. In JOHANEK, Peter (ed.) – *Städtisches Gesundheits- und Fürsorgewesen vor 1800*. Cologne: Böhlau, 2000, pp. 21-29; RAWCLIFFE, Carole – *Urban Bodies: Communal Health in Late Medieval English Towns and Cities*. Woodbridge: Boydell Press, 2013; RAWCLIFFE, Carole; WEEDA, Claire (eds.) – *Policing the Urban Environment in Premodern Europe*. Amsterdam: Amsterdam University Press, 2019, pp. 11-38.

³⁷ CONINCK, Christiane de; BLOCKMANS, Wim – “Geschiedenis van de Gentse leprozerie ‘Het Rijke Gasthuis’ vanaf de stichting (ca 1146) tot omstreeks 1370”. *Annales de la Société belge d’histoire des hôpitaux* 5 (1967), p. 5.

rattle and the colours of their clothing – and lived within a mile around the walls. It is clear that the patrician urban governments were anxious to keep the contagion under strict control while guaranteeing the sharp class division and privileging the propertied citizens. In Bruges, the “extramural” lepers were controlled by wardens appointed by the government, in the same way as the craft guilds³⁸. In Arras, the city had four leper houses, distinguishing two categories of citizens: patricians and others, and a third for non-citizens³⁹.

The great famine that shook Northern Europe in 1316 urged the city governments to take exceptional measures. Incessant rains had ruined the harvests of two consecutive years, 1315 and 1316, in North-western Europe⁴⁰. The well-informed abbot of Saint Martin in Tournai, Gilles le Muisit, noted in his chronicle:

“I can testify that in Tournai every day so great numbers of men and women died, mighty, middle-class, and modest people, old and young, rich and poor, that the air became almost entirely polluted. [...] So many poor beggars died in the streets without caring about the dirt, that the city government decided to charge some persons of evacuating the corpses.”⁴¹

Several cities had to open new graveyards. The city accounts of Ypres confirm this information by listing week by week the remuneration for the burying of 2794 corpses during the period from the first of May till the 30th of October 1316, the highest numbers of 190 and 191 being attained in the last week of July and the first of August, respectively. Until mid-September, the numbers remained above one hundred⁴². Thereafter, they dwindled rapidly thanks to the new harvest. If one assumes a figure of 25,000 inhabitants, the minimal death rate would have reached around 11 percent. This dramatically high figure can be understood by the other ‘plagues’ which had previously struck the mainly workers’ population: economic crises, warfare, revolt, and repression. The only other city for which the city accounts are preserved for that period is Bruges, where 1938 corpses were collected, 4.3 percent of the estimated 45,000 inhabitants⁴³. That year, the yields of wheat, the principal

³⁸ MARÉCHAL, Griet – *Brugse hospitaalwezen...*, pp. 190-211; UYTTEBROUCK, André – “Hôpitaux pour lépreux ou couvents de lépreux?” *Annales de la Société belge d’histoire des hôpitaux* 10 (1972), pp. 5-29.

³⁹ BOURGEOIS, A. – *Lépreux et maladreries du Pas-de-Calais (X^e-XVIII^e siècles)*. Arras : Commission départementale des Monuments historiques, 1972, p. 52.

⁴⁰ JORDAN, W.C. – *The Great Famine. Northern Europe in the early fourteenth century*. Princeton: Princeton University Press, 1996.

⁴¹ MUISIT, Gilles le – *Chronique et annales de Gilles le Muisit, abbé de Saint-Martin de Tournai (1272-1352)*. Ed. Henri Lemaître. Paris: Renouard, 1906, pp. 89-90.

⁴² MAREZ, Guillaume des; SAGHER, Emile de (eds.) – *Comptes de la ville d’Ypres de 1267 à 1329*. Tome II. Brussels: Academy, 1913, p. 31.

⁴³ WYFFELS, Carlos; VANDEWALLE, André (eds.) – *De rekeningen van de stad Brugge (1280-1319)*. Vol. II/2. Brussels: Academy, 1997, pp. 1571-72.

bread grain, fell on English manors 60 percent below average⁴⁴. However dramatical the situation, the Bruges government wished to fit out a fleet to protect the navigation near the coast from the first of April to the third of August 1316, exactly during the period of highest mortality. It was financed through a loan by individual patricians and craftsmen by whom an amount was collected representing eleven percent of the total receipts registered in the city account of the year 1316-1317. The craftsmen contributed ten percent to that loan⁴⁵.

In April 1317, delegates of the magistrates of the three capital cities, Ghent, Bruges, and Ypres, met at the count's castle at Male near Bruges, to discuss the repartition of the "grain that has arrived". This referred to the initiative they must have decided previously to purchase large quantities of grain from Genoese, Venetian, Catalan, and Scottish merchants⁴⁶. The Mediterranean areas had suffered from harvest failures earlier in the 14th century, but not in the years of disaster in the North. Thanks to the presence in Bruges and its harbour of representatives of important Mediterranean commercial companies, the information about the availability of grain surpluses may have triggered the merchants to grasp exceptional opportunities for profitable export of great quantities via the Strait of Gibraltar. The participation of members of the craft guilds in the urban governments of Bruges and Ypres since the social and political revolution of 1302, might have contributed to convince their joint meeting taking unprecedented measures to prevent a third year of massive mortality through famine.

We may assume that the repartition of the purchased grain between the three capitals was roughly based on the one, they at the same time made for the fines they had to pay to the king of France for their revolts. Bruges' share in the French fine amounted to 38.234 percent⁴⁷. The Bruges government bought in total 19,636 hectolitres of wheat⁴⁸; applying the same ratio, we can estimate the total grain purchases by the three capital cities at 51,357 hectolitres. This figure can be contrasted to the average amount of nearly 2 million hectolitres of rye and wheat shipped yearly to West-Europe through the Sunt in the 1560s, which had by that time become a regular trade by much bigger ships⁴⁹. From 11 April to 2 August 1317, the Bruges magistrate sold quantities of grain to the bakers, which represented a theoretical portion of 43 litres of wheat and 2 litres of rye per head of the population. That allowed to provide

⁴⁴ CAMPBELL, Bruce M. S. – *The Great Transition. Climate, Disease and Society in the Late-Medieval World*. Cambridge: Cambridge University Press, 2016, pp. 190-215.

⁴⁵ WYFFELS, Carlos; VANDEWALLE, André (eds.) – *De Rekening...*, pp. 1695-1727.

⁴⁶ WERVEKE, Hans van – "La famine de l'an 1316 en Flandre et dans les régions voisines". *Revue du Nord* XLI (1959), pp. 5-14.

⁴⁷ PREVENIER, Walter – "De beden in het graafschap Vlaanderen onder Filips de Stoute (1384-1404)". *Revue belge de Philologie et d'Histoire* XXXVIII (1960), p. 366 (table).

⁴⁸ WERVEKE, Hans van – "La famine de l'an 1316...", p. 13.

⁴⁹ TIELHOF, Milja van – *De Hollandse graanhandel 1470-1570*. The Hague: HHR, 1995, p. 97.

all inhabitants with the basic need of one kilogramme per day for six weeks. On the total expenditure of 78,306 pounds, approximately the city's yearly budget, in the end all but 4,321 pounds (5.5 percent) were recuperated through sales at fixed prices. This daring intervention in the market for basic food avoided the excessive rise of the grain prices (the so-called King-effect), such as the multiplication by 12 and even 24, mentioned by several contemporary chroniclers in the cities of Brabant. The Flemish aldermen's capacity to design a huge collaborative investment for "the common weal" of the three capital cities proved productive. The experience of the bulk cargoes along the Atlantic coast gave an impulse towards regular maritime connections between the Mediterranean and the North Sea.

6. Corporatism and political participation.

In the most urbanized and commercialized regions population growth and economic expansion entailed professional diversification and specialisation, which culminated by the late thirteenth and fourteenth centuries. The sheer numbers of workers in the massive textile industries fostered among them a sense of community, which was activated by the instability of the international markets from which their production depended. The second half of the thirteenth century witnessed the sharpening of social tensions between employers and great merchants, on the one hand, and the proletariat, on the other. As long as the great merchants dominated the urban governments, using their close organization, superior experience and international connections to maintain their position, they reacted to workers' protests by imposing repressive measures against deteriorations in their conditions. Craft guilds became organized as instruments controlling the quality of the production and the workers' discipline, under the supervision of wardens from outside the craft, appointed by the patrician government. Meetings and collective actions were considered illegal breaches of the public order, and leaders were sanctioned under such accusations.⁵⁰

These tensions were most manifest in Flanders and the adjacent county of Artois because there the urban density was highest, the cities the largest, and the textile industry the most developed export trade. As coastal regions, their ports were oriented towards maritime trade. As fiefs of the kingdom of France, they became assets in the Anglo-French dynastic rivalry. Their wealth and economic power triggered their sovereign's lust for expansion, which led to two connected political conflicts: English boycotts of the wool export damaged their vital trade; moreover, King Philip

⁵⁰ DUMOLYN, Jan – "Les «plaintes» des villes flamandes à la fin du XIII^e siècle et les discours et pratiques politiques de la commune". *Le Moyen Âge*, CXXI (2015), pp. 383-407; BERVOETS, Leen – "Tam Maiores quam Minores: Craftsmen, Merchants and Burghers in thirteenth-century Bruges". *The Medieval Low Countries* 7 (2020).

IV endeavoured to conquer Flanders adding the rich county to his royal domain. In the context of dynastic ambitions, patrician waning dominance, and workers' claims for fair governance, justice, and autonomy, the king's support to the local patriciates formed clearly cut hostile parties. Although the social and economic issues played a role in all Western towns around 1300 and during most of the fourteenth century, the conflict was most virulent in Flanders, due to the implication of the mightiest monarchs and large cities⁵¹. The military invasion of Flanders by the French royal army, in two stages, 1297 and 1300, led to further escalation. It fostered a sense of community against the foreign occupation, culminating in a revolt and a great battle in 1302, in which the French chivalry was ingloriously defeated by an army predominantly composed of urban and rural militias. As the urban militias had since decades been based on the corporative structure, the craftsmen used the momentum to obtain their guilds' autonomy and grasp their due share in urban government. The great merchants' trading monopoly was abolished, allowing the rise of a middle class. And the urban administration switched from Latin and French to the vernacular Dutch language. The triumph of the Flemish craftsmen inspired social revolts in Liège and some cities in neighbouring principalities.

Repeated French invasions, patrician counterrevolutions, a great peasant revolt (1323-28)⁵², as well as bloody conflicts between the two largest crafts, those of the weavers and the fullers, fostered political instability during most of the fourteenth century. The recurrent outbursts of the plague occurred relatively unnoticed among the various other incisive disturbances⁵³. In the largest and most unruly city of Ghent, the political system could be stabilized only in 1360, but from then it remained effective until 1540. The ongoing conflicts between the weavers and the fullers resulted in the latter's permanent exclusion from political power. The urban community was divided in three social classes, the "members": the old patriciate, the 53 small crafts, and the weavers' craft including five associated minor craft guilds in the textile sector. The two benches of 13 aldermen were each composed of three patricians, including the first seat in each bench, and five seats for each of the two groups of crafts. The count and the patriciate choose four electors on their common behalf, and the other two members each two. The election of the aldermen representing the crafts was organized in five removes. The aldermen were designated

⁵¹ COHN, Samuel K. – *Lust for Liberty. The Politics of Social Revolt in Medieval Europe, 1200-1425*. Cambridge MA: Harvard UP, 2008.

⁵² TEBRAKE, William H – *A Plague of Insurrection: Popular Politics and Peasant Revolt in Flanders, 1323-1328*. Philadelphia: Pennsylvania University Press, 1993.

⁵³ BOONE, Marc – "Urban Space and Political Conflict in Late Medieval Flanders". *Journal of Interdisciplinary History* 32 (2002), pp. 621-640; BOONE, Marc; PRAK, Maarten – "Rulers, Patricians and Burghers. The Great and the Little Traditions of Revolt in the Low Countries". In DAVIDS, Karel; LUCASSEN, Jan (eds.) – *A Miracle Mirrored: The Dutch Republic in European Perspective*. Cambridge: Cambridge University Press, 1995, pp. 99-134.

by their ‘member’s electors, but the appointment required the agreement of the electors of the two other “members”. The 23 neighbourhoods and five associated crafts of the weavers’ “member” first choose an electoral college of six masters and six companions; the supreme dean of the weavers had a say in the appointment of the two electors. In the ‘member’ of the small crafts, the 53 guilds and their supreme dean played similar roles, considering the internal representativity. The whole system was based on multiple checks and balances aiming at the consolidation of the power relations and the public order⁵⁴. Basically similar systems aiming at securing the political participation of the craft guilds while keeping the social equilibrium intact, were found in most other large cities with a numerous, and therefore potentially dangerous industrial population. The Ghent system was the most complicated due to the high number of guilds, the large population, and the long tradition of internal divisions, but conflict ‘constituted an essential feature of political life’ in all cities⁵⁵.

7. Outreach.

The strength and the level of autonomy of medieval cities depended on their capacity to concentrate essential resources over which the traditional ecclesiastical institutions, landed aristocracies, and princes had little control. Their growth depended essentially on the security and extent of their connections with the regions of their supply and export. Competition appears to be a natural, including human, phenomenon fostering the survival of the fittest: aristocrats and princes fought for expansion over land, sea-faring merchants competed to monopolize the access to lucrative resources and markets. North-Italian shippers reached out to the Levant, the Black Sea, the Maghreb, and merchant companies supported by their city government established trading posts in dozens of ports around the Mediterranean. In the eleventh century, they gradually superseded the North-African and Levantine shippers who had dominated the routes and ports until then. Genoa and Pisa cleared the western Mediterranean from those they saw as Muslim pirates, while Venetians secured free trade in the Byzantine empire by 1082, albeit it still except for Cyprus and the Black Sea. The crusades would soon extend western positions in the Levant and provide direct access to the abundant markets of scarce goods, refined products, and precious raw materials⁵⁶.

⁵⁴ BOONE, Marc – *Gent en de Bourgondische hertogen ca. 1384- ca. 1453*. Brussels: Academy, 1990, pp. 36-47.

⁵⁵ UYTVEN, Raymond van – “Het stedelijk leven 11^{de}-14^{de} eeuw”. In *Algemene Geschiedenis der Nederlanden*, vol. 2, Haarlem: Fibula, 1982, pp. 222-241; LANTSCHNER, Patrick – *The Logic of Political Conflict in Medieval Cities. Italy & the Southern Low Countries, 1370-1440*. Oxford: Oxford University Press, 2015, pp. 95-199, 207 (quote).

⁵⁶ ABULAFIA, David – *The Great Sea: a Human History of The Mediterranean*. Oxford: Oxford University Press, 2013, pp. 271-303.

No doubt, the Italian merchants displayed greater dynamism than their trading partners in the south and east. They admired the Muslims' superior material culture and higher knowledge in some fields such as medicine, pharmacology, astronomy, mathematics, and geography. Their main quality may well have been their willingness to learn, adopt and adapt the novelties they discovered, and to make a productive use of them. New types of ships and more efficient navigation techniques would be the basic features of the exceptional expansion of North-Italian, later also Catalan maritime trade. The merchants' autonomy vis-à-vis monarchic rule and close connections with the city magistrate helped them to go for their own profit. The integration of the petty aristocracy from their surrounding countryside into the urban elite facilitated the supplies with basic food and raw materials, while the overseas connections provided opportunities to extend the supply of grain far beyond the hinterland's productive capacity, and, in the case of Genoa, even without an immediate rural hinterland. In general, however, every city needed solid commercial and judicial control over its immediate hinterland to secure its sheer necessities and guarantees for the security of their merchants and their properties abroad.

Magistrates of dominant cities in North and Central Italy preferred to negotiate their relations with subordinated communes, limiting the use of violence to recalcitrant noblemen. The city's superior power in commercial and military terms was so self-evident that smaller communities tended to accept the terms of agreement to be protected against other, possibly less benevolent, contenders⁵⁷. Trade disputes abroad were managed as prudently and quickly as possible by negotiation and mediation by the consul; political pressure by the metropolis would be mobilized only in extreme cases. In general, the communities were maintained in their customary rights, on the condition of obedience, taxation, and, in the case of rural communities, furnishing grain to the capital. Thanks to their wealth, dominant cities mostly were in the position to offer generous terms to smaller towns and communities they wished to incorporate in their regional state system. This can be demonstrated through the fiscal inquiry held by Florence in 1427 in its state, as shown in **Table 1**. The 14 percent of the state's total population living in the capital owned over two-thirds of all property, and 78 percent of mobile capital, while the two-thirds of the population living on the countryside owned just below 16 percent of all property, and barely five percent of the mobile capital⁵⁸.

⁵⁷ JONES, Philip – *The Italian City-State...*, pp. 335-521.

⁵⁸ HERLIHY, David; KLAPISCH-ZUBER, Christiane – *Tuscans and their Families. A Study of the Florentine Catasto of 1427*. New Haven & London: Yale University Press, 1985, p. 94.

	Florence	6 major cities	15 smaller towns	Rural communes	Totals
% of all property	67,4	11,4	5,2	15,9	99,9
% of immobile property	51,2	14,1	7,6	27,0	99,9
% of mobile capital	78,0	13,2	3,8	5,0	100
% of population	14,1	10,0	9,4	66,5	100
Totals in florins	10.169	1.726	786	2.403	15.084

Table 1 – Categories of property in cities, towns, and rural communes in the Florentine state in 1427.

The extraordinary accumulation of wealth was earned by the dominant cities' strong position in the intercontinental trade and in the peninsula, and the elite's capacity to maintain relatively stable relations between the towns and within them. Leading families supported clans of clients and lavishly distributed alms through a dense network of institutions for social care. Public spectacles stirrup up feelings of identification and proudness in the neighbourhoods and in the whole commune⁵⁹.

We can consider the system of city-states and regional states in North and Central Italy as the pinnacle of medieval urbanization. The strong competition led to submission of smaller contenders to the bigger, to long-lasting warfare for control over strategic locations between the major players and their satellites. Only in 1454 did they reach a balance of powers that would last to the French invasion in 1797. It fixed the territories of the three regional states Venice, Milan, and Florence, three secondary city-states (Genoa, Siena, and Lucca) and the principalities of Mantua and Ferrara; all this against the background of the papal state in Central Italy. Only the very large cities could successfully sustain the century-long war and

⁵⁹ MARTINES, Lauro – *Power & Imagination. City-States in Renaissance Italy*. London: Pimlico, 2002, pp. 111-129.

conquer a territory which, in the case of the Venetian Terraferma, extended over 30,000 square kilometers, reaching westward until Brescia and Bergamo at sheer 25 kilometers from Milan. The dominant cities each counted at least double the number of inhabitants of the second largest in its territory, and higher per capita wealth. The two great maritime powers, Venice and Genoa, fought four sea wars between 1256 and 1381, first for positions around the Black Sea, then for domination in the Mediterranean, which in the end they had to share⁶⁰. In 1405 Florence forced its direct control over a seaport by beleaguering Pisa for nine months, until the starved population succumbed under infamous atrocities, by which the centre of humanist culture showed the real face of power⁶¹.

The situation of north and central Italy shows the extreme of the most densely urbanized region in medieval Europe⁶². The commercial revolution – as Roberto Lopez labelled it – was made possible thanks to the natural environment, including long coasts in the middle of the Mediterranean, a location favoured by the prevailing streams and winds to sail south- and eastward. It was triggered by the connections with the more advanced regions in the Levant, Byzantium's weakness and the declining entrepreneurial spirit of the Muslim traders. The continuity of the Roman infrastructure and the church organization created additional favourable conditions, while the failure of the sovereign imperial power to effectuate its rule and the aristocracy's relative weakness left local communities free to develop autonomous governance structures. Among them, fierce competition led to hierarchisation until a stalemate was reached in 1454. Even the conquest by French and Habsburg armies from 1494 onwards proved unable to break down the local and regional power structures and identifications carved out in the preceding centuries.

No other urbanized region in medieval Europe attained a similar population density, extent of its commercial network, capital accumulation, and sophistication of its commercial techniques. The only competitors in the Mediterranean, Catalonia and Valencia, grew two centuries later and never attained a comparable expansion. Their urban network remained modest, the aristocracy and monarchy hampered their development. Harbours along the Atlantic coast profited from the Italian outreach towards the North Sea but lacked the connectivity offered by the shape of the Mediterranean, and their hinterland was scarcely urbanized. The Cantabrian seaports profited from the wool export from Castile via Burgos, but their geographic conditions were not favourable to extension. More profitable was the wine-growing valley of the Garonne, which made the success of Bordeaux, as well, as, on a more

⁶⁰ LANE, Frederic – *Venice, a Maritime Republic*. Baltimore: Johns Hopkins University Press, 1973.

⁶¹ NAJEMI, John M. – *A History of Florence, 1200-1575*. Oxford: Blackwell, 2006, pp. 195-197.

⁶² VRIES, Jan de – *European Urbanization...*, p. 160.

modest level, La Rochelle⁶³. The whole region suffered during the Hundred Years' war, while after 1453 royal authority was not really supportive of their trade. Their growth to centres of hegemonic networks came only through the global colonization.

In the Middle Ages, the urbanization level of England was generally low. Norwich may have had 25,000 inhabitants, and three cities around 30,000 (York, Bristol, and Coventry). The distances between these five major cities were considerable, and the general density low. Compared with the nine cities of this size in and immediately surrounding Flanders, England was essentially rural. London stands out with an estimated population of 80,000 to 100,000; its hinterland extended over 60 kilometres upstream the Thames, and downstream over the county of Kent⁶⁴. Moreover, as the capital, it attracted surpluses from the whole country, especially from trade with the continent. The London-based overseas merchants had considerable influence in parliament, especially under Edward III (1327-1377). The condition as an island, and the inelastic continental demand for high quality wool, facilitated levies on the export, which was a way to tax the foreign buyers. That made the royal government generally supportive for overseas trade relations.

Apart from the Low Countries, which have been discussed above, two German regions attract the attention because of the relatively elevated level of commercialization and urbanization, though before 1500, apart from Cologne, the largest city in the north was Lübeck, with around 25,000 inhabitants. Along the Rhine and in Swabia, trading towns repeatedly formed alliances, including, wherever possible, some regional lords and bishops, aiming at improving the security of traveling merchants and their goods. These leagues date from the 14th and 15th century, pursuing the same objectives as those noted centuries earlier in western and Mediterranean regions. Worse than this time-lag, is that most of these alliances were short-lived and unsuccessful. A typical case is that of the alliance started in Swabia in 1376, to which over forty towns adhered, also in the adjacent regions Franken, Rhineland and around the Lake of Constance. Their general aim was peace making, protection against troops of unruly knights, and common resistance against the emperor's fiscal claims. An invasion by the Duke of Bavaria's troops sufficed to annihilate the whole urban alliance and to impose heavy fines upon them⁶⁵. That

⁶³ TRANCHANT, Matthias – "The maritime trade and society of La Rochelle in the late Middle Ages". In BLOCKMANS, Wim; KROM, Mikhail; WUBS-MROZEWICZ, Justyna (eds.) – *Maritime Trade around Europe 1300-1600*. London: Routledge, 2017, pp. 352-365.

⁶⁴ KEENE, Derek – "A New Study of London before the Great Fire". *Urban History* 11 (1984), p. 20; KEENE, Derek – "Issues of Water in Medieval London to c.1300". *Urban History* 28 (2001), p. 167; LIDDY, Christian D. – *Contesting the City. The Politics of Citizenship in English Towns, 1250-1530*. Oxford: Oxford University Press, 2017, pp. 17-18

⁶⁵ SCHUBERT, Alexander – "Schwäbischer Städtebund". In *Historisches Lexikon Bayerns*, 20.09.2011, URL: http://www.historisches-lexikon-bayerns.de/Lexikon/Schwäbischer_Städtebund (5.05.2019); ISENMANN, Eberhard – *Die Deutsche Stadt im Mittelalter, 1150-1550*. Vienna: Böhlau, 2014, pp. 314-326.

can be understood in light of the small size of the cities, the low density of their population, and the overwhelming domination of the rural areas by the aristocracy and knighthood. The towns simply had too little resources at their disposal to create effective control over fairly extended areas. Moreover, the participants' interests did not always concur sufficiently to resist outside pressures.

In Northern Germany, the towns on the North Sea and Baltic coasts felt the need to seek protection for their trading citizens, especially in the Scandinavian countries. Their concerns differed in that sense from those of the landlocked regions, that issues related to shipping and the security of merchandize were at stake. Moreover, trust had to be established between traders belonging to different reigns and speaking different languages, which required regular relations. As described above regarding the "hanses" in Flanders and northern France, various interurban associations of merchants grew into the larger league of 'the' Hanse of German merchants traveling around the Baltic and North Seas. As a large entity, they held a strong negotiating position with authorities as far away as Novgorod, Bergen, and London, in which cities they occupied protected areas. Their largest settlement was in Bruges, where they did not live in an isolated section, but enjoyed extensive privileges. Their representatives negotiated with the Three Members of Flanders (the three capital cities) to mediate and solve all kinds of disputes and regulations. While in the thirteenth century the Bruges aldermen were recruited among members of the Flemish Hanse of London, it was the new type of government, including representatives of the craft guilds, which continued after the revolution of 1302 to fulfil this function. The German Hanse became an association of urban governments in 1356, also marking the transition from private to public initiative and responsibility.

Concluding remarks.

Towns are central places where specialized services are concentrated servicing a hinterland. The most general functions may have been that of a military stronghold and a market, other concern lay and religious administration and justice, and education. These activities can be found in all towns, even in those depending on a lord. The first concerns were aimed at the protection of the citizen's liberty, security, and peace. The management of violence included the restriction of arms bearing and the use of physical violence. Nevertheless, extended families belonging to the elite saw feuding as one of their privileges, which made them build fortified stone houses, which in northern and central Italy included towers. Urban governments, normally composed by patrician families, tried to limit the fighting within the community by peace-making procedures by which damages were compensated by common agreement and by imposing sanctions on felony. Heavy penalties were prescribed on

other forms of violence, theft, disturbance, and endangering the whole community by transgression of the curfew (*couvre-feu*). Besides criminal cases, urban governments also acted as civil courts. Large cities created a special court for the protection of orphans' education and property rights. One of the Western specificities was the invention of the legal personality of the urban community. That entailed that a citizen was entitled to legal protection by his government outside the city walls; on the other hand, foreigners might hold any citizen responsible for debts and crimes committed abroad by one of his fellow-citizens.

The growth of towns created new problems of salubrity through the concentrated living conditions. Governments had to regulate the cleaning of streets and public spaces, flows of fresh and filthy water, the evacuation of faeces and waste. Hygienic problems and poverty were at the origins of the spread of leprosy, which urged governments to isolate the victims. As this illness was seen as a stigma, the propertied could be cared for in the leper-houses founded in the twelfth century by wealthy burghers and controlled by the authorities. Poor lepers were allowed begging if they lived outside the walls and warned the healthy citizens by visual and auditive signs. General hospitals were founded a few decades later, equally combining private sponsoring, caretaking by religious communities, and administrative control by the local government.

The economic activities in large cities required the provision of special services, adapted to their specific needs. The cities' economic functions determined the infrastructure the authorities had to create, starting with market-squares, and constructing harbour facilities, waterways, and trade halls. Local authorities were heavily involved in regulation of trades and crafts, not the least since most members of the government were personally involved and needed to guarantee the products' quality. They negotiated agreements with foreign authorities and merchant organizations and invested much energy in mediating and managing disputes. In Bruges, contracts between foreign merchants had to be mediated by members of the local guild of hostellers and brokers. The international trade required the services of moneychangers, from which emerged primary banking functions. The local expertise in these matters provided the governments of the capital cities great influence on the monetary policy which formally was a princely prerogative⁶⁶. The joint venture of the "Three Members of Flanders" collectively purchasing over 50,000 hectoliters of grain from Mediterranean merchants in 1317, to be sold at fixed prices, is a remarkable demonstration of the major cities' capacity to use their connections in the international trade to act for the common weal – albeit restricted to their own citizens.

⁶⁶ BLOCKMANS, Wim – "La participation des sujets flamands à la politique monétaire des ducs de Bourgogne (1384-1500)". *Revue belge de Numismatique* CXIX (1973), pp. 103-134.

The Ruler in Times of Famine: *Managing subsistence crises in al-Andalus*

*Ana María Carballeira Debasa*¹

Abstract

This paper examines how the rulers of al-Andalus dealt with food shortage crises, taking as its primary point of reference the various famines that afflicted the Andalusí territories under Umayyad rule and analysing both the factors that provoked these crises and the impact that they had on the general population. It also approaches the role played by the institutional power in implementing strategies intended to prevent collapse of the food supply system. Similarly, attention is paid to the deployment by the political authorities of palliative measures that sought to combat the dramatic effects of famine. With regard to the latter aspect, this study aims to determine the scope of such acts, as well as their political, economic, social and religious implications.

Keywords

Ruler; Famine; Subsistence crises; Shortage; al-Andalus.

¹ Escuela de Estudios Árabes (CSIC). This study forms part of the research project entitled “La Granada nazarí en el siglo XV: microhistoria de una entidad islámica en Occidente” [“Nasrid Granada in the fifteenth century: microhistory of an Islamic entity in the West”] (ref. FFI2016-79252-P), financed jointly by the Spanish Government’s State Research Agency (AEI) and the European Union’s Regional Development Fund (ERDF).

El gobernante en tiempos de hambruna: la gestión de las crisis de subsistencia en al-Andalus

Resumen

Este trabajo tiene como objetivo examinar la gestión de las crisis de subsistencia por los gobernantes de al-Andalus. Para ello, se toman como referencia principal las carestías que afectaron al territorio andalusí bajo el gobierno omeya, analizándose tanto las causas que las provocaron como el impacto que tuvieron en la población. Asimismo, se aborda la intervención del poder institucional en la implementación de estrategias para evitar el colapso del sistema de abastecimiento de alimentos. Del mismo modo, se toma en consideración la actuación de la autoridad política en el despliegue de medidas paliativas para combatir los dramáticos efectos de las hambrunas. En relación con este último aspecto, este estudio pretende determinar el alcance de esos actos, junto con sus implicaciones políticas, económicas, sociales y religiosas.

Palabras-clave

Gobernante; Hambruna; Crisis de subsistencia; Carestía; al-Andalus.

Introduction.

Famine was a recurring phenomenon in the history of the mediaeval Islamic West, at times reaching dramatic proportions². The handling of such events by the Islamic rulers of the Maghreb has been the object of various monographic studies, albeit not so much in connection with the Middle Ages³ as with the modern period⁴.

² Periods of severe scarcity also occurred frequently in the mediaeval Christian kingdoms. The policies adopted in those areas to combat famine and shortage have been the object of numerous studies. By way of example, one of the most recent monographs on the topic is that edited by PALERMO, Luciano; FARA, Andrea; BENITO I MONCLÚS, Pere (coords.) – *Políticas contra el hambre y la carestía en la Europa medieval*. Lérida: Milenio, 2018; see also the extensive bibliography presented in this book.

³ GHOUIRGATE, Mehdi – “La gestion des crises de subsistance par les souverains almohades”. *Revue géographique des Pyrénées et du Sud-Ouest* 32 (2011), pp. 95-102.

⁴ KHIARI, Farid – “Au Maghreb, pestes et famines contre les hommes: un combat inégal”. *Revue d'histoire moderne et contemporaine* 39/4 (1992), pp. 625-644; ROSENBERGER, Bernard – “Calamités, sécurité, pouvoir. Le cas du Maroc (XVI^e-XVIII^e siècles)”. *Peuples méditerranéens* 27-28 (1984), pp. 247-271; ROSENBERGER, Bernard – “Population et crise au Maroc aux XVI^e et XVII^e siècles. Famines et épidémies”. In *Typologie des crises dans les pays méditerranéens (XVI^e-XX^e siècles)*. Actes des journées d'études (Bendor, 13, 14 et 15 mai 1976). Nice: Université de Nice – Centre de la Méditerranée Moderne et Contemporaine, 1977, pp. 137-149; ROSENBERGER, Bernard; TRIKI, Hamid – “Famines et épidémies au Maroc aux XVI^e et XVII^e

However, the same cannot be said for al-Andalus. In the absence of references to the archaeological record, the few studies published on this topic have focused on medieval Arabic sources, although have been most approached from a legal perspective⁵ or taking into account climatic factors⁶. For my own part, I devoted one section of a previous overview of charity as dispensed by the political authorities in al-Andalus to those initiatives adopted by the Umayyad rulers to mitigate the effects of food shortages, in which this issue is broached⁷. Given the broad scope of that work, however, I could not enter into much detail with regard to how these rulers dealt with such crises; hence the need for a study fully centred on this aspect.

Thus, in an attempt to help fill this gap in the historiography of al-Andalus, the present study seeks to examine the actions carried out by the ruling elite in response to the various subsistence crises that affected the Andalusi territories, with particular emphasis on the reign of Umayyad dynasty, specifically in the period from the middle of the 8th century to the early 11th. Though the main focus will be on acts undertaken by the sovereigns themselves, note will also be made of the role played in such interventions by high dignitaries of the court⁸.

The Arabic sources that inform us most on this topic are the chronicles, though what is recorded in the biographical dictionaries – despite their relatively slim connection with this issue – must not be ignored altogether. In particular, it is the historical texts devoted to the lives of the individual Umayyad rulers of al-Andalus that best allow us to reconstruct the exercise of their political and military power.

In general, specific references to the management of subsistence crises are quite concise in any of these sources and do not afford detailed information. Nonetheless, a careful scrutiny of all the data they do contain can help to answer some basic questions. On the one hand, it is important to determine what factors caused food shortages to come about and what consequences they unleashed. On the other, it is important to examine whether the institutional power took measures to prevent and/

siècles”. *Hespéris-Tamuda* 14/1 (1973), pp. 109-176.

⁵ CAMARERO CASTELLANO, Inmaculada – “Acerca de las calamidades agrícolas: el concepto de *yā’iḥa* en los tratados jurídicos malikíes en al-Andalus”. *Miscelánea de Estudios Árabes y Hebraicos, Sección Árabe-Islam* 52 (2003), pp. 63-78; CAMARERO CASTELLANO, Inmaculada – *Sobre el ‘estado de yā’iḥa’: teoría y práctica jurídica de la calamidad rural y urbana en al-Andalus (ss. VIII-XV)*. Sevilla: Editorial Universidad de Sevilla, 2015.

⁶ DOMÍNGUEZ CASTRO, Fernando; MIGUEL RODRÍGUEZ, Juan C. de; VAQUERO, José M.; GALLEGO, María C.; GARCIA HERRERA, Ricardo – “Climatic potential of Islamic chronicles in Iberia: Extreme droughts (AD 711–1010)”. *The Holocene* 24/3 (2014), pp. 370-374; MIGUEL RODRÍGUEZ, Juan C. de – “Precipitaciones y sequías en el valle del Guadalquivir en época Omeya”. *Anuario de Estudios Medievales* 18/1 (1988), pp. 56-76.

⁷ CARBALLEIRA DEBASA, Ana María – “Caridad y poder político en época omeya”. In CARBALLEIRA DEBASA, Ana María (ed.) – *Caridad y compasión en biografías islámicas*. Madrid: CSIC, 2011, pp. 97-106. (*Estudios Onomástico-Biográficos de al-Andalus*, 16).

⁸ A general overview of the Andalusi political elite under the Umayyads can be found in MEOUAK, Mohamed – *Pouvoir souverain, administration centrale et élites politiques dans l’Espagne umayyade (II^e-IV^e/VIII^e-X^e siècles)*. Helsinki: Academia Scientiarum Fennica, 1999.

or counteract the effects of such calamities, and, if so, what these measures consisted of. Thus, the present study will use the sources not only to answer these questions, but also to shed light on the possible religious and ideological implications of providing relief to those most in need. In this latter regard, it is necessary to explore the attitude of the Andalusí rulers to the victims of scarcity, because – albeit in a somewhat limited fashion – these reactions offer us clues through which to understand social relations and economic interdependence, as well as the values and cultural practices that existed at a given time and place.

1. The causes and consequences of food shortages.

The Arabic chronicles reveal that the primary cause of shortages was the natural disasters that periodically swept over al-Andalus. These disasters were a set of phenomena that affected the population and negatively impacted the socio-economic context to a greater or lesser extent. The most destructive of these consequences were brought about by widespread droughts throughout the full breadth of Andalusí territory. At times, even though a drought might be generalized, its effects were felt most acutely in one specific geographic area. Such droughts resulted in food shortages, leading to crop failure and the starvation of livestock, which in turn led to soaring food prices. The devastation caused by plagues of locusts had similar repercussions. All these phenomena might easily carry to famine, which occurred with regularity and persisted over time, striking the vast majority of the population, but wreaking particular havoc among the more vulnerable sectors of society. At the same time, deprivation and malnutrition favoured the eruption of pests and epidemics. All these events not only provoked the mortality rate to shoot up, but also resulted in the impoverishment of much of the people. They tended also to have a negative impact on the political and military spheres, since the scarcity of resources impeded the sending of military campaigns against the Christian kingdoms of the Iberian Peninsula. Other natural disasters that afflicted al-Andalus with especially harsh consequences for the supply of foodstuffs were hailstorms, frosts and floods, whose effects, more limited in scope, could be intense indeed in the agricultural sector of a particular area. But such phenomena not only directly affected the peasantry, but also entailed disruption in the supply of provisions to nearby urban markets, leading to food shortages, albeit on a smaller scale than what was generated by calamities of greater geographic scope⁹.

Warlike conflicts could also generate problems for urban populations when

⁹ For further information on the natural disasters that affected al-Andalus, see CARBALLEIRA DEBASA, Ana María – “Pobres y caridad en al-Andalus”. In PUENTE, Cristina de la (ed.) – *Identidades marginales*. Madrid: CSIC, 2003, pp. 56-62. (Series *Estudios Onomástico-Biográficos de al-Andalus*, 13).

troops destroyed crops or cut off food supplies to a city under siege with the goal of starving the population into surrender, although their consequences are less well documented than those caused by natural phenomena. We do know that on certain occasions the suffering of those under siege was eased thanks to the magnanimity of their besiegers. A good example of this can be seen in the siege that the caliph ‘Abd al-Rahmān III al-Nāṣir (r. 912-961) laid to the city of Toledo in the year 932, during which it is said that starvation took its heaviest toll among the poor, but ultimately reached the even wealthiest levels of society; in this instance, the commander of the besieging army bade his men to allow the needy, orphans and widows to leave the city unharmed¹⁰. But sieges did not always elicit benevolent gestures from the attackers; in most cases, the inhabitants of besieged cities were driven to extreme behaviours by their struggle for survival, even resorting to anthropophagy when all other sources of sustenance were exhausted. Thus, it is recorded that during the siege of Valencia by the Almoravids in 1092 food became so scarce that the population came to feed on rats, dogs and human cadavers¹¹.

Therefore, while sudden natural disasters or warfare might directly affect a relatively small number of people, they could also lead to more widespread famine or epidemics, which in turn brought about what is known as conjunctural or temporary poverty. Often those affected in these instances would recover their former means once the rains returned or the war came to an end¹². In order to survive until then, however, immediate assistance was essential to cover the population’s bare necessities. In the following pages, I will centre my attention on shortages induced by natural causes.

2. The management of food shortages.

The first issue requiring consideration is whether the rulers of al-Andalus ever adopted policies intended to supply food to the population for the purpose of limiting the risk of famine during periods of scarcity. The Arabic sources tend to say nothing about

¹⁰ IBN ḤAYYĀN – [Muqtabis V]. *Al-Muqtabas V*. Ed. Pedro Chalmeta; Federico Corriente; Mahmud Sohb. Madrid: IHAC, 1979, p. 321 (trans. María Jesús Viguera; Federico Corriente. *Crónica del califa ‘Abdarrahmān III an-Nāṣir entre los años 912 y 942: (al-Muqtabis V)*. Saragosse: Anubar-IHAC, 1981, pp. 241-242. Due to the wars that shook early Islam, the Muslim community was soon obliged to care for a large number of widows and orphans; hence, the exhortations in the Coran to show charity to these two categories of helpless people. See STILLMAN, Norman A. – “Charity and Social Service in Medieval Islam”. *Societas* 5/2 (1975), pp. 106-108.

¹¹ IBN ‘IDHĀRĪ AL-MARRĀKUSHĪ – [Bayān IV]. *Al-Bayān al-mughrib fī akhbār al-Andalus wa-l-Maghrib: Qiṭ‘a min ta’rikh al-murābiṭīn*. Ed. I. Abbas. Vol. IV. Beirut: Dar al-Thaqafa, 1967, p. 147.

¹² By contrast, what is called structural poverty was a more complex phenomenon, because it involves a state of prolonged deprivation caused by personal (youth, old age) or social circumstances (fluctuations in demographic or economic cycles, a lack of arable land or employment, social prejudices based on gender or race). See SINGER, Amy – *Charity in Islamic Societies*. Cambridge: Cambridge University Press, 2008, pp. 151-153.

such measures being taken. Only on rare occasions mention is made of measures adopted by the political authorities that played a crucial role in preventing a socio-economic crises. For example, the sources inform us that this occurred during the drought of 936, of which it is reported that stockpiles were sufficiently abundant that prices did not rise much and the wellbeing of the population was not greatly affected; it is added that this situation of prosperity was due to foresight of the caliph ‘Abd al-Raḥmān III, who ordered that food supplies should be sent to al-Andalus from other lands¹³. Although this sort of initiative does not seem to have been habitual, there exists some evidence that similar actions were taken at other moments of Andalusí history. Thus, at the end of the 11th century, in response to the hardship gripping the population of the Taifa kingdom of Denia, a ship laden with seed was sent from this city to Syria and returned with provisions of food¹⁴. The converse also occurred, with food being sent from al-Andalus to other parts of the Islamic world in times of want, as happened in 1055, when a large-tonnage vessel full of relief supplies was sent to ameliorate the famine then taking place in Egypt¹⁵.

In the absence of clearly defined procedures for the prevention of shortages, it was not unusual for the entire supply system to collapse in times of agricultural crises. In this context, it is necessary to consider whether in al-Andalus the political authorities adopted measures to palliate the collective suffering of the population during periods of famine. As we shall see, only on rare occasions do we have evidence of governmental action being taken along these lines. By the same token, the official charity dispensed by the rulers in ordinary times was itself sporadic in nature rather than systematic¹⁶.

On the one hand, this aspect corroborates the notion that in mediaeval Islamic societies providing assistance to the general population was not regarded as one of government’s primary duties. Certainly, seeing to the welfare of subjects was not considered one of the obligations of institutional power, whose main functions were to collect taxes and finance an army¹⁷. In the particular case of al-Andalus, the

¹³ IBN ḤAYYĀN – *Muqtabis V...*, p. 383-384 (trans. p. 287).

¹⁴ IBN ‘IDHĀRĪ AL-MARRĀKUSHĪ – *Bayān IV...*, p. 146.

¹⁵ IBN ‘IDHĀRĪ AL-MARRĀKUSHĪ – [Bayān III]. *Al-Bayān al-mughrib fī akhbār al-Andalus wa-l-Maghrib*. Ed. Évariste Lévi-Provençal. *Histoire de l’Espagne musulmane au XI^e siècle*. Vol. III. Paris: Librairie Orientale Paul Geuthner, 1930, p. 228 (trans. Felipe Maíllo Salgado. *La caída del Califato de Córdoba y los reyes de Taifas*. Salamanca: Universidad de Salamanca, 1993, p. 191).

¹⁶ On the dispensation of official charity in ordinary circumstances in al-Andalus, see CARBALLEIRA DEBASA, Ana María – “Caridad y poder político en época omeya...”, pp. 94-114; CARBALLEIRA DEBASA, Ana María – “Forms and Functions of Charity in al- Andalus”. In LEV, Yaacov; FRENKEL, Miriam (eds.) – *Charity and Giving in Monotheistic Religions*. Berlin; New York: Walter de Gruyter, 2009, pp. 207-209.

¹⁷ For this reason, official charity had a limited impact on medieval Islamic societies. Given its mandatory character in Islam, the concept of alms-giving was regarded above all as an individual responsibility and thus not incumbent on the political authorities as such. For further information on the limits of the role of authority in Islam, see IMBER, Colin – *Ebu’s-Su’ud. The Islamic Legal Tradition*. Edinburgh: Edinburgh University Press, 1997, pp. 79-94, 156-162; LEWIS, Bernard – *The Political Language of Islam*. Chicago-London: The

absence of this sort of action could furthermore be justified by the fact that political authorities were obliged to channel a significant portion of its resources towards other priorities, such as military campaigns, given the endemic warfare that plagued the Peninsula.

On the other hand, it is important to take into consideration that charity dispensed by the rulers, whether under ordinary or extraordinary circumstances, was not always intended to provide only basic subsistence to the population in times of need. Though charitable practices might sometimes be the result of an altruistic impulse, they could also reflect heartfelt religious faith and a concern with personal salvation, or be used in the service of an ideology as a weapon to strengthen the reputation of the donor and to legitimize the government, thus helping to maintain the hierarchical social order¹⁸.

Whatever the motivation behind such interventions, some rulers made gestures of unquestionable benefit to cope with the ravages of shortages, but these measures had little effect overall given the enormous scale of the famines that affected al-Andalus. For one thing, as the Arab authors report, the primary beneficiaries of such donations were often the inhabitants of the capital city, even if deprivation afflicted the entire Andalusi territory. For another, the sources make abundant reference to the authorities ordering less practical measures, such as public prayers for rain to combat drought. Indicative of this lack of government initiative too is the improvised actions taken by famine victims themselves in an effort to palliate or remedy their condition. In this regard, the texts sometimes describe the mass emigration of Andalusis, fleeing the terrible effects of famine and seeking refuge in areas of the Iberian Peninsula, which had remained unscathed by the crises or even, when the situation was particularly dire, in North Africa. In addition, shortages are often reported to be accompanied by an increase in criminal behaviour, as many people resorted to theft or more serious crimes to alleviate their straitened circumstances, such acts eliciting severe punishment from the ruling authorities.

We will now examine in detail all these aspects relating to the Umayyad period, reviewing the frequency of shortages and charity under the rule of each of the sovereigns in order to evaluate more precisely the response of institutional power

University of Chicago Press, 1988, pp. 43-70. For the most part, the systematic setting up of public services in Islamic societies only began to take place in the 19th century; see SINGER – *Charity in Islamic Societies...*, pp. 28, 175.

¹⁸ The use of charity for political purposes in ordinary circumstances is widely documented in the Umayyad period, the goal being to secure in power the political authority of the moment or to legitimize a new ruler; see CARBALLEIRA DEBASA, Ana María – “The Use of Charity as a Means of Political Legitimization in Umayyad al-Andalus”. *Journal of the Economic and the Social History of the Orient* 60/3 (2017), pp. 233-262. On the manipulation of charity as a means to legitimize power in the Nasrid period, see PELÁEZ ROVIRA, Antonio – “El Maristán de Granada al servicio del poder nazarí: el uso político de la caridad”. In CARBALLEIRA DEBASA, Ana María (ed.) – *Caridad y compasión en biografías islámicas*. Madrid: CSIC, 2011, pp. 133-172 (*Estudios Onomástico-Biográficos de al-Andalus*, 16).

when these circumstances concurred in time. At the same vein, it should be borne in mind that, although the Arabic sources note when particular Umayyad rulers undertook charitable actions during periods of scarcity, this practice tends not be documented more than once per reign, when in fact the texts reveal that famines nearly always exceeded this figure.

With regard to the three droughts that are reported to have occurred in the emirate of ‘Abd al-Raḥmān I (r. 756-788), there is no reference to any sort of official response to these events. It should not be forgotten that the first of the Andalusi Umayyad emirs was fully preoccupied with consolidating his power, having found himself obliged to fight off numerous dissidents and counter the centrifugal forces that threatened to undermine his alliances. As a result, it is likely that the internal complications faced by his government played a role in the total absence of any type of intervention during shortages. By contrast, there is evidence of his presence at a public prayer for rain¹⁹.

The reign of Muḥammad I (r. 852-886) was affected by a number of severe crises. In this regard, the textual sources not only objectively note the absence of palliative measures on the part of the ruling emir, but also, in one specific instance, take the sovereign to task for his lack of generosity in the face of a serious situation that required his attention. This was the famine of 873, which followed the crop failures of that year. In accordance with the available data, on that occasion the official responsible for the collection of tithes urged the emir to exonerate his subjects from payment of this tribute, because of the damage inflicted to them by collecting it in such a delicate economic situation. But Muḥammad I not only ignored his pleas, but even relieved the official of his duties, designating someone else in his place to levy half of the tithe with zeal and firmness. According to the chronicler, this intransigent posture on the part of the emir led the populace to dying of starvation and to raising their complaints, which angered him²⁰. It is curious that a questionable attitude that undermines the monarch's reputation is recorded in writing, regardless of whether in the end he was forced to reduce the tithe by a half. Another anecdote related to Muḥammad I, this time contained in a biographical dictionary, confirms his harshness of character when, faced with the upsurge in criminal behaviours brought

¹⁹ *DHIKR bilād al-Andalus. Una descripción anónima de al-Andalus*. Ed./trans. Luis Molina. Vol. I-II. Madrid: Instituto Miguel Asín, 1983, pp. 110/117 (Here and in similar instances hereafter, the slash separates page numbers in the Arabic text from pages numbers in the corresponding translation).

²⁰ IBN ḤAYYĀN – [Muqtabis II/2]. *Al-Muqtabis min anba’ ahl al-Andalus*. Ed. M.A. Makki. Beirut: Dar al-Kitab al-Arabi, 1973, pp. 172-173. The judges of Córdoba would sometimes allow tenants of properties belonging to Islamic pious endowments (mortmain goods) to defer payment of rents when they faced severe setbacks in their farming or commercial activities. See CARBALLEIRA DEBASA, Ana María – *Legados píos y fundaciones familiares en al-Andalus (siglos IV/X-VI/XII)*. Madrid: CSIC, 2002, pp. 306-309; GARCÍA SANJUÁN, Alejandro – *Hasta que Dios herede la tierra: Los bienes habices en al-Andalus (siglos X-XV)*. Huelva: Universidad de Huelva, 2002, pp. 270-272; GARCÍA SANJUÁN, Alejandro – *Till God Inherits the Earth: Pious Endowments in al-Andalus (9-15th centuries)*. Leiden–Boston: Brill, 2007, pp. 313-316.

about by a shortage, he ordered judges to show no mercy to criminals, which resulted in a proliferation of death sentences and hand amputations²¹.

Under the very brief reign of al-Mundhir (r. 886–888), there is no record of any major subsistence crises; in this respect, there exists evidence of only one prayer for rain being ordered by the emir, perhaps motivated by a drought of minor importance²².

Several periods of scarcity occurred under the rule of his successor, ‘Abd Allāh (r. 888–912), but the textual sources relate no initiative on his part in response. In fact, it is only reported that on a few occasions prayers for rain took place²³. Once more, his reign was dominated by political instability, with revolts occurring in nearly all areas of al-Andalus.

By contrast, the Arabic texts do register the charitable acts of other Umayyad rulers in times of want. In such cases, the conduct of the sovereigns in these circumstances might not be exempt from a certain sense of responsibility towards his subjects.

In the year 812, during an intense famine that was most severely felt among the lower social groups, al-Ḥakam I (r. 796–822) is said to have distributed large sums of money to help the needy and the travellers. However, this aid failed to save a large number of people from dying, while many others sought relief by fleeing to the Maghreb²⁴.

A decade later, when in 822 a plague of locusts wreaked havoc on the Andalusi

²¹ IBN ḤĀRITH AL-KHUSHANĪ – *Historia de los jueces de Córdoba*. Ed./trans. Julián Ribera. Madrid: Junta para la Ampliación de Estudios e Investigaciones Científicas, 1914, pp. 178/220.

²² ‘IYĀD B. MŪSĀ – *Tartīb al-madārik wa-taqrīb al-masālik li-ma’rifat a’lām madhhab Mālik*. Ed. M. b. Sharifa et alii. Vol. V. Rabat: Wizarat al-Awqaf wa-l-Shu’un, 1983, p. 189.

²³ IBN ‘IDHĀRĪ AL-MARRĀKUSHĪ – [Bayān II]. *Al-Bayān al-mughrib fī akhbār al-Andalus wa-l-Maghrib*. Ed. Georges S. Colin; Évariste Lévi-Provençal. Vol. I-II. Leiden: E.J. Brill, 1948–1951, p. 119 (trans. Émile Fagnan. *Histoire de l’Afrique et de l’Espagne intitulée Al-bayano’l Mogrib*. Algiers: s.n., 1901, p. 195); *DHIKR bilād al-Andalus...*, pp. 156/166; IBN ḤAYYĀN – [Muqtabis III]. *Al-Muqtabis fī ta’rikh rijāl al-Andalus*. Ed. Melchor Martínez Antuña. Vol. III. Paris: Librairie Orientale Paul Geuthner 1937, p. 104 (trans. Gustavo Turienzo Veiga; Azucena del Río González; Mohammad A. Samarah al-Mazawdah – “*Kitāb al-muqtabis fī tārij rijāl al-Andalus*”, también conocido como “*Al-Muqtabis min al-anbā’ ahl al-Andalus*” = “*El libro de la compilación noticiosa acerca de los varones andalusíes*” o “*La compilación noticiosa acerca de los andalusíes*”): traducción a la lengua española del fragmento de esta obra conocido como “*Al-Muqtabis III*” (*Crónica del emir ‘Abd Allāh I entre los años 275 H. – 888–889 d.C. y 299 H. – 912–913 d.C.*). Madrid: Instituto Egipcio de Estudios Islámicos, 2017, p. 146.

²⁴ *DHIKR bilād al-Andalus...*, pp. 131/139; IBN ḤAYYĀN – [Muqtabis II/1]. *Muqtabis II. Anales de los emires de Córdoba Alhaquém I (180–206 H./796–822 J.C.) y Abderramán II (206–232/822–847)*. Ed. facsimile Joaquín Vallvé. Madrid: Real Academia de la Historia, 1999, p. 92 (trans. Federico Corriente; Mahmud Ali Makki. *Crónica de los emires Alhakam I y Abdarrahman II entre los años 796 y 847 [Almuqtabis II-I]*. Saragosse: Instituto de Estudios Islámicos y del Oriente Próximo, 2001, p. 12); AL-NUWAYRĪ – *Nihāyat al-‘arab fī funūn al-adab*. Ed./trans. Mariano Gaspar Remiro – *Historia de los musulmanes de España y África por En-Nugauirí*. Granada: Tipografía de “El Defensor”, 1917, I, pp. 37/32. Travellers constituted a specific category of legitimate alms recipients, as they were considered vulnerable individuals, lacking the support of a family network; see CONSTABLE, Olivia R. – *Housing the Stranger in the Mediterranean World: Lodging, Trade, and Travel in Late Antiquity and the Middle Ages*. Cambridge: Cambridge University Press, 2003, *passim*.

harvests, triggering a severe famine with the rise in the price of cereals, it is reported that the emir ‘Abd al-Raḥmān II (r. 822-852) ordered the handing out of food among the poor of Córdoba²⁵. However, in other years of hardship under his rule the only initiative adopted to mitigate shortage was public prayers for rain²⁶.

Several famines occurred during the long reign of the abovementioned ‘Abd al-Raḥmān III, but there exists only one record of the monarch’s action in response to the terrible famine suffered in 915 to alleviate its devastating effects. The chronicles compare the magnitude of this crises with the one that befell al-Andalus in 873. The former is said to have affected the whole of the Andalusí territories, causing price rises and leading to diseases. The poverty of the populace was worse than any within living memory and so many people starved to death that the dead were left unburied, while many of the survivors fled the country. This catastrophe made inroads too among the wealthiest strata of society, striking down members of the leading families of Córdoba. The textual sources report that, in view of the gravity of the situation, al-Nāṣir gave numerous alms to many of the poor and this generosity was imitated by his courtiers, among whom the chamberlain Badr b. Aḥmad stood out for his charity and solidarity with the needy. The chroniclers tell us that the hardships faced by the people were so terrible that year that the caliph was unable to organize military expeditions against the Christians, so he devoted himself to reinforcing the borders and containing dissidents in their fortresses²⁷. One of the most interesting aspects of this information is the involvement of members of the court in displays of beneficence. In response to the other droughts registered for this period, however, ‘Abd al-Raḥmān III limited himself to ordering the saying of public prayers for rain in Córdoba, sending warrants to the governors of other provinces to do the same²⁸.

Somewhat more prolific in his pious acts during the severe subsistence crises that shook his reign was the caliph al-Ḥakam II al-Mustanṣir (r. 961-976). In this regard, there is evidence of his intervention on a couple of occasions. Thus, on the occasion of the intense famine that struck Córdoba in 964, it is said that the caliph supplied food to the needy in the city and its suburbs²⁹. While in this specific instance we have no precise information about the quantity of these donations or the frequency with

²⁵ IBN AL-ATHĪR – *Al-Kāmil fi al-ta’rīkh*. Ed. Carl J. Tornberg. Beirut: Dār Ṣādir, 1965-1967, VI, p. 384. (partial trans. Edmond Fagnan – *Annales du Maghreb & de l’Espagne*. Algiers: Typographie A. Jourdan, 1898, p. 198); IBN ḤAYYĀN – *Muqtabis II/2...*, p. 93; AL-NUWAYRĪ – *Nihāyat al-‘arab...*, I, pp. 42/38.

²⁶ IBN ḤAYYĀN – *Muqtabis II/2...*, pp. 46-47, 51; AL-NUWAYRĪ – *Nihāyat al-‘arab...*, I, pp. 50/44.

²⁷ ‘ARĪB B. SA’ĪD – *Mukhtaṣar Ta’rīkh al-Ṭabarī*. Ed. Georges S. Colin; Évariste Lévi-Provençal. *Al-Bayān al-mughrib*. Leiden: Brill, 1948-1951, pp. 167-168 (Trans. Juan Castilla – *La crónica de ‘Arib sobre al-Andalus*. Granada: Impredisur, 1992, p. 139); IBN ‘IDHĀRĪ AL-MARRĀKUSHĪ – *Bayān II...*, pp. 166-168 (trans. pp. 276-279); IBN ḤAYYĀN – *Muqtabis V...*, pp. 103-104, 109-110, 124 (trans. pp. 88, 92, 104).

²⁸ ‘ARĪB B. SA’ĪD – *Mukhtaṣar...*, pp. 192, 199 (trans. pp. 192, 209); IBN ‘IDHĀRĪ AL-MARRĀKUSHĪ – *Bayān II...*, p. 199 (trans. p. 330); IBN ḤAYYĀN – *Muqtabis V...*, pp. 205, 208, 250-251 (trans. pp. 158, 161, 190-191).

²⁹ IBN ‘IDHĀRĪ AL-MARRĀKUSHĪ – *Bayān II...*, p. 236 (trans. p. 389).

which they were dispensed, in connection with a subsequent famine in the year 968 it is stated that the monarch ordered 12,000 loaves of bread to be distributed daily to the poor of Córdoba until the city returned to its previous levels of prosperity³⁰. This constitutes of the very few figures provided by the Arab authors on shortages and helps to give us some idea of the dimensions of these phenomena, at least with regard to a particular area within al-Andalus. In any case, it must be borne in mind that this type of data such apparently precise should be taken with caution.

In describing the terrible famine that occurred in 990 under the rule of al-Manṣūr (Almanzor), chamberlain of the caliph Hishām II al-Mu'ayyad (r. 976-1013), the chronicles register another unusual figure. In this case, the reference in question does not mention the geographic region involved, though it can be assumed that it would be the capital and its surroundings. Thus, it is reported that al-Manṣūr ordered the baking of 22,000 loaves of bread per day to be handed out among the needy, conducting himself like no other monarch had ever done previously, since, in addition to feeding the hungry, he forgave tithes and paid for the shrouds of the dead³¹. This information is of interest in two respects: on one hand, it links charity to tax exemption and to a pious attitude towards the dead; on the other, it qualifies al-Manṣūr's behaviour as befitting a sovereign, perhaps as a way of conferring legitimacy on his political mandate. One should remember that this character was not a blood relative of the caliph and therefore he could not justify his assumption of power in dynastic terms; hence, he was keen to legitimize the usurpation of caliphal prerogatives in the eyes of his co-religionists by other means³².

Final considerations.

The Arabic sources do not show us the full complexity of the crises of scarcity that afflicted al-Andalus. Thus, it is not possible to determine with any degree of exactitude the consequences that they provoked, nor the effectiveness of the measures adopted to relieve their devastating effects. However, the numbers of people affected and their needs must have been considerable indeed within the temporal framework covered by this study, according to the existing references to this topic in the historical and

³⁰ *DHIKR bilād al-Andalus...*, pp. 173/183.

³¹ *DHIKR bilād al-Andalus...*, pp. 181-182/193.

³² Another of the main pillars of his governance was the popularity that his military victories over the Christians earned him. For further information on the character of al-Manṣūr, see BALLESTÍN, Xavier – *Almanzor: l'exercici del poder a l'Occident musulmà medieval*. Barcelona: Universitat de Barcelona, 2004; BALLESTÍN, Xavier – *Al-Mansur y la dawla 'amiriya. Una dinàmica de poder y legitimidad en el occidente musulmán medieval*. Barcelona: Edicions de la Universitat, 2004; BARIANI, Laura – *Almanzor*. San Sebastián: Nerea, 2003; ECHEVARRÍA, Ana – *Almanzor: un califa en la sombra*. Madrid: Sílex, 2011; MARTÍNEZ, Virgilio; TORREMOCHA, Antonio – *Almanzor y su época*. Málaga: Sarriá, 2001; SÉNAC, Philippe – *Al-Mansur: le fléau de l'an mil*. Paris: Perrin, 2006.

biographical sources.

Whereas there is documentary evidence of famines of varying degrees of severity occurring during the reigns of nearly all the sovereigns of the Umayyad dynasty in al-Andalus (the exception being Hishām I at the end of the 8th century), the reaction of the rulers when these circumstances arose is not always attested. In certain cases, it is likely that internal conflicts lay behind the total absence of direct intervention, as would have been the case in the emirates of ‘Abd al-Raḥmān I and ‘Abd Allāh.

Though preventive or palliative measures were not standard procedures, there are signs that some of the Umayyad rulers were not altogether insensitive to the suffering of their subjects. Nonetheless, while it cannot be denied that there sometimes existed a genuine desire to alleviate the needs of others, it is possible that the measures taken by the political authorities to prevent and mitigate the effects of famine not only responded to altruistic motives, but were also intended to serve the political, social and religious interests of the donor.

In general, the few measures adopted to face a subsistence crises were palliative in nature, consisting mainly of the distribution of money and food, though the exact nature of these gifts is not always specified. Donations in response to famine used to benefit the needy in general, since beneficence in this historical period was more focused on society as a whole rather than individuals. Although the sources do not always contain the geographic scope of a famine, the inhabitants of Córdoba tend to appear as the primary beneficiaries of official charity. Thus, the actions of the rulers in this regard seem to have been limited to urban areas.

Charity was but one of several measures taken by the Umayyad political authorities in response to drought and shortage, although it proved inadequate to tackle the full brunt of suffering brought about by such calamities. In the data reviewed there exists no evidence of a centralized and systematic official policy of assistance to the victims of subsistence crises. In this sense, there was no serious attempt to institutionalise the distribution of relief supplies in any of the famines that periodically swept al-Andalus. This disinclination to intervene on the part of the political authorities suggests that perhaps they had no interest in becoming involved in problems of a social nature unless this lack of intervention was likely to provoke an outbreak of violence or a sharp increase in collective suffering. The laconism of the Arabic sources in this regard leads one to suspect that the resources of institutional power were channelled towards achieving other objectives, such as political or territorial ones, which had a higher priority.

The responses of the Umayyad rulers to subsistence crises must be viewed in the light of status expectations and responsibilities, where the rank of the individual might presuppose the performance of beneficent deeds, although there was no real

obligation to act in this way. On the one hand, political authority was supposed to assume social responsibility, since the ruler was expected to promote justice among his subjects. The concept of justice contained a strong component of social justice, that is, the notion that the subjects had the right to a basic subsistence and freedom from abuse. At the same time, if the sovereign made the needy the object of his charity, they offered him the opportunity to obtain salvation as a Muslim and to exercise justice as a good ruler. On the other hand, the monarchs themselves felt a certain responsibility to oversee the welfare of their subjects, as is made manifest in their occasional attempts to relieve suffering in times of natural disaster. Moreover, by their charitable attitude they served as an example to follow for the high dignitaries of the court, whose behaviour might also be influenced by their own desire to hold on to a position of power.

It should be borne in mind that the Arab authors were keen to mould an archetype of virtuous governance and the symbolic representation of institutional power. It is therefore worth considering whether the charitable practices attributed to the Umayyad rulers of al-Andalus within the context of subsistence crises respond properly to a form of panegyric intended to extol their virtues. We cannot rule out the possibility that in some cases the chronistic discourse uses the charitable image without caring about the connection of such a virtue with the reality. However, the textual sources do not always resort to historiographic stereotypes, as is the case when narrating the censored behaviour of the emir Muḥammad I. In any case, regardless of whether the portrait of a donor offered in his biography is idealized or authentic, it gives us interesting notions about what was regarded as good governance and is therefore no less useful as a source of information about the culture of charity in the society in which the biography was written.

Aristocracias, élites, oligarquías: *Reflexiones sobre la evolución de los grupos dirigentes urbanos en el Noroeste hispano a lo largo de la Edad Media (siglos IX-XV)*

Raúl González González¹

Resumen

En las últimas décadas la historiografía ibérica ha hecho enormes avances en el estudio de los grupos dirigentes de las ciudades medievales. Sin embargo, se ha centrado sobre todo en la etapa bajomedieval, muy especialmente en el caso de la Corona de Castilla, donde la renovación de los estudios sobre élites se ha dedicado principalmente a la segunda mitad del siglo XV y las primeras décadas del XVI. El propósito de este artículo es ofrecer un análisis de amplio aliento cronológico a partir de las tres ciudades episcopales del área asturleonese: León, Oviedo y Astorga. En primer lugar nos centraremos en las aristocracias urbanas altomedievales, especialmente bien documentadas en León, para pasar al análisis de las nuevas élites de la Plena Edad Media y de cómo éstas experimentaron un proceso de cierre oligárquico que condujo a la afirmación de un nuevo tipo de grupo dirigente urbano en época bajomedieval.

Palabras-clave

Historia urbana; Aristocracias; Élites; Oligarquías; Reino de León.

¹ Université de Bretagne-Sud.

Aristocracies, elites, oligarchies. Reflections on the evolution of urban ruling groups in Northwestern Iberia throughout the Middle Ages, 9th-15th centuries

Abstract

In recent decades, Iberian scholarship has made enormous strides in the study of the ruling groups of medieval cities. However, it has focused mainly on the late medieval period, especially in the case of the Crown of Castile, where the renewal of studies on elites has been mainly devoted to the second half of the 15th century and the first decades of the 16th century. This paper will offer a broad chronological analysis based on the three episcopal cities of the Asturleonese region: Oviedo, León and Astorga. We will focus firstly on early medieval urban aristocracies, especially well documented in León, then on the new elites of the High Middle Ages and how they were transformed through a process of oligarchic closure leading to a new type of urban ruling group during the Late Middle Ages.

Keywords

Urban history; Aristocracies; Elites; Oligarchies; Kingdom of León.

1. Introducción: las élites urbanas en la larga duración.

El medievalismo dedicado a los territorios de la Corona de Castilla, escorado en las últimas décadas hacia la Edad Media más tardía, ha edificado sobre sólidos cimientos teóricos y un generoso caudal de datos empíricos toda una corriente de estudios de gran calidad sobre los grupos dirigentes de las ciudades de la época del regimiento y, en particular, sobre el período que abarca los años c. 1440-1520, tomando generalmente por referencia algunos núcleos destacados del centro peninsular.

Esta preferencia cronológica, consolidada a partir de los años 80 del siglo pasado, debe mucho a la riqueza documental del siglo XV castellano, pero en su momento fue también signo de la ruptura de una nueva generación de medievalistas con los paradigmas de la vieja historiografía institucionalista, que en el ámbito de la historia urbana se había caracterizado precisamente por su atención preferente a los orígenes del régimen municipal y de las instituciones concejiles. Como resultado colateral de esta opción historiográfica, el medievalismo castellano prácticamente abandonó la investigación sobre los grupos dirigentes urbanos de las etapas anteriores a la Baja Edad Media, relegados a lo sumo a someros apartados introductorios construidos

desde presupuestos un tanto teleológicos, donde se los presenta como meros precedentes de los oligarcas de los tiempos del “concejo cerrado”. Dado que además los principales modelos de análisis se han venido construyendo a partir de ciudades de la Meseta con una trayectoria relativamente homogénea (conquista cristiana o fundación en los siglos XI-XII, seguida de un rápido acaparamiento del poder por el grupo de los caballeros)², los problemas de la periodización han despertado escaso interés a la hora de abordar la historia de sus élites.

Este trabajo pretende poner de relieve la necesidad de incorporar la perspectiva diacrónica al estudio de los grupos dirigentes urbanos de la Edad Media, incluyendo en el análisis los siglos IX-XIII allá donde el registro documental lo permita. Pues si para los centros urbanos al sur del Duero la consolidación de un grupo dirigente va en efecto unida a las propias dinámicas de la conquista y la repoblación, de modo que casi desde la propia fundación u ocupación de las ciudades el poder parece haberse concentrado en manos de los caballeros, para las viejas *civitates* del Noroeste peninsular es inevitable plantearse la cuestión desde otra perspectiva, más cercana por ejemplo a las problemáticas planteadas por la rica historiografía sobre las sociedades urbanas del reino de Italia en los siglos X-XIII³.

Así por ejemplo, si observamos el panorama que nos ofrecen unas fuentes particularmente ricas y elocuentes para las tres ciudades episcopales de la región asturleonés en la Alta Edad Media (Astorga, León y Oviedo), encontramos unos núcleos urbanos dotados de un marcado carácter aristocrático que contrasta nítidamente con la fisonomía social de los siglos posteriores. Esa *civitas* altomedieval constituye el punto de partida necesario para analizar el desarrollo histórico de unos grupos dirigentes urbanos cuya naturaleza fue transformándose con el correr de los siglos: los oligarcas del regimiento, por más pujantes y consolidados que nos aparezcan en la documentación de finales del siglo XV, no siempre estuvieron ahí.

Este artículo ofrecerá una aproximación diacrónica a los grupos dirigentes

² Sólo los casos particulares del emporio comercial de Burgos o la Palencia sometida al señorío episcopal parecen funcionar como cierta contrapartida dentro del panorama urbano de la Meseta, pero al quedar habitualmente desconectados en el análisis de otros núcleos de contextura social semejante aunque con menor fortuna historiográfica (como las ciudades episcopales del ámbito gallego o asturleonés) suelen interpretarse como meras excepciones dentro del marco de las ciudades de la Castilla del Duero.

³ Por citar sólo algunos títulos recientes: CACIORGNA, Maria Teresa; CAROCCI, Sandro; ZORZI, Andrea (eds.) – *I comuni di Jean-Claude Maire Vigueur. Percorsi storiografici*. Roma: Viella, 2014; WICKHAM, Chris – *Sleepwalking into a New World. The Emergence of Italian City Communes in the Twelfth Century*. Princeton-Oxford: Princeton University Press, 2015; FAINI, Enrico – *Italica gens. Memoria e immaginario politico dei cavalieri cittadini (secoli XII-XIII)*. Roma: Viella, 2018. Hace ya algún tiempo que los fértiles resultados de esta historiografía han encontrado eco por ejemplo para las ciudades del ámbito flamenco o el valle del Ródano: CHARRUADAS, Paolo – “La genèse de l’aristocratie urbaine à Bruxelles au miroir de l’historiographie italienne (XIIe – XVe siècles). Entre service militaire à cheval et activités civiles lucratives”. *Histoire Urbaine* 21 (2008), pp. 49–68; o BALOSSINO, Simone – *I podestà sulle sponde del Rodano. Arles e Avignone nei secoli XII e XIII*. Roma: Viella, 2015; pero su impacto ha sido lógicamente muy limitado en la historiografía urbana castellana, dada la preferencia casi exclusiva de ésta por la cronología tardomedieval.

urbanos en el área asturleonese a lo largo de la Edad Media, combinando las reflexiones generales con algunos ejemplos concretos. La primera parte estará dedicada a las aristocracias de las *civitates* altomedievales, muy en particular al grupo de los notables. En la segunda parte veremos cómo funcionaba el nuevo sistema de élites que tuvo su apogeo en el período c.1200-1345, y cómo a partir de mediados del siglo XIV este sistema comenzó a experimentar un claro proceso de cierre cuyos avances se prolongarán durante al menos un siglo, hasta que hacia mediados del XV – quizá algo más tarde en Oviedo – los grupos dirigentes urbanos alcancen el suficiente grado de formalización y cohesión como para permitir ser calificados de oligarquías⁴.

2. Las aristocracias de la *civitas* altomedieval (c. 850-1050)

La importancia de Astorga, León y Oviedo como centros de poder dentro de la monarquía astur ya desde el siglo IX, así como el hecho de que contemos para ellas con un registro de fuentes sin parangón en el resto de núcleos urbanos del noroeste peninsular en la Alta Edad Media (suman en conjunto casi un millar de diplomas auténticos para los siglos IX-XI)⁵, las convierte en un campo de estudio especialmente relevante para el medievalista interesado en analizar las claves del poder urbano desde una perspectiva diacrónica de amplio aliento que aborde también las cronologías más tempranas.

En efecto, en el período que va desde su integración en el espacio político del reino astur durante el siglo IX hasta las innovaciones de hondo calado que comenzarán a transformar la sociedad urbana desde mediados del XI, los grupos dirigentes de estas *civitates* se diferencian de forma evidente de las élites u oligarquías de los siglos

⁴ Para las precisiones conceptuales acerca de este uso de los términos “oligarquía” y “élite”, véase GONZÁLEZ GONZÁLEZ, Raúl – “¿Cómo abordar una investigación sobre élites urbanas bajomedievales? Propuestas metodológicas a partir del caso de las ciudades episcopales asturleoneseas”. In FARIA, Diogo; LOPES, Filipa (eds.) – *Incipit 3: Workshop de Estudos Medievais da Universidade do Porto*. Porto: Universidade do Porto, 2015, pp. 89-91.

⁵ El cómputo se limita a los documentos auténticos relativos a transmisiones sobre bienes situados tanto en la propia ciudad como en su entorno rural inmediato en un radio de 10 kilómetros (puesto que esta zona constituía un área de inversión preferente de las aristocracias de la *civitas*, podemos constatar que muchos de los diplomas relativos a la misma, lejos de corresponder a un ambiente “campesino”, cuentan en realidad con redactores, testigos y otorgantes urbanos). Tendríamos así unos 800 documentos para León, en torno al centenar para Oviedo y unos 60 para Astorga. Teniendo en cuenta que la gran mayoría de ellos son anteriores al año 1050, ello supone un panorama documental de una riqueza apenas sin parangón en las ciudades europeas de la época, fuera por supuesto de Italia, donde Lucca o Milán ofrecen varios miles de documentos para la ciudad y su entorno rural en los siglos X-XII. Aunque en el caso verdaderamente singular de León, ni siquiera resulta especialmente desfavorable la comparación por ejemplo con la propia Roma: si la *civitas* leonesa y su entorno de 10 kilómetros ofrecen unos 800 documentos para el período 874-1100, para Roma y su inmenso *Agro romano* en un radio de unos 20-25 kilómetros contamos con unos 900 documentos para los años 900-1150 (eso sí, la proporción de diplomas relativos a la propia ciudad supone en el caso romano en torno al 40% de la muestra, el doble que en León). Véanse los cómputos documentales para Lucca, Milán y Roma en WICKHAM, Chris – *Roma medievale. Crisi e stabilità di una città, 900-1150*. Roma: Viella, 2013, pp. 30-31.

posteriores, en particular en cuanto a sus mecanismos de legitimación. Para marcar esa diferencia, designaré a este colectivo singular con el término “aristocracia”, que parece encajar bastante bien con la idea de una minoría social que asienta su superioridad dentro de la comunidad sobre la legitimidad que le otorga la tradición.

Pero las aristocracias urbanas de la Alta Edad Media asturleonera no conforman un estamento homogéneo. En función de su pujanza social, cabe distinguir en su seno dos estratos diferentes: por un lado, las parentelas magnáticas, que se sitúan en la cúspide de la jerarquía del reino asturleonés y ejercen su poder e influencia sobre un amplísimo marco geográfico que se extiende mucho más allá del *territorium* de una *civitas*; por el otro, las familias de pequeños y medianos propietarios que ven reconocido su prestigio y liderazgo dentro de una determinada comunidad, pero cuyo radio de acción no sobrepasa el ámbito local o a lo sumo comarcal. Esta dualidad afecta a las aristocracias altomedievales en su conjunto, ya sea en el campo o en la ciudad, aunque aquí me centraré en los ejemplos urbanos. Con fines analíticos distinguiré ambos grupos bajo los nombres respectivos de *magnates* y *notables*.

2.1. Los magnates.

Se trata de los grandes aristócratas, esos que las fuentes denominan *obtimates* o *magnates*, y cuyas familias nutren la sucesión de reyes, condes y – con algunas excepciones – obispos. Aunque constituyen un grupo de poder cuyo espacio social trasciende con mucho el marco de la *civitas*, su vinculación urbana puede ser muy estrecha, ya que en la Alta Edad Media son ellos los verdaderos dueños de la ciudad, y lo son a un doble nivel.

Por un lado, el poder público está en sus manos: como soberanos, condes al frente del gobierno de la urbe y su territorio u ostentadores de las principales dignidades eclesiásticas, son ellos quienes ocupan los cargos más importantes, presiden las asambleas judiciales y tienen a su cargo la defensa de la ciudad. En una época que carece de instituciones urbanas autónomas, las parentelas integradas por reyes, condes, obispos y otros magnates reúnen así en sus manos la autoridad civil, militar y religiosa sobre la *civitas*.

Por el otro, el grupo magnático disfruta de un importante arraigo patrimonial en la *civitas*, ya que la propiedad de buena parte del suelo urbano está bajo su control. Esta estrecha vinculación de los grandes aristócratas con la ciudad no sólo en la esfera pública sino también en el ámbito “privado” queda de manifiesto mediante un fenómeno característico de la época: la fundación de monasterios particulares dentro de la propia *civitas*, los cuales sirven a los magnates al mismo tiempo como residencia ocasional (dentro del modo de vida itinerante a que les obligan unos intereses territoriales muy dispersos), núcleo de integración patrimonial, seña de

identidad social preeminente y medio de perpetuación de la memoria familiar.

De modo que, aunque las redes de intereses de las parentelas magnaticias se extendían a lo largo y ancho del reino, su presencia en la ciudad asturleonese de la Alta Edad Media era mucho más que anecdótica. La rica investigación sobre la aristocracia laica de la región apenas ha prestado atención a este *inurbamento* de los magnates, pero el fenómeno es uno de los rasgos sociales característicos de las *civitates* de la Europa meridional durante los siglos X-XI⁶.

2.2. Los notables.

La investigación más reciente ha dejado de ver la desaparición de las *curiae* municipales a lo largo de los siglos V-VI como el signo de la extinción catastrófica del grupo dirigente urbano en los territorios del Occidente romano, seguida de un marasmo que perduraría hasta el “renacimiento” del siglo XI; y tiende a interpretar este fenómeno más bien como un proceso de cambio en las pautas del gobierno de las ciudades que supondría el paso del viejo modelo basado en un cuerpo institucional formalizado (la *curia*) a otro integrado por grupos informales de notables urbanos que conviven con las nuevas jerarquías vinculadas a la iglesia y el estado, como los obispos o los condes⁷.

Precisamente esta es la situación que encontramos en las ciudades de la Alta Edad Media asturleonese, las cuales carecen de un órgano de gobierno formal al estilo de las viejas *curiae* romanas o los futuros *conçellos* plenomedievales⁸, pero en absoluto están desprovistas de un grupo dirigente de arraigo local. Nuestras fuentes revelan con toda claridad, y muy particularmente para el caso bien documentado de León c. 900-1050, cómo por debajo de las grandes parentelas magnaticias existe una pequeña aristocracia de contornos imprecisos pero socialmente muy homogénea, compuesta por propietarios, eclesiásticos y letrados que gozan de protagonismo en la

⁶ DUBY, Georges – “Les villes du sud-est de la Gaule du VIII^e au XI^e siècle”. In *La città nell'alto Medioevo (10-16 aprile 1958)*. Spoleto: Centro Italiano di Studi sull'Alto Medioevo, 1959, pp. 246-251; BENSCH, Stephen P. – *Barcelona and its rulers, 1096-1291*. Cambridge: Cambridge University Press, 1995, pp. 45-61 y 128-9; FAINI, Enrico – *Firenze nell'età romanica (1000-1211). L'espansione urbana, lo sviluppo istituzionale, il rapporto con il territorio*. Firenze: Leo S. Olschki, 2010, pp. 128-132; WICKHAM, Chris – *Roma medievale...*, pp. 221-306; BALOSSINO, Simone – *I podestà sulle sponde del Rodano...*, pp. 45-66; CORTESE, Maria Elena – “Between the City and the Countryside: The Aristocracy in the March of Tuscina (Late Tenth-Early Twelfth Centuries)”. In *Italy and Early Medieval Europe. Papers for Chris Wickham*. Oxford: Oxford University Press, 2018, pp. 140-154.

⁷ WICKHAM, Chris – *Una historia nueva de la Alta Edad Media. Europa y el mundo mediterráneo, 400-800*. Barcelona: Crítica, 2009, pp. 848-856.

⁸ Pese al empeño de la vieja historiografía institucionalista por ver en el *concilium* altomedieval un primer desarrollo de la institución concejil, lo cierto es que aquél funcionaba como una asamblea ritual, de fuerte valor identitario para los notables en contextos judiciales o de validación documental, pero carente de poder político. Sólo a partir de mediados del siglo XI comienzan a detectarse las transformaciones que habrán de convertir al *concilium* en una verdadera institución de gobierno urbano.

comunidad y están bien conectados con las instancias supralocales de poder.

A diferencia de los magnates, los notables tienen su residencia fija en la ciudad, por lo que conforman la verdadera élite local de la *civitas* y nos aparecen así como los grandes protagonistas del mundo urbano altomedieval⁹. Uno de los rasgos más singulares que los diferencian de sus sucesores pleno y bajomedievales es que estos notables del período c. 850-1050 nos aparecen aún inmersos en unos esquemas sociales e ideológicos de tipo tardoantiguo: se trata fundamentalmente de familias de propietarios relativamente acomodados, que valoran la formación letrada, la carrera eclesiástica y el ejercicio de cargos públicos como el de juez o mayordomo (algunos de ellos llegarán a alcanzar incluso la cátedra episcopal), pero parecen rechazar aún el oficio militar como algo impropio de su rango. Su identidad social se construye a partir de códigos, prácticas e instituciones heredados del pasado: la vieja liturgia hispánica, la puesta por escrito de sus negocios en la tradicional escritura visigótica, la validación pública de documentos ante la comunidad de *boni homines*, el recurso al *Liber Iudicum* como instancia de legitimación – más que como esquema legal efectivo – escenificada en las asambleas ceremoniales de los *concilia*, o el uso de indicadores de superioridad social que preservan o actualizan apelativos tardoantiguos de honda raigambre romana (*maiores natu, plures et meliores, bene nati, boni homines, idonei viri*). Estos últimos aparecen de hecho en la documentación precedidos a menudo de un *fili*, como para reforzar el carácter hereditario de este grupo social y su vinculación ideológica con el ayer: *fili bonorum hominum, filii benenatorum, filii bonorum...* Los notables altomedievales tratan de marcar así su distinción social apelando a una superioridad cuya legitimación proviene de la buena cuna, la custodia de la memoria y la preservación de los valores de un orden tradicional.

Si en otro lugar he seleccionado como ejemplo de estos notables urbanos de la Alta Edad Media a los escribas de Oviedo, León y Astorga¹⁰, aquí tomaré como caso paradigmático al matrimonio compuesto por Oria y su marido Cidi Domínguez “*cognomento Saranian*”, uno de los personajes más destacados de la ciudad de León en los años 20-30 del siglo XI¹¹. Su posición preeminente en la comunidad de notables

⁹ Un protagonismo histórico que no ha encontrado un eco historiográfico equivalente, ni siquiera a nivel europeo. La principal excepción, por su nivel de detalle, es el capítulo dedicado a los clérigos y funcionarios que componían la clase letrada de la ciudad de Lucca en SCHWARZMAIER, Hans-Martin – *Lucca und das Reich bis zum Ende des 11. Jahrhunderts*. Tübingen: Max Niemeyer, 1972, pp. 262-334); pero pueden encontrarse además algunas referencias de gran interés en VIOLANTE, Cinzio – *La società milanese nell'età precomunale*. 2ª ed. Bari: Laterza, 1974, pp. 143-165; o WICKHAM, Chris – *Roma medievale...*, pp. 221-327.

¹⁰ GONZÁLEZ GONZÁLEZ, Raúl – “Cultura escrita y sociedad urbana: los escribas en la ciudad altomedieval” (en prensa).

¹¹ Oria está documentada entre los años 1021-1037 y Cidi en 1021-1039. Ambos fallecieron antes de julio de 1044, cuando su hijo Domingo Cídiz vende a la condesa Sancha Muñiz una propiedad que había heredado de ellos en la ciudad de León. RUIZ ASENCIO, José Manuel – *Colección documental del Archivo de la Catedral de León*. Vol. 3-4: (986-1109). León: Centro de Estudios e Investigación San Isidoro, 1987-1990 [en adelante, CCL], n.º 1014.

urbanos queda patente en su protagonismo como confirmante de diversos diplomas de ambiente leonés, incluyendo dos donaciones regias o algunos documentos tan significativos como la dotación fundacional del monasterio de San Antolín del Esla por los condes Rodrigo Galíndez y Sancha Muñiz, o la anulación del testamento del abad Domingo de Rozuela, donde Cidi es mencionado entre los “*natu maiores de civis Legione*”¹².

Cidi y Oria son además grandes compradores, y su política de adquisiciones sigue el patrón habitual de los intereses fundiarios de las aristocracias urbanas de la época, que procuraban combinar la posesión de inmuebles urbanos y rurales. Encontramos así al matrimonio adquiriendo bienes tanto en la propia ciudad de León como en su entorno rural entre los años 1021-1037 (**Fig. 1**)¹³. En la *civitas* sus propiedades se sitúan dentro de la zona meridional asociada al poder regio, concretamente en el área palatina de San Salvador de Palaz de Rey, la Puerta de Arco de Rege y el mercado. A ello se suman diversos bienes agrarios cuya localización sigue los patrones de inversión inmobiliaria propios de los notables urbanos del León altomedieval: en primer lugar, varias propiedades situadas en las inmediaciones de la ciudad, ya sean viñedos periurbanos (Montorio, Trobajo) o molinos en la ribera del Bernesga (tanto en la zona próxima al monasterio de San Miguel de la Vega como en cierto lugar de Oteruelo), a los que se suman diversas explotaciones vitícolas o tierras de labor situadas tanto en la comarca de la Sobarriba (Tendal, Corbillos) como en las vegas de los ríos Bernesga (Marialba, Alija de la Ribera), Torío (*Villa Habibi*¹⁴) o incluso el Porma (Mancilleros, Villamoriel¹⁵, Villaorbán¹⁶), amén de una viña en el valle de Valdevimbre, junto al Esla (Coreses¹⁷).

Parece que tales propiedades eran objeto de explotación indirecta, siendo cedidas a campesinos locales a cambio de una porción de la cosecha. Así se desprende del pleito que enfrentó a Cidi con cierto Aldereto en 1031 acerca de la propiedad de unas viñas en Toldanos, localidad sita a unos 10 kilómetros al este de la *civitas* de León en la comarca de la Sobarriba, no por casualidad una zona vitícola muy apreciada por los inversores urbanos de la época. El documento nos informa de cómo el difunto Lázaro, “*avitante in Legione*”, había sido propietario de unas viñas en la *villa* de Toldanos, “*et dedit eas ad laborandum ad Aldereto, cognomento Bellito, que erat avitante in ipsa villa (...) Et ipse Bellite tenuit eas dum uita vixit ipse Lazaro*

¹² CCL n.ºs 849 (1029), 871 (1030), 903 (1032), 904 (1032), 918 (1033), 948 (1037), 955 (1037), 970 (1038), 973 (1038) y 982 (1039).

¹³ Conservamos once actas de compra: CCL n.ºs 780 (1021), 839 (1027), 850 (1029), 866 (1030), 867 (1030), 868 (1030), 870 (1030), 882 (1031), 883 (1031), 895 (1031) y 922 (1033); así como referencias a otras compras del matrimonio en CCL n.ºs 909 (1032), 940 (1035?), 953 (1037) y 1014 (1044).

¹⁴ Despoblado junto a Villanueva del Árbol.

¹⁵ Despoblado al norte de Villarente.

¹⁶ Despoblado en la confluencia del Porma y el Esla.

¹⁷ Despoblado situado entre Valdevimbre y Farballes.

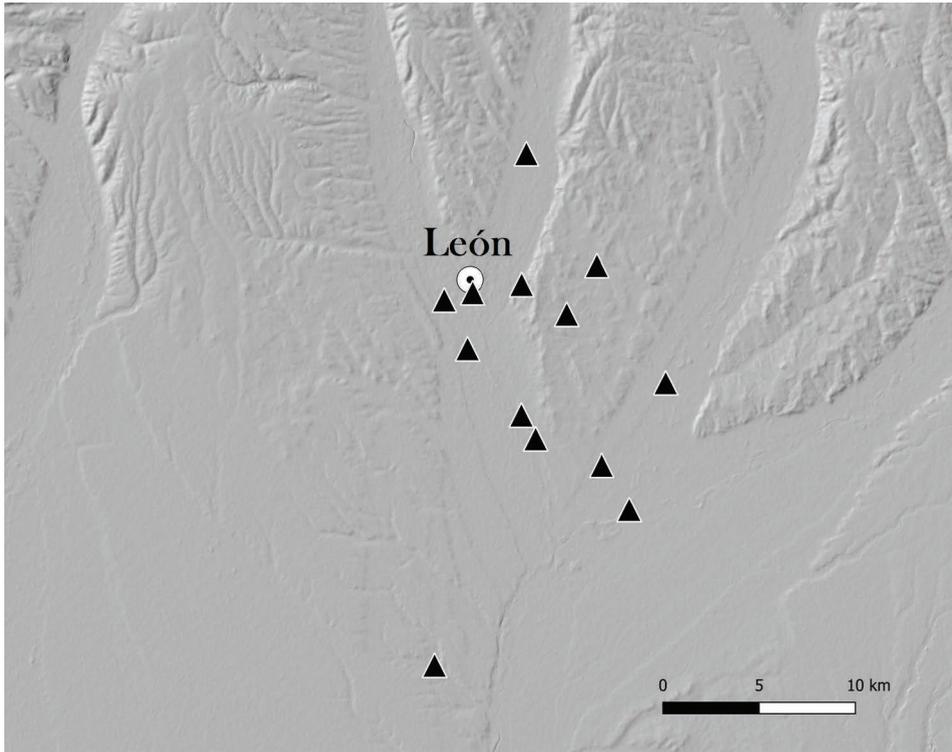


Fig. 1 – Localización de las compras de Cidi Domínguez y Oria (1021-1037)

*et redidit inde per singulis annis rationem quantum erat sua veritate ad eum*¹⁸. El conflicto se produjo tras la muerte de Lázaro porque Aldereto afirmaba haberle comprado las viñas, mientras que Cidi Domínguez, yerno de Lázaro, negaba la existencia de tal compraventa y las reclamaba para los nietos del difunto (es decir, sus propios hijos), en cumplimiento de lo que aseguraba ser la voluntad expresada por su suegro en el lecho de muerte. Cidi acudió pues al *concilium* presidido por el obispo y consiguió la resolución del pleito a su favor. No obstante, al final entrega a Aldereto 10 sueldos de plata, quizás en reconocimiento de las labores efectuadas en los viñedos durante los “*plurimis annis*” en que parece haberse desarrollado el conflicto, o como compensación para facilitar el acuerdo. La suma en cualquier caso es poco elevada, pues en la zona el precio medio de las viñas – en plena coyuntura alcista – rondaba los 45 sueldos en la década de los 20, y los 75 sueldos en los años 30¹⁹.

¹⁸ CCL n.º 884 (1031).

¹⁹ GONZÁLEZ GONZÁLEZ, Raúl – “Building urban markets: production, commerce and economic growth in Leon and its countryside, c. 1100”, fig. 2 (en prensa).

La preferencia vitícola de las inversiones rurales de los notables urbanos leoneses (en lo que se asemejan a los astorganos, mientras que para los ovetenses juegan un papel equivalente los pomares y la sidra) queda además patente en el caso de Cidi y Oria por la posesión de cinco cubas, que donan junto a otros muchos bienes en su testamento de 1037²⁰. Allí se incluyen también un horno en la ciudad y una barca, mencionada precisamente junto a las cubas: probablemente era utilizada para el transporte de las producciones agrarias del matrimonio, cuyas tierras aparecen situadas sistemáticamente junto a los cursos fluviales²¹.

Los diversos diplomas que recogen su actividad económica denotan la familiaridad y apego del matrimonio por la cultura escrita, y de hecho Cidi y Oria recurren a menudo a un escriba urbano tan prestigioso como el presbítero Vivi²², quien pone por escrito para ellos el reconocimiento de deuda a que se obliga ante Cidi el fiador de la condesa Mumadoña, diversos títulos de compra del matrimonio y sus dos donaciones piadosas conservadas²³.

Cidi Domínguez mantiene además relaciones con la gran aristocracia, entre la que parece gozar de cierta influencia. Así por ejemplo, en 1027 actúa como intercesor ante el conde Munio Muñiz, liderando a unos *homines bonos* cuya mediación obtiene la liberación de un preso a cambio de que éste haga al conde *offerzione* de un majuelo²⁴. Además, encontramos al matrimonio adquiriendo bienes de los magnates, como el solar junto a San Salvador de Palaz de Rey que les vendió la condesa Sancha Muñiz, hija del poderoso conde Munio Fernández; o los molinos en la vega periurbana del Bernesga que compraron a la condesa doña Flámula²⁵. Incluso parece que Cidi podía actuar como prestamista para los grandes aristócratas, pues nos consta que la condesa Mumadoña – sobrina de Sancha Muñiz y viuda del *armiger regis* Nepocioano Osóriz – había contraído con él una deuda de 50 sueldos²⁶.

Las preferencias devocionales del matrimonio muestran la combinación de tradición e innovación propia de la religiosidad urbana de la primera mitad del siglo XI, que comienza a apartarse de los tradicionales cenobios familiares con prevalencia femenina en favor de las comunidades masculinas de rito benedictino

²⁰ CCL n.º 953.

²¹ La voz *nave* puede designar en el León altomedieval un tipo de terreno, pero en este diploma aparece dentro de los bienes muebles, expresamente diferenciados de las fincas agrarias, por lo que debemos asignarle el mismo significado de “barca” con que aparece por ejemplo en CCL n.º 259 (953), asociada a un *porto* en la confluencia del río Esla.

²² Sobre este personaje, véase GONZÁLEZ GONZÁLEZ, Raúl – “Cultura escrita y sociedad urbana...”, apartado 4.2.

²³ CCL n.ºs 864 (1030), 866 (1030), 867 (1030), 868 (1030), 870 (1030), 909 (1032) y 953 (1037). Es también Vivi quien redacta para Domingo Cídiz, hijo del matrimonio, el acta de la venta que éste hace a la condesa Sancha Muñiz de un inmueble urbano en 1044 (CCL n.º 1014), probablemente el mismo que la propia Sancha había a su vez vendido a Cidi y Oria unos años antes (CCL n.º 882, año 1031).

²⁴ CCL n.º 838.

²⁵ CCL n.ºs 882 (1031) y 909 (1032).

²⁶ CCL n.º 864 (1030).

que estaban consolidándose como nuevo referente religioso en la ciudad de León, dirigidas por dos hermanos: los presbíteros Félix (1004-1057) y Teodomiro (1002-1042). Mientras que Félix fundó el monasterio de San Miguel de la Vega junto a las ruinas del antiguo monasterio extramuros de San Claudio, Teodomiro se pondría al frente de los monjes de San Miguel, en origen una pequeña comunidad masculina subordinada a las monjas del prestigioso cenobio de Santiago, junto a la catedral. Bajo el liderazgo de Teodomiro, los monjes de San Miguel llegaron a alcanzar tal importancia que incorporaron también la vieja advocación de Santiago como signo de su nueva preeminencia, mientras que la venerable comunidad femenina entraba en decadencia y pasaba a asumir un rol secundario²⁷.

Así, aunque Cidi Domínguez se había preocupado de favorecer a las religiosas jacobeanas amenazadas por la ruina, restaurando para ellas un molino en el Bernesga que había caído “*in desolacione*”²⁸, la destacada donación que realiza junto a su mujer en 1037, verdadero testamento del matrimonio en el que donan la mitad de todas sus posesiones, va dirigida a Teodomiro y sus monjes de San Miguel-Santiago, sin referencia alguna a la comunidad femenina en declive²⁹.

En realidad, la pujanza del matrimonio compuesto por Cidi y Oria constituye una suerte de canto de cisne de un grupo social cuya preeminencia se asienta sobre unos esquemas ideológicos que no tardarán en comenzar a resquebrajarse. A partir de mediados del siglo XI se inicia en las ciudades episcopales asturleonesas un rápido proceso de declive de las viejas aristocracias de magnates y notables, en consonancia con toda una serie de profundas transformaciones de las estructuras sociales en las que se verán inmersos los propios descendientes de Cidi y Oria, hasta que bajo el reinado de Alfonso IX aparezca ya plenamente maduro un nuevo sistema social urbano, dirigido ahora por un nuevo tipo de élites³⁰.

3. De élites a oligarquías (siglos XIII-XV).

Si los grupos dirigentes de Oviedo, León y Astorga en la etapa altomedieval no han atraído hasta el momento el interés de los investigadores, para la Plena y Baja Edad Media contamos en cambio con una rica tradición historiográfica que incluye tanto

²⁷ Parece que su iglesia ni siquiera fue reparada tras las destrucciones amiríes de finales del siglo X, pues permanecía aún en ruinas en 1048, cuando la venta de un solar junto al monasterio, a fin de utilizar el dinero para la restauración de la misma, ofrece la última mención a las monjas de Santiago (CCL n.º 1057).

²⁸ CCL n.º 909 (1032).

²⁹ CCL n.º 953 (1037).

³⁰ Para el análisis de tales transformaciones, con referencia a los descendientes de Cidi y Oria, véase GONZÁLEZ GONZÁLEZ, Raúl – “Los poderes urbanos, entre repliegue aristocrático e innovación concejil: movilidad social, reajuste institucional y cambio ideológico en las ciudades asturleonesas (1038-1188)” (en prensa).

estudios atentos a la historia social urbana³¹ como trabajos biográficos, genealógicos o prosopográficos dedicados a determinados individuos, familias o colectivos destacados³². Aquí me limitaré a exponer las principales líneas de evolución de los grupos dirigentes urbanos a lo largo de los siglos XIII-XV, apoyándome en algunos ejemplos especialmente bien documentados.

3.1. Un nuevo sistema de élites (c. 1200-1345).

El primer rasgo significativo es que el nuevo tipo de élite urbana que podemos constatar con cierto detalle en la documentación para Oviedo, León y Astorga a partir de los primeros años del siglo XIII parece constituir un grupo dirigente de reclutamiento social bastante más abierto que las viejas aristocracias de la Alta Edad Media. Ello parece ser el resultado de un proceso de movilidad social ascendente verificado a lo largo de la centuria anterior, fruto del cual dos nuevos colectivos lograron alcanzar una posición preeminente en el seno de la comunidad urbana a medida que iba afirmándose en ella el régimen concejil: los *burgenses* y los *milites*, siendo estos últimos especialmente relevantes en León³³.

La relativa apertura del sistema no implica por supuesto un igualitarismo de los vecinos, ni la ausencia de una cierta concentración del poder por parte de determinados grupos. Lo específico de estas élites urbanas plenomedievales es la

³¹ RUIZ DE LA PEÑA SOLAR, Juan Ignacio – “La sociedad ovetense en el siglo XIII”. *Hispania* 107 (1967), pp. 485-527; ESTEPA DÍEZ, Carlos – *Estructura social de la ciudad de León (Siglos XI-XIII)*. León: Centro de Estudios e Investigación San Isidoro, 1977; CUARTAS RIVERO, Margarita – *Oviedo y el Principado de Asturias a fines de la Edad Media*. Oviedo: Instituto de Estudios Asturianos, 1983; SUÁREZ BELTRÁN, Soledad – *El cabildo de la catedral de Oviedo en la Edad Media*. Oviedo: Universidad de Oviedo, 1986; MARTÍN FUERTES, José Antonio – *El concejo de Astorga (siglos XIII-XVI)*. León: Institución Fray Bernardino de Sahagún, 1987; CAVERO DOMÍNGUEZ, Gregoria – *Las cofradías en Astorga durante la Edad Media*. León: Universidad de León, 1992; SANTAMARTA LUENGOS, José María – *Señorío y relaciones de poder en León en la Baja Edad Media (Concejo y Cabildo Catedral en el siglo XV)*. León: Universidad de León, 1993; CABERO DOMÍNGUEZ, M^a Consolación – *Astorga y su territorio en la Edad Media (s. IX-XIV)*. León: Universidad de León, 1995; RUIZ DE LA PEÑA SOLAR, Juan Ignacio – *El comercio ovetense en la Edad Media. De la «civitas» episcopal a la ciudad mercado*. Oviedo: Cámara Oficial de Comercio, Industria y Navegación de Oviedo, 1990.

³² De entre una numerosa bibliografía, baste citar trabajos modélicos como RUIZ DE LA PEÑA SOLAR, Juan Ignacio – “Alfonso Nicolás, burgués de Oviedo y alcalde del rey”. *Asturiensia Mediævalia* 2 (1975), pp. 113-176; ÁLVAREZ ÁLVAREZ, César – “Los Neira: una familia de la oligarquía astorgana de mediados del siglo XV”. *Astorica* 16 (1997), pp. 249-274; CAVERO DOMÍNGUEZ, Gregoria – “Ruy Pérez: mercader y fiel regio en Astorga”. In *Poder y sociedad en la Baja Edad Media hispánica. Estudios en homenaje al profesor Luis Vicente Díaz Martín*. Valladolid: Universidad de Valladolid, 2002, vol. 1, pp. 101-110; ÁLVAREZ FERNÁNDEZ, María – “Por ser hombre de más honra. Comportamientos urbanos y plataformas del poder en una ciudad de transición (siglos XV-XVI)”. In *Las ciudades españolas en la Edad Moderna: oligarquías urbanas y gobierno municipal*. Oviedo: KRK Ediciones, 2014, pp. 209-237.

³³ En 1196 Alfonso IX concede a los habitantes de León una ampliación o segundo fuero en el que establece exenciones para los caballeros y les concede además la facultad de nombrar cuatro excusados: SÁNCHEZ BADIOLA, Juan José – “El segundo fuero de León y el alfoz de la ciudad”. *Brigecio* 14 (2004), pp. 51-68. Fernando III renovarí estas disposiciones a su llegada al trono leonés en 1230: MARTÍN FUERTES, José Antonio – *Colección documental del Archivo Municipal de León (1219-1400)*. León: Centro de Estudios e Investigación San Isidoro, 1998, n.º 3.

ausencia de formalización, de modo que en comparación con otras épocas por ejemplo el rango juega un papel bastante limitado frente a otros factores como la riqueza o el carisma, y la distinción social se reviste todavía de una legitimación comunitaria, asociada a los principios representativos que constituyen el fundamento ideológico del sistema concejil en esta época previa al regimiento. De modo que, aunque el capital material y social heredado es lógicamente muy importante (ya los propios “burgueses pioneros” de mediados del siglo XII funcionan como hitos identitarios dos generaciones después³⁴), el espacio para la iniciativa personal o familiar a la hora de tejer redes de apoyo en cada nueva generación es aún relativamente amplio, lo que supone el mantenimiento de canales de movilidad social efectiva y una cierta porosidad de la élite, abierta a la integración de advenedizos.

Y sin embargo, también entonces existe obviamente un núcleo dirigente que reúne a determinadas familias. Lo que ocurre es que éste se define fundamentalmente a partir de mecanismos informales, en ausencia de definición institucional del grupo. El caso de Oviedo a finales del siglo XIII resulta especialmente revelador al respecto. Si las ordenanzas municipales de 1262 establecían la elección anual de dos jueces y dos alcaldes por parte de los representantes de las corporaciones profesionales de la ciudad (dos “*omnes bonos*” por cada uno de los doce “*mesteres*”)³⁵, en la práctica esto no impidió la concentración del poder concejil en manos de una élite de hombres de negocios: tres cuartos de los jueces documentados para el período 1275-1325 y casi la mitad de los alcaldes pueden ser identificados como mercaderes, tenderos y/o cambistas.

En los más de 250 documentos que conservamos para la ciudad de Oviedo entre los años 1275-1301 encontramos a 77 individuos pertenecientes a alguna de esas tres profesiones. A través de una meticulosa encuesta prosopográfica he podido recopilar algunos datos que los muestran como un grupo de poder bien definido: nada menos que 38 de ellos están documentados en el ejercicio de cargos concejiles por esos años (**Fig. 2**), y de aquéllos para los que contamos con información sobre sus lazos familiares (42, es decir el 55%), el 40% nos aparecen emparentados con otros mercaderes, tenderos o cambistas. Además, casi la mitad de los individuos de la muestra – concretamente 36 – aparecen incluidos en 1301 en la nómina de excusados del obispo y el cabildo catedralicio, figura que les permitía eludir su condición de pecheros natos y acceder a la posición privilegiada de exentos fiscales gracias a sus

³⁴ GONZÁLEZ GONZÁLEZ, Raúl – “Los poderes urbanos, entre repliegue aristocrático e innovación concejil...”.

³⁵ MIGUEL VIGIL, Ciriaco – *Colección histórico-diplomática del Ayuntamiento de Oviedo*. Oviedo: Imprenta de Pardo, Gusano y Compañía, 1889 [en adelante, CAO], n.º XXIX.

conexiones con las élites eclesiásticas³⁶.

Vemos así que estas familias de hombres de negocios del Oviedo plenomedieval funcionan como una élite bastante cohesionada que sin embargo se mueve al margen de marcadores precisos de rango, de cierres institucionales o de estratificaciones formales. Incluso su hegemonía es aún relativa: algo más del 40% de los nombramientos concejiles documentados para el período 1275-1325 fue ocupado por gentes externas al grupo, incluyendo en torno a un cuarto de los jueces y algo más de la mitad de los alcaldes. Es un signo de que la élite, aunque bastante bien cohesionada, no está demasiado cerrada a la integración de nuevos miembros. Lo ilustraremos con el ejemplo especialmente bien documentado de Pedro Martínez.

Por los mismos años en que detectamos la existencia de un núcleo de mercaderes, tenderos y cambistas al frente del poder urbano, este clérigo de origen rural comienza su camino de ascenso en la sociedad ovetense. Un pequeño archivo familiar de 91 diplomas conservados en el Fondo de San Vicente del Archivo del Monasterio de San Pelayo de Oviedo registra la carrera de adquisición de numerosos inmuebles urbanos y rurales tanto por su parte como la de su hijo Ruy Pérez a lo largo de la primera mitad del siglo XIV, signo de un proceso de movilidad social ascendente cuya imagen podemos completar además con otras muchas referencias en la documentación local, y del que aquí ofreceremos tan sólo una visión sumaria.

Originario de la aldea de Guimarán en el concejo de Carreño, sita unos 25 kilómetros al norte de Oviedo, Pedro Martínez comenzó su carrera como servidor del obispo Fernando de Oviedo, a quien acompaña a Roma en 1296³⁷, y tres años después ya está documentado como clérigo del coro de la catedral ovetense³⁸. En 1305 tenemos noticia de que está construyendo en la ciudad una vivienda en el barrio de San Juan³⁹, donde morará el resto de su vida. Pronto los documentos dejarán de referirse a él con el apelativo *de Guimarán* en alusión a su procedencia rural, nombrándolo en lo sucesivo como Pedro Martínez *de Santiannes / de Sant Iohan*. En un primer momento el clérigo de coro hace una fuerte inversión inmobiliaria en su Carreño natal, donde se sitúan dos tercios de sus compras documentadas, pero entre los años 1311-1315 se hace con varias casas en otros barrios de Oviedo⁴⁰ y comienza a adquirir también bienes en el entorno rural de la ciudad, sobre todo en la aldea

³⁶ GONZÁLEZ GONZÁLEZ, Raúl – “La exención fiscal, entre privilegio y conflicto: los excusados de la iglesia en Astorga, León y Oviedo (siglos XIII-XIV)”. *Historia. Instituciones. Documentos*, 42 (2015), pp. 157-197.

³⁷ FERNÁNDEZ RODRÍGUEZ, Ana Isabel – *Documentación de la catedral d’Uviéu (Sieglu XIII) [2]*. Uviéu: Academia de la Llingua Asturiana, 1996, n.º 99.

³⁸ FERNÁNDEZ CONDE, Francisco Javier; TORRENTE FERNÁNDEZ, Isabel; DE LA NOVAL MENÉNDEZ, Guadalupe – *El monasterio de San Pelayo de Oviedo. Historia y fuentes, vol. I (996-1325)*. Oviedo: Monasterio de San Pelayo, 1978 [en adelante, SPO], n.º 175.

³⁹ SPO, vol. I, n.º 204.

⁴⁰ Archivo del Monasterio de San Pelayo de Oviedo, Fondo de San Vicente, Pergaminos [en adelante, FSV], n.ºs 1746 (1311), 1753 (1313) y 1755 (1315).

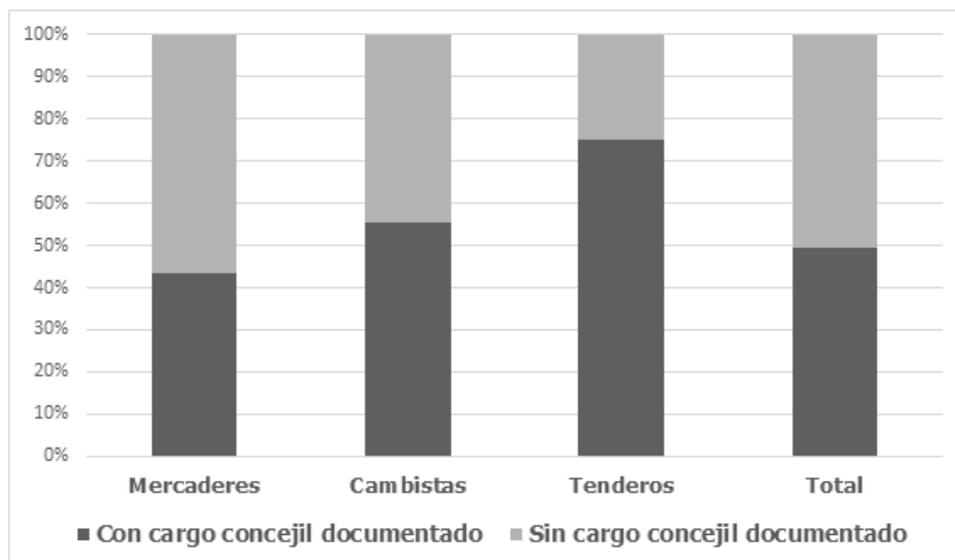


Fig. 2 - Hombres de negocios y ocupación de cargos concejiles en Oviedo (1275-1301).

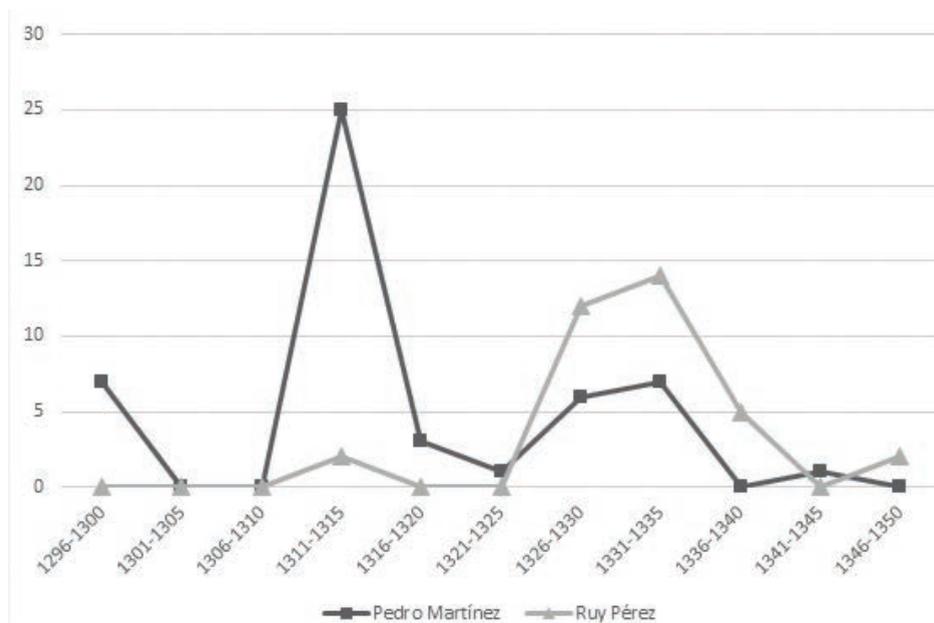


Fig. 3 - Compras de Pedro Martínez y su hijo Ruy Pérez, por quinquenios (1297-1348).

de Paderni, que se convertirá en el objeto casi exclusivo de sus compras a partir de 1324⁴¹.

La integración de Pedro Martínez en la buena sociedad queda patente tanto por su presencia en posición preeminente en diversas listas de testigos de documentos importantes como por su condición de compañero de la selecta cofradía de Santa María del rey Casto, donde fundó un aniversario⁴²; pero la verdadera medida de su éxito nos la da la biografía de su hijo Ruy Pérez.

Éste reside en el mismo barrio que su padre y se desempeña como hombre de negocios, ejerciendo el oficio de cambiador. Efectúa numerosas compras entre 1315 y 1348, pero a diferencia de su padre apenas se interesa por hacerse con tierras en Carreño, mientras que la aldea de Paderni ocupa más de dos tercios de sus adquisiciones documentadas. Entre otros indicios de superioridad social, podemos señalar que fundó otros dos aniversarios en la cofradía del rey Casto⁴³, y que incluso tenemos documentado un hombre de su clientela⁴⁴.

Sus dos matrimonios son especialmente significativos. En 1327 casa con Taresa Rodríguez, cuyo padre, llamado asimismo Ruy Pérez, constituye otro buen ejemplo de ascenso social. Oriundo también del medio rural, en este caso de la parroquia de Santa María de Grado (unos 20 kilómetros al oeste de Oviedo), en la ciudad se desempeñó como escribano y mercader, llegando a casar con Leonor Beltrán, hija del canónigo y vicario Don Beltrán, uno de los eclesiásticos más relevantes del medio catedralicio ovetense a fines del siglo XIII y comienzos del XIV. Estos primeros consuegros de Pedro Martínez vivían en la calle del Portal, típica residencia de los hombres de negocios⁴⁵, y también pertenecía a ese medio profesional su otro yerno documentado: el mercader Rodrigo Alfonso (casado con una hija cuyo nombre desconocemos). Pedro Martínez debió de estimar socialmente útil el enlace con una familia de perfil mercantil tan claro, pues fue el propio clérigo de coro quien diseñó el casamiento, según le recuerda a su hijo en la carta de dotación matrimonial: “*casastes por mio consello e por mio mandado con la dicha Taresa Rodriguez*”⁴⁶.

La segunda esposa de Ruy Pérez, ya en los años 40, fue Catalina Girállez, hija de un miembro muy relevante de la élite ovetense: el tendero Guillén Pérez, a quien encontramos como excusado del arcediano de Tineo en 1301, y que ejerció además el cargo anual de juez en varias ocasiones. Dado que uno de los hermanos

⁴¹ FSV n.ºs 1756 (1315), 1777 (1324), 1762 (1327), 1769 (1328), 963 (1329), 1771 (1329), 1772 (1329), 1781 (1330), 1786 (1331), 1789 (1332), 1790 (1332), 1792 (1332), 1793 (1332), 1797 (1333).

⁴² Archivo Capitular de Oviedo, ms. 7, f. 146v. Agradezco la amabilidad de la profesora María Álvarez Fernández, de la Universidad de Oviedo, que me permitió consultar su transcripción del código.

⁴³ Archivo Capitular de Oviedo, ms. 7, ff. 105r y 135r.

⁴⁴ SPO, vol. II, n.º 72 (1335).

⁴⁵ ÁLVAREZ FERNÁNDEZ, María; GONZÁLEZ GONZÁLEZ, Raúl – “Espacio urbano y sociedad en el Oviedo bajomedieval: una propuesta metodológica”. *Edad Media. Revista de Historia* 16 (2015), p. 165.

⁴⁶ FSV n.º 1413.

de Catalina era el clérigo de coro Johan Guillémiz, podemos sospechar que detrás de este nuevo enlace matrimonial de Ruy Pérez están las redes sociales tejidas en el cabildo catedralicio por su padre, aún vivo por entonces. Las últimas noticias tanto del clérigo de coro como de su hijo datan de 1348, por lo que es posible que falleciesen con motivo de la epidemia de peste que asolaría con particular virulencia la región asturiana a partir del año siguiente.

En definitiva, el ejemplo de Pedro Martínez muestra que aun durante las primeras décadas del siglo XIV era posible para un inmigrante procedente del campo labrarse una carrera de ascenso en la sociedad urbana, hasta llegar a integrar plenamente a su hijo en el núcleo de hombres de negocios que componían la élite de la ciudad: el propio Ruy Pérez fue cambista, y tuvo por suegros a un mercader y un tendero (el primero de los cuales constituye a su vez otro ejemplo exitoso de ascenso social). Buena muestra de que la riqueza y la capacidad de establecer contactos pesaban entonces más que el rango heredado, dentro de un sistema social urbano en el que la movilidad constituía un rasgo estructural, unido a una relativa apertura de sus élites.

3.2. Formación de una oligarquía (c. 1345-1500).

En cambio, a la altura de la segunda mitad del siglo XV el panorama ha cambiado notablemente. La movilidad ascendente parece haber quedado reducida a algunas carreras fulgurantes, generalmente motivadas no ya por dinámicas internas a la propia sociedad urbana como las que veíamos en el apartado anterior, sino por factores exógenos, muy en particular el servicio al rey. El caso paradigmático son los agentes fiscales, y aun ellos pueden experimentar el abierto rechazo del grupo dirigente de su ciudad natal, como en el caso de Juan de Oviedo⁴⁷.

En efecto, a partir de mediados del siglo XIV tiene lugar un proceso de cierre oligárquico que tiende a solidificar la élite urbana a través de estrategias de reproducción que se apoyan cada vez más en instituciones formales. La más notoria es el regimiento, cuerpo central del nuevo sistema de concejo cerrado instaurado por Alfonso XI en León en julio de 1345, y también por esas fechas en Astorga y

⁴⁷ GONZÁLEZ GONZÁLEZ, Raúl – “Vida, industria y tribulaciones de Juan de Oviedo, Recaudador Mayor de Asturias (c. 1406-1494)”. In GARCÍA FERNÁNDEZ, Ernesto; BONACHÍA HERNANDO, Juan A. (eds.) – *Hacienda, mercado y poder al norte de la Corona de Castilla en el tránsito del Medievo a la Modernidad*. Valladolid: Castilla Ediciones, 2015, pp. 291-323.

Oviedo⁴⁸. Pero otros factores menos evidentes fueron igualmente determinantes, en particular la adopción por parte de las familias de la élite urbana a partir de la segunda mitad del siglo XIV de una nueva estructura de parentesco, tomada de la nobleza: el linaje⁴⁹. Esto produce la redefinición identitaria del grupo dirigente en las ciudades asturleonésas, un cambio que se refleja incluso en su antropónimo: es entonces cuando el abandono del patronímico da lugar a la formación de verdaderos nombres de familia.

Ello es signo del nuevo valor que el rango heredado está adquiriendo en la sociedad urbana, una transformación de la que es también buena muestra la

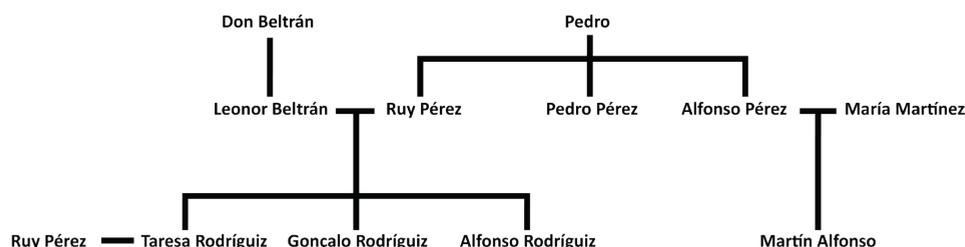


Fig. 4 – La familia de Ruy Pérez, consuegro de Pedro Martínez (ss. XIII-XIV).

búsqueda del ennoblecimiento por parte de las familias de la élite⁵⁰. Lo que es más, si al inicio de la Plena Edad Media se había producido un repliegue magnético de las

⁴⁸ RUIZ DE LA PEÑA SOLAR, Juan Ignacio – “Tránsito del concejo abierto al regimiento en el municipio leonés”. *Archivos Leoneses* 45-46 (1969), pp. 301-316; MARTÍN FUERTES, José Antonio – *El concejo de Astorga...*, pp. 147-152; GONZÁLEZ GONZÁLEZ, Raúl – “Construir la identidad pechera: la lucha contra la exención fiscal en Astorga, León y Oviedo durante el siglo XV”. In SOLÓRZANO TELECHEA, José Ángel; ARÍZAGA BOLUMBURU, Beatriz; HAEMERS, Jelle (coords.) – *Los grupos populares en la ciudad medieval europea*. Logroño: Instituto de Estudios Riojanos, 2015, pp. 526-527, nota 10. De hecho, en el caso de Oviedo un diploma de Alfonso XI dado el 26 de septiembre de 1345 alude ya al “concejo et los omnes bonos de la çibdat de Oviedo” (CAO n.º CXXVII), quizá una primera referencia a esos “omnes bonos que avedes a veer et ordenar fazienda de la dicha çibdat” mencionados por Pedro I en 1352 (CAO n.º CXXIX), en expresión equivalente a la de “omes buenos que avedes de veer fazienda del conçeo de la dicha çibdat” con la que Alfonso XI se dirige a los primeros regidores de León en noviembre de 1345 (RUIZ DE LA PEÑA SOLAR, Juan Ignacio – “Tránsito del concejo abierto...”, p. 314).

⁴⁹ GONZÁLEZ GONZÁLEZ, Raúl – “Élites, patrimonio inmobiliario y capital simbólico en la Baja Edad Media: la construcción del linaje asturiano de los Çefontes (siglos XIII-XVI)”. In CUNHA, Ana; PINTO, Olímpia; OLIVEIRA MARTINS, Raquel de (eds.) – *Paisagens e poderes no Medievo ibérico*. Braga: CITCEM, 2014, p. 94.

⁵⁰ Si bien es cierto que en los territorios norteños la extensión de la hidalguía supuso también el acceso al estamento nobiliario de muchas familias de los grupos populares. Así por ejemplo, a comienzos del siglo XVI los padrones de la ciudad de Oviedo nos muestran un panorama en el que los hidalgos son mayoritarios incluso entre los artesanos: GONZÁLEZ GONZÁLEZ, Raúl – “Demografía y sociedad: el padrón de la ciudad de Oviedo de 1518”. In CAVERO DOMÍNGUEZ, Gregoria (coord.) – *Construir la memoria de la ciudad: espacios, poderes e identidades en la Edad Media (XII-XV), 1: La ciudad publicitada: de la documentación a la arqueología*. León: Universidad de León, 2015, p. 126.

ciudades asturleonesas⁵¹, el siglo XV se caracterizará en la región por el regreso de la alta nobleza al mundo urbano, cuyo devenir político estará cada vez más mediatizado por el intervencionismo nobiliario y las disputas entre grandes familias⁵².

Se produce incluso una reorientación de los esquemas ideológicos y las vías de legitimación del grupo dirigente en la ciudad, que va abandonando los principios electivos, comunitarios y asamblearios propios de las élites concejiles plenomedievales en favor de un cierto discurso experto asociado a la profesionalización y la patrimonialización de los oficios, al mismo tiempo que se consolida un nuevo modelo de identidad colectiva basada en la defensa de la honra cívica y el ornato urbano⁵³.

Toda esta serie de transformaciones, iniciadas en torno a mediados del siglo XIV y ya completadas para mediados del XV en León y Astorga (probablemente algunas décadas más tarde en Oviedo), suponen la afirmación de una verdadera oligarquía urbana. Que este cierre oligárquico no fue un cambio superficial o la mera sanción oficial de una realidad previa, sino que supuso una profunda alteración en el sistema de poder urbano, lo demuestra la oposición que encontró entre los grupos populares. Así lo atestiguan algunos episodios significativos de resistencia a la oligarquización documentados para Astorga y León en época de Juan II, cuando los grupos pecheros, movilizados por sus procuradores, trataron de proceder a la elección de cargos o el ejercicio del gobierno urbano de forma asamblearia, sin contar con los regidores⁵⁴.

Pero tales esfuerzos resultaron infructuosos: para finales del siglo XV podemos constatar que las tres ciudades episcopales asturleonesas son dirigidas por una minoría que no sólo concentra en sus manos riqueza, rango y poder, controlando todos los recursos de la superioridad social⁵⁵, sino que además ha logrado articular estructuras, mecanismos e instituciones que garantizan su perpetuación vitalicia y hereditaria, frenando las vías endógenas de ascenso social hasta el punto de reducir las casi exclusivamente a la cooptación.

Llegados a ese punto, los integrantes de la oligarquía pueden mostrarse como

⁵¹ GONZÁLEZ GONZÁLEZ, Raúl – “Los poderes urbanos, entre repliegue aristocrático e innovación...”.

⁵² El caso más claro es el de Astorga, donde la familia Osorio va acumulando cargos de poder en la ciudad hasta que en 1465 Enrique IV les concede el señorío de la ciudad, con el título de marqueses (MARTÍN FUERTES, José Antonio – *Los Osorio y el Marquesado de Astorga*. Madrid: Hullera Vasco-Leonesa, 1988); pero el intervencionismo nobiliario en la política urbana del siglo XV es también patente en León y Oviedo: ÁLVAREZ ÁLVAREZ, César – “Linajes nobiliarios y oligarquías urbanas en León”. In *La nobleza peninsular en la Edad Media*. Ávila-León: Fundación Claudio Sánchez-Albornoz, 1999, pp. 33-66; CUARTAS RIVERO, Margarita – *Oviedo y el Principado de Asturias...*

⁵³ GONZÁLEZ GONZÁLEZ, Raúl – “La otra identidad urbana: miedo, fragilidad y derrota en los discursos populares sobre la ciudad”. *Medievalia* 18/1 (2015), pp. 47-49.

⁵⁴ GONZÁLEZ GONZÁLEZ, Raúl – “Construir la identidad pechera...”, pp. 529-531.

⁵⁵ Como dejan patentes ya por ejemplo las declaraciones de testigos acerca de la fortuna y estatus de diversos oligarcas locales que actúan como fiadores de los arrendadores de rentas regias en Astorga y León en los años 50-60 del siglo XV: GONZÁLEZ GONZÁLEZ, Raúl – “Fuentes fiscales para el estudio de las oligarquías urbanas en la Castilla del siglo XV: las informaciones de fianzas”, *Roda da Fortuna* 4.1/1 (2015) pp. 300-364.

los dueños naturales del poder y los representantes indiscutibles del conjunto de la sociedad urbana. Así, en 1490 el procurador de los pecheros de León se queja a los reyes de que los regidores tratan a los habitantes de la ciudad “*non como a vezinos e çibdadanos, mas como sy la dicha çibdad fuese propia suya de los dichos regidores, e ellos fuesen sus vasallos solariegos (...) ynjuriándolos e desonrándolos diziéndoles públicamente que ellos han de mandar la çibdad e que ellos son la çibdad, e que los dichos sus partes nin los fidalgos de la dicha çibdad non tienen que fazer nin entender en ella nin en la governaçión della*”⁵⁶.

La victoria final de la oligarquía, aun destinada a sufrir un último cuestionamiento general en el episodio comunero, queda bien retratada en esta aspiración a suplantar a la comunidad urbana no ya sólo en cuanto a la participación política, sino incluso en el plano del imaginario⁵⁷.

⁵⁶ AGS, RGS, 1490-VII, f.298.

⁵⁷ Diversas obras colectivas recientes prestan especial atención al juego de relaciones de poder en esta ciudad oligárquica del XV: MONSALVO ANTÓN, José María (ed.) – *Sociedades urbanas y culturas políticas en la Baja Edad Media castellana*. Salamanca: Universidad de Salamanca, 2013; JARA FUENTE, José Antonio (coord.) – *Ante su identidad. La ciudad hispánica en la Edad Media*. Cuenca: Universidad de Castilla-La Mancha, 2013; JARA FUENTE, José Antonio (coord.) – *Discurso político y relaciones de poder: ciudad, nobleza y monarquía en la Baja Edad Media*. Madrid: Dykinson, 2017; MONSALVO ANTÓN, José María (ed.) – *Élites, conflictos y discursos políticos en las ciudades bajomedievales de la Península Ibérica*. Salamanca: Universidad de Salamanca, 2019; MUÑOZ, Ángela; RUIZ GÓMEZ, Francisco (eds.) – *La ciudad medieval: nuevas aproximaciones*. Cádiz: Universidad de Cádiz, 2020.

PARTE III

*Os rostos do poder:
as elites urbanas*

Novas elites em terras novas?

O governo das cidades no Alentejo central em meados de Duzentos

Hermenegildo Fernandes¹

Resumo

Estuda-se aqui a constituição de novas elites urbanas no período imediatamente subsequente à última fase de conquistas no Guadiana médio (década de 30 do século XIII) e, em grande medida correspondente à profunda reorganização territorial operada por Afonso III. Os anos fulcrais dessa reorganização (essencialmente as décadas de 50 e 60) conhecem uma intensa actividade reguladora, quer pela concessão de forais, quer pela intervenção em demarcações que delimitam esferas de jurisdicionais entre concelhos e entre estes e os novos senhorios. Interessam-nos aqui os protagonistas urbanos desses processos, isto é, a definição de oligarquias urbanas capazes de controlar os novos poderes municipais. De particular relevância é a consideração das suas interconexões assim como da forma como se relacionam com a coroa e com os poderes senhoriais que, nesse momento e nesse território, ela sustenta. Esse sistema social termina no limiar de Trezentos, quer porque a sociedade de fronteira que o tinha originado rapidamente se esfuma, a geração contemporânea de D. Dinis, nascida por 1260, não tendo tido já qualquer contacto com ela, quer pela chegada das famílias a um fim de ciclo biológico, quer finalmente pelos efeitos da difusão do modelo social da nobreza.

Palavras-chave

Elites urbanas; Cavalaria; Repovoamento; Demarcações.

¹Universidade de Lisboa/Faculdade de Letras/Centro de História.

New elites in new lands? The government of towns in central Alentejo in the mid-13th century

Abstract

We study the constitution of new urban elites in the period immediately following the last phase of conquests in the middle Guadiana (30's of the 13th century) and, to a great extent, corresponding to the profound territorial reorganization carried out by Afonso III. The pivotal years of this reorganization (essentially the 1950s and 1960s) saw an intense regulatory activity, either by granting charters or by intervening in demarcations that delimit jurisdictional spheres between municipalities and between these and the new landlords. We are particularly interested in the urban protagonists of these processes, that is, the definition of urban oligarchies capable of controlling the new municipal powers. Interconnections as well as the way in which they relate to the crown and the noble powers are considered. This social system ends at the threshold of new century either because the frontier society that had originated it quickly vanishes, the contemporary generation of D. Dinis, born in 1260, having no longer had any contact with it, or because of the arrival of families to an end of the biological cycle, or finally due to the effects of the diffusion of the social model of the nobility.

Keywords

Urban elites; Cavalry; Repopulation; Demarcations.

I. Sistema social e ordenamento jurídico.

O sistema social cunhado pelas comunidades cristãs na fronteira com o Islão que dará lugar no século XI ao perdido foral de Ávila, seguido pela generalidade das novas comunidades do sudoeste da Hispânia no final de Undecentos e ainda por algumas em Duzentos, e actualizado pelo novo modelo do tríplice foral de 1179, era já velho quando o abandono pelo império almóada do palco andaluz, em 1230, assim como a relativa incapacidade militar revelada pelas cidades andaluzas e o fracasso da tentativa unificadora revivalista de Ibn Hud, abriram a porta a uma rápida conquista territorial pelos reinos cristãos. Nas décadas decisivas, as de 30 e 40, o reino português sofre um acentuado colapso interno que, no entanto, não afectará a capacidade de progressão, raramente (tentativa frustrada de Elvas, Aiamonte) protagonizada pela

coroa, ao contrário do que sucedia em Aragão e Castela. A reorganização territorial será, no entanto, retardada pela “turbatio et guerra” que domina a vida social do reino português entre 1236 e o Outono de 1247, assim como pelo último impulso, já coordenado pelo novo rei Afonso III, resultante na conquista do que restava da metade ocidental do reino do Algarve. É, pois, a partir de 1249, sobretudo nos anos imediatos, que se vê crescer um programa de organização social do território que tem no tríptico foral um dos seus instrumentos, como o velho mapa de Torquato de Sousa Soares bem evidencia. Esse programa deixa nas mãos das novas velhas comunidades urbanas poderes alargados em questões cruciais como a da almotaxaria (controle dos mercados), mantendo fluídos alguns domínios também decisivos como o da distribuição da terra, em que a presúria continua a desempenhar importante papel. Mas, sobretudo, tem a clara intencionalidade de estender o sistema social assente no predomínio das oligarquias urbanas, e que servira não só à sede régia de Coimbra, mas também às importantes cidades islâmicas do baixo vale do Tejo, Lisboa e Santarém, aberto aos mercadores e ao comércio e muito preocupado com a fiscalidade, aos novos territórios em Entre Tejo e Odiana (em especial, mas não exclusivamente, a sul de Évora) e ao reino do Algarve. A lógica é, pois, de transposição das condições da sociedade de fronteira, mesmo se a opção pelo modelo tríptico consente um dinamismo adaptado às condições da vida urbana a sul. E é precisamente este modelo que servirá de matriz à maior iniciativa repovoadora do início do reinado de Afonso III, a refundação de Beja, a “que estava erma”² (seguida da de Estremoz) sobre a qual se montará toda a grande operação de fundação de concelhos e distribuição de terras, corolário de uma política senhorializadora concomitante e só aparentemente contraditória com as inquirições em Entre Douro e Minho e na Beira, que será a marca da acção de Afonso III no Alentejo central, designação que daremos à rede territorial que se define nesse período entre os grandes polos de Beja e Évora.

Como notei noutro lado o modelo do ordenamento jurídico escolhido nessa última colonização não é irrelevante³. Assim, se a primeira fase da territorialização em Entre Tejo e Odiana, correspondente grosso modo ao período de interacção com os almóadas e aos primeiros quatro reinados da História portuguesa marcados por uma guerra de fronteira espaçada mas muito dura, segue o modelo abulense/eborense, o que permite favorecer os *milites* urbanos (Évora 1166, Coruche 1182, Benavente 1200, Montemor o Novo 1203, Avis 1223, Marvão 1226, Elvas 1229, Alter do Chão 1232, Crato 1232) na segunda fase esse modelo rarefaz-se, passando a ser sobretudo apanágio de concessões senhoriais ou das ordens militares (Arronches

² *Crónica Geral de Espanha de 1344*, ed. L. F. Lindley CINTRA. Vol. IV. Lisboa: INCM, 1990, p. 242.

³ FERNANDES, Hermenegildo – *Entre Mouros e Cristãos. A sociedade de fronteira no sudoeste peninsular interior (séculos XII-XIII)*. Lisboa: Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 2000. Dissertação de doutoramento apresentada.

1255, Alcáçovas 1258, Portel 1262, Terena 1262, Garvão 1267). Tal poderá ser interpretado como um indício da resistência desses grupos ao modelo do tríplice foral, traduzindo um conservadorismo e uma adesão ao esquema relativamente simplificado da fronteira ou talvez, mais prosaicamente, como uma tentativa de adequação à escala dos núcleos urbanos em causa, sobretudo se considerarmos que os maiores não recebem foral de senhores laicos ou eclesiásticos, mas do próprio rei. Com isto quero dizer que se poderá verificar uma indexação (não linear) entre a escala do núcleo urbano, a previsível complexidade social que ela encerra e o modelo de foral escolhido. Assim, Beja 1254, Odemira 1256, Monforte 1257, Estremoz 1258, Faro 1266, Loulé 1266, Silves 1266, Tavira 1266, Évora Monte 1271, Castro Marim 1282, Oriola 1282, de dimensões muito desiguais, mas partilhando uma cronologia coincidente com o período áureo de recolonização e contando entre elas uma velha, prestigiosa e importante cidade refundada, uma fundação nova, e as quatro velhas *mudun* do Algarve islâmico, recebem todas o tríplice foral que poderemos dizer se torna dominante nesta fase, mais ainda quando é o rei o senhor⁴. Podemos assim presumir que o monarca (Afonso III) que se irá apoiar muito desde o seu regresso ao reino em Lisboa e Santarém, escolheu o modelo que entendeu mais adequado ao que desejava para esses centros urbanos. Ou, dito de outra forma, que atendeu (como no caso de Beja) aos pedidos dos povoadores que se reconheceriam na organização social por ele proposta.

Aqui reside, no entanto, um paradoxo: a implementação do tríplice foral instala nestes territórios recém reorganizados um sistema social que não é para durar, uma vez que lhe podemos observar o desgaste noutros lugares já no fim de duzentos, pelo efeito da dupla pressão da ordem nobiliárquica (da sua identidade e *ethos*, que constituem um modelo social concorrencial que acabará por absorver a camada superior das oligarquias urbanas) e da coroa. Isso não surpreende porque o sistema tinha sido forjado na fronteira e para ela, perdendo a sua consistência no momento em que ela deixa de existir, pelo menos nesta parte da Hispânia. No caso do Alentejo central a implementação do sistema coincide precisamente com o fim dessa fronteira. E aqui reside seguramente uma variável que não pode deixar de ser tida em conta na observação da sua evolução nas décadas seguintes. Trata-se aliás de uma breve janela de observação antes que o triunfo do sistema da vereação e a oligarquização do sistema, já visível com Afonso IV, o transformem numa lembrança obsoleta.

II. Elites, repovoamento, demarcações.

Da absorção pelo *ethos* nobiliárquico no decurso de Trezentos, contrariando aliás

⁴ FRANKLIN, Francisco Nunes – *Memoria para servir de indice dos foraes das terras do Reino de Portugal e seus domínios*. 2ª ed. Lisboa: Academia Real das Sciencias, 1825, Relação I, pp. 57 e ss.

as melhores tradições de resistência das oligarquias urbanas à pressão senhorial promovida pelo rei em meados de Duzentos, de que já veremos um exemplo relevante, resulta um *leitmotiv* historiográfico que tem raízes no século XVIII: o estudo das oligarquias urbanas como parte da história da nobreza, o que remete quer para uma osmose cultural quer para as consequências do próprio processo de oligarquização. O manuscrito de Félix Caetano da Costa, datado de 1799 e publicado por Gabriel Pereira (“Vereadores da Câmara de Beja”) em *O Bejense*, 1892, 1893 e republicado depois no *Arquivo de Beja*⁵ pode servir de exemplo à forma como se constrói no século XVIII a história do grupo de famílias da governança local: “De alguns livros da historia do Reino, e de outras memorias particulares e manuscritas consta que a governança de Beja no senado da Camara da mesma andou sempre de tempos muito antigos na principal fidalguia e nobreza [...]” (p.337). E se o elenco de famílias que aduz, especialmente a partir de final do século XV, consta efectivamente dos Nobiliários, já o mesmo não se poderá dizer de uma parte significativa dos nomes documentados pelo de resto criterioso levantamento feito para a primeira centúria de vida da cidade após a refundação de Afonso III. Assim, se exceptuarmos os Mafaldo, descendentes de Estevão Vasques (+1272), *miles*, instituidor do morgado de S. Estevão de Beja, que irão ocupar a alcaidaria da cidade no século XIV e de quem F.C. da Silva diz descenderem os condes dos Arcos, ou os Costa, que J. A. Pizarro⁶ dá como uma das linhagens medievais não representadas nos Livros de Linhagens (o que quer aliás dizer alguma coisa sobre a sua relevância relativa, sobretudo tendo em vista a proximidade cronológica à redacção dos três nobiliários medievais), nenhuma das outras personagens que constam da recolha feita pelo autor em actos fundadores e de demarcação da segunda metade do século XIII parece estar ligada a alguma família nobre. Que eles o fossem dedu-lo Félix Caetano da Silva de uma passagem do foral de 1254, comum aos forais da mesma matriz: “[...] era tal a nobreza que havia em Beja , apesar do deplorável estado em que se achava então esta cidade, que dando-lhe aquelle monarca o seu celebre e honroso foral [...] concede aos fidalgos cavalleiros de Beja, o privilegio e regalia de poderem produzir os seus testemunhos igualmente com os infanções de Portugal, que eram os maiores fidalgos do reino abaixo dos Ricos Homens, então a primeira nobreza do mesmo reino” (p. 338). O próprio facto de o autor deduzir da equiparação ao estatuto de infanções garantida pelo foro, que os cavaleiros aí referidos eram fidalgos, e não o contrário, como deveria, parece um indício do sucesso da integração, dissolução e de alguma forma obliteração da cavalaria urbana no interior da nobreza que está em curso desde o

⁵ PEREIRA, Gabriel – “Vereadores da Câmara de Beja”. *O Bejense* (1892), (1893); *Arquivo de Beja* 1 (1944), pp. 337 e ss.

⁶ PIZARRO, José Augusto Sottomayor – *Linhagens Medievais Portuguesas. Genealogias e Estratégias* (1279-1325). Vol. 2. Porto: Centro de Estudos de Genealogia, Heráldica e História da Família, 1999, p. 627.

século XIV, sucesso tão seguro que, no século XVIII, era já difícil imaginar para essas oligarquias um outro estatuto social que não o da nobreza.

Dispomos, para estudar essa oligarquia nas principais cidades do que fora o sul islâmico, muitos dados e alguns estudos, sobretudo iluminando Trezentos, desde o dealbar do século, no momento preciso em que ela começa a ser outra coisa. Entre eles avultam, para Évora, o fundamental artigo de Hermínia Vilar e a tese de doutoramento de Joaquim Serra. Para Lisboa a tese de doutoramento de Mário Farelo. Para Santarém os trabalhos de Mário Viana⁷, que apresentam a particularidade de estudar o grupo numa cronologia mais longa permitindo perceber a consolidação do grupo e o seu ocaso numa cidade que é paradigmática por ter sido o verdadeiro núcleo organizador da fronteira durante o século XII, tendo comunicado o seu foral a muitos dos municípios resultantes da reorganização territorial de Afonso III, em particular no Alentejo central, e pelas ligações que apresenta com muitos povoadores (deixo aqui propositadamente de lado os estudos pioneiros de Leontina Ventura e Maria Helena da Cruz Coelho para as famílias de Coimbra nos séculos XI e XII, por dizerem respeito a diferente cronologia e mostrarem por isso indícios precoces de integração entre linhagens nobres e a cavalaria urbana; assim como os de Luís Filipe Oliveira, que contêm decisivos contributos para a relação com as ordens militares).

No caso do Alentejo central, onde a ausência de um centro urbano de primeira importância, exceptuada Évora que só o é, neste momento, pela anterioridade da conquista face a todos os municípios que a bordejam a sul, tem impacto directo sobre a quantidade e qualidade das fontes disponíveis, o conhecimento das oligarquias urbanas assenta, para o reinado de Afonso III, essencialmente na colecção de doações e sobretudo de instrumentos de demarcação que fazem parte do processo geral de reorganização territorial. É sugestivo que a maior parte dos testemunhos sobreviventes não resultem da demarcação dos grandes concelhos propriamente ditos, isto é dos territórios de Évora e Beja, acerca dos quais podemos pensar se respeitaram as divisões territoriais herdadas do período islâmico (e mesmo do

⁷ VILAR, Hermínia – “A construção da identidade urbana no século XIII. O caso do sul de Portugal”, *Anales de la Universidad de Alicante. Historia Medieval* 16 (2009-2010), pp. 133-156 e sobretudo, “Da vilania à nobreza: trajetórias de ascensão e de consolidação no Sul de Portugal (séculos XIV-XV)”. In VILAR, Hermínia e BARROS, Maria Filomena – *Categorias Sociais e mobilidade urbana na Baixa Idade Média. Entre o Islão e a Cristandade*. Lisboa: Colibri-CIDEHUS, 2012, pp. 145-162; SERRA, Joaquim Bastos – *Governar a cidade e servir o rei. A oligarquia concelhia em Évora em tempos medievais (1367-1433)*. Évora: CIDEHUS, 2018; FARELO, Mário – *A oligarquia camarária de Lisboa (1325-1433)*. Lisboa: Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 2008. Tese de Doutoramento em História Medieval; Mário Viana, sobretudo os três estudos reunidos em *Estudos de História Económica e Social da Idade Média*. Ponta Delgada: Centro de Estudos Humanísticos, 2017, pp. 19-76. Ver também, o colectivo, BARATA, Filipe Themudo; BARROS, Maria Filomena; CORREIA, Fernando Branco; FERNANDES, Hermenegildo e VILAR, Hermínia Vasconcelos – “Elites sociais e apropriação do espaço no Alentejo-Tejo na Idade Média”. *Ler História* 40 (2001), pp. 7-41. Finalmente, alguns destes tópicos já se encontram esboçados em FERNANDES, Hermenegildo – *Organização do Espaço e Sistema Social no Alentejo Medieval: o caso de Beja*. Lisboa: Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 1991. Dissertação de Mestrado em História Medieval.

romano) que passavam pelas cumeadas da serra de Fazquia (Portel/falha da Vidigueira), mas de definições pontuais derivadas quer da necessidade de precisar os seus limites com os territórios das ordens militares, quer, sobretudo, do aparecimento de novas unidades durante as décadas de 50 e 60. Refiro-me à criação de grandes senhorios em benefício da clientela próxima do rei, primeiro o de Alvito e Mugia de Arem, na pessoa do chanceler Estevão Eanes, depois o de Portel, na do em breve mordomo-mor D. João Peres de Aboim, nos interstícios dos territórios de Évora e Beja, erodindo fortemente os termos da primeira e, politicamente, ameaçando a segunda. E ainda, às concessões às ordens religiosas, em particular ao mosteiro de S. Vicente de Fora, que veria atribuído, logo no início da década de 50, em paralelo pois com a refundação de Beja, um pequeno, mas muito relevante território, no limite norte do concelho pacense, numa área de centuriação romana e onde o sistema de *villae* parece ainda parcialmente funcional (S. Cucufate).

Em todos estes actos demarcatórios o rei pede a presença das oligarquias concelhias, eborenses, pacenses, de Monsaraz ou de Montemor o Novo, conforme os territórios envolvidos e nalguns casos, como o de Portel, de todas elas, com o que procura não só legalizar os actos como também obter o apoio para um movimento senhorializador que, mesmo tendo em conta o carácter muito marginal dos territórios atribuídos, saberia ter um importante potencial de conflito entre as oligarquias urbanas, algumas delas elas próprias recém chegadas e por isso mesmo escassamente consolidadas e a novidade absoluta da expansão da nobreza de corte em além-Tejo. Aliás qualquer coisa de similar estava a acontecer no vale do Tejo, particularmente em Santarém, onde D. João de Aboim acumula por então também um rico património, com a diferença de não ter lugar nenhuma tentativa de formalizar a existência de senhorios, o que se poderá atribuir a um maior respeito por parte do rei pela capacidade negocial das oligarquias de Lisboa e Santarém. No caso do Alentejo central, a oportunidade de envolver a nobreza de corte no repovoamento, operação de sinal contrário àquela que se empreende concomitantemente no norte senhorial, o que revela a plasticidade do realismo político de Afonso III, permite simultaneamente recompensar os clientes e vassalos do círculo íntimo do monarca, aquele que o ajudara a tomar o poder na década anterior, como limitar os poderes das oligarquias urbanas num território que transportava ainda todas as marcas da fronteira, à imagem do que havia acontecido com Lisboa no século anterior. Aliás pode pensar-se se não é justamente a memória da turbulência social recente nas cidades do Baixo Tejo, e, em particular, em Lisboa, que vem explicar a política senhorializadora no Alentejo central nos meados de Duzentos. Todo o processo de demarcação mostra, porém, que o rei tem consciência da impossibilidade de concretizar sem os concelhos, isto é, sem a sua oligarquia. E isso verifica-se mesmo quando está em causa a introdução de um senhorio eclesiástico, como acontece com

o atribulado processo de concessão de um couto à abadia de Alcobaça no termo de Beja, a que o concelho se opõe com considerável desprazo e sucesso, até que o rei se vê na contingência de ceder uma terra dele (o reguengo de Beringel). Poder-se-á anotar à margem, aliás, que as regiões meridionais, do antigo território de Beja, parecem bem mais difíceis de controlar que as setentrionais, do antigo território de Évora, mesmo tendo em conta que é naquelas que se tinha feito sentir de forma mais evidente a actividade repovoadora de Afonso III, com a refundação da urbe pacense. Tal poderá ficar a dever-se à muito recente recolonização, sendo irresistível a comparação com a fronteira americana estudada por Turner e que Bishko tão eficazmente evocou a propósito da sociedade de fronteira castelhana, assim como ao carácter periférico do território no interior da diocese de Évora, cujo estabelecimento pré-data em três quartos de século o controlo cristão da zona a sul da serra de Portel. Num caso e noutro, porém, a presença nos actos demarcatórios da nobreza de corte, por um lado, e das oligarquias concelhias, pelo outro, torna claro que para ninguém, em meados de Duzentos, rei, nobres ou cavalaria urbana, eles se poderiam de alguma forma assimilar ou apresentar mesmo pontos de contacto, ao contrário do que, muitos séculos mais tarde, pensaria Félix Caetano da Silva, ao estudar as origens da governança pacense. E é precisamente essa camada superior da sociedade urbana testemunha desses actos que aqui me interessaria muito esquematicamente abordar sob três pontos de observação: estatuto e ofícios; parentescos; escalas de percepção espacial e difusão/origens geográficas.

III. Estatuto, parentesco, origens.

O estudo da composição das listas de testemunhas parece ser particularmente apto para responder à primeira variável, a do estatuto. Partindo da presunção, já verificada em relação a outros róis de testemunhas presentes por exemplo na documentação régia coeva, de que a lista obedece a um escalonamento ou estratificação, regista-se um único critério estável, o do alinhamento nas primeiras posições dos oficiais, que ocupam essa posição enquanto o são, seguindo uma ordem previsível: alcaide, alvazis/juizes, almoxarife, tabelião, sesmeiro, podendo estes últimos aparecer individualizados numa coluna própria. A restante hierarquia, se existente, não é discernível a partir dos dados conhecidos, também porque não parece indexada a qualquer qualificativo de estatuto. Refiro-me em particular ao facto de as testemunhas referenciadas como *milites* poderem ocupar um qualquer lugar na lista e serem antecidas por personagens sem qualquer qualificativo. Se a isso juntarmos o facto de os cavaleiros referenciados como tal serem muito minoritários num grupo que deverá ser inequivocamente composto pela oligarquia de cada concelho, ficam várias interrogações de difícil resposta. São os *milites* verdadeiramente prevalentes

na oligarquia concelhia como as cartas de foral estatuem? As variações de escala e centralidade entre os concelhos têm impacto aparente na sua representatividade, podendo por exemplo pensar-se que a polaridade social de Évora se mede pela maior frequência relativa de *militēs*. Será que a aparente uniformidade que resulta da reconstrução do sistema social urbano em função de famílias de forais – mesmo que temperada a abstração jurídica pela substituição do conceito de “família de forais”, pelo dos esquemas de transmissão, ainda assim responsáveis pela atribuição do mesmo ordenamento jurídico a municípios de escala muito diferenciada e por isso com realidades sociais muito diferentes – recobre diferenças substantivas na quantidade de indivíduos a incluir dentro da cavalaria urbana? Ou, pelo contrário, a designação não abrange todos os que gozam do foro de cavaleiro, sendo, no entanto, a aceitar como boa esta hipótese, difícil explicar o porquê de o qualificativo de *miles* ficar reservado apenas a alguns dos oligarcas. Numa das mais precoces de entre estas doações, a do concelho de Beja a S. Vicente de Fora de S. Cucufate⁸, a coluna dos que “foram sesmeiros” (*fuertunt* e não *sunt*, o que remete para o próprio processo de divisão da terra aquando da reorganização dos anos anteriores, seguramente posterior a 1249) apresenta dois cavaleiros (*militēs*) e um escudeiro (*armiger*), de entre nove personagens, o que parece ir de encontro à primeira das possibilidades que apresentei: a da não indexação automática, no Alentejo dos meados de Duzentos, do estatuto social no interior dos municípios às velhas distinções sociais contidas no ordenamento jurídico foraleiro.

As observações que acabo de fazer cruzam com outra variável conexas em observação, a dos ofícios. Neste caso notaria em primeiro lugar uma muito previsível variedade no que respeita à composição do quadro de oficiais, em função da dimensão e importância do município, ou para ser mais preciso, das funções centrais que ele consegue chamar a si. É isso que explica que o quadro de oficiais de Évora, logo seguido pelo de Beja, se destaquem entre todos os outros, pela diferenciação e número, no que contrastam, por exemplo, com o pequeno núcleo de Marachique, que ainda assim apresenta, além do alcaide e juizes, dois sesmeiros e um tabelião⁹. A importância dos sesmeiros no oficialato concelhio da região é aliás um dos traços individualizadores do sistema social do Alentejo central neste período. Parecendo evidente, pela premência do processo de divisão da terra após a conquista, o facto não o é, já porque noutros lugares, como em Castela ou Aragão, a própria coroa assegurava contemporaneamente a maior parte das despesas da distribuição das terras conquistadas, já porque pela mesma época, no próprio reino português, persistem formas arcaicas, como a presúria, de apropriação da terra. Isso mesmo se infere do diploma de Afonso III, dirigido à governação de Évora, em que se determina

⁸ Torre do Tombo, *Cónegos Regrantes, Mosteiro de São Vicente de Fora*, 1ª Incorporação, maço 3, nº 16.

⁹ Torre do Tombo, *Gavetas*, Gaveta XII, m. 5, nº 25.

“Que não valham as presúrias das terras desde que se filhou Serpa aos mouros acá”¹⁰, texto que reputo chave para compreender a natureza da transformação política em curso na região, por na prática colocar o controle do processo de repartição nas mãos dos sesmeiros, isto é, da oligarquia urbana, retirando-a das mãos do rei, que renuncia a ela como havia já renunciado pelos forais que estava nesse momento a conceder, à almotaçaria, isto é, ao controle dos mercados. Daí o seu peso nas listas de testemunhas espelhando a centralidade da função nos núcleos urbanos em que são protagonistas, assim como a centralidade dos próprios concelhos no processo de distribuição da terra. Por isso, afinal, é que o rei precisa de transformar a criação de senhorios em proveito dos seus clientes e vassalos, nessas décadas de 50 e 60, em processos negociais envolvendo todo o topo da sociedade concelhia, precedidos por pedidos, nem sempre bem-sucedidos e mais ou menos instantes às oligarquias que as governam. Nesse sentido não é o rei o instituidor desses senhorios, mas em última análise os próprios concelhos, sob o olhar atento dos sesmeiros. O próprio cargo poderá assim servir para abordar uma outra questão, a de perceber os usos que as famílias fazem destes ofícios: será que existe um *cursus honorum*? Que indícios sobrevivem de fenómenos de oligarquização?

O caso mais evidente para introduzir o tópico da carreira será talvez o de Pedro Soares da Costa. Aparecendo à cabeça dos nove sesmeiros de Beja em 1254¹¹, no mesmo ano da concessão do foral, pelo que se pode inferir ter tido uma função determinante na divisão da terra associada ao processo de refundação de Afonso III, do ponto de vista do termo, surge seis anos depois, em Janeiro de 1260, a testemunhar em Marachique no lugar do alcaide (o primeiro), embora não sendo referenciado como tal, e em Março do mesmo ano, a demarcar os termos de Évora, Beja e Moura com o de Portel, já como alcaide de Beja¹². No primeiro caso o acto era a benefício do chanceler Estevão Eanes, no segundo de D. João Peres de Aboim que ainda não era mordomo-mor. O percurso ascensional leva-o assim não só à liderança da coqueluche do programa urbano de Afonso III, tal como a crónica de 1419 evidencia, como a participar numa esfera política muito próxima da corte. Embora não possamos seguir com tanta precisão outros percursos, também porque as homónimas e a falta de apelidos identificadores tornam difíceis as reconstruções genealógicas, talvez não se trate de um caso isolado.

Creio aliás que a pista dos parentescos poderá reforçar esta ideia. Assim Pedro Soares da Costa é apenas uma de quatro personagens diferentes com o mesmo

¹⁰ PEREIRA, Gabriel – *Documentos Históricos da cidade de Évora*. Évora: Typographia da Casa Pia, 1885 [aliás INCM, 1998], doc. XVII, p. 24.

¹¹ Torre do Tombo, *Cónegos Regrantes, Mosteiro de São Vicente de Fora*, 1ª Incorporação, maço 3, nº 16.

¹² Respectivamente, Torre do Tombo, *Gavetas*, XII, m. 5, nº 25 e *Livro dos Bens de D. João de Aboim*, ed. Anselmo Braamcamp FREIRE e Pedro de AZEVEDO [reimpressão fac-similada]. Lisboa: Câmara Municipal de Portel, Edições Colibri, 2003, doc. V.

apelido envolvidas nestas doações/demarcações: na mesma demarcação do termo de Portel em 1260 em que ele aparece como alcaide de Beja¹³, o alcaide de Évora é Estevão Peres da Costa (filho do anterior?), o que significa que a mesma família detém uma posição chave nos dois principais e mais antigos núcleos urbanos da região; na demarcação também de Portel feita em Janeiro de 1265¹⁴ ressurge Estevão Peres da Costa ao lado de mais dois membros da mesma família, Martim Mendes e João Afonso. O facto de não partilharem nem nomes próprios nem patronímicos sugere uma família suficientemente alargada, com uma representação dispersa à escala regional, num arco que vai de Évora, a norte, a Marachique, no Campo de Ourique, a sul. O problema do estatuto dos Costa parece ser, no entanto, ambíguo, uma vez que, como referi, J.A. Pizarro os dá como uma das linhagens medievais não representadas nos LL, o que os colocaria nos escalões mais obscuros da nobreza e não na cavalaria urbana. A permeabilidade dos novos centros urbanos a famílias provenientes da nobreza, disponíveis para operar como “vizinhos”, isto é, como cavalaria urbana, atinge aliás membros de famílias mais importantes do que os Costa. É o caso de Vasco [Martins] Farinha que aparece também nas demarcações do senhorio de D. João de Aboim como vizinho de Moura¹⁵ e de onde virão os Góis, acompanhado de Vasco Martins [de Moura], seu cunhado (casado com Teresa Pires Farinha) de onde vêm os Moura. Creio que aqui é a aceitação mútua do estatuto de vizinhança que explica a integração, no que se estabelece vivo contraste com a operação de natureza senhorializante em curso no mesmo período a benefício de uma nobreza de corte e em que os Costa e os Farinha participam do lado dos municípios. Talvez o maior protagonismo social destes últimos, porém, ajude a explicar porque se estabeleceram em Moura, até há poucas décadas um *hispn* do território da cidade de Beja, portanto um degrau abaixo na escala de centralidade e também na própria dimensão, e onde por isso mesmo a competição pela terra e pelo poder seria menor. Pode ainda pensar-se que o protagonismo imenso que o irmão de Vasco Pires Farinha, Afonso Pires Farinha, tivera (e tinha) precisamente nessa área da fronteira com o Islão enquanto freire do Hospital, o que resultará na fundação do Marmelar, numa posição dominante sobre a falha da Vidigueira e Portel, explica o assentamento deste ramo dos Góis/Farinha em Moura, ao mesmo tempo que deixava nas mãos da cavalaria urbana a cidade principal de Beja. Do que acabámos de dizer se inferem também as dificuldades em reconstruir as famílias da oligarquia urbana, a não ser quando esta se sobrepõe localmente à nobreza. Um dos indícios poderá estar nos apelidos toponímicos. É o caso, outra vez na demarcação de Portel de Janeiro

¹³ *Livro dos Bens de D. João de Aboim...*, doc. V.

¹⁴ *Livro dos Bens de D. João de Aboim...*, doc. XII, p. 17.

¹⁵ PIZARRO, José Augusto Sottomayor – *Linhagens Medievais Portuguesas...*, Vol. 2, pp. 471-473, Vol. III, p. 4.25.

de 1265, dos irmãos Martim Martins de Coina e Lourenço Martins de Coina que nos permitem introduzir aqui brevemente um último patamar de observação fragmentária, o das origens geográficas e escala de percepção espacial.

Os apelidos toponímicos que servem de identificadores a algumas personagens dão pistas sobre a origem geográfica destes grupos urbanos. Embora reservando o levantamento sistemático para outro lugar, importaria aqui salientar a recorrência do apodo “de Santarém” e ainda, numa lista já citada por tão relevante, a que acompanha a doação de S. Cucufate em 1254, de quatro indivíduos com apelido toponímico (entre nove confirmantes, para além dos sesmeiros). São eles Martim Pais de Montalvão, Martim Filho de Castelo Branco, João Esteves de Leiria e Martim Peres da Arruda. Um dos sesmeiros é de Santarém. À excepção do de Leiria, todas as outras proveniências remetem para uma articulação próxima do movimento a povoadores vindos do vale do Tejo, médio e baixo, em particular das zonas que durante o século anterior, o sucessivo à conquista de Santarém, tinham estado mais expostas à guerra com o Islão almóada. Se esses indícios forem suficientemente seguros, a origem dos povoadores pode servir como indicador para a definição do modelo social em instalação no Alentejo central em meados de Duzentos: uma sociedade urbana dominada por estratos intermédios nem todos da cavalaria urbana, em que pontificam algumas famílias de estatuto difícil de definir, pela proximidade à nobreza, e muitas delas com uma notável plasticidade regional, sendo capazes de demonstrar presença em extensas áreas territoriais, desde o vale do Tejo às áreas de conquista muito recente e de frouxa organização, que se estendem a sul de Beja, até ao Campo de Ourique. A essa plasticidade não é alheia a própria natureza dos territórios conquistados, a relativa debilidade demográfica que os caracteriza e a inerente extensão dos termos concelhios que substituem os territórios das *mudun* islâmicas, já notada por Alexandre Herculano e por Ruy de Azevedo. Ela manifesta-se aliás, de forma evidente, nos próprios processos demarcatórios, pelo número de protagonistas envolvidos, concelhos e indivíduos que os representam, na monumentalidade dos termos resultantes e na escala de percepção espacial implícita, podendo medir-se as distâncias por jornadas de viagem, num claro contraste com os padrões setentrionais. É toda a espessura territorial da fronteira profunda com o Islão do longo século XII que aqui se renova através de uma reorganização territorial à escala da vertente ocidental do *Gharb*, contraponto meridional ao processo de inquirição a que o Norte é pela mesma época submetido.

IV. Conflito.

Tudo o que até agora se disse no sentido de mitigar uma visão excessivamente redutora, que opusesse as oligarquias urbanas à nobreza senhorial de origem

nortenha, protagonista e principal beneficiária, em versão de corte, do processo de senhorialização desenvolvido por Afonso III no Alentejo central durante as décadas de 50 e 60, não deve, no entanto, excluir o conflito latente. Este, é verdade, não parece envolver as diferentes componentes das sociedades urbanas, quer elas venham da cavalaria urbana ou de grupos que sem terem estatuto de cavaleiros participam agora do poder e do exercício dos cargos, quer de linhagens secundárias da nobreza, unificados pelo comum estatuto da vizinhança, isto é, da comunidade política urbana a que os forais servem de matriz jurídica ainda que solta e por vezes antiquada. Mas estala perante a pressão dos novos poderes de natureza senhorial que Afonso III promove na região. Aliás as consequências dessa intersecção nem sempre pacífica com outros estatutos/níveis de exercício do poder (corte) podem ser medidas através da reacção à estratégia senhorializante de Afonso III (que na verdade não o é: antes uma forma de controle através da colocação da sua clientela). Esse conflito presente-se de forma surda em todo o processo de demarcação, particularmente documentado no caso da formação do senhorio de Portel, que a preservação do cartório de D. João de Aboim ilumina de forma detalhada¹⁶.

Mas um episódio há, na densa sucessão de actos que acabam por mobilizar toda a região (no limite o reino, dado o número imenso de protagonistas, também da nobreza, e o papel da coroa), em que se passa da tensão latente à acção e em que o conflito estala em violência aberta. Conhecemo-lo por uma carta emitida pelo rei estando em Guimarães, a 4 de Agosto de 1262 e dirigida ao alcaide e alvazis de Beja¹⁷. Por ela ficamos a saber que D. João de Aboim se queixara a Afonso III que o almoxarife (um funcionário régio, note-se, não do concelho) de Beja com homens seus e outros homens da vila tinham vindo à herdade e couto de Portel, entrando para lá dos marcos e padrões que demarcavam o couto (quebrando-o), o que em si era grave ofensa simbólica, e “tinham levado consigo colmeias e feito muito mal” aos homens de D. João de Aboim. Que o rei entende terem o alcaide e alvazis alguma responsabilidade moral no feito depreende-se de ele lhes lembrar que os próprios oficiais e concelho de Beja tinham renunciado a qualquer direito que aí tivessem, por carta aberta e tendo ainda andado na demarcação da herdade e couto. A simetria inversa com alguns dos casos relatados nas Inquirições de 1258 impressiona. Ali procurava travar-se a acção da nobreza local contra os mordomos régios que entravam em terras antes reguengas, agora honradas. Aqui procura emendar-se as violências exercidas sobre os homens e os bens de um rico-homem da corte, cliente e vassalo do rei, por um alto funcionário régio (daquilo a que um pouco anacronicamente poderíamos chamar a administração central periférica), que, por isso mesmo, tutela, do ponto de vista das

¹⁶ *Livro dos Bens de D. João de Aboim*, ed. Anselmo Braamcamp FREIRE e Pedro de AZEVEDO [reimpressão fac-similada]. Lisboa: Câmara Municipal de Portel, Edições Colibri, 2003.

¹⁷ *Livro dos Bens de D. João de Aboim...*, doc. XVII, p. 26.

receitas, mais do que o próprio termo de Beja. Mais: nessa acção não teria estado o almoxarife sozinho, visto insinuar-se, como não podia deixar de ser, a cumplicidade de todo o concelho.

Definitivamente o aparecimento de grandes senhorios entre Évora e Beja, apesar de parte de um projecto real, apesar do peso do rei na região e apesar da rede de relações clientelares que uniam muitos dos maiores protagonistas desses concelhos à Coroa, e mesmo considerando que os territórios que constituem esses senhorios são muito periféricos no interior dos velhos limites concelhios de Évora e de Beja, e praticamente não afectaram os outros envolvidos (Montemor, Monsaraz, Moura), parece conflitivo com os interesses das oligarquias, de composição complexa, que governam esses municípios. Que seja Beja a manifestar-se, cidade de refundação régia muito recente, não deixa de ser significativo. Talvez por isso esse projecto senhorializador não resistirá à morte de Afonso III, acabando por ser liquidado pelo seu sucessor. Do ponto de vista das elites que serão a governança, não ficou nenhum vazio. Afinal é precisamente durante o reinado de D. Dinis que se desenha a progressiva oligarquização dessas elites e um gradual processo de transformação na nobreza local de que falava cinco séculos mais tarde Félix Caetano da Silva.

Les marchands latins et le pouvoir dans les villes portuaires musulmanes de Méditerranée (XII^e-XV^e siècle)

*Dominique Valérian*¹

Resumé

L'essor des communautés de marchands latins dans les ports musulmans à partir du XII^e siècle, dont le statut diffère de celui des chrétiens *dhimmîs* sujets du pouvoir musulman, oblige les autorités à donner un cadre légal à leur présence, garanti par les traités de paix. Mais dans un contexte de tensions, ces marchands représentaient à la fois une opportunité fiscale et économique et une menace potentielle. Leurs relations avec les représentants du pouvoir ont donc été progressivement codifiées afin d'éviter des conflits diplomatiques et leurs conséquences commerciales. Du côté musulman ces traités accordaient un rôle important, fiscal, mais aussi politique au chef de la douane. Du côté chrétien les consuls, mais aussi parfois des marchands influents bien introduits dans les cercles du pouvoir, servaient d'intermédiaires privilégiés avec le sultan ou le gouverneur. Des règles furent établies et la résolution des conflits définie à travers la juridiction des consuls et des cadis. Les problèmes demeuraient cependant fréquents, qui pouvaient mener à une crise politique et une interruption du commerce. Ces moments de tension, et la correspondance diplomatique qui en résulte, permettent de mieux comprendre les mécanismes régulant les relations entre ces marchands latins et les souverains, et leurs enjeux politiques.

Mots-clés

Marchands; Minorité; Commerce; Relations interculturelles; Islam.

¹ Université Paris 1 Panthéon-Sorbonne.

Latin merchants and Muslim rulers in Mediterranean port cities (12th-15th centuries)

Abstract

The rise of Latin merchant communities in Muslim ports from the 12th century on, whose status differed from that of Christians *dhimmi*s subjected to Islam, obliged the Muslim authorities to give a legal framework to their presence, guaranteed by the peace treaties. But in a context of conflicts, these merchants presented both a fiscal and economic opportunity and a potential threat. Thus, their relations with the representatives of the government were gradually codified in order to avoid diplomatic conflicts and their commercial consequences. On the Muslim side, those treaties granted an important role for the chief of customs, not only fiscally but also politically. On the Christian side, consuls, but also sometimes influential merchants well introduced to court circles, served as privileged intermediaries with the sultan or the governor. Rules were established, and the resolution of conflicts was defined through the jurisdiction of the consuls or the *cadis*. However, problems remained frequent, which could lead to a political crisis and a disruption of trade. These moments of tension, and the diplomatic correspondence they produced, allow us to a better understanding of the mechanisms regulating relations between these Latin merchants and the rulers, and their political stakes.

Keywords

Merchants; Minorities; Trade; Intercultural relations; Islam.

À partir du XII^e siècle les marchands latins, italiens d'abord, puis catalans et provençaux, fréquentent de manière de plus en plus régulière les ports musulmans du sud et de l'est de la Méditerranée. Certains n'y restent que le temps de l'escale de leur navire, d'autres s'installent de manière plus durable, contribuant à la formation de petites communautés chrétiennes latines dans ces ports – et parfois dans l'intérieur. Ce contexte nouveau oblige les pouvoirs musulmans à prendre en considération une population chrétienne, mais qui n'entre pas dans la catégorie des *dhimmi*s, les chrétiens ou juifs sous domination musulmane, dont le statut est bien codifié par le

droit musulman depuis au moins le IX^e siècle². Cette nouvelle population crée pour les pouvoirs musulmans des opportunités, notamment commerciales et fiscales, mais présente aussi des risques potentiels pour les relations diplomatiques et le commerce, dans un contexte général de lutte armée entre chrétiens et musulmans en Méditerranée, mais aussi de compétitions commerciales.

L'historiographie traditionnelle a longtemps interprété cet essor de la place des Latins dans les échanges méditerranéens comme le signe que les musulmans avaient perdu le contrôle de ce commerce, et que les pouvoirs sultaniens avaient adopté une politique de passivité face à cette expansion commerciale latine. Plus largement, cette évolution s'inscrit pour ces historiens dans le cadre d'un retournement général des rapports de forces entre chrétiens et musulmans en Méditerranée, sur le plan politique et militaire mais aussi économique, voire culturel, annonciateur d'une domination sans partage de la Méditerranée par l'Europe à l'époque coloniale³.

Ces interprétations sont liées en partie à une lecture coloniale de l'histoire médiévale de la Méditerranée, vue comme un espace de conflits qui débouchent sinon sur une domination territoriale, au moins sur une hégémonie économique de l'Europe. Mais elles sont aussi la conséquence de l'inégalité et de la dissymétrie des sources disponibles de part et d'autre, en particulier pour l'étude du commerce et de la navigation. Du côté latin les historiens peuvent disposer à partir du XII^e siècle d'une documentation d'archives abondante, même si elle est inégale selon les villes portuaires⁴. Ces documents illustrent la grande expansion économique européenne, ce que l'historien italien Roberto Sabatino Lopez avait qualifié de "révolution commerciale"⁵. Les registres de notaires, mais aussi plus tard les documents comptables, fiscaux, voire les correspondances épistolaires de marchands éclairent les acteurs latins de ce commerce et de la navigation en Méditerranée, alors que les

² Cette contribution a été réalisée dans le cadre de deux projets, *Mercados y espacios económicos en el Mediterráneo Occidental: la formación de un entorno internacional de comercio europeo en el tránsito a la modernidad* [HAR2015-65285-R MINECO/FEDER, UE] et *Globalización económica y nuevos espacios internacionales: mercados europeos y redes comerciales bajomedievales en el Mediterráneo Occidental* [PID2019-104157GB-I00 MCIUN]. Il a également bénéficié du financement accordé par la Fondation "La Caixa" (ID 100010434) au projet FENIX. *La formación de un entorno internacional de comercio en red: los negocios de un mercader catalán en el tránsito a la modernidad* [2017ACUP0195].

FATTAL, Antoine – *Le statut légal des non-musulmans en pays d'Islam*. Beyrouth: Imprimerie catholique, 1958; FIERRO BELLO, María Isabel; TOLAN, John (dir.) – *The legal status of Dimmis in the islamic West: second/eighth-ninth/fifteenth centuries*. Turnhout: Brepols, 2013; EMON, Anver M. – "The Legal Regulation of Minorities in Pre-modern Islamic Law". In BEREND, Nora; HAMEAU-MASSET, Youna; NEMO-PUKELMAN, Capucine; TOLAN, John (dir.) – *Religious Minorities in Christian, Jewish and Muslim Law (5th-15th centuries)*. Turnhout: Brepols, 2017, pp. 47-75.

³ Voir, par exemple, LOPEZ, Roberto Sabatino – "I Genovesi in Africa Occidentale nel Medio Evo". In ID. – *Studi sull'economia genovese nel Medio Evo*, I. Turin: S. Lattes, 1936

⁴ Pour l'Italie: VALÉRIAN, Dominique – *Les sources italiennes de l'histoire du Maghreb médiéval: inventaire critique*. Saint-Denis: Bouchene, 2006.

⁵ LOPEZ, Robert Sabatino – *La révolution commerciale dans l'Europe médiévale*. Paris: Aubier Montaigne, 1974.

documents de chancellerie nous renseignent sur l'organisation des échanges, des communautés installées en terre d'Islam, et des relations diplomatiques. Du côté musulman, cela a été plusieurs fois souligné, les documents d'archives ont bien été produits et même conservés, mais ils ne sont pas parvenus jusqu'à nous, à de rares exceptions près⁶. Les principales sources disponibles sont des textes, notamment des chroniques mais aussi des traités de géographie ou de droit, et toutes expriment un même discours sur les relations avec les chrétiens et ce qui est considéré comme le territoire de la guerre, le *dâr al-harb*, à l'extérieur des frontières de l'Islam. Cette idéologie, que l'on rencontre également dans les textes écrits en contexte chrétien, met en avant le nécessaire conflit et la confrontation violente avec l'ennemi infidèle, et répugne à mettre en lumière d'autres types de relations, notamment le commerce. D'une manière générale d'ailleurs, ces textes arabes parlent peu de l'Europe, que les auteurs ne connaissent qu'imparfaitement, sinon à l'occasion des grandes confrontations comme les croisades⁷.

Certains historiens ont cherché à expliquer cette inversion du rapport de forces économique, dans le cadre d'une réflexion plus générale sur ce qui était alors considéré comme un déclin général du monde musulman après le XI^e siècle. Eliyahu Ashtor, à partir de la situation en Égypte, a parlé de dumping des produits occidentaux, principalement textiles, qui aurait conduit à un recul des activités industrielles⁸. Devant l'arrivée massive de draps italiens, et européens en général, produits à bas coût grâce à une rationalisation du travail, les artisans du monde musulman auraient progressivement laissé la place aux produits européens. Claude Cahen quant à lui mettait en avant une politique passive des États musulmans, favorisant les importations de produits demandés par les élites politiques, au détriment des exportations qui auraient pu soutenir une activité de production⁹. Cette politique était facilitée par l'arrivée dans les ports musulmans d'épices (pour l'Orient) et d'or (pour le Maghreb), produits très demandés par l'Europe, et qui équilibraient la balance commerciale. Aucun cependant ne mettait en cause l'idée communément

⁶ EDDÉ, Anne-Marie – “Documents d'archives d'Orient: conclusions provisoires et tendances de la recherche actuelle”. In *L'autorité de l'écrit au Moyen Âge: Orient-Occident. XXXIX^e Congrès de la SHMESP (Le Caire, 30 avril-5 mai 2008)*. Paris: Publications de la Sorbonne, 2009, pp. 385-400; BAUDEN, Frédéric – “Du destin des lettres diplomatiques en Islam (période pré-ottomane), Analyse des données et éléments de réponse”. In AIGLE, Denise; PÉQUIGNOT, Stéphane (dirs.) – *La correspondance entre souverains, princes et cités-États. Approches croisées entre l'Orient musulman, Occident latin et Byzance*. Turnhout: Brépols, 2013, pp. 27-49.

⁷ DUCÈNE, Jean-Charles – *L'Europe et les géographes arabes au Moyen Âge*. Paris: CNRS Éditions, 2018.

⁸ ASHTOR, Eliyahu – “The Venetian Supremacy in Levantine Trade: Monopoly or Pre-colonialism?”. *The Journal of European Economic History* 3/1 (1974), p. 553; ASHTOR, Eliyahu – *Levant trade in the Later Middle Ages*. Princeton: Princeton University Press, 1983.

⁹ CAHEN, Claude – “Quelques mots sur le déclin commercial du monde musulman à la fin du Moyen Âge”. In COOK, Michael A. (dir.) – *Studies in the Economic History of the Middle East*. Oxford: Oxford University Press, 1978, pp. 3136, rééd. CAHEN, Claude – *Les peuples musulmans dans l'histoire médiévale*. Damas: Institut français de Damas, 1977, pp. 359-366.

admise d'un déclin général de l'islam à partir du XI^e siècle¹⁰.

Depuis, cette périodisation a été largement remise en cause, notamment par l'étude d'autres espaces en arrière de la Méditerranée où l'islam continue son expansion, ce qu'on a appelé la seconde islamisation du monde, en direction de l'Asie et de l'Afrique¹¹. Par ailleurs la puissance des sultanats musulmans méditerranéens, en Orient comme au Maghreb, est réelle pour certaines époques, comme dans le cas des Mamelouks en Syrie et en Égypte, ou des Hafside et des Mérinides au Maroc. La supposée passivité de ces pouvoirs face aux marchands latins doit donc être reconsidérée, afin de comprendre les choix politiques faits par ces souverains pour conserver leur puissance et leur indépendance, même sur le plan économique. Les relations diplomatiques entre ces États musulmans et diverses puissances chrétiennes de Méditerranée ont déjà fait l'objet d'études minutieuses et fouillées. Il en est de même des échanges économiques et du grand commerce, grâce aux ressources des grands fonds d'archives européens. Depuis l'étude pionnière de Louis de Mas Latrie sur les traités de paix entre l'Europe et le Maghreb en 1866¹², plusieurs monographies ou synthèses ont été consacrées aux relations de certains grands ports chrétiens avec l'Orient ou le Maghreb¹³, et l'étude des relations diplomatiques a fait ces dernières années des progrès notables, en particulier avec les enquêtes de Frédéric Bauden ou Mohamed Ouerfelli¹⁴. Le fonctionnement de ces relations au niveau local, dans les ports musulmans, reste cependant moins bien étudié, en partie faute de sources suffisantes. Celles-ci éclairent surtout les relations politiques et le cadre institutionnel, négligeant les relations plus informelles que les marchands chrétiens pouvaient entretenir avec le pouvoir. Or c'est souvent là, dans le quotidien des contacts entre les Latins et les milieux marchands et politiques musulmans, que peuvent se comprendre les enjeux de ces relations et les choix politiques faits par les souverains musulmans, et les élites politiques en général, mais aussi le fonctionnement de ces relations.

Les Latins occupent en effet, à partir du XII^e siècle, une place importante dans

¹⁰ BRUNSCHVIG, Robert; VON GRÜNEBAUM, Gustav E. (dirs.) – *Classicisme et déclin culturel dans l'histoire de l'islam. Actes du symposium international d'histoire et de civilisation musulmane, Bordeaux, 25-29 juin 1956*. Paris: Maisonneuve et Larose, 1977.

¹¹ HODGSON, Marshall G. S. – *The venture of Islam: conscience and history in a world civilization*. Chicago: University of Chicago Press, 1974; MARTINEZ-GROS, Gabriel – "La seconde islamisation du monde". In BOUCHERON, Patrick (dir.) – *Histoire du monde au XV^e siècle*. Paris: Fayard, 2009, pp. 636-650.

¹² MAS LATRIE, Louis de – *Traité de paix et de commerce et documents divers concernant les relations des Chrétiens avec les Arabes de l'Afrique septentrionale au Moyen-Âge*. Paris: H. Plon, 1866.

¹³ Voir, par exemple, JÉHEL, Georges – *L'Italie et le Maghreb au moyen âge: conflits et échanges du VII^e au XV^e siècle*. Paris: Presses universitaires de France, 2001; COULON, Damien – *Barcelone et le grand commerce d'Orient au Moyen Âge: Un siècle de relations avec l'Égypte et la Syrie-Palestine (ca. 1330-ca. 1430)*. Madrid: Casa de Velázquez, 2018.

¹⁴ BAUDEN, Frédéric; DEKKICHE, Malika (dirs.) – *Mamluk Cairo, a Crossroads for Embassies*. Leyde: Brill, 2019; OUERFELLI, Mohamed – "Les ambassadeurs pisans dans le monde musulman (L'Égypte et le Maghreb XII^e-XIV^e siècle)". In DROCOURT, Nicolas (dir.) – *La figure de l'ambassadeur entre mondes éloignés: ambassadeurs, envoyés officiels et représentations diplomatiques entre Orient islamique, Occident latin et Orient chrétien (XI^e-XVI^e siècle)*. Rennes: Presses universitaires de Rennes, 2015, pp. 97-110.

les ports musulmans et leur économie, dont les pouvoirs musulmans doivent tenir compte. Cela passe par l'élaboration de normes, à travers les traités bilatéraux signés avec les puissances chrétiennes, qui encadrent les relations entre ces étrangers et les autorités musulmanes. Mais au-delà de ce cadre juridique bien connu, les enjeux et les modalités des relations entre les marchands et le pouvoir dans les ports ne peuvent véritablement se comprendre qu'à travers l'analyse de situations concrètes de conflits, qui montrent par leur résolution des pratiques beaucoup plus souples et diversifiées faisant intervenir à la fois des acteurs institutionnels et des réseaux de relations personnelles plus informels.

1. Un nouvel acteur incontournable du grand commerce dans les ports musulmans: les marchands latins.

Les marchands latins, même s'ils ne constituaient pas des groupes très nombreux dans les ports musulmans, jouaient un rôle majeur dans leur activité économique, et pour les ressources fiscales des États. La plupart ne résidaient pas, et ne restaient que le temps de l'escale, mais certains restaient pour une année, parfois davantage, et s'inséraient dans la vie économique des ports. Ils étaient génois, vénitiens, pisans, catalans, majorquins, valenciens, marseillais, etc., et même s'ils partageaient une même appartenance à la chrétienté latine, ils ne formaient pas nécessairement une communauté chrétienne unie. Au contraire, les rivalités politiques et commerciales en Europe se transportaient parfois dans les ports musulmans, où chaque nation importante disposait de son propre fondouk, un lieu fermé dans lequel elle pouvait s'organiser de manière plus ou moins autonome, non seulement par rapport au reste de l'espace urbain, mais aussi par rapport aux autres nations¹⁵. Ils restaient cependant très minoritaires face aux marchands locaux, musulmans principalement, éventuellement juifs ou chrétiens *dhimmi*s. En revanche ils assuraient la très grande majorité des transports maritimes à grande distance, avec l'Europe mais aussi entre ports musulmans, notamment entre Orient et Maghreb. Cette situation est le résultat d'un recul rapide des flottes marchandes musulmanes après le XII^e siècle. Celles-ci avaient pourtant été très puissantes jusque-là, et avaient rendu possible une reprise vigoureuse du commerce maritime en Méditerranée depuis le IX^e siècle¹⁶, constituant de puissants réseaux marchands dont témoignent les documents de la Geniza du Caire à l'époque fatimide¹⁷. Les musulmans avaient rapidement acquis une

¹⁵ VALÉRIAN, Dominique – “Les fondouks chrétiens en terre d'Islam, un espace de familiarité dans un monde étranger”. In MOATTI, Claudia (dir.) – *L'expérience de la mobilité*. Bordeaux: Ausonius Éditions, 2021, pp. 15-26 (sous presse).

¹⁶ PICARD, Christophe – *La mer des califes: une histoire de la Méditerranée musulmane, VII^e-XII^e siècle*. Paris: Seuil, 2015.

¹⁷ GOLDBERG, Jessica – *Trade and institutions in the medieval Mediterranean: the Geniza merchants*

expertise pour les constructions navales et la navigation en Méditerranée, comme dans l’océan Indien. Mais on constate qu’ils laissèrent la place aux flottes chrétiennes à partir du XII^e siècle¹⁸. Par ailleurs les marchands musulmans étaient rares dans les ports chrétiens, sauf parfois dans quelques villes comme Valence ou Palerme, où demeuraient des communautés musulmanes après leur conquête par les chrétiens. Ailleurs, l’absence d’infrastructures communautaires comparables aux fondouks rendait leur présence plus compliquée, même si elle n’était pas totalement impossible. Aucune législation interdisant leur séjour ne fut en effet produite par les pouvoirs chrétiens, mais les sultans ne favorisaient pas ces déplacements, du reste considérés avec méfiance, voire interdits par les juristes musulmans¹⁹.

Ce recul des acteurs musulmans dans le grand commerce maritime a parfois été interprété comme le signe de l’affaiblissement durable de l’Islam en Méditerranée, et d’une dépendance subie des sultanats vis-à-vis des puissances marchandes chrétiennes. Mais cette nouvelle configuration du commerce méditerranéen résulte tout autant d’un choix politique conscients des souverains musulmans. Issus des élites militaires et des “nouveaux peuples” de l’Islam (en Orient les Turcs et Kurdes ou les mamelouks, anciens esclaves militaires achetés en Asie centrale, en Occident les Berbères), ces sultans surent en effet construire de réelles puissances et de nouvelles légitimités, fondées sur une lutte victorieuse contre les chrétiens qui reposait sur la puissance de l’armée²⁰. Dans cette perspective les traités de commerce présentaient un double avantage, stratégique et fiscal: ils permettaient de fissurer le front chrétien en empêchant certains États, en particulier les communes italiennes, d’apporter leur aide militaire et notamment navale à la lutte contre les musulmans, tout en fournissant des ressources financières par le produit des douanes assurant leur puissance politique et militaire²¹. Mais les sultans conservaient le contrôle de tout le commerce en arrière de la Méditerranée, et notamment les relations avec les

and their business world. Cambridge: Cambridge University Press, 2012.

¹⁸ VALÉRIAN, Dominique – *Ports et réseaux d’échanges dans le Maghreb médiéval*. Madrid: Casa de Velázquez, 2019.

¹⁹ VALÉRIAN, Dominique – “Les marchands musulmans dans les ports chrétiens au Moyen Âge”. In BOISSELLIER, Stéphane; TOLAN, John (dirs.) – *Religious cohabitation in European Towns (10th-15th centuries) – La cohabitation religieuse dans les villes Européennes, X^e-XV^e siècles*. Turnhout: Brepols, 2014, pp. 109-120.

²⁰ Voir, par exemple, EDDÉ, Anne-Marie – *Saladin*. Paris: Flammarion, 2016.

²¹ Répondant aux critiques visant les traités qu’il signait avec les puissances italiennes, le sultan d’Égypte et Syrie Saladin écrit ainsi au calife de Bagdad al-Mustadî en 1175: “Parmi nos ennemis, il y avait aussi les soldats de Venise, de Pise et de Gênes, mais tous se comportaient tantôt comme des guerriers exerçant de sérieux dommages et brûlant d’une haine inextinguible, tantôt comme des voyageurs qui s’imposaient à l’Islam par le commerce et échappaient à la rigueur des règlements. Eh bien, il n’est pas un seul d’entre eux qui ne vienne aujourd’hui nous apporter les armes avec lesquelles il nous combattait, pas un qui ne recherche notre faveur par l’offre de ses richesses et des plus beaux produits de son industrie. Nous avons établi de bons rapports avec eux tous et conclu des traités de paix avantageux, en dépit de leur résistance et en plaçant nos intérêts au-dessus des leurs.” Lettre rédigée par le cadi al-Fâdil, conservée dans ABÛ SHĀMA – *Le Livre des deux jardins*, trad. Charles Barbier de Meynard. In *Recueil des Historiens des croisades, historiens orientaux*, t. IV. Paris: Imprimerie nationale, 1898, p. 178.

marchés orientaux producteurs d'épices et africains pourvoyeurs d'or, produits très demandés par les Latins.

Quoi qu'il en soit, ce sont désormais les Latins qui assuraient la majeure partie des échanges maritimes à grande distance dans les ports musulmans, et seul le commerce avec l'arrière-pays, en arrière de la Méditerranée, restait aux mains des marchands du monde islamique. Cette situation nouvelle avait des conséquences en termes d'autonomie, sans parler d'éventuelles menaces stratégiques présentées par des chrétiens qui pouvaient se livrer à de l'espionnage – et qui de fait ont à l'occasion servi d'informateurs pour leurs souverains ou leurs cités²². Il était donc nécessaire d'exercer un certain contrôle et d'encadrer la présence de ces marchands, sous le contrôle de l'État et de ses représentants. Ce qui est le mieux connu, grâce aux traités de paix, sont les normes qui régulent cette présence étrangère, et fixent les conditions des relations politiques de ces communautés avec le pouvoir.

2. Un statut des marchands encadré par les traités de paix.

Les premiers traités de paix signés, quand leur contenu est connu, portaient surtout sur la sauvegarde des marchands, sur mer et dans les ports, qui garantissait le maintien de la paix et la liberté de commercer. Ils reposaient sur des valeurs communes au monde marchand mettant en avant la liberté, le droit de propriété, et la protection des personnes, qui rendaient possible la bonne marche des affaires. Mais très vite les accords organisèrent la vie et les activités des communautés latines, donnant un cadre institutionnel à leur présence. Le droit musulman ne prévoyant que de manière imparfaite et incomplète cette présence de marchands chrétiens étrangers²³, ce sont les traités de paix qui régulaient ces relations, même parfois quand ils étaient en contradiction avec certaines normes islamiques. Chaque nation importante en paix avec un État musulman avait donc ses propres règles, qui pouvaient varier sur certains points en fonction des rapports de forces, même si les grands principes étaient communs et se retrouvaient dans les différents traités. Lorsqu'un marchand venait d'un pays qui n'avait pas signé de traité de paix, il pouvait se mettre sous la protection d'une nation plus implantée et bénéficier d'une partie des privilèges qui lui étaient accordés. Une nation hégémonique pouvait aussi prendre sous sa protection l'ensemble des chrétiens latins, comme la Couronne d'Aragon dans le sultanat de

²² Le Vénitien Emmanuel Piloti s'appuie sur les connaissances acquises pendant son séjour de plus de vingt ans à Alexandrie et au Caire pour rédiger un projet de croisade contre l'Égypte. COULON, Damien – "Du nouveau sur Emmanuel Piloti et son témoignage à la lumière de documents d'archives occidentaux". In COULON, Damien; OTTEN, Catherine; PAGÈS, Paule; VALÉRIAN, Dominique (dirs.) – *Chemins d'outre-mer. Études d'histoire sur la Méditerranée médiévale offertes à Michel Balard*. Paris: Publications de la Sorbonne, 2004, pp. 160-70.

²³ HEFFENING, Willi – *Das islamische fremdenrecht bis zu den islamisch-fränkischen staatsverträgen: Eine rechtshistorische studie zum fiqh*. Hanovre: H. Lafaire, 1925.

Tlemcen au milieu du XIV^e siècle²⁴, mais cela reste un cas exceptionnel car les grandes puissances marchandes européennes tenaient à conserver leur autonomie face aux pouvoirs musulmans et défendre leurs intérêts, notamment commerciaux.

Le statut de *dhimmis* accordé aux chrétiens en terre d'islam supposait qu'ils reconnaissent la souveraineté du pouvoir musulmans, et il était difficile pour les États chrétiens d'admettre que leurs sujets ou citoyens puissent se soumettre à la loi de l'islam et se placer sous la souveraineté des sultans. Mais le droit musulman prévoyait également qu'une sauvegarde, ou *amân*, pouvait être accordée à des chrétiens venant du *Dâr al-Harb* pour une durée limitée, en général quatre mois ou un an²⁵. Dès lors ces chrétiens restaient sujets de leur souverain, ou citoyens de leur cité, pendant leur séjour en terre d'islam. Leur statut au-delà de cette période n'est pas clair, et n'est pas précisé dans les traités de paix, au moins avec les pays du Maghreb, ce qui laisse penser à une application assez souple, le plus souvent, de cette limitation dans le temps de l'*amân*. Peut-être en Égypte et en Syrie le droit musulman a-t-il été appliqué de manière plus stricte, obligeant les Latins à basculer sous statut de *dhimmis* une fois passée cette durée²⁶, mais il faudrait pouvoir vérifier la mise en œuvre de ces règles dans la pratique²⁷. Dans les cas les plus courants donc ces étrangers ne relevaient pas de la souveraineté des sultans, mais de leur métropole, qui veillait jalousement sur ses prérogatives politiques. Sur place le consul exerçait cette souveraineté sur les membres de sa nation, parfois aidé par un conseil de marchands²⁸, et en rendait compte devant les autorités politiques.

Il était le principal interlocuteur des autorités musulmanes, et les traités prévoyaient qu'il devait pouvoir les rencontrer de manière régulière, souvent une fois par mois²⁹. Ce rendez-vous mensuel permettait sans doute de régler les problèmes courants, même si les témoignages de son fonctionnement manquent dans la documentation. Il devait en outre informer sa métropole de la situation du pays dans lequel il exerçait, et pouvait à l'occasion servir à transmettre des messages à destination

²⁴ Traité de 1286 entre la couronne d'Aragon et Tlemcen. KLÜPFEL, Ludwig – *Die äussere Politik Alfonso's III. von Aragonien (1285-1291)*. Berlin-Leipzig: Walther Rothschild, 1911-1912, p. 171.

²⁵ SCHACHT, Joseph – "Amân". In *Encyclopédie de l'islam*, 2^e édition, s.v.; EMON, Anver M. – *Religious pluralism and islamic law: Dhimmis and others in the empire of law*. Oxford: Oxford university press, 2012, pp. 87-91. Sur l'origine de cette notion d'amân, voir KHALILIEH, Hassan S. – *Islamic law of the sea: freedom of navigation and passage rights in islamic thought*. Cambridge: Cambridge University Press, 2019, pp. 48-53.

²⁶ JACOBY, David – "Les Italiens en Égypte aux XII^e et XIII^e siècle: du comptoir à la colonie?". In BALARD, Michel; DUCCELLIER, Alain (dir.) – *Coloniser au Moyen Âge*. Paris: Armand Colin, 1995, p. 88.

²⁷ Dans le traité de 1254 entre Venise et le sultan d'Égypte il est précisé que si le consul et trois de ses serviteurs demeurent plus d'un an, ils sont exemptés du paiement de la capitation (*zilia*, c'est-à-dire la *djeziya*), ce qui laisse supposer que les autres Vénitiens devaient l'acquitter et donc passer sous statut de *dhimmis*. *Urkunden zur älteren Handels- und Staatsgeschichte der Republik Venedig*. Ed. Gottlieb Lukas Friedrich Tafel; George Martin Thomas, I, Vienne: Kaiserlich-Königliche Hof- und Staatsdruckerei, 1856, p. 487.

²⁸ ASHTOR, Eliyahu – *Levant trade...*, p. 411.

²⁹ Voir par exemple le traité entre Pise et les Hafside de Tunis en 1234, éd. MAS LATRIE, Louis de – *Traité de paix...*, pp. 31-35 (art. 21).

des sultans. Mais lors des négociations importantes, notamment à l'occasion de la signature des traités de paix, des ambassadeurs étaient spécialement envoyés pour négocier³⁰. Le consul jouissait pour cela d'une certaine protection, de manière à ne pas être tenu pour responsable des délits commis par ses compatriotes³¹, même si ce principe était régulièrement violé par les autorités musulmanes qui n'hésitaient pas à le faire arrêter pour exercer une pression sur son souverain ou sa cité.

Mais le rôle principal du consul, au quotidien, était d'exercer sur ses compatriotes l'autorité politique et judiciaire qui lui était concédée par la métropole. C'était lui, le plus souvent, qui gérait le fondouk où logeaient la plupart des marchands, et il en tirait ses principaux revenus. Ce lieu fermé jouissait d'un statut particulier dans la mesure où le pouvoir musulman ne pouvait y intervenir, ni même y entrer sans l'autorisation des marchands, et il constituait donc une enclave dans l'espace urbain à l'intérieur de laquelle seules les règles édictées par la métropole s'imposaient. Il lui revenait aussi d'exercer la justice pour les affaires qui concernaient ses seuls compatriotes³². En principe la justice musulmane ne devait jamais intervenir dans ces affaires internes, sauf parfois pour l'application des peines, notamment d'emprisonnement³³. Il arrivait cependant que les marchands chrétiens fassent appel à la justice des cadis, quand elle leur semblait préférable, soit qu'elle soit jugée plus rapide³⁴, soit que les règles qu'elle appliquait leur soient plus favorables. Mais la métropole rappelait que cette pratique devait être évitée, et pour cela la justice devait être rendue rapidement par le consul³⁵. Il en allait de la souveraineté de la nation. Il y avait donc en théorie une stricte séparation des juridictions et des souverainetés, mais la pratique montre une multiplicité d'acteurs et des stratégies de contournement plus ou moins tolérées.

³⁰ SALICRÚ I LLUCH, Roser – “Más allá de la mediación de la palabra: negociación con los infieles y mediación cultural en la baja edad media”. In FERRER MALLOL, María Teresa; MOEGLIN, Jean-Marie; PÉQUIGNOT, Stéphane; SÁNCHEZ MARTÍNEZ, Manuel (dirs.) – *Négociation au Moyen Âge*. Barcelone: Consejo superior de investigaciones científicas, 2005, pp. 428-435.

³¹ Le principe de responsabilité collective est d'une manière générale assez vite abandonné dans les traités de paix.

³² VALÉRIAN, Dominique – “La résolution des conflits dans les communautés européennes dans les ports du Maghreb médiéval, entre métropoles et pouvoir local”. In NEF, Anliese; VALÉRIAN, Dominique (dir.) – *Communautés et pouvoirs en Italie et au Maghreb au Moyen Âge et à l'époque moderne. Actes du séminaire de Rome, 26-27 octobre 2001, Mélanges de l'École française de Rome, Moyen Âge* 115/1 (2003), pp. 543-564.

³³ ASHTOR, Elyahu – *Levant trade...*, p. 415.

³⁴ APELLÁNIZ, Francisco – “Judging the Franks: Proof, Justice, and Diversity in Late Medieval Alexandria and Damascus”. *Comparative Studies in Society and History* 58/2 (2016), pp. 350-378. Cette possibilité est envisagée par le traité de 1343 entre Gênes et Tunis qui prévoit que si, dans un conflit opposant un plaignant génois à un musulman le consul ne rend pas la justice, alors le musulman est en droit de se tourner vers la douane. PETTI BALBI, Giovanna – “Il trattato del 1343 tra Genova e Tunisi”. In *Saggi e documenti*, I. Gênes: Civico Istituto Colombiano, 1978, pp. 297-322.

³⁵ En 1470 Gênes demande à son consul à Tunis de faire “justice sommaire et expéditive” pour éviter que ses concitoyens n'aient recours à la justice locale. PETTI BALBI, Giovanna – “Il consolato genovese di Tunisi nel Quattrocento”. *Archivio storico italiano* 576 (1998), p. 243.

3. Une multiplicité d'acteurs des relations entre les marchands et le pouvoir.

Les traités mettent en avant le rôle central du consul comme principal intermédiaire avec le pouvoir musulman, car sa présence nécessitait de définir précisément le périmètre de son autorité politique et judiciaire. Il était nommé, ou au moins confirmé, par la métropole³⁶, et représentait les intérêts collectifs de la communauté de ses compatriotes. Mais il pouvait aussi avoir ses propres intérêts, notamment économiques ou politiques, car souvent il était lui-même également marchand, ou au moins lié à des familles marchandes. Les risques de conflits d'intérêt ne manquaient d'ailleurs pas, et il devait parfois se défendre de sa gestion du consulat ou du fondouk une fois rentré en métropole³⁷, d'autant que les revenus qu'il retirait de sa charge donnaient lieu à des compétitions parfois féroces³⁸. Mais il était loin d'être le seul interlocuteur des autorités musulmanes. La métropole, tout d'abord, intervenait régulièrement dans les relations directes avec le pouvoir musulman, par les instructions données aux consuls sur des affaires particulières, par la correspondance diplomatique avec les souverains musulmans et plus exceptionnellement par l'envoi d'ambassadeurs. Elle rappelait les clauses des traités lorsque ses marchands étaient menacés, notamment dans les moments de crise, et usait pour cela des armes de la diplomatie mais aussi de menaces, notamment de boycott du port, voire de l'ensemble du sultanat³⁹. Mais elle pouvait intervenir aussi quand sa souveraineté était mise en cause, et notamment la juridiction de ses consuls outre-mer⁴⁰. Ainsi en 1422 le Sénat de Venise, dans les instructions qu'il donne à son ambassadeur en Syrie, dénonce le changement de statut de certains marchands relevant de la souveraineté de Venise, passés sous le statut de *fazolati*, qui les soustrayait à cette autorité et était contraire aux traités⁴¹. Ici il semble que ce changement de statut résulte d'un choix des marchands eux-mêmes, peut-être pour des raisons fiscales ou pour échapper à des mesures

³⁶ Il existe cependant des cas de consuls des marchands élus sans intervention de la métropole. PITA, Víctor Olcina – “Commercial litigation across religious borders: rendering justice for Valencian merchants in fifteenth-century North Africa and Granada”. *Comparative Legal History* 5/1 (2017), pp. 93, 98-99.

³⁷ En 1298 le consul marseillais de Bougie Hugues Bourguignon, de retour à Marseille, doit présenter des témoignages pour se défendre des accusations portées contre lui. BARATIER, Édouard; REYNAUD Félix – *Histoire du commerce de Marseille: De 1291 à 1480*. Paris: Plon, 1951, p. 98

³⁸ DUFOURCQ, Charles-Emmanuel – “Les consulats catalans de Tunis et de Bougie au temps de Jacques le Conquérant”. *Anuario de Estudios medievales* 3 (1966), pp. 469-479.

³⁹ Voir, par exemple, DOUMERC, Bernard – “Le consulat vénitien de Tunis (1470-1473)”. *Cahiers de Tunisie* 155/156 (1991), pp. 447-478.

⁴⁰ PITA, Víctor Olcina – “Commercial litigation...”, p. 96.

⁴¹ *Diplomatarium Veneto-Levanticum: sive Acta et diplomata res Venetas, Graecas atque Levantis illustrantia*. Ed. Riccardo Predelli. Venise: sumptibus Societatis, 1899, p. 334. Il s'agit, selon l'interprétation de Francisco Apellániz, de Syriens chrétiens exilés en Chypre à l'occasion du recul des États latins, mais restés sujets de Venise. APELLÁNIZ, Francisco – “An Unknown Minority between the *dār al-ḥarb* and the *dār al-Islām*”. In CALASSO, Giovanna; LANCIONI Giuliano (dirs.) – *Dār al-Islām / Dār al-ḥarb: territories, people, identities*. Leyde: Brill, 2017, pp. 159181.

d'expulsion⁴², mais avec des implications politiques fortes. La métropole ne pouvait cependant agir qu'avec un temps de retard, en raison des délais d'acheminement des courriers, et elle devait en outre prendre en compte d'autres intérêts plus globaux, qu'ils soient géopolitiques ou économiques. En temps normal elle était donc obligée de laisser une large autonomie aux consuls, quitte à les punir une fois leur charge terminée et les consuls rentrés en métropole.

Au Maghreb, où les milices chrétiennes étaient importantes dans l'entourage des souverains, les caïds de ces milices pouvaient aussi intervenir⁴³, et dans le cas de Tlemcen ils avaient même autorité sur tous les chrétiens présents dans le sultanat abdelwadide⁴⁴. Mais leur double statut de chrétiens, sujets d'un souverain en général ibérique, et de soldats au service des sultans les plaçait dans une situation complexe de conflit d'intérêt.

Ce sont cependant surtout les grands marchands latins, installés de manière durable dans les ports musulmans, qui pouvaient jouer un rôle décisif dans les relations avec le pouvoir. Certains avaient pu se constituer des réseaux puissants dans les milieux marchands mais aussi à la cour des sultans, et occupaient une place privilégiée dans leur communauté. Philippe Gourdin a même pu parler de "latins de cour", comme on parle de "juifs de cour", dans l'Ifriqiya hafside⁴⁵. Ces grands marchands formaient une élite sociale et économique au sein de leur communauté. Souvent ils ne résidaient pas dans le fondouk de la nation et possédaient leur propre maison et leurs magasins, comme le Génois Clemente Cicero à Tunis, dont les activités couvraient l'ensemble du territoire hafside avec des pêcheries de thon à Sousse et de corail à Tabarka. Mais ils restaient liés à leur communauté, pouvaient parfois exercer la charge de Consul (Clemente Cicero est consul des Génois en 1450) et surtout intervenir auprès du pouvoir en profitant de leur influence⁴⁶. Ainsi le Catalan Rafael Vives, présent à Tunis entre les années 1440 et 1470, prêta de fortes sommes d'argent au sultan 'Uthman et reçut en concession les pêcheries de corail de la côte pendant deux ans. Il était donc proche des milieux de cour, et pouvait intervenir au profit de ses compatriotes, comme en 1447, quand il se rendit dans le camp du sultan pour plaider la cause de marchands catalans emprisonnés à Tunis. C'est lui aussi que le vice-roi de Sicile chargea de négocier le rachat de 500 captifs chrétiens détenus dans

⁴² APELLÁNIZ, Francisco – "An Unknown Minority...", p. 174

⁴³ Voir, par exemple, FERRER I MALLOL, Maria Teresa – "Cartes d'un captiu i d'alcaids de la milícia cristiana sobre un alliberament fallit de captius catalans al Marroc (1323-1327)". In PACIFICO, Marcello; RUSSO, Maria Antonietta; SANTORO, Daniela (dirs.) – *Memoria, storia e identità. Scritti per Laura Sciascia*. Palerme: Associazione Mediterranea, 2011, pp. 303-324.

⁴⁴ DUFOURCQ, Charles-Emmanuel – *L'Espagne catalane et le Maghrib aux XIII^e et XIV^e siècles*. Paris: Presses Universitaires de France, 1966, pp. 149-152.

⁴⁵ GOURDIN, Philippe – "Des 'Latins de cour' à la période hafside". *IBLA* 203 (2009), pp. 83105.

⁴⁶ GOURDIN, Philippe – "Des 'Latins de cour'...", p. 86.

le sultanat⁴⁷. De même, en novembre 1420, suite à la capture d'un navire par des Génois dans le port de Malaga, la reine d'Aragon écrit au cadî de la ville et demande dans le même temps au marchand Joan Martorell, installé à Malaga, d'intervenir auprès des autorités nasrides pour libérer des captifs⁴⁸.

D'avantage que les consuls, qui parfois ne faisaient qu'un court séjour, ils disposaient sur place des réseaux dans les milieux marchands, et également politiques et judiciaires, qu'ils pouvaient mettre à profit pour leurs propres affaires mais aussi pour aider leurs compatriotes. Surtout, ils possédaient les codes en usage dans les pays musulmans, et pouvaient notamment dans certains cas maîtriser la langue arabe⁴⁹. Enfin ils pouvaient bénéficier d'une proximité avec le souverain ou ses agents, et dans certains cas mener des affaires commerciales ou financières avec eux. Le Génois Bernardo Lercario possédait ainsi une maison dans le quartier du Bardo, dans la banlieue de Tunis et à proximité d'un des palais du sultan⁵⁰. Cette familiarité avec les agents du pouvoir apparaît dans le récit de voyage du Flamand Anselme Adorno, qui profita de sa proximité avec certains marchands vénitiens pour faciliter ses relations avec le directeur de la douane, qui alla même jusqu'à l'inviter à visiter sa maison⁵¹. Ils bénéficiaient donc d'un capital social lié à leur double influence dans leur communauté et à la cour, mais par des liens qui n'étaient pas institutionnalisés. Même s'ils pouvaient à l'occasion défendre leurs propres affaires économiques, sans avoir à rendre de compte à la métropole comme devaient le faire les consuls, leur intérêt était aussi de faire bénéficier leur communauté, comme le pouvoir musulman, de cette position privilégiée, afin de gagner en influence.

Du côté musulman les interlocuteurs des marchands latins étaient également multiples. Le souverain, ou le gouverneur dans les villes de province, étaient garants de l'application des traités, notamment de la protection des marchands et de leurs biens. Ces derniers pouvaient faire appel à lui comme arbitre dans des conflits qui les opposaient à d'autres marchands ou à des agents du pouvoir. Ainsi en 1484 le Vénitien Zuan Alvise, confronté aux exactions du gouverneur de Damas, écrivait dans une lettre "Si personne ne s'occupe à ce sujet d'envoyer un secrétaire au Caire auprès du sultan pour se plaindre que nous sommes chaque jour battus, alors le privilège aura été rompu et tout le monde nous battra"⁵². D'une manière générale,

⁴⁷ GOURDIN, Philippe – "Des 'Latins de cour'...", pp. 85-86.

⁴⁸ SALICRÚ I LLUCH, Roser – "Manifestacions i evolució de la rivalitat entre Gènova i la Corona d'Aragó a la Granada del segle XV, un reflex de les transformacions de la penetració mercantil". *Acta historica et archaeologica mediaevalia* 23 (2002), p. 590.

⁴⁹ Cette maîtrise de l'arabe est bien attestée pour certains marchands résidant pour de longues durées en terre d'Islam. GRÉVIN, Benoît – "De Damas à Urbino. Les savoirs linguistiques arabes dans l'Italie renaissante (1370-1520)". *Annales HSS* 70/3 (2015), pp. 613-614.

⁵⁰ GOURDIN, Philippe – "Des 'Latins de cour'...", p. 87.

⁵¹ ADORNO, Anselme, trad. Robert Brunschvig – *Deux récits de voyages inédits en Afrique du Nord au XV^e siècle, 'Abd alBâsiṭ b. Ḥalil et Adorne*. Paris: Larose, 1936, p. 135.

⁵² VALLET, Éric – *Marchands vénitiens en Syrie à la fin du XV^e siècle: pour l'honneur et le profit*. Paris:

il est garant de la justice, qu'elle soit exercée par lui, par le *cadi* ou un autre agent. Les souverains, comme les gouverneurs, pouvaient cependant avoir des intérêts personnels dans les affaires avec les marchands. Ils étaient en effet souvent impliqués dans les échanges commerciaux, par exemple en Égypte et Syrie par l'intermédiaire de ceux qu'on appelle les marchands du sultan, ou *khawâjâ*, de puissants négociants très liés aux émirs mamelouks, qui les utilisaient notamment pour imposer des ventes forcées d'épices⁵³. Au Maghreb la *curia*, liée à la douane, menait également des opérations commerciales au nom du souverain⁵⁴. Enfin il n'était pas rare que les souverains empruntent de l'argent aux marchands latins⁵⁵, et la frontière entre leurs affaires privées et leurs fonctions politiques était donc souvent floue.

Si le souverain ou le gouverneur étaient les interlocuteurs officiels des marchands et de leurs consuls, qui nous l'avons vu avaient de droit la possibilité de les rencontrer régulièrement, ils n'étaient cependant pas forcément ceux avec lesquels les contacts étaient les plus fréquents. Le personnage le plus important était le directeur de la douane, qui était devenu un des hommes les plus puissants de l'administration en raison de l'importance prise par le commerce maritime dans la vie économique et les ressources fiscales de l'État⁵⁶. Il avait donc un rôle fiscal, mais aussi plus largement politique et même judiciaire puisqu'il pouvait arbitrer des conflits entre marchands chrétiens et musulmans, quand l'affaire n'était pas portée devant les *cadis*. Les juges étaient en effet une autre autorité qui pouvait jouer un rôle important dans les relations entre les marchands chrétiens et le pouvoir⁵⁷. Ils intervenaient le plus souvent pour les conflits impliquant à la fois des chrétiens et des musulmans, et leurs décisions pouvaient avoir des implications politiques, par exemple quand ils décidaient de la confiscation de marchandises, voire de l'emprisonnement de marchands. En 1484 à Tripoli de Syrie le *cadi* menace ainsi de confisquer les marchandises des Vénitiens, et le vice-consul négocie une solution avec lui⁵⁸. L'exercice de la justice pouvait cependant échapper aux *cadis*, et être confiée à des cours relevant du pouvoir politique et appliquant la *siyâsa*⁵⁹, laquelle s'affranchissait, au moins partiellement, de

Association pour le développement de l'histoire économique, 1999, p. 222.

⁵³ APELLÁNIZ RUIZ DE GALARRETA, Francisco Javier – *Pouvoir et finance en Méditerranée pré-moderne: le deuxième État mamelouk et le commerce des épices (1382-1517)*. Barcelone: Consejo superior de investigaciones científicas, 2009, pp. 110-114.

⁵⁴ VALÉRIAN, Dominique – “Les élites politiques et l'activité économique des ports musulmans (XIII^e-XV^e siècle)”. *Histoire urbaine* 19 (2007), p. 123.

⁵⁵ VALÉRIAN, Dominique – “Les élites politiques...”, p. 123.

⁵⁶ À Ceuta Ibn Khalâs, nommé directeur de la douane, devient tellement puissant qu'il parvient à s'emparer du gouvernement de la ville à la fin de l'époque almohade. FERHAT, Halima – *Sabta des origines au XIV^e siècle*. Rabat: Éditions Manahil – Ministère des Affaires Culturelles, 1993, pp. 221-222.

⁵⁷ APELLÁNIZ, Francisco – “Judging the Franks...”, p. 371.

⁵⁸ VALLET, Éric – *Marchands vénitiens...* p. 218.

⁵⁹ La *siyâsa* désigne l'art de gouverner, et par extension les règles appliquées par des cours relevant du pouvoir politique, appelées cours des *mazâlim*. RAPOPORT, Yossi – “Royal Justice and Religious Law: *Siyâsh* and *Sharî'ah* under the Mamluks”. *Mamluk Studies Review* 16 (2012), pp. 71-102.

la Loi musulmane (*shari'a*)⁶⁰.

Le cadre légal des relations entre les marchands et le pouvoir était donc défini par les traités de paix, et faisait intervenir, selon des configurations variables, différents représentants des communautés latines et du pouvoir sultanien. L'analyse de moments de crise permet cependant de voir que dans les faits ces relations étaient caractérisées par le poids des relations informelles, autant que par celui des règles institutionnelles.

4. Des crises révélatrices des mécanismes de relations entre marchands et pouvoir.

Quelques cas de crises bien documentées montrent en effet que leur résolution met en jeu des acteurs très divers. L'importance de certains marchands particulièrement puissants et intégrés dans les milieux de l'élite économique et politique des villes portuaires a déjà été soulignée. Ces derniers interviennent en effet dans la résolution des crises, parfois en coordination avec les acteurs plus institutionnels, parfois en parallèle, mais aussi parfois en opposition. La frontière entre les intérêts privés et publics n'est en effet pas toujours nette, et nous avons vu que des marchands peuvent être également consuls, et des souverains avoir à titre privé des intérêts personnels dans les affaires commerciales, ce qui rend certaines situations compliquées. Nous nous limiterons ici à deux exemples éclairants.

Le premier cas concerne une affaire de piraterie dans le port de Tunis vers 1200. Elle est connue par un dossier de lettres écrites en arabe et envoyées à Pise par des marchands et membres de l'administration almohade⁶¹. Ce dossier exceptionnel, bien qu'il ne contienne pas les réponses des correspondants pisans, permet de comprendre les mécanismes de résolution de cette crise ponctuelle qui se traduit par une fuite des marchands pisans et une interruption du commerce⁶². Au début du XIII^e siècle des traités de paix sont signés par les califes almohades avec les cités italiennes, mais ils restent relativement sommaires pour ce qui touche à l'organisation institutionnelle des communautés, et en particulier il n'y a pas encore de consul, ni sans doute de fondouk⁶³. Les acteurs de cette affaire sont des marchands et des membres du *dîwân*, c'est-à-dire de l'administration almohade, ainsi que des intermédiaires comme les

⁶⁰ APELLÁNIZ, Francisco – “Judging the Franks...”, p. 350-378; APELLÁNIZ RUIZ DE GALARRETA, Francisco Javier – *Breaching the bronze wall: Franks at Mamluk and Ottoman courts and markets*. Leyde: Brill, 2020, pp. 143-205.

⁶¹ *Diplomi arabi del R. Archivio fiorentino*. Ed. Michele Amari. Florence: Le Monnier, 1863, partie arabe, pp. 23-64.

⁶² BRUCE, Travis – “Commercial conflict resolution across the religious divide in the thirteenth-century Mediterranean”. *Mediterranean Historical Review* 30/1 (2015), pp. 19-38; ROUSSEAU, Romain, – *L'affaire de Tunis. Commerce et politique en Ifriqiya almohade 596-598/1200-1202*. Paris: Université Paris 1, 2000. Mémoire de Master 1.

⁶³ Traité de 1186 entre Pise et les Almohades. *Diplomi arabi*, partie arabe, pp. 17-22.

drogmans, qui servaient notamment d'interprètes pour les marchands latins. Parmi les marchands des Pisans bien installés, un certain Pace est en relations avec de puissants marchands tunisois mais aussi avec l'administration almohade, notamment la douane. La chronologie de ces lettres montre d'abord la recherche d'une solution par la voie diplomatique officielle, avec des demandes formulées par la chancellerie à la commune de Pise pour que les pirates soient punis et les victimes indemnisées, comme le prévoient les traités. Devant l'échec de ces démarches, ce sont d'autres acteurs qui entrent en scène, avec des lettres envoyées par des marchands de Tunis à leurs partenaires pisans, notamment Pace, pour leur demander d'intervenir et surtout de revenir à Tunis afin de s'acquitter de leurs dettes et de reprendre leurs affaires commerciales. S'ajoutent à ces démarches les demandes des drogmans aux mêmes marchands pisans. Les drogmans avaient une position intermédiaire dans l'organisation des échanges, car ils dépendaient à la fois du pouvoir, notamment de la douane, et des marchands pisans dont ils tiraient leurs revenus⁶⁴. Mais il faut souligner que ces lettres, envoyées par les marchands et le drogman, sont rédigées par des scribes de la chancellerie. Même si le style employé et le ton sont différents des lettres officielles, marquées par une rhétorique impériale, elles participent d'une entreprise concertée entre le pouvoir et les marchands visant à résoudre la crise et faciliter le retour des marchands et du commerce⁶⁵. Il est difficile de suivre les modalités précises de résolution de la crise, dans la mesure où les réponses des Pisans n'ont pas été conservées, mais ce qui est sûr est que très vite le commerce reprend, montrant le succès de ces démarches entreprises par les marchands. À un moment où les relations entre Latins et pouvoir musulman ne sont pas encore complètement institutionnalisées, la résolution de cette crise résulte de l'action conjointe, ou consécutive, d'agents du pouvoir et de marchands auprès à la fois de la Commune et des marchands pisans. La solution adoptée, qui semble marquée par un certain pragmatisme et une souplesse des institutions, a permis ainsi une résolution rapide de la crise.

Le second cas concerne les marchands vénitiens à Alexandrie au début du XV^e siècle, étudiés par Georg Christ⁶⁶. Il développe plusieurs cas de conflits bien documentés par les sources vénitiennes et notamment la correspondance des marchands et du consul Biagio Dolfin. À la différence du cas précédent, la présence vénitienne dans l'Égypte mamelouke est très encadrée par des traités de paix précis et des institutions contrôlées par le pouvoir, tant du côté vénitien avec le consulat, que du côté mamelouk avec la douane. Dans les années 1420 le consul doit se défendre

⁶⁴ BRUCE, Travis – “Dragomans and the Cultivation and Use of Trust in Thirteenth-Century Mediterranean Commerce”. *Journal of Medieval Worlds* 2/34 (2020), pp. 57-71.

⁶⁵ ROUSSEAU, Romain, – *L'affaire de Tunis...*, pp. 118-143.

⁶⁶ CHRIST, Georg – *Trading conflicts. Venetian Merchants and Mamluk Officials in Late Medieval Alexandria*. Leyde: Brill, 2012, pp. 209-228.

devant le Sénat de Venise contre des accusations liées à sa gestion des relations avec la douane d'Alexandrie et son directeur, qui impose des taxes non prévues par le traité⁶⁷ et confisque indument des marchandises. Dans cette affaire le consul met en avant un accord local et informel passé par son prédécesseur avec le directeur de la douane, mais aussi les relations privilégiées entre les grands marchands vénitiens résidant à Alexandrie⁶⁸ et ce chef de la douane, qui a des affaires commerciales avec eux. Ces liens leur permettent de négocier directement avec lui les règles et les pratiques commerciales. Ces mêmes grands marchands font alors pression sur le consul pour faciliter un compromis qui s'écarte des termes du traité de paix, mais arrange leurs intérêts. Après avoir menacé de se rendre au Caire pour se plaindre directement au sultan, un accord est accepté par tous. Finalement le Sénat de Venise, mécontent de cette solution qui pénalise les marchands vénitiens moins importants, décide d'envoyer une ambassade au Caire, mais sans succès, puis menace d'interrompre les convois de galères d'Égypte, mais sans mettre cette menace à exécution. Cette affaire montre comment, dans un cadre fixé par des traités de paix et des institutions politiques bien définies, les intérêts personnels des différents acteurs poussent à contourner ces règles pour trouver des solutions pragmatiques et profitant à la fois aux intérêts commerciaux des grands marchands installés durablement à Alexandrie et du chef de la douane. Le traité de paix reste alors un cadre général, mais un accord local s'en écarte pour certaines règles, et résulte d'un rapport de force entre le chef de la douane et les marchands vénitiens les plus importants d'Alexandrie. Face à ces arrangements locaux, le consul comme le sultan du Caire ou le Sénat de Venise, malgré les protestations réitérées, restent globalement impuissants, soit parce qu'ils ne sont pas présents et dépendent d'intermédiaires, soit, dans le cas du consul parce qu'il l'est de manière trop provisoire.

Conclusion.

Les sources nous offrent une double image des relations entre les marchands et le pouvoir musulman: d'un côté les traités de paix montrent un système très institutionnalisé, incarné dans des représentants du pouvoir, chrétien et musulman; de l'autre les protestations contenues dans la correspondance diplomatique et privée insistent sur les abus et l'arbitraire du pouvoir musulman, surtout au niveau local, qui viole les principes affirmés dans les traités bilatéraux. Cette dichotomie a alimenté une historiographie qui insistait d'un côté sur le caractère régulé et apaisé des relations

⁶⁷ Une taxe de 4% est imposée sur toutes les importations, donc à l'arrivée des navires, au lieu de 10% levés sur les seules marchandises effectivement vendues à Alexandrie à l'issue du séjour des galées vénitiennes.

⁶⁸ Notamment, sans doute, les membres du Conseil des Douze, qui comprend les grands marchands vénitiens d'Alexandrie.

commerciales entre chrétiens et musulmans⁶⁹, et de l'autre u contraire sur le caractère arbitraire et despotique des pouvoirs musulmans, notamment mamelouks⁷⁰.

Mais il faut nuancer cette impression, car lorsqu'il est possible d'analyser des cas précis de conflits on constate la mise en place de mécanismes de régulation et de résolution pragmatique de ces conflits, qui certes s'appuient sur le cadre normatif mis en place par les traités et sur les définitions de juridictions qui en découlent, mais aussi sur des réseaux plus personnels de relations avec le pouvoir ou les élites locales. On est donc loin de l'image d'un pouvoir musulman dépossédé de ses moyens d'action politique et réduit à n'agir qu'à travers un comportement despotique et irrationnel.

Les institutions restent un cadre général, garant de la souveraineté des sultans comme des États chrétiens, mais aussi de la bonne marche des affaires, mais le poids des grands marchands résidant dans les ports, comme de leurs partenaires commerciaux musulmans, est décisif. Les premiers en particulier sont introduits dans les réseaux économiques et politiques locaux qu'ils connaissent bien, et peuvent donc intervenir pour défendre leurs intérêts, mais aussi, dans une certaine mesure, ceux de leur communauté. Ce fonctionnement n'exclut pas des possibles conflits d'intérêts, des deux côtés, et il favorise incontestablement certains acteurs bien implantés dans le milieu local. Mais il permet aussi une vraie souplesse et une résolution pragmatique des crises qui surviennent régulièrement entre les marchands latins et les pouvoirs musulmans, et plus largement entre les puissances chrétiennes et musulmanes.

⁶⁹ Voir, en particulier, MAS LATRIE, Louis de – *Traité de paix...*, 1865.

⁷⁰ ASHTOR, Eliyahu – *Levant trade...*, p. 401. Pour une critique de cette idée de despotisme oriental, voir DAKHLIA, Jocelyne – *L'empire des passions: l'arbitraire politique en Islam*. Paris: Aubier, 2005, et pour l'époque ottomane VALENSI, Lucette – *Venise et la Sublime Porte: la naissance du despote*. Paris: Hachette, 1987.

De las Revueltas en Flandes al Regimiento de Burgos. *auge y consolidación de un mercader entre la élite de Laredo: el caso de Fernando del Hoyo (1489-1513)*

Javier Añíbarro Rodríguez¹

Resumen

El estudio que se presenta se centra en el caso de Fernando del Hoyo, miembro de una familia de mercaderes del norte de Castilla que comenzó su trayectoria arriesgando su vida comerciando entre Lisboa, Irlanda y Flandes. Después de sufrir un ataque en Flandes, perdió su barco y toda su mercancía, pero a cambio logró una carta de marca que, tras infructuosos intentos de ejecutarla, cambió a la Corona castellana por una expectativa para que su hijo lograra un asiento en el regimiento de Burgos. El objetivo de este estudio es identificar y analizar los mecanismos empleados por un mercader de Laredo para medrar y consolidar a su familia dentro del gobierno urbano a finales de la Edad Media.

Palabras clave

Gobierno urbano; Promoción social; Carta de marca; Mercaderes; Edad Media.

¹ Universidad de Cantabria.

**From the revolts in Flanders to the Burgos *Regimiento*.
Rise and consolidation of a merchant among the elite of Laredo:
the case of Fernando del Hoyo (1489-1513)**

Abstract

The study presented here focuses on the case of Fernando del Hoyo, a member of a merchant family from northern Castile who began his career risking his life trading between Lisbon, Ireland and Flanders. After suffering an attack in Flanders, he lost his ship and merchandise. In exchange, he obtained a letter of marque that, after unsuccessful attempts to comply it, got exchanged by the Castilian Crown for an expectation: his son would achieve a seat in the Regimiento (government) of Burgos. The objective of this study is to identify and analyze the mechanisms used by a Laredo merchant to thrive and consolidate his family within the urban government in the late Middle Ages.

Keywords

Urban Government; Social promotion; Letter of marque; Merchants; Middle Ages.

Introducción.

El hecho de que un miembro de una familia de mercaderes del norte de la península ibérica tratase de medrar mediante la vía legal, generaba resistencias que, de un modo u otro, quedaron registradas por escrito. En el caso de Fernando del Hoyo que presentamos en este estudio, quedaron al menos dos registros de sus acciones. Uno de ellos fue la vía económica; al sufrir un ataque en Flandes en el que perdió una importante cantidad de mercancía, trató de recuperar el valor de la misma a través de los cauces legales. Independientemente de que esta vía resultara efectiva o no, el hecho es que durante el desarrollo de este proceso quedaron registradas una serie de denuncias, requerimientos, pleitos y acuerdos que nos sirven para determinar qué podía conseguir y qué no podía lograr un importante mercader de Laredo que aún no formaba parte del poder en la Corona de Castilla. El otro registro al que podemos recurrir y que también se ha conservado es la pugna por lograr un cargo dentro del gobierno urbano (en este caso un asiento en el Regimiento de Burgos).

La naturaleza temática de este tipo de actuaciones se encuadra dentro de la

Historia del conflicto, y por tanto conviene recurrir a la documentación judicial, concretamente los pleitos en los que trataron de resolverse estos problemas, cuya naturaleza nos fuerza a adoptar un análisis cualitativo de las fuentes, máxime cuando lo que se aborda es un estudio de caso. Por esta razón, las fuentes empleadas para desarrollar este estudio proceden principalmente de conflictos contenidos en el Archivo General de Simancas, si bien se han consultado varios fondos del mismo.

En primer lugar, se ha recurrido a la información contenida en el Registro General del Sello (hoy Registro del Sello de Corte), en el cual se pueden encontrar procesos tratados por el Consejo Real en tribunales de justicia de primera instancia. El principal problema de este fondo es el carácter general y en cierto modo sumario de la información contenida; la propia naturaleza de los documentos que se hallan en este fondo está orientada a que el lector se haga una idea general de los procesos, y por tanto la información resulta poco precisa.

Otro fondo del Archivo General de Simancas que resulta de interés para este trabajo, y que contiene información algo más profusa, es el de Cámara de Castilla. En él quedan registrados los procesos administrativos relacionados con la concesión de gracias y mercedes, entre los que destaca la provisión de todo tipo de oficios. Es por tanto un fondo de obligada consulta para el investigador interesado en comprender los mecanismos empleados por las élites para medrar o expandir su poder.

Por último, el tercer fondo de interés para este trabajo es el Consejo Real de Castilla. Se trataba de un órgano de justicia empapado de un fuerte cariz político, en el sentido de que funcionó como tribunal de última instancia y la alta nobleza castellana dejaba sentir su influencia dentro del mismo. El problema de la documentación del Consejo Real es que no todos los casos podían recurrirse a esta institución; se requería una capacidad económica notable para poder tramitar procesos a este nivel, y eso mermaba las posibilidades de, por ejemplo, pequeños comerciantes y otras gentes del común que no contaban con un patrimonio de gran valor. Por esta razón los casos que encontramos en este fondo tienden a ser poco representativos respecto al total de la sociedad.

La naturaleza de este tipo de fuentes adolece de otra problemática, y es que el investigador sólo conoce los casos y actuaciones que quedaron registradas por escrito, de modo que quedan sin conocerse otras vías de ascenso social alternativas al conflicto (favores, redes de poder, mecanismos de promoción, etc). En otras palabras; el caso de Fernando del Hoyo que presentamos no es extensible ni generalizable al resto de mercaderes que pretendían medrar en la sociedad de finales del siglo XV y principios del XVI; es un grano de arena dentro de un conjunto más amplio, con sus particularidades que no tienen por qué compartir otros elementos más o menos semejantes. No obstante, a medida que se desarrollen más estudios de este tipo en la Corona de Castilla, y se ponga en relación con otros casos de miembros de la élite en

un estudio más amplio, se podrá dibujar un panorama más completo y atinado sobre este tipo de procesos de ascenso social.

Como consecuencia, enfocaremos este trabajo como un estudio de caso particular, es decir, como un punto de partida integrado dentro de otros estudios mucho más amplios, lo cual lleva a otra problemática: la prosopografía. En este sentido, seguimos los planteamientos marcados hace ya casi diez años por Roberto J. González Zalacaín en los que, basándose en multitud de estudios anteriores, entendía que era más pertinente entender la prosopografía como una “biografía colectiva” que como la biografía individualizada de un único sujeto². Subrayaba la importancia de identificar y analizar los datos de diferentes sujetos para ponerlos en relación con los de otros individuos y obtener una visión general coherente de un determinado grupo social. Es, por tanto, necesario entender nuestro estudio no como algo aislado, sino como un complemento a los estudios desarrollados con anterioridad por los historiadores dedicados al estudio de las “sociedades marítimas”.

1. La figura de Fernando del Hoyo en Laredo.

Fernando del Hoyo Villota³ pertenecía a una importante familia de mercaderes de Laredo; su padre era Fernando García del Hoyo, un comerciante con muchos e importantes contactos en diversas plazas de Europa. Ejemplo de estos contactos lo hallamos en febrero de 1489, cuando un grupo de embajadores ingleses, encabezados por el heraldo Richmond con la misión de concertar aspectos del matrimonio entre la infanta Catalina de Castilla con Arturo, el heredero del trono inglés en aquel momento, arribaron al puerto de Laredo inesperadamente⁴. El contacto con quien contaba la embajada para ofrecerles refugio, Juan González de Escalante, no pudo alojarlos debido a que contaba con otros invitados, de modo que el heraldo Richmond buscó ayuda en la villa. La gente más acaudalada de la villa les puso en contacto con Fernando García del Hoyo, a quien casualmente conocían indirectamente a través del factor de éste en Southampton⁵. Fernando García del Hoyo confió a los embajadores la casa de su hijo Fernando del Hoyo, el protagonista de este estudio, para que pudieran disponer de ella mientras se alojaban en la villa. De todo ello se

² GONZÁLEZ ZALACAÍN, Roberto J. – “Apuntes para una ¿prosopografía? De las gentes del mar en Andalucía durante la Baja Edad Media”. In SOLÓRZANO TELECHEA, Jesús Ángel; BOCHACA, Michel; ANDRADE, Amélia Aguiar – *Gentes de Mar en la Ciudad Atlántica Medieval*. Logroño: Instituto de Estudios Riojanos, 2012, pp. 123-146, pp. 126-128.

³ Se identifica con ese nombre en Archivo General de Simancas, Consejo Real de Castilla (1512/1513) CRC 2,8, I fol. 6.

⁴ BELLO LEÓN, Juan Manuel; HERNÁNDEZ PÉREZ, María Beatriz – “Una embajada inglesa a la corte de los Reyes Católicos y su descripción en el ‘Diario’ de Roger Machado”. *En la España Medieval* 26 (2003), pp. 167-202, pp. 170, 174

⁵ CASADO ALONSO, Hilario – “Crecimiento y apertura de nuevos horizontes económicos en la España de los Reyes Católicos: el ejemplo de Laredo”. *AMEA* 1 (2006), pp. 29-59, pp. 31-31

deduce que Fernando del Hoyo estaba inserto en una red de mercado internacional, él y su familia eran reconocidos incluso entre los sectores más elevados en los reinos extranjeros como el heraldo Richmond de Inglaterra.

La casa en la que se alojó el embajador probablemente se trate de la propiedad que el abuelo de Fernando del Hoyo había conseguido a través del matrimonio con Mari Fernández, en 1451, y que estaba ubicada en la zona de mayor prestigio de Laredo, junto a la casa del Concejo en la plaza principal de la villa y muy próxima a la entrada principal de la misma⁶. Esta casa, ubicada en un extremo de una pequeña península conocida como “La Taleta”, había sufrido un incendio en 1479 o 1480⁷. Resulta de interés para nuestro estudio porque en 1487 Fernando del Hoyo solicitó al rey Fernando el Católico una provisión que le permitiera adquirir los terrenos adyacentes para aprovechar mejor el espacio circundante. Para ello el mercader hizo valer su faceta de guerrero, y es que durante ese mismo año había participado con su nao la “Santa Catalina” en el cerco de Granada, concretamente en los cercos de Vélez-Málaga y Málaga⁸. Es decir, que Fernando del Hoyo hizo valer su disposición y el papel desempeñado con su nave en la guerra de Granada para obtener algunas prebendas reales, en este caso concreto obtener una propiedad en un espacio privilegiado de la villa de Laredo. El monarca le concedió esa merced para que pudiera ampliar el terreno empleando tanto madera como piedra, pero con la condición de que no construyera una casa-torre.

Sin embargo, Fernando del Hoyo se encontró fuertes reticencias por parte del concejo urbano de Laredo, que no estaba dispuesto a renunciar a una parte de su espacio para cedérselo al mercader. Una cosa era lograr un documento de la autoridad concediendo una merced, y otra distinta hacer que pudiera cumplirse. Así, comenzadas las obras de la casa, en 1496 el concejo de la villa denunció que el área concedido reducía el espacio de apertura en la entrada principal a la villa, de modo que perjudicaba el tránsito en una zona estratégica de paso en Laredo⁹. La familia del Hoyo Villota continuó reclamando ese espacio durante los años siguientes, aunque las autoridades de la villa trataron de impedirselo en varias ocasiones; así, en 1519

⁶ TORO MIRANDA, Rosa María de – *La Villa de Laredo en la Edad Media (1200-1516)* [Em linha]. Santander: Tesis doctoral inédita pp. 133, 149 150, 152, 604 [Último acceso: 26 diciembre 2020]. Disponible en <https://repositorio.unican.es/xmlui/handle/10902/6259>. En algunos documentos este Fernando del Hoyo aparece con el sobrenombre “el de la plaza”.

⁷ TORO MIRANDA, Rosa María de – *La Villa de Laredo...*, p. 115-116; Archivo de la Real Chancillería de Valladolid. Pleitos Civiles, Alonso Rodríguez (Fenecidos), caja 164-1: 1502, 10, 8.

⁸ CUÑAT CISCAR, Virginia – *Documentación Medieval de la villa de Laredo*. Santander: Fundación Marcelino Botín, 1999, doc. 113, pp. 349. “Y yo, [Fernando V] acatando algunos servicios que me abeys hecho y los que me hareys, especialmente acatando el servicio que me abeys hecho en venir como benisteis a me servir con la dicha vuestra nao a los reales çercos que yo he tenido sobre las çibdades de Belez Malaga e Malaga tubelo por bien...”

⁹ TORO MIRANDA, Rosa María de – *La Villa de Laredo...*, p. 150; Archivo General de Simancas, Registro del Sello de Corte RGS, 1496, 11, fol. 220.

trataron de levantar un voladizo para conectar la casa de la Taleta con otra pequeña casa al otro lado del camino, de forma que pudiera hacerse un uso privado por encima, pero los hombres del regimiento denunciaron que aquella obra ocupaba los cielos del camino real y vía pública; cinco años después, los litigios a propósito de la casa continuaron, esta vez por la reparación de una pared de cal y canto que daba a la ribera¹⁰.

Aunque la información sobre la ubicación de la casa puede resultar muy interesante para conocer el urbanismo del Laredo medieval, lo que resulta de interés para este trabajo fueron los conflictos generados entre Fernando del Hoyo y las autoridades locales por la posesión, ampliación y reparación de esta infraestructura. Se trata de un espacio en disputa, que es codiciado tanto por la villa como por este mercader dada su posición central; para los habitantes y vecinos, se encontraba en una zona de paso principal, por la que todo el que quisiera ingresar en la villa o visitara los muelles tendría que pasar. Para Fernando del Hoyo era un espacio central, visible, en un lugar prominente del casco urbano que otorgaba un gran prestigio a quien lo tuviera en su propiedad. En otras palabras; para Fernando del Hoyo vivir en una casa como ésta le confería un reconocimiento evidente dentro de la villa, y suponía un elemento de diferenciación social respecto a otros mercaderes más humildes de Laredo.

2. El prestigio ganado en el mar.

Ya se ha mencionado anteriormente que Fernando del Hoyo participó en 1487 en el sitio de Málaga y sus alrededores; durante estos episodios de guerra este mercader puso a disposición del monarca su nave llamada la “Santa Catalina”. Es decir, se trataba de una nao originalmente diseñada para el comercio que se empleó para fines bélicos. Sin embargo, no se trataba de una nave cualquiera, sino de una bastante cara: a través de un documento de 1492, sabemos que Fernando del Hoyo estimaba el valor de la “Santa Catalina” en 4.000 ducados de oro, lo que podía llegar a sumar 1.500.000 maravedís¹¹. Resulta una cantidad desorbitada si la comparamos con los 50.000 maravedís en que estimaba el valor de su nave y su carga Pedro Gutiérrez de Comillas, un vecino de Laredo que viajaba a Irlanda a comienzos del siglo XVI para pescar y comprar pescado¹².

¹⁰ TORO MIRANDA, Rosa María de – *La Villa de Laredo...*, p. 150. Archivo Histórico Provincial de Cantabria, Centro de Estudios Montañeses libro 1, pp. 566-567, 1519, 06, 22; Archivo Histórico Provincial de Cantabria, Sección Laredo, leg. 59, doc. 17;

¹¹ FRANCISCO OLMOS, José María de – La moneda de Isabel la Católica, un medio de propaganda político”. In GALENDE DÍAZ, Juan Carlos (dir.) – *III Jornadas Científicas sobre Documentación en época de los Reyes Católicos*. Madrid: 2004, pp. 35-117, pp. 59-60, donde establece que un ducado de oro equivalía a 375 maravedís.

¹² AÑÍBARRO RODRÍGUEZ, Javier – “Los mercaderes de las Cuatro Villas de la Costa de la Mar:

En efecto, el tamaño y capacidad de la “Santa Catalina” de Fernando del Hoyo ha llamado la atención de algunos historiadores, pues podía superar los 380 toneles; se trata del navío con mayor capacidad entre cerca del centenar que Betsabé Caunedo del Potro identificó para toda España a finales del siglo XV¹³. En Laredo únicamente Arnao de Somado “el Viejo” disponía de una nave equiparable, con una carga de hasta 300 toneles. De hecho, no parece casual que Fernando del Hoyo casase a su hijo con la nieta de Arnao¹⁴.

Sin embargo, este tipo de embarcaciones como la “Santa Catalina”, presentaban serias dificultades para recalcar en puertos como el de Laredo o Bilbao, ya que disponían de un calado mucho más profundo que les impedía transitar por zonas de poca profundidad, como eran la bahía de Santoña o la ría de Bilbao. Por esta razón mercaderes como Fernando del Hoyo apoyaron medidas encaminadas a proveer a Laredo de una infraestructura portuaria sólida, hecha de piedra y que permitiera a las embarcaciones cargar y descargar fácilmente cualquier tipo de mercancía¹⁵.

Las primeras noticias directas que tenemos de Fernando del Hoyo y sus actividades marítimas se remontan a de 1489, momento en el que se dedicaba a transportar y vender mercancía entre la península ibérica, las islas británicas y la región de Flandes. Probablemente este mercader ya fuera experimentado en aquel momento, pero no se han hallado evidencias suyas en la documentación consultada. El volumen de dinero que se movía en uno de esos viajes era considerable: 11.600 ducados de oro¹⁶. Con esa cantidad de dinero Fernando del Hoyo era capaz de contratar a factores (como ya sabemos que hizo su padre en Southampton). Sin embargo, en aquel año fue el propio Fernando del Hoyo, y no un criado suyo, quien estuvo a cargo de la nave “Santa Catalina”, la misma que había utilizado en el cerco de Málaga; es decir; este mercader arriesgaba su propia vida en el mar en vez de dirigir los negocios desde tierra¹⁷.

Las razones que le llevaron a dirigir él mismo su propia nave no quedan

Agraviantes y agraviados en torno a las relaciones comerciales de los puertos atlánticos (1479-1520)”. In SOLÓRZANO TELECHEA, Jesús Ángel; ARÍZAGA BOLUMBURU, Beatriz; SICKING, Louis (eds.) – *Diplomacia y comercio en la Europa Atlántica Medieval*. Logroño: Instituto de Estudios Riojanos, 2015, pp. 161-186, pp. 180-181.

¹³ TORO MIRANDA, Rosa María de – *La Villa de Laredo...*, p. 525, nota 2549; CAUNEDO DEL POTRO, Betsabé – “Contribución al estudio del transporte marítimo en el mar cantábrico (1475-1492). *Anuario del Instituto de Estudios Marítimos Juan de la Cosa IV* (1981-1982), pp. 9-54 24, 50.

¹⁴ TORO MIRANDA, Rosa María de – *La Villa de Laredo...*, pp. 470, 483.

¹⁵ ANÍBARRO RODRÍGUEZ, Javier – “Las políticas de los concejos portuarios para garantizar el abastecimiento en el Norte de la Península Ibérica durante la Baja Edad Media. Estudio del caso de Laredo (España)”. In ANDRADE, Amélia Aguiar *et alii* (eds.) – *Espaços e poderes na Europa Urbana Medieval*. Lisboa: Instituto de Estudos Medievais, 2018, pp. 381-396, pp. 389-392.

¹⁶ Archivo General de Simancas, Registro del Sello de Corte RGS enero 1492, doc. 20 fol. 1r

¹⁷ Archivo General de Simancas, Registro del Sello de Corte RGS enero 1492, doc. 20, fol. 1r “...porque en el mes de março del anno pasado de myll e quatroçientos e ochenta e nueve annos, el [Fernando del Hoyo] ovo embarcado en una su nao llamada Santa Catalina tresientos e ochenta toneles en la çibdad de Lisboa en el reyno de Portugal...”

reflejadas en la documentación, por lo que, de momento, son meras conjeturas: ¿tal vez formaba parte de un aprendizaje que no había completado? ¿Se trataba de una forma de conocer el negocio familiar del comercio y el transporte marítimo internacional? ¿Era un intento por entablar relaciones directas con personas en otros puertos y construir una red comercial propia? Desconocemos las razones, pero este viaje era arriesgado: su objetivo era Zelanda, pero para llegar había que atravesar zona bajo influencia del condado de Flandes, que en aquel momento se hallaba en plenas revueltas contra Maximiliano I. En efecto, mientras se aproximaba a su destino, el navío de Fernando del Hoyo fue asaltado por unos flamencos rebeldes a los cuales se les identificaría como Juan Cluri, Juan de Cernai Vacada y “el bastardo” de Grimart¹⁸.

Fernando del Hoyo no sólo fue testigo de cómo perdía toda la mercancía y dinero que llevaba consigo, también contempló cómo se destruía la nave con la que había combatido por sus reyes en el Mediterráneo: los rebeldes dirigieron la nave hasta el puerto de la Esclusa, y una vez allí la sacaron a tierra de modo que se echó a perder. Sin embargo, Fernando del Hoyo logró hacerse con un pequeño batel con el que logró escapar.

3. Fernando del Hoyo, un problema para el comercio internacional.

Una vez a salvo, Fernando del Hoyo inició todos los procedimientos legales para recuperar el valor de sus bienes. Pese a que logró que la justicia le diera la razón en el extranjero, no fue capaz de lograr que ésta se ejecutara, por lo que poco después suplicó ayuda a la Corona castellana¹⁹. Ni qué decir tiene que los trámites en los Países Bajos no fueron sencillos ni baratos; sólo en procedimientos administrativos Fernando del Hoyo tuvo de desembolsar unos 8.000 ducados, una suma muy elevada si tenemos en cuenta que sólo la nave que acababa de perder ya valía la mitad de esa cantidad. Teniendo en cuenta que acababa de perder más de 15.000 ducados, y que había escapado a duras penas en un pequeño bote, es posible que tuviera que recurrir a préstamos, favores, o a redes de solidaridad entre otros mercaderes castellanos que estuvieran trabajando en la zona.

La justicia castellana no pudo más que compensar a Fernando del Hoyo con una carta de marca y represalia que podría ejecutar sobre vecinos y moradores de Flandes, pero la tarea no sería sencilla. Básicamente, la carta de marca daba permiso a su propietario para apropiarse de los bienes de cualquiera que fuera vecino o

¹⁸ FAGEL, Raymond – “Cornelis Deque, un mercader flamenco en la Castilla del siglo XV. Un debate sobre el concepto de ‘vecindad’ y ‘naturaleza’ entre mercaderes”. In CASADO ALONSO, Hilario (ed.) – *Castilla y Europa. Comercio y mercaderes en los siglos XIV, XV y XVI*. Burgos: Excelentísima Diputación Provincial de Burgos, 1995, pp. 241-264, pp. 244-246: Archivo General de Simancas, Registro del Sello de Corte RGS enero 1492, doc. 20, fol. 1v

¹⁹ Archivo General de Simancas, Registro del Sello de Corte RGS enero 1492, doc. 20, fol. 2r

natural del mismo reino que su agresor, y la cantidad requisada debía de ser la misma que se le robó originalmente. En la práctica este tipo de mecanismos eran la última opción que los soberanos aplicaban para solucionar desaguisados en el mar, porque deterioraba las relaciones internacionales y dañaba el comercio en vez de asegurarlo; para colmo, no satisfacía las demandas de la víctima, que tenía que cobrarse lo robado por la fuerza, lo cual podía llevarle años²⁰.

Fernando del Hoyo no tardó mucho en ejecutar su carta de marca; en mayo de 1492 inició los trámites legales para que en Valladolid se encerrase y confiscasen los bienes y haciendas de tres mercaderes flamencos que se hallaban en aquella villa y de los que tenía noticia Fernando del Hoyo: Jacques de Picardía, Juan de Ypres y Juan de Lille²¹. Sin embargo, se estipuló que en realidad estos hombres eran vecinos y moradores en Valladolid y se les dejó libres; para evitar futuros problemas se hizo saber en un comunicado difundido en los principales centros de ferias castellanos (Valladolid, Medina del Campo, Medina de Rioseco y Villalón) que estos tres hombres eran vecinos y moradores de Valladolid. Con esa decisión, Fernando del Hoyo perdió una primera oportunidad de recuperar lo perdido.

También en el año 1492 nuestro mercader se dirigió a Burgos, donde sabía que vivía otro comerciante flamenco, esta vez un tal Juan Sedano, sobre quien pidió ejecutar parte de su carta de marca. Lo interesante de este caso es que el comerciante afectado era un natural de Castilla que había contraído la condición de vecino de Brujas por vía del matrimonio mientras estuvo en aquella región, pero que desde 1488 llevaba viviendo en Burgos. En todo caso, parece que Fernando del Hoyo consiguió recuperar a través de Juan Sedano parte de lo perdido, pero de un modo indirecto: Juan Rodrigues de Haro, un socio de Sedano, acababa de recibir unos paños procedentes de Brujas, y dado que parte eran del vecino de Flandes, del Hoyo solicitó aplicar la carta de marca sobre ellos²².

Las acciones de Fernando del Hoyo en Castilla revelan varios datos importantes para nuestro estudio; el primero es que entre los mercaderes existía una red de relaciones que permitía conocer información como cuántos mercaderes flamencos había en todo momento en ciudades como Burgos o Valladolid. Esa información se transmitía con rapidez, puesto que no transcurre ni un año desde que le otorga la carta de marca a Fernando del Hoyo hasta que encuentra alguien sobre quien poder ejecutarla. Además, era una información precisa: el mercader de Laredo sabía no sólo que Juan Sedano era socio de Juan Rodrigues, sino también que había llegado a Burgos una mercancía procedente de Flandes.

²⁰ AÑIBARRO RODRÍGUEZ, Javier – “Los mercaderes de las Cuatro Villas de la Costa de la Mar...”, pp. 182-183; Archivo General de Simancas, Registro del Sello de Corte RGS enero 1492, doc. 20.

²¹ Archivo General de Simancas, Registro del Sello de Corte RGS enero 1492, doc. 446, 1492, 05, 17.

²² FAGEL, Raymond – “Cornelis Deque, un mercader...”, pp. 247-249.

Por otro lado, también se perciben algunas reacciones, concretamente de las élites locales como el prior y los cónsules de la Universidad de Mercaderes de Burgos, que durante el proceso se posicionaron a favor de Juan Rodrigues²³. Este dato resulta aún más de interés porque presupone que Fernando del Hoyo se enfrentó a otros mercaderes bien relacionados de Burgos, lo cual podría generar enemistades en el futuro y explicar parte de los problemas que se encontraría años después cuando trató de hacerse con un asiento en el regimiento de esta ciudad.

A finales de 1492 una nave flamenca tomó la decisión de circunnavegar el norte de la península ibérica, ocasión que fue oportunamente aprovechada por Fernando del Hoyo para hacerse con ella y su mercancía, haciendo valer la carta de marca que aún obraba en su poder. El navío resultó ser propiedad de Cornieles Deque, un poderoso mercader de origen flamenco, y estaba bajo la responsabilidad de un factor suyo, también flamenco, llamado Juan de Ypres²⁴. Desconocemos si ese factor era uno de los tres flamencos vecinos de Valladolid a los que Fernando del Hoyo había intentado apresar unos meses antes. Cornieles Deque alegó ser vecino de Valladolid e inmediatamente se emitió una orden para que se le desembargasen las mercancías tomadas²⁵. Las pruebas que realizó Cornieles en su defensa fueron principalmente dos: que había pagado las tasas y todo cuanto debía como cualquier otro vecino de Valladolid y que poseía un salvoconducto del rey que le permitía comerciar libremente por Castilla. La resolución judicial no queda clara, puesto que el expediente se halla incompleto, pero sabemos por documentos posteriores que el mercader de Laredo no logró su objetivo²⁶.

Las acciones de Fernando del Hoyo y otros mercaderes al tratar de cobrarse su dinero a través de secuestros de bienes o confiscación de bienes y haciendas estaban causando un deterioro e inestabilidad muy graves en las relaciones comerciales internacionales. Por esta razón, en 1493 el prior y los cónsules de la Universidad de Mercaderes de Burgos lograron de la reina Isabel un documento en el que se ordenaba que no se ejecutaran las cartas de marca y represalia como las que había obtenido Fernando del Hoyo por las disputas entre Maximiliano y el condado de Flandes²⁷. La Corona realizó mediaciones para que Fernando del Hoyo recuperase lo perdido, y para ello ordenó a otro mercader residente en Flandes, Juan Enríquez, que iniciara los trámites legales en Brujas para que se hiciera justicia a Fernando del

²³ FAGEL, Raymond, "Cornelis Deque, un mercader...", p. 249, nota 16; Archivo General de Simancas, Registro del Sello de Corte RGS noviembre 1494, doc. 519.

²⁴ Archivo General de Simancas, Cámara de Castilla, Personas, 13, 1492, diciembre, 19. "Sobre raçon de ciertas cargas de mercadorya que en la dicha villa de Laredo fueron secrestadas a Juan de Ypre, factor del dicho Corneyles a pemimyento del dicho Fernando del Hoyo..."

²⁵ Archivo General de Simancas, Registro del Sello de Corte RGS enero 1493, doc. 188.

²⁶ FAGEL, Raymond – "Cornelis Deque, un mercader...", pp. 249-253, 255-256.

²⁷ Archivo General de Simancas, Registro del Sello de Corte RGS marzo 1493, doc. 348.

Hoy, pero aquellas acciones demostraron ser insuficientes²⁸.

4. El asiento del Regimiento de Burgos.

Es entonces cuando el mercader de Laredo inició negociaciones con la Corona, que solicitó al Archiduque de Flandes, Felipe el Hermoso, que se le abonaran 17.200 florines por los daños que se le habían causado a Fernando del Hoyo, aunque tampoco pudieron cobrarse²⁹. Ante la imposibilidad de efectuar el pago, Fernando aceptó renunciar a su carta de marca a cambio de algo que le permitiera promocionar a su familia a un nuevo nivel: una expectativa de asiento en el Regimiento de la ciudad de Burgos³⁰. En efecto, disponer de un asiento en el gobierno de Burgos pondría en ventaja a la familia de Fernando de Hoyo, especialmente si se tiene en cuenta que se consideraba a Laredo como uno de los puertos costeros con mejores comunicaciones con la ciudad castellana. No sería el único mercader de origen laredano que había dentro del regimiento burgalés; también se encontraba en él Pedro de Escalante, que en 1489 era dezmero del Condestable de Castilla³¹. El objetivo de Fernando de Hoyo no era sólo competir, sino también obtener las mayores facilidades para operar en el tráfico mercantil internacional y, una vez que formase parte de la élite burgalesa, consolidarse dentro de ella. De hecho, Fernando del Hoyo pretendía que la expectativa del asiento en el Regimiento de Burgos fuese extensible a su hijo, quien se había instalado en la ciudad³².

Sin embargo, los planes de Fernando del Hoyo volvieron a frustrarse; cuando murió Bernabé Manrique en 1512, quedó vacante su puesto en el regimiento de Burgos, pero la ciudad no aceptó de buen grado que un extranjero de la villa pudiera ocupar un puesto de relevancia dentro del gobierno urbano, de modo que se inició otro pleito en el que la ciudad de Burgos argumentaba que disponía de un privilegio de Juan II que excluía del oficio de regidor a todo aquel que no fuera vecino de la ciudad³³.

El problema provenía de antes; Bernabé Manrique, el fallecido que había ocupado el asiento del regimiento anteriormente, había logrado acceder su cargo con cierta polémica, al no ser natural de Burgos y desplazar a Fernando Miranda,

²⁸ Archivo General de Simancas, Registro del Sello de Corte RGS noviembre 1493, doc. 41.

²⁹ MADRID VÁZQUEZ DE ALDANA, Antonio de la – “Montañeses en Flandes”. *Altamira* 2 (1935), pp. 117-144, p. 120 quien sólo nombra la existencia de una real cédula con ese contenido, pero el documento en cuestión no hemos podido localizarlo.

³⁰ CAUNEDO DEL POTRO, Betsabé – “Contribución al estudio del transporte marítimo en el mar cantábrico (1475-1492)”, p. 27; Archivo General de Simancas, Consejo Real de Castilla 2,8. 1512, noviembre 20.

³¹ TORO MIRANDA, Rosa María de – *La Villa de Laredo...*, p. 245.

³² CAUNEDO DEL POTRO, Betsabé – “Contribución al estudio del transporte marítimo en el mar cantábrico (1475-1492)”, p. 27.

³³ Archivo General de Simancas, Consejo Real de Castilla, 2,8.

que había recibido el asiento de su hermano fallecido y lo ejerció durante un año. La ciudad de Burgos interpuso un pleito, pero la justicia dio la razón a Bernabé, que fue quien finalmente ocupó el puesto. Al morir Bernabé, Fernando de Miranda pretendía volver a ocupar el asiento que fue de su hermano, pero entonces Fernando del Hoyo argumentó que él tenía la expectativa prometida por el rey para ocupar la próxima vacante. Parecía repetirse la misma situación, así que desde la ciudad de Burgos se interpretó que Bernabé Manrique no había ocupado el cargo de una manera legítima³⁴.

Para retorcer más la cuestión hubo un tercer pretendiente al asiento del Regimiento de Burgos: don Juan Manrique de Luna, el hijo de Bernabé Manrique³⁵: Juan Manrique aseguraba que el rey había delegado el nombramiento de la próxima vacante al Almirante de Castilla, y éste había decidido que fuera el hijo de Bernabé, Juan Manrique de Luna, el sustituto de su padre en el Regimiento. La relación entre el Almirante de Castilla (Fadrique Enríquez de Velasco) y Juan Manrique consistía en que este último era su criado, de modo que el primero trataba de mantener su red de influencia dentro del Regimiento de Burgos³⁶.

Del proceso judicial puede obtenerse información muy valiosa para el investigador, pues se explica la estrategia empleada por Fernando del Hoyo para lograr su promoción social en Burgos. En este sentido, uno de los puntos más interesantes fue el de las pruebas testificales. La parte de Fernando del Hoyo realizó una serie de preguntas a varios testigos de cuyas respuestas se infieren los objetivos del mercader de Laredo para ganar el juicio³⁷: 1) extender por el reino la noticia de que Fernando del Hoyo tenía en su poder una carta de marca que podía ejecutarla sobre los mercaderes flamencos; 2) demostrar que el valor de la misma era muy superior a lo que podría valer un asiento en el Regimiento de Burgos; 3) demostrar que la reina Isabel solía nombrar a los cargos de sus ciudades entre personas extranjeras o vecinos de fuera de sus ciudades.

La difusión de la noticia tenía un doble propósito político: el primero era exponer públicamente que se había cometido un agravio contra un honrado mercader castellano que había sido leal al rey en tiempos de guerra. La carta de

³⁴ Archivo General de Simancas, Consejo Real de Castilla, 2,8, I, 7; la ejecutoria de la sentencia en favor de Bernabé Manrique figura en Archivo General de Simancas, Consejo Real de Castilla, 2,8, I, fol. 10

³⁵ Archivo General de Simancas, Consejo Real de Castilla, 2,8, II fol. 6r, pregunta 1 presentada en el interrogatorio por Juan Manrique de Luna: "Primeramente sean preguntados sy conocen a las dichas partes e sy conocieron a Bernabé Manrique padre del dicho don Juan de Luna, difunto.

³⁶ Archivo General de Simancas, Consejo Real de Castilla, 2,8, II fol. 7, pregunta 18 presentada en el interrogatorio por Juan Manrique de Luna: "Yten sy saben etc. Que puede aver siete meses poco mas o menos que el dicho Bernabe Manrique murió y el rey nuestro señor hizo merçed de su oficio de regimiento al Almirante de Castilla para el dicho don Juan de Luna su hijo, que es criado del dicho Almirante, antes que moriese el dicho Bernabe Manrique".1512 julio 29.

³⁷ Archivo General de Simancas, Consejo Real de Castilla, 2,8, III fol. 5, donde figuran las preguntas formuladas a los testigos.

marca era presentada ese sentido como la materialización de un fracaso diplomático y judicial, por lo que su mera existencia reflejaba que la justicia tenía una deuda pendiente a favor de Fernando del Hoyo. El segundo propósito era menos noble, pues el hecho de que un mercader castellano dispusiera de un documento que le permitiera sustraer una cantidad importante de dinero a cualquier flamenco que no tuviera seguro, suponía una amenaza de facto para cualquier comerciante o compañía que tuviera relaciones con gente de Flandes. Sabemos que Fernando del Hoyo se encargó de hablar con gente influyente por toda Castilla, y que su suerte en Flandes era conocida por todo el reino. Varios testigos de Burgos afirmaron haber tenido en su poder la carta de marca y represalia de Fernando del Hoyo hasta tres o cuatro veces, incluso alguno recuerda haberla leído en latín³⁸. Sin embargo, lo más llamativo es el testimonio de Juan de Orduña, vecino de Saldamela, quien afirmó que la carta de marca la vio y se la mostraron en la villa de Madrid³⁹.

En Castilla no sólo se sabía que Fernando del Hoyo disponía de la carta de marca; también era conocido que este mercader estaba negociando su renuncia a cambio de algo equivalente, así Otuño de Salcedo declaró que "...que el dicho Fernando del Hoyo anda negociando sobre este caso mucho tiempo a, según el dize, para ver alguna equyvalençia de lo que avia perdido e segund el dicho Fernando del Hoyo lo a dicho e explaticado con este testigo muchas veces"⁴⁰. De este modo el mercader de Laredo transmitía su intención de no causar agravios en el comercio internacional, y colaborar en encontrar una solución. Poco sabemos del carácter, los agentes y escenarios de esa negociación entre Fernando del Hoyo y la Corona. Sabemos que Fernando el Católico ordenó a Lope de Conchillos, su secretario, que le "asentase en la memoria de las çibdades para que se me diese un regimiento en Burgos, o alcaldía, o escribanía mayor" y a cambio renunciaría a la carta de marca⁴¹. Sin embargo, desconocemos si esa negociación se hizo directamente con el rey o a través de intermediarios; tampoco sabemos si las gestiones se realizaron únicamente por carta o hubo entrevistas personales.

El segundo punto en la estrategia de Fernando del Hoyo residía en demostrar que la expectativa que se le había otorgado era razonable en comparación con el valor de la marca; de hecho pretendía dar la impresión de que la Corona salía ganando con la negociación. Para ello preguntó a varios testigos si sabían que "la dicha marca e

³⁸ Archivo General de Simancas, Consejo Real de Castilla, 2,8, III fol; 13r "e viola en la represaría que estaba escripta en lengua latina..."

³⁹ Archivo General de Simancas, Consejo Real de Castilla, 2,8, III fol 19v: "..., a la quinta pregunta dixo que sabe que el dicho Fernando del Hoyo tenya la dicha carta de marca e represaría en la pregunta contenyda porque este testigo la vyo e se la mostro en la villa de Madrid. E que sabe que a traído pleyto sobre ella en el consexo de sus altezas de mas de quinze años de esta parte, e que lo demás contenido en la dicha pregunta que no lo sabe".

⁴⁰ Archivo General de Simancas, Consejo Real de Castilla, 2,8, III fol 10r.

⁴¹ Archivo General de Simancas, Consejo Real de Castilla, 2,8, III fol 5v.

represaria valía diez e quince vezes mas que no un regimiento o alcaldía ny escribanya mayor de Burgos, que en ello su Alteza fue de muy mayor servido”⁴². En efecto, los testigos que estaban versados en asuntos del corregimiento del Burgos le dieron la razón; la contribución más interesante la realizó el testigo Juan de Orduña, quien aseguró que, aunque no conocía los detalles de la carta de marca, “un regimiento de Burgos puede valer myll ducados poco mas o menos”⁴³. Esto significaría que con los 17.600 ducados en que se valoraba la carta de marca en aquel entonces, podrían adquirirse hasta 17 asientos. Por supuesto, a la Corona le interesaba que Fernando del Hoyo se hiciese con el regimiento por cuatro razones: Fernando dejaba de suponer una amenaza para los comerciantes flamencos; el asunto se solucionaba en Castilla a través de la negociación entre castellanos, de modo que no afectaba a las relaciones con Flandes; la Corona “intercambiaba” un cargo valorado en mil maravedís por una carta de marca que valía quince veces más; y sobre todo, se ponía fin a un proceso dilatado en el tiempo que ya había generado demasiados problemas.

El tercer punto que Fernando del Hoyo debía de demostrar para ganar el pleito era el más importante: demostrar que existían precedentes de oficios y otros cargos ejercidos por gentes que no fueran vecinos o naturales de Burgos. Si lograba este propósito, neutralizaría el privilegio que esgrimía la ciudad de Burgos que impedía a quienes no fueran vecinos de esa ciudad desempeñar cualquier cargo público. La labor de recopilación de información por parte de Fernando del Hoyo no era sencilla, pues debía de apoyarse en testigos vivos que recordasen la procedencia de otros oficiales o regidores anteriores, y este perfil de testigo tendría que buscarlo entre gente relacionada con el poder y conectora de las oligarquías urbanas. En este punto conviene recordar que veinte años atrás Fernando del Hoyo había podido incomodar a importantes mercaderes de Burgos como Juan Sedano o Juan Rodrigues de Haro, y que la Universidad de Mercaderes de Burgos había intervenido a favor de éstos y en contra de Fernando del Hoyo, pese a que la justicia le dio la razón al primero.

Sin embargo, habían transcurrido veinte años desde que el comerciante de Laredo empezó a crear problemas a los socios de flamencos en Burgos, y para entonces había hecho importantes contactos en esta ciudad. De hecho, la investigación que realizó Fernando del Hoyo para demostrar que existieron importantes cargos en Burgos en manos de gente que no era natural ni vecina de esta ciudad fue muy efectiva y minuciosa: hasta 11 personas identificó entre alcaldes, licenciados, comendadores, o incluso un escribano mayor. Entre ellos se encontraba quien había ocupado el mismo asiento en el regimiento al que ahora aspiraba Fernando del Hoyo: el difunto

⁴² Archivo General de Simancas, Consejo Real de Castilla, 2,8, III fol 5v.

⁴³ Archivo General de Simancas, Consejo Real de Castilla, 2,8, III fol 20.

Bernabé Manrique⁴⁴. Entre los numerosos testigos que fueron llamados a declarar se encontraba el portero mayor de la Santa Iglesia de Burgos, un mercader, un escribano público y un contino de su alteza, entre otros vecinos de la ciudad de Burgos. De los testimonios se desprende que, en efecto, un número importante de oficios de alcaldes, regidores y escribanos mayores de Burgos habían sido nombrados sin ser naturales o vecinos de esta ciudad, y que habían ejercido su puesto pacíficamente y sin conflictos internos debido a su condición.

Finalmente, el procurador de Fernando del Hoyo logró demostrar que los reyes castellanos podían elegir a su voluntad a la gente que quisiera que desempeñara un cargo en una zona concreta, independientemente de su lugar de origen⁴⁵. Como consecuencia, la sentencia fue clara: daba la razón a Fernando del Hoyo y se desestimaba las peticiones de las demás partes, cosa que fue ratificada en una sentencia definitiva posterior⁴⁶. Fernando del Hoyo conseguía así que su familia ingresara de ese modo en el Regimiento de Burgos, culminando una lucha que había iniciado en su juventud mientras huía en un bote de remos de los rebeldes flamencos.

Conclusiones.

En primer lugar, cabe destacar que Fernando del Hoyo no era un mercader cualquiera; su familia era conocida en el extranjero, tal como se demuestra con el episodio de los embajadores ingleses que recalaron en Laredo. Era un miembro importante dentro de la villa, y gracias a su familia ya disponía de una tupida red de relaciones con gente poderosa de otros reinos. Pese a su actividad como mercader, Fernando del Hoyo también prestó servicio al rey en la guerra, y lo hizo desde joven. Arriesgó su navío, la “Santa Catalina”, del cual podía asegurarse que era una de las naves más magníficas de

⁴⁴ Archivo General de Simancas, Consejo Real de Castilla, 2,8 III, fol. 5r; tercera pregunta. Los nombres que figuran son Antonio Sarmiento; el alcaide Andrés de Ribera; Lope de Baldibielso y su hijo Diego de Valdibielso; don Pedro Sarmiento; el licenciado Anton Gomez; el licenciado Salazar; el comendador Banuelos; el regidor Bernabe Manrique, Martin Ruiz de Olasso; y el escribano mayor Juan Sandotis el viejo.

⁴⁵ Archivo General de Simancas, Consejo Real de Castilla, 2,8 I fol. 43r. En palabras del procurador de Fernando del Hoyo "... que los reyes de Castilla y de Leon sus progenitores acostumbraron proveer en todas las çibdades y villas de sus reynos de ofiçios de Regimientos veyte quatrias e fieles executorias a personas no naturales ny vecinos de los tales pueblos segund que a sido su merçed y voluntad. E asi mismo como la merçed fecha a Bernabe Manrique fue fecha por vuestra alteza e por el señor Rey don Felipe después que pasó de esta presente vida la señora Reyna doña Ysabel (...) porque el fundamento que tienen para decir que aquellos fueron vecinos consta claro que no lo fueron pues a la sazón que fueron proveydos de los regimyents y alcaldias no eran vecinos a lo menos no avyan sido antes por espacio de diez años"

⁴⁶ Archivo General de Simancas, Consejo Real de Castilla, 2,8 fol. 49r. "Fallamos que la dicha çibdad de Burgos ny los dichos Francisco de Myranda e don Juan de Luna no provaron su yntençion ny cosa alguna que les aproveche, e damos e pronunçiamos sy yntençion por non provada. E visto lo que por mandado de su Alteza se asentó con el dicho Fernando del Hoyo que debemos declarar e declaramos que su alteza debe faser merçed e de tytulo del dicho ofiçio del Regimyento sobre que es este dicho pleyto al dicho Fernando del Hoyo (...)" 1513, julio, 4; la sentencia definitiva la encontramos en Archivo General de Simancas, Consejo Real de Castilla, 2,8 fol. 53r.

todo el Reino de Castilla, en el cerco de Granada, lo cual sin duda atrajo la atención del monarca. Su contribución en la guerra fue la excusa que se arguyó para que Fernando del Hoyo lograra hacerse con permisos para ampliar sus propiedades inmobiliarias en un lugar preferente dentro de su villa. El interés de este mercader en esa zona de Laredo era propagandístico: trataba de transmitir un mensaje a sus convecinos y a los extranjeros. Se trataba de la búsqueda de reconocimiento como alguien importante y convertirse en un referente en la localidad. Sin embargo, la oposición del concejo de la villa, que no estaba dispuesto a renunciar a aquel espacio, le serviría a Fernando del Hoyo para comprender que, aun disponiendo del beneplácito del rey, tendría que seguir luchando por lograr sus objetivos. Como ocurrió décadas después en Burgos, ésta será la constante de su vida; le llegó el reconocimiento teórico por parte de la autoridad, pero también se enfrentó con grandes dificultades para llevarlo a la práctica.

Otro elemento de gran importancia que se desprende de este estudio es la importancia de la información, que en manos de un mercader podía servir no sólo para maximizar sus beneficios, sino también para localizar a sus enemigos. Hemos estudiado parte de esas redes en otras publicaciones anteriores, aunque referidas a otros importantes comerciantes⁴⁷. Sin embargo, en el presente estudio se ha logrado ir más allá y queda demostrado que Fernando del Hoyo era capaz de saber cuándo llegaba un cargamento de Flandes a Burgos, qué mercancía traía consigo, quiénes eran los socios y su condición. Y no sólo capta información, también la transmite y la produce: enseña su carta de marca allá donde va, como Burgos o Madrid y transmite la idea de que los flamencos no estarán seguros en Castilla mientras él disponga de ese documento, cosa que demostró con sus acciones. De este modo la información que un mercader podía emplear para levantar negocios, adquiere un carácter dual y es empleada por Fernando del Hoyo también para destruir, o al menos dañar, el comercio internacional.

La tercera conclusión de este trabajo es que para un mercader como Fernando del Hoyo era preferible adquirir un asiento en el Regimiento de Burgos, una escribanía mayor o una alcaldía, que cobrar la carta de marca. Esto se demuestra en el intercambio de la carta de marca valorada en 17.600 ducados por el asiento en el Regimiento de Burgos estimado en 1.000. ¿Lo hizo por la incapacidad de cobrar la carta, o porque realmente buscaba incorporar a su familia en el gobierno urbano de Burgos? Probablemente por ambas cosas.

Por último, no hemos pretendido en ningún momento presentar un “modelo de promoción” ni un *cursus honorum* del “mercader arquetípico”, sino que se ha tratado de analizar un caso concreto para identificar qué elementos podía emplear

⁴⁷ AÑÍBARRO RODRÍGUEZ, Javier – “Los mercaderes de las Cuatro Villas de la Costa de la Mar...”, p. 181, sobre el caso de Ulises Salvador, otro importante mercader veneciano.

un comerciante para consolidar su posición y medrar socialmente. En este sentido, Fernando del Hoyo constituye un ejemplo de éxito, pues a través de su biografía es posible reconstruir las estrategias que empleó para llegar al Regimiento de Burgos. Cabe preguntarse ¿Fue un caso excepcional? *A priori* podría pensarse que, en efecto, su experiencia en Flandes, la forma en la que escapó de allí y los sucesos posteriores no eran los comunes para los mercaderes castellanos. Sin embargo, cada individuo tenía su propia trayectoria vital; los propios competidores de Fernando por el asiento en el Regimiento también habían sufrido todo tipo de vicisitudes (uno había prestado servicios al Almirante de Castilla, otro era parte de la oligarquía de Burgos y se veía apartado de un cargo que había pertenecido a su familia). En otras palabras: en nuestra opinión, no hay paradigmas de mercaderes; lo que encontramos son casos concretos. Es por tanto de vital importancia poner el caso que hemos estudiado en relación con otros, tal como apuntábamos al principio de este estudio siguiendo a Roberto González Zalacaín, y así disponer de una visión más amplia y enriquecida de los mercaderes castellanos.

PARTE IV

*As relações entre os poderes
dentro da cidade*

Papal misrule in the 9th century Rome: *a new identity for the characters at play*

Paola Rea¹

Abstract

The 9th century Frankish main sources report, immediately after the crowning of Lothar (823), the beheading in Rome of two papal functionaries, *ob fidelitatem Hlotharii*: Teodorus *primicerius* and Leo *nomenclator*. This is only one of the elements that Toubert considered in his notorious work *Scrinium et Palatium* to support the thesis that the discord which led to the *Constitutio Romana* was to be found in the opposition of various cross-party factions of the Roman society, eventually related to the Frankish emperors. However, a more attentive look to the 9th century *Liber Pontificalis* biographies – especially to the one of Eugene II – seems to corroborate a different interpretation, more recently offered by Capo. Investigating in depth the identity of the victims and of the papal pertinentes in the *Vita Eugenii*, it is possible to identify a conflict due to only two opposite parties: on one side, a class of *optimates*, who suffered the misrule and vexations of certain pontiffs; on the other side, the popes themselves and several members of the high clergy. Therefore, rather than to feuds within the city of Rome, the Frankish historiographers would bear witnesses to papal misrule.

Keywords

Misgovernment; Violence; Aristocracy; Rome.

¹ Università degli Studi di Roma La Sapienza.

Il malgoverno dei papi nella Roma del 9° secolo: ripensando i protagonisti

Astratto

Le fonti franche del 9° secolo riportano, immediatamente dopo l'incoronazione di Lotario (823), della decapitazione di due funzionari pontifici *ob fidelitatem Hlotharii*: Teodorus *primicerius* e Leo *nomenclator*. Si tratta di uno dei principali avvenimenti che portarono Toubert, nel suo noto lavoro *Scrinium et Palatium*, a sostenere che le ragioni della discordia dietro la stipulazione della *Constitutio Romana* fossero da rintracciare in uno scontro tra fazioni trasversali alla società romana, variamente legate agli imperatori franchi. In verità, uno sguardo più approfondito alle biografie del *Liber Pontificalis* del 9° secolo – specialmente a quella di Eugenio II – sembra corroborare una diversa interpretazione, più recentemente proposta da Capo. Investigando nel dettaglio le identità delle vittime e dei *pertinentes* pontifici menzionati nella *Vita Eugenii*, è possibile delineare, infatti, un conflitto tra due sole parti: una classe di *optimates*, che soffre l'incuria e le vessazioni di alcuni pontefici; i pontefici stessi, sostenuti da diversi membri dell'alto clero. Pertanto, piuttosto che di faide interne alla città di Roma, gli storiografi franchi sarebbero stati testimoni di un vero e proprio malgoverno papale.

Parole chiave

Malgoverno; Violenza; Aristocrazia; Roma.

1. On the papal (mis)government in the 9th century: the *status quaestionis*.

“Nuntiatum est etiam, Theodorum sanctae Romanae ecclesiae primicerium et Leonem nomenclatorem, generum eius, in patriarchio Lateranense primo excaecatos ac deinde fuisse decollatos et hoc eis ob hoc contigisse, quod se in omnibus fideliter erga partes Hlotharii iuvenis imperatoris agerent; erant et, qui dicerent, vel iussu vel consilio Paschalis pontificis rem fuisse perpetrata²”.

² EINHARDUS – *Annales Regni Francorum, inde ab a. 741 usque ad a. 829: qui dicuntur Annales Laurissenses maiores et Einhardi*. Ed. F. Kurze. MGH, *Scriptores rerum Germanicarum in usum scholarum separatim editi* (SS rer. Germ.), VI. Hannover: Impensis bibliopolii Hahniani, 1895, p. 161. The event is narrated also in ASTRONOMUS – *Vita Hludowici imperatoris*. Ed. E. Tremp. MGH, *Scriptores rerum Germanicarum in usum scholarum separatim editi* (SS rer. Germ.), V. Hannover: Hahnsche Buchhandlung, 1995, pp. 416-418 and in THEGANUS – *Gesta Hludowici Imperatoris*, Ed. E. Tremp. MGH, *Scriptores rerum Germanicarum in usum scholarum separatim editi* (SS rer. Germ.), LXIV. Hannover: Hahnsche Buchhandlung, 1995, p. 218.

This is the account provided by the *Annales Regni Francorum* for one of the most renowned episodes of the high medieval history of the Church, that is to say the killing of Theodorus and Leo³ – an event that can easily be read as the very apex, the *Constitutio Romana*⁴ being its direct consequence, of the climate of growing violence that the Frankish sources ascribe to the early 9th century Rome.

Since the composition of the Roman society has still not been entirely defined and the main other source for this period, namely the *Liber Pontificalis*⁵, significantly tries to gloss over these internal conflicts⁶, it seems *per se* rather hard to identify either

The former author seems to think that Paschal is untrustworthy and therefore precises that the pontiff sent two missi in France, in order to avoid any further investigation; the latter takes the pontiff's side and accuses the Romans of "insolencia". Cfr. for the English translation NOBLE, Thomas – *Charlemagne and Louis the Pious: lives by Einhard, Notker, Ermoldus, Thegan, and the Astronomer*. Philadelphia: Pennsylvania State University Park, 2009, pp. 7-50; 187-218; 219-302.

³ On the role of the *iudices palatii*, cfr. TOUBERT, Pierre – "Scrinium et Palatium: la formation de la bureaucratie romano-pontificale aux VIII^e-IX^e siècles". In *Roma nell'Alto medioevo, Settimane di studio del Centro italiano di Studi sull'Alto Medioevo*, 48. Spoleto: Cisam, 2001, pp. 81-109 and MARAZZI, Federico – "Aristocrazia et société (VI^e-XI^e siècles)". In VAUCHEZ, André (ed.) – *Rome au Moyen Age*. Paris: Riveneuve, 2010, pp. 112-113. Theodorus and Leo, who are explicitly said to be relatives, are cited in the Frankish sources with reference to their institutional roles in several official circumstances, all extremely delicate – which seems to suggest their relevance within the Lateran: for example, the stipulation of the *Pactum Hludovici* in EINARDHUS – *Annales...*, pp. 144-145 ("Missa tamen alia legatione pactum quod cum praecessoribus suis factum erat etiam secum fieri et firmari rogavit. Hanc legationem Theodorus nomenclator et detulit, et ea quae petierat impetravit") the marriage of Lothar in EINARDHUS – *Annales Regni...*, p. 156 ("eodem anno medio octobrio conventus publicus in Theodonis Villa est celebratus; ibique domnus imperator primogenito filio suo Hlotario Hirmengardam filiam Hugonis comitis uxorem cum sollempni apparatu. Quo etiam adfuere legati papae romani Theodorus primicerius ac Florus cum magnis variisque muneribus"), a Theodorus *nomenclator* is also mentioned with regard to the "epistola apogetica" that Paschal I sent to the Emperor to justify his election, in ASTRONOMUS – *Vita...*, p. 372. Their reiterate presence in France would explain their close relationship with Lothar and why they were perceived as being on his side. Cfr. BALLARDINI, Antonella – "In antiquissimo ac venerabili Lateranensi Palatio: la residenza dei pontefici secondo il Liber Pontificalis". In *Settimane di studio della fondazione centro italiano di studi sull'alto medioevo LXII, Le corti nell'alto medioevo, Spoleto, 24-29 April 2014*, Spoleto: Cisam, 2015, pp. 889-928; CARBONETTI VENDITELLI, Cristina – "Il palatium Lateranense come risorsa: gli scrittori di documenti a Roma tra VIII e XII secolo". In CARROCCI, Sandro; DE VICENTIIS, Amedeo (ed.) – *La mobilità sociale nel Medioevo italiano 3. Il mondo ecclesiastico (secoli XII-XV)*. Roma: Viella, 2017, pp. 75-85; DI CARPEGNA FALCONIERI, Tommaso – "La militia a roma Il formarsi di una nuova aristocrazia (secoli VII-VIII)". In MARTIN, Jean-Marie, ANNICK, Peters-Custot, PRIGENT, Vivien (ed.) – *L'héritage byzantin en Italie (VIII^e-XII^e siècle), II Les cadres juridiques et sociaux et les institutions publiques*. Roma: Ecole Française de Rome, 2012, pp. 559-571.

⁴ *HLOTARII Constitutio Romana e Sacramentum cleri et populi Romani*. Ed. Alfredus Boretius. MGH, Leges, Legum sectio II, Capitularia regum Francorum, I. Hannover: Impensis bibliopolii Hahniani 1883, pp. 322-324.

⁵ *LE LIBER pontificalis*. Ed. Louis Duchesne. Paris: Ernest Thorini, 1952.

⁶ McKitterick wisely described the *Liber* as a text shifting from historiography to hagiography and *vice versa*: that is to say, it may move from detailed narrations of the contemporary events to the most complete silence, preferring to only portray the pontiffs' virtues and list their donations (MCKITTERICK, Rosamond – "La place du "Liber pontificalis" dans les genres historiographiques du haut Moyen Age". In BOUGARD, François; SOT, Michel (ed.) – *Liber, Gesta, Histoire. Ecrire l'histoire des évêques et des papes de l'Antiquité au XXI^e siècle. Actes du colloque international organisé au Centre d'Études Médiévales d'Auxerre les 25, 26 et 27 juin 2007*. Turnhout: Brepols, 2009, pp. 23-35). See also MCKITTERICK, Rosamond – *Rome and the invention of the papacy: the Liber Pontificalis*. Cambridge: Cambridge University Press, 2020, pp. 16-20 and 132-170; NOBLE, Thomas – *The papacy in the eighth and ninth centuries*. In MCKITTERICK, Rosamond (ed.) – *The new Cambridge medieval history. Bd. 2: C. 700-c. 900*. Cambridge: Cambridge University Press, 1995,

the causes or the actors of such violence, and scholars have tended until recently to adopt the theory, aired in Toubert's notorious work "Scrinium et Palatium"⁷, that the reason of discord was to be found in the opposition of various cross-party factions of the Roman society, relying either on the pontiff or on the Frankish Empire.

Nevertheless, a different hypothesis, recently proposed by Capo⁸, deserves to be taken into consideration as well. In her view, only two opposite parties should be recognised as protagonists of these reiterate episodes of violence: on the one side, a class of *optimates*, who suffered the vexations of certain pontiffs, on the other, the popes themselves and members of the high clergy.

Because of their different theoretical frameworks, these two reconstructions have major repercussions on the way Roman history of the 8th and 9th centuries should be interpreted. In former case, the violence would be ascribed to a civil clash, while the aggressors or victims would vary from time to time, each part playing different roles depending on circumstances. However, nothing could be said, according to Toubert's theory, as to the status of the social actors among the citizen of the *Terra Sancti Petri*⁹: the only expression regarded as distinctly labelling one of the factions is *partes Hlotarii*¹⁰, which does not offer any further detail as to its economic or political identity. On the other hand, Capo's reconstruction would imply that the sources for this period – and, therefore, the events described by the sources themselves – should be looked at through completely different lenses: rather than to feuds within the city of Rome, the Frankish historiographers would bear witnesses to some kind of papal misrule. From this perspective, the extant sources should be examined not only to identify the different social bodies of the city and its suburbs¹¹, but also to shed new

pp. 565-574. For some further reflections on the role of the anonymous authors and their aims, which may help to clarify these stylistic incongruences, cfr. CAPO, Lidia – *Il Liber Pontificalis, i longobardi e la nascita del dominio territoriale della Chiesa romana*. Spoleto: CISAM, 2009, pp. 99-108.

⁷ TOUBERT, Pierre – *Scrinium et Palatium...*, pp. 108-109. Cfr. BALLARDINI, Antonella – "Dai Gesta di Pasquale I secondo il Liber Pontificalis ai monumenta iconografici delle basiliche romane di Santa Prassede, Santa Maria in Domnica e Santa Cecilia in Trastevere". *Archivio della Società Romana di Storia Patria* 122 (1999), pp. 12-13.

⁸ CAPO, Lidia – *Il IX secolo visto da Roma*. Poznan: Instytut Historii UAM, 2014, p. 31.

⁹ This phrase is normally used in the sources of the Carolingian period and coincides with the later one *Patrimonium Sancti Petri*, which appeared for the first time in the papal sources only between the XII – XIII centuries. *Terra Sancti Petri* is herein used for the sake of simplicity, although the territory considered always coincides with Rome and its nearby suburbs. Cfr. MARAZZI, Federico – "La configurazione istituzionale del potere pontificio nel quadro del processo di territorializzazione dei "Patrimonia Sancti Petri" (VIII-IX secolo)". In MARTIN, Jean-Marie; PETERS-CUSTOT, Annick; PRIGENT, Vivien (ed.) – *L'heritage byzantin en Italie (VIII^e - XII^e siècle) II, les cadres juridiques et sociaux et les institutions publiques*. (Collection de l'École française de Rome; 461). Roma: École Française de Rome, 2012, pp. 264-274; ARNALDI, Girolamo – *Le origini dello Stato della Chiesa*, Torino: UTET, 1987, pp. 27- 30; NOBLE, Thomas – *The Republic of St. Peter: the birth of the Papal State, 680-825*. Philadelphia: University of Pennsylvania Press, 1984, pp. 138-211.

¹⁰ Cfr. ASTRONOMUS – *Vita...*, p. 418: "eo quod diceretur, ob fidelitatem Hlotharii eos qui interfecti sunt talia fuisse perpressos".

¹¹ Although the agreement of 817 confirmed the one arranged by Charlemagne and Adrian II, assigning to the papacy the Tuscia, Campania, the Ravennate, part of the Emilia, the Pentapoli, the *territorium Sabinense* and the *patrimonium Beneventanum et Salernitanum et Calabriae inferioris et superioris et patrimonium*

light on the boundaries of the pontiffs' authority, defining its area of competence and looking for signs of misgovernment.

It is herein suggested that a new examination of the *Vita Eugenii II* included in the *Liber Pontificalis*¹² could corroborate the latter interpretation and enlighten the ways these papal abuses took place, offering the opportunity to reread some of the biographies of 8th-9th century with a new interpretative key.

2. The *Vita Eugenii*.

The *Vita* of Eugenius II (824-826), representing almost an *unicum* among the others of this period, has often been disregarded. Duchesne, in his *apparatus*, even argued that it showed remarkable traces of negligence¹³, referring not only to its brevity and incompleteness¹⁴ but also to the anomalous structure that characterised the biography, rather different from the well-defined scheme of the 9th century *Vitae*¹⁵.

While the language and style, which would certainly require further analysis, do not seem particularly different from the previous and the following biographies, the *inventio* and *dispositio* of the contents, on the contrary, deserve to be examined more

Neapolitanum (PACTUM HLUDOWICI Pii cum Paschali pontifici. Ed. Alfredus Boretius. MGH, Leges, Capitularia Regum Francorum, I. Hannover: Impensis bibliopolii Hahniani, 1884, pp. 352-355), the pontiffs' area of influence was more limited: at the beginning of the 9th century, it probably included merely the city of Rome and some parts of the Tuscia. This hypothesis is supported by the *Liber*, where few places outside Rome are cited for this period: as an example, Gregorius IV fortified the city of Ostia and Porto to defend their coasts from the Saracens (*LE LIBER...*, II, p. 82) and Leo IV consecrated the city of Centocelle (*LE LIBER...*, II, pp.131 – 132), while Nepi is mentioned in Stephanus II's *Vita* with refer to its duke, Toto (*LE LIBER...*, I, p. 468). Cfr. MARAZZI, Federico – "Da suburbium a territorium: il rapporto tra Roma e il suo hinterland nel passaggio dall'Antichità al Medioevo". In *Roma nell'Alto medioevo, Settimane di studio del Centro italiano di Studi sull'Alto Medioevo*, 48. Spoleto: Cisam, 2001, pp. 743-752.

¹² *LE LIBER...*, II, p. 69-70.

¹³ *LE LIBER...*, II, p. 69, n. 1. See also p. III: "La vie d'Eugène II (824-827) n'est qu'un mauvais remplissage. On n'y trouve même pas la durée du pontificat. A plus forte raison n'y est-il pas question des graves événements politiques qui s'accomplirent alors. Quant aux extraits des registres du vestiaire, on se proposait sans doute de les inscrire; quelque formules sont même disposées pour les recevoir, mais la rédaction, on ne sait pour quelle cause, à été interrompue, et l'on n'a pas même pris soin de noter les ordinations et la mort du pape". Cfr. NOBLE, Thomas – "The place in papal history of the Roman synod of 826". *Church history* 45 (1976) pp. 435-436.

¹⁴ According to Duchesne, the absence of the description of the years of Eugenius's pontificate, including the lists of his donations and ordinations, should not be ascribed to a corruption of the manuscript tradition since the text was left interrupted by the original author(s). An additional hint can be adduced in support of this reconstruction: the structure of the *Life* is *per se* so odd that it can hardly be regarded either as the initial section of a more complete original text or as an abridged version of a more complete original text. In the latter case, some crucial data, such as the year of death, would not be missing. Besides the lost Farnesianus (E⁵), this *Life* is transmitted by the manuscripts Paris, Bibliothèque Nationale de France, Ms. Latin 5516 (D), Paris, Bibliothèque Nationale de France, Ms. Latin 5140 (C), and Città del Vaticano, Biblioteca Apostolica Vaticana, Ms. Vaticanus Latinus 3764 (E). C and E both include remarks on the Roman origin of Eugenius. On the manuscript tradition of the 9th century *Vitae*, see *LE LIBER...*, II, pp. I-II and MCKITTERICK, Rosamond – *Rome and the invention...*, pp. 189-195. For a *resumé* on the manuscript tradition of the whole *Liber*, cfr. CAPO, Lidia – *Il Liber Pontificalis...*, pp. 58-87.

¹⁵ For an analysis of the textual structure of the *Vitae*, see MCKITTERICK, Rosamond – *Rome and the invention...*, pp. 7-13. Cfr. CAPO, Lidia – *Il Liber Pontificalis...*, pp. 123-127.

deeply: they appear to offer insights – particularly significant given the shortness of the *Life* – on the lens through which the anonymous author(s) looked at Eugenius’ pontificate (and, consequently, at his predecessors’) and on the motifs which they felt as most compelling.¹⁶

2.1 Phenomena of misgovernment.

The second sentence of the *Life*, after the introductory *elogium*, reads as follow:

“Huius praelati pontificis tempore ubertas non modica totam non solum Romam, sed etiam totum pene invaserat orbem; quia quicquid iusto percipiebat a subditis pondere, non solum pupillis ac viduis, sed etiam divitibus incessanter omnibus distribuebat.”¹⁷

The uniqueness of this passage is due to its mentioning, albeit in an indirect way, the existence of a system of revenues in Rome: Eugenius is said to have collected money by his subjects and then redistributed them not only to the needy ones (“pupillis ac viduis”) but also to the rich ones¹⁸, that is, in brief, to the whole community. The

¹⁶ The comparison with the immediately preceding (and much longer) *Vita* of Paschal is very eloquent. In the *Life* of Paschal almost nothing is said as to the contemporary events, such as the *Pactum Hludowici* or the new outbreak of iconoclasm within the Greek Empire or the violent events concerning Theodorus and Leo: the author(s) limited themselves, according to Verardi, to defending the pontiff through indirect descriptions (VERARDI, Andrea Antonio – “Spunti di riflessione e appunti intorno alla biografia di Pasquale I (817-824) nel Liber Pontificalis Romano”. *Summa* 9 (2017), p. 110). From this perspective, the tendency to privilege the content over the model in the *Vita Eugenii* and the silences in the Paschal’s *Life* alike make it possible to foresee the urgencies that led to these two extremely different redactions.

¹⁷ *LE LIBER...*, II, p. 69.

¹⁸ The problem of the Roman system of revenues is strictly tied with the one of the eleven *domuscultae*, estates under the direct property of the pontiffs mentioned in the *Liber* (*LE LIBER...*, I, pp. 426-439 and 486-523). They furnished products to be later distributed within the city of Rome, thanks to a system of stocking in the Roman *horrea ecclesiae*, and were directly organised by the Lateran (cfr. MARAZZI, Federico – “Il Liber Pontificalis e la fondazione delle Domuscultae”. In GEERTMAN, Herman – *Atti del colloquio internazionale Il liber pontificalis e la storia materiale (Roma, 21-22 febbraio 2002)*. Assen: Koninklijke Van Gorcumpp, 2003, pp. 167-170, 177); the erection of these estates, probably at the expense of the Empire, aimed to provide the Roman Church with an efficient system of revenues. It is therefore likely that the widows and orphans mentioned in the *Life* of Eugenius were included among the ones who received these supplies (*LE LIBER...*, I, p. 93); in addition, it is here stated that they also received some other form of revenue (as everyone else). The fact that the *divites* were to be included in the latter distribution was interpreted by Marazzi as a proof that the earnings of the Roman Church from the *domuscultae* were remarkable (MARAZZI, Federico – *Il Liber...*, p. 175). Nevertheless, Marazzi seems to have overlooked a crucial information provided by this passage: Eugenius is said to have taken something from the citizens. Therefore, whatever good is later distributed to both *pupilli et viduae* and to *divites* does not appear to have come directly from the *domuscultae*. For this reason, it seems possible to postulate either that a system of revenues existed in Rome *a latere* from the one of the *domuscultae* or that the Roman Church required the citizens to contribute to the maintaining of these estates – so that some revenues were demanded from the citizens but were later included in the *domuscultae* system. The lack of information on this aspect of the Roman life is particularly problematic: for example, in Sergius II’s *Life* (*LE LIBER...*, II, p. 98) it is reported that this pontiff intentionally destroyed the church of San Martino to demand revenues from the other churches and the citizens. The news is never mentioned elsewhere in the *Liber*, but makes it imagine a sort of taxation on the building reconstructions – that could

clarification that he was drawing this income in fair proportions (“iusto ... pondere”) and that the *divites* were not excluded from the following dispensation (“omnibus distribuebat”) may suggest that these two conditions were not always respected and – the information being almost in *positio princeps* within the text – that it was crucial to underline how Eugenius’ papacy differed from inappropriate models.

From this perspective, the sentence may be compared with another *locus*: a section of the testimony given at the Lateran Council in 769 by the *primicerius Cristoforus*¹⁹, whose purpose was to investigate the uprising of Toto, Duke of Nepi²⁰ and of his lay brother – elected illegitimately as Pope Constantin while Paul I (757-767) was still alive. In his deposition, Cristoforus, loyal to Paul, listed several oaths that he took together with Toto – facing the Roman people – in the hope of averting the revolt:

“de praesenti omnes unanimiter properantes in basilica Apostolorum, in ipso dominico die denuo sacramenta populo praeuimus ob conservanda unicuique iustitias.”

The expression “unicuique iustitias”, which is likely to mean “anyone’s properties”, refers to something plural, personal, already legitimately possessed, and which must be guaranteed²¹. This fact may be interpreted as another clue of the Roman’s discontent towards certain papal behaviours: the oath was taken while Paul I was on his deathbed and needed soon to be substituted – and the citizens required

have constituted a serious means of income, looking at the *Liber*’s lists of papal reparations within the city. For further bibliography, cfr. WHITEHOUSE, Chris; BAGLIETTO-GRENDI, Memi – “Sedi medievali nella campagna romana: la «domusculta» e il villaggio fortificato”. *Quaderni storici* 8, 24 (1973), pp. 862-865 and WICKHAM, Chris – “Iuris cui existens”. *Archivio della Società Romana di Storia Patria* 131 (2008), pp. 7-38; MARAZZI, Federico – “Le proprietà immobiliari urbane della Chiesa Romana tra IV e IX secolo: reddito, struttura e gestione”. In HUBERT, Étienne; FARON, Olivier (ed.) – *Le sol et l’immeuble. Les formes dissociées de propriété immobilière dans les villes de France et d’Italie (XII^e-XIX^e siècle)*. Rome: École Française de Rome, 1995, pp. 156-160; MARAZZI, Federico – “Le città nuove pontificie e l’insediamento laziale nel IX secolo”. In FRANCOVICH, Riccardo; NOYÉ, Ghislaine (ed.) – *La storia dell’alto medioevo italiano (VI-X secolo) alla luce dell’archeologia. Convegno internazionale (Siena, 2-6 dicembre 1992)*. Firenze: All’insegna del Giglio, 1994, pp. 260-264.

¹⁹ The extant section of this testimony is reported by Duchesne, *LE LIBER...*, I, p. 771, n. 3.

²⁰ Due to Toto’s belonging to the élite of the hinterland, it is not clear what role he might have played within the Roman society. The only two considerations that might be deduced from the sources is that, on the one hand, Toto had enough followers – according to the *Liber*, fully armed (*LE LIBER...*, I, p. 468) – to intervene in the pontiff’s election, and, on the other, that he probably suffered Paul’s interference with his properties. Costantin, on the first day of trial, tried to justify his actions by underlining how he was made pope by the Roman themselves: “propter grabamina [sic] et praeiudicia illa quae Romano populo ingesserat domnus Paulus papa” (*LE LIBER...*, I, p. 475). While this testimony would confirm that Paul I was largely disliked, the accuses here address his management of justice (“grabamina” and “praeiudicia”) more than his economic misappropriations.

²¹ It should not be taken as a generic declaration in favour of the respect of justice, that would have more likely required the term *ius*.

some assurances²².

Similar events seem to have occurred also under the papacy of Leo III (795-816):

“Romani, cum Leonem papam aegritudine decuibuisse viderent, collecta manu omnia praedia, quae idem pontifex in singularum civitatum territoriis noviter construxit, primo diripiunt, deinde inmisso igne cremant, tum Romam ire statuunt et, quae sibi erepta quaerebantur, violenter auferre.”²³

The understanding of the exact structure and status of these *praedia*²⁴ represents a problem that is to be considered as still open; nevertheless, it is worthwhile precisizing that these estates – built outside the city of Rome – were direct properties of the pontiffs and that their products were to contribute in some measure to the subsistence of the most fragile members of the society²⁵. The violent attack perpetrated by the Romans shows that these *praedia* were probably perceived as unlawfully erected by Leo III at the very expense of the citizen’s properties: it seems not too difficult to imagine that the reasons behind the conspiracy against Leo (799) were similar. In support of the hypothesis that the conflict was a reaction to economic expropriation, Einhardus is offering another hint by describing the ones that attempted to the pontiff’s life as “urbis habitatores nobiles”:

“Huius factionis fuere principes Paschalis nomenclator et Campulus sacellarius et multi alii Romanae urbis habitatores nobiles, qui simul omnes eadem sententia damnati sunt.”²⁶

Despite the terms “nobiles” or “principes” are not effective definitions of the social identity of these characters, it is most likely that they were entitled of some wealth: moreover, they appear to be *iudices*, namely high functionaries of the Lateran apparatus.

A similar episode of papal misgovernment, affecting especially the properties of the wealthy class, seems to have been amended under Eugenius’ pontificate:

²² Cristoforus, the official succession candidate, and Toto represented the two sides of the quarrel: the Romans would be thus reassured on the behaviour of both the candidates (Cristoforus or Constantin, Toto’s brother). The fact that Toto and his men proposed illegitimately a layman as the successor of Paul seems to suggest a general lack of trust in the clergy.

²³ EINHARDUS – *Annales...*, p. 143.

²⁴ The *praedia* here mentioned are probably the pontiff’s *domuscultae*. See *supra*, n. 17. For further bibliography on the problem of their identification, cfr. MARAZZI, Federico – “Le domuscultae papali della Campagna Romana: un problema storico, topografico e archeologico dell’alto medioevo”. *Romana gens: bollettino dell’Associazione Archeologica Romana* (1985), pp. 13-18.

²⁵ “Quam videlicet domoculta Capracorum cum massis, fundis, casalibus, vineis, olivetis, aquimolis et omnibus ei pertinentibus, statuit per apostolicum privilegium sub magnis anathematis obligationibus ut in usum fratrum nostrorum Christi pauperum perenniter permaneat...” (*LE LIBER...*, I, pp. 501-502).

²⁶ EINHARDUS – *Annales...*, p. 114.

the *Constitutio Romana* mentions the widows and orphans of the *iudices* killed “iussu Paschalis Pontificis”²⁷ and the second *dispositio* of this document is that the “depraedationes” should be “emendatae”. The same information is provided by the Astronomus, while describing the coming of Lothar to Rome – to investigate what occurred during Paschal’s pontificate – after the election of Eugene II²⁸: “Reddendo quae iniuste sublata erant, Hlotharius magnam populo Romano creavit laetitiam”²⁹.

Some pontiffs, whose name is not mentioned, are also blamed for the previous misappropriations:

“Cumque de his quae accesserant quereretur [...] quare etiam tantae quaerellae adversus Romanorum pontifices iudicesque sonarent; repertum est, quod quorundam pontificum vel ignorantia vel desidia, sed et iudicum caeca et inexplicabili cupiditate, multorum praedia iniuste fuerant confiscata.”³⁰

Lastly, the description of Eugenius’ election as “vincente nobilium parte”³¹ is strongly tied to his being a good governor – which, in the Roman overview so far depicted, means that he is no longer oppressing the *nobiles* or *divites*.

2.2 The oppressors.

Eugenius’ *Vita* offers an additional hint on the dynamics of this misgovernment:

“Maxima autem pax et requies eius diebus universo fuit orbe Romano; quippe nam ipse cum totius erat pacis amicus, quid aliud pertinentes nisi quod ipse suis honestis gerebat moribus et ipsi pariter gerebant?”³²

The term *pertinentes* does not appear often in the *Liber* (the only other instance

²⁷ The *Constitutio* explicitly mentions the widows and orphans of Theodorus, Florus and Sergius. “Florus superista” was with Theodorus at Lothar’s marriage, according to EINARDHUS – *Annales...*, p. 156; nothing is said on Sergius. It is easy to imagine why Leo is not cited: since he was Theodorus’ son-in-law, his widow was also Theodorus’ orphan.

²⁸ Theganus reports that some disorders occurred after Paschal’s death: “papa obit, cuius funus Romanus populus in aecclesia Beati Petri apostoli humari noluit, antequam Eugenius papa post eum successit; et ipse iussit sepelire corpus eius in loco quem ipse vivus construxerat” (THEGANUS – *Gesta...*, p. 218).

²⁹ ASTRONOMUS – *Vita...*, p. 424.

³⁰ Similarly, EINARDHUS – *Annales...*, p. 166: “Cui cum iniuncta sibi patefaceret, statum populi romani iam dudum quorundam praesulum perversitate depravatum, memorati pontificis benivola adensione ita correxit, ut omnes, qui rerum suarum direptione graviter fuerant desolati, de receptione bonorum suorum, quae per illius adventum Deo donante provenerat, magnifice sunt consolati”

³¹ “In cuius locum cum duo per contentionem populi fuissent electi, Eugenius tamen archipresbyter tituli sanctae Sabinae vincente nobilium parte subrogatus atque ordinatus est” (EINHARDUS – *Annales...*, p.164). The information is also reported by a *Chronicon* of the 10th century, which adds the following words: “Savine, alius tamen quo nomen superest, facta est seditio Romane civilis inter se, vincente” (BENEDICTUS MONACHUS – *Il Chronicon di Benedetto monaco di S. Andrea del Soratte e il Libellus de imperatoria potestate in urbe Roma*. Ed. G. Zucchetti. Torino: Bottega d’Erasmus, 1966, p. 139).

³² *LE LIBER...*, II, p. 69.

in which this word seems to occur with the same meaning – referring to someone who is under the orders of someone else – is the Life of Nicolaus I³³); nevertheless, it is possible to appreciate the sense of this passage, comparing it with a *locus* of the Life of Paul I, which reads as follows:

“Et si pro modico quemquam per iniquos satellites tribulabat, in proximo tamen, pietate motus, consolationis illi inferebant misericordia.”³⁴

The noun *satellites* seems to point at the same referent as *pertinentes*, hinting at a group of people of undetermined size who are particularly close to the pontiffs. Their behaviours, according to the Life of Eugenius, strictly depended on the Pope's, so that, if the latter was “*pacis amicus*” and acted “*honestis moribus*”, his *pertinentes* could not behave otherwise.

Once again, the decision to precise this aspect of Eugenius' pontificate suggests that things sometimes went otherwise, as in the case, for example, of Paul I. In the cited sentence, *tribulabat* is a 3rd singular person, which means that the pontiff himself tormented his subjects via his *satellites*, or, in other words, that the action was committed by Paul I, while the *pertinentes* constituted the *medium* to execute it. This contradiction could only be interpreted as a hint of the author(s)' difficulty: it would seem quite bizarre to say that the pontiff himself was later comforting the ones harassed on his orders³⁵.

It is possible to suggest that this group of *pertinentes* or *satellites* included also the anonymous people who killed Leo and Theodorus, “*vel iussu vel consilio Paschalis*”. The hypothesis is corroborated by a passage of the *Annales*, describing the oath taken by Paschal I to purify himself from all the accuses:

“Legati Romam venientes rei gestae certitudinem adsequi non potuerunt, quia Paschalis pontifex et se ab huius facti communione cum magno episcoporum numero, iureiurando purificavit et interfectores praedictorum hominum, quia de familia sancti petri erant, summopere defendens mortuos velut maiestatis reos condemnabat, iure caesos pronuntiavit...”³⁶

³³ *LE LIBER...*, II, p. 155. The passage refers to presbyters et deacons, appointed in Emilia as “*ad sedem apostolicam pertinentes*”, who were illegitimately deposed by the archbishop of Ravenna.

³⁴ *LE LIBER...*, I, p. 754. *Satellites* cannot be found anywhere else in the *Liber*.

³⁵ Analysing the subsequent few lines, the portray of Paul appears even more incongruous: “*sed et carceres atque alia claustra per eadem noctium secreta visitabat; et si quos ibidem inveniebat retrusos, a mortis eruens periculo liberos ire relaxabat*”. There is no apparent reason to release people from jail, since they are probably there because they committed some crimes. The oddness of this description is probably due to the intention of the writer, who did not necessarily perceive the text as a paradox, aiming at making a merciful portray of this pontiff.

³⁶ EINHARDUS, *Annales...*, p. 162. The contradiction within Paschal's oath is evident, and it is therefore easy to understand why the Frankish Emperor was not fully satisfied with it. At the same time, the fact that a huge number of archbishops swore together with this pontiff (THEGANUS – *Gesta...*, p. 218: “*cum episcopis*”

According to Einhardus, the pontiff identified the murderers as part of the *familia Sancti Petri* – an expression that cannot be found in the *Liber* – and, therefore, as part of the apparatus of the Roman Church. The identification of this body is a still open problem: however, the fact that it acts violently has led the scholars to describe it as a *militia* directly commanded by the papacy and relying on the structure of the *domuscultae*³⁷.

From this perspective, the sources seem to hint clearly at the existence of a *pars pontificis* that acted as agent of oppression. Nevertheless, the two concepts of *pertinentes* and *familia Sancti Petri* should not be interpreted, anyway, as necessarily interchangeable. The former are never explicitly associated with violence (the verb *tribulo* itself does not forcefully imply the idea of a physical attack or aggression), while the latter is specifically mentioned in relation to murders. For this reason, *satellites/pertinentes* may refer more generally to that part of the high clergy and *iudices* that supported Paul – as his *primicerius* Cristoforus – and Paschal – as the bishops that took the oath together with him.

2.3 The victims.

The conclusion of Eugenius' biography also deserves some further considerations³⁸.

“Huius diebus Romani iudices qui Francia tenebantur captivi reversi sunt, quos in parentum propria ingredi permisit et eis non modicas res de patriarchio Lateranensi praebeuit, quia erant pene omnibus facultatibus destituti.”³⁹

This passage seems to confirm the fact, reported also by the Frankish sources,

34, et presbyteris et diaconibus quinque”) suggests that Paschal was strongly supported by the Roman clergy. However, Capo seems to argue that Paschal probably lacked Leo III's charisma or political stature, since the latter took the oath by himself and, therefore, did not need the archbishops' support (CAPO, Lidia – *Il IX secolo...*, pp. 30-31).

³⁷ This hypothesis derives from the discovery of two inscriptions that concern the construction of the *Civitas Leoniana* by Leo IV (847-855), on which see *LE LIBER...*, II, pp. 123-125; they read as follows: “+ Hanc turrem | et pagine [facta a militia] capracorum] tem. dom. Leonis] quar. pp. ego Agatho e [...]”, and “Civitas | Leoniana | + temporib. dom. Leonis q.p.p. hanc pagine et du]as turres saltisine militia construxit +” (the inscriptions are also reported by Duchesne, *LE LIBER...*, I, p. 518 and II, p. 137). The fact that a *militia* was associated to the *domusculata Capracorum* led the scholars to imagine that the pontiffs had a personal army associated to their personal estates. However, the problem of the Roman *militia* is to be judged as still open. Cfr. CAPO, Lidia – *Il Liber Pontificalis...*, p. 177; MARAZZI, Federico – *Aristocratie et société...*, pp. 101 and 115; MARAZZI, Federico – “La costruzione della “Civitas Leoniana” e qualche considerazione sulla costruzione di “città nuove” papali nel secolo IX”. *Geo-Archeologia* 1 (1992), pp. 69-73.

³⁸ As noticed by Duchesne (*LE LIBER...*, II, p. III), the final two sentences of the Life of Eugenius outline a draft of the list of donations: they show an attempt to ‘normalize’ the structure of the text, then interrupted for unknown reasons.

³⁹ *LE LIBER...*, II, p. 69.

that some *emendationes* had to be done after Paschal's death: the leading role is here understandably played by Eugenius and not by Lothar. However, the identity of the mentioned *iudices* poses some problems.

While Eugenius' offering them "non modicas res de patriarchio" apparently collides with the hypothesis that they were initially found guilty and then graced, some alternative conjectures may be proposed. Preliminarily, it appears clear that the *iudices* explicitly commemorated by the *Constitutio* should be excluded, if for no other reason that they are all dead. It seems thus theoretically possible to identify these *iudices* with three groups: the ones investigated by Lothar; the conspirators against Leo III; some *divites* oppressed by Paschal I.

The first hypothesis – which seems to be the one adopted by Duchesne⁴⁰ – is that these *iudices* were the ones judged by Lothar as affected by the blind cupidity that led to the requisition of "multorum praedia"⁴¹. However, in this case not enough time seems to have passed between the sentence and the grace: the *Constitutio* – and, therefore, Lothar's arrival in Rome – dates to 824. The small part of Eugenius' Life that has been written constitutes the introduction, despite some unusual elements: as this pontiff is been elected in 824, the quoted sentence should not refer to an event occurred that later – especially if the passage should be interpreted as an allusion to Lothar's investigation. Moreover, even if Eugenius' Life was reporting of something happened at the very end of his pontificate, this pope died in 827: it would still seem unlikely that Lothar changed his mind in less than 3 years; moreover, Eugenius himself should have made donations to someone condemned by Lothar – an action that appears in contrast with the portray of their good relationship offered by the *Annales*.

Secondly, it is possible that these *iudices* were the conspirators who tried to kill Leo III – headed by the mentioned *nomenclator* Paschal and the *sacellarius* Campulus – and Charlemagne exiled in France:

"Postmodum vero, dum ducti fuissent iniquissimi illi malefactores, videlicet Paschalis cum Campulus et sequaces eorum in praesentia piissimi domni imperatoris, circumstantes nobilissimos Francos et Romanos et omnes se conprobantes de malis ipsorum consiliis et operationibus, increpabat Campulus ad Paschalem, dicendo: 'Mala ora faciam tuam vidi, eo quod tu me mesisti in isto periculo'. Et ceteri similiter, unus alterius se condempnantes manifestorabant ipsorum reatum. Qui dum tales crudeles et iniquos eos piissimus imperator cognovisset, in exilio partibus Franciae misit."⁴²

⁴⁰ *LE LIBER...*, II, p. 69.

⁴¹ *ASTRONOMUS – Vita...*, p. 424.

⁴² *LE LIBER...*, II, p. 8.

It could be suggested that, after Lothar's inquiry, the emperor Louis reconsidered the previous pontiffs' behaviours and decided to pardon – probably at Eugenius' request – the public officials that raised up against Leo III. This interpretation is neither convincing or plausible: an attempt to kill the legitimate head of the Roman Church is likely to have been considered as indefensible and unforgivable.

Moreover, according to Einardhus, another conspiracy took place in 814 against Leo III but, in this case, the pontiff seems to have slaughtered all the plotters – whose identity is unknown – and, therefore, these latter should also be excluded:

“Sed antequam illuc veniret [...] adlatum est ei, quosdam de primoribus Romanorum ad interficiendum Leonem papam in ipsa urbe Roma conspirasse, ac deinde cum huius causae iudicium ad pontificem esset delatum, omnes illius factionis auctores ipsius iussu fuisse trucidatos.”⁴³

Finally, the hypothesis that appear as the most persuasive is that the *iudices* comforted by Eugenius (and previously deprived of their goods) were some of the *divites* harassed by Paschal I. It might be possible that some of them went to France to denounce Leo and Theodorus' beheading. The use of the term *captivi* is apparently in contrast with this explanation: according to this interpretation, the *iudices* were the victims, kept imprisoned in France for so long by the Emperor himself. However, it is possible to solve this question by assuming that Louis, during Paschal's pontificate, considered them guilty, lacking the chance to make an immediate investigation⁴⁴.

This identification would corroborate Capo's new interpretation of “partes Hlotharii”: not a term to define a specific faction within the city, but a hint at the way the *optimates* looked at the Empire – an external authority to invoke whenever necessary⁴⁵.

⁴³ EINHARDUS – *Annales...*, p. 142.

⁴⁴ Paschal opposed tenacious resistance to the Emperor's attempts to verify the situation in Rome, sending his *missi* in France to prevent Louis' from coming in Italy and taking the oath to purify himself from any accusation: “Ad quod explorandum ac diligenter investigandum missi sunt Adalungus abbas monasterii sancti Vedasti et Hunfridus comes Curiensis. Sed antequam illi fuissent profecti, venerunt legati Paschalis pontifices, Iohannes episcopus Silvae – Candidae et Benedictus archidiaconus sanctae sedis apostolicae, rogantes imperatorem, ut illam infamiam a pontifice auferret, qua ille in memoratorum hominum necem consessisse credebantur [...] Legati Romam venientes rei gestae certitudinem adsequi non potuerunt, quia Paschalis pontifex et se ab huius facti communione cum magno episcoporum numero iureiurando purificavit” (EINHARDUS – *Annales...*, pp. -162).

⁴⁵ CAPO, Lidia – *Il IX secolo...*, pp. 30-31. A passage of the *Life of Gregorius IV* (828-844), referring to his election, could also validate this interpretation: “Caeperunt denique romani pariter omnes non solum de pontificibus tam subito perditis, verum etiam de futuro artius cogitare, utque sancti spiritus gratia perlustratum agnoscere potuissent, sub cuius doctrina atque imperio cuncta senatorum nobilitas rite degere potuisset” (*LE LIBER...*, II, p. 179). The phrase “cuncta senatorum nobilitas” seems to suggest the necessity for the new pontiff to handle the noble class – that is to say, to avoid, consequently, a new intervention of the Frankish Emperor in Rome. Gregorius is the first pontiff, as well, that needs to wait the Frankish *missi* to be consecrated (the oath required by the *Constitutio* did not probably take place in the case of Valentinus, the successor of Eugenius, because he lived only one month). On this *sacramentum*, cfr. BERTOLINI, Ottorino;

3. Conclusions.

The analysis hitherto conducted seemingly suggests that two groups acted as main characters in the Roman political scene: the *iudices* of the Lateran palace and the pontiffs (with their *entourages*).

Because the former took the simple vows and occupied key roles in the bureaucratic apparatus of the Roman Church, it could seem specious to see them as a completely distinguished reality from the clergy, and they surely were not. However, the fact that their status was strictly bound to the administrative functions of the papal apparatus should not be overestimated, given that it was the only source of authority and power within Rome. Furthermore, the sources offer a portray of these *iudices* as more similar to laymen than clergymen⁴⁶, and, as *optimates*, they pursued their own profits – which often, as demonstrated so far, differed from the pontiffs’.

In conclusion, it appears that a grounded analysis of Eugenius’ *Life* can contribute remarkably to corroborate Capo’s theory. Anomalies in history do often offer interesting hints to understand what the normality of a society really was and this *Vita*, by underlining how Eugenius represented a good example of ruler, furnishes the reasons why his predecessors, on the contrary, were not.

BANTI, Ottavio – “Osservazioni sulla “Constitutio Romana” e sul “Sacramentum cleri et populi romani” dell’824”. In BERTOLINI, Ottorino; BANTI, Ottavio (ed.) – *Scritti scelti di storia medievale*, II. Livorno: Società editrice Il Telegrafo, 1968, pp. 705-713. It is also possible to hypothesise that the beginning of the *Life* of his successor, Sergius II (844-847), often uses terms or expressions such as “optimates”, “primores”, “omnes Romanorum nobiles et praeclari” (*LE LIBER...*, II, pp. 87-89), referring to the election of this pontiff, in order to stress the alliance of papacy and aristocracy against the Emperor (Sergius was elected before the arrival of the imperial *missi* and Louis II punished the city by sacking the Roman countryside).

⁴⁶ One of the most important elements of distinction is that this class did not take part of the election of the pontiff after the Lateran Council of 769. Therefore, they cannot be as relevant as the clergy in the Roman political scenario. A second significant difference is of course that, as laymen, *iudices* had families, and these families, as in the case of Theodorus and Leo, were mutually linked and formed a patronage substratum which could not be replicated by the clergy.

O governo dos mercados urbanos de al-Andalus, entre os séculos IX e XIII

*António Rei*¹

Resumo

Nas principais cidades de al-Andalus existiu a figura do *muhtasib*, o fiscal e supervisor dos mercados urbanos, o qual deveria levar a cabo a sua função sempre enquadrada dentro dos limites da lei islâmica.

A evolução e complexificação daquela função, conduziu ao surgimento de Tratados de *hisba* (regulamentações de fiscalidade e contabilidade), por norma redigidos por juristas. Pretendemos dar uma visão geral do mercado andalusi e também sobre tudo aquilo em que deveria incidir a vistoria do *muhtasib*, e ainda sobre o perfil humano e jurídico que era requerido a quem exercesse aquele cargo.

Palavras-chave

Hisba; Muhtasib; Governo; Mercados; al-Andalus

The governance of urban markets in al-Andalus, between the 9th and the 13th centuries

Abstract

In the main cities of al-Andalus there was the figure of *muhtasib*, the supervisor and supervisor of urban markets, who should carry out his role always within the limits of Islamic law. The evolution and complexification of the function led to the writing of *hisba* Treaties (tax and accounting regulations), generally

¹ Investigador Integrado Contratado – IEM / NOVA FCSH. NT – DL 57/2016/CP1453/CT0072.

wrote by lawyers. We intend to give an overview of the Andalusian market and also over everything that should be covered by *muhtasib*' survey, as well on the human and legal profile that was required of those who held that position.

Keywords

Hisba; Muhtasib; Government; Markets; al-Andalus.

1. Introdução.

No governo de uma cidade, e no mundo mediterrânico, pelo menos desde a Antiguidade Clássica, um dos aspetos de grande importância foi o da supervisão e do controle dos seus mercados.

Desde o século VIII, nas principais cidades de al-Andalus, constata-se a existência de uma figura de fiscal e de supervisor dos mercados urbanos, genericamente designada pelo termo de *muhtasib*² (cujo nome e função estão na origem do termo e das funções do nosso *almotacé*)³.

Tendo como base de trabalho os tratados de *hisba* conhecidos com relação com al-Andalus (pela autoria ou pelo objeto), e que surgiram entre os séculos IX e XIII, a nossa atenção incidirá sobre a figura e o perfil humano e jurídico que era requerido a quem exercesse o cargo de *muhtasib*, e também genericamente sobre os diferentes aspetos urbanos e matérias sobre que incidiria a sua vistoria e o seu controle, e sobre as eventuais penalizações das mais comuns infrações detetadas.

² O estudo de síntese mais alargado sobre esta temática, já com quase meio século, mas ainda hoje bastante válido: CHALMETA GENDRÓN, Pedro – *El 'señor del zoco' en España: edades media y moderna. Contribución al estudio de la historia del mercado*. Madrid: Instituto Hispano-Arabe de Cultura, 1973. Para além deste, v. ainda mais recentes estudos: CHALMETA, Pedro – *El zoco medieval*. Almería: Fundación Ibn Tufayl de Estudios Árabes, 2010; CHALMETA, Pedro; IBRAHIM, Tawfiq – *Historia socioeconómica de Alandalús*. Almería: Fundación Ibn Tufayl de Estudios Árabes, 2021; COOK, Michael – *Commanding right and forbidding wrong in Islamic thought*. Cambridge: Cambridge University Press, 2009; MANZANO, Eduardo; NAROTZKY, Susana – “The Hisba, the Muhtasib and the Struggle over Political Power and a Moral Economy: an Enquiry into Institutions”. In HUDSON, John; RODRÍGUEZ, Ana (eds.) – *Diverging Paths? The Shapes of Power and Institutions in Medieval Christendom and Islam*. Leiden: Brill, 2014, pp. 30-54; CREGO GÓMEZ, María – “El precio de los productos y la venta de carne en los tratados de hisba andalusies”. *Al-Qantara: Revista de estudios árabes* 39, fasc. 2 (2018), pp. 267-291; VERCELLIN, Giorgio – “Hisba: religious duty or practical job? Some Considerations on an Islamic Institution between morals and markets”. *Annali di Ca' Foscari* 37/3 (1998), pp. 67-96.

³ Para uma visão mais alargada e recente sobre o almotacé e a almotaçaria em Portugal e na expansão ultramarina, v. PEREIRA, Magnus Roberto de Mello – “Almuthasib”: considerações sobre o direito de almotaçaria nas cidades de Portugal e suas colónias”. *Revista Brasileira de História* 21, n. 42 (2001), pp. 365-395. V. ainda “Almotacé” e “Almotaçaria”. In SERRÃO, Joel (dir.) – *Dicionário de História de Portugal*. Vol. 1. Porto: Figueirinhas, 1989, p. 121.

Este estudo trata-se de uma abordagem prínceps na historiografia portuguesa.

1.1 Etimologia.

O termo *hisba* etimologicamente deriva da raiz *h-s-b* (ح - س - ب) que remete para “contar, calcular, medir, avaliar, bastar, contentar, satisfazer”.

Assim, e de forma genérica, a *hisba* (تسيب) pode definir-se como *o cálculo providente para que a comunidade esteja, ou fique satisfeita, em geral, mas mais especialmente através dos mercados*. O detentor do cargo da *hisba* tinha, por desinência etimológica, com já vimos atrás, o nome de *muhtasib* (fiscal, aferidor, regulador)⁴.

1.2 Enquadramento ético e social.

Segundo a conceção moral e ética islâmica, a *hisba* é uma função que visa implicitamente manter tudo em ordem de acordo ao princípio de “ordenar pelo estabelecido e proibir o detestável”⁵, sendo um dos aspetos do governo da cidade, no seu aspeto disciplinador da convivência social, e assim considerada uma das mais importantes do Estado Islâmico.

Pelo seu caráter e âmbito, a *hisba* deve proceder à supervisão da vida da comunidade, e à fiscalização de tudo o que possa afetar os membros da mesma, individualmente ou em grupo.

O dever mais geral e permanente do *muhtasib* era o do controle do *sūq* (mercado), e tudo aponta para que essa tivesse sido a sua função primeva e original. Será por isso que os mais antigos textos de *hisba* reflatam essa realidade, ao visarem, essencialmente, as normativas relativas aos mercados (*Aḥkām as-Sūq*).

1.3. Origem funcional.

É geralmente admitido que o cargo em causa, (inicialmente designado como *ṣāhib al-sūq*: “encarregado do mercado” e ainda não como *muhtasib*) era a transposição, para o âmbito islâmico da função do *agoranomos* das cidades gregas e bizantinas, e o qual lhe teria servido de referência direta, já que os respetivos quadros de atribuições de ambas as funções eram muito similares⁶.

⁴ Sobre os significados da raiz *h-s-b* e do designativo do funcionário em causa, v. KAZIMIRSKI, A. de B. – *Dictionnaire Arabe – Français*. Vol. 1. Paris: Maisonneuve et Cie, 1860, pp. 423-424.

⁵ *Alcorão*, capítulo III: “Áli ‘Imran”, vs. 104 e 110.

⁶ Sobre esta origem, v. FOSTER, Benjamin R. – “Agoranomos and Muhtasib”. *Journal of the Economic and Social History of the Orient* 13, nº 2 (1970), pp. 128-144; e YAACOB, Ahmad Che; OMAR, Normah, – “Fraudulent business practices in early Islam as reported in a classical text”. *Malaysian Accounting Review* 13, 1 (2014), pp. 129-142, p. 130.

Enquanto o Império Romano do Oriente se manteve urbano e com a necessidade daqueles cargos reguladores da vida cidadina, na Europa ocidental que surgiu no espaço do anterior Império Romano do Ocidente, porque se tornou um espaço mais rural e no que em concreto toca ao reino dos Visigodos, não consta que existisse um qualquer funcionário que fosse responsável pelos mercados⁷.

A conquista pelos muçulmanos do Médio Oriente bizantino, e a sua integração no espaço do Islão, fez com que aquelas funções de regulação urbana e dos espaços comerciais tivesse dado origem, num primeiro momento àquele cargo, denominado inicialmente de *ṣāhib al-sūq* (expressão árabe que sugere tratar-se de uma tradução algo literal daquele termo grego), e só mais tarde se constata o termo *muḥtasib*, para identificar o cargo e respetivas funções⁸.

A função do *muḥtasib* era entendida como próxima do meio judicial, embora, e principalmente, com uma ação de supervisão e controle sobre certos aspetos da vida urbana, em especial os mercados. Ainda assim, e pelas articulações funcionais entre os diferentes cargos, em determinados momentos ocorreu a coincidência na mesma pessoa das funções de *Qādī* (juiz), das de *Muḥtasib* e das de *Ṣāhib al-Ṣurta* (chefe da polícia).⁹

1.4 Nomenclaturas do “encarregado do mercado”.

Dentro deste quadro de funções, o “encarregado do mercado”, teve, em al-Andalus, que se conheçam, ao menos duas designações, que existiram de facto na prática, e que de constam registos nos textos desta temática.

A primeira designação para o responsável pelos mercados citadinos, é, como já atrás referido, a de *ṣāhib al-sūq*, e constata-se entre os finais do século VIII, em concreto desde o reinado de Hišām I (788-796)¹⁰, e um momento, não identificado, do século X, embora haja propostas para que aquela designação pudesse ter perdurado até ao século XI¹¹.

Atendendo a que o termo *ḥisba* já surge no título de uma obra sobre o tema que foi composta no século X em al-Andalus, e que veremos adiante, é possível que aquela designação de *ṣāhib al-sūq* já pudesse ter sido substituída, ou, no mínimo, estivesse a cair em desuso na identificação da função.

⁷ ARIÉ, Rachel – *Historia de España*, Vol. III: *España musulmana (siglos VIII-XV)*. Barcelona: Editorial Labor, p. 102.

⁸ CAHEN, Claude; TALBI, Muhammad – “Hisba”. in LEWIS, Bernard *et. alii.* – *Encyclopaedia of Islam 2 (EF)*. t. III. Leiden: Brill, 1971. pp. 485-493.

⁹ CAHEN, Claude; TALBI, Muhammad – “Hisba” in *EF*, III, p. 487.

¹⁰ ARIÉ, Rachel – *Historia de España*, Vol. III: *España musulmana (siglos VIII-XV)*..., p. 102.

¹¹ GARCÍA GÓMEZ, Emilio – “Unas “Ordenanzas del zoco” del siglo IX: Traducción del más antiguo antecedente de los tratados andaluces de “hisba” por un autor andaluz”. *Al-Andalus* 22,2 (1957), pp. 253-316, na p. 259, n. 1, é dito que o termo *muḥtasib* só surge, em al-Andalus, no século XI.

O termo *muhtasib* (fiscal, aferidor, regulador), que se vinha divulgando, senão na rua e no mercado, ao menos a nível literário, desde o século X, ter-se-á estabelecido, definitivamente, na nomenclatura oficial, a partir da segunda metade do século XI, apresentando-se completamente integrado já no início do século XII.

É dito também que, no controle das atividades mercantis daqueles primeiros séculos da civilização islâmica, o *muhtasib* seria então apenas um oficial intermédio na hierarquia da fiscalização, e que estaria subordinado ao *ṣāhib al-sūq*¹².

É possível que a existência de hierarquias algo extensas e complexas poderiam propiciar a uma certa diluição de responsabilidades, dando azo a possíveis tentativas de fraude. Pelo que não será sem razão, nem por acaso, que a obra de Ibn ‘Abdūn comece por exortar a autoridade máxima da cidade a um controle, o mais direto possível, das atividades produtivas e mercantis, e que aquela obra tenha sido composta quando a figura do *muhtasib* e das suas novas atribuições funcionais se estabeleceram definitivamente¹³.

O desaparecimento da designação de *ṣāhib al-sūq* poderá estar, portanto, relacionada com novas realidades na função de controle e fiscalização.

Não apenas se procuraria uma supervisão mais direta, no terreno, por parte da última autoridade, e daí o eventual encurtamento das cadeias hierárquicas; mas também a própria nova designação, *muhtasib* já não remeteria a funcionalidade, como antes, exclusivamente aos mercados, mas antes indica novas funções provenientes do alargamento do leque de áreas da realidade urbana sobre as quais deveria passar a incidir também a atenção do novo magistrado.

Desta forma para além do *sūq*, a função do *muhtasib* foi passando a incluir também a supervisão de condutas no meio social.

Por exemplo, durante o período instável do governo do emir al-Hakam I (796-822), em Córdoba, o *muhtasib* teve também uma ação de cariz policial, para procurar prevenir e identificar possíveis movimentos insurrecionais.

1.5 Base jurídica das obras da *hisba*, em geral, e em al-Andalus.

Tratando-se de obras com características utilitárias e pragmáticas, para usar no dia-a-dia, outra das razões que terá levado a que não fossem geralmente preservadas, é o facto de elas abordarem a governação dos mercados de acordo às respetivas escolas

¹² LIARTE ALCÁINE, Maria Rosa – “El gobierno de Al-Andalus”. *Revista de Claseshistoria - Publicación digital de Historia y Ciencias Sociales*, 2010. [Consultada a 5 dezembro 2020]. Disponível em <http://www.claseshistoria.com/revista/2010/articulos/liarte-gobierno-alandalus.pdf>

¹³ IBN ‘ABDUN, Muhammad – *Risalat Ibn ‘Abdun fi l-qada’ wa- l-hisba*. ed. LÉVI-PROVENÇAL, E. – *Documents inédits sur la vie sociale et économique en Occident Musulman au Moyen Age. 1e. serie. Trois Traités Hispaniques de Hisba*. El Cairo, 1955 : pp. 2-3; LÉVI-PROVENÇAL, E.; GARCÍA GÓMEZ, Emilio – *Sevilla a comienzos del siglo XII. El tratado de Ibn ‘Abdun*, Sevilla, 1981: pp. 37-42.

jurídicas que os diferentes poderes adotavam¹⁴.

Ou seja, no espaço e no tempo, dentro da sociedade islâmica, o governo dos mercados e outras realidades urbanas, não foi sempre igual, e o que era norma aqui, poderia já não ser a norma ali; ou o que era ontem, pode já não o ser hoje.

O seu interesse, enquanto fontes, mesmo em meio literário islâmico, era, pois, muito relativo, porque tratando uma realidade com algo de efêmero, pelo que tal condicionalismo terá contribuído para um certo desinteresse não preservação destes textos.

No ocidente islâmico, concretamente al-Andalus e Magrib, a escola jurídica (*madhab*) *maliki* ou maliquita (que remonta ao jurista medinense Malik ibn Anas, m. 795), foi a que acabou por se tornar dominante.

Aquela escola jurídica entrou em al-Andalus na segunda década do século IX, mais exatamente em 816, durante o reinado de al-Hakam I (796-822), e a sua receção teve tanto sucesso, que já era hegemónica no reinado seguinte, de 'Abd al-Rahman II (822-852), e não mais a escola jurídica (*madhab*) *maliki* perdeu a sua condição predominante, a despeito dos diferentes poderes islâmicos que existiram na Península Ibérica, desde então até à queda do Reino de Granada assim se manteve, sempre próxima e dando base legal aos diferentes poderes¹⁵.

Assim, os autores destes tratados assentam na jurisprudência *maliki* a quase totalidade das normas de governo da vida urbana, e dos respetivos mercados.

2. Fontes escritas.

A *hisba* deu origem à redação de obras escritas de teor muito específico, pelos seus conteúdos normativos. Eram mais manuais de trabalho, do que tratados literários.

Textos destinados a facilitar aos *muhtasib's* o exercício da sua missão, alertando para possíveis burlas e fraudes, no entanto, os seus conteúdos e a sua compreensão, apenas estavam ao alcance de um erudito muçulmano, versado em leis e ciências religiosas.

Pelas suas especificidades, e em relação à totalidade das produções em língua árabe que chegaram até nós, é uma literatura escassa, pois muitas das obras acabaram por se perder, e de algumas apenas sabemos terem existido a partir de referências indiretas em citações em obras de outros autores.

Conhecem-se, até ao presente, cinco autores e cinco textos andalusis de *hisba*,

¹⁴ No Islão existem várias escolas jurídicas (*madāhib*) dentro das duas grandes divisões da comunidade islâmica (*Umma*), nomeadamente *sunnitas* e *ši'itas*. No caso presente, e no que toca a al-Andalus, região sunnita, as escolas jurídicas sunnitas, e os seus iniciadores, são respetivamente: *hanafita*, de Abu Hanifa (m. 767); *malikita*, de Malik ibn Anas (m. 795); *šafi'ita*, de Al-Šafi'i (m. 820); e *hanbalita*, de Ahmad ibn Hanbal (m. 855). V. SOURDEL, Dominique – *O Islão*. Mem-Martins: Europa-América, 1980, pp. 52-55.

¹⁵ ARIÉ, Rachel – *Historia de España*, Vol. III: *España musulmana (siglos VIII-XV)*... pp. 340-348.

que iremos identificar em seguida. Mais adiante, ao referir as funções do *muhtasib*, para evitar, nas notas, repetições bibliográficas pleonásticas, identificaremos as obras pela forma resumida dos nomes dos respetivos autores.

A primeira referência escrita à *hisba* e correlacionável com al-Andalus, surgiu na segunda metade do século IX.

2.1 Abū Zakariyyà Yahyà ibn ‘Umar al-Kinānī (século IX) (n. 1º quartel séc. IX-m. 289/901).

Originário de uma família de clientes dos Omíadas, Yahyà ibn ‘Umar nasceu em Jaén por volta do ano de 828. Poucos anos depois a sua família deixou Jaén e fixou-se em Córdoba, onde Yahyà ibn ‘Umar iniciou a sua formação intelectual.

Saiu muito jovem de al-Andalus, provavelmente ainda adolescente e deambulou alguns anos pelo oriente, onde prosseguiu os seus estudos. No seu regresso ao ocidente acabou radicando-se definitivamente no Norte de África, mais exatamente na zona da atual Tunísia, onde ainda foi discípulo do famoso *qādī* maliki Imām Saḥnūn, antes dele mesmo se ter tornado um mestre.

Jurista maliki, dos mais importantes da sua época, radicou-se no final da vida em Sussa, onde faleceu em 289 h. / 901 d.C.¹⁶

Foi o autor da obra de *Kitāb al-Aḥkām as-Sūq* (*Livro dos Regulamentos do Mercado*)¹⁷. Será este o mais conhecido título da obra de Yahyà ibn ‘Umar.

Subsistem, no entanto, algumas dúvidas sobre se este será o título de uma das obras do autor, ou se este se tratará apenas de um compêndio ou resumo, de uma outra obra mais vasta, que se intitularia *Kitāb al-Nazar wa al-Aḥkām fi Jami’ Aḥwal as-Sūq* (*Livro sobre a Vigilância e as Regras de todas as situações do Mercado*).¹⁸

Voltando ao texto que temos, diremos que a *hisba* de que nos dá conta, reflete essencialmente as realidades urbanas da zona onde se radicou, a atual Tunísia, e não a do que existiria então em al-Andalus, o que relativiza o interesse da obra.

¹⁶ Principalmente no referente à datação do seu nascimento, v. YAACOB, Ahmad Che; OMAR, Normah – “Fraudulent business practices in early Islam as reported in a classical text...”, pp. 132-134. V. também n. infra.

¹⁷ YAHYÀ IBN ‘UMAR – “Kitāb al-Aḥkām as-Sūq”, ed. MAKKI, M. A. *Revista del Instituto Egipcio de Estudios Islámicos* 4 (1956), pp. 59-151; trad. cast. GARCÍA GÓMEZ, Emilio – “Unas ‘Ordenanzas del zoco’ del siglo IX: Traducción del más antiguo antecedente de los tratados andaluces de ‘hisba’ por un autor andaluz”. *Al-Andalus*, 22:2 (1957), pp. 253-316.

¹⁸ YAHYÀ IBN ‘UMAR – *Kitāb al-Nazar wa al-Aḥkām fi Jami’ Aḥwal as-Sūq*, Edição de Farhat AL-DASHRAWI et alii. Tunis: al-Sharikah al-Tuṅisīyah lil-Tawzīf, 1975. CAHEN, Claude; TALBI, Muhammad – “Hisba” in *EP* ...vol. III (1971), pp. 485-493, na p. 486 informam que existirão na Tunísia três manuscritos (mss.) de Yahyà ibn ‘Umar, dois em bibliotecas públicas e um numa biblioteca privada. GARCÍA GÓMEZ, Emilio – “Unas ‘Ordenanzas del zoco’ del siglo IX...” refere mesmo o nome do tunisino, Ḥassan Ḥusnī ‘Abd al-Wahhāb, proprietário de um ms. (v. pp. 254 e 257-8). Atendendo à data do vol. III da *EP*, 1971, e à da edição atrás referida, 1975, é bem possível que se trate de um dos mss. referidos na Enciclopédia.

2.2 Aḥmad ibn ‘Abd Allah ibn ‘Abd al-Ra’ūf (século X).

Apenas no século X surgiu um texto diretamente relacionado com al-Andalus, que terá como modelo e objeto a Córdoba califal¹⁹.

O autor, Ibn ‘Abd al-Ra’ūf, e do qual pouco se sabe para além da própria obra, foi também um homem ligado à escola jurídica maliki, o que se constata nos conteúdos da sua obra *Risāla fi ādāb al-ḥisba wa-l muḥtasib* (*Dissertação sobre as Normas da Fiscalidade e do Fiscal*).

O facto de em pleno século X o autor incluir a *ḥisba* e o *muḥtasib* no título da obra, e já não haver qualquer referência ao *ṣāḥib al-sūq* ou simplesmente ao *sūq* (mercado), é bastante significativo, e marca o alargamento do âmbito social de supervisão do titular do cargo, âmbito que passa a ir muito mais além, não se circunscrevendo apenas ao espaço e às atividades do mercado.

Para além dos aspetos de fiscalização e controle sobre meios de produção e de venda, que caracterizam exclusivamente a anterior obra de Yahyā ibn ‘Umar, Ibn ‘Abd al-Ra’ūf preconizou uma supervisão social mais alargada (aspetos do culto islâmico, condições relativas ao casamento, aos funerais, e também sobre a gestão dos bens pertencentes a legados pios).

Enfatiza ainda que para além das normas, em si mesmas teóricas e neutras, era necessária uma escolha ética e moralmente cuidada de quem as exercesse. Não será, portanto, um mero acaso que ele tenha sido o primeiro dos autores que no título da sua obra referiu explicitamente o detentor do cargo, o *muḥtasib*²⁰.

2.3 Muḥammad ibn Aḥmad ibn ‘Abdūn al-Tujībī (c. 1060-c.1125).

Eventualmente sevilhano, teve também formação jurídica maliki, e terá exercido como *qādī* e ou *muḥtasib* em Sevilha, atendendo à atenção, extensão e conhecimento com que se dedica a ambos os cargos, logo na parte inicial do seu tratado²¹.

Viveu na Sevilha ‘abbádida, pois refere na sua obra realidades ocorridas no reinado de al-Mu’tamid, que reinou entre 1068 e 1094, e posteriormente lá continuou a residir, embora já sob o governo dos Almorávidas.

¹⁹ Que a capital omíada de al-Andalus seja o foco do texto de Ibn ‘Abd al-Ra’ūf está claro atentando ao título deste recente trabalho: IBN ‘ABD AL-RA’ŪF – *Córdoba a mediados del siglo X. el tratado de Ibn ‘Abd al-Ra’ūf*. Edición, traducción y estudio del tratado de Pedro CHALMETA. Almería: Fundación Ibn Tufayl de Estudios Árabes, 2019.

²⁰ IBN ‘ABD AL-RA’ŪF – *Trois traites hispaniques de hisba* (ed. ár. LÉVI-PROVENÇAL, E.) El Cairo, 1955, p. 123; trad fr. ARIÉ, R. – “Traduction française annotée et commentée des traités de hisba d’Ibn ‘Abd al-Ra’ūf et de ‘Umar al-Garsifi”. *Hesperis - Tamuda*. 1/3 (1960), pp. 5-38, 199-214, 349-386 (texto: pp. 15-364)

²¹ IBN ‘ABDUN, Muhammad, – *Risalat Ibn ‘Abdun fi l-qada’ wa-l-hisba*, (ed. ár. LÉVI-PROVENÇAL, E.). In *Documents inédits sur la vie sociale et économique en Occident Musulman au Moyen Age. 1e. serie. Trois Traités Hispaniques de Hisba*. El Cairo, 1955: Qadi: pp. 5-7; Muhtasib: pp. 7-15; trad. esp. LÉVI-PROVENÇAL, E., GARCÍA GÓMEZ, E. – *Sevilla a comienzos del siglo XII...*, pp. 48-53 (Qadi); pp. 54-70 (Muhtasib).

Escreveu a sua obra *Risāla fī l-qādā wa l-ḥisba* (*Dissertação sobre a Justiça e a Fiscalidade*), entre o final do século XI e o início do século XII, e o seu âmbito é a sua cidade do Guadalquivir.

É a mais substancial e extensa de todas estas obras de *ḥisba*.

Nela aborda, entre outros itens, vários dos ofícios, que, já se encontravam organizados corporativamente²², realidade grupal ausente das obras anteriores, e muito eventualmente também das realidades sociais e laborais de então. Refere também várias instituições urbanas, e os seus titulares, e como deveriam os mesmos ser escolhidos, preconizando critérios com evidente cariz seletivo e pedagógico.

Cita também, em vários contextos, os Cristãos e os Judeus e as respetivas normas de convivialidade com a demais sociedade²³.

Localiza no exterior do meio urbano ofícios que produzem naturalmente maus cheiros, como o curtimento de peles e a tinturaria de panos. E também faz presente o rio, como via de comércio e de navegação fluvial, e como local lúdico e de recreio.

Esta obra, bem como a de al-Ṣaqaṭī, que veremos adiante, têm ainda um outro interesse, neste caso linguístico, pois estão cheias de termos do árabe hispânico.

2.4 Abū ‘Abd Allah Muḥammad ibn al-Ṣaqaṭī (séculos XII-XIII).

Um jurista maliki, natural de Málaga, e sobre aquela cidade e sua realidade urbana centrou a sua obra, *Kitāb fī ādāb al-ḥisba* (*Livro sobre as Normas da Fiscalidade*), que terá escrito por volta de 1220.

Dedica bastante atenção à função e às bases corânicas do cargo, e ao titular do mesmo e ao seu perfil pessoal de que deve ser portador.

Também trata de forma muito significativa e pormenorizada as diferentes corporações de ofícios, e as funções e os âmbitos dos respetivos representantes ou decanos das mesmas, os *amin’s*.

No entanto, acabou focando-se exclusivamente nos mercados intramuros da cidade, excluindo todos os que ocorriam fora das muralhas da cidade, e ainda mais surpreendente, é que, tratando-se de uma cidade marítima, nada seja dito sobre atividades ligadas ao mar, nomeadamente piscatórias, portuárias e de comércio marítimo.

Trata-se de um texto essencialmente técnico e pragmático, quase sem abordagem

²² Refere explicitamente os *amin’s* (decanos, representantes) das corporações e algumas funções dos mesmos (IBN ‘ABDUN, Muhammad – *Risalat Ibn ‘Abdun fi l-qada’ wa- l-ḥisba*, tex. ár.: pp. 134 e 163; trad.: pp. 233 e 244).

²³ Sobre este assunto na obra de Ibn ‘Abdūn, v. GARCÍA SANJUÁN, Alejandro – “Judíos y cristianos en la Sevilla almorávide: el testimonio de Ibn’ Abdun”. In GARCÍA SANJUÁN, Alejandro (coord.) – *Tolerancia y convivencia étnico-religiosa en la Península Ibérica durante la Edad Media: III Jornadas de Cultura Islámica*, 2003, pp. 57-84.

teórica, nem evidenciar muitas preocupações de ordem ética e ou moral. E trata-se, literariamente, da obra mais completa de todo este conjunto de obras de *hisba*, para além do aspeto linguístico já atrás referido²⁴.

2.5 ‘Umar ibn ‘Utmān ibn al-Abbās al-Garsifī (séculos XIII-XIV?).

Jurista que teria origem norte-africana, se atendermos à sua *nisba* (apodo de origem toponímica) *al-Jarsifī*, o qual remete para a povoação de Guercif, no atual Marrocos. Considera-se como elemento da *hisba* andalusi pelo facto de se ter radicado em al-Andalus durante o período nâsrida, ou seja, o da vigência do reino de Granada (1232-1492). Por essa razão, e apesar do curto, seco e esquemático do seu texto, talvez o seu modelo urbano possa ter sido a própria cidade de Granada, onde terá mesmo exercido o cargo de *muhtasib*²⁵.

Não há grande certeza sobre a sua existência, do ponto de vista cronológico, pois à elaboração da sua obra *Risāla fī l-ḥisba (Dissertação sobre a Fiscalidade)* têm sido atribuídas várias datações, dentro de um período tão extenso que cobre quase um século, indo desde 1278 até à segunda metade do século XIV. Assim poderia ter vivido toda a sua vida no século XIII, ou toda no século XIV, ou entre os dois séculos.

Apesar de muito curto, conseguem-se identificar algumas particularidades neste texto: por exemplo, as referências jurídicas já não incidem exclusivamente em autores e obras da escola maliki, pois al-Jarsifī cita significativamente também vários juristas da escola shafī'i.

Outro ponto a salientar, é a grande atenção relativa que é dedicada, neste texto, aos Cristãos e aos Judeus, de uma forma muito mais significativa do que nos textos similares dos séculos anteriores.

Um outro aspeto curioso deste texto é que não perde tempo a dizer o que é que deve ser feito e como deve ser feito, limitando-se em grande parte a elencar tudo o que não deve ser permitido; ou seja, a listar o que deve ser proibido. E é neste aspeto que se torna algo exaustivo, atendendo ao limitado do próprio texto²⁶.

²⁴ AS-SAQATI, Muhammad Ibn Abi Muhammad – *Kitab fī adab al-hisba* (ed. de COLIN, G.S., LEVI-PROVENCAL, E.) – *Manuel de hisba. Traité d'Abu Abd Allah Muhammad b. Abi Muhammad as-Sakati de Malaga, sur la surveillance des corporations et la repression des fraudes en Espagne musulmane*. Paris: Librairie Ernest Léroux, 1931; trad. esp. CHALMETA, Pedro – “El Kitab fī adab al-hisba (Libro del buen gobierno del zoco) de Al-Saqati”. *Al-Andalus* 32/1, (1967), pp. 125-162; 32/2 (1967), pp. 359-397; 33/1 (1968), pp. 143-195; 33/2 (1968), 367-434.

²⁵ CHAHDI, Loubna El-Ouazzani – “El proceso penal hispano-musulmán: Competencia, iniciación y pruebas (Estudio realizado a traves de las fatwas contenidas en el Mi'yar de Al-Wansharisi)”. *Cuadernos de Historia del Derecho* 13 (2006), pp. 221-260: p. 227.

²⁶ AL-GARSIFI, ‘Umar, ed. ár. LÉVI-PROVENÇAL, E. – *Trois traités hispaniques de hisba*. El Cairo, 1955, p. 119-128; trad fr. ARIÉ, R. – “Traduction française annotée et commentée des traités de hisba d'Ibn ‘Abd al- Ra'uf et de ‘Umar al-Garsifī”. *Hesperis - Tamuda*. 1/3 (1960), pp. 365-375.

3. O perfil ético do *muhtasib*.

O homem que iria assumir o cargo de *muhtasib* deveria ser indivíduo de bons costumes, honrado, piedoso, sábio, rico, nobre, conhecedor das matérias em causa, inteligente, incapaz de parcialidade ou de corrupção.

Deveria ser um jurista, pela similitude das suas competências com as dos juízes (*qūdā*), podendo, na ausência de um juiz, este poder ser substituído pelo *muhtasib* nas suas funções.

Será o *muhtasib* a escolher quem o auxilie nas suas funções, buscando que sejam pessoas com perfis que se assemelhem ao seu. E, nas fases mais tardias, será também o *muhtasib* a escolher o representante (*al-amīn*) de por cada uma das corporações de ofícios. Esta maior preocupação na condição eticamente superior do *muhtasib*, dos seus auxiliares e dos representantes dos diferentes ofícios, constata-se nos textos compostos a partir dos finais do século XI – inícios do século XII²⁷.

4. Funções do *muhtasib*.

O *muhtasib*, no que concerne aos mercados, deveria procurar que não ocorressem fraudes e burlas, quer nas matérias-primas, quer nos processos de produção e nas vendas.

Observaria todos os pesos e medidas²⁸, e controlaria os preços²⁹ de tudo para que não houvesse concorrência³⁰. Um outro aspeto a ter muito em conta, que acabaria a ter influência direta nos preços, era o de controlar eventuais práticas de açambarcamento, as quais eram proibidas³¹.

Também a moeda circulante deveria ser testada e verificada, para evitar que moeda falsa entrasse no universo económico e fiscal³².

Deveria ser inspecionado ainda também o cumprimento das normas de higiene que deveriam aplicar-se aos lugares em que decorria a produção, mas também ao manuseamento e à produção de determinados compostos, em especial tudo o que tivesse como fim a alimentação humana.

Na cidade e também no aspeto sanitário o *muhtasib* estava encarregado da

²⁷ IBN 'ABDŪN, ed. pp. 5-19; trad. pp. 48-81. AL-ŠAQATĪ, ed. pp. 3-11; trad. 365-385. AL-GARSĪFĪ, ed. pp. 119-120; trad. pp. 365-366.

²⁸ IBN 'UMAR, ed. pp. 103-105, 132-133 e 130-132; trad. p. 270-271, 296-297 e 295. IBN 'ABD AL-RA'ŪF, ed. pp. 106-110; trad. pp. 355-360. IBN 'ABDŪN, ed. pp. 229-233 e 234-235; trad. pp. 123-133 e 137-141. AL-ŠAQATĪ, ed. pp. 11-20; trad. pp. 381-397.

²⁹ IBN 'UMAR, ed. p. 132; trad. p. 296.

³⁰ IBN 'UMAR, ed. p. 106-108 e 117; trad. p. 272-274 e 281-282.

³¹ IBN 'UMAR, ed. pp. 134-137; trad. pp. 298-231. IBN 'ABD AL-RA'ŪF, ed. pp. 106-110; trad. pp. 355-360. IBN 'ABDŪN, ed. pp. 229-233 e 234-235; trad. pp. 123-133 e 137-141. AL-ŠAQATĪ, ed. pp. 11-20; trad. pp. 381-397.

³² IBN 'UMAR, ed. p. 104 e 137-138; trad. p. 270 e 302-303.

manutenção das canalizações de água, das latrinas e dos esgotos urbanos, e dos banhos públicos, quer das infraestruturas quer dos horários de utilização por homens e mulheres³³.

Um outro aspeto especial era o relativo aos leprosos e a todos os portadores de doenças contagiosas e de tudo o que com eles se relacionava³⁴.

4.1 Géneros alimentícios.

Nos géneros alimentícios, matérias-prima e produtos compostos, a fiscalização deveria observar os cereais, nas várias etapas desde a sua venda em grão, à moagem do mesmo, à venda da farinha, à padaria, e à venda do pão.

Para além dos vendedores dos cereais, nas suas várias formas intermédias e final, em pão, este universo implica diretamente três “corporações”: os moleiros, os padeiros e os forneiros. não deveriam vender misturas de farinhas: ou de vários cereais; ou farinhas boas mescladas com farinhas estragadas; e menos ainda misturá-lhes terra, areia ou pequenas pedras para fazer peso³⁵.

Também as carnes, (bovino, ovino, caprino) deveriam ser vendidas cada uma por si, sem misturas entre elas, e de acordo à sua condição – fresca, seca, salgada ou fumada. Também surgiam peças de caça ou de criação doméstica, como coelhos e perdizes, muito apreciados³⁶.

No mercado também eram vendidos diretamente e cozinhados no local, sucedâneos cárneos como salsichas, almôndegas e pastéis fritos de carne picada³⁷.

Também o peixe deveria ser vendido cada tipo por separado, e sem misturar o peixe fresco com outro mais antigo. E isto valia para os pescadores e para os vendedores no mercado. Também no mercado se vendia peixe frito para consumo imediato, e para o qual se exigia que o azeite fosse de qualidade³⁸.

Sobre os lacticínios, não deveria ser acrescentada água ao leite. Também o leite

³³ IBN 'UMAR, ed. pp. 123-124,126-127, 137; trad. pp. 288, 290-292, 301. IBN 'ABD AL-RA'ĪF, ed. pp. 70-76; trad. pp. 15-23. IBN 'ABDŪN, ed. pp. 238-239; trad. pp. 149-150. AL-GARSĪFĪ, ed. pp. 121-122; trad. pp. 367-368.

³⁴ IBN 'UMAR, ed. pp. 129-130; trad. pp. 292-294. IBN 'ABDŪN, ed. p. 242; trad. p.158.

³⁵ IBN 'UMAR, ed. pp. 106, 109, 111-112,114-116; trad. pp. 271-272, 274, 275-276, 279-281. IBN 'ABD AL-RA'ŪF, ed. pp. 88-91; trad. pp. 199-203. IBN 'ABDŪN, ed. pp. 233-234, 238, 243; trad. pp. 136,148, 163. AL-ŞAQATĪ, ed. pp. 20-32; trad. pp.144-165. AL-GARSĪFĪ, ed. p. 12; trad. pp. 366-367.

³⁶ IBN 'UMAR, ed. pp. 115-117; trad. pp. 280-281. IBN 'ABD AL-RA'ŪF, ed. pp. 92-96; trad. pp. 204-209. IBN 'ABDŪN, ed. pp. 234-235, 245-246; trad. pp. 134-135, 137-140, 168. AL-ŞAQATĪ, ed. pp. 32-40; trad. pp. 166-182. AL-GARSĪFĪ, ed. p. 121; trad. pp. 366-367.

³⁷ IBN 'ABD AL-RA'ŪF, ed. pp. 101-102; trad. p. 350. IBN 'ABDŪN, ed. p. 235; trad. p. 140. Os nomes árabes respetivos, são *mirkās*, *bundūq* e *ħarīsa*. Sobre estes cozinhados, v. HUICI MIRANDA, Ambrosio – *La Cocina Hispano-Magrebi durante la época almohade*, (2ª ed. facsim, MARÍN, Manuela). Gijón: Trea, 2005: *mirkās* – pp. 52 e 56; *bundūq* – pp. 54 e 222; e *ħarīsa* – pp. 236-238.

³⁸ IBN 'ABD AL-RA'ŪF, ed. pp. 97-98; trad. pp. 209-210. IBN 'ABDŪN, ed. p. 235; trad. pp. 139-140. AL-ŞAQATĪ, ed. pp. 32-40; trad. pp. 166-182. AL-GARSĪFĪ, ed. p. 121, 123; trad. pp. 366-367, 369.

deveria ser vendido informando sobre qual a sua proveniência: de vaca, de ovelha ou de cabra. Misturar quaisquer deles, e vender sem informar o comprador, era fraude. No mercado também eram vendidos manteiga e queijo, e em bancas de comidas rápidas também apareciam as queijadas³⁹.

Na venda de ovos deveria ser possível, através do recipiente com água, perceber se os ovos estavam bons, ou já não⁴⁰.

Na venda de mel, advertia-se o vendedor para que não lhe misturasse outras substâncias que corrompessem o mel, e também um mel antigo não deveria ser misturado com mel da última cresta⁴¹. Bancas de rua vendiam também filhoses adoçadas com mel.

Em relação às frutas, é dito que as mesmas não devem ser vendidas ainda verdes. As mais citadas, são as uvas, os figos e as tâmaras. As seiras de figos deveriam ser remexidas para perceber se eram todos bons ou se haveria figos estragados misturados. Os figos também não deveriam ser vendidos quando untados com azeite, porque faria aumentar o peso⁴².

As leguminosas deveriam ser vendidas verdes, na época; ou, mais tarde, secas, e neste último caso deveriam sê-lo em medidas rasadas, para fazer a medida certa⁴³.

4.2 Indústria.

Entre os produtos de origem animal com utilização em atividades subsequentes, destacavam-se a lã, que depois passava à tinturaria, depois à tecelagem, e finalmente aos alfaiates e costureiras. Nos tecidos, também de origem animal, a seda; e com origem vegetal, o algodão eo linho. Quanto às peles, que curtidas passavam a couros, dando matérias primas a correeiros, a sapateiros e também a pergaminheiros. Estas indústrias, tinturaria e curtimento de peles, deveriam ocorrer nas partes exteriores da cidade, pelos maus cheiros que exalam⁴⁴.

O trabalho dos metais, ou com os metais, que deveria ser bem executado, ocupava ferreiros, mas também outras “corporações” então próximas dos cuidados sanitários, como os barbeiros e os sangradores⁴⁵.

³⁹ IBN 'UMAR, ed. p. 109; trad. p. 274. IBN 'ABD AL-RA'ÛF, ed. pp. 92, 97-98, 101; trad. pp. 204, 210, 349. IBN 'ABDÛN, ed. pp. 234, 235; trad. pp. 137, 140-141. AL-GARSĪFĪ, ed. p. 121; trad. pp. 366-367.

⁴⁰ IBN 'UMAR, ed. p. 114; trad. p. 279. IBN 'ABDÛN, ed. p. 233; trad. p. 235. AL-GARSĪFĪ, ed. p. 121; trad. pp. 366-367.

⁴¹ IBN 'ABD AL-RA'ÛF, ed. pp. 105-106; trad. pp. 354-355.

⁴² IBN 'UMAR, ed. pp. 109, 110-111, 113; trad. pp. 274, 275, 277. IBN 'ABD AL-RA'ÛF, ed. p. 91; trad. p. 203; IBN 'ABDÛN, ed. pp. 235-236, 244; trad. pp. 142, 164.

⁴³ IBN 'UMAR, ed. p. 109; trad. p. 274.

⁴⁴ IBN 'UMAR, ed. p. 141; trad. p. 305. IBN 'ABD AL-RA'ÛF, ed. pp. 87, 102-104; trad. pp. 37-38, 351-353. IBN 'ABDÛN, ed. pp. 240, 249, 251; trad. pp. 153-154, 176, 181. AL-ŞAQATĪ, ed. pp. 62-72; trad. pp. 400-420. AL-GARSĪFĪ, ed. p. 124; trad. pp. 370-371.

⁴⁵ IBN 'ABDÛN, ed. pp. 236, 246, 250; trad. pp. 143-144, 169, 178-179. AL-ŞAQATĪ, ed. pp. 62-72; trad.

Os oleiros, que deveriam produzir loiça comum de uso doméstico corrente, peças maiores para conservas diversas. E também a produção de telhas e de tijolos, básicos para a construção⁴⁶.

As madeiras, as quais ocupavam muitos agentes ligados ao corte, transporte, serração, adequação e produção, sempre básicas, umas, para a carpintaria e também para a construção; e outras para lenhas⁴⁷. E os vimes, que ocupavam, entre outros, cesteiros e esteireiros⁴⁸.

4.3 Gestão urbana em geral.

Também sob a supervisão do *muhtasib* estavam as mesquitas (a principal da cidade, e as dos bairros), e sobre quem, e como, as geria, e como eram mantidas estruturalmente. E neste aspeto da gestão também eram fiscalizadas a diferentes fundações piedosas (*ahbās*) as quais eram básicas para aquelas manutenções de espaços sagrados, em que se incluíam também os emitérios. Também deveria fazer atenção ao ensino nas mesquitas, e à pedagogia dos mestres⁴⁹.

E ainda era responsável pela recolha de lixo, pela limpeza das ruas e pela segurança viária⁵⁰.

Em cidades junto ao mar ou a rios navegáveis, deveria também supervisionar os portos, os barcos e barqueiros, pescadores e pescado, e o comércio marítimo⁵¹.

4.4 Matérias de especial atenção.

Pelas condições especiais que impunham, pela preciosidade, ou pela especificidade das matérias, ou das execuções, ou dos comportamentos, o *muhtasib* deveria também estar atento aos negócios de ouro e de prata⁵²; ao universo que incluía boticários, perfumistas, droguistas e ervanários⁵³. Em ambos os casos pelas possibilidades de falsificações, afetando, no primeiro caso, as finanças do comprador; mais grave o

pp. 400-420. AL-GARSĪFĪ, ed. p. 123; trad. p. 369-370.

⁴⁶ IBN 'UMAR, ed. p. 123; trad. pp. 287-288. AL-ŠAQATĪ, ed. pp. 62-72; trad. pp. 400-420. AL-GARSĪFĪ, ed. p. 124; trad. pp. 370.

⁴⁷ IBN 'ABD AL-RA'ŪF, ed. pp. 85-86; trad. pp. 35-36. IBN 'ABDŪN, ed. p. 250; trad. p. 180.

⁴⁸ IBN 'ABD AL-RA'ŪF, ed. pp. 350-351, 357; trad. pp. 102, 104-105.

⁴⁹ IBN 'UMAR, ed. p. 125; trad. pp. 289-290. IBN 'ABD AL-RA'ŪF, ed. pp. 70-77, 83-84; trad. pp. 15-24, 33. IBN 'ABDŪN, ed. pp. 19-26, 238, 244; trad. pp. 81-98, 148, 163. AL-GARSĪFĪ, ed. pp. 122, 124; trad. pp. 367-368, 371.

⁵⁰ IBN 'UMAR, ed. pp. 126-127, 137; trad. pp. 290-292, 301. IBN 'ABD AL-RA'ŪF, ed. pp. 110-114; trad. pp. 360-363. AL-GARSĪFĪ, ed. p. 122; trad. p. 367-368.

⁵¹ IBN 'ABDŪN, ed. pp. 26-28, 30-37, 237-238, 247; trad. pp. 101-103, 109-123, 147, 171-172.

⁵² IBN 'ABDŪN, ed. p. 253; trad. p. 142.

⁵³ IBN 'UMAR, ed. pp. 113-114; trad. pp. 277-278. IBN 'ABD AL-RA'ŪF, ed. pp. 86-87; trad. pp. 36-37. IBN 'ABDŪN, ed. pp. 236-237; trad. pp. 142-145. AL-ŠAQATĪ, ed. pp. 41-47; trad. pp. 182-195. AL-GARSĪFĪ, ed. p. 123; trad. p. 369.

segundo caso, pois poderia afetar diretamente a saúde e ou a vida do comprador.

A sua supervisão estendia-se também aos vinhos e vinagres⁵⁴, mais aqueles que estes, pela proibição canónica; tudo o que dizia respeito aos Cristãos e aos Judeus⁵⁵; e ao universo amplo e complexo da escravatura, quer masculina, quer feminina⁵⁶.

Depois existia tudo o que era proibido, e que também deveria ser obstado: determinados instrumentos musicais, e também os cantores pagos e as carpideiras, e festas que incluíssem música e também o consumo público de álcool, o qual por si só já acarretava penalizações sociais⁵⁷. Os Jogos (dados, xadrez, damas, setas)⁵⁸ eram também desaconselhados, e também o uso de roupas e calçado demasiado chamativo, pelas cores ou adereços sonoros⁵⁹. E as práticas da adivinhação, da prostituição e da homossexualidade⁶⁰.

5. Ação disciplinadora e penalizadora

Para as diferentes infrações são preconizadas diferentes penas, de tipo físico, como os Açóites ou a Prisão; ou de tipo social: o chamado “castigo exemplar”, através de humilhação pública; a aplicação de coimas e a informação às corporações.

Em casos de reincidências, haveria um aumento das coimas, e a expulsão do mercado e da corporação. Casos mais graves iriam mesmo para julgamento, deixando de estar sob a alçada direta do *muhtasib*, e passando para o *qādir*⁶¹.

6. Conclusões.

Cargo de grande importância no governo da cidade islâmica, herdeiro do urbanismo da Antiguidade mediterrânica. Evoluiu, no todo do mundo islâmico, mas especialmente em al-Andalus, do controle e supervisão dos mercados, para uma mais ampla segurança, e disciplina, da vida social nas suas diferentes componentes culturais e religiosas.

No que aos muçulmanos dizia respeito, o *muhtasib* zelava pelo cumprimento

⁵⁴ IBN ‘UMAR, ed. p. 123; trad. pp. 287-288. IBN ‘ABDŪN, ed. pp. 235, 244; trad. pp. 141, 163. AL-GARSĪFĪ, ed. pp. 121-122; trad. pp. 367-368.

⁵⁵ IBN ‘UMAR, ed. p. 128; trad. p. 292; IBN ‘ABDŪN, ed. pp. 236-237, 240-241, 248; trad. pp. 142, 145, 154-155, 157, 172-173. AL-GARSĪFĪ, ed. p. 122; trad. pp. 368-369.

⁵⁶ AL-ŠAQATĪ, ed. pp. 47-59; trad. pp. 368-391.

⁵⁷ IBN ‘UMAR, ed. pp. 119-122, 124-125; trad. pp. 283-289. IBN ‘ABDŪN, ed. pp. 241, 244; trad. pp. 156, 164-165. AL-GARSĪFĪ, ed. p. 121-123; trad. pp. 367-370.

⁵⁸ IBN ‘ABDŪN, ed. p. 243; trad. pp. 161-162. AL-GARSĪFĪ, ed. p. 123; trad. pp. 369-370.

⁵⁹ IBN ‘UMAR, ed. p. 126; trad. p. 290. AL-GARSĪFĪ, ed. pp. 121-122; trad. pp. 367-368.

⁶⁰ IBN ‘ABDŪN, ed. p. 241; trad. pp. 155-158. AL-GARSĪFĪ, ed. p. 121-123; trad. pp. 367-370.

⁶¹ IBN ‘UMAR, ed. pp. 112-113, 118-119, 133-134, 138-140; trad. pp. 277, 282-283, 297-298, 303-304. IBN ‘ABD AL-RA’ŪF, ed. pp. 84-85; trad. pp. 33-35. AL-ŠAQATĪ, ed. pp. 62-72; trad. pp. 400-420. AL-GARSĪFĪ, ed. pp. 125-128; trad. 371-375.

das obrigações religiosas, pelas condições das diversas infraestruturas sanitárias e viárias, e pelo comportamento social em espaços públicos, nomeadamente nas ruas e nos banhos. E vigiar sinais de possíveis comportamentos desviantes à norma islâmica. A sua supervisão estendia-se também às comunidades dos cristãos e dos judeus, e aos comportamentos que aquelas comunidades deveriam ter publicamente no seu quotidiano.

Os tratados de *hisba* são excelentes fontes para o estudo da economia e da sociedade daquela época, e das normas de governo dos mercados e da sua alteração ao longo daquele período entre os séculos IX e XIII ou XIV.

A edilidade lisboeta e o poder régio: *dinâmicas de conflito e cooperação* *a partir da fiscalidade régia* *(séculos XIV-XV)*

Catarina Rosa¹

Resumo

Ao longo dos séculos XIV e XV, a fiscalidade aplicada pelo poder régio em Lisboa foi um importante fator de articulação entre a Coroa e edilidade lisboeta. Uma articulação, por sinal, detetável a diversos níveis, designadamente: a denúncia dos abusos praticados pelos oficiais régios que intervinham no processo de recolha fiscal; o apoio financeiro dispensado pela instituição camarária à Coroa; e a atribuição por parte do poder real de privilégios de natureza fiscal em retribuição pelos serviços prestados pelo concelho. Neste sentido, o presente texto visa dar a conhecer as dinâmicas de conflito e de cooperação entre o poder régio e o poder concelhio e apresentar um balanço da relação entre os dois poderes a partir do observatório da fiscalidade régia, tendo em conta, por um lado, o protagonismo económico, político e social da cidade de Lisboa no contexto da rede urbana medieval portuguesa, traduzido no seu estatuto de cabeça do reino, incontestável na cronologia aqui privilegiada; e, por outro lado, o apertado controlo exercido pela Coroa sobre a gestão deste núcleo urbano e a forte dependência da elite camarária lisboeta em relação à realeza e ao oficialato régio.

Palavras-chave

Idade Média (sécs. XIV-XV); Lisboa; Fiscalidade régia; Conflito; Cooperação; Negociação.

¹ IEM/NOVA FCSH.

The city council of Lisbon and the royal power: dynamics of conflict and cooperation from the viewpoint of royal fiscality (14th-15th centuries)

Abstract

Over the fourteenth and fifteenth centuries, taxation applied by the royal power in Lisbon was an important factor in the articulation between the Crown and the city council of Lisbon. This articulation was detectable at different levels, namely: the abuses practiced by the royal officials who intervened in the tax collection process; the financial support provided by the municipality to the Crown; and the attribution of fiscal privileges given by the royal power in return for the services provided by the city. Therefore, this paper aims to explore the dynamics of conflict and cooperation between the royal and the municipal authorities, as well as to offer an insight into the relationship between the two powers from the viewpoint of royal taxation, taking into account, on the one hand, the economic, political and social role of Lisbon in the context of the Portuguese medieval urban network, reflected in its status as head of the kingdom, indisputable in this chronology; and, on the other hand, the control exercised by the Crown over this urban center and the dependence of Lisbon's power elite on the monarchy.

Keywords

Middle Ages (14th-15th centuries); Lisbon; Royal fiscality; Conflict; Cooperation; Negotiation.

1. Contextualização

Ao longo dos séculos XIV e XV, a fiscalidade régia foi um importante fator de articulação entre o poder régio e o poder concelhio. Sob a ótica da Coroa, os concelhos representavam a sua principal fonte de receita fiscal, procedente não só dos impostos arrecadados a título ordinário, mas também das contribuições extraordinárias (*serviços, pedidos*, etc.) que estes faziam quando para isso solicitados. Sob a ótica dos concelhos, o fisco régio configurava um encargo de peso variável, que os seus moradores, – e, em particular, os não-privilegiados do ponto de vista fiscal –, tinham de suportar em contrapartida pelas liberdades, privilégios e proteção

dispensada pela monarquia, dentro de uma lógica de partilha de poderes e direitos fiscais, plasmada nas cartas de foral emanadas do poder real.

Por outro lado, a fiscalidade régia foi um elemento central da governação urbana, pois competia às edilidades negociar as condições de aplicação dessas contribuições extraordinárias, denunciar os abusos praticados pelos oficiais régios e ainda requerer a atribuição de privilégios e benefícios fiscais. Em determinadas ocasiões, coube-lhes ainda o papel de agentes do fisco régio, quando a organização do processo de recolha de impostos que pertenciam à Coroa (em particular, os *pedidos*) ficou a cargo das autoridades municipais².

Foi dentro deste quadro geral que se estabeleceu uma articulação própria entre o concelho de Lisboa e a Coroa, ao nível da qual é possível observar dinâmicas de cooperação e de conflito. Uma relação que, por sinal, se revestiu de alguma especificidade, devido, por um lado, ao protagonismo da cidade no contexto da rede urbana medieval portuguesa e da fiscalidade régia; e, por outro lado, devido à projeção social e política da sua elite dirigente.

1.1 A fiscalidade régia em Lisboa.

Em Lisboa, após a conquista da cidade pelas forças cristãs, em 1147, o poder régio estabeleceu um complexo aparato fiscal, que foi objeto de um primeiro enquadramento, em 1170 e 1179, sob a forma de duas cartas de foral: uma dirigida aos mouros forros da cidade³, e outra ao concelho⁴. No período subsequente, o elenco fiscal presente nestes textos sofreu diversas alterações, por via da incorporação de novas soluções fiscais (*dízima alfandegária, tabeliado*, etc.); da atualização das taxas

² Sobre a participação municipal na fiscalidade régia, veja-se: GONÇALVES, Iria – *Pedidos e empréstimos públicos em Portugal durante a Idade Média*. Lisboa: Centro de Estudos Fiscais da Direção Geral das Contribuições e Impostos – Ministério das Finanças, 1964, pp. 79-86.

³ *ORDENAÇÕES Afonsinas* – Nota de apresentação de Mário Júlio de Almeida Costa e nota textológica de Eduardo Borges Nunes, 2ª ed., vol. 2, Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1998, pp. 529-531. BARROS, Maria Filomena Lopes de – *A Comunidade Muçulmana de Lisboa: séculos XIV e XV*. Lisboa: Hugin, 1998, pp. 63-70.

⁴ “Foral de Lisboa de 1179”. In CAETANO, Marcelo – *A administração municipal de Lisboa durante a primeira dinastia (1179-1383)*. Lisboa: Academia Portuguesa da História, 1981, pp. 114-123. No foral de 1179, encontra-se consagrada a aplicação da *jugada, açougagem, salaio, alcavala, condado, dízima do pescado, portagens e dízima da telha*. Todavia, o texto foralengo não apresenta um elenco sistemático das obrigações fiscais dos moradores de Lisboa e respetivo alfoz, referindo apenas aquelas que, à data da outorga do foral, se pretendeu fixar ou atualizar. Com efeito, o foral é omissivo em relação a certos encargos, cuja satisfação estava já então estabelecida. Tal pode ter sido o caso da *fangagem*, das *costumagens*, do *mordomado* e do *direito dos lombos*, que surgem documentados a partir do século XIV, embora a sua arrecadação fosse, por certo, muito anterior. Sobre o conteúdo fiscal do foral, veja-se: ROSA, Catarina – *Fiscalidade régia: o caso da Lisboa medieval*. Lisboa: Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 2020, pp. 38-106. Dissertação de Mestrado, pp. 38-48.

adscritas a alguns desses impostos; e da atribuição de privilégios de isenção⁵. Por exemplo, em 1378, D. Fernando isentou os moradores da cidade do *alfolim do sal*⁶; e, em 1384, D. João, Mestre de Avis, produziu uma reordenação do quadro fiscal aplicado na cidade⁷, pois abdicou da cobrança da *jugada*, da *relegagem*, do *salaio*, do *mordomado*, da *anadaria*, do *direito dos lombos*, da *açougagem*, da *mealharia* e da *alcavala*⁸.

Na cronologia aqui privilegiada, Lisboa encontrava-se, por um lado, enquadrada no âmbito de uma fiscalidade régia de tipo senhorial, aplicada pela Coroa ao nível dos concelhos que integravam o senhorio régio e que, apesar da existência de elementos fiscais comuns, tinha uma configuração própria em cada um, subjacente à respetiva carta de foral, às suas práticas consuetudinárias e aos seus privilégios em relação ao quadro geral dos direitos reais. Ou seja, não tinha um âmbito de aplicação geral, nem tão-pouco uniforme. Em Lisboa, esta fiscalidade de tipo senhorial traduzia-se na cobrança de direitos que recaíam sobre o trânsito de mercadorias (*portagens*, *costumagens*, *dízima alfandegária*, etc.), sobre a utilização dos fornos de telha (*dízima da telha*), sobre a pesca (*dízima do pescado*), sobre a escrita (*tabeliado*), sobre as minorias étnico-religiosas (judeus, *genesim*, *serviço real dos judeus*, etc.; e muçulmanos, *azaqui*, *alfitra*, etc.), sobre a atividade agrícola (*jugada*) e sobre o comércio urbano (*relegagem*, *salaio*, *direito dos lombos*, *açougagem*, *alcavala*, etc.), pelo menos até 1384, data das referidas isenções fiscais concedidas pelo Mestre de Avis⁹.

Por outro lado, desde finais do século XIV, Lisboa estava também enquadrada ao nível de uma fiscalidade de tipo estatal, cuja aplicação resultou de um longo processo por meio do qual se produziu um progressivo alargamento dos poderes fiscais da Coroa, através da adoção de soluções fiscais de caráter geral e de exclusivo usufruto régio. Este processo foi transversal às diferentes formações políticas da Europa Ocidental¹⁰, e, em contexto português, teve início em meados do século XIII, quando

⁵ Sobre esta questão, veja-se: ROSA, Catarina – “Na Lisboa de D. João I (1385-1433): fiscalidade régia e abastecimento”. In ANDRADE, Amélia Aguiar, SILVA, Gonçalo Melo da (eds.) – *Abastecer a cidade na Europa Medieval*. Lisboa: Instituto de Estudos Medievais/Câmara Municipal de Castelo de Vide, 2020, p. 515.

⁶ Lisboa, Torre do Tombo, *Chancelaria de D. Fernando*, liv. 2, fl. 30v.-31.

⁷ ROSA, Catarina – “Na Lisboa de D. João I (1385-1433): fiscalidade régia...”, p. 518.

⁸ *CHANCELARIAS Portuguesas: D. João I*. Organização e revisão geral de João Alves Dias. Lisboa: Centro de Estudos Históricos – Universidade Nova de Lisboa, vol. 1, t. 1 (2004), doc. 420, pp. 219-221.

⁹ Sobre a fiscalidade de tipo senhorial em Lisboa, veja-se: ROSA, Catarina – *Fiscalidade régia: o caso da Lisboa medieval* ..., pp. 48-106.

¹⁰ Sobre esta questão, veja-se, por exemplo: BONNEY, Richard (ed.) – *Rise of the Fiscal State in Europe c. 1200-1815*. Oxford: Oxford University Press, 1999. SÁNCHEZ MARTÍNEZ, Manuel – *El nacimiento de la fiscalitat d’Estat a Catalunya: segles XII-XIV*. Girona: Eumo Editorial - Universitat de Girona, 1995. MENJOT, Denis – “L’établissement du système fiscal étatique en Castille (1268-1342)”. In RUCQUOI, Adeline (ed.) – *Genèse médiévale de l’état moderne: la Castille et la Navarre (1250-1370)*. Valladolid: Ambito, 1987, pp. 149-172. SÁNCHEZ MARTÍNEZ, Manuel; FURIÓ, Antoni; SEMA MUÑOZ, Ángel – “Old and New forms of taxation in the Crown of Aragon (13th-14th centuries)”. In *39 Settimana di Studi dell’Istituto Internazionale di Storia Economica “Francesco Datini” di Prato*. Firenze: Firenze University Press, 2008, pp. 99-130.

D. Afonso III obteve, pela primeira vez, o *monetágio*, um subsídio geral, acordado em Cortes, para efeitos de conservação da moeda¹¹. Este expediente revelou-se pouco duradouro, mas introduziu no sistema fiscal régio os princípios que, mais tarde, constituíram os alicerces desta fiscalidade de tipo estatal, enformada pelos *pedidos* régios (a partir de 1385), que recaíam sobre a propriedade individual dos contribuintes, pelas *sisas* (a partir de 1387), que incidiam sobre todas as transações comerciais, e pela *dízima nova do pescado* (a partir de 1420), que onerava a atividade piscatória. Estes impostos distinguem-se dos anteriores, pois a sua aplicação estendia-se de forma uniforme a todo o território português, inclusive aos domínios senhoriais, que, por norma, escapavam ao fisco régio. Para além disso, pertenciam, em exclusivo, ao poder régio, pois nenhum outro senhor, nobre ou eclesiástico, estava autorizado a proceder à sua cobrança nos respetivos senhorios. A fiscalidade de tipo estatal não substituiu a anterior de tipo senhorial, tendo-se, em vez disso, verificado uma sobreposição de encargos¹².

1.2 O protagonismo de Lisboa na fiscalidade régia.

Os interesses fiscais da Coroa estavam concentrados em Lisboa, pelo menos desde a segunda metade do século XIV. Evidência disso é, por exemplo, a diferença dos montantes pelos quais foram arrendadas as *sisas* no reinado de D. Fernando, pois, enquanto, em Lisboa, atingiram as 105.000 libras anuais em 1382, no resto do reino não ultrapassaram as 21.000 libras, sendo este valor referente ao Porto, Gaia e Vila Nova, também em 1382¹³. Para além disso, de acordo com Fernão Lopes, no início do reinado deste monarca, só a Alfândega da cidade tinha um rendimento anual situável entre 140.000 e 160.000 libras, ou seja, entre 18% e 20% das receitas globais da Coroa (800.000 libras)¹⁴. Esta preponderância foi-se progressivamente acentuando e, na segunda metade do século XV, Lisboa guardava já uma larga distância em relação às demais cidades e almoxarifados do reino, conforme se depreende a partir das cartas de quitação referentes aos direitos reais¹⁵, e da análise do registo orçamental de 1473, no qual as receitas fiscais procedentes de Lisboa perfaziam 33% dos ingressos da

¹¹ ROSA, Catarina – *Fiscalidade régia: o caso da Lisboa medieval...*, pp. 107-113.

¹² Para uma visão geral desta fiscalidade de tipo estatal em Portugal, veja-se: ROSA, Catarina – *Fiscalidade régia: o caso da Lisboa medieval...*, pp. 107-151.

¹³ TAVARES, Maria José Ferro – *Os Judeus em Portugal no século XIV*. Lisboa: Guimarães Editores, 1999, pp. 163-168.

¹⁴ LOPES, Fernão – *Crónica de D. Fernando*, edição crítica, introdução e índices de Giuliano Macchi, 2ª ed. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 2004, p. 5.

¹⁵ DOMINGUEZ, Rodrigo da Costa – *O Financiamento da Coroa Portuguesa nos finais da Idade Média: entre o “Africano” e o “Venturoso”*. Porto: Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2013. Tese de Doutoramento, pp. 117-125, 132-140.

fazenda real¹⁶. Em acréscimo, cabiam-lhe ainda as principais contribuições de caráter extraordinário, conforme evidenciado pela repartição do *pedido* dos 60 milhões, concedido pelos povos nas Cortes de 1478¹⁷.

O protagonismo de Lisboa no contexto da fiscalidade régia resultou da conjugação de diversos fatores. Desde logo, as suas dimensões e o seu peso demográfico, subseqüentes da conjuntura de acentuado crescimento que a cidade viveu desde meados do século XIII e que, apesar da contração demográfica do século XIV, foi retomada a partir da centúria seguinte, durante a qual a sua população praticamente duplicou¹⁸. Esta dinâmica demográfica foi acompanhada pelo progressivo alargamento da sua área urbana intramuros, – que, após a edificação da Cerca Fernandina, compreendia mais de 100 hectares –, e pela ampliação e multiplicação dos seus arrabaldes¹⁹. Assim, – embora, em contexto europeu, Lisboa fosse um núcleo urbano de médias dimensões –, em Portugal, configurava a maior e mais densamente povoada cidade do reino, e, por conseguinte, aquela que reunia um maior número de contribuintes²⁰.

Por outro lado, destacava-se pela sua intensa atividade económica, favorecida pela sua posição geográfica privilegiada, assegurada pela sua implantação na embocadura de um dos principais cursos de água peninsulares, o rio Tejo, cujo estuário configurava um porto natural, amplo, abrigado e de eficaz ligação ao vasto e rico *hinterland* que se estendia desde a Cordilheira Central ao Alto Alentejo. Para além das excelentes condições que o estuário do Tejo oferecia à navegação fluvial e marítima, o seu sítio proporcionava-lhe ainda um fácil acesso a importantes reservas de matérias-primas (pedra, madeira, etc.), indispensáveis às atividades artesanais e construtivas²¹. Mais ainda, a sua proximidade ao Atlântico, permitiu-lhe, logo no século XIII, tornar-se num ponto de confluência das rotas mercantis procedentes do Mediterrâneo e do Atlântico Norte. Em finais do século XIV, a sua área de influência

¹⁶ FARO, Jorge – *Receitas e Despesas da Fazenda Real de 1384 a 1481: subsídios documentais*. Lisboa: Instituto Nacional de Estatística, 1965, doc. 8, pp. 82-83.

¹⁷ GONÇALVES, Iria – *Pedidos e empréstimos públicos...*, p. 173.

¹⁸ MARQUES, A. H. de Oliveira – “Lisboa”. In MARQUES, A. H. de Oliveira; GONÇALVES, Iria; ANDRADE, Amélia Aguiar – *Atlas de Cidades Medievais Portuguesas: séculos XII-XV*. Lisboa: Centro de Estudos Históricos da Universidade de Lisboa, 1990, p. 55.

¹⁹ ANDRADE, Amélia Aguiar – “La dimensión urbana de un espacio atlántico: Lisboa”. In *Mercado Inmobiliario y paisajes urbanos en el Occidente europeo (siglos XI-XV)*, *Actas da XXXIII Semana de Estudios Medievales*, Estella 17-21 de Julio 2006. Pamplona: Gobierno de Navarra - Institución Príncipe de Viana, 2007, p. 372. ANDRADE, Amélia Aguiar – “Lisboa Medieval, Cabeça do Reino, Cidade de Muitas e Desvairadas Gentes”. In ANDRADE, Amélia Aguiar; FARELO, Mário; GOMES, Marta (ed.) – *Pão, carne e água: memórias de Lisboa medieval*. Lisboa: Arquivo Municipal de Lisboa - Instituto de Estudos Medievais, 2019, p. 37.

²⁰ Para um panorama geral da população urbana do Portugal medieval, veja-se: MIRANDA, Flávio – “Urban economy in a ‘Kingdom without cities’: population and exchange in late medieval Portugal”. In ANDRADE, Amélia Aguiar; COSTA, Adelaide Millán da (eds.) – *La ville médiévale en débat*. Lisboa: Instituto de Estudos Medievais, 2013, pp. 175-183.

²¹ Para uma visão global das vantagens do sítio de Lisboa, veja-se: ANDRADE, Amélia Aguiar – “La dimensión urbana de un espacio atlántico...”, pp. 355-358.

configurava uma intrincada rede de ligações que englobava não só todo o território português, mas também as principais cidades europeias²².

O potencial económico e fiscal de Lisboa foi, desde cedo, reconhecido pela Coroa, que, sob o impulso de D. Afonso III e dos seus sucessores, desenvolveu uma estratégia de apoio à cidade, subjacente à atribuição de privilégios e doações, à realização de investimentos imobiliários, ao enquadramento dos encargos fiscais aí aplicados, à implantação de uma complexa máquina fiscal, à edificação de infraestruturas de apoio à construção naval, à opção de centralizar o grosso do comércio internacional em Lisboa (a partir de 1375), e de a converter na base da expansão ultramarina, conferindo-se o papel de ponto de partida e de chegada das embarcações que faziam escala nas ilhas atlânticas e na costa africana²³. Este interesse da realeza pela cidade traduziu-se ainda nas frequentes e prolongadas estâncias da comitiva régia e na instalação de importantes estruturas administrativas (Arquivo real, Contos, etc.). Assim, desde meados do século XIII que Lisboa configurava o espaço preferencial da presença régia e do exercício do poder real²⁴. Uma situação que, a par da sua já referida pujança económica, se revelou favorável à constituição e consolidação de grandes fortunas ligadas ao comércio, ao crédito e ao arrendamento dos direitos reais. Com efeito, Lisboa não só reunia um maior número de contribuintes, como também aqueles que podiam solver quantitativos fiscais mais elevados²⁵.

1.3 A instituição camarária e a elite dirigente de Lisboa.

Os fatores anteriormente coligidos que explicam o papel de destaque da cidade na fiscalidade régia ajudam também a perceber a especificidade da sua instituição camarária e da sua elite dirigente. Desde logo, já em finais do século XIV, Lisboa dispunha do maior elenco governativo do reino em virtude de uma ampliação e especialização gradual, que se revelou necessária face ao seu crescente dinamismo económico e à multiplicação e complexificação das suas atividades jurídicas e

²² ANDRADE, Amélia Aguiar; MIRANDA, Flávio – “Lisbon: Trade, Urban Power and the King’s Visible Hand”. In BLOCKMANS, Wim; WUBS-MROZEWICZ, Justyna; KROM, Mikhail (ed.) – *The Routledge Handbook of Maritime Trade Around Europe, 1300-1600: Commercial Networks and Urban Autonomy*. London: Routledge, 2017, pp. 336-342.

²³ ANDRADE, Amélia Aguiar – “La dimensión urbana de un espacio atlántico...”, pp. 366-375. MIRANDA, Flávio; FARIA, Diogo – “Lisboa e o comércio marítimo com a Europa nos séculos XIV e XV”. In FONTES, João Luís; OLIVEIRA, Luís Filipe; TENTE, Catarina; FARELO, Mário; MARTINS, Miguel Gomes (coords.) – *Lisboa Medieval: Gentes, Espaços e Poderes*. Lisboa: Instituto de Estudos Medievais, 2016, pp. 251-266. MIRANDA, Flávio; SEQUEIRA, Joana – “‘A port of two seas’. Lisbon and European Maritime Networks in the Fifteenth Century”. In *Maritime Networks as a factor in European Integration*. Firenze: Firenze University Press, 2019, pp. 339-353.

²⁴ ANDRADE, Amélia Aguiar – “La dimensión urbana de un espacio atlántico...”, pp. 367-371.

²⁵ DOMINGUEZ, Rodrigo da Costa – *O Financiamento da Coroa Portuguesa...*, pp. 132-140.

burocráticas²⁶. Por sua vez, a elite de poder da cidade destacava-se pela preeminência dos seus membros, que radicava nas suas fortunas pessoais, – ligadas, na maior parte dos casos, à atividade mercantil e à especulação imobiliária –; no seu estatuto social, pois a instituição camarária integrava elementos nobiliárquicos e indivíduos com acesso privilegiado à figura régia²⁷; e ainda na sua preparação, pois, pelo menos a partir do último quartel do século XIV, o elenco municipal contou com a inserção regular de letrados, a maior parte dos quais formados em leis²⁸.

Não obstante, a Coroa exercia um controlo efetivo sobre o poder municipal, assegurado pela presença de oficiais régios no elenco camarário (juizes por el-rei, regedores, procurador dos feitos do rei, alcaide, corregedor, etc.), pela ingerência do poder régio nas eleições e nomeações dos ofícios concelhios, por via da sua designação direta ou através da sua confirmação; e ainda pela interferência em assuntos de competência municipal²⁹. Para além destas formas de controlo, cujo âmbito de aplicação ultrapassava Lisboa, verificou-se, nesta cidade, um estreitamento da relação da sua elite de poder com o oficialato régio, devido à inserção no elenco camarário de indivíduos para os quais o desempenho de cargos concelhios configurava uma plataforma de projeção social para o serviço régio ou representava a etapa final de um percurso profissional ao serviço do rei, regra geral no âmbito do oficialato régio de implantação local³⁰. Mais ainda, este estreitamento deveu-se à existência de laços de dependência pessoal entre o rei e alguns dos membros do elenco camarário, que eram vassalos, criados ou privados do rei ou beneficiários de mercês emanadas do poder real³¹. Com efeito, a edilidade lisboeta apresentava um elevado nível de compromisso em relação à Coroa e a sua autonomia funcional era bastante limitada. Fatores que, naturalmente, condicionaram a articulação entre os dois poderes no domínio da fiscalidade régia.

2. Um diálogo entre poderes: dinâmicas de conflito e cooperação.

No domínio da fiscalidade, a referida articulação entre os dois poderes traduziu-se num diálogo, que teve, nas reuniões de Cortes, o seu principal palco. Aí, os concelhos, pelas mãos dos seus procuradores, apresentavam os seus agravos e petições junto

²⁶ Sobre a evolução da orgânica interna do concelho de Lisboa, veja-se: MARTINS, Miguel Gomes – “O concelho de Lisboa durante a Idade Média: Homens e Organização Municipal (1179-1383)”. In *Cadernos do Arquivo Municipal*, 1ª série, nº 7. Lisboa: Arquivo Municipal de Lisboa, 2004, pp. 65-110. FARELO, Mário – *A oligarquia camarária de Lisboa...*, pp. 33-96. RODRIGUES, Maria Teresa Campos – *Aspectos da Administração Municipal de Lisboa no século XV*. Lisboa: Câmara Municipal de Lisboa, 1966. Separata da *Revista Municipal*, nº 101-109, pp. 42-68.

²⁷ FARELO, Mário – *A oligarquia camarária de Lisboa...*, pp. 7, 169-196.

²⁸ FARELO, Mário – *A oligarquia camarária de Lisboa...*, pp. 197-206.

²⁹ FARELO, Mário – *A oligarquia camarária de Lisboa...*, pp. 267-268, 273-293.

³⁰ FARELO, Mário – *A oligarquia camarária de Lisboa...*, pp. 297-308.

³¹ FARELO, Mário – *A oligarquia camarária de Lisboa...*, pp. 301-303.

da Coroa, fazendo-o por intermédio dos seus capítulos especiais, que registavam os agravos específicos de cada concelho, e através dos capítulos gerais dos povos, que resultavam da junção das queixas e requerimentos transversais aos vários concelhos presentes em Cortes. Capítulos estes que refletiam, sobretudo, as preocupações e interesses das principais cidades e vilas do reino, entre as quais e, em particular, Lisboa³².

Não obstante, independentemente da realização destas assembleias, o concelho e a Coroa mantinham um diálogo contínuo, traduzido numa intensa troca de correspondência, por certo, facilitada pelas longas estâncias do rei na cidade e, de resto, evidenciada pelos fundos documentais do Arquivo Municipal de Lisboa e pelos livros da *Chancelaria régia*³³. Cartas de procedência mormente régia, que, a par dos referidos capítulos gerais dos povos e especiais de Lisboa configuram o alicerce da análise que adiante se apresenta.

Dada a impossibilidade de abordar todas as situações de conflito e cooperação entre os dois poderes ao nível da fiscalidade régia, esta análise ocupa-se dos encargos fiscais que protagonizaram o diálogo entre os interlocutores em presença, a saber: os *direitos de portagem*, os *serviços*, e, principalmente, os *pedidos régios* e as *sisas*.

Direitos de portagem

Os *direitos de portagem* motivaram um grande número de agravos apresentados pelo concelho em Cortes e um número também significativo de cartas régias, sobretudo no século XIV. Uma situação que resultou, principalmente, da complexidade subjacente à arrecadação dos direitos da Portagem, à qual não só pertenciam as *portagens* e *costumagens*, que incidiam sobre a entrada e saída de mercadorias na cidade, mas também outros direitos, designadamente: a *dízima da telha*, o *salaio*, a *alcavala*, a *dízima do pescado*, e, por fim, a *dízima nova do pescado*³⁴.

Para além disso, a complexidade associada à Portagem advinha da vigência de um regime de exceção, plasmado a diversos níveis, e da circunstância de aí as mercadorias serem tributadas em função da sua proveniência, da sua via de acesso à cidade e do volume da carga, aplicando-se também taxas diferentes para a entrada e para a saída dos produtos. Ou seja, ao contrário do que acontecia na Alfândega, onde vigorava uma taxa *ad valorem* única, a *dízima*, na Portagem aplicavam-se taxas *ad valorem* (*dízima*, 3 dinheiros do maravedi, etc.) e *ad ponderum* (3 soldos e 9 dinheiros,

³² SOUSA, Armindo – *As Cortes Medievais Portuguesas (1385-1490)*. Porto: Instituto Nacional de Investigação Científica – Centro de História da Universidade do Porto, 1990, pp. 488-491. SOUSA, Armindo – “O discurso político dos concelhos nas Cortes de 1385”. *História - Revista da Faculdade de Letras*, série II, vol. 2, Porto (1985), pp. 19-25.

³³ ANDRADE, Amélia Aguiar – “La dimensión urbana de un espacio atlántico...”; pp. 351-354.

³⁴ ROSA, Catarina – *Fiscalidade régia: o caso da Lisboa medieval...*, p. 57.

5 soldos, 7 soldos e meios, 15 soldos, 1 almude por túnel, etc.) diferenciadas, o que dificultava o processo de recolha fiscal e facilitava a ocorrência de situações de abuso por parte dos oficiais e rendeiros desta instituição, sendo que o próprio sistema de arrendamento dos direitos reais, que se generalizou a partir do século XIV, também propiciava este tipo de situações³⁵.

O combate aos abusos dos oficiais e rendeiros da Portagem foi justamente o motivo alegado por D. Fernando para justificar a elaboração do Foral da Portagem, por volta de 1377³⁶. Um diploma que regista em grande detalhe os moldes em que, à data da sua elaboração, se procedia à arrecadação dos direitos que pertenciam à Portagem, introduzindo, todavia, algumas inovações destinadas a rentabilizar esta instituição fiscal, tendo-se, por exemplo, retirado as vantagens anteriormente reconhecidas a alguns mercadores portugueses e estrangeiros e anulado o privilégio de isenção do qual gozavam os moradores da adição³⁷. Estas inovações foram, no entanto, prontamente contestadas pelo concelho e o rei, face à veemência da sua argumentação, escudada pela vigência do *costume* como fonte de direito local, acabou por ceder, pelo que o Foral da Portagem se manteve em vigor, mas sem as referidas inovações³⁸.

A aplicação dos *direitos de portagem* gerou, portanto, alguma conflitualidade entre o concelho e o poder régio, sobretudo no reinado de D. Fernando, que foi, de resto, um período bastante conturbado para relação entre os dois poderes. Todavia, a partir de 1384, – quando D. João, Mestre de Avis, isentou os moradores de Lisboa do pagamento das *portagens* e das *costumagens* a satisfazer pelas mercadorias trazidas de outras partes do reino à cidade e pelos produtos daí exportados, quer para consumo próprio, quer para efeitos comerciais³⁹ –, estes direitos deixaram de ser um foco de conflito, pois incidiam quase exclusivamente sobre as pessoas de fora, que não tinham morada na cidade⁴⁰.

Serviços

Os *serviços* tiveram também um importante papel no diálogo e na articulação entre os dois poderes, pois, ao longo dos séculos XIV e XV, o concelho de Lisboa, a par de outros, concedeu à Coroa múltiplos *serviços*, ou seja, donativos *ex gratia*, tendo-o feito sob pretextos diversos (reparação das fortalezas do reino, criação da

³⁵ ROSA, Catarina – *Fiscalidade régia: o caso da Lisboa medieval...*, pp. 74-76.

³⁶ Lisboa, Torre do Tombo, *Núcleo Antigo*, 357 (Foral da Portagem de Lisboa).

³⁷ ROSA, Catarina – *Fiscalidade régia: o caso da Lisboa medieval...*, p. 78.

³⁸ ROSA, Catarina – *Fiscalidade régia: o caso da Lisboa medieval...*, p. 78.

³⁹ *LIVRO dos pregos: estudo introdutório, transcrição paleográfica, sumários e índices* – VIEGAS, Inês Morais; GOMES, Marta (coords.), MARTINS, Miguel Gomes; LOUREIRO, Sara de Menezes (trans.), Lisboa: Câmara Municipal de Lisboa, 2016, doc. 133, pp. 261-262.

⁴⁰ ROSA, Catarina – *Fiscalidade régia: o caso da Lisboa medieval...*, pp. 81-82.

infanta D. Beatriz, etc.)⁴¹. A atribuição destes donativos era objeto de negociações entre o poder régio e a instituição camarária, a cargo da qual ficava a arrecadação das verbas prometidas. Para o efeito, o concelho podia lançar *talhas*, *fintas* ou *sisas*, ou seja, os impostos do sistema fiscal municipal que, mediante o aval régio, os concelhos aplicavam em situações de aperto financeiro⁴², uma prática que, em contexto português, está documentada a partir do século XIII⁴³. Em contrapartida, o concelho obtinha graças e mercês. Exemplo disso, foi o privilégio atribuído por D. Fernando, em 1373, aos moradores e vizinhos de Lisboa, dispensando-os de prestar serviço militar na fronteira durante os três anos seguintes, em retribuição pelo *serviço* prometido pelo concelho para pagar a criação da infanta D. Beatriz⁴⁴. Ou ainda, a mercê outorgada aos juízes, procurador, vereadores, escrivão da câmara e procuradores dos mesteres da cidade, que foram dispensados de integrar os contingentes enviados para Castela⁴⁵. Um privilégio que coincidiu precisamente com a atribuição de um *serviço* para ajudar a pagar os soldos dos referidos contingentes⁴⁶.

A concessão de *serviços* em resposta às solicitações régias de apoio financeiro, dado o seu caráter voluntário de concessão *ex gratia* e a perspectiva de retribuição sob a forma de privilégios, aponta para uma dinâmica colaborativa entre os dois poderes, embora a capacidade negocial do concelho, à luz dos dados documentais disponíveis, por sinal bastante escassos, fosse aparentemente bastante reduzida, cingindo-se à negociação dos termos do subsídio. Por exemplo, em 1357, quando D. Afonso IV requereu ao concelho um *serviço* de 60.000 libras para suportar as despesas com a reparação dos castelos e fortalezas do reino, a edilidade conseguiu reduzir esse valor para metade, evocando as suas próprias dificuldades financeiras⁴⁷.

Pedidos

O diálogo entre o concelho e o poder régio foi também protagonizado pelos *pedidos* régios, cuja arrecadação se generalizou a partir de 1385⁴⁸. Os *pedidos* configuravam um imposto geral de caráter extraordinário votado em Cortes que incidia sobre a propriedade individual dos contribuintes, isto é, os não-privilegiados, em proporção à sua riqueza pessoal, segundo os escalões previamente acordados

⁴¹ ROSA, Catarina – *Fiscalidade régia: o caso da Lisboa medieval...*, pp. 113-122.

⁴² HENRIQUES, António Castro – *State Finance, War and Redistribution in Portugal, 1249-1527*. York: Universidade de York, 2008. Tese de doutoramento, p. 207.

⁴³ Em Lisboa, a prática de lançar *talhas* e *fintas* remonta, pelo menos, a 1260. FARELO, Mário – *A Oligarquia Camarária de Lisboa...*, p. 270.

⁴⁴ *LIVRO dos pregos...*, doc. 71, p. 148.

⁴⁵ *LIVRO dos pregos...*, doc. 464, p. 577

⁴⁶ *LIVRO dos pregos...*, doc. 413, 414, 415, pp. 538-540.

⁴⁷ Lisboa, Arquivo Municipal de Lisboa – Arquivo Histórico (AML-AH), *Livro 1º de Serviços a El-Rei*, doc. 2.

⁴⁸ ROSA, Catarina – *Fiscalidade régia: o caso da Lisboa medieval...*, p. 123.

em Cortes⁴⁹. A gênese da sua arrecadação insere-se no contexto da guerra contra Castela, mas prolongou-se para lá deste conflito, tendo sido, ao longo do século XV, um expediente de receita extraordinária utilizado pela Coroa para financiar expedições militares, pagar os casamentos dos monarcas portugueses (D. Afonso V), dos príncipes herdeiros (D. Duarte, D. João, D. Afonso) e das princesas da casa real (D. Beatriz, D. Isabel, D. Joana, D. Leonor) e reabilitar a fazenda real em momentos de particular dificuldade (1460, 1482)⁵⁰.

Os *pedidos* régios foram também objeto de um grande número de agravos apresentados em Cortes. Aí, os povos procuravam obter da parte da Coroa o reconhecimento do privilégio de isenção do pagamento dos *pedidos* para certas pessoas, designadamente viúvas, órfãos, e outros (1391, artigo 13º, 1401, artigo 3º, 1442, artigo 3º, 1477, artigo 2º); pediam que os contadores régios não interferissem na arrecadação dos *pedidos* (1475, artigo 15º, 1477, artigo 13º), exigiam que o seu lançamento se fizesse apenas a título excepcional, em situações de particular urgência (1433, artigo 130º), que os *pedidos* fossem sempre negociados em Cortes e lançados mediante o consentimento dos povos (1389, artigo 35º, 1433, artigo. 130º), que os avaliadores e lançadores fossem mudados periodicamente (1436, artigo 19º), e que os róis dos contribuintes fossem atualizados regularmente (1459, artigo 5º). Por outro lado, denunciavam situações diversas, queixando-se daqueles que se procuravam eximir deste encargo (1389, artigo 11º, 1390-91, artigo 6º, 1391, artigo 12º, 1418, artigo 42º), da forma como se faziam as avaliações das fortunas dos contribuintes, que, com frequência, incluíam imóveis que estes possuíam em lugares onde não eram moradores (1389, artigo 17º), e bens que não geravam qualquer rendimento ou tinham reduzido valor (1391, artigo 11º, 1427, artigo 36º)⁵¹.

Neste sentido, os capítulos gerais revelam que os *pedidos* régios motivaram alguma conflitualidade entre a Coroa e os concelhos. Porém, – à exceção da petição feita pelos concelhos nas Cortes de Coimbra de 1385 para que, daí em diante, D. João I não voltasse a lançar *pedidos*⁵² –, os povos não se opuseram à arrecadação deste imposto, limitando-se a apresentar as referidas queixas e requerimentos. Esta aceitação resultou da conjugação de diversos fatores. Desde logo, os *pedidos* configuravam um direito real, escudado por uma antiga prática de origem senhorial baseada no conceito de ajuda feudal, o *auxilium*⁵³. Em segundo lugar, alguns dos

⁴⁹ Para uma visão global dos *pedidos* régios, veja-se: GONÇALVES, Iria – *Pedidos e empréstimos públicos em Portugal durante a Idade Média*. Lisboa: Centro de Estudos Fiscais da Direção Geral das Contribuições e Impostos – Ministério das Finanças, 1964.

⁵⁰ GONÇALVES, Iria – *Pedidos e empréstimos públicos em Portugal...*, pp. 206-210. HENRIQUES, António Castro – *State Finance, War and Redistribution...*, p. 214.

⁵¹ SOUSA, Armindo – *As Cortes Medievais...*, vol. 2, pp. 225-499.

⁵² CAETANO, Marcelo – *As Cortes de 1385*. T. 5, vol. 2. Coimbra: Universidade de Coimbra, 1951. Separata da *Revista Portuguesa de História*, p. 98.

⁵³ GONÇALVES, Iria – *Pedidos e empréstimos públicos em Portugal...*, pp. 39, 130-131.

membros das elites camarárias integravam o grupo dos privilegiados, pois incluíam elementos nobiliárquicos, vassalos do rei e beneficiários de mercês régias⁵⁴, que estavam dispensados do pagamento dos *pedidos* para os quais só a título excepcional contribuía⁵⁵. Em terceiro lugar, houve diversas ocasiões (1460, 1478, pelo menos), em que a nomeação dos oficiais responsáveis pela arrecadação dos *pedidos* (lançadores, recebedores, sacadores, avaliadores, requeredores, etc.) ficou a cargo das autoridades municipais⁵⁶.

Por fim, em quarto e último lugar, a convocação de Cortes para solicitar a outorga de *pedidos* foi um princípio que se impôs desde cedo e cujo cumprimento os povos procuraram assegurar, tendo, por diversas vezes, solicitado a sua reiteração por parte da Coroa. Este foi, sem dúvida, um fator decisivo para a legitimação dos *pedidos*, pois, ao reunir Cortes, o poder régio reconhecia a necessidade do consentimento dos concelhos para aplicação deste tipo de tributação. E, ao mesmo tempo, assegurava o seu caráter extraordinário e proporcionava aos povos a oportunidade de obter mercês, denunciar abusos e intervir no processo de decisão das condições de aplicação dos *pedidos*⁵⁷. Não obstante, convém notar que a reunião de Cortes para este fim se destinava essencialmente a acautelar a potencial oposição dos povos, pois, na prática, a Coroa podia lançar *pedidos* sem a sua aprovação, conforme, aliás, aconteceu em 1429⁵⁸. E, de resto, a capacidade negocial dos concelhos era, na verdade, reduzida e os compromissos assumidos pelos reis não tinham um caráter vinculativo e nem sempre foram cumpridos⁵⁹.

Por outro lado, – embora os quantitativos dos *pedidos* tenham aumentado substancialmente ao longo do século XV, principalmente a partir de 1460, que foi um autêntico ponto de viragem, conforme observado por Iria Gonçalves⁶⁰ –, os seus valores devem ser relativizados atendendo à progressiva desvalorização monetária, ocorrida, sobretudo, a partir de 1384. A título de exemplo, as 3.500.000 libras outorgadas a D. João I, em 1391, equivaliam a 20.348 marcos de prata, cotados à razão de 172 libras por cada marco⁶¹, enquanto os 34.500.000 reais outorgados a D. Afonso V, em 1460, correspondiam a 23.000 marcos de prata, cotados em 1.500 reais⁶². Com efeito, em termos metálicos, o incremento do valor dos *pedidos*, entre 1391 e 1460, foi de apenas 13%. No entanto, os 60 milhões do *pedido* de 1478 valiam

⁵⁴ FARELO, Mário – *A Oligarquia Camarária de Lisboa (1325-1433)*. Lisboa: Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 2008, Tese de doutoramento, pp. 137-139, 169-188, 301-304.

⁵⁵ GONÇALVES, Iria – *Pedidos e empréstimos públicos em Portugal...*, pp. 115-126.

⁵⁶ GONÇALVES, Iria – *Pedidos e empréstimos públicos em Portugal...*, pp. 79-86.

⁵⁷ ROSA, Catarina – *Fiscalidade régia: o caso da Lisboa medieval...*, p. 131.

⁵⁸ ROSA, Catarina – *Fiscalidade régia: o caso da Lisboa medieval...*, pp. 126-127.

⁵⁹ ROSA, Catarina – *Fiscalidade régia: o caso da Lisboa medieval...*, pp. 131-132.

⁶⁰ GONÇALVES, Iria – *Pedidos e empréstimos públicos...*, p. 23.

⁶¹ MARQUES, António H. de Oliveira – “A moeda portuguesa durante a Idade Média”. In *Ensaio de História Medieval Portuguesa*. Lisboa: Editorial Veja, 1980, p. 214.

⁶² MARQUES, António H. de Oliveira – “A moeda portuguesa...”, pp. 219.

aproximadamente 31.646 marcos de prata, cotados a 1.896 reais⁶³, o que significa que, entre 1391 e 1478, o aumento foi de 56% e, entre 1460 e 1478, foi de 38%, tendo-se, neste caso, verificado uma evolução significativa. Porém, embora em termos faciais o *pedido* dos 38 milhões de 1490 fosse superior ao *pedido* de 34.500.000 reais de 1460, em termos metálicos o valor deste último foi, na verdade, inferior em 28%⁶⁴.

Para além do declínio do conteúdo metálico das moedas de prata, esta cronologia foi também marcada pela progressiva recuperação demográfica face à contração verificada no século XIV, tendo-se, por isso, operado um alargamento da base contributiva, que, em Lisboa foi, por sinal, bastante significativo, uma vez que a população da cidade praticamente duplicou entre finais do século XIV e o início do século XVI⁶⁵. Mais ainda, a própria conjuntura económica do reino, – que, neste período, se caracteriza pela exploração da costa africana e das ilhas atlânticas e pela multiplicação dos contactos comerciais com o Mediterrâneo e o Norte da Europa –, revelou-se favorável ao enriquecimento de alguns setores da sociedade portuguesa e à constituição de grandes fortunas ligadas à atividade mercantil e ao crédito. Com efeito, afigura-se plausível que se tenha verificado um reforço da capacidade contributiva das pessoas tributáveis, que terá sido mais pronunciado em Lisboa, pelas razões já referidas. O incremento do valor dos *pedidos* não correspondeu, por isso, a um agravamento efetivo da pressão fiscal⁶⁶. Aliás, os escalões contributivos tornaram-se progressivamente mais equitativos⁶⁷.

Não obstante, os *pedidos* régios não deixavam de ser um encargo pesado, sobretudo devido à frequência com que foram requeridos, em particular na década de 90 do século XIV e nas décadas de 40, 50 e 70 do século XV. Uma frequência que, porém, não teve paralelo com o homólogo castelhano, pois, em Castela, entre 1406 e 1476, ou seja, num período de 70 anos, procedeu-se à arrecadação de 34 *pedidos*⁶⁸, enquanto, em Portugal, entre 1385 e 1490, ou seja, num período de 105 anos, se votaram 28 *pedidos*.

Sisas

As *sisas* eram um imposto indireto de origem municipal, que incidia sobre as transações comerciais e do qual ninguém era isento. De início, os concelhos lançavam esta imposição a título extraordinário e mediante o aval régio, quer para

⁶³ MARQUES, António H. de Oliveira – “A moeda portuguesa...”, pp. 219.

⁶⁴ MARQUES, António H. de Oliveira – “A moeda portuguesa...”, pp. 219.

⁶⁵ MARQUES, A. H. de Oliveira – “Lisboa...”, p. 55.

⁶⁶ ROSA, Catarina – *Fiscalidade régia: o caso da Lisboa medieval...*, p.136.

⁶⁷ GONÇALVES, Iria – *Pedidos e Empréstimos Públicos...*, pp. 51, 111-112.

⁶⁸ TRIANO MILÁN, José Manuel – *El reino de Sevilla y los ingresos extraordinarios en la corona de Castilla. Del pedido regio a las contribuciones de la santa hermandad (1406-1498)*. Málaga: Universidad de Málaga, 2017. Tese de Doutoramento, pp. 89-90.

solver despesas próprias da edilidade, quer para satisfazer os já referidos *serviços*. Todavia, no contexto da guerra contra Castela, os concelhos outorgaram as suas *sisas* à Coroa, fazendo-o por força da necessidade imposta pela iminência de uma nova invasão castelhana, quando a memória da anterior estava ainda, por certo, bastante presente. Esta concessão, que teve lugar no *ajuntamento* de Coimbra de 1387, foi feita a título temporário, sendo válida por apenas um ano⁶⁹. Todavia, devido às sucessivas outorgas e prorrogações feitas pelos povos em Cortes, a arrecadação das *sisas* pela Coroa fez-se de forma ininterrupta a partir 1387 e, após o fim da guerra contra Castela, em 1411, o poder régio evocou um novo motivo para as manter sob a sua alçada: a manutenção da Casa real⁷⁰.

De início, a apropriação das *sisas* pela Coroa foi aceite pelos concelhos, não só devido à força dos argumentos utilizados pelo poder régio, mas também devido ao pressuposto de que estas lhes seriam devolvidas. Esta ilusão foi habilmente mantida por D. João I, que reuniu Cortes para negociar os termos da aplicação das *sisas*, prometeu abdicar das *sisas* dos vinhos, embora nunca o tenha feito⁷¹, e procurou ainda fazer concessões, tendo, por exemplo, quitado a terça parte das *sisas*, em 1402, reduzindo a taxa que lhes estava adscrita de 2 soldos para 16 dinheiros por libra⁷². Uma concessão, todavia, pouco duradoura, pois, em 1408, a terça parte das *sisas* foi reinstituída, sob o pretexto de estabelecer as casas dos infantes D. Duarte, D. Pedro e D. Henrique e não há quaisquer evidências de que tenha sido de novo quitada depois de concluída a dotação dos infantes⁷³. Assim, D. João I deu continuidade à aplicação das *sisas*, mantendo a possibilidade da sua devolução no horizonte dos povos, algo que D. Duarte, pelo contrário, não procurou fazer, tendo-o deixado bastante claro logo nas Cortes de 1433, quando, em resposta ao pedido dos povos para que fizesse cumprir a referida promessa do seu pai, afirmou que não tinha intenção de abdicar das *sisas* do vinho, pois as despesas da Coroa não podiam ser suportadas de outro modo⁷⁴.

Entretanto, os regimentos relativos às *sisas*, elaborados em 1387, 1398, 1418 e 1476, produziram um progressivo agravamento deste imposto, sobretudo, ao nível das práticas envolvidas na sua arrecadação, pois impuseram um aparelho de apertado controlo sobre a atividade mercantil⁷⁵, introduzindo, por exemplo, os varejamentos, ou seja, a inspeção trianual das mercadorias⁷⁶, e a obrigatoriedade de fazer acompanhar os produtos exportados de forma a assegurar a cobrança das *sisas*

⁶⁹ GONÇALVES, Iria – *Pedidos e Empréstimos Públicos...*, doc. 3, pp. 213-215.

⁷⁰ ROSA, Catarina – *Fiscalidade régia: o caso da Lisboa medieval...*, pp. 137-142.

⁷¹ Ponte de Lima, Arquivo Municipal, *Pergaminho*, nº 19, fl. 9.

⁷² FARO, Jorge – *Receitas e Despesas...*, doc. 6, pp. 48-50.

⁷³ FARO, Jorge – *Receitas e Despesas...*, doc. 6, pp. 48-50.

⁷⁴ Ponte de Lima, Arquivo Municipal, *Pergaminho*, nº 19, fl. 9.

⁷⁵ ROSA, Catarina – *Fiscalidade régia: o caso da Lisboa medieval...*, pp. 144-145.

⁷⁶ Lisboa, Torre do Tombo, *Chancelaria de D. João I*, liv. 5, fl. 51 (1398), fl. 117 (1418).

sobre os artigos vendidos no estrangeiro aquando o retorno do seu proprietário⁷⁷. Estas restrições, – a par dos frequentes abusos praticados pelos rendeiros e da usurpação por parte do rei da prerrogativa municipal de prover o juiz das *sisas*⁷⁸ –, contribuíram de forma decisiva para a oposição dos povos. E, assim, quando se tornou evidente que a Coroa não tinha intenção de abdicar das *sisas*, os concelhos exigiram a sua devolução, tendo-o feito nas Cortes de 1439, 1459 e 1481-1482, onde as suas reivindicações foram sucessivamente indeferidas⁷⁹.

O concelho de Lisboa, todavia, não se opôs às *sisas*. Aliás, um dos seus capítulos especiais apresentados nas Cortes de 1439, refere que não era sua intenção que o rei abdicasse deste imposto, pois entendia que era necessário para a manutenção da Casa real. Não obstante, exigia a abolição dos varejos e dos restantes artigos⁸⁰. Uma posição que denota de forma bastante clara o já referido comprometimento da edilidade lisboeta em relação à Coroa⁸¹.

3. Os privilégios.

A colaboração entre os dois poderes desenvolvia-se, todavia, de parte a parte, ou seja, não partia apenas do concelho. Evidência disso, é o facto da edilidade lisboeta ter obtido privilégios fiscais particularmente vantajosos, o que resultou, sobretudo, do seu papel chave em conjunturas específicas, designadamente a crise dinástica de 1383-1385, no contexto da qual, por ter sido a primeira cidade a pronunciar-se declaradamente contra a Regência de D. Leonor e ter recebido D. João, Mestre de Avis, como Regente e Defensor do Reino⁸², foi recompensada pelo seu apoio e pelos serviços prestados, tendo recebido os já referidos benefícios fiscais, que produziam uma reordenação do aparato fiscal estabelecido nesta cidade e permitiram-lhe consolidar a sua posição de principal cidade do reino⁸³.

Outra dessas conjunturas foi a transferência da regência de D. Leonor para D. Pedro, em 1439. Uma decisão política que foi impulsionada por Lisboa e depois seguida pelas demais cidades e vilas do reino⁸⁴. Nesta ocasião, o apoio de Lisboa foi, mais uma vez, decisivo, tendo, por isso, sido recompensada com a anuência do

⁷⁷ Lisboa, Torre do Tombo, *Chancelaria de D. João I*, liv. 5, fl. 117v. (1418).

⁷⁸ ROSA, Catarina – *Fiscalidade régia: o caso da Lisboa medieval...*, p. 148.

⁷⁹ SOUSA, Armindo – *As Cortes Medievais...*, vol. 2, pp. 327, 364, 477.

⁸⁰ *CORTES Portuguesas. Reinado de D. Afonso V: Cortes de 1439*. Organização e revisão geral de José Alves Dias e Pedro Pinto. Lisboa: Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 2016, pp. 295-296 (artigo 3º).

⁸¹ FARELO, Mário – *A oligarquia camarária de Lisboa...*, pp. 273-274, 302.

⁸² COELHO, Maria Helena da Cruz – *D. João I: o que re-colheu Boa Memória*. Lisboa: Temas e Debates, 2008, pp. 46-50.

⁸³ ROSA, Catarina – “Na Lisboa de D. João I...”, pp. 515.

⁸⁴ MORENO, Humberto Baquero – *A batalha de Alfarrobeira: antecedentes e significado histórico*. Vol. 1. Coimbra: Biblioteca Geral da Universidade, 1979, pp. 2-65.

infante D. Pedro às solicitações feitas pelo concelho nas Cortes de 1439, nas quais, conforme foi referido, requereu a abolição dos varejos e do princípio de acompanhar as mercadorias exportadas⁸⁵.

Para além destas conjunturas mais específicas, o poder régio mostrou-se, de um modo geral, bastante recetivo aos requerimentos do concelho, tendo-lhe, por exemplo, atribuído o privilégio de escolher o escrivão das *sisas*⁸⁶, o que é revelador do tratamento preferencial da realeza em relação à cidade, uma vez que, quando, em 1418, os povos solicitaram que este oficial fosse eleito por pelouros, em vez de provido por cartas régias, o rei indeferiu o seu pedido⁸⁷.

Considerações finais

Assim, ao longo do presente texto, foi possível demonstrar que, nos séculos XIV e XV, a fiscalidade régia foi um elemento estrutural da governança da cidade de Lisboa, pois a aplicação dos impostos régios esteve sujeita a um processo de negociação, em que a Coroa procurou obter o apoio da cidade e esta, por sua vez, resistiu a qualquer forma de arbitrariedade por parte do poder régio e aproveitou para obter privilégios e benefícios fiscais, que lhe permitiram consolidar a sua posição de principal cidade do reino. Neste sentido, verificou-se que a relação entre o concelho e a Coroa foi a este nível essencialmente colaborativa, apesar da ocorrência de situações pontuais de conflito.

⁸⁵ *CORTES Portuguesas. Reinado de D. Afonso V: Cortes de 1439...*, pp. 59-69 (artigo 1º).

⁸⁶ *LIVRO dos Pregos...*, doc. 114, p. 232.

⁸⁷ *LIVRO dos Pregos...*, doc. 316, pp. 432-440.

Os ofícios mecânicos e o governo da cidade

a regulamentação dos mesteres nas cidades tardo-medievais portuguesas

*Arnaldo Sousa Melo*¹

Resumo

A regulamentação e controlo das atividades dos mesteres constituía uma das mais importantes dimensões do governo urbano nos séculos XIV e XV. Embora partilhado entre as várias autoridades e poderes que coexistiam em cada espaço urbano, a participação do poder municipal nesse processo era particularmente relevante. Este artigo propõe-se apresentar uma metodologia de análise das regulamentações com base na aplicação de certos conceitos jurídicos historicamente contextualizados, partindo dos seguintes pontos de análise: tipificação jurídica das formas de regulamentação, na perspetiva das Fontes do Direito; autoria da regulamentação. Incidindo sobretudo sobre dois tipos de Fontes do Direito: os costumes e as posturas municipais. Particular atenção é dada às questões da criação, divulgação, alteração ou extinção das normas.

Palavras-chave

Mesteres medievais; regulamentação; Fontes do Direito; Portugal, séculos XIV e XV.

¹ Departamento de História e Lab2Pt – ICS/Universidade do Minho. Este trabalho é financiado por Fundos Nacionais através da FCT - Fundação para a Ciência e a Tecnologia no âmbito do projeto MedCrafts – “Regulamentação dos mesteres em Portugal nos finais da Idade Média: séculos XIV e XV”, Ref.ª PTDC/HAR-HIS/31427/2017.

Crafts and city government: the regulation of craftsmen in late-medieval Portuguese towns)

Abstract

The regulation and control of the activities of the crafts constituted one of the most important dimensions of urban government in the 14th and 15th centuries Portugal. It was assured by the various authorities and powers that coexisted in each urban space, although with a particularly relevant participation of the municipal power. In this paper, I propose to present a methodology for the analysis of regulations based on the application of certain legal concepts historically contextualized, starting from the following perspectives: legal types of the forms of regulation, from the perspective of the Sources of Law and the authorship of the regulation. Mainly applied on two types of law sources: the oral tradition (costumes) and municipal laws (*posturas*). Particular attention is given to the questions of creation, dissemination, changing or extinction of regulations.

Keywords

Medieval crafts and industry; Regulation; Sources of Law; Portugal, 14th and 15th centuries.

1. Introdução.

A regulamentação e controlo das atividades dos mesteres constituía uma das mais importantes dimensões do governo urbano nos séculos XIV e XV, por parte das várias autoridades e poderes que coexistiam em cada espaço urbano, de modo específico e variável em cada cidade, embora com participação particularmente relevante do poder municipal, mas não em exclusivo.

Nas cidades medievais portuguesas dos séculos XIV e XV existiam mesterais fortemente regulamentados e condicionados e outros sujeitos a um conjunto muito reduzido de regulamentos específicos. Entre os dois extremos existia uma variedade de escalões intermédios entre o muito e o pouco regulamentado. Essa regulamentação e controlo derivava e era exercida por diversos poderes e autoridades.

A regulamentação variava de mester para mester e de cidade para cidade. Co-nheceu transformações entre o século XIV e o início do XVI.

Esse maior ou menor grau de regulamentação dos mesteres e mesterais não

estava necessariamente ligado de forma direta à questão da existência ou inexistência de mesteres organizados. A regulamentação podia funcionar independentemente da existência, ou ausência, de organizações de mesteres. De facto, a regulamentação e controlo dos mesteres provinha de distintos poderes: antes de mais o concelhio, mas também o senhorial, eclesiástico e régio, além do mesteiral se e quando existia.

Em Portugal *corporações* organizadas formais só surgem desde finais do século XV (Lisboa) e sobretudo no século XVI. *Confrarias* de mesteres anteriores (séculos XIV e sobretudo desde XV) em várias cidades (Lisboa, Porto, Guimarães...).

Mas desde cedo as atividades dos mesteres foram controladas pelas autoridades, sobretudo os aspetos e sectores mais sensíveis e importantes. No entanto, uma parte das atividades não apresentava grandes condicionalismos, formais ou informais.

De facto, em Portugal, como em muitas outras regiões da Europa, não existiam organizações socioprofissionais estruturadas e institucionais de mesteres, com estatutos escritos aprovados, do tipo *corporações*, senão no século XVI (finais do XV). Mas existiam vários antecedentes: *Confrarias* de ofícios que se desenvolveram segunda metade século XV; antes existem algumas, mas muito pouco numerosas. Forte regulamentação e controlo de vários mesteres em que os mesteirais também participavam. Várias atividades e ações comuns de mesteres ou grupos de mesteres, incluindo a existência de representantes de cada mester. Os aspetos regulamentados é que podiam ser muitos variados e distintos de mester para mester e entre diferentes cidades.²

O facto de grande parte dos mesteres ser objeto de regulamentação concelhia levou necessariamente a uma forte interação entre as autoridades concelhias e os mesteirais, que podia incluir a sua participação ou convocatória nas assembleias alargadas de *vizinhos*, mas também nas assembleias restritas ou *vereações*.

Partindo da conceção do projeto Medcrafts, propomos apresentar algumas reflexões metodológicas sobre a tipificação e análise da regulamentação sobre os mesteres articulando a perspetiva jurídica das Fontes do Direito com a autoria e origem das normas.

2. Tipificação das formas de regulamentação dos mesteres.

A atividade dos mesteres estava em parte sujeita a maior ou menor regulação especí-

² MELO, Arnaldo Sousa – “Os mesteirais e o poder concelhio nas cidades medievais portuguesas (séculos XIV e XV)”. *EDAD MEDIA. Revista de Historia* (14), 2013 («Culturas políticas urbanas en la Península Ibérica»), pp. 149-170; MELO, Arnaldo Sousa – «Les modalités d’organisation et association des métiers au Portugal aux XIV et XV siècles”. In BALESTRACCI, D. et al. – *Uomini, Paesaggi, Storie. Studi di Storia Medievale per Giovanni Cherubini*. Vol. I. Siena: SeB Editori, 2012, pp. 289-299; MELO, Arnaldo Sousa – “Entre trabalho ordenado e trabalho livre: regulamentação e organização dos mesteres em Portugal nos séculos XIV e XV”. In SOLÓRZANO TELECHEA, Jesus Ángel; MELO, Arnaldo Sousa (eds.) – *Trabajar en la Ciudad Medieval Europea*. Logroño: Instituto de Estudios Riojanos, 2018, p. 23-37.

fica, variável de mester para mester e consoante os locais (cidades) e os tempos. Nem tudo era objeto de regulamentação, existiam aspetos “livres” na atividade mesteiral, ou seja, que não era objeto de normas específicas, bem como níveis de regulação variados, onde esses ordenamentos existiam. Os mesteres, uns mais outros menos, estavam sujeitos a leis gerais do reino ou a posturas concelhias, bem como costumes orais e privilégios senhoriais e, além disso, alguns, estavam ainda subordinados a ordenamentos e controle específicos de certos mesteres

Podemos definir diferentes tipos de regulamentação, incluindo neste conceito as normas que impunham obrigações, proibições ou que definiam um quadro geral de funcionamento dos mesteres e incluindo, em geral, um conjunto de dispositivos sancionatórios em caso de incumprimento, e dotados de agentes e mecanismos de fiscalização.

Efetivamente, para a caracterização da regulamentação, podemos distinguir quatro níveis de tipologias de normas, segundo diversos critérios:

a) Origem dos regulamentos ou autoria da regulamentação.

A regulamentação e controlo dos mesteres podia provir de distintos poderes, autoridades e origens, na maior parte de âmbito local. Assim, podemos agrupar quanto à origem / autoria das regulamentações:

- concelhias;
- senhoriais;
- eclesiásticas;
- dos próprios mesteres (autorregulação, com ou sem organização formal);
- tradição ou costume *antigo* (em geral oral nas suas primeiras versões).
- régias (estas em geral de âmbito mais genérico).

A autoria diversa e plural dessa regulamentação resulta em larga medida da coexistência de diferentes jurisdições derivadas de distintos poderes e autoridades, cuja combinação concreta era extremamente variável de cidade para cidade. São sobretudo os distintos contextos históricos e evolutivos de cada concelho ou de cada cidade ao longo dos séculos XII e XV que explicam essa grande diversidade de situações que se verificam neste período.

b) Âmbito geográfico.

Os espaços de aplicação da regulamentação: nacional, regional, local (cidade/vila, arrabaldes; termo, partes da cidade; concelho, ou partes de um concelho; senhorio, etc.) A maior parte da regulamentação de mesteres seria de âmbito local.

c) Âmbito conteúdo de aplicação.

– Leis gerais (por exemplo de aspetos fiscais, ou de atividades económicas e comerciais gerais) que também incidiam sobre os mesterais, mas não específicas dos mesterais.

– *Leis e costumes* específicos dos mesteres no seu conjunto, ou de cada mester em particular, de âmbito local urbano. É apenas sobre estas que incide este trabalho.

Note-se que uma questão diferente, que não será aqui tratada, é a análise dos aspetos concretos objeto de regulamentação³, mas que não se deve confundir com o “âmbito de aplicação” a que aqui me refiro.

d) Perspetiva jurídica formal.

Procede-se à caracterização jurídica dos documentos, distinguindo os diversos tipos de normas, nomeadamente leis, ordenamentos, posturas, regimentos, costumes e foros, partindo da noção de Fontes do Direito.

Estes quatro níveis de análise, ou de perspetivas tipológicas sobre a regulamentação, encontram-se interligados entre si, com frequência as tipologias jurídicas remetem para outras dimensões, em particular para a autoria das normas, e por vezes também para o seu âmbito de aplicação.

Em todo o caso, neste artigo irei apenas tratar de duas destas perspetivas, ou melhor de uma, mas que se relaciona fortemente com outra: a tipologia jurídica na ótica da teoria das Fontes do Direito, que, por sua vez, se associa em larga medida com a questão da origem ou autoria de cada norma. Será apenas destas duas perspetivas, e de forma exploratória, que tratarei neste artigo.

3. Fontes do Direito.

Proponho-me utilizar o conceito de Fontes do Direito aplicado à análise da regulamentação das atividades dos mesteres urbanos em Portugal nos séculos XIV e XV, pois parece-me que esta perspetiva, até agora pouco utilizada, será da maior relevância para uma melhor compreensão e caracterização dessas realidades. Seguindo a lição de Freitas do Amaral, as Fontes do Direito constituem a “ordem

³ Esta outra perspetiva já tratei, parcialmente, noutros trabalhos, nomeadamente MELO, Arnaldo Sousa – *Trabalho e Produção em Portugal na Idade Média: O Porto, c. 1320–c. 1415 / Travail et Production au Portugal au Moyen Âge, Porto, c. 1320–c. 1415*, 2 vols. Braga e Paris: UM e EHES, 2009. Tese de doutoramento, vol. I, pp. 281-356. Disponível em: <http://hdl.handle.net/1822/9896>. MELO, Arnaldo Sousa – “Entre trabalho ordenado e trabalho livre...”, p. 28-37; MELO, Arnaldo Sousa – “Os espaços dos mesteres nas cidades medievais e nas suas periferias: Tipologia e metodologia de análise”. In ANDRADE, Amélia Aguiar *et al.* (eds.) – *Espaços e Poderes na Europa Urbana Medieval*. Lisboa: IEM – Instituto de Estudos Medievais / Câmara Municipal de Castelo de Vide, 2018, p. 337-357.

ou sistema jurídico” complexo e plural, composto por vários tipos de Fontes do Direito, incluindo, entre outros exemplos possíveis, o costume oral e a lei escrita; se, na designada *teoria clássica* ou *estatista*, a lei – em sentido próprio, emanada do poder central – era a única verdadeira fonte do Direito, nesta nova perspetiva ou *teoria pluralista*, a lei – naquele sentido específico – é uma entre outras Fontes de Direito, onde se incluem normas municipais e até *costumes* orais, ainda que o seu peso relativo ou hierarquia de cada um desses tipos de Fontes do Direito, dentro de um determinado sistema jurídico, seja variável⁴. Note-se que cada ordem ou sistema jurídico existe e tem validade inserido numa determinada sociedade, num tempo e num espaço concretos, historicamente determinados. Como tal, o tipo de Fontes do Direito que o compõem e a sua importância relativa são igualmente variáveis.

Em Portugal, nos séculos XIV e XV, os tribunais e os oficiais administrativos usavam como Fontes do Direito o *costume* – que podia ser *popular*, senhorial, eclesiástico ou municipal, como veremos *infra* –, a par de normas ou posturas municipais (escritas), e de ordenações régias. Na perspetiva jurídica atual, as leis, posturas ou regulamentos são sempre escritas, e dessa forma se distinguem dos costumes, que são, por definição, orais⁵. No entanto, para o período aqui em estudo, não podemos seguir de forma rígida esta distinção, como veremos ao longo das páginas seguintes. Efetivamente, o *costume*, ou seja, o direito consuetudinário, variável de local para local, baseava-se na oralidade e como tal, o conhecimento que dele temos atualmente será sempre limitado, em função do seu registo ou referência escrita.

Simplificando, é importante destacar que os tribunais e os oficiais administrativos medievais se regiam não só pelas leis gerais do reino – que seriam em número reduzido – e pelas posturas e regulamentos escritos municipais, mas também pelos costumes orais, que, por sua vez, podiam ser de origem *popular*, senhorial, eclesiástica ou municipal. Desse modo, podemos considerar as seguintes Fontes do Direito nos séculos XIV e XV:

- De caráter local (urbano e concelhio):
- Posturas municipais;
- Direitos e privilégios senhoriais e/ou eclesiásticos;
- Direitos e privilégios régios (de âmbito local);
- Costumes orais (registados por escrito)

⁴ AMARAL, D. Freitas do – *Manual de Introdução ao Direito*, vol. 1. Coimbra: Almedina, 2020, pp. 355-356; 370-371; 377-380; e também CAETANO, Marcello – *História do Direito português (1140-1495)*. Lisboa: Verbo: 1992, pp. 231-245 e 333-358, max. 352-354.

⁵ AMARAL, D. Freitas do – *Manual de Introdução...*, pp. 373-374 e 385-387.

– De âmbito geral do reino:

Ordenações, leis e costumes régios.

Todas estas diferentes tipologias de regulamentos são variáveis e evolutivas, não sendo estáticas. Vão sendo abandonados, modificados ou acrescentados novos, enquanto outros se vão mantendo inalterados, em função da conjuntura e das necessidades. Parece-me fundamental atendermos a estas questões ao analisar e caracterizar as diversas formas de regulamentação que encontramos.

Por outro lado, na maior parte das cidades não existiu, ou não se conservou, uma compilação de leis, posturas e regulamentos municipais ou urbanos, com raras exceções como Évora ou Lisboa

Os costumes, na sua origem, eram orais, as posturas municipais e regulamentos eram escritos. Vamos partir deste pressuposto ou desta distinção que utiliza o ser ou não norma escrita, como distinção entre costumes e posturas ou regulamentos, tal como a lei, ainda que na época que estudamos possa ser mais complexo e não se aplicar na totalidade, como veremos de seguida⁶.

Continuando a seguir a análise de Freitas do Amaral sobre as Fontes do Direito (noção distinta de fontes históricas, conforme se disse), parece-me importante, neste ponto, introduzir as noções de *juris essendi* (ou *fontes produtoras*) e de *juris cognoscendi* (ou *fontes reveladoras*). Ou seja, não se trata de necessidade de uma qualquer norma jurídica ter de ser divulgada para ter eficácia, e na Idade Média a lei escrita tinha de ser divulgada oralmente para que uma sociedade maioritariamente analfabeta a conhecesse⁷. Mas não é dessa dimensão da divulgação da norma jurídica que aqui se trata. Pelo contrário, *fonte reveladora* refere-se à produção de nova forma jurídica (ou revisão de anterior) que em si mesma não inova, ou não cria normas novas, mas apenas concede uma maior divulgação a uma norma já existente. Pode até por vezes alterar a sua tipologia de Fonte do Direito, mas não cria regras novas.

Um exemplo óbvio de *fonte reveladora* é quando um costume oral passa a escrito, porque é referido numa decisão judicial ou administrativa, ou invocada por partes em conflito numa contenda. Ao ficar aí registada por escrito passa a corresponder a fonte *juris cognoscendi* pois apenas dá a conhecer a um público mais vasto, não inova nada ou cria nada de novo⁸. E passará, neste caso, a norma à categoria de postura a partir do momento em que é referida nos moldes indicados? E discutível, mas não me parece como se explicará *infra*.

Pelo contrário, quando se procede à recolha, seleção e compilação de normas, posturas escritas e costumes orais avulsos, mas previamente existentes, ao compilá-

⁶ AMARAL, D. Freitas do – *Manual de Introdução...*, pp. 371-374 e 394.

⁷ Cf., por todos, BARROS, M. Filomena L.; SANTOS, M. Leonor S. – “Apresentação”. In *Posturas Municipais portuguesas (séculos XIV-XVIII)*. Ponta Delgada: CEGP e CIDEHUS, 2012, pp. 17-18.

⁸ AMARAL, D. Freitas do – *Manual de Introdução...*, p. 352.

las e inseri-las num regimento de uma cidade, ou num livro de posturas, ou quando tal se regista numa ata de vereação como norma aprovada pelas autoridades, por exemplo, aí sim, pode estar a transformar-se numa postura escrita aquilo que até então era um costume oral, ou a reafirmar uma postura já existente. Neste caso, os *costumes* podem mudar de natureza, transformando-se numa postura escrita por via desse ato de passar do oral ao escrito, mas porque simultaneamente resulta de um ato de vontade de uma instituição com autoridade e poder públicos reconhecidos para tal. Ou, de igual modo, quando esses preceitos se incluem na criação de posturas novas. Em todo o caso, quando essas posturas significam uma criação de nova norma, ou a modificação ou a extinção duma norma anterior, será do tipo *juris essendi* (*fontes produtoras*). Pelo contrário, quando apenas contribuem para aumentar ou alargar o seu conhecimento por mais pessoas, reforça a sua divulgação, mesmo se implicar mudança de natureza de costume oral para postura escrita, o seu conteúdo será apenas de *juris cognoscendi* (*fontes reveladoras*).⁹

Do ponto de vista da metodologia de investigação e dos objetivos do tema de investigação aqui tratado – a regulamentação dos mesteres nos séculos XIV e XV – é importante que ao realizar esta análise o historiador tente perceber se está em presença de uma norma nova (nova, alteração ou extinção de uma anterior), ou apenas da divulgação de uma norma preexistente sem alterações, mas assinalando o significado de passar de costume a postura, quando tal se verifica. Isto é, o investigador deve retirar as consequências mais amplas dessa observação e caracterização sob a ótica do Direito, ultrapassando a visão meramente jurídica – que para nós serve de instrumento de análise, mas não como um fim – e procurar o significado económico, social e político dessa observação.

3.1 Costumes.

Estes *costumes*, por seu turno, podem remeter para o que podemos classificar como direitos senhoriais, régios, eclesiásticos, concelhios (no sentido de se relacionarem com o poder municipal)¹⁰, ou “populares” – quando não parecem derivar (ou beneficiar) de nenhum dos poderes anteriores. Têm em comum a origem da norma, que é o uso comum continuado há muito tempo, de preferência que “há tanto tempo que a memória dos homens não é contrário”, e como tal não se identifica um agente individual ou institucional como autor da norma, mas tão só o uso continuado dessa norma pela comunidade. É apenas pela análise do conteúdo de cada norma, que podemos deduzir que um determinado preceito parece ser senhorial, e um outro

⁹ Classificação proposta por AMARAL, D. Freitas do – *Manual de Introdução...*, p. 352.

¹⁰ Já Marcello Caetano chamou a atenção para esta pluralidade dentro dos *costumes* locais medievais (CAETANO, Marcello – *História do Direito...*, pp. 352-354).

concelhio ou “popular”, como acabamos de referir. Ou seja, é necessário proceder à análise de conteúdo da norma, e não apenas à caracterização formal e jurídica do preceito, pois deste último ponto de vista todas as normas incluídas na categoria “costumes” são idênticas. Mas para o historiador, interessará mais a primeira aceção do que a segunda.

Ainda hoje, se consideram duas características fundamentais dos *costumes*, ou do *direito consuetudinário*, para que possam ser considerados Fonte do Direito. A primeira, atributo fundamental de um *costume*, é que este constitua uma prática habitualmente seguida, desde tempos imemoriais, por todo o *Povo* (ou seja comunidade, que pode local, regional, ou outro âmbito geográfico), por parte dele, ou por determinadas instituições, ao adotar certos comportamentos sociais na convicção de que são impostos ou permitidos pelo Direito. Ou seja, nas palavras do ilustre jurista que seguimos “o requisito atual para um costume ser fonte de direito é a sua duração desde tempos imemoriais, ou seja, a memória dos homens vivos não se recorda quando começou essa norma ou prática”¹¹, a que corresponde a célebre e recorrente expressão medieval “há tanto tempo que a memória dos homens não é em contrário”. E a segunda condição corresponde à seguinte formulação, “é necessário que a norma jurídica por ele criada seja dotada de uma sanção caso seja violada”¹². No período em estudo a primeira característica era essencial para o reconhecimento do costume, a segunda era desejável. Quando esta não existia, ou andava esquecida, os municípios encarregavam-se de acrescentar ou melhor definir a sanção, como condição necessária para o seu cumprimento e aplicação.

De facto, deve notar-se que os *costumes* locais podiam receber a validação de uma autoridade pública com poderes para produzir tais elementos normativos. Nuns casos, essa autoridade limitava-se a reconhecer ou confirmar a existência de um costume oral pré-existente, noutros casos podia verificar-se uma adaptação ou transformação de tal costume consuetudinário. Por vezes, um simples acrescento ou definição da sanção inibidora associada.

Em geral tratava-se de costumes populares. Noutros casos, no entanto, correspondiam a prerrogativas senhoriais ou feudais, igualmente antigas. Nesses casos a capacidade de intervenção do poder concelhio é mais limitada; quanto existe é normalmente em articulação com o poder régio, ou num contexto de litígio entre poder senhorial e concelhio. Pois a capacidade intervenção do poder municipal relativamente aos poderes senhoriais era, com frequência, reduzida.

Como exemplo de direitos senhoriais que surgem sob a forma de costumes da cidade, pode-se referir a prerrogativa do cabido da Sé do Porto sobre a utilização

¹¹ AMARAL, D. Freitas do – *Manual de Introdução...*, p. 373.

¹² AMARAL, D. Freitas do – *Manual de Introdução...*, p. 374; CAETANO, Marcello – *História do Direito...*, pp. 231-235.

dos açougues da cidade pelos carnicheiros, em troca do pagamento dos respetivos direitos, que correspondia a um monopólio feudal ainda em vigor no século XV, quando era já o rei e não o bispo o senhor da cidade¹³. Ou os direitos senhoriais que D. Fernando da Guerra, arcebispo de Braga, mantinha sobre a repartição da carne na cidade, ou sobre os lavradores do termo bracarense¹⁴, em ambos os casos durante o século XV quando ambas as cidades já não eram do senhorio dos respetivos prelados, mas do rei. Um outro exemplo interessante mostra igualmente a fluidez de conceitos e vocabulário em contexto de documentação de administração judicial e concelhia, e diferente do rigor terminológico jurídico do direito romano, ou de tratados jurídicos. Trata-se da norma que proibia aos carnicheiros a atividade de curtir peles, na cidade do Porto. Trata-se de um costume da cidade confirmado e atestando por inquirição de testemunhas em 1390, “que há muito tempo que a memória dos homens não se recorda de outra situação”. Sapateiros e mercadores apresentam queixa às autoridades concelhias por alguns carnicheiros andarem a desprestigiar este *costume* da cidade. Não havendo registo escrito recorreu-se à inquirição de testemunhas credíveis, neste caso peritos especializados, ou seja, “homens vedros do mester de curtição”, e essa confirmação pela via oral permitiu ao concelho reconhecer a existência dessa norma jurídica, ou seja, a sua validade como fonte do Direito¹⁵. O concelho não só aceita esta norma do *costume* como fonte do Direito, como lhe acrescenta uma sanção expressa em caso de incumprimento: aparentemente não haveria sanção definida previamente, talvez por a norma ser respeitada, ou pelo menos ninguém apresentar queixa. Se por um lado, significa um reconhecimento da norma existente e não a criação de uma nova norma, passou a constituir um registo escrito, acrescentado da sanção inibitória. Mas não me parece que se tenha transformado por essa via numa postura. Apenas ficou um registo escrito de um *costume* oral¹⁶. Mas deixamos de lado a questão jurídica, de se considerar ou não uma alteração da sua natureza, de

¹³ MELO, Arnaldo Sousa – *Trabalho e Produção em Portugal...*, vol. I, p. 294; Este direito resultaria do monopólio senhorial sobre o abate de animais e os açougues, que deriva do Foral doado por D. Teresa a D. Hugo, Bispo do Porto em 1123, conforme alega o cabido da Sé daquela cidade. Atestado documentalmente pelo menos entre 1412-1479.

¹⁴ MARTINS, Raquel Oliveira – “A luta política pelo controlo da repartição da carne e do peixe em Braga nos séculos XIV e XV”. In ANDRADE, Amélia Aguiar; SILVA, Gonçalo Melo da (eds.) – *Abastecer a Cidade na Europa Medieval*. Lisboa: IEM e C. M. Castelo de Vide, 2020, pp. 237-250. MARQUES, José – “O senhorio de Braga, no século XV: principais documentos para o seu estudo”. Separata de *Bracara Augusta*, Braga: Câmara Municipal, 1997.

¹⁵ “VEREAÇOENS” *Anos de 1390-1395. O mais antigo dos Livros de Vereações do Município do Pôrto existentes no seu Arquivo* (com comentário e notas de A. Magalhães Basto). Porto: Camara Municipal, s/d, pp. 29-30. Vereação de 28 de julho de 1390. MELO, Arnaldo Sousa – *Trabalho e produção...*, vol. I, p. 293.

¹⁶ Estes exemplos referem-se, portanto, a *iuris cognosciendi* (ou fontes reveladoras) e não a *iuris essendi* (ou fontes produtoras). Podemos pensar que em grande parte dos casos a passagem dos *costumes* para o registo escrito corresponde a esta realidade, embora nem sempre. No entanto, quando se trata de alterar ou revogar *costumes* anteriores pela via das *posturas* ou produção de normas concelhias (escritas), estamos já no domínio da criação de novas normas e, como tal, corresponderá já a *iuris essendi*. Neste caso trata-se de normativas concelhias escritas e não do simples registo escrito de costumes orais anteriores.

costume em postura; até porque com frequência se designava estas normas como *leis e costumes*. Ainda assim, na sua essência, trata-se de uma divulgação e de um acrescento a uma norma anterior, mas não a criação de uma nova norma. Note-se que neste exemplo do Porto, como noutros, com frequência encontramos registadas as designações de costume e de ordenação como sinónimos. Do mesmo modo postura e ordenação eram com frequência usadas como sinónimos, embora quando se trata de normas régias a forma mais utilizada fosse ordenação podia verificar-se processos de imitação, influência do poder concelhio pelo poder que se traduz também neste particular¹⁷.

3.2 Posturas municipais.

– *Posturas*: normas escritas de origem concelhia, geralmente designadas posturas, mas também *vereações* (“foi posta vereação sobre...”, em que a palavra que designa a reunião deliberativa ou ato administrativo de aprovar legislação, ou verear, dos vocábulo vedores / vereadores que dá a palavra vereação adquire o significado da norma jurídica estipulada), e também por vezes *ordenações* (neste caso palavra mais polissémica, sinónimo de lei em geral e em particular das leis régias, mas por vezes também, das leis municipais)¹⁸. Ou seja, *posturas*, *ordenações*, *vereações* e *leis* podem surgir nos documentos como sinónimos ou equivalentes, embora noutros contextos textuais sejam utilizados de modo mais preciso com significados específicos. O que nos mostra o carácter ainda volátil e pouco estabilizado do uso destas palavras em documentos práticos da administração concelhia e de recolha de normas regulamentares.

Centrando-nos de novo no tema central que nos ocupa no presente estudo, convém lembrar que grande parte das regulamentações sobre mesteres resultam de determinações municipais impostas pelas autoridades através de *posturas* e de *regimentos* (regulamentos) que, se nuns casos têm como origem primeira costumes orais, e noutros vão sendo criadas ou adaptadas em função das necessidades e dos contextos, com frequência resultam de conflitos entre mesterais e autoridades concelhias, outras vezes provocam conflitos com a sua aplicação¹⁹. Naturalmente

¹⁷ BARROS, M. Filomena L.; SANTOS, M. Leonor S. – “Apresentação...”, pp. 15-18.

¹⁸ HOMEM, Armando L.; HOMEM, M^a. Isabel – “Lei e poder concelhio: as posturas. O exemplo de Lisboa (séculos XIV-XV) (primeira abordagem)”. *Revista da Faculdade de Letras*. Porto, 3^a série, vol. 7, p. 35-50; VIANA, Mário – “Posturas municipais portuguesas: uma introdução”. In *Posturas municipais portuguesas (séculos XIV-XVIII)*. Ponta Delgada: CEGF e CIDEHUS, 2012, pp. 121-122; HESPANHA, António M. – *História das Instituições. Épocas medieval e moderna*. Coimbra: Almedina, 1982, p. 260.

¹⁹ VIANA, Mário – “Posturas municipais...”, pp. 122-125. Em perspetiva complementar, para período cronológico mais alargado, cf. também CAETANO, Marcello – *História do Direito português...*, p. 352-354; CUNHA, Paulo; SILVA, Joana; SOARES, António – *História do Direito*, 2^a edição revista, atualizada e desenvolvida. Coimbra: Almedina, 2019, pp. 349-367.

estão em evolução frequente. Grande parte dessas normas incidem sobre questões concretas da prática dos mesteres, nomeadamente o tabelamento de preços e salários, o que obrigava à negociação entre mesteres e autoridades, como encontramos vários exemplos e que correspondia a uma obrigação legal do reino, desde pelo menos os finais do século XIV, sob pena de invalidade processual. No que concerne às leis de almotaçaria, e em particular o tabelamento de preços e salários, só depois de esgotada a via negocial obrigatória, podia o concelho decidir pela imposição unilateral²⁰.

E onde se encontram conservados os registos escritos desses regulamentos e fontes de direito, os *costumes* e as posturas ou ordenações municipais?

Costumes e ordenamentos urbanos encontram-se dispersos em livros de vereações e series de pergaminhos, mas por vezes agrupados em códices ou compilações de documentos considerados importantes²¹.

De facto, nas cidades onde se conservaram, muitos regulamentos encontram-se incluídos nos livros de vereações²² onde decisões e *posturas* municipais criadas, alteradas, eliminadas, *costumes* orais passavam a escritos, aceitando a sua existência como fonte do direito, com ou sem alterações ou acrescentos.

Do mesmo modo, em algumas cidades surgem coletâneas de normas jurídicas concelhias. Conservaram-se algumas posturas de Lisboa do século XIV (1281-1316), o *Livro de posturas antigas* de Évora (1375-1395), ou *Livro de Posturas Antigas* de Lisboa de finais do século XV (iniciada em 1477)²³. Encontram-se com frequência referências em várias cidades aos livros de almotaçaria, onde muitas dessas normas estariam registadas, mas que infelizmente se perderam.

Deve-se ainda referir um tipo diferente de tipo de documento, os *Regimentos*, como *Livro do Regimento de Évora* de inícios século XV,²⁴ mas que são muito raros

²⁰ Cf. por todos MELO, Arnaldo Sousa – *Trabalho e Produção em Portugal...*, Vol. I, pp. 312-345.

²¹ MARQUES, José; COELHO, M^a Helena Cruz; HOMEM, A. L. Carvalho – “Diplomatique municipale portugaise (XIII-XV siècles)”. In *La Diplomatie urbaine en Europe au Moyen Âge. Actes du congrès de la Commission internationale de Diplomatie, Gand, 25-29 août 1998*. Garant: 2000 (Studies in Urban Social, Economic and Political History of the Medieval and Early Modern Low Countries, N^o 9), pp. 281-305.

²² Como por exemplo, as *Actas de Vereação de Loulé. Séculos XIV e XV*. Separata da *Revista Al-Ulyã* n^o 7, Loulé, 1999/2000; “VEREAÇÃOENS” *Anos de 1390-1395. O mais antigo dos Livros de Vereações do Município do Porto existentes no seu Arquivo* (com comentário e notas de A. Magalhães Basto), 2.^a ed., s/d (Documentos e Memórias para a História do Porto, 2), ou ainda “VEREAÇÃOENS” *1431-1432 Livro 1 (Com o quadro cronológico e índice dos livros anteriormente publicados)*, leitura, índices e notas de João Alberto MACHADO e Luís Miguel DUARTE. Porto: 1985 (Documentos e Memórias para a História do Porto, 44), entre outras.

²³ Respetivamente, *Posturas do Concelho de Lisboa (século XIV)*, Apresentação de Francisco José Veloso; Leitura paleográfica, nótula e vocabulário por João Pedro Machado, Lisboa: Sociedade de Língua Portuguesa, 1974; *Posturas antigas de Évora* publicadas em versão truncada por PEREIRA, Gabriel – *Documentos Históricos da Cidade de Évora*. 3 vols., Évora, 1885-1891 (ed. fac-similada 1998), e mais recentemente em versão completa por BARROS, M. Filomena L.; VIANA, Mário (eds.) – *Posturas Municipais portuguesas (séculos XIV-XVIII)*. Ponta Delgada: CEGP e CIDEHUS, 2012, pp. 9-116; *Livro das Posturas Antigas*. Leitura paleográfica e transcrição de Maria Teresa Campos Rodrigues, Lisboa: Câmara Municipal, 1974.

²⁴ VILAR, Hermínia (dir.) – *Os Regimentos de Évora e de Arraiolos do século XV*. Évora: Publicações do Cidehus, 2018; BARROS, M. Filomena L.; SANTOS, M. Leonor S. – “Apresentação...”, pp. 21-24.

em Portugal.

4. Considerações finais

Portanto, ao analisar a informação e a regulamentação sobre os mesteres encontrados deve ter-se em atenção esta proposta de questionamento, de modo a melhor caracterizar e compreender as normas, segundo as várias perspetivas elencadas.

Concluindo, apresentou-se uma proposta de reflexões e de metodologia de análise relacionada com o aspeto *jurídico formal* das normas, que pode ser ensaiada e aplicada em diversas fontes documentais, com o objetivo de fornecer mecanismos que permitam melhorar a nossa interpretação das realidades em estudo.

Em jeito de balanço, parece-me importante destacar a necessidade de:

- Identificar bem a autoria ou origem de cada norma, tendo em conta a existência de diversas possibilidades que coexistem no quadro urbano.
- Identificar, em cada caso, se estamos em presença de uma nova norma, ou de uma já existente. E neste caso, se corresponde a uma alteração, revogação, ou simples confirmação e divulgação.
- Compreender bem o conceito de *Fontes do Direito* (noção distinta de *fontes históricas*), como base do sistema jurídico.
- E, dentro das *Fontes do Direito*, distinguir *fontes de produção* e *fontes de divulgação*.

A aplicação rigorosa destes princípios afigura-se muito pertinente, com vista a uma melhor compreensão e caracterização das várias normas, permitindo uma melhor definição do seu contexto e significado, relacionando com o objeto da regulamentação, neste caso os mesteres. Mas, tendo em consideração que os mecanismos de definição e construção dessas regulamentações resultavam duma série de interações entre diferentes grupos de interesses e de distintos poderes.

Vigilância e controlo do trabalho dos mesteiros através da fiscalidade paroquial: *o caso de Coimbra no século XIV*¹

*Maria Amélia Álvaro de Campos*²

Resumo

De entre todos os poderes que governavam a cidade medieval portuguesa, neste estudo invoca-se a Igreja, instituição que governava a vida das populações em aspetos espirituais e materiais, em questões morais e económicas, em assuntos de lazer e de trabalho. Este artigo parte da caracterização da inserção paroquial dos mesteiros de Coimbra para depois colocar a seguinte interrogação: O que nos diz a administração da fiscalidade paroquial sobre o trabalho dos mesteiros de Coimbra? Em resposta, propõe-se um estudo de caso, desenvolvido a partir da análise de um conjunto de sentenças emanadas da Audiência Episcopal de Coimbra, para a resolução de conflitos sobre a cobrança das dízimas eclesiásticas a mesteiros, ao longo do século XIV. Com base nessa documentação, interessará saber quem eram os mesteiros de Coimbra, que problemas tinham com os poderes eclesiásticos e como se organizava o seu trabalho. Do mesmo modo, interessará refletir sobre a sua inserção paroquial e perceber como esta condicionava a sua produção e os seus rendimentos.

Palavras-chave

Coimbra; Cidade medieval portuguesa; Mesteiros; Dízimas eclesiásticas; Justiça eclesiástica.

¹Este trabalho foi financiado por Fundos Nacionais através da Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT) no âmbito do projeto MedCrafts – “Regulamentação dos mesteres em Portugal nos finais da Idade Média: séculos XIV e XV”, (PTDC/HAR-HIS/31427/2017).

² Investigadora contratada no Centro de História da Sociedade e da Cultura da Universidade de Coimbra (UIDB/00311/2020), contrato financiado pela FCT (DL57/2016/CP1370/CT0068). Universidade de Coimbra, Centro de História da Sociedade e da Cultura. Universidade de Coimbra, Faculdade de Letras. ORCID | 0000-0002-3131-7356.

Supervision and control of crafts activities through the study of parochial taxation: the example of Coimbra in the 14th century

Abstract

Among the several powers that governed the medieval Portuguese city, this study will focus on Church – the institution that closely observed people’s life in spiritual, material, and moral aspects, as well as in leisure and work. This article starts by characterizing the parochial insertion of the craftsmen of Coimbra, and then it will focus on the following main question: what can we know about crafts activities in Coimbra by analysing the administration of parochial taxation? To answer that, we propose a study case based on the examination of judicial sentences produced by the episcopal audience to solve processes on the collection of ecclesiastical tithes of the crafts activities, during the 14th century. From this study, we want to understand who the craftsmen of Coimbra were, which problems they found in its relationship with ecclesiastical powers, and how they organised their work. Furthermore, we will reflect on its parochial insertion and perceive how it conditioned the production and the income of crafts activities.

Keywords

Coimbra; Portuguese medieval city; Craftsmen; Ecclesiastical tithes; Ecclesiastical justice.

Introdução.

Numa primeira instância, a governança da cidade medieval portuguesa pertenceria ao concelho, no entanto, as entidades e instituições que, paralela ou articuladamente com o concelho e com os representantes do rei na cidade, aí atuavam eram muitas. De entre todas, as instituições eclesiásticas com implantação urbana que tutelavam os territórios e as populações citadinas serão o objeto deste estudo, que pretende inquirir a ação das paróquias na vigilância e no controlo do trabalho desenvolvido pelos mesterais. Na caracterização e análise deste grupo social que tem sido levada a cabo pela historiografia portuguesa, as relações dos mesterais com os concelhos e as elites urbanas têm merecido grande atenção³. Aqui, porém, o destaque será dado

³ Nas últimas décadas, os estudos desenvolvidos, publicados e dirigidos por Arnaldo Melo têm permitido um amplo conhecimento sobre o trabalho e os mesterais das cidades medievais portuguesas. Para o tema das relações que estes mantinham – de forma horizontal e vertical – com os poderes concelhios, ver,

às relações que estes tinham com os poderes eclesiásticos, nomeadamente os das paróquias urbanas, as quais têm sido alvo de menos investigações.

Neste artigo, parte-se de uma perspetiva em que a cidade de Coimbra é observada como um caso de estudo para a análise da cidade medieval portuguesa, para a compreensão do funcionamento das suas redes institucionais e de sociabilidade, das suas dinâmicas de inserção urbana, de convivência, solidariedade e organização socioeconómica⁴, no sentido de se analisar a influência que o exercício da autoridade eclesiástica tinha sobre o trabalho dos mesterais da cidade. Com esse objetivo, o grupo socioeconómico – vasto e heterogéneo – dos mesterais de Coimbra será apresentado na rede paroquial (**Fig. 1**)⁵ em que se inseria e as paróquias desta cidade serão entendidas enquanto detentoras de poder: poder exercido sobre uma circunscrição territorial e a população que nela residia; poder investido superiormente que conferia autoridade e enquadramento espiritual, e que, frequentemente, extrapolava esse âmbito, fazendo-se sentir, sobretudo, aos níveis económico e fiscal. Para realizar essa análise, privilegiou-se o estudo dos registos de processos judiciais, dirimidos na Audiência Episcopal, que visavam profissionais dos mesteres e foram despoletados por causa da execução das dízimas eclesiásticas⁶.

Geograficamente localizada no ponto onde uma das principais vias terrestres do reino atravessava o Mondego⁷, o perfil económico da cidade de Coimbra foi, desde

entre outros, MELO, Arnaldo Sousa – “Os mesterais e o poder concelhio nas cidades medievais portuguesas (séculos XIV e XV)”. *Edad Media: revista de historia* 14 (2013) 149-170. [Consultado a 30 Dezembro 2020]. Disponível em <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=4203895>.

⁴De entre os vários títulos sobre a cidade de Coimbra na Idade Média, sugere-se a leitura de VENTURA, Leontina – “Coimbra Medieval: uma cidade em formação”. In ALARCÃO, Adília (ed.) - *Inventário do Museu Nacional Machado Castro. Coleção de Ourivesaria Medieval. Séculos XII-XIV*. Lisboa: Instituto Português dos Museus, 2003, pp. 16-29; COELHO, Maria Helena da Cruz – “Coimbra Medieval: uma cidade em maturação”. In ALARCÃO, Adília (ed.) - *Inventário do Museu...*, pp. 30-47; ALARCÃO, Jorge - *Coimbra: a montagem do cenário urbano*. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2008.

⁵Sobre a rede paroquial de Coimbra, ver CAMPOS, Maria Amélia – “Coimbra’s parochial network: aspects of its definition in the 12th century”. In VILAR, Hermínia Vasconcelos e BRANCO, Maria João (eds.) - *Ecclesiastics and political state building in the Iberian monarchies, 13th-15th centuries*. Évora: Publicações do Cidehus, 2016, pp. 246-258 [Consultado a 7 Dezembro 2020]. Disponível em <http://books.openedition.org/cidehus/1596>.

⁶Sobre a dízima, ver VIADER, Roland – “La dime dans l’Europe des féodalités. Rapport introductif”. In *La dime dans l’Europe médiévale et moderne. Actes des XXX^{es} Journées Internationales d’Histoire de Flaran, 3 et 4 octobre 2008, Études réunies par Roland Viader*. Toulouse: Presses Universitaires du Mirail, 2010, pp. 7-36 e LAUWERS, Michel – “Pour une histoire de la dime et du *dominium ecclésiast*”. In LAUWERS, Michel – *La dime, l’Église et la société féodale*. Turnhout: Brepols, 2012, pp. 11-64. Para outros estudos recentes sobre a execução das dízimas eclesiásticas em Portugal, leiam-se HENRIQUES, António Castro – “O ‘fruto’ e o produto. Do dízimo eclesiástico às contas nacionais (Portugal, século XIV)”. In VIANA, Mário (ed.) - *Economia e instituições na Idade Média: novas abordagens*. Ponta Delgada: CHAM, 2013, pp. 65-94; CAMPOS, Maria Amélia Álvaro de – “Hierarquias eclesiásticas em conflito na diocese de Coimbra: a dízima de São Pedro de Bruscos no século XIV”. In COSTA, Adelaide; ANDRADE, Amélia Aguiar; TENTE, Catarina (ed.) - *O papel das pequenas cidades na construção da Europa medieval*. Lisboa: Instituto de Estudos Medievais, 2017, pp. 443-464.

⁷MANTAS, Vasco Gil – *A rede viária romana da faixa atlântica entre Lisboa e Braga*. Coimbra: Faculdade de Letras, 1996.

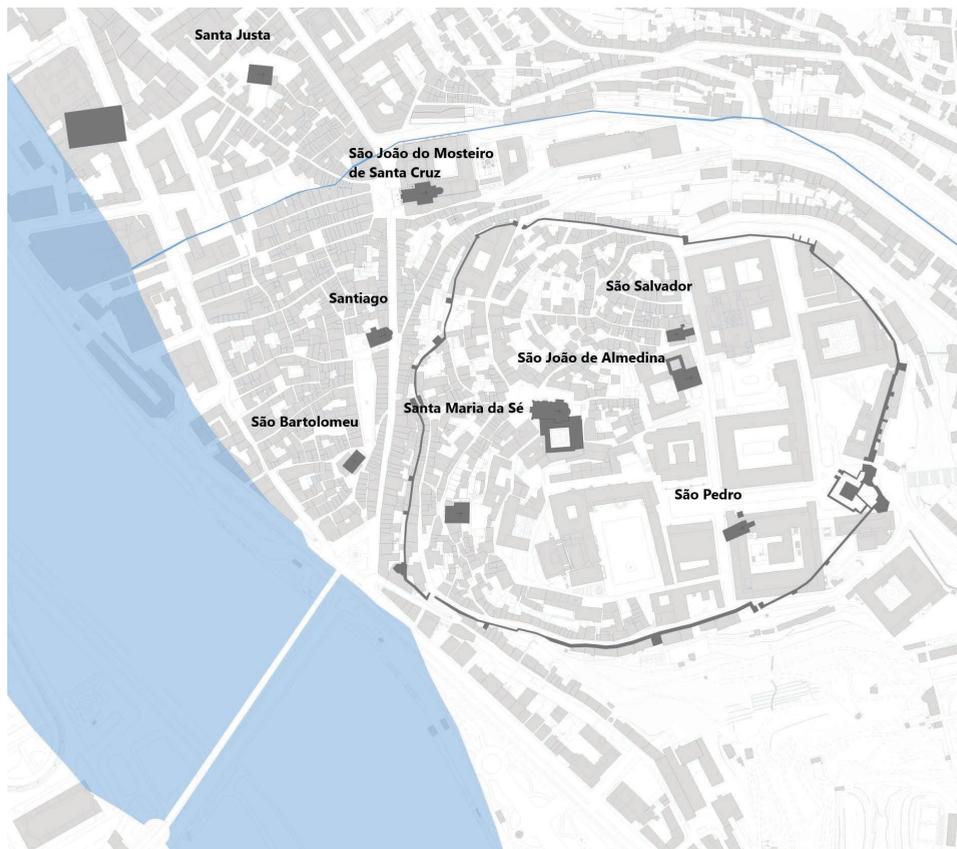


Fig. 1 – Rede paroquial de Coimbra na Idade Média.
Esquema realizado a partir da «Base Cartográfica: Levantamento Aerofotogramétrico de 1993/1999» da cidade de Coimbra, levada a cabo pela Câmara Municipal.

a sua origem, marcado pela proximidade do rio e pela estreita relação com o termo rural. No século XIV, a população laica de Coimbra dividia-se entre os três sectores de atividade económica. No primeiro, reconhecem-se, entre outros, os almuinheiros, hortelãos e pescadores, cujo sustento dependia em grande medida da exploração do aro rural e dos recursos ripícolas e, no terceiro, identificam-se mercadores e agentes do comércio itinerante, como os almocreves e azeméis, ao mesmo tempo que se conhecem os oficiais da administração e da justiça do concelho, os representantes do governo e da justiça do rei e os escolares, mestres e funcionários do Estudo Geral que, por duas vezes, estanciou em Coimbra, nesta centúria⁸. Do segundo sector, o da

⁸ COELHO, Maria Helena da Cruz; FERNANDES, Hermenegildo; VILAR, Hermínia Vasconcelos – “O *Studium* medieval português: singularidades de um caso periférico”. *Studia Historica. Historia Medieval* 36, 2 (2018) 83–115 [Consultado a 28 de abril 2021]. Disponível em <https://doi.org/10.14201/shhme201836283115>.

transformação de matérias-primas em produtos acabados, se ocuparão as páginas que se seguem. É difícil apurar a distribuição quantitativa da população medieval de Coimbra pelos três sectores de atividade económica e a análise que permita a comparação dos respetivos rendimentos está ainda por ser feito. No entanto, a propósito dos mesterais, parece seguro afirmar que, talvez com a exceção de alguns produtos como o azeite⁹ e os couros¹⁰, cuja exportação para outras regiões se conhece, a sua produção supriria as necessidades da cidade, mas não comportaria excedentes significativos e, por isso, não representaria uma grande fonte de riqueza¹¹.

Apesar de ainda subsidiária de análises marcadamente institucionais, nos últimos anos, a história da paróquia urbana medieval tem-se difundido enquanto ângulo relevante para a compreensão dos processos de transformação territorial e social no interior da cidade¹². Neste caso, considera-se que o estudo dos processos judiciais com vista à recolha das dízimas permite compreender a intervenção eclesiástica na organização das populações, no controlo dos seus rendimentos e nas suas formas de produção e, assim, aumentar o conhecimento sobre os mesterais medievais portugueses e a organização do seu trabalho. Com efeito, os motivos dos litígios e as razões invocadas para o não cumprimento das obrigações fiscais, perante a sede paroquial e diocesana, permitem perceber detalhes sobre a produção e os obstáculos encontrados por estes profissionais no desenvolvimento do seu ofício. Nos instrumentos escritos examinados, são fornecidos dados relevantes sobre os processos e os intervenientes na transformação de matéria prima e na produção manufatureira, bem como as quantidades produzidas ou os rendimentos auferidos. Do mesmo modo, estes atos escritos viabilizam a perceção do nível de influência e controlo que as igrejas tinham sobre o trabalho, os rendimentos e até a organização laboral dos seus paroquianos.

O corpo de documentos em que assenta este estudo é composto por registos de sentenças promulgadas pelos vigários gerais de Coimbra, em nome do bispo¹³ e

⁹ Ver BASTO, A. de Magalhães – «Vereações»: anos de 1390-1395 o mais antigo dos livros de Vereações do Município do Porto existentes no seu arquivo. Porto: Câmara Municipal, 1937, doc. LXXXI.

¹⁰ SEQUEIRA, Joana – “Comprar, organizar, expedir. Mercadores pisanos no negócio internacional dos couros portugueses e galegos no século XV”. *e-Humanista* [Em linha] 38 (2018) 131-145 [Consultado a 20 dezembro 2020] Disponível em <https://www.ehumanista.ucsb.edu/volumes/38>.

¹¹ Para os séculos XVI e XVII, citando António de Oliveira [“A vida económica e social de Coimbra de 1537 a 1640”. *Biblos XLVIII* (1972) p. 368] “A precariedade das transformações das matérias primas não podia alicerçar riqueza sólida que se apoiasse e desenvolvesse à custa do sector secundário».

¹² Sem pretender fornecer um estado da arte sobre a história da paróquia urbana, recomenda-se a leitura de POUNDS, N. J. G. (ed.) – *History of the English parish. The culture of religion from Augustine to Victoria*. Cambridge: Cambridge University Press, 2004, pp. 113-152; BAKER, Nigel e HOLT, Richard (ed.) – *Urban Growth and the Medieval Church: Gloucester and Worcester*. Ashgate, 2004; NOIZET, Hélène – *La fabrique de la ville: espaces et sociétés à Tours, IX^e-XIII^e siècle*. Paris: Publications de la Sorbonne, 2007; VUILLEMIN, Pascal – *Parochiae Venetiarum Les paroisses de Venise au Moyen Âge*. Paris: Classiques Garnier, 2018 e BURGESS, Clive – *The right ordering of souls: the parish of All Saints' Bristol on the eve of the Reformation*. Woodbridge, UK; Rochester, NY: Boydell Press, 2018.

¹³ Ver Lisboa, Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Colegiada de São Bartolomeu de Coimbra

por avenças e composições amigáveis, normalmente estabelecidas entre os réus e as instituições eclesiásticas que reclamavam esse imposto¹⁴. Em ambos os casos, tais documentos integram os acervos das igrejas colegiadas de Coimbra, conservados no Arquivo Nacional da Torre do Tombo. Apesar de se conhecerem numerosos processos em que mesterais foram citados como réus na Audiência Episcopal, na maior parte dos casos, eles eram chamados enquanto enfiteutas ou proprietários de parcelas agrícolas no aro e no termo de Coimbra, sobre as quais, normalmente, eram devedores de rendas e/ou de outros tributos enfiteúticos e eclesiásticos¹⁵. Com efeito, o trabalho e as estruturas de produção destes indivíduos não estão por entre as questões fulcrais dos processos, senão num conjunto de 15 documentos, produzidos entre 1306 e 1391, com o qual se trabalhará. De entre esses atos escritos, 3 referem-se à produção do pão; 6 ao funcionamento dos lagares; 4 à transformação do barro; e 2 ao funcionamento dos curtumes e à confeção de sapatos. Assim, a cronologia desta investigação restringe-se ao século XIV porque não se reconhecem sentenças desta natureza, relacionadas com os rendimentos do trabalho artesanal, para outros períodos. Como à frente se sublinhará, este tipo de controlo fiscal por parte da Igreja aos mesterais verifica-se neste século, e agudiza-se ao longo da segunda metade da centúria, quando a crise frumentária, económica e demográfica endurecia, de forma generalizada, as condições de vida das populações.

Este estudo seguirá uma estrutura simples em que, inicialmente, se apresentará o grupo socioeconómico que compunha os mesterais de Coimbra, para de seguida se observar diretamente o contributo da fiscalidade eclesiástica para a compreensão da organização do seu trabalho. Nesse segundo momento, serão apresentados os mesteres e os mesterais citados na Audiência Episcopal, detalhando-se os motivos dos incumprimentos e dos litígios, para, por fim, se sintetizarem criticamente os elementos sobre a produção artesanal, que estes documentos permitem deslindar e procurar caracterizar a relação entre os mesterais e os poderes eclesiásticos.

(doravante abrevia-se por Lx, ANTT, COLSBC), mç. 14, doc. 4 (1306.12.14); mç. 14, doc. 5 (1308.03.08) [ambos os documentos publicados por GUARDADO, Maria Cristina Gonçalves – *A colegiada de S. Bartolomeu de Coimbra em tempos medievais: das origens ao início do séc. XV*. Coimbra: Faculdade de Letras, 2000, doc. 16 e 17; Lisboa, Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Colegiada de São Cristóvão de Coimbra (doravante abrevia-se por Lx, ANTT, COLSCC), mç. 3, doc. 20 (1314.05.07); Lx, ANTT, COLSBC, mç. 14, doc. 9 (1335.05.13), doc. 10 (1341.01.09), doc. 11 (1341.04.28), doc. 12 (1345.07.06) [documentos publicados por GUARDADO, Maria Cristina Gonçalves – *A colegiada de S. Bartolomeu...*, doc. 30, 33, 34 e 35]; Lisboa, Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Colegiada de Santa Justa de Coimbra (doravante abrevia-se por Lx, ANTT, COLSJC), mç. 15, doc. 304 (1382.12.17), mç. 15, doc. 311 (1387.11.14), mç. 15, doc. 288 (1387.06.08), mç. 15, doc. 289 (1387.06.18), mç. 15, n. 307 (1387.05.09).

¹⁴ Ver Lx, ANTT, COLSJC, mç. 15, doc. 313 (1391.09.22), mç. 15, doc. 298 (1391.10.03) e mç. 15, doc. 293 (1391.10.11).

¹⁵ Entre muitos outros processos, veja-se a título de exemplo Lisboa, Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Colegiada de Santiago de Coimbra (doravante Lx, ANTT, COLSTC), mç. 2, doc. sem numeração (numeração antiga 339 e 5) (1388.10.14): João Domingues, pedreiro, morador em Coimbra, no lugar de Corpo de Deus, é citado perante a Audiência do Bispo porque não pagava à paróquia as dízimas de umas terras que lavrara no Campo de Mondego, pertencentes ao senhorio da Colegiada de Santa Justa de Coimbra.

1. Os mesterais de Coimbra na Idade Média.

Apesar de, na maior parte das vezes, designar alguém com funções de transformação de matéria-prima e produção de artefactos, a utilização do termo mesteiral, nas fontes medievais, não permite uma definição indiscutível e definitiva do grupo socioprofissional que identificava. Para este estudo, adotou-se a escolha realizada por Arnaldo Melo, na determinação do objeto de estudo da sua tese de doutoramento sobre a organização do trabalho e da produção no Porto, nos finais da Idade Média, segundo a qual considerou mesterais todos os profissionais dedicados à transformação de matérias-primas ou a serviços não agrícolas ou rurais, excluindo, assim, as profissões relacionadas com a agricultura e a pecuária, com a piscicultura e com o comércio (enquanto atividade exclusiva)¹⁶.

A partir de uma pesquisa realizada nos fundos documentais medievais das colegiadas de Coimbra¹⁷, em documentos mais esparsos, provenientes dos fundos arquivísticos do cabido da Sé¹⁸ e dos mosteiros com implantação urbana¹⁹, bem como nos forais dos séculos XII e XVI²⁰, descobrimos uma cidade com diversos sectores de produção²¹, entre os quais se destacam os couros e os metais, a produção têxtil e de vestuário, a olaria, a tanoaria, a alimentação, entre outros (**Tab. 1**). A amostra recolhida não cobre uniformemente toda a cidade, logo não possibilita uma análise quantitativa total e definitiva, no entanto, apesar de parcial e incompleta, ela dá-nos traços para a caracterização dos mesterais de Coimbra, entre os séculos XII e XVI. Deste grupo, sobressai, em primeiro lugar, a maior representatividade do trabalho do couro, situação semelhante ao que se conhece para outras cidades nesta época²²,

¹⁶ Ver MELO, Arnaldo Rui Azevedo de Sousa – *Trabalho e produção em Portugal na Idade Média: O Porto, c. 1320 - c. 1415*, vol. 1. Braga e Paris: Universidade do Minho; École des Hautes Études en Sciences Sociales, 2009, p. 43 [Tese de doutoramento em linha, consultado a 20 dezembro 2020] Disponível em: <http://repositorium.sdum.uminho.pt/handle/1822/9896>. Para a definição do que seriam os mesterais na cidade medieval portuguesa, considerou-se também a classificação apresentada por BEIRANTE, Maria Ângela – *Ao serviço da República e do bem comum: os vinte e quatro dos mesteres de Évora, paradigma dos vinte e quatro da Covilhã (1535)*. Lisboa: Centro de Estudos Históricos, 2014, p. 17-26.

¹⁷ Esta pesquisa foi feita com base na análise sistemática dos fundos das colegiadas de Santa Justa (1098-1451), de São Bartolomeu (1126-1369) e de São Cristóvão (1143-1314). Incluíram-se de forma mais pontual documentos extraídos das colegiadas de São João de Almedina (doravante citado como Lx, ANTT, COLSJO), de São Pedro (Lx, ANTT, COLSPC), de São Salvador (Lx, ANTT, COLSSC) e de Santiago.

¹⁸ Lx, ANTT, Cabido da Sé de Coimbra, 2ª incorporação.

¹⁹ Sobretudo os de Santa Clara, Santana e Celas de Guimarães Lx, ANTT, Conventos de Santa Clara de Coimbra, de Santana de Coimbra e de Celas de Guimarães de Coimbra.

²⁰ Publicados e traduzidos em COELHO, Maria Helena da Cruz – *O município de Coimbra: monumentos fundacionais*. Coimbra: Câmara Municipal e Imprensa da Universidade de Coimbra, 2013.

²¹ É essa diversificação e pluralidade socioeconómica que se apresenta, em Coimbra, na entrada do século XVI e que foi objeto do estudo OLIVEIRA, António de – *A vida económica e social de Coimbra de 1537 a 1640*. Coimbra: Faculdade de Letras, 1971.

²² Sobre a transformação e venda de couros, ver MARTÍNEZ MARTÍNEZ, María – “Oficios, artesanía y usos de la piel en la indumentaria (Murcia, ss. XIII-XV)”. *Historia. Instituciones. Documentos* 29 (2002) 237-274 [Consultado a 20 dezembro 2020] Disponível em <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=748587>; SEQUEIRA, Joana – “Comprar, organizar, expedir...”.

seguida do sector têxtil²³, da metalurgia e do sector alimentar²⁴.

Observando a *sociotopografia*²⁵ da cidade de Coimbra, damos conta de uma distribuição das profissões concordante com as características naturais das respetivas zonas de implantação e verificamos o arruamento de profissões, que se terá realizado de forma aparentemente espontânea. Sobre tudo isto nos dá indícios a toponímia²⁶. Nesse sentido, o trabalho do barro estava presente sobretudo na margem arenosa do rio, nomeadamente, na freguesia de Santa Justa, onde uma das maiores e mais povoadas ruas era precisamente a Rua de Oleiros²⁷. De entre os profissionais relacionados com a curtição de peles e a manufatura de objetos em couro, como os seleiros e os correeiros, sobressaía o número de sapateiros. Conhece-se a localização de várias alcaçarias na freguesia de São Bartolomeu²⁸, junto ao rio, e até à segunda metade do século XIV, uma das ruas dominadoras da paisagem urbana dessa paróquia era, precisamente, a Rua de Peliteiros²⁹. No entanto, encontram-se alguns sapateiros que, residentes nessa freguesia, dizem lavar do seu ofício de sapataria longe dessa zona, no interior da cerca, na freguesia de São Cristóvão³⁰.

Como já se disse, um dos sectores com maior nível de especialização era o do

²³ Sobre este sector, ver SEQUEIRA, Joana – *O Pano da Terra: Produção têxtil em Portugal nos finais da Idade Média*. Porto: Universidade do Porto, 2014 e SEQUEIRA, Joana – “A regulamentação dos ofícios...”.

²⁴ A este propósito, ver CAMPOS, Maria Amélia Álvaro – “Alimentar a cidade de Coimbra na Baixa Idade Média: notas sobre os alimentos, as estruturas de transformação alimentar e os ofícios”. In SOARES, Carmen e MACEDO, Irene Coutinho (eds.) – *Ensaio sobre património alimentar Luso-brasileiro* [Em linha]. Coimbra e São Paulo: Imprensa da Universidade de Coimbra e Annablume Editora, 2014, p. 113-137 [Consultado a 20 dezembro 2020]. Disponível em http://dx.doi.org/10.14195/978-989-26-0886-0_5.

²⁵ Conceito operativo utilizado por MELO, Arnaldo Rui Azevedo de Sousa – *Trabalho e produção...*, pp. 217 e seguintes e por FERREIRA, Maria da Conceição Falcão – *Guimarães: “duas vilas, um só povo”: estudo de história urbana: 1250-1389*. Braga: CITCEM, 2010, p. 460-586. Enquanto tema de estudo, tem merecido abordagens recentes, como MELO, Arnaldo Sousa – “Os espaços dos mesteres nas cidades medievais e nas suas periferias: tipologia e metodologia de análise”. In ANDRADE, Amélia Aguiar *et alii* – *Espaços e poderes na Europa urbana e medieval*. Lisboa: Instituto de Estudos Medievais, 2018, p. 337-357.

²⁶ Em Coimbra [CAMPOS, Maria Amélia Álvaro de – “Marcos de referência e topónimos da cidade medieval portuguesa: o exemplo de Coimbra nos séculos XIV e XV”. *Revista de História da Sociedade e da Cultura* 13 (2013) 157-176], como no resto do país [ANDRADE, Amélia Aguiar – “Conhecer e nomear. A toponímia das cidades medievais portuguesas”. In *Horizontes urbanos medievais*. Lisboa: Livros Horizonte, 2003, pp. 83-96].

²⁷ Correspondente ao traçado das atuais ruas de João Cabreira e de Oleiros, atualmente, intercetadas pela Avenida de Fernão de Magalhães. Ver também CAMPOS, Maria Amélia Álvaro – *Cidade e Religião: a colegiada de Santa Justa de Coimbra na Idade Média*. Coimbra: Imprensa da Universidade de Coimbra, 2017, pp. 141-150.

²⁸ Ver, por exemplo Lx, ANTT, COLSBC, mç. 14, n. 5 (documento publicado por GUARDADO, Maria Cristina Gonçalves – *A colegiada de S. Bartolomeu...*, vol. 2, doc. 16) (1308.03.08), para uma caracterização detalhada desta área da cidade, ver CAMPOS, Maria Amélia Álvaro de – “La parroquia de São Bartolomeu de Coimbra en la Edad Media: paisaje, sociedad y relación con el río de un área urbana (siglos XII-XV)”. *Anuario de Estudios Medievales* 51 (2021).

²⁹ Sobre este assunto, ver TRINDADE, Luísa – *A casa corrente em Coimbra: dos finais da Idade Média aos inícios da Época Moderna*. Coimbra: Câmara Municipal, 2002, pp. 115-154. Neste período, esta rua era alargada para dar origem à Praça da Cidade, ver TRINDADE, Luísa – “A Praça e a Rua da Calçada segundo o Tombo Antigo da Câmara de Coimbra (1532)”. *Media Aetas, Paisagens Medievais I* 1º da 2ª Série (2004) 121-157 [Consultado a 29 dezembro 2020] Disponível em <https://estudogeral.sib.uc.pt/handle/10316/79519>.

³⁰ Ver Lx, ANTT, COLSCC, mç. 3, n. 20 (1314.05.07).

ferro e da metalurgia, o que se verifica na toponímia da paróquia de Santa Justa, onde se referenciavam a Rua de Caldeireiros e o Quintal dos Fuseiros³¹ e ambas as profissões surgiam nas identificações dos seus habitantes. Também se reconhecem os ourives, que auxiliavam as colegiadas na pesagem e inventário das suas alaias³² e que, como se verá adiante, investiam as suas economias na concessão de propriedade imóvel, que muitas vezes subcontratavam. Por entre outros profissionais da construção, apesar de se identificarem vários carpinteiros e pedreiros, não se distinguiu um espaço preferencial de residência destes profissionais. Estes mesterais, nomeadamente os carpinteiros, podiam ser chamados pelo almotacé para vistoriarem problemas de construção e darem o seu parecer para a resolução de conflitos de vizinhança deles decorrentes, que ocupavam o tribunal e a almotaçaria do concelho³³. Já no que dizia respeito ao sector têxtil, sobressaía a grande especialização técnica, a identificação de um maior número de mulheres e o reconhecimento da residência destes profissionais um pouco por toda a cidade³⁴. A leitura atenta de alguns documentos das colegiadas de Coimbra revela outras duas importantes características deste sector: em primeiro lugar, a hereditariedade da profissão³⁵, do que depreendemos a transferência patrimonial da oficina e dos meios de produção; em segundo lugar, a existência de um forte sentido de grupo e de solidariedade profissional³⁶. Por fim, reconhecem-se

³¹ A Rua de Caldeireiros designava o traçado da atual Rua Direita (f. Santa Cruz) que liga o Largo de Sansão até à interceção com a Rua de João Cabreira. Por sua vez, o Quintal dos Fuseiros poderia corresponder à atual Rua do Carmo, ver CAMPOS, Maria Amélia Álvaro de – *Cidade e Religião...*, pp. 100-115.

³² Ver Lx, ANTT, COLSJC, mç. 14, n. 269 (1363.02.15), publicado por CAMPOS, Maria Amélia Álvaro de – *Cidade e Religião...*, Apêndice documental, doc. 8.

³³ Ver Lx, ANTT, COLSCC, mç. 23, doc. 10 (1448.09.04), pela leitura deste documento, percebe-se que o recurso à peritagem dos mesterais para a tomada de decisões judiciais fosse habitual, apesar de os documentos que o comprovam serem raros. O estudo da especialização dentro do mesmo ofício e a forma como a perícia profissional era aplicada nas deliberações judiciais têm merecido desenvolvimentos recentes, ver por exemplo BERNARDI, Philippe – “Du maître expert à l’expert. Réflexions sur l’évolution de la référence à l’expertise dans le bâtiment, entre le XIV^e et le XVI^e siècle”. In DENJEAN, Claude et FELLER, Laurent (eds.) – *Expertise et valeur des choses au Moyen Âge*. Vol. I, *Le besoin d’expertise*. Madrid: Casa de Velázquez, 2013, pp. 109-130 e LEVELEUX-TEIXEIRA, Corinne – “Savoirs techniques et opinion commune: l’expertise dans la doctrine juridique médiévale (XIII^e-XV^e siècle)”. In *Experts et expertises au Moyen Âge*. Consilium quaeritur a perito: *XLII^e Congrès de la SHMESP (Oxford, 31 mars-3 avril 2011)*, ed. Société des historiens médiévistes de l’Enseignement supérieur public. Paris: Éditions de la Sorbonne, 2019, pp. 117-131. [Consultado a 29 dezembro 2020] Disponível em <http://books.openedition.org/psorbonne/34066>.

³⁴ Por exemplo, Afonso Anes, tecelão, residiria no adro de Santiago, ver Lx, ANTT, COLSJC, mç. 3, doc. 60 e 61 (documentos póstumos de 1420); Martim Martins, alfaiate, trazia umas casas no adro de Santa Justa, ver Lx, ANTT, COLSJC, Cabido da Sé de Coimbra, 2^a inc., mç. 70, doc. 2592; Domingos Anes *Papar a Buar* (1350-1369), alfaiate, residia junto à igreja de São Pedro, ver CAMPOS, Maria Amélia – “Un quotidien partagé entre clercs et laïcs : la gestion de la vie communautaire des chapitres séculiers de Coimbra d’après leurs statuts (XIV^e et XV^e siècles)”. In MASSONI, Anne e CAMPOS, Maria Amélia (eds.) – *La vie communautaire et le service à la communauté : L’exemple canonial et ses répercussions dans le monde laïc (Europe Occidentale, du XI^e au XV^e siècle)*. Évora: Publicações do Cidehus, 2020. [Consultado a 29 dezembro 2020] Disponível em <http://books.openedition.org/cidehus/11697>.

³⁵ Ver a microbiografia de Domingos Anes *Papar a Buar*, em CAMPOS, Maria Amélia – “Un quotidien partagé...”

³⁶ No âmbito de uma inquirição, um réu alfaiate recorre ao depoimento de três outros alfaiates para constatarem a sua idoneidade e inocência na questão. Ver LX, ANTT, COLSP, m. 5, s/n (137.10.31).

mesteirais relacionados com a transformação alimentar. Junto ao rio, nas paróquias de São Bartolomeu, Santiago e Santa Justa, eram numerosos os lagareiros, de lagares de azeite. Espalhadas por toda a cidade, encontramos as padeiras e as forneiras que amassavam e coziam o pão e, nos arrabaldes, reconhecemos os carneiros e magarefes, responsáveis pelo abate e desmanche das rezes³⁷.

O confronto do perfil dos mesteirais de Coimbra com o que se conhece para as outras cidades nacionais, permite que se considere esta cidade como representativa da realidade portuguesa. Com efeito, à exceção de variações de proporcionalidade dos mesteres relacionadas com as características geográficas e naturais das diferentes cidades e com as variações das suas necessidades internas, as profissões transformadoras que aqui se reconhecem são, regra geral, as mesmas que se podem identificar noutras cidades como o Porto³⁸. Por sua vez, as designações toponímicas relacionadas com o arruamento dos mesteres e de outras atividades económicas são semelhantes às que podem ser encontradas nos núcleos urbanos, de Norte a Sul do reino³⁹. Em Portugal, a prática de associação corporativa de profissionais do mesmo ofício, durante a Idade Média, fazia-se através da fundação e organização de confrarias de mesteres – instituições destinadas a proteger um determinado grupo, pelo estabelecimento da assistência e solidariedade na vida e na morte⁴⁰. De carácter religioso, quer pelo contexto de fundação, quer pelas funções a que se destinavam, estas associações não interfeririam na organização ou regulação da produção, do trabalho ou da comercialização, aspetos que pertenciam às atribuições do concelho⁴¹. Em Coimbra, a identificação das confrarias de mesteres remonta ao século XII e revela a organização de profissões como os pedreiros, os sapateiros, os alfaiates, os palmeiros, os ferreiros e os peliteiros⁴². À partida, todas seriam dirigidas por um juiz, mas o seu funcionamento e organização interna é, por enquanto, muito difícil de reconstituir.

Enquanto profissionais como os lagareiros, os oleiros e os curtidores estariam mais dependentes das características naturais do território em que se fixavam, escolhendo, por isso, a margem do rio ou de outros cursos de água, necessária aos processos de transformação de matérias-primas, ao funcionamento das mós e à lavagem dos recipientes e ao escoamento dos resíduos, os representantes dos

³⁷ Ver CAMPOS, Maria Amélia – “Alimentar Coimbra...”, p. 128-135.

³⁸ Ver MELO, Arnaldo – *O Trabalho e a produção...*, vol. 2, p. 9-12.

³⁹ Ver ANDRADE, Amélia Aguiar de – “Conhecer e nomear...”

⁴⁰ Ver COELHO, Maria Helena da Cruz – “Pratiques communautaires des laïcs: confréries et institutions collégiales et municipales dans le Portugal médiéval”. In MASSONI, Anne; CAMPOS, Maria Amélia – *La vie communautaire et le service à la communauté: l'exemple canonial et ses répercussions dans le monde laïc (Europe Occidentale, du XI^e au XV^e siècle)*. Évora: Cidehus, 2020 [Consultado a 28 abril 2021] Disponível em <https://doi.org/10.4000/books.cidehus.11737>.

⁴¹ Ver MELO, Arnaldo – *O Trabalho e a produção...*, vol. 1, p. 140.

⁴² Ver ROCHA, Ana Rita Saraiva da – *A assistência em Coimbra na Idade Média: dimensão urbana, religiosa e socioeconómica (séculos XII a XVI)*. Coimbra: Faculdade de Letras, 2019, pp. 305-359.

sectores têxtil e de vestuário, do sector alimentar ou da construção seriam menos condicionados nessa implantação espacial. De acordo com o seu local de residência e com o local onde trabalhariam, estes homens e mulheres integravam uma paróquia, a primeira tutela da sua espiritualidade, onde recebiam os sacramentos obrigatórios a todos os Cristão, onde intervalavam os dias de trabalho com os das festas religiosas e onde estavam obrigados a entregar parte dos seus rendimentos em forma de tributos paroquiais. De entre todos, as dízimas eram os que acarretavam valores mais pesados e maiores dificuldades de pagamento, obrigando à estruturação de mecanismos de controlo e cobrança mais apertados, ao recurso à justiça eclesiástica e à ameaça de excomunhão com vista à sua execução.

2. Os mesteiros de Coimbra e o tribunal eclesiástico.

Apesar de ser um dos tributos mais antigos e universais da Cristandade, a dízima eclesiástica estava sujeita a variações, de acordo com as populações e geografias em que era aplicada⁴³. Normalmente, ela assumia duas dimensões, a de tributo predial, sobre a produção do solo, e a de tributo pessoal, sobre o que ganhavam os paroquianos. Esta distinção entre dízima predial e pessoal levava a que, em Coimbra, fosse frequente duas instituições partilharem as dízimas quando o paroquiano de uma trabalhava na circunscrição paroquial de outra. À partida, o valor deste tributo parcial seria mais simples de calcular e exigir em âmbito rural e agrário, do que em âmbito urbano e artesanal⁴⁴, por outro lado, quer num quer noutra âmbito, as vicissitudes dos tempos e dos interesses institucionais levava a grandes variações nas formas e nos valores das cobranças⁴⁵.

Ao longo do século XIV, vemos os mesteiros de Coimbra a serem citados individual ou coletivamente, perante o tribunal eclesiástico, pelo não pagamento, ou atraso no pagamento, das dízimas ou por pagamentos lacunares, face a toda a produção e rendimento tributável. Nas profissões relacionadas com a transformação do barro, em 1306⁴⁶, foi citado um telheiro, pela paróquia de São Bartolomeu e, em 1391, foram citados dois grupos de, respetivamente, 5⁴⁷ e 3⁴⁸ oleiros, na paróquia de Santa Justa. No primeiro caso, o telheiro foi constrangido pela justiça episcopal a pagar 20 soldos pelas dízimas em atraso, o que seria um valor relativamente

⁴³ Ver LAUWERS, Michel – “Pour une histoire...”, p. 46 e seguintes.

⁴⁴ Ver HENRIQUES, António de Castro – “O ‘fruto’...”, pp. 73-75.

⁴⁵ Sobre as dízimas cobradas nos arrabaldes, aro e termo de Coimbra, bem como em toda a planície do Baixo Mondego nos finais da Idade Média, ver COELHO, Maria Helena da Cruz – *O Baixo Mondego nos finais da Idade Média*. Lisboa: Impr. Nac. Casa da Moeda, 1989, pp. 373-399.

⁴⁶ Ver Lx, ANTT, COLSBC, mç. 14, doc. 4 (1306.12.14), publicado por GUARDADO, Maria Cristina Gonçalves – *A colegiada de São Bartolomeu...*, doc. 16.

⁴⁷ Ver Lx, ANTT, COLSJC, mç. 15, doc. 313 (1391.09.22).

⁴⁸ Ver Lx, ANTT, COLSJC, mç. 15, docs. 293 (1391.10.11) e 298 (1391.10.03).

simbólico. O mesmo não aconteceu com os oleiros julgados no fim do século, em fase de desvalorização monetária: o primeiro grupo foi taxado com o pagamento de 20 soldos da moeda corrente (2 reais por libra), por cada fornada; o segundo grupo foi onerado com o pagamento anual de 20 libras da moeda corrente (1 real a 10 soldos) ou 4 libras de moeda antiga, ou o valor dela, por dia de São João Baptista. Para que ambos os grupos pagassem o mesmo valor, o primeiro teria de cozer 20 fornadas por ano, o que é verosímil, mas não deixa de atestar a pluralidade na aplicação do imposto⁴⁹. Os laços que uniam estes homens em cada um dos grupos não são claros, talvez explorassem fornos diferentes, mas nada se sabe quanto a esses imóveis. Por fim, os registos de sentenças que os envolviam revelam características da sua produção: o documento de 1306 evidencia uma maior especialização profissional, uma vez que nomeava um telheiro; enquanto que, em 1391, se identificaram vários oleiros, responsáveis por cozerem e venderem calhas, telhas, louça, potes e olas.

Nesta mesma área da cidade, o arrabalde de Santa Justa e de São Bartolomeu, reconhecem-se vários lagares, que se alinhavam quer na margem do rio, quer nas várias correntes de água que da colina desciam para desaguar no Mondego. Na primeira metade do século XIV, a igreja de São Bartolomeu mandou citar vários lagareiros a trabalhar na sua freguesia para que pagassem a décima parte da produção do azeite e do bagaço⁵⁰, bem como a décima parte da soldada dos mancebos residentes noutras freguesias ou vadios⁵¹ – ou seja, funcionários que por não residirem em São Bartolomeu e não receberem aí os sacramentos eclesiásticos, à partida não estariam obrigados a pagar nada a esta igreja.

A exploração de lagares em usufruto enfiteutico ou arrendamento colocava outros dilemas. Normalmente, as igrejas obrigavam que as dízimas fossem retiradas antes do pagamento da renda, de preferência na presença dos seus priostes⁵² – o que era muito oneroso para quem explorava o lagar. Mais ainda quando o lagar não estava sob exploração nem do seu proprietário, nem do seu enfiteuta, mas do detentor de um segundo ou mesmo terceiro contrato. Veja-se o caso de João Afonso, estalajadeiro, citado pela colegiada de Santa Justa, em 1382, com a acusação de dever dois anos de dízimas, do que se estimava uma dívida de 50 alqueires de azeite e 30 libras dos dinheiros da venda do bagaço. A esta exigência, João Afonso contestava

⁴⁹ O segundo grupo, taxado através de um valor fixo anual, poucos dias depois da emissão da sentença obriga bens para o pagamento dos valores em atraso – infelizmente, dado o mau estado do pergaminho, é difícil perceber totalmente esse acordo.

⁵⁰ Ver Lx, ANTT, COLSBC, mç. 14, doc. 9 (1335.05.13), publicado por GUARDADO, Maria Cristina Gonçalves – *A colegiada de São Bartolomeu...*, doc. 30.

⁵¹ Ver Lx, ANTT, COLSBC, mç. 14, doc. 10 e 11 (1341.01.09 e 1341.04.28), publicado por GUARDADO, Maria Cristina Gonçalves – *A colegiada de São Bartolomeu...*, docs. 33 e 34.

⁵² Ver Lx, ANTT, COLSBC, mç. 14, doc. 12 (1345.09.6), publicado por GUARDADO, Maria Cristina Gonçalves – *A colegiada de São Bartolomeu...*, doc. 35. Sobre os priostes, os oficiais das igrejas encarregados de recolher as rendas, também identificados como prebendeiros, ver CAMPOS, Maria Amélia Álvaro de – “Un quotidien partagé...”

que, assim dizimado, não tinha como pagar os 26 alqueires que devia a Diogo Lourenço, tabelião, pelo aluguer do lagar⁵³, o que levou o vigário geral do bispo de Coimbra a decidir que ele pagasse a dízima depois de tirados os 26 alqueires de renda. Note-se que, neste processo, em nenhum momento se fala do mestre do lagar, ou do lagareiro, o que demonstra que os equipamentos de transformação e produção poderiam ser rentabilizados por vários intermediários entre os proprietários e os produtores.

Estes lagares eram dizimados anualmente prevendo uma variação de valores de acordo com os anos da safra⁵⁴, contudo também nisto se encontram exceções. Em 1387, indo ao encontro do que pedia a igreja de Santa Justa, o vigário geral do bispo de Coimbra obrigava Vasco Martins d'Água a entregar a dízima do azeite e da bagaço do lagar que explorava, semanalmente, ao sábado, sem que antes pudesse tirar o salário dos mancebos ou outros dinheiros para a manutenção das bestas e do lagar⁵⁵. Vasco Martins d'Água alegava não costumar dar mais do que a conheçença – ou seja a dízima do seu rendimento pessoal – mas a justiça eclesiástica obrigava-o a entregar também a décima parte do que renderia todo o lagar – a dízima predial. Eventualmente, este regime indicaria que ele era o proprietário do lagar, mas não temos indícios claros que o confirmem.

Como já se disse, a ponderação das dizimas pessoais e prediais levava também as igrejas a pedir a partilha deste tributo, o que era um costume do bispado de Coimbra. Em 1314, a colegiada de São Cristóvão mandou citar dois sapateiros que, não obstante residirem em São Bartolomeu, trabalhavam na sua paróquia, exigindo-lhes por isso metade das dízimas. Apesar de alegarem estar sob ameaça de excomunhão por parte do prior de São Bartolomeu pela totalidade das dízimas, a justiça eclesiástica constrange-os a pagarem metade a São Cristóvão⁵⁶.

Note-se que não era só o produto do trabalho dos mesteirais que era dizimado, mas também a matéria-prima antes de chegar às suas mãos. Em 1308, os juízes e mordomo da confraria dos sapateiros foram citados como proprietários de umas alcaçarias na Ribeira de Coimbra, de que deveriam dar a décima parte dos rendimentos, à colegiada de São Bartolomeu. Ainda que os réus mencionassem uma composição antiga com o prior da igreja, pela qual não deveriam pagar mais do que 30 soldos anuais, o vigário do bispo de Coimbra, atendendo a que as alcaçarias renderiam cerca de 55 libras ao ano, afirmou perentoriamente que, a existir, essa

⁵³ Ver Lx, ANTT, COLSJC, mç. 15, doc. 304 (1382.12.17).

⁵⁴ Por exemplo, na petição da dízima de 1382, citada anteriormente, a colegiada de Santa Justa diz que nos anos da safra a dízima do azeite desse lagar poderia ascender a 30 alqueires de azeite e 20 libras dos dinheiros da venda do bagaço, enquanto nos outros anos seria de cerca de 20 alqueires e 10 libras.

⁵⁵ Ver Lx, ANTT, COLSJC, mç. 15, doc. 311 (1387.11.14).

⁵⁶ Ver Lx, ANTT, COLSCC, mç. 3, doc. 20 (1314.05.07).

composição deveria ser revogada⁵⁷.

As igrejas paroquiais da cidade não ignoravam as quantidades e valores do que se produzia dentro das suas circunscrições, nem a tipologia e variedade do que se produzia. Em 1387, a igreja de Santa Justa citou vários forneiros a trabalhar na sua freguesia, e exigiu a décima parte de todo o tipo de pão que coziam. Nos inícios do mês de junho, Lourenço Esteves foi acusado de dever um ano de dízimas de um forno que tinha emprazado na freguesia de Santa Justa, pelo que ficou obrigado a pagar 1 poia em cada 10 que cozesse⁵⁸. Por essa altura, foi também citado Álvaro Gonçalves, ourives, que trazia emprazado, na freguesia, um forno da Ordem de Cristo de que devia dois anos de dízimas⁵⁹. Neste caso, acabaria por se apresentar no tribunal eclesiástico a forneira Domingas que explorava o referido forno, contratado a Álvaro Gonçalves, ourives. Esta era acusada de só querer entregar as dízimas do pão de segunda e, mais ainda, de responder com blasfémias e más palavras aos dizimeiros que se apresentavam no forno. Domingas diz que, do pão que amassava e cozia, só um quarto ficava para ela e que, se fora agressiva e blasfema para os dizimeiros, era porque nunca as poias haviam sido assim dizimadas⁶⁰. Tudo leva a crer que, num momento de grave crise económica, de atualização das moedas e de carestia frumentária, como foi a segunda metade e os finais do século XIV, as instituições apertavam os mecanismos de recolha dos seus tributos e não condescendiam com os reduzidos valores que caberiam a quem explorava um forno que deveria sustentar tantas rendas⁶¹.

Conclusão.

Do quadro de apresentação dos mesteirais de Coimbra na Idade Média e da abordagem às sentenças eclesiásticas emanadas da Audiência Episcopal de Coimbra, por causa das dízimas aplicadas aos mesteirais, ressalta a imagem de uma cidade dinâmica, económica e socialmente ativa, plural e diversificada, onde as igrejas exerciam uma vigilância e um controlo efetivo sobre o trabalho dos paroquianos.

⁵⁷ Ver Lx, ANTT, COLSBC, mç. 14, doc. 08 (1308.03.08), publicado por GUARDADO, Maria Cristina Gonçalves – *A colegiada de São Bartolomeu...*, doc. 17.

⁵⁸ Ver Lx, ANTT, COLSJC, mç. 15, doc. 288 (1387.06.08). Entre 1390 e 1399, Lourenço Esteves é várias vezes referido na documentação, como forneiro do forno de Santa Justa ou forneiro de Santa Justa, ver Lx, ANTT, COLSJC, mç. 4, doc. 79 (1390.07), mç. 18, doc. 378 (1390.10.14), mç. 33, doc. 740 (1394.07.17), mç. 4, doc. 95 (1395.11.01), mç. 26, doc. 565 (1396.07.08), mç. 2, doc. 41 (1396.08.23), mç. 17, doc. 360 (1397.02.12), mç. 4, doc. 98 (1398.10.25), mç. 24, doc. 494 (1399), mç. 26, doc. 530 (1399.03.07).

⁵⁹ Ver Lx, ANTT, COLSJC, mç. 15, doc. 307 (1387.05.09).

⁶⁰ Ver Lx, ANTT, COLSJC, mç. 15, doc. 289 (1387.06.18).

⁶¹ Gama Barros dá-nos conta de várias queixas ao monarca, nos séculos XIV e XV, de como os clérigos estavam a exigir dízimas pessoais mais elevadas do que aquelas anteriormente cobradas, ver BARROS, Henrique da Gama – *História da administração pública em Portugal nos séculos XII a XV*. Vol. T. I. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1885.

Sobressai também o conhecimento profundo que as igrejas paroquiais – e o clero que as animava – possuíam sobre os meios, processos e agentes de produção, bem como sobre as quantidades e os valores do que se produzia dentro da cidade e das suas circunscrições paroquiais. No terreno, funcionários das colegiadas, como os priostes e os dizimeiros, vigiavam e faziam executar a, por vezes intrincada, malha de pagamentos de natureza enfiteutica e fiscal. Estes homens conheciam os proprietários das unidades de produção – quando não eram as próprias igrejas – os detentores dos contratos enfiteuticos e, por vezes, os que os subcontratavam. Sabiam a proveniência dos que eram assalariados nas suas freguesias e, com certeza, não ignorariam os valores dos seus salários. Estimavam as quantidades produzidas e a sua correspondência em numerário depois de vendidas.

A cobrança deste tributo, que correspondia, normalmente, a um décimo dos rendimentos dos paroquianos e deveria ser pago antes da subtração das rendas enfiteuticas ou das despesas afetas à produção, podia variar de caso para caso: se os oleiros eram taxados por um valor fixo ao ano, já os lagareiros e os forneiros dos fornos de pão eram submetidos ao pagamento parcial de um décimo da produção, registando-se mesmo uma denúncia do agravo nessa cobrança, em plena crise de finais do século XIV. Tais variações reforçam a percepção de que os lagares e os fornos de pão seriam estruturas de grande rentabilidade, que não colhiam atenuantes fiscais, que permitiam múltiplas concessões e diferentes intermediários entre proprietários e trabalhadores. E, em alguns casos, esses intermediários eram mesmo outros mesterais.

Em nenhum destes processos se identificou o apelo à justiça régia, nem tão pouco à mediação, defesa ou condenação das instâncias concelhias, em todos eles, porém, a parte vencedora foi a igreja paroquial e a sentença assentou sempre nas suas reivindicações. No futuro, esta análise beneficiaria de comparações com a aplicação da fiscalidade eclesiástica aos mesterais de outras cidades portuguesas, assim como da integração de outros mesteres, que nesta amostra não ficaram a descoberto. Deste breve estudo de caso, fica demonstrada a relevância da documentação eclesiástica para se compreender a organização do trabalho na cidade medieval portuguesa e, senão a sua regulamentação, pelo menos o seu controlo por parte do clero paroquial, por via do exercício da fiscalidade e da exigência daquela porção do rendimento do trabalho dos homens e das mulheres que só a Deus era devida.

Tab. 1 – Os mesterais de Coimbra na Idade Média.

Designação do mester	Sector ou tipologia de atividade	Observações
Oleiro(a) Oleiro das louças Telheiro Oleiro das telhas	Barro	Profissões afetas à transformação e comércio
Cirheiro Cirieira Saboeiro	Cebo e cera	Profissões afetas à transformação e comércio
Cesteiro Esteireiro	Cestaria, espartaria	Profissões afetas à transformação e comércio
Tanoeiro	Tanoaria	Profissão afeta à transformação e comércio
Albardeiro Ataqueiro Bainheiro Correeiro Odreiro Peliteiro Sapateiro Seleiro	Couro	Profissões afetas à transformação e comércio
Alvanel (ou alveneiro) Caeiro Carpinteiro Cinzeleiro Colmoeiro Pedreiro Pintor Serrador	Construção	

Alfaiate Alfaiate de pano de linho Chumaceira Faqueiro Jubeteiro Saqueiro Tecedeira Tecedeira de Cintas Tecelão Tosador	Têxteis e vestuário	Profissões afetas à transformação e comércio
Carniceiro Enxerqueiro Fogaceira Forneiro(a) (do pão) Lagareiro Magarefe Moleiro Padeira	Alimentação	Profissões afetas à transformação e comércio

A Oficina e a Câmara: *a relação entre os mesteirais e a Vereação do Porto nos séculos XIV e XV*¹

*Marco Alexandre Ribeiro*²
*Paulo Morgado e Cunha*³

Resumo

O presente trabalho analisa a interação entre os mesteirais e o poder municipal portuense ao longo do século XV, tendo por base as atas das reuniões da Vereação da cidade. Caracterizar-se-á esta relação, começando por se discutir a operacionalidade do conceito de mesterial enquanto classe social coesa, em particular no que toca ao seu relacionamento com a elite municipal. Esta questão é central no estudo que se propõe, inserindo-se no debate historiográfico mais vasto sobre a conceção de classe e sua aplicabilidade na realidade medieval. Partindo desta questão, procuraremos entender as formas de participação dos mesteirais no governo da urbe portuense no século XV e a relação entre estes e a elite governativa, identificando os cargos concelhios desempenhados pelos oficiais mecânicos, os momentos em que eram chamados à Câmara para ‘dar voz’ e o nível de intervenção do município nas atividades profissionais.

¹ Este trabalho é financiado por Fundos Nacionais através da FCT - Fundação para a Ciência e a Tecnologia no âmbito do projeto MedCrafts – “Regulamentação dos mesteres em Portugal nos finais da Idade Média: séculos XIV e XV”, Ref.ª PTDC/HAR-HIS/31427/2017.

² CITCEM/Faculdade de Letras da Universidade do Porto. Membro do CITCEM-FLUP e do projeto MEDCRAFTS, Mestre em Estudos Medievais pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto; Email: marcoribeiro107@gmail.com; URL: <https://flup.academia.edu/MarcoAlexandreRibeiro>; ORCID ID: <https://orcid.org/0000-0001-5389-0017>.

³ CITCEM/Faculdade de Letras da Universidade do Porto. Membro do CITCEM-FLUP e do projeto MEDCRAFTS, Mestre em Estudos Medievais pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Doutorando em História na mesma instituição; Email: pamc.1996@gmail.com; URL: <https://flup.academia.edu/PauloMorgadoeCunha>; CienciaVitae: <https://www.cienciavitae.pt/pt/6F14-1559-81BC>.

Por outro lado, é fundamental analisar as formas de auto-organização dos mesteres para entender até que ponto estas constituíram formas de resistência ou de intervenção coletiva, procurando-se aferir os contextos de surgimento, os modos de ação e de representação, bem como o eventual reconhecimento das mesmas por parte da elite governativa.

Palavras-chave

História urbana medieval; Mesterais; Formas de representação política; Formas de organização política.

The workshop and the city council: the relationship between craftsmen and the Porto city council in the 14th and 15th centuries

Abstract

This work analyses the interaction between the craftsmen and Porto's municipal power throughout the 15th century, based on the minutes of the city council meetings. This relationship will be characterized, starting with a discussion on the value of the concept of the craftsman as a cohesive social class, particularly concerning its relationship with the municipal elite. This issue is central to the proposed study, as part of the broader historiographic debate about class conception and its applicability in medieval reality.

From this question, we will try to understand the ways in which the craftsmen interacted with the government of Porto in the 15th century, identifying, on one hand, the municipal positions held by them and the moments when they were called to "give their voice"; and, on the other hand, the level of intervention of the municipality in professional activity. At the same time, it is essential to analyse the forms of self-organization of the craftsmen to understand the extent to which they constitute forms of resistance or collective intervention, seeking to assess the contexts of their emergence, their modes of action and representation, as well as the eventual recognition of them by the governing elite.

Keywords

Medieval urban history; Craftsmen; Political representation; Political organization.

Um tempo e um espaço

No final do século XIV e ao longo de todo o século XV, os poderes locais viram-se crescentemente limitados, “gravitando na dependência de alguém: do rei ou de senhorios privados”⁴. O processo de centralização do poder régio foi impondo, no desenrolar da primeira dinastia portuguesa, o exercício de poderes exteriores aos concelhos espalhados um pouco por todo o país. Contudo, é inegável o papel fundamental que estes apresentavam na gestão da vida medieval portuguesa. Passando por uma série de mutações entre os séculos XII a XIV, o governo local chega ao momento de crise nacional profundamente distinto daquilo que outrora havia significado em termos de autonomia e de poder. A evolução destes governos foi já alvo de diversos estudos que se preocuparam em compreender a origem dos concelhos e o seu desenvolvimento até ao período de interregno, no final do reinado de D. Fernando⁵.

Neste trabalho, importa-nos sobretudo a realidade dos poderes locais após a

⁴ SOUSA, Armindo de (1997) – “1325–1480”. In MATTOSO, José (dir.) – *História de Portugal. A Monarquia Feudal (1096–1480)*. Vol. II. Lisboa: Editorial Estampa, p. 445.

⁵ Os estudos debruçados sobre a problemática da organização do poder em concelhos remonta ao Liberalismo português, destacando-se a obra pioneira de Alexandre Herculano, que dedica o quarto volume da sua *História de Portugal* inteiramente aos concelhos (HERCULANO, Alexandre – *História de Portugal*. Lisboa: Bertrand, 1980, tomo IV). Para além deste autor destacam-se ainda Torquato de Sousa Soares (SOARES, Torquato de Sousa – *Subsídios para o estudo da organização municipal da cidade do Porto durante a Idade Média*. Porto: Livraria Civilização, 1989), Marcelo Caetano (CAETANO, Marcelo – *Estudos de História da Administração Pública Portuguesa*. Coimbra: Coimbra Editora, 1994) e, mais recentemente, Armindo de Sousa (SOUSA, Armindo de – *O parlamento medieval português e outros estudos*. Porto: Fio da Palavra, 2014, org. Luís Miguel DUARTE, Luís Carlos AMARAL, André Evangelista MARQUES (pp. 137-174 e pp. 385-458), Joaquim Romero Magalhães e Maria Helena da Cruz Coelho (MAGALHÃES, Joaquim Romero; COELHO, Maria Helena da Cruz – *O poder concelhio: das origens às cortes constituintes: notas da história social*. 2ª ed., rev. Coimbra: Centro de Estudos e Formação Autárquica, 2008), para citar apenas os estudos absolutamente incontornáveis.

Nos últimos anos têm surgido novas obras, com novas perspetivas sobre o poder local, focando realidades distintas das de Lisboa e Porto, as duas cidades que nos parecem mais estudadas. Centros urbanos como Évora, Loulé, Braga ou Coimbra são agora motivo de maior interesse, estando ainda em falta um estudo aprofundado que estabeleça um cenário global do Reino de Portugal, numa perspetiva comparativa com outros reinos europeus da altura.

Para a realidade portuense destacam-se autores como Torquato Soares, Armindo de Sousa, Luís Miguel Duarte (tenham-se em consideração os livros de Atas de Vereação que ajudou a publicar, no Porto e em Loulé e ainda vários outros estudos sobre o poder local portuense, p. ex. DUARTE, L. M. – “Os melhores da terra (um questionário para o caso português”. In BARATA, F. Themudo (ed.) – *Elites e redes clientelares na Idade Média. Problemas Metodológicos. Actas do colóquio*. Lisboa: Edições Colibri, Centro Interdisciplinar de História, Culturas e Sociedades da Universidade de Évora, 2001, pp. 91-106), Adelaide Millan da Costa (COSTA, Adelaide Millán – *Vereação e vereadores. O Governo urbano do Porto em finais do século XV*. Porto: Arquivo Histórico-CMP, 1993; COSTA, Adelaide Millán – *Projeção espacial de domínios das relações de poder ao burgo portuense (1385-1502)*. [Em linha]. Lisboa, 1999) ou Arnaldo Melo (MELO, Arnaldo – “Os mestirais no governo urbano do Porto nos séculos XIV e XV”. In SOLORZANO TELECHEA, J. A.; BOLUMBURU, B. A. (coord.) – *La Gobernanza de la ciudad europea en la Edad Media*. Logroño: Centro de Estudios Riojanos, 2011, pp. 323-347). Destacam-se ainda as diversas dissertações de mestrado orientadas por Baquero Moreno, apresentadas à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, no final do século passado (p.ex.: LOURO, Laura – *O Porto entre 1485 e 1488, segundo as actas das vereações*. Porto: [Ed. do Autor], 1997. Dissertação de mestrado em História Medieval apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto).

ascensão ao trono de D. João I, especialmente no que diz respeito ao envolvimento dos mesterais nas decisões da vida concelhia. Este vasto e heterogêneo grupo tem sido, nos últimos anos, alvo de diversos estudos sobre a sua participação social e económica e, portanto, também política, no período final da Idade Média e inícios da Idade Moderna, destacando-se o projeto em curso *MEDCRAFTS*, centrado no estudo das regulamentações dos mesteres em Portugal nos séculos XIV e XV, numa perspetiva comparativa⁶.

As relações estabelecidas entre as elites camarárias e os mesterais são um campo relativamente recente na historiografia portuguesa e encontram-se ainda insuficientemente estudadas. Para já, contamos com alguns estudos para a cidade de Lisboa, capital do Reino, destacando-se a obra de Bruno Marconi⁷, ou para o Porto, local que tem sido objeto de análise de vários estudos de Arnaldo Melo e de Joana Sequeira⁸.

O período conturbado que o Reino de Portugal viveu entre 1383 e 1385 é, desde há largos anos, apontado como o momento-chave para a ascensão dos mesterais na vida política portuguesa, pelo seu envolvimento na causa do Mestre de Avis, documentada nas mais diversas tipologias documentais e lembrada também na *Crónica de D. João I*, da autoria de Fernão Lopes⁹. Este posicionamento permitiu-lhes recolher frutos após a aclamação de D. João I, registando-se uma maior e mais significativa participação na gestão da vida dos vários concelhos portugueses, pelo menos nos primeiros anos que se seguiram a 1385 e nos inícios do século XV.

A maior conquista dos mesterais, considerados para este efeito enquanto um grupo, terá sido a instituição da *Casa dos Vinte e Quatro* na cidade de Lisboa e que

⁶ Site oficial: <https://medcrafts2021.wixsite.com/medcrafts>.

⁷ São diversos os estudos de Bruno Marconi sobre a relação entre a Câmara e os mesteres, destacando-se, pela envergadura do trabalho, a sua tese de Doutoramento (MARCONI, Bruno – *Os Mestres de Ofício da Lisboa Medieval – uma análise comparada de sua atividade política entre os séculos XIII e XIV*. Tese de doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História Comparada da Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2018 [Edição do autor]).

⁸ De entre os estudos de Arnaldo Melo poderá ser destacada a sua tese de Doutoramento, que versa sobre a organização do mundo do trabalho na cidade medieval portuense, bem como artigos diretamente relacionados com a relação entre a elite camarária e os mesterais que em muito contribuíram para a análise aqui realizada (a título de exemplo veja-se: MELO, Arnaldo – “Os mesterais e o governo urbano do Porto nos séculos XIV e XV”. In SOLÓRZANO TELECHEA, Jesús Ángel; ARÍZAGA BOLUMBURU, Beatriz (Eds.) – *La Gobernanza de la Ciudad Europea en la Edad Media*. Logroño: Instituto de Estudios Riojanos, 2011, pp. 323–347). Em dezembro de 2020 Joana Sequeira lançou um contributo nesta temática num artigo publicado pela revista *Mirabilia*, onde versa sobre a regulamentação dos têxteis (SEQUEIRA, Joana – “A regulamentação dos ofícios têxteis no mundo urbano em Portugal, séculos XIV-XV”. *Mirabilia Journal* 31 (2020). Disponível on-line em: https://www.revistamirabilia.com/sites/default/files/pdfs/35_sequeira_0.pdf).

⁹ Fernão Lopes, na sua *Crónica de D. João I*, enfatiza o papel que terão tido os mesterais no processo que reconfigurou a política do Reino de Portugal no final do século XIV. Ainda antes do momento de crise nacional, Lopes alude a um alfaiate, Fernão Vasques, que lidera um grupo de populares até ao paço real para discutir com D. Fernando o casamento do soberano com Leonor Teles, que era, de acordo com o autor da crónica, do desagrado da generalidade da população.

deveria ter sido replicada nos restantes centros urbanos portugueses de então¹⁰. Com esta instituição verificava-se a ascensão política dos mesterais dentro dos governos locais, onde daí em diante participariam e teriam uma voz supostamente mais ativa que até então. Foi, porém, sol de pouca dura e cedo se verificou a resistência dos poderes instituídos, nomeadamente da elite concelhia lisboeta, para além de no resto do Reino esta instituição não se ter efetivamente afirmado como terá acontecido em Lisboa (mesmo que por breves anos)¹¹.

Como Arnaldo Melo nos demonstra, estas concessões feitas aos mesterais não terão sido do agrado de todos, muito menos da elite que detinha o domínio dos poderes locais até então¹². A reação não tardou a ser sentida e, na entrada para a centúria de quinhentos, os “privilégios” outorgados pelo monarca da nova dinastia começavam a esboroar-se, enquanto os governos locais se iam fechando numa elite que, já no final do século XV, se havia estabelecido determinante e preponderantemente nos vários cargos concelhios. Em paralelo, o século XV marca também o surgimento ou difusão de várias formas de organização e enquadramento dos mesterais na vida pública, como as confrarias, corporações de ofícios, procuradores dos mesteres, etc.

No presente texto, iremos tomar como caso de estudo a cidade do Porto, durante o século XV. Embora fosse uma das principais do Reino de Portugal, era, à escala europeia uma povoação de pequena dimensão¹³. No entanto, afigura-se, para o caso português, como um “laboratório” interessante para a análise que pretendemos fazer, devido às fontes que conservou. O Porto possui, para a Idade Média Portuguesa, uma das mais notáveis coleções de Livros de Atas de Vereação, para além de dispor de outros documentos de grande interesse, como os pergaminhos da Câmara, os Livros A e B do Arquivo Histórico Municipal, Livros de Receitas e Despesas, entre outros¹⁴. Estes beneficiam do cruzamento com os fundos também importantes das instituições religiosas da cidade, nomeadamente os relacionados com a Sé e Cabido do Porto. Por uma questão de economia de tempo, optamos por focar a nossa análise nos quatro

¹⁰ Veja-se, para o caso da cidade de Lisboa, LANGHANS, F. P. de Almeida – *As corporações dos ofícios mecânicos*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1943-1946. Sobre a realidade de Évora veja-se BEIRANTE, Maria Ângela – *Ao serviço da República e do Bem Comum: os Vinte e Quatro dos Mesteres de Évora, paradigma dos Vinte e Quatro da Covilhã (1535)*. Lisboa: Centro de Estudos Históricos, 2014.

¹¹ MELO, Arnaldo – “Os mesterais e o poder concelhio nas cidades medievais portuguesas”. *Edad Media Revista de Historia, Culturas Políticas Urbanas en la Península Ibérica*, 14 (2013), pp. 149-170.

¹² “A grande maioria dos mesterais estava afastada do poder, quer da participação nas assembleias deliberativas do concelho, quer do exercício dos cargos e ofícios concelhios mais importantes.” MELO, Arnaldo – “Os mesterais e o poder concelhio nas cidades medievais portuguesas...”, p. 152.

¹³ Sobre a população nos vários centros urbanos medievais do Reino de Portugal veja-se, por todos COELHO, Maria Helena da Cruz – “As cidades medievais portuguesas – população”. In *Conferências I Congresso Histórico Internacional. As cidades na História: População*. 2012. Disponível em: <<https://ch.guimaraes.pt/minutes/lchi>>.

¹⁴ Para uma síntese da situação das atas de Vereação do Porto, veja-se: «*Vereações*»: 1431-1432. Livro 1 (1985). Leitura, Índices e notas de João Alberto Machado e Luís Miguel Duarte, Porto: Arquivo Histórico/Câmara Municipal do Porto, pp.13-23.

livros de Atas de Vereação – o 3, 4, 5 e 6¹⁵. Esta análise será complementar àquela já feita por Arnaldo Melo, que, para sua tese de Doutoramento¹⁶ e para outros trabalhos, tem feito uso dos três primeiros livros – o 0, 1 e 2 – que cobrem, maioritariamente, o início do século XV¹⁷. Contudo, importa frisar as lacunas temporais que os quatro livros em análise têm, uma vez que, embora abarquem um arco cronológico que vai de 1412 a 1498, a série é descontínua¹⁸. Na tabela 1 observamos, de uma forma simples e clara, os anos a que se referem os diferentes livros.

Livro	Ano
3	1412-1413; 1452-1455 e 1460-1461
4	1475-1476; 1479-1480; 1480-1485 e 1487
5	1485-1488
6	1488-1489; 1494-1495 e 1497-1498

Tabela 1 – Cobertura cronológica dos livros de Atas de Vereação¹⁹.

A metodologia escolhida é simples e passou pela leitura dos referidos livros, tendo especial atenção a um conjunto de termos associados aos mesteirais²⁰. Estes dados foram coligidos e avaliados, sendo comparados e analisados tendo em

¹⁵ Destes, três encontram-se inéditos (A.H.M. do Porto, *Vereações*, Livro 3; A.H.M. do Porto, *Vereações*, Livro 4; A.H.M. do Porto, *Vereações*, Livro 6) e um, o 5, foi publicado no âmbito da dissertação de Mestrado de um dos autores deste texto (RIBEIRO, Marco Alexandre – *As atas de vereação do Porto de 1485 a 1488: Leitura paleográfica, publicação e estudo prévio*, Porto: Edição do Autor, 2019. Disponível em: <<https://repositorio-aberto.up.pt/handle/10216/124556>>).

¹⁶ MELO, Arnaldo – *Trabalho e Produção em Portugal na Idade Média: o Porto, c. 1320–c. 1415*. Tese de Doutoramento apresentada ao Instituto de Ciências Sociais da Universidade do Minho, 2009, [Edição do autor].

¹⁷ O livro 0 será o menos importante para a nossa análise, uma vez que, cronologicamente, se reporta exclusivamente ao século XIV (1390-1395). Embora, o livro 2 contenha atas descontínuas entre 1401 e 1449, Arnaldo Melo na sua tese de Doutoramento, limitou a sua análise às primeiras duas décadas do século XV, sendo esta a sua cronologia de eleição, remetendo, portanto mais para o século XIV do que para o XV.

¹⁸ A análise desta fonte específica encontrou-se, naturalmente, suportada por trabalhos já desenvolvidos no estudo e interpretação das Atas de Vereação medievais portuguesas, de entre os quais destacamos dois títulos de Adelaide Millán Costa (COSTA, Adelaide Millán – “Uma Fonte, um Universo: Vereações e Mundo Urbano”. *Penélope. Fazer e desfazer a História* 7 (1992), pp. 35/47; COSTA, Adelaide (2003) – “As actas camarárias portuguesas da Idade Média: questões em aberto”. In FONSECA, Luís Adão; AMARAL, Luís Carlos; SANTOS, Maria Fernanda Ferreira (coord.) – *Os reinos ibéricos na Idade Média. Livro de Homenagem a Humberto Carlos Baquero Moreno*. Vol. 1. Porto: Livraria Civilização Editora, pp. 81-86).

¹⁹ Para um quadro geral das datações das atas de vereação veja-se: «Vereações»: 1431-1432..., p.22. É importante referir que a datação apresentada por Luís Miguel Duarte foi, entretanto, revista, corrigindo-se a datação de certas atas atribuídas ao ano de 1403, que, na verdade, se referem ao ano de 1414. Veja-se FERREIRA, Sérgio Carlos – *Preços e Salários em Portugal na Baixa Idade Média*. Dissertação de Mestrado apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, [Edição do Autor], 2007, pp.12-13.

²⁰ São exemplos deste léxico os apodos de profissão, as designações dos diferentes ofícios (incluindo expressões como “os que fazem...” ou os vários cargos ligados a mesteirais, como afinador, marcador, mordomo, vedor, procurador, entre outros).

conta os textos já referidos de Arnaldo Melo, procurando, na medida do possível, compreender o relacionamento entre os mesterais e o poder concelhio portuense ao longo do século XV.

Esta fonte, como todas, apresenta inúmeras limitações. Para além das lacunas temporais acima mencionadas, a condição dos códices apresenta entraves à sua correta leitura, encontrando-se algumas atas ilegíveis por várias razões, como o trespasse de tinta ou manchas de água. Para além disto, os livros de atas de Vereação, apesar de constituírem elementos fundamentais para a compreensão da vida urbana e sua gestão, não deixam de refletir uma visão específica, a da elite governativa. Estão longe de ser uma transcrição *ipsis verbis* da realidade, sendo para todos os efeitos, constituídos por atas redigidas por escrivães. Estes teriam de registar aquilo que fora deliberado, mas faziam-no de uma forma “consensual”, omitindo, porventura, discussões mais duras e palavras menos agradáveis. Para além desta “simplificação”, que poderá ter apagado alguma da participação dos mesterais durante as discussões camarárias, também existem vários casos em que as atas chegaram até nós de forma incompleta. Por lapso ou por outros motivos, encontramos nos livros reuniões das quais apenas se registou a lista de presenças, ou mesmo apenas uma versão incompleta da mesma.

Por último, existe uma outra dificuldade na análise deste tipo de questões: a identificação dos mesterais. Esta é bastante complexa e, na ausência de uma referência clara à sua situação profissional, é quase impossível identificar um indivíduo enquanto membro deste vasto grupo socioprofissional. Uma das formas mais simples de identificação é através dos apodos profissionais (“fulano”, sapateiro; “sicrano”, caldeireiro). No entanto, nem sempre estes são totalmente fiáveis, existindo casos de mesterais que são referidos sem o apodo²¹ ou casos em que o apodo aparenta ter sido consolidado enquanto parte do nome familiar, como no célebre exemplo de João Martins Ferreira. Este, embora tenha provavelmente herdado o Ferreira do seu pai (existem dúvidas se o pai se chamava Martim Lourenço ou Martim Ferreira), não aparenta manter atividade profissional como o seu apodo subentenderia²². Para além disto, não são raros os casos em que encontramos formulações no final

²¹ Veja-se o caso de Duarte Farinha, várias vezes identificado como picheleiro (por exemplo A. H. M. do Porto, Vereações, Livro 4, ff.16v-17), mas que na lista de presenças do dia 3 de janeiro de 1476 (A. H. M. do Porto, Vereações, Livro 4, ff.27v-29), surge apenas com o seu nome próprio. Embora pudesse tratar-se de uma questão de homonímia, felizmente neste caso a identificação é simples de fazer, uma vez que Duarte Farinha assina diversas atas, incluindo nesta em que apenas é identificado pelo seu nome.

²² Contudo, não deixa de ser curioso de notar que mantivesse alguma forma de ligação com o setor metalúrgico, surgindo como repartidor de carvão em 1486 ou 1487 – (RIBEIRO, Marco Alexandre – *As atas de vereação...* p. 293) - e sendo punido por ainda possuir uma balança em casa (A. H. M. do Porto, Vereações, Livro 6, f.165). João Martins Ferreira encontra-se também estudado, no âmbito de uma dissertação de mestrado apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto em 2017 (MOUTA, Fernando Jorge Cruz – *João Martins Ferreira, mercador-cavaleiro*. Dissertação de mestrado em Estudos Medievais, apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto: [Edição do Autor], 2017).

da lista de presenças como “e outros muitos do povo” ou “e outros muitos dos mesteres”, alegando o escrivão o desconhecimento dos seus nomes. Nestes grupos não especificados é provável que os mesterais fossem numerosos. No entanto, não sabemos os seus ofícios ou sequer os seus nomes.

Com todas estas condicionantes em mente, importa refletir sobre os dados que, de facto, possuímos.

A Câmara e os Mesteres.

A discussão em torno dos oficiais mecânicos enquanto classe data de há largas décadas dentro da historiografia portuguesa e parece-nos comumente aceite (e corretamente, dever-se-á dizer) que os mesterais não representariam, no decurso da Idade Média portuguesa, um grupo uno ou coeso. Os estudos realizados sobre a participação deste grupo socioprofissional na vida política, económica e social do Reino de Portugal²³ têm revelado que este é um vasto e heterogéneo grupo, capaz de defender distintos interesses, em função das respostas que pretendiam receber aos problemas que mais diretamente os afetavam. Quer isto dizer, portanto, que não poderemos entender os mesterais enquanto uma classe única, mas antes um vasto grupo constituído por diferentes contextos sociais, decorrentes da profissão exercida pelos vários indivíduos. Desta feita, é essencial compreender que os interesses defendidos por uns mesteres não eram necessariamente defendidos por outros, e também que as “dores” de uns, também não teriam necessariamente de significar a “dor” dos restantes.

Para o estudo da relação entre os mesterais portuenses e a Câmara, as abordagens de Arnaldo de Melo são basilares, como anteriormente se referiu, pela proposta de uma metodologia de análise e pelas respostas que nos oferecem para o período imediatamente anterior ao que aqui analisamos. São diversas as tendências que aqui pudemos constatar e cuja hipótese havia já sido levantada por este autor, pelo que o que aqui se apresenta constitui, essencialmente, uma investigação complementar aos estudos já efetuados, contribuindo, na medida do possível, com novas aportações sobre a realidade das relações entre a elite camarária e os mesterais portuenses do período final da Idade Média.

Em traços gerais, é perceptível um aumento do número de mesterais registados

²³ Veja-se, a título de exemplo, MELO, Arnaldo Sousa – *Trabalho e Produção em Portugal na Idade Média: O Porto, c. 1320-c. 1415 / Travail et Production au Portugal au Moyen Âge: Porto, c. 1320-c. 1415*, Braga e Paris, tese de Doutoramento, 2 vols, 2009; SEQUEIRA, Joana Isabel – *O pano da terra: produção têxtil em Portugal nos finais da Idade Média*, Porto: Universidade do Porto, 2014, pp. 123-152; TAVARES, Maria José Pimenta Ferro – “A Revolta dos Mesterais de 1383”. In *Actas das III Jornadas Arqueológicas (1977)*. Vol. 1. Lisboa: Associação dos Arqueólogos Portugueses, 1978, pp. 357-383.

nas listas de presenças, face aos dados de que dispomos para o século XIV²⁴. Contudo, é complexo perceber se estavam presentes na reunião a título individual, isto é, enquanto moradores ou cidadãos do Porto, ou se estavam devido ao seu estatuto profissional. A própria forma como as atas chegaram até nós – a já mencionada “simplificação” – dificulta a real perceção da intervenção destes indivíduos nas reuniões em que marcaram presença; ou seja, estariam presentes e participariam ativamente, seriam meras testemunhas, sem “voz”, ou estariam presentes para um outro assunto que não aquele que ficou registado?

Além deste aumento, é também perceptível uma crescente formalização da presença de mesterais e do seu relacionamento com as elites camarárias, sendo mais frequentes as menções a oficiais relacionados com os mesteres, como *vedores*, *marcadores*, *mordomos* ou *procuradores dos mesteres*²⁵. Também é de referir a figura do afinador das balanças e dos pesos e medidas, que embora não seja exclusivamente ligado ao universo dos mesterais (estes instrumentos seriam utilizados um pouco por todos, quer produzissem bens, quer apenas os vendessem), tinham uma íntima relação com ele, sendo que os afinadores eram, nos casos que conhecemos, mesterais ligados ao trabalho do metal, como ourives ou ferreiros²⁶. Esta era uma das muitas formas de os mesterais desempenharem funções na gestão da urbe. Esta tendência para a formalização é geral, sendo observada mesmo ao nível dos próprios livros de atas, que tendem a seguir uma estrutura mais rígida, abrindo com a ata da reunião onde são eleitos os oficiais do ano civil²⁷, seguindo-se o registo mais ou menos sequencial de atas, terminando com um conjunto de folhas em que se registam documentos avulsos desse ano (ou, em casos excepcionais, de outros anos). Nestes últimos fólios vemos várias vezes surgir registos e listas cuidadosas de oficiais, como almotacés, quadrilheiros, ouvidores e meirinhos do termo ou até dos carnicheiros, padeiras e regateiras da cidade.

Não obstante este aumento da presença, os mesterais parecem continuar afastados dos cargos mais importantes da governação²⁸, apenas ocupando cargos “menores”²⁹, geralmente com ligações aos mesteres, salvo raras exceções, que adiante detalharemos. Outra interessante exceção é o caso dos quadrilheiros, oficiais

²⁴ Tendo sempre em mente de que dispomos de muito menos informações para o século XIV.

²⁵ Chegaram até nós, inclusive, listas de procuradores dos mesteres, por exemplo em: A. H. M. do Porto, Vereações, Livro 4, f.150.

²⁶ “Vereações”: *Anos de 1401-1449. O segundo livro de Vereações do Município do Porto existente no seu arquivo*. Edição e nota prévia de J.A. Pinto FERREIRA. Porto: Gabinete da História da Cidade/ Câmara Municipal do Porto, 1980, pp.41 e 77.

²⁷ No caso do Porto, no dia de S. João Batista, a 24 de junho.

²⁸ Nestes incluímos cargos ocupados por indivíduos sorteados por pelouro (Juizes, Vereadores, Procurador, Tesoureiro) e também os de nomeação régia (Escrivão).

²⁹ Oficiais nomeados pelos referidos na nota anterior (como ouvidores ou meirinhos). Para o presente caso, destacamos o facto de surgirem mesterais enquanto meirinhos.

que deveriam zelar pela segurança na urbe³⁰. Estes eram por vezes divididos em quadrilhas de dois homens, encarregues de uma zona particular da cidade. Na lista de quadrilheiros de 1498, a maioria são mesterais, com destaque para os sapateiros³¹. Situações semelhantes encontramos em 1431³² e em 1442³³, demonstrando uma certa continuidade ao longo do século XV.

No entanto, estes traços gerais não fazem justiça à diversidade de situações vivenciadas pelos mesterais e a forma como estes estão associados à gestão da vida urbana portuense durante o século XV. A relação entre os mesteres e a Câmara era moldada por um conjunto diversificado de fatores, cuja conjugação dava origem a uma multiplicidade de situações heterogéneas.

Primeiro, o assunto em discussão naturalmente influenciava aqueles que participavam na reunião. Se, por um lado, os mesterais estavam afastados dos cargos cimeiros da governação concelhia, por outro é notória a sua presença em certos momentos da vida concelhia tais como sessões “solenes” - o juramentos dos novos oficiais do concelho - ou assuntos tidos como de interesse geral ou que requeriam um maior consenso - leitura de missivas régias, envio de procuradores às Cortes, questões ligadas aos privilégios da cidade, ao seu abastecimento, certas matérias fiscais ou questões que hoje chamaríamos de “saúde pública”, nomeadamente a proteção contra “*ares pestelenceais*”. Nestes casos, a lista de presenças é alargada, surgindo amiúde expressões como “outros muitos do povo” ou “outros muitos dos mesteres”.

À margem destas reuniões “alargadas”³⁴, os mesterais também eram frequentemente chamados à Vereação³⁵ por motivos ligados ao seu ofício, tal estando, em certos casos, previsto na legislação. Por exemplo, no Regimento dado à cidade em 1412, é previsto que para a criação de novas taxas sobre os ofícios mecânicos fosse necessária a presença de oficiais do mester a ser taxado. Tal verifica-se logo no ano seguinte, aquando do Tabelamento de 1413, que é confirmado perante os mesterais, meses depois da sua apresentação³⁶.

³⁰ Sobre os ofícios de ordem pública veja-se, por todos, MORENO, Humberto Baquero – “A manutenção da ordem pública no Porto Quatrocentista”. *Revista de História* 2 (1979), pp. 365-373. Disponível em: <<https://repositorio-aberto.up.pt/bitstream/10216/13186/2/6346000069789.pdf>>.

³¹ A. H. M. do Porto, Vereações, Livro 6, ff.184-185. Nesta lista, damos conta da existência, de entre os quadrilheiros da cidade para o ano de 1498, de 1 albardeiro, 1 cutileiro, 1 ataqueiro, 1 cinteiro, 2 coqueiros, 1 tosador, 5 sapateiros, 1 picheleiro, 1 alfaiate, 1 barbeiro e 2 tecelões. Num universo de 20 indivíduos, 17 são elementos dos mesteres.

³² “*Vereações*”: 1431-1432..., p. 126. Embora a lista seja mais curta, dos 13 referidos, 6 possuem apodo de mester. São eles 1 cordoeiro, 1 curtidor, 1 soqueiro, 1 sapateiro, 1 ferreiro e 1 caldeireiro.

³³ “*Vereações*”: *Anos de 1401-1449...*, pp.310-312. Dos 24 homens referidos, 21 possuem apodo de mester: 6 barbeiros, 3 sapateiros, 3 alfaiates, 2 tosadores, 2 ferreiros, 1 tanoeiro, 1 picheleiro, 1 bainheiro, 1 cirieiro e 1 piliteiro.

³⁴ Sobre o tema da oposição entre reuniões “abertas” e “fechadas”, veja-se: JARA FUENTE, José António – “Sobre el concejo cerrado: Assamblearismo y participación política en las ciudades castellanas de la Baja Edad Media (conflictos inter o intra-clase)”. *Studia Historica. Historia Medieval* 17 (1999), pp. 113-136.

³⁵ Em certos casos, torna-se difícil de perceber se estes eram convocados ou se surgiam por *motu proprio*.

³⁶ Sobre o Tabelamento de 1413 veja-se MELO, Arnaldo – *Trabalho e Produção em Portugal...*, pp.

Além desta presença, que diríamos “ordinária” ou expectável, uma vez que sancionada pelo costume e pela norma, os mesterais surgiam de modo *ad hoc* numa variedade de outras ocasiões. Nestas, é notória a heterogeneidade do grupo, pois a forma como são recebidos e a capacidade negociadora que demonstram estavam dependentes de vários fatores, variando de ofício para ofício. Observemos um exemplo prático e claro desta diversidade: em julho de 1484, poucos dias após o início do novo ano civil, são nomeados os marcadores dos tanoeiros, o dos picheleiros e ainda os vedores dos cordoeiros³⁷. Embora, a função destes oficiais fosse semelhante – deveriam aferir a qualidade dos produtos e, no caso dos marcadores, afixar a marca da cidade, como garantia dessa mesma qualidade – a verdade é que o processo da sua nomeação apresenta peculiaridades: embora nos três casos seja referida a convocação da “maior parte” dos respetivos mesterais, no caso dos picheleiros e dos cordoeiros é explícito que a sua participação se limita a aprovar a nomeação que parte dos oficiais concelhios. Já no caso dos tanoeiros, é mencionado que estes teriam eleito entre si o marcador, sendo o mesmo depois aprovado pela Vereação e, novamente, confirmado pelos mesterais.

Os tanoeiros eram um grupo importante na cidade³⁸ e a tradição de realizarem reuniões internas de “mester” remonta pelo menos a 1443³⁹. Neste ano, é determinado que os tanoeiros devem reunir para eleger um repartidor das aduelas, dos arcos e dos vimes, sem nunca ser explicitado o modo de funcionamento destas reuniões. Esta mesma prática seria posteriormente adotada para a eleição dos tanoeiros que ficariam no Porto, durante uma certa altura do ano em que muitos iriam para Lisboa. É possível que a importância do mester e esta “tradição” de organização interna levasse a que, em 1484, a escolha do seu marcador fosse distinta dos restantes mesteres⁴⁰. Já no ano de 1497, assistimos à nomeação de um mordomo dos tanoeiros, com o cargo de marcar as suas pipas, sendo apenas mencionado que a sua escolha e juramento decorreu perante outros tanoeiros⁴¹. É possível que tal represente uma quebra com a tradição anterior, mas também é provável que o mordomo em questão fosse indigitado pelos mesterais e isso não seja simplesmente mencionado na ata. Contudo, não deixa de ser interessante constatar dicotomia clara em 1484, à luz dos outros casos referidos.

334-336 e SEQUEIRA, Joana – “A regulamentação dos ofícios têxteis no mundo urbano em Portugal, séculos XIV-XV”..., pp. 847-848.

³⁷ A. H. M. do Porto, Vereações, Livro 4, ff. 226v-227v.

³⁸ Ao fabricar pipas e tonéis, recipientes vitais para o armazenamento de líquidos no quotidiano medieval, os tanoeiros eram peças fulcrais para o garante de um desenvolvimento positivo da vida comercial da cidade do Porto.

³⁹ “Vereações”: *Anos de 1401-1449*..., pp. 282-283.

⁴⁰ Embora seja também de referir que os cordoeiros teriam uma certa importância na cidade do Porto, sendo desde cedo alvo de posturas e regulamentação pela Câmara. Sobre estes e o seu papel na cidade, veja-se as menções feitas em: MELO, Arnaldo – *Trabalho e Produção em Portugal*..., 2009, pp. 300-301.

⁴¹ A. H. M. do Porto, Vereações, Livro 6, ff. 128-128v.

Os carneiros representam outro bom exemplo de um mester muito presente nas atas de Vereação. Esse protagonismo deve-se, em larga medida, à importância que estes tinham para o abastecimento da cidade. No entanto, esta importância não seria fator único, contrastando com outros ofícios ligados ao abastecimento urbano, como os moleiros, que também são alvo de regulamentação⁴², mas que raramente surgem nas discussões camarárias. Aqui não mencionamos outros dois ofícios de extrema importância para o abastecimento urbano: as regateiras⁴³ e as padeiras. Ambos são alvo de uma apertada regulamentação, nunca sendo consultadas aquando da sua escrita. Pelo facto de serem ofícios desempenhados por mulheres, é notório uma diferença na retórica empregue pelos oficiais, sendo frequentes as queixas da existência de um “excesso” de tais ofícios e das grandes suspeições que sobre essas mulheres recaía. Como tal, não são o melhor ponto de comparação com outros ofícios, desempenhados por homens, uma vez que além do fator “ofício” haveria que ter em conta o fator “género”⁴⁴.

Os carneiros revelam uma certa experiência negocial e uma autoconsciência da sua importância para o bom e pacífico funcionamento da cidade. Fazem uso de argumentos sofisticados, invocam exemplos externos e, em momentos extremos, suspendem o seu trabalho. A favor desta “experiência” estaria, seguramente, o chamado “acordo dos carneiros”. Este, negociado quase anualmente⁴⁵, estabeleceria a quantidade de gado que os carneiros se comprometiam a fornecer a um determinado preço. Além desta negociação recorrente, eram também comuns as

⁴² Uma síntese recente sobre os moleiros e o seu papel na cidade do Porto, encontra-se em: MELO, Arnaldo – “Moleiros, moinhos e azenhas no Porto nos séculos XIV e XV: um setor-chave do abastecimento cerealífero urbano”. In ANDRADE, Amélia Aguiar; SILVA, Gonçalo Melo da (coords.) – *Abastecer a Cidade na Europa Medieval*. Lisboa: IEM/CMCV, 2020, pp. 423-448.

⁴³ A questão da inclusão de regateiras (e regatões) no grupo dos “mesteirais” é complexa, não existindo um consenso sobre a questão. Neste texto optamos por as ter em conta, seguindo as considerações do projeto MedCrafts, que aborda estes indivíduos na medida em que estavam ligados a setores produtivos (regateiras do pão, da carne, etc.) com uma elevada probabilidade de incluírem na sua atividade alguma componente transformativa - é, por exemplo, o caso de algumas regateiras da carne que vendem carne cozinhada (A. H. M. do Porto, Vereações, Livro 4, fol.272-273). As regateiras são abrangidas por regulamentação de condições de venda e fixação de preços, tornando-as assim mais um elo da cadeia produtiva, da qual não devem ser dissociadas. A inclusão deste grupo profissional, apesar de não ser consensual, não é aqui novidade, podendo também ser encontrada em anteriores trabalhos, nomeadamente da autoria de Arnaldo Melo e Joana Sequeira (SEQUEIRA, Joana; MELO, Arnaldo Sousa – *A mulher na produção têxtil portuguesa tardo-medieval*. *Medievalista* n.11 (2012). ou de Mariana Pereira (PEREIRA, Mariana da Fonseca Antunes Alves – *A mulher e o trabalho nas cidades e vilas portuguesas medievais (séculos XIV e XV)*. Lisboa: Dissertação de mestrado em História Medieval apresenta à Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 2020.

⁴⁴ Sobre o papel das mulheres nos ofícios medievais, veja-se: PEREIRA, Mariana da Fonseca Antunes Alves – *A mulher e o trabalho nas cidades e vilas portuguesas medievais (séculos XIV e XV)*. Lisboa: Dissertação de mestrado em História Medieval apresenta à Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, 2020. Disponível em: <<https://run.unl.pt/handle/10362/94408>>.

⁴⁵ Geralmente, o acordo é negociado perto do início do ano civil, pouco depois do juramento dos novos oficiais. Por vezes, apenas se mencionava a manutenção do acordo do ano anterior. Contudo, por vezes eram negociados acordos especiais, sobretudo para o período da Páscoa ou das festas de S. João Batista, onde restrições religiosas e o contexto festivo implicariam alterações aos acordos gerais.

disputas em relação ao peso dos impostos sobre a carne, nomeadamente a sisa. Na maior parte das vezes, a discussão destes acordos era longa, arrastando-se por várias sessões camarárias, com avanços e recuos de parte a parte. No entanto, em muitos casos estas negociações acabavam por ser infrutíferas, já que a Vereação tinha vários instrumentos para contornar a situação, como a chamada dos carneiros do termo para fazerem concorrência aos da cidade, que estariam em incumprimento.

Este foi o desfecho, por exemplo, da negociação de 1414⁴⁶. A 19 de maio desse ano, temos notícia de que a Vereação do Porto convoca “*peça de carnjçeiros*”, para lhes informar que era necessário cortarem mais carne, uma vez que esta não chegava para as necessidades da cidade. Uma vez que não estariam todos os carneiros, a reunião desse dia 19 foi concluída, agendando-se para a quarta-feira seguinte uma audiência com todos estes oficiais e alguns homens-bons da cidade, para determinar o preço “justo” dessa carne⁴⁷. Contudo, desconhecemos se tal reunião teve lugar, uma vez que a ata dessa quarta-feira chegou até nós de forma incompleta (apenas se conservaram dois nomes da lista de presenças). Mas a situação ter-se-á precipitado rapidamente, pois no dia 26, uma semana após a primeira ata, comparecem perante a Vereação do Porto dois moradores de Braga, incluindo um carneiro. Estes testemunham, a pedido dos oficiais concelhios do Porto, o preço da carne em Braga, talvez para posteriormente ser utilizado como exemplo⁴⁸. Tal não parece ter sido do agrado dos carneiros portuenses, pois na reunião camarária seguinte, a 30 de maio, é referido que os carneiros da cidade se “*deitarom de carnjçeiros*”, não querendo talhar carne⁴⁹. Ainda nessa ata, a Vereação do Porto procura remediar a situação: por um lado, tomando o gado dos antigos carneiros da cidade (os que se haviam “deitado” do ofício) oferecendo-lhes o preço que estes haviam pago pelos animais; por outro, enviam carta aos ouvidores do termo da cidade para estes constrangerem carneiros das suas jurisdições para virem cortar carne à cidade. Este conjunto de medidas parece ter sido eficaz, já que logo no dia 2 de junho é referido que os carneiros da cidade, que se “*deitarom de carnjçeiros*” tinham comparecido à reunião, pedindo para serem readmitidos no mester⁵⁰. A Vereação aceita este pedido, não sem lhes impor um preço semelhante ao anteriormente registado para Braga (35 soldos o arrátel). No entanto, dois carneiros são excluídos deste gesto – Afonso Gonçalves Turtulho e Afonso Mateus – sendo pouco claras as razões para tal exclusão⁵¹. Estes

⁴⁶ “*Vereações*”: *Anos de 1401-1449*...pp. 176-184.

⁴⁷ “*E que lhys dariom desenbargo polla guissa que talhasem per guissa que lhes desem ganho*” (“*Vereações*”: *Anos de 1401-1449*...p. 176.).

⁴⁸ “*Vereações*”: *Anos de 1401-1449*...pp. 178-179.

⁴⁹ “*Vereações*”: *Anos de 1401-1449*...pp. 180-181.

⁵⁰ “*Vereações*”: *Anos de 1401-1449*...p. 184.

⁵¹ Já no dia 30 de maio, na ata acima referida, Afonso Gonçalves Turtulho tinha sido individualizado aquando da compra de gado aos carneiros da cidade que se haviam recusado a cortar carne. Como tal, é possível que este, juntamente com Afonso Mateus, tenham desempenhado algum papel de relevo neste

dois teriam de aguardar até ao dia 9 desse mesmo mês para serem readmitidos no ofício, após jurarem que iriam cumprir com as disposições dos oficiais camarários e por “*piadade*” destes⁵².

Contudo, por vezes o resultado era positivo para os carneiros, como ocorreu em 1498. Nesse ano, a 3 de abril, os carneiros recusam-se a cortar qualquer carne na quadra pascal, até que fosse acordada a forma de pagamento da sisa⁵³. Os oficiais concelhios convocam o rendeiro do referido imposto, informando-o da situação, sendo acordado que o rendeiro faria uma avença com os carneiros, e o pagamento deveria ser feito por cabeça de gado e não por cada venda, fixando-se o preço nos 50 reais por cabeça durante o mês de maio. Posteriormente, no final de maio, o referido acordo é estendido até ao final do ano civil, abrangendo as festas de S. João Batista, o que significou a imposição da vontade dos carneiros nesta situação específica, através do seu *lobby* de pressão.

É interessante ainda reparar na forma como a elite se dirige aos carneiros e os argumentos que utilizam para fazer valer as suas posições, submetendo-os à sua decisão, que normalmente se revelava preponderante. À oposição dos carneiros sobre, por exemplo, o preço a praticar pelo corte da carne em 1414, e subsequente suspensão da atividade destes mesterais, a discussão camarária fazia-se em termos que pretendiam notoriamente influenciar as decisões tomadas, atribuindo aos carneiros a responsabilidade pelos problemas que pudessem advir da sua forma de protesto. Perante a falta de quem cortasse a carne, os moradores da cidade “padeciam por lhes os carneiros da cidade nom darem carne asy em abastança como lha soyam dar os outros carneiros que ante elles na dicta cidade viveram”⁵⁴, dizem-nos as atas, evidenciando o viés pretendido pela elite camarária, que assim lava as suas mãos do problema surgido, imputando todas as responsabilidades aos carneiros.

Alguns outros mesterais, embora não tivessem um protagonismo tão frequente como os carneiros, podiam, em determinadas situações, ser ouvidos e respeitados. Um bom exemplo são os dois carpinteiros e o pedreiro que, em novembro de 1497, são chamados à Câmara para aferirem quais as reparações necessárias na casa da Vereação, que se encontrava em muito mau estado⁵⁵. Estes, acompanhados por um dos juizes e um escrivão, testemunham que a obra seria de grande monta, maior do que era esperado, durando cerca de três meses. O facto do Inverno se aproximar também seria um fator a ter em conta, pois poderia limitar a eficácia da obra. Como tal, os ditos mesterais propuseram fazer uma solução temporária, que manteria

processo, talvez sendo instigadores da ação dos carneiros.

⁵² “*Vereações*”: *Anos de 1401-1449...*, pp.190-191.

⁵³ A. H. M. do Porto, *Vereações*, Livro 6, f. 153v.

⁵⁴ A.H.M. do Porto, *Vereações*, Livro 6, f. 120.

⁵⁵ A. H. M. do Porto, *Vereações*, Livro 6, f. 131.

a casa até ser tempo de se proceder à obra⁵⁶. Esta proposta é aceite pelos oficiais concelhios, sendo plausível que um dos carpinteiros, Pero Vaz, tenha sido nomeado vedor da referida obra⁵⁷.

Além destes fatores, o prestígio económico e social do ofício desempenhado também era crucial para a relação entre o mesteiral e a Câmara. Em contraste com os carneiros, cujo ofício era tingido pelo sangue inerente ao trabalho, os armeiros ou ourives, por produzirem bens mais valorizados e lidarem com metais preciosos, gozavam de uma maior capacidade económica e um maior prestígio social. Tal prestígio era reconhecido pela posição que ocupavam os elementos destes mesteres naquela que era a maior mostra de poder da cidade medieval, a procissão do Corpo de Deus, onde se posicionavam nos lugares de maior destaque⁵⁸. A forma como estes se relacionavam com a Câmara era bastante distinta, uma vez que estes oficiais, embora não fossem essenciais ao quotidiano urbano, representavam valências úteis e que dariam prestígio e honra à cidade, para além de, em certos casos, dar resposta a exigências régias. Um bom exemplo são os armeiros. No final do século XV, vemos a Câmara do Porto a oferecer uma generosa tença anual de quatro mil reais a um armeiro, com condição de que este sirva e use continuamente do seu ofício sem nunca se poder ausentar da cidade ou do ofício⁵⁹. Esta situação era também estimulada pelo poder régio, que para responder às novas necessidades militares, requereu que a cidade do Porto tivesse pelo menos três armeiros na cidade.

É também entre estes mesteirais que encontramos indivíduos que desempenham funções de maior relevo na administração concelhia, como é o caso de Álvaro Anes e Brás Eanes, ambos ourives, que foram tesoureiros do concelho entre 1480-1481

⁵⁶ Uma situação semelhante de respeito pela *expertise* técnica (no caso, de um carpinteiro) encontra-se no recente artigo de Amélia Campos, sobre as estruturas sanitárias de Coimbra. Veja-se CAMPOS, Maria Amélia, “Higiene pública e privada na Idade Média: contributos e documentos sobre estruturas sanitárias em Coimbra (séculos XII-XV)”, *Revista Portuguesa de História*, t. LI (2020), pp. 61-82.

⁵⁷ Dizemos plausível pois tal não é mencionado explicitamente. Contudo, em 1498, um Pero Vaz, carpinteiro (provavelmente o mesmo de 1497) pede escusa de ser vedor das obras, por ter muitas ocupações, sendo substituído por um outro carpinteiro (A. H. M. do Porto, Vereações, Livro 6, f.200v).

⁵⁸ Não existem descrições detalhadas sobre a procissão do Corpo de Deus na cidade do Porto para a época medieval (devendo ser referido, no entanto, o estudo de Amândio Barros - BARROS, Amândio - “A Procissão do Corpo de Deus no Porto nos séculos XV e XVI: a participação de uma confraria”. *História. Revista da Faculdade de Letras* 10 (1993), pp. 117-136). Contudo, utilizando as referências que existem para cronologias posteriores, bem como com as descrições para outros espaços urbanos (lembre-se a título de exemplo a descrição desta procissão para a Lisboa medieval patente no Livro dos Pregos, disponível no Arquivo Municipal de Lisboa, o Regimento das Procissões de Évora do século XV, publicado por Gabriel Pereira - PEREIRA, Gabriel - *Documentos históricos da cidade de Évora*. Évora: Typographia Economica de José d’Oliveira, 1887 - e ainda outros estudos de Maria João Branco - “A Procissão na Cidade: reflexões em torno da festa do Corpo de Deus na Idade Média Portuguesa”. *A Cidade: Jornadas Inter e Pluridisciplinares*, Actas I, Lisboa: Universidade Aberta, 1993, pp. 195-217; BARATA, Filipe Themudo - “Organizar a procissão nos finais do século XV. O lugar de cada um e do grupo na cidade”. In VILAR, Hermínia Vasconcelos e BARROS, Maria Filomena Lopes - *Categorias sociais e mobilidade urbana na Baixa Idade Média: Entre o Islão e a Cristandade*. Évora: Cidehus, 2012. Disponível em: <<http://books.openedition.org/cidehus/4487>>), parece seguro afirmar que estes ofícios teriam lugares destacados neste momento alto da vida da cidade.

⁵⁹ RIBEIRO, Marco Alexandre - *As atas de vereação...*, p. 115.

e 1484-1485, respetivamente⁶⁰. Esta relação explica-se pelo importante papel que o Tesoureiro e o Procurador da cidade tinham no equilíbrio das contas públicas, já que, em anos de maior défice orçamental, eram estes indivíduos que deveriam assumir as despesas sobranes do concelho, ficando este último em dívida para com eles⁶¹. Desta forma, é fácil entender que estes cargos devessem ser ocupados por indivíduos com uma maior capacidade financeira, como era o caso dos ourives, que também estavam habituados a lidar com metais preciosos.

Em suma, a realidade que se constata é que o século XV significou um importante desenvolvimento de mecanismos de articulação entre a Câmara e os mesterais, denotando-se uma crescente importância deste grupo na discussão e na gestão da vida pública da cidade neste período específico. Em alguns casos, apresentam uma autoconsciência muito reveladora e um forte espírito reivindicativo, coexistindo com uma aparente submissão de alguns aos interesses da elite governativa. Fica também claro que, na realidade, os mesterais estão longe de constituir um grupo uno e coeso, pautando-se antes por uma grande heterogeneidade, mesmo dentro do mesmo ofício, salvo raras exceções.

Parece-nos, portanto, importante aprofundar estas análises e acrescentar outros estudos de caso, relativos a outras cidades e vilas portuguesas, para melhor compreender as transformações e particularidades neste longo período que medeia entre a singularidade da crise de 1383-1385 e o reinado de D. Manuel I.

Considerações finais

O estudo sobre as formas de relação (em cooperação ou enquanto resistência) entre os vários poderes que constituíam a organização da vida política medieval é fulcral para a melhor compreensão dos desenvolvimentos políticos, sociais e económicos de qualquer espaço geográfico. Esta é, no contexto atual da historiografia portuguesa, uma área em crescente expansão e o que aqui se apresenta é uma pequena contribuição para a análise deste cenário, focada essencialmente na relação entre dois grupos específicos (os mesteres e a elite concelhia) de um tempo e espaço bem definidos (o Porto do século XV).

A gestão da vida municipal não poderá ser totalmente compreendida sem os frutos destas análises, estando ainda em falta uma abordagem semelhante para uma cronologia imediatamente posterior e também para uma grande parte dos

⁶⁰ Não deixa de ser interessante relacionar o mester que ambos desempenhavam (ourives) com o cargo que cumpriram (tesoureiro). Sobre este assunto, veja-se DUARTE, Luís Miguel – Os ourives e a câmara do Porto no final da Idade Média. *Atas do Colóquio Ourivesaria no Norte de Portugal*, pp.67-75. Disponível em: <<https://repositorio-aberto.up.pt/bitstream/10216/55988/2/ACruzMarca000127801.pdf>>.

⁶¹ As finanças municipais portuguesas do final do século XV encontram-se já estudadas por Iria Gonçalves (GONÇALVES, Iria – *As finanças do Porto na Segunda Metade do Século XV*. Porto: AHMP, 1987).

centros urbanos portugueses. A maior disponibilidade de documentação em cidades como Lisboa ou o Porto justificam o maior interesse que têm tido por parte dos historiadores, mas entende-se fundamental analisar as relações entre os vários poderes noutros espaços de grande destaque para o Reino de Portugal do final da Idade Média.

O século XV mostrou-se de enorme importância para o envolvimento dos mestirais na vida política portuguesa. Após um momento que pareceu introduzir definitivamente este grupo socioprofissional nos governos locais ainda no final do século XIV, a centúria de quatrocentos provou-se difícil para a afirmação política dos mestirais, em grande medida pela enorme resistência que vão encontrar por parte das autoridades, receosas de uma maior partilha do poder, já ele em crescente limitação. Contudo, é inegável que no período final da Idade Média este grupo era fundamental para as elites governativas, fosse pela sua maior ou menor capacidade de organização, que evidenciam em diversos momentos, ou fosse pelo seu impacto no bom funcionamento da vida económica e financeira da cidade.

Não se poderá afirmar que todos os elementos dos mesteres, ou os vários grupos profissionais que compunham este grande grupo possuíam as mesmas capacidades de resistência, de negociação ou apenas de debate com as instituições dominantes, já que se é verdade que existem grupos bastante reivindicativos e (parece-nos) conscientes do seu carácter fundamental, parecem existir também outros grupos que, fruto do seu contexto económico-social, não são capazes de fazer face às determinações que lhes são impostas.

Paralelamente, a elite concelhia portuense do século XV parece também compreender a limitação dos seus poderes que se encontrava em marcha desde antes deste século e que teve, já no final, uma expressão muito considerável, especialmente sob o reinado de D. João II e de D. Manuel I. Limitados pelo poder central do Reino, não se apresentam muito favoráveis a uma maior partilha do poder com um novo grupo, os mestirais, pelo que procuram sistematicamente limitar a atuação política destes, nomeadamente através da imposição das suas determinações. É certo que a resistência de alguns mesteres se fazia sentir, mas de forma geral é também inegável que a última palavra, a decisão efetiva, pertencia à elite camarária que, dispondo do poder político, governava a vida social, económica e o trabalho da população da cidade e seus termos.

PARTE V

*As relações do poder concelhio
com os poderes exteriores*

Governar e defender a cidade medieval: *o amuralhamento das cidades medievais portuguesas no tempo de D. Fernando I (1367-1383)*

Maria do Carmo Ribeiro¹

Resumo

D. Fernando I (1367-1383), aclamado rei em diversas cidades do reino de Portugal e da Galiza, chega ao trono num período de paz, herdando um erário público abastado. Contudo, o seu governo foi bastante atribulado, enfrentando uma grave crise interna (administrativa, política e social) e uma adversa política externa (guerras com Castela, guerra dos Cem Anos, o Grande Cisma do Ocidente).

Tal conjuntura irá condicioná-lo na tomada de um conjunto de decisões com forte impacto nos destinos da nação, dedicando particular atenção ao sistema defensivo do reino, nomeadamente à reparação de muitos castelos e à construção de outros, mas também ao robustecimento da proteção dos núcleos urbanos, tendo ordenado a consolidação e a construção de novas muralhas urbanas de norte a sul de Portugal, algumas das quais subsistiram muitos séculos depois, retratadas pela iconografia moderna, ou integrando de forma mais ou menos parcial a cidade até à atualidade.

O objetivo do nosso trabalho centra-se na análise do amuralhamento dos núcleos urbanos portugueses em consequência da administração de um dos últimos monarcas medievais a investir na defesa, através da reforma e construção de novas muralhas urbanas, que irão desempenhar um papel

¹ Este trabalho é financiado por Fundos Nacionais através da FCT – Fundação para a Ciência e a Tecnologia no âmbito do projeto MedCrafts – “Regulamentação dos mesteres em Portugal nos finais da Idade Média: séculos XIV e XV”, Ref.ª PTDC/HAR-HIS/31427/2017.

importante na estruturação do espaço urbano medieval e na sua continuidade ao longo de muitos séculos.

Palavras-chave

Cidade medieval; Governar; Defender; Muralhas; Morfologia urbana.

Governing and defending the medieval city: the walling of Portuguese medieval cities at the time of D. Fernando I (1367-1383)

Abstract

D. Fernando I (1367-1383), acclaimed king in several towns in the kingdom of Portugal and Galicia, came to the throne in a period of peace, inheriting a wealthy public treasury. However, his government was rather troubled, facing a serious internal crisis (administrative, political and social) and an adverse foreign policy (wars with Castile, the Hundred Years' War, the Great Schism in the West).

Such conjuncture would condition him in taking a set of decisions with strong impact on the destiny of the nation, devoting particular attention to the kingdom's defensive system, namely the repair of many castles and the construction of others, but also to the strengthening of the protection of the urban centres, having ordered the consolidation and the construction of new urban walls from north to south of Portugal, some of which subsisted many centuries later, portrayed by modern iconography, or integrating more or less partially the city until today.

Our work focuses on the analysis of the walling of Portuguese urban nuclei as a consequence of the administration of one of the last medieval monarchs to invest in defence, through the reform and construction of new urban walls, which will play an important role in the structuring of the medieval urban space and in its continuity over many centuries.

Keywords

Medieval city; Govern; Defend; Walls; Urban morphology.

Introdução.

A defesa, mas também o ataque, são questões centrais da história medieval europeia, à qual o reino de Portugal não foi alheio. Paralelamente à reconquista cristã, que ao longo de mais de um século opôs cristão e muçulmanos, só efetivamente terminada com D. Afonso III, em 1249, foram múltiplas as guerras em que Portugal esteve envolvido, de modo particular com o vizinho reino de Castela.

A integridade territorial do reino português face ao poderoso reino de Castela, com o qual sempre existiu rivalidade, ainda que por vezes latente, foi assegurada de forma estratégica desde sempre².

Apesar da preponderância, em número e em estratégia militar dos castelos na formação e povoamento do território português, as cidades e vilas tiveram igualmente um papel predominante que foi sendo assegurado através da construção de muralhas e alguns importantes castelos urbanos.

Esta foi uma preocupação dos monarcas portugueses desde a Reconquista, que conhece nos reinados de D. Afonso III e D. Dinis, um período verdadeiramente áureo através do desenvolvimento de vários mecanismos para a integração e fixação das populações, quer seja através da doação de cartas de foral e da construção de castelos, mas também do fomento de várias vilas e cidades.

Na realidade, desde o século XII, castelos e aglomerados populacionais foram dispostos muito criteriosamente, de modo a assegurar a integridade dos territórios conquistados. Esta prática assume-se com D. Dinis num feito verdadeiramente notável que assume contornos muito expressivos, multiplicando-se na resposta à necessidade do rápido povoamento dos lugares de fronteira, ou raia. Mário Barroca identificou com segurança 57 intervenções régias nas estruturas militares portuguesas, admitindo que pudessem ter atingido as 86 fortalezas³. Atuação que não poderá ser dissociada da assinatura do tratado de Alcanizes, em 1297, com o qual se definiu a fronteira luso-castelhana, sem prejuízo de alguns ajustamentos.

Por sua vez, Luísa Trindade analisa vinte e dois núcleos urbanos que assumiram um papel estratégico central entre 1250 a 1325, durante o reinado de D. Afonso III e D. Dinis, colocando em evidência a sua importância para o “enquadramento

² Sobre a história político-militar medieval portuguesa veja-se, entre outros, MATTOSO, José (ed.) – *Nova História Militar de Portugal*, Vol. 1. Mem Martins: Círculo de Leitores, 2003; MARTINS, Miguel Gomes – *De Ourique a Aljubarrota. A Guerra na Idade Média*. Lisboa: Esfera dos Livros, 2011; GARCÍA FITZ, Francisco; MONTEIRO, João Gouveia (eds.) – *War in the Iberian Peninsula, 700-1600*. London: Routledge, 2018.

³ BARROCA, Mário – “D. Dinis e a Arquitectura Militar Portuguesa”. *Revista da Faculdade de Letras: História* 15 (1998), pp. 801-822.

político, jurídico, económico, social e cultural das populações”, mas também como instrumento fundamental da ação régia⁴.

Deste modo, em meados do século XIV, quando D. Fernando I assume o governo de Portugal, o povoamento e a proteção militar do reino já se encontrariam bastante solidificados, herdando o monarca um território robustecido e em estado de relativa paz com os reinos vizinhos⁵. A parte introdutória da *Chronica de el-rei D. Fernando*⁶ é neste aspeto bastante ilustrativa, referindo Fernão Lopes nomeadamente que D. Fernando iniciou o seu reinado como o rei mais rico que até então havia existido, em larga medida pelos grandes tesouros que os seus pais e avós lhe haviam deixado, alguns dos quais se encontravam materializados, por exemplo, na torre do Haver, do castelo de Lisboa, mas também em muitos outros locais do reino⁷.

Todavia, o assassinato de Pedro I, o Cruel, rei de Castela, em 1369, por Henrique de Trastâmara, irá colocar D. Fernando I de Portugal na linha de sucessão direta ao trono de Castela, enquanto bisneto legítimo do monarca castelhano, Sancho IV e, simultaneamente, abrir um novo período de graves conflitos militares entre Portugal e o reino vizinho. No total foram três as guerras fernandinas, respetivamente em 1369-1371, 1372-1373 e 1381-1382, as quais já se encontram perfeitamente retratadas pela historiografia portuguesa e espanhola⁸.

Para este trabalho interessa-nos sobretudo analisar as consequências urbanísticas das Guerras Fernandinas nas principais cidades e vilas de Portugal, articulando de modo particular o sistema defensivo que possuíam e o seu eventual reforço nomeadamente por via do poder régio, assim como o impacto na estrutura e organização futura desses núcleos urbanos.

Deste modo, através de uma metodologia que cruza diferentes fontes (escritas, materiais e iconográficas) pretende-se analisar e comparar os sistemas defensivos urbanos das cidades medievais portuguesas que resultaram da ação governativa do monarca D. Fernando, tendo em conta a morfologia dos mesmos, mas também o seu impacto ao nível da paisagem das cidades da Baixa Idade Média.

⁴ TRINDADE, Luísa – *Urbanismo na composição de Portugal*. Coimbra: Imprensa da Universidade, 2013.

⁵ SOUSA, Armindo – *A monarquia feudal (1325-1480)*. In MATTOSO, José – *História de Portugal*. Vol. 2. Lisboa: Círculo de Leitores, 1993, pp. 310-556 (p. 490); MONTEIRO, João Gouveia – *A Guerra em Portugal nos Finais da Idade Média*. Dissertação de Doutoramento, Coimbra: Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1997.

⁶ LOPES, Fernão – *Chronica de el-rei D. Fernando*. 3 Vols. Lisboa: Escriptorio, 1895-1896 (Biblioteca de clássicos portugueses). Disponível em URL: <http://purl.pt/419>.

⁷ LOPES, Fernão – *Chronica de el-rei D. Fernando...*, Vol. 1, p. 7-8.

⁸ Da diversa bibliografia sobre o tema, referia-se por exemplo GOMES, Rita Costa – *D. Fernando*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2005; MARTINS, Armando – *Guerras Fernandinas (1369-1382)*. Lisboa: Quidnovi, 2008.

O amuralhamento das cidades medievais portuguesas no tempo de D. Fernando I (1367-1383)

Na realidade, apesar de todo o investimento na defesa do reino realizado pelos monarcas anteriores, Portugal apresentava debilidades a que D. Fernando não era alheio. Mesmo antes da primeira investida de D. Henrique II de Castela sobre o reino de Portugal, D. Fernando I, a partir do castelo de Porto de Mós, onde esteve alguns dias, mandou fazer saber por todo o reino quem poderia ser cavaleiro, ter cavalos e armas e ser besteiro e homens de pé, mandando também os corregedores das comarcas verificar como estavam os castelos, ordenando a reparação de muros, torres e cavas de redor, e poços e cisternas onde deveriam existir, e às portas, paredes, travessas e pontes levadiças e cadafalsos, fornecê-los de armas e cubas e outras vasilhas, ficando encarregues pelas despesas os seus almoxarifes⁹.

Na realidade, a condução da vida política, a aplicação da justiça e a proteção do reino eram prerrogativas do rei. Para a sua concretização, os monarcas apoiavam-se num conjunto de indivíduos que integravam os órgãos de poder local situados na sua dependência direta, que lhe permitiram em algumas situações exercer um efetivo controlo da Coroa sobre o poder local, nomeadamente nos centros urbanos mais relevantes¹⁰.

A primeira Guerra Fernandina (1369-1371) terá como palco principal o norte de Portugal, e resultou numa curta, mas significativa investida do novo monarca castelhano, Henrique II, que, desta forma, procurava por fim ao apoio da Galiza ao rei português para ocupar o trono de Castela, enquanto bisneto legítimo de Sancho IV.

Henrique II ataca e toma Braga em agosto de 1369, por um período de seis dias, cerca Guimarães a 1 de setembro, cidade que não consegue conquistar e, apreensivo com as notícias dos tumultos que ocorriam na Andaluzia, levanta o cerco a Guimarães e parte para o seu reino, não sem antes tomar alguns núcleos portugueses, Vinhais, Bragança, Outeiro de Miranda e Cedovim, em setembro de 1369¹¹.

A considerar a Crónica de Fernão Lopes, uma das cidades que mais sofreu com a primeira incursão castelhana foi Braga, aparecendo retratada no capítulo intitulado “Como el rei D. Henrique cercou Braga e a cobrou por preitesia”¹². A descrição elaborada pelo cronista inclui vários dados relativos às características urbanas da cidade,

⁹ LOPES, Fernão – *Chronica de el-rei D. Fernando ...*, vol. 1, pp. 13-14.

¹⁰ MORENO, Humberto Baquero – “O poder central e o poder local: modos de convergência e de conflito nos séculos XIV e XV”. *Revista de História* 8 (1988), pp. 53-68; MORENO, Humberto Baquero – “As oligarquias urbanas e as primeiras burguesias em Portugal”. *Revista da Faculdade de Letras. História* 11 (1994), pp. 111-136.

¹¹ LOPES, Fernão – *Chronica de el-rei D. Fernando...*, Vol. 1, Capítulo XXXIII: “Como el rei D. Henrique cercou Braga e a cobrou por preitesia”, p.104.

¹² LOPES, Fernão – *Chronica de el-rei D. Fernando...*, Vol. I, Capítulo XXXIII, p. 104.

certamente comuns a muitos outros núcleos urbanos neste período:

“o logar era grande e mal armado, sem haver ahi mais d’uma torre, em logar ainda que não prestava, era bem azado para se tomar como na cidade estava pouca gente ... o muro fosse baixo ... e depos que el-rei ahi esteve seis dias, vendo que era má de manter, desde ahi a terra gastada de mantimentos, pozeram-lhe fogo e foram-se a Guimarães, que são d’ahi três léguas”¹³.

O pequeno núcleo alto medieval de Braga, que reaproveitava o traçado norte da muralha romana do Baixo-império, havia começado a alargar-se progressivamente desde o século XIII para norte e nordeste, no sentido do castelo, começado a construir nos inícios do século XIV, ao qual pertenceria certamente a torre enumerada por Fernão Lopes, provavelmente a torre de menagem do castelo¹⁴.

A jogar pelos dados referentes ao estado de degradação e abandono de algumas casas de morada pertença do Cabido existentes na cidade em 1369-1380, a decadência e a crise demográfica vivida na Arquidiocese de Braga desde o segundo quartel do século XIV, motivada pela peste negra e subsequente fome, tiveram repercussões diretas na cidade, que foram significativamente agudizadas com os estragos acometidos pelas tropas castelhanas, nomeadamente a destruição de quase uma centena de casas de morada nas ruas extramuros¹⁵.

Certamente que a importância da cidade dos Arcebispos no contexto nacional e os pesados danos infligidos pelas tropas castelhanas justificaram a intervenção de D. Fernando I na conclusão da nova cerca, que duplica a área amuralhada alto-medieval, bem como o reforço de todo o perímetro defensivo com torreões. A nova cerca passa a incluir o castelo, o paço arquiépiscopal e uma extensa área por urbanizar, onde se localizavam maioritariamente propriedades rurais do arcebispo¹⁶.

A nova muralha, também conhecida por muralha fernandina, adquire agora uma planta de contorno subcircular, centrada na Sé, sendo composta por oito portas, três já existentes, e dois postigos, um dos quais também herdado do sistema defensivo alto-medieval. A construção desta muralha representou um marco decisivo na consolidação da cidade medieval de Braga, condicionando o seu desenvolvimento

¹³ LOPES, Fernão – *Chronica de el-rei D. Fernando...*, Vol. I, Capítulo XXXIII, p. 104.

¹⁴ RIBEIRO, Maria do Carmo – *Braga entre a época romana e a Idade Moderna. Uma metodologia de análise para a leitura da evolução do espaço urbano*. Tese de Doutoramento, Braga: Universidade do Minho, 2008. 2 Vols., pp. 332-422.

¹⁵ RIBEIRO, Maria do Carmo – “População e espaço urbano. Braga em finais do século XIV”. In *Atas do II Congresso Internacional. As Cidades na História: Sociedade*, Vol. IV: *Cidade Medieval*. Guimarães: Câmara Municipal, 2019, pp. 179-217

¹⁶ RIBEIRO, Maria do Carmo – “O poder de fabricar a paisagem urbana medieval. Materialidades e discursos na cidade medieval de Braga”. In ANDRADE, Amélia A.; TENENTE, Catarina; SILVA, Gonçalo M.; PRATA, Sara (eds.) – *Espaços e poderes na Europa Urbana Medieval*. Lisboa: IEM - Instituto de Estudos Medievais da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade de Lisboa/Câmara Municipal de Castelo de Vide, 2018, pp. 359-380.



Fig. 1 – Muralha fernandina de Braga.

até ao século XIX, tanto intra como extramuros, para o qual contribuíram as portas e as vias que a elas conduzem, como bem ilustra a figura 1, fenómeno comum a todos os outros núcleos urbanos que conheceram a construção de novas muralhas neste período, como foi o caso da vila de Ponte de Lima.

Apesar da probabilidade de poder ser mais antiga¹⁷, os dados mais seguros apontam para que o início da construção da cerca urbana de Ponte de Lima tenha ocorrido no reinado de D. Pedro I, no ano de 1359, e que passados onze anos, em 1370, o amuralhamento de Ponte de Lima já se encontraria completo, no reinado de

¹⁷ ANDRADE, Amélia Aguiar – *Um espaço urbano medieval: Ponte de Lima*. Lisboa: Livros Horizonte. 1990, p. 56, nota 22.

D. Fernando I¹⁸.

Aproveitando o investimento inicial de D. Pedro I, D. Fernando I terá dado indicações precisas acerca da sua construção e conclusão como o próprio refere numa carta de 14 de junho de 1372 enviada ao seu corregedor, Domingos Peres, onde refere que “a dicta villa nom era povoada como compria, e que a *cerca que nos hi mandamos fazer e acabar era grande* e que era nosso serviço de se povoar melhor”¹⁹. O envolvimento de Ponte de Lima nas peripécias bélicas da 1ª guerra é conhecido (1369-71), assim como a passagem do exército castelhano durante a 2ª guerra (1372-73). Conhecidas são também as consequências da peste e das fomes que afetavam o reino, agudizando-se agora a crise demográfica com a guerra. Desta forma, a conclusão da muralha de Ponte de Lima permitiu não só dar resposta à defesa do núcleo urbano, cercando uma área de cerca de 7 hectares, mas também à vila beneficiar das vantagens económicas que estas estruturas permitiam²⁰. A muralha, de perímetro ovoide irregular, com mais de um quilómetro de extensão, integrava nove torres e cinco portas que permitiam ligar Ponte de Lima às principais localidades da periferia²¹. Apesar de sucessivamente melhorado, assim como alterado



Fig. 2 – Muralhas fernandinas (Ponte de Lima e Viana do Castelo)

ao longo dos séculos seguintes, o sistema defensivo do século XIV produziu um efeito marcante e condicionador da morfologia urbana medieval da vila, que se perpetuou

¹⁸ BARROCA, Mário Jorge – *Epigrafia medieval portuguesa (862-1422)*. Porto: FCG e FCT, 2000, Vol.2, t. 2, p. 1735.

¹⁹ Arquivo Municipal de Ponte de Lima, Livro I das Correias, fólio 21.

²⁰ ALMEIDA, Carlos Alberto Ferreira de – *Alto Minho*. Lisboa, 1987, p. 101

²¹ MARQUES, A. H. de Oliveira; GONÇALVES, Iria; ANDRADE, Amélia Aguiar – *Atlas das Cidades Medievais Portuguesas*. Lisboa, pp. 19-20.

até aos nossos dias, e ainda hoje é perceptível no plano urbano, ainda que do sistema defensivo muito pouco tenha sobrevivido.

Do ano de 1372, no contexto da segunda Guerra Fernandina, data igualmente a ordenação de D. Fernando I para que se procedessem a obras na muralha de Beja. A seguir ao primeiro impulso para reconstruir a fortificação bejense por Afonso III, em 1253, registam-se uma série de melhoramentos nomeadamente com D. Dinis, a quem se ficou a dever a construção de uma torre na muralha da vila, mas também a construção da torre de menagem, em 1310. Os trabalhos prosseguiram no reinado de Afonso IV (1325-1357), efetuadas pelo vedor João (?) Domingues de Beja e Afonso Mendes²² e depois com D. Fernando I que, ao que tudo indica, terá ordenado uma grande reforma na fortificação, em 1372²³, que incluiu arranjos na torre de menagem do Castelo, definido desta forma a fisionomia do sistema defensivo medieval, que antecede as grandes obras de beneficiação realizadas por D. Manuel, no século XVI.

As muralhas de Ponte de Lima e de Beja, à semelhança das de Braga, ainda que com áreas amuralhas diferentes, incluíam no seu interior muitos espaços por urbanizar, circunstância que vai permitir o adensar populacional e urbano intramuros ao longo dos séculos seguintes, funcionando simultaneamente como uma barreira que condiciona o desenvolvimento urbano intra e extramuros, o que, em larga medida, vai originar a sua destruição em variados momentos de incremento urbano da história dos núcleos. A título de exemplo refira-se ainda o caso de Viana do Castelo, medieval Viana do Lima, que conhece igualmente com D. Fernando I a conclusão de um segundo perímetro defensivo²⁴, envolvendo uma área mais extensa, não completamente urbanizada, onde nomeadamente ao longo do século XV vão ser construídos alguns edifícios importantes, como a nova igreja matriz, a nascente, e o hospital, a poente²⁵. Destas muralhas, de forma oval, com aproximadamente 665 metros de perímetro e quatro portas praticamente já nada sobrevive, muito embora o centro histórico atual fossilize ainda o pequeno perímetro defensivo, como se pode observar na figura 2.

Porém, o amuralhamento dos núcleos urbanos no tempo de D. Fernando I teve igualmente como propósito proteger e integrar no seu seio o crescimento urbano extramuros que se registava em algumas das principais cidades do reino, como Lisboa, Porto ou Santarém.

A cidade de Lisboa foi o principal alvo das incursões castelhanas ocorridas

²² BARROCA, Mário – *Epigrafia Medieval Portuguesa...*, Vol. II, t. 2, p. 1946.

²³ BARROCA, Mário – *Epigrafia Medieval Portuguesa...*, Vol. II, t. 2, p. 1946.

²⁴ ALMEIDA, Carlos Alberto Ferreira de – “Muralhas românicas e cercas góticas de algumas cidades do Centro e Norte de Portugal: a sua lição para a dinâmica urbana de então”. In *A simbólica do espaço: cidades, ilhas, jardins*, 1991, pp. 137-141.

²⁵ TEIXEIRA, Manuel C. e VALLA, Margarida – *O Urbanismo Português: séculos XIII-XVIII*. Lisboa: Livros Horizonte, 1999, pp. 34-37.

na segunda invasão, entre 1372 e 1373. De acordo com Fernão Lopes, esta invasão envolveu vários núcleos populacionais do norte do reino, nomeadamente Valença, Barcelos e Faria²⁶, mas, como D. Henrique II procurava essencialmente o confronto direto com D. Fernando I e o monarca português se terá refugiado em Lisboa, o placo principal foi esta última cidade, que acabaria por alcançar em 1373. Partindo de Zamora, D. Henrique II foi subjugando vários núcleos como Almeida, Pinhel, Linhares, Celorico e Viseu, cidade que terá sido muito fácil de tomar porque não tinha qualquer cerca defensiva²⁷. Na perseguição a D. Fernando I, que se encontrava em Coimbra, mas rapidamente decide abandonar a cidade e confrontar-se com Henrique II em Santarém, as tropas castelhanas acabam por cercar Coimbra, partindo rapidamente para Torres Novas e daí para Santarém, ficando a saber em Alcanhões, ainda antes de chegar ao destino, que D. Fernando I não o iria enfrentar e partira antes para Lisboa, cidade que, de acordo com Fernão Lopes, não teria condições defensivas capazes de fazer frente às tropas castelhanas: "... Lisboa era toda devassa e não tinha outra guarda nem defesa salvo a cerca velha, que é desde a porta do Ferro até a porta d'Alfama e desde o chafariz d'El-rei até a porta de Martim Moniz, e toda a outra cidade era devassa na qual moravam muitas gentes abundadas de grandes riquezas e bens ..."²⁸. A cerca velha de Lisboa não tinha condições para albergar toda a população, que opta por fugir da cidade, nem o castelo cumpriria com as questões defensivas necessárias, tendo D. Fernando I mandado inclusivamente derrubar as casas que estavam juntas com o muro para os castelhanos não as usassem para daí atacarem²⁹. D. Henrique II de Castela comandava e assistia do miradouro do Convento de S. Francisco aos ataques sobre Lisboa, com grandes confrontos na porta do Ferro e na porta do Mar, tendo ardido todas as casas da Rua Nova e freguesia da Madalena e de S. Julião, assim como a judiaria, ou seja, a melhor parte da cidade³⁰.

O estado devastado de Lisboa e a sua importância estratégica para a perda e defesa do reino impeliram D. Fernando I a ordenar, firmada a paz com Castela, em 1373, a construção de uma nova "boa e defensável cerca, de guisa que nenhum rei lhe podesse empecer, salvo com grande multidão de gente e fortes artificios de guerra"³¹, obra que contou com a mobilização de muita gente das regiões dos arredores de Lisboa para que ficasse concluída antes dos finais de 1375. As obras tiveram início na parte mais pobre da cidade, ficando acordado que começassem "primeiramente, da porta de Martim Moniz vindo para a porta de Santo André, dês-ahi por Santo

²⁶ LOPES, Fernão – *Chronica de el-rei D. Fernando...*, Vol II, Capítulo LXXVIII, p. 59.

²⁷ LOPES, Fernão – *Chronica de el-rei D. Fernando...*, Vol II, Capítulo LXXI, p. 36.

²⁸ LOPES, Fernão – *Chronica de el-rei D. Fernando...*, Vol II, Capítulo LXXIII, p. 45.

²⁹ LOPES, Fernão – *Chronica de el-rei D. Fernando...*, Vol II, Capítulo LXXIII, p. 46.

³⁰ LOPES, Fernão – *Chronica de el-rei D. Fernando...*, Vol II, Capítulo LXXVII, p. 56 e 57.

³¹ LOPES, Fernão – *Chronica de el-rei D. Fernando...*, Vol II, Capítulo LXXXVIII, p. 95.

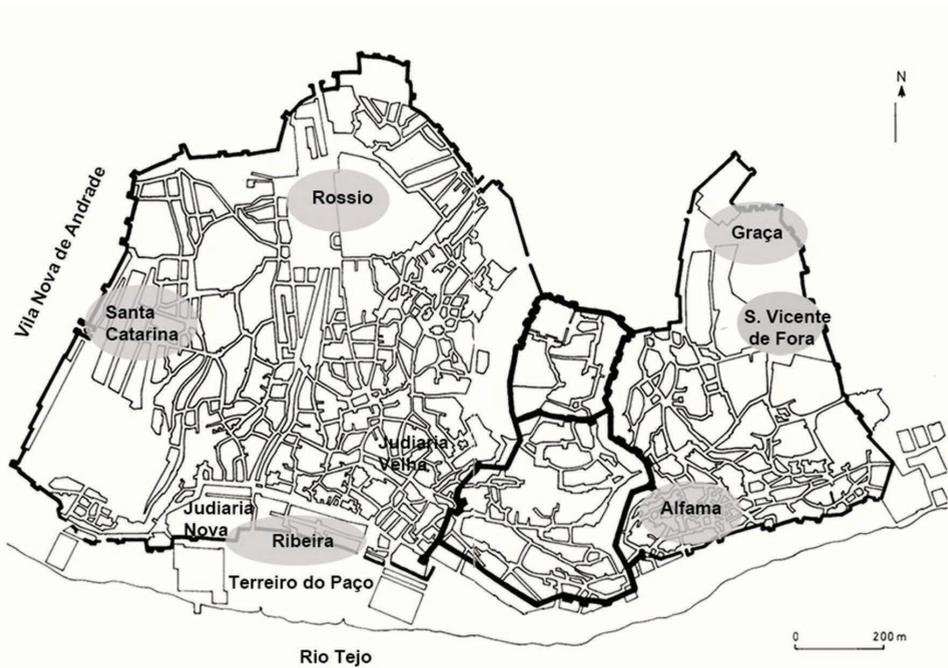


Fig. 3 – Muralhas fernandinas de Lisboa (adaptado de MARQUES et al 1990: 58-59)

Agostinho e por S. Vicente de Fora e assim pela Ribeira até a torre de S. Pedro...³².

O alargamento da cerca velha de Lisboa é de facto surpreendente, assim como o foi o crescimento extramuros registado sobretudo a partir do século XIII. Na realidade, até ao século XII, a defesa da cidade era assegurada pela muralha de origem romana, ainda que com adaptações e acrescentos resultantes nomeadamente da intensa ocupação islâmica, e dividida pela alcáçova e a almedina, que englobavam uma área um pouco superior a 15,5 hectares. Nos finais do século XIII, em 1295, D. Dinis aumenta a área amuralha, com a construção de um tramo na frente ribeirinha, mas que nunca foi concluída³³. Em 1373, a muralha mandada edificar por D. Fernando passa a cercar uma área urbana de aproximadamente 104 hectares, que inclui a cerca moura e a muralha dionisiana, mas também os novos polos urbanos surgidos a ocidente da cerca moura (Santa Catarina e Rossio) mas também a oriente (Alfama, arrabalde de origem islâmica, S. Vicente de Fora e Graça).

³² LOPES, Fernão – *Chronica de el-rei D. Fernando...*, Vol II, Capítulo LXXXVIII, p. 96.

³³ FRANÇA, José-Augusto – *Lisboa: História Física e Moral*. Lisboa: Livros Horizonte, 2009, pp. 64-68 e pp. 78-84; SILVA, Carlos G. – *Lisboa Medieval. A organização e a estruturação do espaço urbano*. Lisboa: Colibri, 2010, pp. 148-179 e pp. 173-179; SILVA, Manuel Fialho – *Mutação urbana na Lisboa Medieval: das Taifas a D. Dinis*. Tese de Doutoramento, Lisboa: Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 2017, pp. 291-357.

Na realidade, o desenvolvimento destes diferentes polos manteve uma estreita relação com as portas da cerca moura e os caminhos que delas derivavam, ocorrendo, no entanto, sem os constrangimentos impostos pelas muralhas. É certo que a topografia acidentada de Lisboa e a estreita relação económica que manteve com o rio desempenharam um papel determinante na formação do tecido urbano. No entanto, em muitos destes núcleos, nomeadamente a oeste da cerca moura regista-se um sistema viário com ruas mais amplas que converge maioritariamente para lugares centrais, como é o caso do núcleo de Vila Nova de Santa Catarina, com esboços de arruamentos ortogonais, desenvolvido em torno do mosteiro de S. Francisco, no reinado de D. João I³⁴, ou do Rossio, onde se instalam os dominicanos. O eixo Rossio-Ribeira era nos finais do século XIV uma zona de grande dinamismo urbano, onde se situavam algumas das mais importantes artérias, construções e atividades diversas, nomeadamente económicas e sociais³⁵.

Mas, a muralha fernandina de Lisboa, que incluiu igualmente no seu interior áreas pouco urbanizadas, que o serão ao longo dos séculos seguintes, viria a constituir-se, simultaneamente, logo no século XV, numa barreira ao crescimento e dinamismo urbano, circunstância que originou o derrube de um dos seus tramos. Referimo-nos em concreto à zona da Ribeira e às alterações operadas nesta zona pelo rei D. Manuel I, no século XVI, com o objetivo de proceder à sua reorganização e expansão urbana, que incluíram a construção do novo paço régio, dos armazéns e da alfândega, sendo para tal necessário destruir a muralha ou inutilizar a sua função defensiva³⁶.

No âmbito das guerras fernandinas, também Santarém assume um papel de relevo, sobretudo diplomático, para o qual terão contribuído a importância económica e política que detinha, assim como as ligações afetivas de D. Fernando à vila onde se encontra sepultada a sua mãe³⁷. Na verdade, Santarém possui uma longa tradição ocupacional, encontrando-se localizada estrategicamente sobre o rio Tejo, numa zona muito fértil do ponto de vista agrícola. Regista, desde o século XIII um elevado dinamismo urbano, apresentado uma estrutura urbana muito marcada pela topografia acidentada do local e pela existência de vários polos de desenvolvimento multifuncional (económicos, políticos e judiciais, cívicos e religiosos), ligados por eixos viários de morfologia regular, que permitem a sua conexão com as portas

³⁴ CARITA, Hélder – *Lisboa manuelina e a formação de modelos urbanísticos da época moderna: 1495-1521*. Lisboa: Livros Horizonte, 1999, pp. 37-41.

³⁵ GONÇALVES, Iria – *Um olhar sobre a cidade medieval*. Cascais: Patrimonia, 1996, pp. 11-75. RIBEIRO, Maria do Carmo; MELO, Arnaldo Sousa – “O papel dos sistemas defensivos na formação dos tecidos urbanos (Séculos XIII-XVII)”. In RIBEIRO, Maria do Carmo; MELO, Arnaldo Sousa (coords.) – *Evolução da paisagem urbana: transformação morfológica dos tecidos históricos*, Braga: CITCEM; IEM, 2013, pp. 183-222. SILVA, Manuel Fialho – *Mutação urbana na Lisboa Medieval...*, pp. 291-357.

³⁶ FRANÇA, José-Augusto – *Lisboa - História Física e Moral...*, pp. 129-144 e ss. e pp. 157-160; CARITA, Hélder – *Lisboa manuelina ...*, pp. 27-43.

³⁷ BEIRANTE, Maria Ângela – “Santarém nas crónicas de Fernão Lopes”. In *O Ar da Cidade. Ensaios de História Medieval e Moderna*. Lisboa: Colibri, pp.155-168.

dos vários recintos amuralhas (alcáçova/castelo, almedina)³⁸. D. Fernando I irá dar particular atenção ao sistema defensivo de Santarém, mandando realizar logo em 1375 obras na alcáçova, no ano que se se concluem as muralhas de Lisboa³⁹, onde tinha os seus paços, assim como ordenando a ampliação da muralha. Esta, extravasando em muito o primeiro circuito muralhado, passa a cercar uma área urbana de cerca 45 hectares. Desta forma, ainda que muito inferior ao perímetro da muralha de Lisboa, com 5180 metros, o da almedina de Santarém apresenta 3460 metros, passando a constituir o segundo maior contorno amuralhado das cidades medievais portuguesas, integrando 11 portas e 5 postigos⁴⁰. A nova cerca de Santarém, de planta irregular, foi edificada em redor da curva de nível que delimita o planalto onde se estabelecia a alcáçova e a primeira cerca, que assentava na curva de

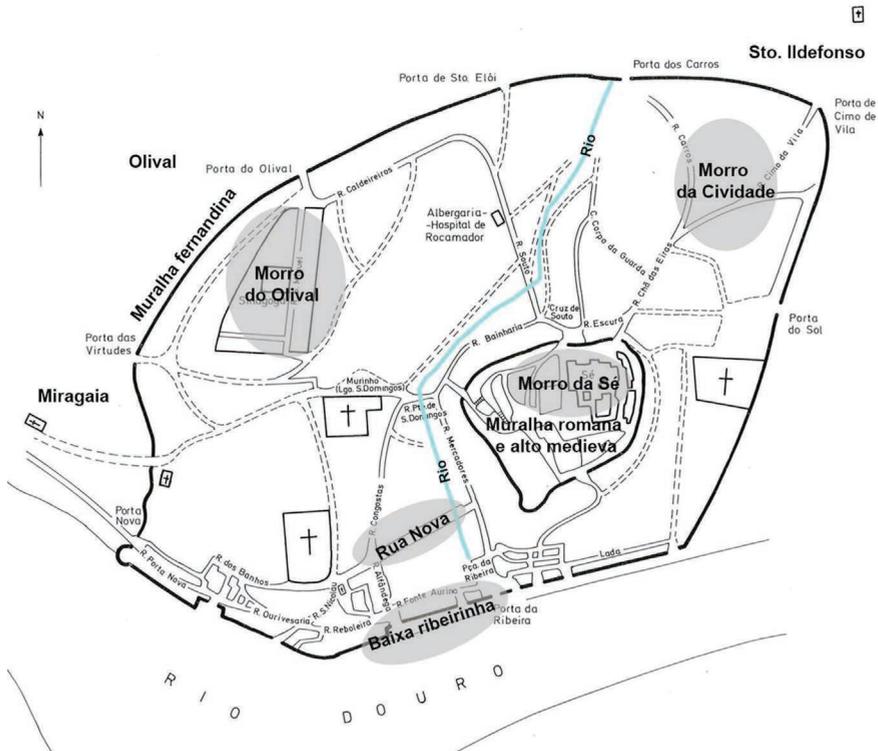


Fig. 4 – Muralhas “fernandinas” do Porto (adaptado de MARQUES et al 1990: 25).

³⁸ BEIRANTE, Maria Ângela – “Evolução urbana de Santarém”. In *O Ar da Cidade. Ensaios de História Medieval e Moderna*. Lisboa: Colibri, 2008, pp. 147-154.

³⁹ BARROCA, Mário – *Epigrafia Medieval Portuguesa...*, vol. II, t2, p. 1842.

⁴⁰ MARQUES, A. H. de Oliveira; GONÇALVES, Iria; ANDRADE, Amélia Aguiar – *Atlas das Cidades Medievais Portuguesas...*, pp. 65-67.

nível mais elevada do planalto⁴¹. A estrutura urbana medieval de Santarém encontra-se atualmente bastante bem preservada, o mesmo não se verificando com as suas muralhas.

D. Fernando não mandou apenas fortalecer ou erigir novas cercas defensivas nos aglomerados afetados diretamente pelas invasões castelhanas, mas também em núcleos implantados em zonas estratégicas, como foi o caso de Viana do Castelo, já referida, ou do Porto.

No caso do Porto, à semelhança de Lisboa, a área urbana há muito que havia extravasado os limites definidos pela cerca alto medieval, reutilizada desde tempos romanos e que constituía um pequeno reduto no cimo de um morro, com um perímetro de aproximadamente 750 metros, defendendo uma superfície de 3 hectares, com apenas 4 portas⁴². As iniciativas para dotar a cidade com novas e maiores muralhas terão começado com Afonso IV (1325-1367) e continuado com o seu filho, D. Pedro I numa ação conjunta entre os monarcas e o concelho. Face ao desenvolvimento da cidade, nomeadamente em direção à zona ribeirinha do Douro, mas também para norte para os morros de Penaventosa e da Cividade, a nova cerca só será terminada em 1376, no tempo de D. Fernando I⁴³, passando a englobar uma área superior a 44 hectares, com um perímetro de cerca de 2600 metros e 18 portas⁴⁴. A muralha do Porto passa assim a englobar uma área urbana muito próxima à de Santarém (45 hectares) e à de Évora (50 hectares), que, depois de Lisboa, possuíam as maiores superfícies amuralhadas. Apesar das alterações posteriores ao sistema defensivo medieval, o seu traçado é ainda identificável na malha urbana da cidade, dele se conservando partes significativas, nomeadamente uma secção de muralha ameada, com caminho de ronda e protegida por duas torres quadrangulares.

O processo de amuralhamento realizado na cidade do Porto por D. Fernando I encontra semelhanças em outros núcleos urbanos, como no de Elvas, onde as últimas muralhas medievais também têm sido tradicionalmente designadas de fernandinas. De forma similar, o crescimento urbano medieval de Elvas muito para além da área protegida pela primitiva muralha de génese islâmica justificou a construção de uma nova cerca que passou a integrar os arrabaldes e bairros individualizados existentes na periferia, que, tal como no Porto, terá sido iniciada no reinado de D. Afonso IV, cabendo a D. Fernando I a sua finalização, em 1378⁴⁵. No entanto, no caso de Elvas, situada junto à fronteira com Castela, e por inúmeras vezes ao longo

⁴¹ BEIRANTE, Maria Ângela – *Santarém Medieval*, Lisboa, 1980.

⁴² MARQUES, A. H. de Oliveira; GONÇALVES, Iria; ANDRADE, Amélia Aguiar – *Atlas das Cidades Medievais Portuguesas...*, pp. 23-26.

⁴³ SOUSA, Armindo – “Tempos Medievais”. In RAMOS, Luís O. (dir.) – *História do Porto*. Porto: Porto Editora, 1994, pp. 118-253.

⁴⁴ MARQUES, A. H. de Oliveira; GONÇALVES, Iria; ANDRADE, Amélia Aguiar – *Atlas das Cidades Medievais Portuguesas Medievais Portuguesas...*, pp. 23-26.

⁴⁵ BRANCO, Fernando – *Elvas na Idade Média*. Évora: Colibri, 2013, pp. 157-198.

da Idade Média sujeita a cercos castelhanos, a muralha fernandina foi repetidamente posta á prova, inclusivamente pelas forças portuguesas opositoras a D. Fernando I, durante o cerco de 25 dias, em julho de 1381, levado a acabo pelo português Infante D. João⁴⁶. Mormente a circunstância de parte da estrutura da muralha medieval ter sido reutilizada na construção de uma nova fortificação no século XVI, o perímetro fernandino deveria rondar os cerca de 2200 m, envolvendo uma área com cerca de 30 hectares, sendo dotada de várias torres e portas⁴⁷.

Entre os núcleos de maior dimensão na hierarquia urbana medieval portuguesa, e que simultaneamente tiveram intervenções na sua arquitetura militar durante o reinado de D. Fernando I, refira-se ainda a cidade episcopal de Évora, a segunda maior cidade do reino, eleita para residência por vários soberanos e a corte portuguesa, ao longo dos séculos XIV e XV⁴⁸. Num processo de crescimento urbano periférico semelhante aos referidos anteriormente, de Lisboa, do Porto e de Elvas, respetivamente, onde o ancestral pequeno núcleo amuralhado, sucessivamente ocupado, há muito que não correspondia às necessidades defensivas do núcleo, Évora conhece a construção de uma nova cintura de muralhas ao longo do século XIV. A edificação desta nova cerca já se encontraria definida em 1365, ano em que se realizavam trabalhos na barbacã, fossos e muros⁴⁹, no reinado, portanto, de D. Afonso IV, monarca que residiu por largos períodos de tempo em Évora. Os trabalhos terão continuado no reinado de D. Fernando I, nomeadamente a abertura de uma porta na muralha (Porta do Raimundo, 1373) circunstância que tem levado alguns autores a referirem-se à nova cerca como “fernandina”. Todavia, o que parece certo é que as obras estariam concluídas à época do reinado de Fernando I, devendo, portanto, ter sido realizadas no reinado do seu antecessor, D. Afonso IV. A nova cintura defensiva, com cerca de 4 Km de perímetro, passou a abarcar a grande expansão urbana de Évora a partir do século XIII, possuindo, no entanto, no seu interior muitos espaços livres, permitindo o adensar da malha urbana intramuros ao longo dos séculos seguintes, mas também de certo modo que a fisionomia medieval se perpetuasse, em alguns casos até à atualidade.

Vários outros núcleos urbanos foram alvo de intervenções em matéria de defesa por D. Fernando I, que não poderemos aqui mencionar. Refira-se, para finalizar, o caso de Óbidos⁵⁰, cuja construção da *Cerca Nova*, em 1376, ficou ao encargo do Vedor João Eanes do Pó, que inclusivamente, no ano seguinte, assume o cargo de

⁴⁶ BRANCO, Fernando – *Elvas na Idade Média...*, pp. 157-198.

⁴⁷ BRANCO, Fernando – *Elvas na Idade Média...*, pp. 157-198

⁴⁸ BEIRANTE, Ângela – *Évora na Idade Média*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1995.

⁴⁹ BEIRANTE, Ângela – *Évora na Idade Média*, pp. 46-59; 112-119.

⁵⁰ SILVA, Manuela Santos – *Óbidos Medieval: estruturas urbanas e administrativas concelhias*. Tese de mestrado, Lisboa: Universidade Nova de Lisboa, 1987.

alcaide do castelo⁵¹. A envergadura das obras no sistema defensivo mandadas realizar por D. Fernando I terá obrigado inclusivamente à participação nos trabalhos dos habitantes de algumas povoações dos coutos vizinhos, mediante a aplicação do imposto da anúduva⁵². A área urbana rodeada por muralhas atinge os cerca de 15,7 hectares, praticamente idêntica à área de Braga, muito embora o recinto urbano de Óbidos apresente planta triangular irregular, com linhas de muralha retilíneas, reforçadas por torres quadrangulares de grandes dimensões. Tal como a alcáçova,



Fig. 5 – Imagem aérea de Óbidos.

datada de período islâmico, mas sucessivamente restaurada e ampliada, o perímetro da almedina encontra-se claramente adaptado à topografia do terreno. Apesar de continuamente conservados e restaurados, o castelo, onde subsiste ainda a torre de menagem conhecida como Torre de D. Fernando, e a cerca urbana de Óbidos, assim como toda a cidade constituem-se num marco histórico-cultural da Idade Média portuguesa.

Governar e defender a cidade no tempo de D. Fernando I (1367-1383): O impacto urbano das muralhas fernandinas

As incursões castelhanas e as consequentes medidas defensivas tomadas no reinado de D. Fernando I colocam em evidência várias questões relacionadas com as alterações ocorridas na baixa Idade Média, nomeadamente com a alteração das estratégias de guerra, que passam a privilegiar o ataque e conquista dos núcleos urbanos em

⁵¹ SILVA, Manuela Santos – *O Concelho de Óbidos na Idade Média*. Lisboa: s.n, 2008, p. 249.

⁵² SILVA, Manuela Santos – *O Concelho de Óbidos na Idade Média...*, p. 133.

detrimento dos castelos, e a importância crescente dos núcleos urbanos. Sendo certo que por natureza os sistemas defensivos respondem a uma função militar primária, materializando as necessidades básicas de proteção em caso de ataque, a existência de muralhas urbanas reflete igualmente a importância atribuída à defesa da cidade e, por conseguinte, à relevância da mesma, em termos políticos, económicos, administrativos e culturais⁵³.

No entanto, também é verdade que no panorama do reino português de meados de trezentos existiam aglomerados urbanos, nomeadamente cidades e vilas particularmente relevantes como Braga, Guimarães, Ponte de Lima, Elvas, Óbidos ou Santarém cujo crescimento que vinham a registar não foi sendo acompanhado por cercas defensivas adequadas à sua proteção. Para não mencionar Lisboa, a maior cidade do reino, um exemplo particularmente manifesto. Se por um lado, a importância destes núcleos fica desde logo demonstrada pelo facto de terem sido eleitos na estratégia de ataque de Henrique II de Castela, encontrando-se localizados, grande parte deles, longe da linha de fronteira com Castela, e ineficácia do seu sistema defensivo fica provada pelas pesadas derrotas e destruição que conheceram.

Estas circunstâncias justificavam a intervenção defensiva da Coroa e fazem com que D. Fernando I ordene num curto espaço de tempo inúmeras obras de construção, de restauro e reforço das muralhas urbanas nos núcleos atacados diretamente pelas tropas castelhanas, mas também um pouco por todo o reino, em locais que não foram diretamente afetados pelas Guerras Fernandinas. Esta atuação do monarca, torna evidente que a estratégia defensiva por parte D. Fernando I procurava antecipar futuros ataques, investindo em locais que julgava mais vulneráveis à invasão castelhana, seguramente devido à importância destes núcleos urbanos no computo geral do reino. Desta forma, D. Fernando I chama a si o exercício das prerrogativas régias contribuindo para a construção de um dos elementos urbanos mais carismáticos das cidades medievais e uma marca indiscutível da materialização do poder de quem os mandou construir, passando “à história como o monarca construtor de cercas por excelência”⁵⁴. Deste modo, aos inúmeros castelos distribuídos criteriosamente pelo reino, sobretudo junto da linha de fronteira, e aos existentes nos aglomerados urbanos, assim como às velhas cercas, muitas das quais de origem romana e/ou muçulmana, juntam-se novas e maiores muralhas urbanas de iniciativa régia.

Todavia, importa não minorar a atuação dos monarcas que antecederam D. Fernando I em prol da defesa do amuralhamento dos núcleos urbanos, pois, como vimos, no contexto geral da obra defensiva, algumas obras militares ordenadas no tempo de D. Fernando I foram comparativamente de menor envergadura, por vezes

⁵³ DE SETA, Cesare; LE GOFF, Jacques (eds.) – *La ciudad y las murallas*. Madrid: Catedra, 1991.

⁵⁴ MARQUES, A. H. de Oliveira – *Portugal na Crise dos Séculos XIV e XV*, vol. IV da *Nova História de Portugal*, SERRÃO, Joel e MARQUES, A. H. de Oliveira (Dirs.). Lisboa: Editorial Presença, 1987, p. 182.

apenas de remate ou conclusão dos trabalhos já iniciados, como terá sido o caso da cerca de Ponte de Lima, do Porto, Elvas ou Évora. Esta circunstância, permite inclusivamente questionar a denominação generalizada dada a todas as cercas em que se registam trabalhos ordenados no reinado de D. Fernando I como cercas fernandinas.

Na realidade, como podemos verificar, em alguns núcleos urbanos o amuralhamento no tempo de D. Fernando I beneficiou das iniciativas realizadas pelos monarcas que o antecederam, nomeadamente de Afonso IV, que em alguns casos foram determinantes para a definição de grande parte do seu perímetro, registando no tempo de D. Fernando I apenas obras de remate ou de melhoramento.

Porém, importa igualmente não perder de vista que a construção de uma estrutura defensiva dependia muito dos meios disponibilizados, raramente correspondendo a uma operação rápida, constituindo na generalidade dos casos um elemento em permanente e constante melhoramento e reconstrução. Equacionar esta circunstância torna-se de grande relevância na hora de atribuir o feito da construção de uma muralha a um monarca em concreto, como se tem verificado com as ditas muralhas fernandinas. Contudo, ainda assim, encontramos casos de exceção como bem exemplifica a edificação da grande muralha de Lisboa, construída em apenas dois anos, que contrasta claramente com o tempo que levaram a construir as do Porto, cerca de 30 anos.

Igualmente, para além de se tratar de um processo quase sempre lento, a construção de muralhas era dispendiosa, custeada pelos poderes régio, senhorial, nomeadamente eclesiástico ou pelos concelhos, muito embora o apoio dos monarcas na Idade Média tivesse sido decisivo para a edificação de recintos mais ambiciosos⁵⁵. Em alguns dos exemplos atrás referidos verifica-se que houve uma repartição dos encargos defensivos entre o rei e o concelho, ou o senhorio, tendo o rei, D. Fernando I, assegurado a construção dos elementos de maior prestígio, sobretudo torres, e ficando as obras mais dispendiosas e morosas ao encargo do concelho/senhorio, como ocorreu em Braga ou Óbidos⁵⁶.

Contudo, na prática, o esforço da construção e/ou reparação dos sistemas defensivos recaiu maioritariamente sobre os habitantes dos núcleos urbanos e também da periferia, que estavam obrigados a custear e a trabalhar nas obras relacionadas com a defesa e proteção das muralhas, designadamente através do

⁵⁵ ARÍZAGA BOLUMBURU, Beatriz; SOLÓRZANO TELECHEA, Jesús Ángel – *La gobernanza de la ciudad europea en la Edad Media*. Nájera: Instituto de Estudios Riojanos, 2011.

⁵⁶ BARROCA, Mário – *Epigrafia Medieval Portuguesa ...*, Vol. I, p. 347.

imposto da anúduva⁵⁷. Ilustremos, mais uma vez com o caso de Lisboa, descrito por Fernão Lopes, “... mandou que servissem em ella per corpos ou per dinheiro, pèra seer a pressa cercada, estes seguintes logares, scilicet..., assi os moradores dos logares come dos termos; e huus serviam per adua e outros davom certas fornadas de call, a quail tragiãam aa sua custa aa cidade em barcas...”⁵⁸.

Além destas circunstâncias, que beneficiariam obviamente de maior reflexão e debate, importa igualmente considerar o impacto na morfologia urbana das muralhas fernandinas, ou talvez de forma mais correta, das muralhas urbanas existentes no final do reinado de D. Fernando I.

Regra geral, as muralhas góticas, à semelhança da generalidade das muralhas, encontravam-se adaptadas à topografia do terreno, à disposição dos arrabaldes e à organização dos caminhos, circunstâncias que condicionaram a forma do seu perímetro, adotando a forma circular ou curvilínea, oval ou elíptica, facto que deu origem a diferentes configurações de cidades⁵⁹.

Nos casos em que os núcleos se estabelecem em locais de relevo acidentado (em ladeira, esporão, colina ou outeiro), a parte mais elevada da cidade era ocupada, normalmente, pelo castelo/alcáçova, onde residiam os poderes urbanos, desenvolvendo-se progressivamente através dos caminhos mais ou menos irregulares até à base mais aplanada, apresentando normalmente uma muralha irregular, muito embora esta possa igualmente possuir, nalguns casos, uma envolvente curva – circular ou elíptica –, frequentemente adaptada às curvas de nível, muitas vezes, em resultado de ampliações posteriores, como é o caso das muralhas do Porto, Óbidos ou Santarém. Nos centros urbanos implementados em zonas aplanadas, as muralhas tiveram condições para se desenvolver de forma curvilínea, como é o caso de Ponte de Lima, Viana do Castelo ou Braga. No entanto, esta regularidade não deve ser exagerada, pois, normalmente, a curva ideal tende a adaptar-se aos constrangimentos do terreno. Este facto, permite comprovar que, muito embora a muralha possa ser traçada com propósitos de regularidade, não existia propriamente um desenho prévio planificador, resultando a sua construção de uma adaptação direta sobre o terreno, pois muito embora possam existir algumas referências a medidas, estas são

⁵⁷ MELO, Arnaldo Sousa; RIBEIRO, Maria do Carmo – “Construction Financing in Late Medieval Portuguese Towns [14th-16th Centuries]”. In CARVAIS, Robert, et al (eds.) – *Nuts and Bolts of Construction History. Culture, Technology and Society*. Paris: Picard, 2012, Vol. 2, pp. 305-312. MARTINS, Miguel Gomes – *Guerreiros de Pedra: castelos, muralhas e guerra de cerco em Portugal na Idade Média*. Lisboa: Esfera dos Livros, 2016.

⁵⁸ LOPES, Fernão – *Chronica de el-rei D. Fernando...*, Vol II, Capítulo LXXXVIII, pp. 95-96.

⁵⁹ BENITO MARTÍN, F. – *La formación de la ciudad medieval*. Valladolid: Universidad de Valladolid, 2000.

quase sempre imperfeitas⁶⁰.

À semelhança do que ocorre um pouco por toda a Europa⁶¹, a dimensão, bem como as características das fortificações góticas portuguesas desempenharam um papel relevante na organização e no crescimento urbanos, uma vez que circunscreveram áreas superiores aquelas que se encontravam urbanizadas, passando a assinalar os respetivos limites, permitindo demarcar o centro urbano da periferia, mas também, regra geral adaptando-se às pré-existências, nomeadamente aos caminhos, alguns dos quais que conduziam às portas das velhas cercas, perpetuando a sua continuidade com a abertura de portas nas novas cercas. Na realidade, as muralhas góticas vão dotar-se de um maior número de portas e de postigos, respondendo às tendencialmente maiores necessidades de circulação, mas que simultaneamente enfraquecem a sua eficácia defensiva, razão pela qual as portas de acesso aos aglomerados passam a ser ladeadas por um ou dois torreões quadrangulares⁶². Igualmente, comparativamente às velhas cercas existentes nas vilas e cidades medievais portuguesas, as muralhas da segunda metade do século XIV irão dotar-se de um maior número de torreões que se constroem junto de todas as inflexões de itinerário dos muros e ao longo dos grandes panos de muralha que, para além do papel militar, passaram a valorizar a imagem coletiva da cidade, constituindo-se igualmente num elemento estrutural e persistente da paisagem urbana portuguesa até ao século XIX integrando, em alguns casos, as áreas que atualmente consideramos como centros históricos das cidades. Igualmente condicionador da morfologia urbana, deve ser salientado o impacto das barbacãs e fossos que rodeavam os panos de muralha. A existência destas estruturas, ainda que em alguns casos de curta duração, acabaram por permitir a fossilização do perímetro defensivo.

É certo que os sistemas defensivos medievais tiveram um papel importante na definição e na evolução da morfologia dos núcleos urbanos por se converterem em barreiras funcionais e de crescimento do espaço, que dificilmente se trasladavam, pelos elevados custos materiais e humanos que tal operação implicava. Mas é igualmente verdade que os muros das muralhas medievais puderam ser facilmente absorvidos pela construção corrente, ou desmontados, sendo os seus materiais reutilizados em novas construções ao longo da história urbana. Também é certo que os sistemas defensivos medievais sofreram fortes destruições em consequência da modernização das cidades no século XIX, assim como devido ao seu estado de

⁶⁰ BERNARDI, Philippe; PIÑEIRO, Manuel Vaquero – “I cantieri edili: idea e realtà”. In *Il Rinascimento Italiano e l'Europa*, Vol. 3: *Produzione e tecniche*, a cura di Ph. Braunstein e L. Molà. Treviso-Costabissara (Vicenza): Fondazione Cassamarca – Angelo Colla Editore, 2007, pp. 511-531; BERNARDI, Philippe – *Bâtir au Moyen Âge (XIII^e-milieu XVI^e siècle)*. Paris: CNRS Éditions, 2011, pp. 166-167.

⁶¹ ARÍZAGA BOLUMBURU, Beatriz; SOLÓRZANO TELECHEA, Jesús Ángel – *Construir la ciudad en la Edad Media*, Nájera: Instituto de Estudios Riojanos, 2010.

⁶² MONTEIRO, João Gouveia – *Os Castelos Portugueses dos Finais da Idade Média: presença, perfil, conservação, vigilância e comando*. Lisboa: Colibri, 1999.

abandono e à insalubridade pública que potenciavam. Não obstante, muitos dos recintos amuralhados góticos acabaram por se perpetuar durante séculos, sendo ainda perceptíveis na planimetria das cidades atuais, quer pela forma curva das ruas que normalmente constituíam a cava, fosso ou as barbacãs, quer pelas curvas de nível que se fossilizaram no solo. Também o nome atual das ruas e espaços urbanos pode sugerir a sua existência desaparecida. Porém são sobretudo as torres o elemento que, regra geral, melhor materializa e simboliza nos espaços urbanos atuais o amuralhamento das cidades medievais e, de modo particular, o realizado por um dos últimos monarcas a construtor de muralhas por excelência, o monarca D. Fernando I, para quem a tarefa de governar foi indiscutivelmente das mais exigentes em termos de política e estratégia militar.

The jurisdiction in a small Kentish town: *between norm and practice*

*Anna Anisimova*¹

Abstract

Faversham, a small Kentish town, was in a peculiar situation during the Middle Ages, being both a seigneurial town with a monastic lord (Faversham abbey) and a member of the privileged Cinque Ports confederation. This circumstance created a complicated situation in terms of urban jurisdiction, as there were several courts with overlapping jurisdictions – seigneurial, manorial, borough, and that of the Cinque Ports. Several disputes occurred over the medieval period, with townspeople having to defend their rights not only against their monastic lord but the Warden of the Cinque Ports as well. This article explores the situation using such legal sources as charters, custumals, and town books to see the regulation of these coexisting jurisdictions in town and compare it with the evidence of surviving court records. Extensive borough archives of the town make it possible. The influence and example of other members of the Cinque Ports are also taken under consideration.

Keywords

Monastic town; Medieval town; Medieval England; Urban court; The Cinque Ports.

¹ Institute of World History, Russian Academy of Sciences.

Jurisdicción en una ciudad pequeña de Kent: entre norma y práctica

Resumen

Faversham, una ciudad pequeña en Kent, durante época medieval pertenecía al abadengo del monasterio de Faversham y al mismo tiempo era miembro de la Confederación privilegiada de “Cinco puertos”. Ambas instituciones tenían sus propios tribunales en la ciudad de que provenía una situación complicada con la jurisdicción y creía un solapamiento de jurisdicciones señorial, municipal, de “manor” y la de la Confederación de “Cinco puertos”. Vecinos de Faversham se vieron obligados de defender sus privilegios en los pleitos contra su señor – el monasterio y también contra el Guarda de “Cinco puertos”. En este artículo la situación jurisdiccional de Faversham se analiza en la base de cartas, privilegios, libros municipales de fueros y ordenamientos comparando los testimonios documentales con los datos de registros reales. El estado de la consevación documental de los archivos locales permite realizar este análisis. También se tiene en cuenta los ejemplos de otros miembros de la Confederación de “Cinco puertos” y su influencia.

Palabras clave

Ciudad de abadengo; Ciudad pequeña medieval; Inglaterra medieval; Tribunal municipal; Confederación de “Cinco Puertos”.

The process of a new town's formation could be a lengthy one when a (new) settlement emerged and separated physically and legally from the bulk of its seigneur's properties, with an urban community growing and developing at the same time. It seems that having its own specific law was an essential part of the process. An important feature of urban jurisdiction was the townspeople's right to sue and be sued only in their borough court. It assured the implementation of borough custom to both burgages (tenements) and trading activities. Besides, a borough court also dealt with the administration of public security and some legislative functions.

A borough court was explicitly intended for townspeople and, consequently, it was supposed to take out their matters from a manorial and a hundred courts, both with broader coverage. Having its own court meant the management of its affairs, the collection of fines, the policing and the enforcement of sanitary and other regulations.

However, the functioning of this institution in small, probably less significant places had its peculiarities, which is the subject of this article – jurisdiction in a small medieval English town.

In general, English urban communities exercised justice and were administered in multifarious ways, even though they had some similarities in terms of procedure and organisation of court records. The lack of uniformity of town courts can be explained by their local nature and their reliance on local customary law. The volume of jurisdiction, officials, and privileges varied from town to town, and quite often, the urban centres had systems of several overlapping jurisdictions, which is even true for small seigneurial towns. Simultaneously, urban courts and jurisdiction were changing with time, and the sources only sometimes allow us to trace these alterations. Such multiplicity of an urban court phenomenon means that it is usually studied by separate case studies that exemplify the complexity of urban jurisdiction.²

Faversham is a town in northern Kent that was under the lordship of the local abbey of Faversham. The settlement was known from Anglo-Saxon times, being the centre of a royal estate³. The town prospered due to its advantageous location of the trade route to London. A Cluniac abbey was founded there in 1148 by King Stephen and endowed with the manor of Faversham⁴. Thus, it became a monastic town. Starting from the turn of the 12th century, the inhabitants of Faversham had an uneasy relationship marked by the townspeople's struggle for self-government. However, despite all their efforts, the town remained under the monastic lordship till the Dissolution of English monasteries in 1536-1540. The urban corporation of Faversham was legally established only in 1546⁵.

At the same time, Faversham was a member of the Cinque Ports – the confederation of the south-eastern English ports that provided the king with the ship service. The strategic location of these ports at the most south-eastern coast made them essential for the communication with different parts of English king's lands on the Continent (Normandy, Aquitaine, etc.), as well as an essential gate (entrance/exit) of the country and defensive points. This ports' association appeared somewhere during the reign of Edward the Confessor (1042-1066) but was formally

² GODDARD, Richard, PHIPPS, Teresa – "Introduction". In GODDARD, Richard, PHIPPS, Teresa (eds.) – *Town Courts and Urban Society in Late Medieval England, 1250-1500*. Woodbridge: Boydell & Brewer, 2019, pp. 1-11; KOWALESKI, Marianne – "Town Courts in Medieval England: an Introduction". In GODDARD, Richard, PHIPPS, Teresa (eds.) – *Town Courts and Urban Society...*, p. 17.

³ TATTON-BROWN, Tim – "The Towns of Kent". In HASLAM, Jeremy (ed.) – *Anglo-Saxon Towns in Southern England*. Chichester: Phillimore, 1984, p. 30.

⁴ FROHNSDORFF, Michael – "Charters and other documents relating to the foundation and endowment of Faversham Abbey". In TANN, Peter. – *The Royal Charters of Faversham including the Magna Carta*. Faversham: The Faversham Society, 2013, p. 38.

⁵ TANN, Peter – *The Royal Charters of Faversham...*, pp. 150-160.

acknowledged and fully formed in the later 13th century⁶. The Confederation ships formed the core of the royal fleet during the 13th-early 14th centuries, but later their importance gradually diminished. For its service, the port-members received some privileges that were confirmed by different royal charters to individual ports and the general grant of 1278⁷. The Confederation included seven head ports and their associated corporate and non-corporate members, amounting in total to some 50 places at its peak. Since the 13th century, it also had a royal official as its head – the Warden of the Cinque Ports (also the constable of the Dover castle).

Faversham joined the Confederation sometime before 1229 when it was mentioned among its members⁸. However, Peter Tann argues that it happened earlier⁹. There is no clear indication that Faversham entered the Confederation specifically to get help against its monastic lord, although, in some ways, this membership was of some help. It was in association with Dover, one of the head ports. Despite different status within the Confederation, all the members (head ports and their members, also called limbs, alike) enjoyed its extensive privileges equally¹⁰.

Remaining under the monastic lordship, the townspeople of Faversham were granted a number of royal charters, and they were also included in the Cinque Ports' charters and grants, starting with the charter of 1252 given to the "barons of Faversham"¹¹. Thus, medieval Faversham presents a contradictory combination of a dependent seigneurial town and a privileged franchise. This discrepancy manifested itself in different aspects of urban life but influenced the judicial sphere in particular. The townspeople clearly found a compromise of mixed court authority, with the mayor (chosen by townspeople but confirmed by their lord), the bailiff (representative of the monastic lord), and jurats (chosen by the townspeople without any input from the monastery).

1. Sources.

Faversham has quite an extensive archive for a small town. It is kept in the county archive of Kent in Maidstone¹². The urban community produced a town-book (so-called "The First Town-Book of Faversham") in the later 14th-early 15th century,

⁶ On the history of Cinque Ports, see: MURRAY, Katherine Maud Elisabeth – *The Constitutional History of the Cinque Ports*. Manchester: Manchester University Press, 1935.

⁷ TANN, Peter – *The Royal Charters of Faversham...*, pp. 92-95; MURRAY, Katherine Maud Elisabeth – *The Constitutional History...*, pp. 237-239.

⁸ *PATENT ROLLS of the Reign of Henry III. A.D. 1225-1232*. London: Printed for His Majesty's Stationery Office by Mackie and Co., 1903, p. 264.

⁹ TANN, Peter – "Faversham, Dover and the Cinque Ports". In TANN, Peter – *The Royal Charters of Faversham...*, pp. 75-83.

¹⁰ MURRAY, Katherine Maud Elisabeth – *The Constitutional History...*, p. 218.

¹¹ TANN, Peter – *The Royal Charters of Faversham...*, pp. 84, 87.

¹² Maidstone, Kent History and Library Centre, Fa.

with some additions during the 15th century¹³. This book includes a very diverse material – the town’s custumal, charters granted by the king, agreements with the monastic lord and the Warden of the Cinque Ports, proceedings from the royal courts, formulary for different types of documents and letters, some private wills, a chronicle, and so on. In the 16th century, still under monastic power, they started the “Second Town-Book of Faversham”, which contains the records of the town council, its regulations, accounts of officials, tax lists, and so on¹⁴. The custumal of 1356, which copy is contained in the “First Town-Book of Faversham”, provides detailed information concerning the jurisdiction in town. It was written down as a part of a general campaign of the Cinque Ports in fixing their customs and sending them to the Warden¹⁵. Some questions connected with the courts were also reflected in the royal charters granted to Faversham individually (1252, 1261, 1302, 1364, 1408, 1434, 1446, 1454, 1476, 1526, 1546, etc.) and through the Cinque Ports (1260, 1278, 1298, etc.)¹⁶. Together with some royal courts’ proceedings of the cases between the townspeople of Faversham and their monastic lord¹⁷, they represent the normative regulation of the town’s jurisdiction and, probably, stages in its development over the Middle Ages.

In addition to the normative documents, some judicial records reflect how the urban courts functioned in practice at some particular moment. Unfortunately, they are sparse and scattered over a long period of time. Several court rolls date from the early 14th century (1302-1304)¹⁸. They are written down on both sides and usually consist of one parchment sheet. Each roll contains records of several court meetings. They make up 45 days and 140 cases, with from one to ten cases per session. These rolls do not list the judges or jury members and only sometimes mention the location. They do list fines. Furthermore, the details they provide for each case are different, from just a mention of the fine or a type of plea to a more thorough description of the matter. These rolls are probably some extracts from the court records, probably, to note the due fines, as they are always indicated.

From the early 16th century, there are three paper rolls of the urban court. The earliest roll (9 sheets) covers the year from 17 October 1510 to 16 October 1511

¹³ Published with English translation of Latin and French texts in: “The First Town Book of Faversham”. In *The Early Town Books of Faversham c. 1251 to 1581*. Ed. Duncan Harrington, Patricia Hyde. Chippenham: History Research, 2008, pp. 1-76.

¹⁴ “The Second Town Book of Faversham”. In *The Early Town Books of Faversham...*, pp. 77-541.

¹⁵ CROFT, Justin – *The Custumals of the Cinque Ports, c. 1290 – c. 1500. Studies in the Cultural Production of the Urban Record*. Canterbury: University of Kent, 1997. Ph.D. Thesis, pp. 33-34.

¹⁶ Published in English translation in: TANN, Peter – *The Royal Charters of Faversham...*

¹⁷ Published in: *The Early Town Books of Faversham...*, pp. 626-659.

¹⁸ Maidstone, Kent History and Library Centre, Fa/JZ/1 (December 1302-February 1303), Fa/JZ/2 (25 June-2 August 1303), Fa/JZ/3 (18 August-27 November 1303), Fa/JZ/4 (11 March-24 April 1304). Some of them described (with some mistakes and omissions) in: RILEY, Henry Thomas – “The Corporation of Faversham”. In *The Sixth Report of the Royal Commission on Historical Manuscripts*. London, 1877, pp. 500-511.

under the mayoralty of William Sparrow¹⁹. The second roll includes the period from October of 1513 to September 1515, i.e. two years of monthly court meetings²⁰. The third roll includes one year – October of 1515 to September of 1516, under the mayor Richard Dryland²¹. There are some empty spaces left, and sometimes only the heading is noted. They were probably prepared by the clerk in advance of the session and then filled during or after it. It was a typical practice for court clerks. Simultaneously, the space left between records of cases can be explained by the fact that they wrote there later the story of the case in smaller letters²². These rolls could also be the extracts from the court records or some working copies which purpose is not clear.

Despite the scarcity of evidence and the character of the records (extracts), they allow us to get a detailed picture of the judicial system in Faversham, comparing with the normative documents' information only. The fact that there are two groups of documents, two centuries apart, makes it possible to trace the possible changes over time.

2. The jurisdiction in Faversham: the norm.

Originally the whole jurisdiction in town belonged to the abbot as the lord of the manor of Faversham. Extensive royal grants gave the monastery liberty²³. Manorial rights included *soc* (their own curia), *sac* (criminal and civil jurisdiction in curia), *thol*, *them*, and *infangenethef* (suit of a criminal caught within the liberty). According to several royal enquiries (*Placita de Quo Warranto* of 1279, 1293 and 1313, Hundred Rolls of 1275), the abbey of Faversham had the right to a hundred court²⁴. The right of *utfangenethef* (to try in *curia* a man living within the liberty when he was caught for a crime elsewhere) was disputed by the abbey and the townspeople, and in 1261 it was agreed that it belonged to the abbey²⁵. But in 1293, the abbot said that they did not claim this right²⁶. The abbey also claimed the right to the moveable property of a convicted criminal, but it was not confirmed²⁷. The abbot could try all suits, even

¹⁹ Maidstone, Kent History and Library Centre, Fa/JBs/1.

²⁰ Maidstone, Kent History and Library Centre, Fa/JBs/2.

²¹ Maidstone, Kent History and Library Centre, Fa/JBs/3.

²² Similar practice of recording the subsequent history of the case beside the original entry can be found in other towns, e.g. Colchester court books (BRITNELL, R. H. – "Colchester Courts and Court Records, 1310-1525". *Essex Archaeology and History*. 3rd ser. 17 (1986), p. 138.).

²³ FROHNSDORFF, Michael – "Charters and other documents...", p. 38.

²⁴ *PLACITA de Quo Warranto Temporibus Edw. I, II and III in Curia Receptae Scaccarij Westm. Asservata*. Ed. William Illingworth. London: His Majesty King George III, 1818, pp. 343, 362; *ROTULI Hundredorum Temp' Hen III et Edw. I in Turr' Lond' et in Curia Receptae Scaccarij Westm. Asservati*, vol.1. London: His Majesty King George III, 1812, p. 208b; *YEAR Books of Edward II. Vol. 8. The Eyre of Kent 6 & 7 Edward II. A.D. 1313-1314*. Ed. Frederick W. Maitland. Vol. 3. London: Bernard Quaritch, 1913.

²⁵ TANN, Peter – *The Royal Charters of Faversham...*, pp. 90-91.

²⁶ *PLACITA de Quo Warranto...*, p. 343.

²⁷ *PLACITA de Quo Warranto...*, pp. 315-316, 341, 343, 348, 362.

those belonging to the jurisdiction of the Cinque Ports, except for those belonging to the court of Shepway (1261, 1315)²⁸. Both assizes of bread and ale belonged to the abbey. There was a prison with two guardians – chosen by town and by the abbot's people, as was established by the agreement of 1258 between the townspeople and their monastic lord²⁹.

In 1252 the barons³⁰ of Faversham were granted a royal charter that established its position as a member of the Cinque Ports, but it does not mention the abbey's lordship or the town's relationship with the monastery³¹.

The Confederation had its own liberty and the court of Shepway for its members, with jurisdiction for the matters concerning the Cinque Ports, including the suits on counterfeiting coins, treason, and forgery of the king's seal. There were also general assemblies of the Ports' representatives – Brodhull and later also Guestling – where, among other business, they discussed disputes between towns and petitions of urban communities and even individual townspeople³². One of the privileges of the Ports was pleading in their own courts of law. Besides, the Warden could enter any port-member if the inhabitants failed to maintain order and justice in the town³³. Therefore, the official confirmation of Faversham's membership meant the change in the town's judiciary system.

Quite soon, it escalated the conflict between the abbey and the townsmen, as the latter decided to assume their established rights and take justice into their own hands: they attacked the abbot's prison in town, took murderer John le Noreys out of there, and hanged him³⁴. It was not the first disturbance in Faversham, but in this case, it was a demonstration of unity, as all³⁵ townspeople took part in the event and shared the responsibility for it. This brought a suit in the king's court between the abbot, as a plaintiff, and the townspeople, which resulted in an agreement between the parties (1258).

The shift of the balance between monastic and municipal powers had started and continued during the later 13th century. The agreement of 1258 between the abbey and the townspeople established the election of an alderman (future mayor) and custody of the town's prison³⁶. The charter of 1261 established the division of jurisdictions between the parties, through which the abbot was actually given the

²⁸ TANN, Peter – *The Royal Charters of Faversham...*, pp. 90-91.

²⁹ "The First Town Book of Faversham", pp. 8-11.

³⁰ Here it means townspeople. The inhabitants of the towns-members of the Cinque Ports were called 'barons'.

³¹ TANN, Peter – *The Royal Charters of Faversham...*, pp. 84, 87.

³² *A CALENDAR of the White and Black Books of the Cinque Ports. 1432-1955*. Ed. by Felix Hull. London: H. M. S. O., 1966.

³³ It is first stated in the charter of 1278 to the Cinque Ports and then repeated in later confirmations.

³⁴ *The Early Town Books of Faversham...*, pp. 640-641.

³⁵ There was exception of four people named in the proceedings.

³⁶ "The First Town Book of Faversham", pp. 8-11.

entire jurisdiction in town (*infangenethef* and *utfangenethef*)³⁷. However, the conflict between the monastic and the townspeople's rights continued.

In 1302 townspeople and the abbot separately entered into litigation with Robert Burghersh, the Warden of the Cinque Ports, over the jurisdiction in Faversham. The abbot accused the warden of preventing him from exercising the monastery's judicial and customary rights and royal liberties concerning life, limb and outlawry (i.e., Crown pleas). It was decided that the Crown pleas should belong to the king and king's coroner. The judgement of outlawry should be revoked and annulled. And the abbot was amerced. The townspeople also petitioned the king concerning the injustices inflicted on them by the Warden³⁸. They claimed the right to hear all pleas, Crown and others in their town, including cases concerning blood judgement, service, treason, treasure-trove, and forgery of money. They were asked by what warrant and from what time they had these pleas. They answered that they had the liberty of the hundred³⁹ and cognition of all pleas from time out of mind. The Warden answered that originally jurisdiction over them belonged to the king, then the abbey was founded by King Stephen (1135-1154) and granted the manor with the hundred in baronial tenure.

Nevertheless, the townspeople interpreted it as their ancient usage, as first king's bailiffs and then abbots and their bailiffs were trying all kind of pleas. Presently, the mayor, bailiff, and twelve jurats were in a coroner's place and acted as one. The Warden reminded them that they conceded these rights to the abbot in 1261. Also, the grant to Faversham of the charter of 1252 and the Cinque Ports' charter of 1278 changed the situation and placed them within the liberty of the Confederation. Anyway, they never had a right to outlawry, and it was annulled, and they were amerced. All this led to the royal charter of 1302 and 500 marks that the townsmen paid to the Crown as a fine. The charter of 1302 once again does not mention the abbot (the lord of Faversham) but repeats the Cinque Ports' privileges from their great charter of 1278⁴⁰.

Then the agreement of 1310 regulated the long-disputed question of services and payments due to the abbot⁴¹. The "First town-book of Faversham" shows that the townspeople spent more time in conflicts with the Warden of the Cinque Ports than their monastic lord after this. However, there were some issues till the end of

³⁷ TANN, Peter – *The Royal Charters of Faversham...*, pp. 90-91.

³⁸ Court proceedings, both Latin text and English translation, are published: *THE EARLY Town Books of Faversham...*, pp. 626-639.

³⁹ Hundred is a judicial and administrative unit.

⁴⁰ "The First Town Book of Faversham", pp. 4-8.

⁴¹ *PLACITORUM in Domo Capitulari Westmonasterensi Asservatorum Abbreviatio temporibus regum Ric. I., Johann., Henr. III., Edw. I., Edw. II.* London: His Majesty King George III, 1811, p. 313; *The Calendar of the Patent Rolls. Edward II. 1307-1313.* Ed. H.C. Maxwell Lyte. London: Her Majesty's Stationery Office, 1894, p. 322; *The Early Town Books of Faversham...*, pp. 652-655.

the monastic rule.

At last, the custumal of Faversham that was written down, simultaneously with other port-members of the Confederation, as an answer to the royal enquiry of 1356 (the copies were sent to Dover) shows the existing situation with justice in town as it was written down by the townspeople and confirmed by the Warden. The judicial procedures prescribed in this document remained applicable for two centuries and were as follows.

According to the custumal, the mayor, the abbot's bailiff and twelve jurats together had jurisdiction over the Crown pleas, those of land, trespass (battery, bloodshed, assault in house, and affray), debt, and covenant in cases involving townspeople (also called freemen)⁴². In case of a felony, the bailiff made an arrest, and the mayor summoned the jurats and townspeople, and they decided the case as quickly as possible. It could take no more than three days in sequence.⁴³ In personal pleas, i.e., pleas of trespass, covenant, and debt, involving strangers, they were held "from hour to hour until the issue shall have been resolved"⁴⁴. The bailiff decided the cases between strangers.

From the examples of different procedures held in town that are given in the town book right after the text of the custumal (and can even be considered as a part of it), it is clear that recognitions concerning the tenements or land were done before the mayor, the bailiff and six or four, at least, jurats of the town⁴⁵. And the recovery of debts was made in court by writ of *feri facias*, ordering the confiscation of goods and chattels of the defendant and, if there is need, his pledges to satisfy the debt.⁴⁶

The mayor, the bailiff, and jurats, together with commoners (i.e. townspeople), held a halimote⁴⁷ every three weeks, where they tried pleas of land, assizes and other cases. The custumal also lists all the details connected with the due procedure⁴⁸. It was to be located within the town, which can be ascribed to the right of the townsmen to be tried in their town. This court was adjourned during the sessions of the Parliament, the Cinque Ports' naval service, summons to the Shepway court and from the Nativity of Virgin Mary (8 September) to the St. Apostle Andrew's day (30 November), during the season of herring fishing and trading at Yarmouth fair. The

⁴² "The First Town Book of Faversham", pp. 12-23.

⁴³ "The First Town Book of Faversham", p. 13. (*placita corone*)

⁴⁴ "The First Town Book of Faversham", p. 16 (*de placitis personalibus*).

⁴⁵ "The First Town Book of Faversham", pp. 26, 27.

⁴⁶ "The First Town Book of Faversham", pp. 19, 27.

⁴⁷ Usually it means 'lord's court', 'manor court'. In this case, it seems to be the urban court that was controlled by the town's lord (a bailiff represented his interests) and, gradually, the townspeople (especially, the mayor and jurats) played a more and more important role in it. By the time of the custumal, they were the principal actors. From its jurisdiction and periodicity it was a hundred court

⁴⁸ "The First Town Book of Faversham", p. 14 (*de placitis terre*),

people for the halimote⁴⁹ were gathered by a common horn. The mayor, jurats, and commoners were assembled for it. A representative of the abbot was to be present in court. It seems that usually, it was the bailiff, although the writ for a plea of land was issued by the abbot's steward who also assigned the day for its consideration. In cases concerning the ale assize and land pleas, three summons, three defaults and three postponements were allowed (except for assize of *novel disseisin* ("recent dispossession") or *mort d'ancestor* ("death of ancestor")⁵⁰). The pleas of debts, trespass, covenant and other personal issues allowed one default (non-attendance) and three reasonable ones after the arrest and bail. The pledges were fined three pence if it was a freeman.

There were no other documents regulating jurisdiction in Faversham during the Middle Ages. Both the townspeople and the monastery separately received the confirmation of their previous charters. Nevertheless, the radical change was brought only in the mid-16th century, when Faversham legally became a community of a mayor, jurats, and commoners (incorporation⁵¹ charter of 1546).

3. The jurisdiction in Faversham: early 14th-century practice.

The court rolls of the early 14th century provide some information on the matter before the town's custumal was written, but, at the same time, soon after the tumult of the litigation against the Warden and some dealings with the abbot. So, what can be found from the court rolls?

On two occasions, the court is called "*cur' de Faversham*", but usually, the records headed with "*placita tenta die...*". In most cases, the location of the court is not mentioned. However, there are several exceptions – the churchyard (*in cimiterio ecclesie de Faversham*) (once, 20 January 1303), a private house (of heirs of Simon Seman) (three times, 25 June, 3 & 5 July 1303), the market place (*in mercato de Faversham*) (once, 10 July 1303). The custumal does not specify where exactly the court was situated or was supposed to meet. The churchyard and market place are both public spaces in the middle of the town. In the early 14th century, the market was situated at the triangular space formed by Court St., East St., and West St., not far from the abbey's precinct. The name of the street could also have pointed to the location of the court. It seems significant that the court meeting at the market place

⁴⁹ The lord's (abbot's) court held in a manor in which the differences between the tenants were determined.

⁵⁰ Both actions connected with the recovery of land.

⁵¹ The borough incorporation means the creation a town as a legal entity that is characterized by "perpetual succession as a body corporate, licence to hold lands in mortmain, the use of a corporate seal, the right to issue by-laws, and the power to plead (and be pleaded against) in the law courts of the realm" (TITLER, Robert – "The Incorporation of Boroughs, 1540-1558". *History* 62, No. 204 (1977), p. 25). On the subject, see also: WEINBAUM, Martin – *The Incorporation of Boroughs*. Manchester: Manchester University Press, 1936.

happened on the market day (Wednesday).

For a churchyard, there are two possibilities, as there was a parish church (St Mary's) and the abbey church, but the latter location seems unlikely, especially as there would be later evidence of a court sitting at the abbey's gates. Parish churches often served as meeting places of the townspeople during the Middle Ages, so nothing is surprising in this choice. Moreover, the outdoor locations for a court meeting were also known⁵². The local parish church was under the patronage of St. Augustine's Abbey, Canterbury. It is probably significant that this meeting was on Sunday, the day of the service that gathered the inhabitants there.

The house of the heirs of Simon Seman which location is not known, was hired by the urban community for 40 pence for the terms of Annunciation and St John Baptist in 1305⁵³ and Michaelmas and Nativity terms in 1306⁵⁴.

The available records cover only short periods of time: December – February 1302/1303, June – December 1303, March – April 1304. The meetings are unevenly distributed, as sometimes they were sitting several days consecutively, with nine meetings in July and only one in October⁵⁵. Curiously enough, the period from September to November when they were not to be disturbed because of the season of herring fishing and Yarmouth fair still had several meetings, although they were more apart, with only six between 8 September and 30 November. The court could meet on any day of the week, with Friday the most popular (21%) and Monday the least (5%). The custumal does not specify the day for a court meeting, neither halimote nor others. Furthermore, in cases involving strangers, they were to be held as soon as possible.

It took several days to complete the case, as they quite often were not determined on the day they were presented in court for the first time. It started with the plea to prosecute (one pledge was needed for this), and a summons was issued. Another day was appointed to answer the accusations by the sued party, with three possible *essoins*, i.e. excuses for absence (from the custumal). Usually, they are given the next day or the day thereafter for this. There could be longer postponements because of different reasons. Finally, the decision was made and then fines determined.

These rolls do not list all the people present in court, as they only mention the

⁵² For example, the hundred court of St. Albans (another monastic town) took place under the ash tree in the monastic courtyard (STILL, Michelle – *Abbot and the Rule: Religious Life at St Albans, 1290-1349*. Burlington: Ashgate, 2002, p. 30.).

⁵³ GIRAUD, Francis F. – “Faversham Town Accounts, anno 22 Edw. I”. *Archaeologia Cantiana* 10 (1876), p. 227.

⁵⁴ GIRAUD, Francis F. – “Municipal Archives of Faversham, A.D. 1304-24”. *Archaeologia Cantiana* 14 (1882), p. 191.

⁵⁵ 1302: 21 December; 1303: 20 January, 2 February; 1303: 25 June; 3, 5, 10, 13, 21, 23, 25, 26, 27 July; 2, 15, 18, 24, 25, 29 August; 3, 4, 5, 21 September; 11 October; 13, 26, 27, 27 November; 4, 12 December; 1304: 11, 16, 19, 20, 21, 25 March; 3, 4, 10, 17, 18, 22, 24 April.

gist of the cases. Only three times, there are mentions of a trial by the mayor, the bailiff, and jurats, and once they mention that parties should appear before the bailiff (*coram ballivo*) on a designated day. There are three mentions of “*in plena curia*”, which was necessary for trying some cases (land pleas, for instance). Here they are connected with the recognition of debts.

The people involved in the cases included outsiders, which is specifically mentioned sometimes. There is even a suit between outsiders (people of Flanders, 11 March 1304). And the main problem on such occasions was to find sureties for them. So, Stephen Breton got two pledges from among townspeople “*quia non est de communitate... quod communitas non incurrat dampnum*” (4 December 1303). For a townspeople, it was sufficient to present only one surety. There was an occasion when a tenement was used as a surety to start the prosecution (6 September 1303).

There are four mentions of “*contra statutum ville*”, “*contra ordinationem ville*”. Unfortunately, there is no urban legislation for Faversham of the early 14th century preserved in a written form, and even the custumal does not mention any regulations. Only in 1466 there was issued a memorandum that proceedings and decisions of the urban council should be written down⁵⁶. Moreover, there is an example of the mayor’s proclamation (“*proclamacio faciendum per maiorem in quolibet anno ex antique usitatu*”) in “The First town book of Faversham”, although it is quite late, from 1509.⁵⁷ Meanwhile, the right to make their own by-laws was officially given to the mayor, jurats, and town council only by the incorporation charter of 1546⁵⁸, and there are occasional records of these statutes in “The Second Town Book of Faversham” from 1548 onwards⁵⁹. All these mentions of the statutes are made in the following cases: illegally bought herring and fish, buying at the market before the established hours, selling meat at a non-assigned place at the market, and brewing ale. All these matters usually were regulated by the custumal⁶⁰, although it is not the case in Faversham. However, trading regulations were a part of the mayor’s annual proclamation. As in other Cinque Ports, the assize of ale was not applicable in Faversham.⁶¹

Nevertheless, according to the custumal (although this inscription is positioned at some distance from the main text in the town book), the mayor and jurats should always determine the cases by the natural law: “in all cases and articles in pleas

⁵⁶ This memorandum is in: “The Second Town Book of Faversham”, pp. 83-84.

⁵⁷ “The First Town Book of Faversham”, p. 3. The practice of a mayor’s declarations to the urban communities after his introduction into the office is quite common. For example, the custumal of Fordwich, another monastic town in Kent, mentions it as a regular occurrence (“*Custumale Villae de Fordewico*”. In WOODRUFF, C. Eveleigh – *A History of the Town and Port of Fordwich*. Canterbury: Cross & Jackman, 1895, p. 239).

⁵⁸ TANN, Peter – *The Royal Charters of Faversham...*, pp. 153, 159.

⁵⁹ “The Second Town Book of Faversham”, pp. 154-158.

⁶⁰ For example, see: “*Custumale Villae de Fordewico*”, pp. 239-240.

⁶¹ “The First Town Book of Faversham”, pp. 17-18.

whether royal or personal in which no mention is made here, the mayor who is the judge with his jurats shall have recourse to natural law upon which and from which are given all laws and customs agreeing with the laws⁶². The custumal also quite often refers to the common law ("*solonc la commune ley*")⁶³, but there is no appeal to it in the rolls.

Almost half of the cases (49%, out of 140 cases) are the pleas of trespass, which is a broad category that included the murder of domestic animals, assaults, bad-mouthing, etc. Next come the pleas of debt (21%). There were also market pleas, pleas of covenant, battery, and false claim, and, quite surprisingly, three cases when someone "*fecit se ballivum*". 13% of records are the arrangements for the cases already under consideration: appointment of a termination day for a plea, non-appearance on a summons, conviction in a plea, appointment of a day for proving agreement between sides, finding pledges, licence for agreement, etc. There are no pleas of land.

The procedures that are mentioned in the rolls: bringing a letter from another court concerning the matter; verbal denial of accusations ("*hoc dedit per verba cur*"), "*habet diem de lege faciendi*", withdrawal of the charge ("*retraxit se de clamore suo prosequendo*"), bringing of pledges ("*sit ad legem manu sua tercia*"), a wager of law⁶⁴ ("*est ad legem versus dominus Regem*"), (case of false bailiff), etc.

The most common fine – three pence – corresponds with the amount mentioned in the custumal for pledges in false claims. Nevertheless, here they are also levied in case of conviction. Sometimes it is two or four pence. A higher fine of 12 pence is assigned for brewing against the statute⁶⁵, selling the meat at the wrong place at the market as a first offence⁶⁶, and a false claim, although the nature of this claim is not stated⁶⁷. Even higher payment (40 pence) was taken for selling bad meat at the market⁶⁸, but no other details are provided, so the circumstances remain unknown.

Thus, it seems that the evidence of these records somewhat corresponds to the regulation of the custumal, although the revealed jurisdiction of the court is more limited, as there is no indication of property pleas and Crown pleas, which were held at the halimote.

⁶² "The First Town Book of Faversham", p. 37.

⁶³ "The First Town Book of Faversham", pp. 13, 16.

⁶⁴ The defendant secured a number of men to vouch for their good character to make them credible.

⁶⁵ Maidstone, Kent History and Library Centre, Fa/JZ/2 (25 June 1303). However, the custumal does not list the fines for the breach of ale, as it does not apply to Faversham: "no assize shall be taken on the breach of ale because the town is *Stofheth*" ("The First Town Book of Faversham", p. 17).

⁶⁶ Maidstone, Kent History and Library Centre, Fa/JZ/4 (18 April 1304). The custumal does not mention regulations and fines concerning this issue.

⁶⁷ Maidstone, Kent History and Library Centre, Fa/JZ/4 (11 March 1304).

⁶⁸ Maidstone, Kent History and Library Centre, Fa/JZ/2 (27 July 1303).

4. The jurisdiction in Faversham: early 16th-century practice.

As it was already noted above, there were no radical changes introduced into the jurisdiction of Faversham after the writing of the town's custumal. The early-16th-century rolls produce the following picture.

The rolls are of the court called "*curia portmoti*". It was a mayor's court as he is mentioned in the heading, and the records are organised and dated by the official mayoral year, coincidentally also a financial year, starting at the Michaelmas (29 September) when a new mayor was elected. The court's location is not specified. By this time, the community of Faversham had already got some property in town, but there is no indication that any of them was used for the court meetings.

The court was held about once a month⁶⁹, roughly every three weeks as it was stated in the custumal for the halimote. On the occasions when there are two sessions held in close proximity, for instance, 16 and 20 July 1514, it was connected with the adjournment of the court on the first day and its continuation on the other, later date. Unfortunately, the rolls do not specify the reasons for the adjournment, and sometimes there are no records for the date at all (only heading), or there are several cases and then a note that the court was postponed to a later date. There was no break for the season of fishing and the Yarmouth fair (8 September – 30 November), as the custumal suggested. However, the variation of the periods between the court dates could be influenced by the service to the king, attendance at the Parliament, or the court of Shepway. There were no meetings on Saturdays and Sundays, and the most popular day for the court was Thursday (57%), which points to some changes in court habits. As there is no medieval regulation for the court day, it is difficult to explain the change. However, according to the charter of 1546, the portmote court of Faversham could be held on any day, except for Saturday and Sunday, so this practice was officially fixed later.

The number of cases per date varied from 2 to 17 in the first roll (with an average of seven), from 0⁷⁰ to 14 in the second roll (with an average of five and a half), and from 0 to 11 in the third roll (with an average of four). However, it is fruitless to draw any conclusions from this as some of the courts were adjourned, and that influenced the number of cases tried that day or the lack of them.

The types of pleas were more or less the same as before, with pleas of trespass

⁶⁹ Maidstone, Kent History and Library Centre, Fa/JBs/1: 17 October, 7 November, 9 December, 21 January, 27 February, 20 March, 10 April, 8 May, 20 June, 7 August, 10 and 18 September, 16 October; Fa/JBs/2: 20 October, 10 November, 1 and 23 December, 19 January, 23 February, 2 and 23 March, 6 April, 4 May, 9 June, 16 and 20 July, 3 August, 19 September, 19 October, 5 and 19 December, 11 January, 8 and 26 March, 26 April, 24 May, 11 June, 16 July, 6 August, 18 September; Fa/JBs/3: 18 October, 12 and 20 December, 10 and 17 January, 20 February, 5 and 14 March, 10 April, 20 and 27 May, 12 and 20 June, 14 July, 3 August, 18 September.

⁷⁰ Occasions when there is only heading for the record of a court day, without any cases.

and debt simultaneously taking 46% of cases (out of 295 cases), pleas of trespass – 23%, and those of debt – 14%. There were also pleas of covenants, account and detention and their combinations. There are no land pleas and felonies, as it was with the previous rolls.

There were some changes in the procedure. It was necessary to have two sureties to prosecute, but it seems that there were some permanent pledges – John Doo and Richard Boo⁷¹, and from March 1515, they transformed into John Bore and Richard More. There was also another variation – John East and Richard West used only twice⁷². Even though these names are not impossible, they are not among the known names of the townspeople – mayors, jurats, commoners, and others. It, possibly, means that these sureties to prosecute became a formality for the townspeople. Otherwise, it means that there were two people with permanent function in the judicial process, but there is no indication of this from any sources.

It is also possible to note the more extensive use of the attorneys, as professional representation started to become very common at the end of the Middle Ages⁷³. Two-three names are constantly mentioned, as they represent the opposite parties. On 16 October 1512, a new attorney (William Drakenthorp) was admitted in his office in the liberty of Faversham⁷⁴, although his name had already appeared earlier that year as a representative of one of the sides in several cases. Attorneys' names are never written in full, just a surname above the name of a plaintiff or a defendant (Jake, Sterfasshe, Sayer, and Drakenthorp in 1511–1512, Sterfasshe and Drakenthorp in 1513–1516).

A defendant usually needed two sureties, but on occasion, there was only one, and from the names, it is clear that they were prominent townsmen – Robert Fale⁷⁵. William Norton⁷⁶, Richard Dryland senior⁷⁷, Robert Wythyott⁷⁸ and others, – also active in the governance of Faversham. On two occasions, there were three sureties⁷⁹, but the reason for it is not apparent. There was also a possibility that the defendant was left in custody⁸⁰ or his movable property was seized as a surety⁸¹.

The majority of the cases concern the townspeople, but they involved people

⁷¹ Once they were spelled as John Boo and Richard Doo.

⁷² Only used by the abbot of Faversham.

⁷³ BRITNELL, R. H. – “Colchester Courts and Court Records, 1310-1525...”, p. 137.

⁷⁴ Maidstone, Kent History and Library Centre, Fa/JBs/1, f. 9.

⁷⁵ Commoner (councilman) of Faversham in 1506, 1509, 1516, 1519, bailiff of Faversham in 1516.

⁷⁶ Mayor of Faversham in 1527, jurat in 1516, 1518–1521, 1523–26, 1531–1532, 1535.

⁷⁷ Mayor of Faversham in 1515–1516, 1519, 1524, 1531, 1542, jurat in 1509, 1520–1521, 1523, 1525–1526, 1532, 1535, 1539–1540, 1543–1550.

⁷⁸ Mayor of Faversham in 1506 and 1509.

⁷⁹ Maidstone, Kent History and Library Centre, Fa/JBs/2, f. 6r (bis).

⁸⁰ Maidstone, Kent History and Library Centre, Fa/JBs/1, ff. 3, 4, 6, 7; Fa/JBs/2, ff. 1r (quater), 1v (quater), 2r, 4r (bis), 4v (bis), 8r; Fa/JBs/3, ff. 1r (bis), 2v6r (bis), 7r, 7v.

⁸¹ Maidstone, Kent History and Library Centre, Fa/JBs/1, f. 4; Fa/JBs/2, ff. 1r, 2v.

from neighbouring parishes (Ospringe, Preston, Graveney, Davyngton), priors of Leeds and Christ Church, Canterbury. For instance, there were suits between strangers, the townsmen of Hythe⁸², one of the head ports of the Cinque Ports⁸³. The abbot of Faversham also used this court for his pleas of debt and trespass against some townspeople⁸⁴, as did his steward⁸⁵. Women also appear as plaintiffs or defendants but only as wives (with their husbands) or, and it was more frequent, as widows. On one occasion, Margaret Hoorne, a widow, was a pledge of a defendant⁸⁶.

The fines, in general, became higher, with eight pence as the most common amount, but there were also four, six, nine, and twelve pence varieties.

Thus, the portmote court of the 16th century did not significantly differ from the early 14th-century court in terms of cases tried and participants. However, there is no mention of the bailiff whose presence was more prominent two centuries earlier, so this omission could point to his loss of significance. Some changes in court procedures were connected with the general development of town courts or, probably, English courts in general.

The only court evidence from the period in-between these rolls comes from a single roll of the *curia portmot'* of the abbot of Faversham at the abbey's gates in the presence of the mayor, the bailiff, and jurats in 1408, 18 June⁸⁷. It looks like a detailed extract of one case concerning a debt. The same mixture of authority can be observed; the only new thing is the location – at the abbey's gates.

Conclusion.

To conclude, although Faversham abbey nominally preserved all its rights in town and urban officials were under its control, in practice, the community managed to get a relatively high level of autonomy. It seems that the townspeople's claim for authority came mostly through their membership in the Cinque Ports confederation. The discrepancy between the subordination to the monastic lordship and a privileged position of the Cinque Ports' member allowed townspeople to create and develop their own community, with some acknowledgement from the authorities.

Meanwhile, in terms of the jurisdiction in town, it seems that the claim of the townspeople of Faversham to all cases of any significance which they fought for

⁸² Maidstone, Kent History and Library Centre, Fa/JBs/1, ff. 3, 7.

⁸³ In 1481 it was proclaimed that a freeman of one of the Cinque Ports was also a freeman of any of the town-members of the confederation. (MURRAY, Katherine Maud Elisabeth – *The Constitutional History...*, p. 218) This can explain the presence of the townsmen of Hythe in Faversham portmote.

⁸⁴ Maidstone, Kent History and Library Centre, Fa/JBs/1, ff. 3, 5, 6; Fa/JBs/2, ff. 3r, 4r (bis), 5r, 9r, 10r (ter); Fa/JBs/3, ff. 1r, 6r, 8r.

⁸⁵ Maidstone, Kent History and Library Centre, Fa/JBs/2, f. 1r.

⁸⁶ Maidstone, Kent History and Library Centre, Fa/JBs/2, f. 9v.

⁸⁷ London, The National Archives, SC2/180/73.

against not only their monastic lord but also the Warden of the Cinque Ports did not exactly translate into the practice. The evidence of the court rolls of the early 14th and early 16th centuries shows that they held the cases of petty crimes, trading and market offences, debts, and, possibly, some criminal offences, although it is difficult to distinguish what is behind the pleas of trespass. Nevertheless, there are no records of conveyance of property, land pleas, or crown pleas in the court rolls. It could mean that the ambitions of the townsmen of Faversham that were reflected in their custumal were limited by other authorities in the person of their monastic lord, the Warden of the Cinque Ports, or even the Crown.

However, it could be connected with the character of court records, as the clerks chose not to enrol property deeds into the court rolls. The town book of Faversham includes two formularies – acknowledgement of a fine and manner of making a fine – that describe the final concord made at the halimote before the mayor, the bailiff, and, at least, four or six jurats⁸⁸. Some 14th-century property deeds – grants and quitclaims – note the mayor and from four to eleven prominent townsmen as witnesses⁸⁹. There is also a number of final agreements (memoranda) of the late 13th – early 14th century (four documents), as well as later 14th century (16 documents), that were made in halimote before the mayor, bailiff, and jurats. In 1295-1321, the abbot held the court, and there were twelve jurats present. In 1408, 1472-1484, there is no mention of the abbot, and predominantly only three and sometimes even two jurats present⁹⁰. This could indicate the change in the procedure.

The lack of abbey records also could be responsible for the scarcity of evidence, as the 16th-century “Faversham Leiger Book”, the only known production of the abbey, has only one incomplete record of a final agreement made in halimote before the mayor, the abbot, and four other men (1486)⁹¹.

The incorporation charter of 1546 granted the townspeople the right to hold all pleas of assize and all suits concerning the land within the town (in the portmote court before the mayor)⁹²; however, if that grant meant the widening of the existing jurisdictional rights of Faversham remains to be seen.

Curiously enough, there is no appeal to the right of the Cinque Ports or even their mention in the rolls, which can be explained by the nature of pleas mentioned there – they were all local affairs of simple jurisdiction, typical for urban court business during the Middle Ages. Since the 14th century, the court of Shepway was an ap-

⁸⁸ “The First Town Book of Faversham”, pp. 26-27.

⁸⁹ Canterbury Cathedral Archives, DCc/ChAnt/F 67, 69, 71, 77, 78, 89B.

⁹⁰ *FAVERSHAM Fines*. Ed. by Patricia Hyde and Duncan Harrington (Kent Records, new series 3 (parts 7 and 8). 2002, pp. 295-300.

⁹¹ “Faversham Leiger Book”. In HARRINGTON, Duncan, HYDE, Patricia – *Collections towards the history of Faversham Abbey, Kent 1148 to 1538*. Folkestone: History Research, 2014, p. 77.

⁹² TANN, Peter – *The Royal Charters of Faversham...*, pp. 153, 157-158.

pellate instance for the Ports, usually concerned with unjust verdicts of local officers, while most court business was to take place in the local courts of record within the Ports⁹³.

Thus, Faversham town court shows similar characteristics to other late medieval English urban courts but also demonstrates some peculiarity because of its particular circumstance (a monastic town with an emerging urban community), which contributes to the better understanding of the nature of jurisdiction in small towns, in particular, and late medieval towns in general.

⁹³ MURRAY, Katherine Maud Elisabeth – *The Constitutional History...*, pp. 71-72.

As relações entre o Mosteiro de São Salvador da Vacariça, as elites regionais e os *concilia* do condado de Coimbra (século XI)

*Pedro Alexandre Gonçalves*¹

Resumo

O presente artigo incide sobre as relações desenvolvidas entre aquela que foi a casa monástica mais importante e dinâmica do condado conimbricense no século XI, o Mosteiro da Vacariça, as elites regionais e as autoridades locais, em reorganização, depois da conquista definitiva de Coimbra por Fernando I de Leão, em 1064. Com esta ocupação, surgem alguns indícios de contacto do cenóbio com estas instituições político-administrativas de foco local e com indivíduos que lhes eram associados ou próximos, que se parecem intensificar a partir da década de 1080, como se depreende pelos testemunhos do *Livro Preto* da Sé de Coimbra, o cartulário onde se encontra a quase totalidade da documentação preservada sobre o dito mosteiro.

Surgido durante um período complexo na região, a instabilidade de uma fronteira foi uma realidade vivenciada de muito perto pelos monges vacarienses, o que condicionou de forma significativa toda a sua trajectória, assim como a forma de integração num novo enquadramento regional, centradas em figuras dominantes como Senando Davides e o bispo de Coimbra.

Em suma, partindo da documentação aludida, pretende-se uma reflexão sobre estas relações, nas suas mais diversas matizes, entre a oposição e a colaboração.

Palavras-chave

Vacariça; Coimbra; Concelhos; Autoridades concelhias; Homens-bons.

¹ PIUDHist/CH-UL.

The relationship between the Monastery of São Salvador of Vacariça, the regional elites and the *concilium* of the county of Coimbra (11th century)

Abstract

This essay falls upon the contacts established between the Monastery of Vacariça, which was the most important and dynamic monastic house in the County of Coimbra for the 11th century, the regional elites, and the local authorities, that after 1064, the year of the definitive conquest of Coimbra by Fernando I of León, had been progressively reorganized. With the conquest, started to emerge some signs of interaction of the *coenobium* with the political and administrative institutions with a mainly local focus and the individuals closely linked with them. Those appeared to intensify from the decade of 1080 onwards, as is suggested by the testimonies kept in the *Livro Preto* of the Cathedral of Coimbra, the cartulary where the vast majority of the said monastery's documents is preserved.

Established during a complex conjuncture in the region, the instability regarding the frontier was a reality that deeply conditioned the monks in Vacariça and their trajectory, as their integration within a new and complex regional setup, then started to be dominated by figures as the “count” Sesnando Davides and the bishop of Coimbra.

Therefore, from the said documents, we aim to reflect on these connections, in all their dimensions, between opposition and collaboration.

Keywords

Vacariça; Coimbra; Municipalities; Municipal authorities; *Boni homines*.

Introdução.

Em 1064, com a conquista definitiva da linha do Mondego pelo rei Fernando I de Leão, *o Magno*, pela primeira vez desde a sua fundação a casa monástica em honra de São Salvador e São Vicente, na Vacariça, e as suas possessões estavam totalmente integradas num território somente dominado por poderes cristãos. Como tal, o presente artigo pretende incidir sobre as relações desenvolvidas entre um importante centro monástico do espaço conimbricense no século XI, o Mosteiro da Vacariça,

as autoridades da região, que paulatinamente se estabeleciam e organizavam, e as respectivas elites urbanas. Procuram-se traços, a partir dos testemunhos disponíveis, que nos ajudem a elucidar sobre dinâmicas várias e a sua progressão no espaço coimbrão para o século XI, apesar de um maior enfoque nas estruturas formuladas a partir da segunda metade desta centúria, fruto do crescente número de diplomas que enquadram estas instituições.

Na sequência de outros estudos relativos ao designado mosteiro², e de outros dedicados ao estudo do espaço coimbrão desde a presúria de Hermenegildo Guterres, no último quartel do século IX³, em diante, parece-nos relevante conceder atenção às relações desenvolvidas entre a dita casa monástica e instituições públicas de faceta local e regional, assim como a alguns dos membros mais destacados da sociedade inseridos neste plano, sabendo que a historiografia atribuiu-lhe um importante papel nas dinâmicas locais, mais tradicionalistas, e, mais precisamente, ao seu carácter moçárabe, que discutiremos *infra*.

Por virtude de o período de funcionamento deste cenóbio ter sido relativamente reduzido, a janela temporal aqui considerada será igualmente curta, cingindo-se, *grosso modo*, à segunda metade do século XI, embora enfatizando os desenvolvimentos anteriores e que lhe sucedem. Como resultado da sua concessão ao bispo de Coimbra pelos condes Raimundo e Urraca, que precipitou o seu fim como comunidade organizada alguns anos mais tarde, a documentação elaborada no *scriptorium* vacariense passou ao arquivo da Sé. Se num primeiro momento a escrita e a conservação destes diplomas pretendia servir primordialmente os interesses desta casa monástica, estes acabam por ser sobrepostos pelos de uma

² Para a produção mais recente, entre outros e excluindo os contributos de meados do século XIX, vide GONÇALVES, Pedro Alexandre – *São Salvador e São Vicente da Vacariça: o Domínio de um Cenóbio de Fronteira no Ocidente Peninsular (Sécs. X-XII)*. Lisboa: Universidade de Lisboa, 2020. Dissertação de Mestrado; GONÇALVES, Pedro Alexandre – “Froila Gonçalves. O condado de Coimbra, caudilhismo de fronteira e a *defensio* de cenóbios no Ocidente Peninsular”. *Juvenes. The Middle Ages seen by young researchers* [Em linha] (2020) [Consultado a 21 dezembro 2020]. Disponível em: <http://books.openedition.org/cidehus/9682>; RAMOS, Gonçalo Matos – “Horizontes mentais demarcatórios: análise terminológica aos corpora dos Mosteiros de S. Mamede de Lorvão e de S. Vicente da Vacariça (1002-1116)”. In FARIA, Diogo; LOPES, Filipa (coord.) – *Incipit 3. Workshop de Estudos Medievais da Universidade do Porto*. Porto: Universidade do Porto, Faculdade de Letras, [s.d.], pp. 23-33 e GOUVEIA, Mário de – “Abaciólogo do Mosteiro de S. Vicente da Vacariça (séc. XI)”. *Revista de História da Sociedade e da Cultura* 12 (2012), pp. 55-78.

³ Ocorrida uma década depois da ocupação de Portucale em 868 d.C. e da generalidade da margem direita do Douro, na sua porção mais jusante, num contexto de expansão que envolveu os *fideles* de Afonso III das Astúrias, logrando a ocupação de um espaço que, *grosso modo*, colocaria como limite Sul o mencionado rio. Sobre aquela presúria, em 878 d.C., que levou à criação do Condado de Coimbra como unidade administrativa, vide GOUVEIA, Mário de – “Hermenegildo Guterres e a presúria de Coimbra (séc. IX-X)”. In BARATA, Maria do Rosário Themudo; KRUS, Luís (dirs.); ANDRADE, Amélia Aguiar; FERNANDES, Hermenegildo e FONTES, João Luís (coords.) – *Olhares sobre a História. Estudos oferecidos a Iria Gonçalves*. Casal de Cambra: Caleidoscópio, 2009, pp. 279-292 e, num contexto de análise à fixação de memórias pela escrita GOUVEIA, Mário de – *O Limiar da Tradição no Moçarabismo Conimbricense. Os Anais de Lorvão e a Memória Monástica do Território de Fronteira (séc. IX-XII)*. Lisboa: Universidade Nova de Lisboa, 2008. Dissertação de Mestrado, pp. 105-126.

nova instituição e enquadrados nos instrumentos por ela delineados. É exemplo, décadas mais tarde da absorção, em tempos do governo do bispo Miguel Salomão (1162-1176), a inclusão num instrumento diplomático como um cartulário, o sobejamente conhecido *Livro Preto* (doravante citado como *LP*)⁴, com objectivos declarados, cuja função remetia para a formação de uma narrativa no seio da sede diocesana⁵. Os documentos considerados são, apesar de na sua maioria oriundos do cenóbio vacaricense e conservados por via do arquivo diocesano, sujeitos às lógicas e necessidades mais prementes deste, em que se enquadra o conflito que marcou a cidade e região de Coimbra no dealbar de undecentos ou as disputas territoriais face a outras dioceses, como aconteceu com a recém-restaurada sede portuense⁶. Este decorreu das confrontações entre os defensores das tradições autóctones, que pretendiam a manutenção do rito hispânico – também designado por isidoriano, visigótico ou moçárabe –, de certas prerrogativas visando as populações autóctones e suas instituições⁷, face aos “reformistas”, que pretendiam uma abertura a influências externas e a imposição de determinados preceitos, como o rito romano – como deliberado no Concílio de Burgos, em 1080 –, nomeadamente através de agentes

⁴ A edição utilizada é da direcção editorial e coordenação de Manuel Augusto Rodrigues, com a direcção científica do cónego Doutor Avelino Jesus da Costa, vide *Livro Preto. Cartulário da Sé de Coimbra*. Dir. Manuel Augusto Rodrigues. Coimbra: Arquivo da Universidade de Coimbra, 1999.

⁵ Com um crescente uso da escrita e do papel dos arquivos, na Plena Idade Média, foi particularmente fértil na constituição de cartulários por parte das instituições religiosas, tanto monásticas, como sedes diocesanas, com a cópia e organização de diplomas que lhes diziam respeito e que estas consideravam mais relevantes, como privilégios e títulos de propriedade, vide BOUCHARD, Constance B. – “Monastic Cartularies: Organizing Eternity”. In KOSTO, Adam; WINROTH, Anders (ed.) – *Charters, Cartulaires and Archives. The Preservation and Transmission of Documents in the Medieval West*. Toronto: Pontifical Institute of Mediaeval Studies, 2002, pp. 22-32; quanto ao uso da escrita, vide CLANCHY, M.T. – *From Memory to Written Record. England 1066-1307*. 3ª ed. Nova Deli: Wiley-Blackwell, 2013. Num contexto ibérico, embora enquadrando outro cartulário desta região coimbrã, vide HERRERO DE LA FUENTE, Marta; FERNÁNDEZ FLÓREZ, José Antonio – “El «Liber Testamentorum» de Lorvão y sus tipos documentales, en el contexto de los cartularios de los reinos hispánicos occidentales”. In FERNÁNDEZ CATÓN, José María (dir.) – *Liber Testamentorum Coenobii Laurbanensis. Estudios*. León: Centro de Estudios e Investigación “San Isidoro”, Caja España de Inversiones, Archivo Histórico Diocesano, 2008, pp. 243-304. No que diz respeito ao *LP*, vide MORUJÃO, Maria do Rosário – “O Livro Preto da Sé de Coimbra. Estudo do cartulário”. *Revista de História da Sociedade e da Cultura* 8 (2008), pp. 7-35.

⁶ Sobre as disputas entre estas duas dioceses, ver a tese de Maria do Rosário Morujão sobre a sede coimbrã, vide MORUJÃO, Maria do Rosário – *A Sé de Coimbra. A Instituição e a Chancelaria (1080-1318)*. Louã: Fundação Calouste Gulbenkian, Fundação para a Ciência e Tecnologia, 2010, pp. 56-60.

⁷ Garantidas estas supervivências “tradicionalistas”, durante muito mais tempo do que se veria noutras regiões do Noroeste peninsular, também (e talvez sobretudo) pela presença de Sesnando Davides, um natural da região, moçárabe, com serviço primeiro aos abádidas de Sevilha e, depois, à monarquia leonesa, mais notavelmente aos reis Fernando I de Leão, o *Magno* e seu filho, Afonso VI. Sobre esta personagem, vide VENTURA, Leontina – “As Cortes ou a Instalação em Coimbra dos *fideles* de D. Sesnando”. In *Estudos em Homenagem ao Professor Doutor José Marques*. Vol. III. Porto: Universidade do Porto, 2006, pp. 37-52; COELHO, Maria Helena da Cruz – “Nos alvares da história de Coimbra – D. Sesnando e a Sé Velha”. In *Sé Velha de Coimbra. Culto e Cultura*. Coimbra: Catedral de Santa Maria de Coimbra, Gráfica de Coimbra, 2005, pp. 11-39 ou MENÉNDEZ PIDAL, Ramón; GARCÍA GÓMEZ, Emilio – “El Conde moçárabe Sesnando Davidiz y la política de Alfonso VI com los Taifas”, *Al-Andalus* 12 (1947), pp. 27-42. Mais recentemente, vide ISAAC, Francisco – *D. Sesnando. O Líder Moçárabe que Preparou Alicerces de Portugal*, [s.l.], Eranos, 2017.

externos a esta sociedade, como os de origem franca⁸. Desta forma, além de uma tendência crescente do recurso à escrita, um aumento da influência dos mais variados poderes públicos, fosse a um nível institucional, fosse pelos seus detentores, refletiu-se nesta casa monástica, observando-se na sua documentação, não raras vezes posteriormente manipulada⁹.

Vejam, então, primeiramente, a realidade vacariense antes de ser incluída num espaço exclusivamente dominado por poderes cristãos e os poucos indícios de autoridade neste território, com a qual o mosteiro se poderia relacionar.

O Mosteiro da Vacariça face às autoridades locais anteriores a 1064.

Como enquadramento das manifestações visíveis várias décadas mais tarde, sublinha-se a conjuntura regional complexa e conturbada pelos anos em que surgiu São Salvador e São Vicente da Vacariça. Foi num período de indefinição, entre finais do século X e dealbar do seguinte, pouco depois dos sucessos de al-Manşūr na região de Coimbra nas campanhas de 987-988, que aquela fundação teve de se afirmar, subsistir e se relacionar com outros agentes, de diferentes naturezas e de maior ou menor obscuridade, em condições que se prolongarão por várias décadas¹⁰.

Desestruturada esta unidade administrativa do Reino de Leão com a intervenção e presença islâmica, vai ficar parte do que fora o condado de Coimbra nas mãos de um dos membros da família que antes o detinha, Froila Gonçalves. Era um dos filhos do conde Gonçalo Moniz, o *magnate* que governara a área por duas décadas até pouco antes da destabilização imposta pelos amiríadas¹¹, tendo aquele consequentemente assumindo um papel de caudilho de fronteira, mesmo que dependente de Córdoba, pelo menos para a década e meia que se seguiu. Todavia, uma porção significativa daquela unidade terá mesmo ficado sob o controlo das autoridades da cidade de

⁸ ROSA, Maria de Lurdes – “A religião no século: vivências e devoções dos leigos”. In AZEVEDO, Carlos A. Moreira (dir.) – *História Religiosa e Portugal*. Vol. I. *Formação e Limites da Cristandade*. Coord. Ana Maria C. M. JORGE e Ana Maria S. A. RODRIGUES. Rio de Mouro: Círculo de Leitores, 2000, pp. 433-440.

⁹ PRADALIÉ, Gérard – “Les faux de la cathédrale et la crise à Coimbre au début du XII^e siècle”. *Mélanges de la Casa de Velásquez* 10 (1974), pp. 77-98.

¹⁰ Para a conjuntura deste período, como resenhas, vide MATTOSO, José – “Portugal no Reino Asturiano-Leonês”. In MATTOSO, José (dir.) – *História de Portugal*. Vol. I. *Antes de Portugal*. Coord. José MATTOSO. [s.l.]: Círculo de Leitores, 1992, pp. 531-565; BRANCO, Maria João – “Reis, condes, mosteiros e poderes: O Mosteiro de Lorvão no contexto político do reino de Leão (secs. IX-XII)”. In FERNÁNDEZ CATÓN, José María (dir.) – *Liber Testamentorum...*, pp. 27-80 e PÉREZ DE URBEL, Justo; DEL ARCO Y GARAY, Ricardo – In MENÉNDEZ PIDAL, Ramón (dir.) – *Historia de España*. 4^a ed., Tomo VI. *España Cristiana. Comienzo de la Reconquista (711-1037)*. Madrid: Espasa-Calpe, 1982.

¹¹ BRANCO, Maria João – “Reis, condes, mosteiros e poderes: O Mosteiro de Lorvão no contexto político do reino de Leão (secs. IX-XII)”. In FERNÁNDEZ CATÓN, José María (dir.) – *Liber Testamentorum...*, pp. 64-65. Sobre o conde Gonçalo Moniz, num estudo dedicado na íntegra ao mesmo, vide RODRÍGUEZ, Justiniano – “Gonzalo Muñoz, «dux de terra portucalense»”. In *Actas das II Jornadas Luso-espanholas de História Medieval*. 1.^a ed., Vol. 1, Porto: Centro de História da Universidade do Porto, Instituto Nacional de Investigação Científica, 1987, pp. 111-121.

Coimbra, que responderiam directamente ao poder califal, certamente decorrente da estratégia de repovoamento – com recurso a conversos, os *muwalladūn* e populações moçárabes¹² – e reorganização social imposta pelo *ḥāḡib* cordovês al-Manṣūr, como sugere um documento conservado pelo Mosteiro de Lorvão¹³. Neste, numa acção que se passa pouco depois desta reocupação, cita-se um nome totalmente arabizado que se pensa corresponder ao novo *qā'id* da dita urbe, um indivíduo de nome Farhūn ‘ibn ‘Abd-Allah, que dado o encadeamento, confere um aceitável grau de verosimilhança de se estar perante a hipótese apresentada.

Ainda antes do fim do califado, com a sua erosão no período de *fitna*, cujo término data de 1031, assume-se que esta cidade e os territórios adjacentes tenham adquirido uma certa autonomia¹⁴, incluindo períodos em que não estariam necessariamente dependentes de uma outra entidade política, sendo uma hipótese a manutenção desta dinâmica até à sua conquista definitiva por forças cristãs em 1064. Todavia, há que notar nos avanços e recuos nos territórios da sua envolvência, nomeadamente quanto à fortaleza de Montemor-o-Velho e sua vizinha de Santa Eulália, que durante esse mesmo período trocaram várias vezes de mãos. De inicialmente controladas por Froila Gonçalves, da captura por Mendo Luz pouco antes de 1018¹⁵ e uma nova recuperação por forças islâmicas¹⁶, estas viram uma definitiva ocupação de Gonçalo Trastemires da Maia pelo Norte leonês a partir de 1034¹⁷.

¹² Como se lê na seguinte passagem, a região de Coimbra “fut repeuplée par des populations mozárabes et des *muwallads* en 987.”, vide SÉNAC, Philippe – *Al-Mansur. Le Fléau de l’An Mil*. Paris: Perrin, 2006, p. 110. Já García Alvaréz, por outro lado, apoiando-se num trabalho de É. Lévi-Provençal na sequência de uma passagem da *Chronica Gothorum*, refere que Coimbra terá ficado deserta sete anos, vide GARCÍA ALVARÉZ, M. Rúben – “Las diócesis galaico-portuguesas y la política de Almanzor”, *Bracara Augusta. Revista Cultural da Câmara Municipal de Braga* 21 (1967), p. 52. Contudo, na nossa opinião, tal situação é altamente improvável, tendo a mesma apreciação o autor Jorge de Alarcão, vide ALARCÃO, Jorge de – *In territorio Colimbrie: lugares velhos (e alguns deles deslembados) do Mondego*. Coord. de António Marques de Faria. Lisboa: Instituto Português de Arqueologia, Ministério da Cultura, 2004, p. 27. Sobre os moçárabes, vide MATTOSO, José – “Os Moçárabes”. In *Fragmentos de uma Composição Medieval*. Lisboa: Editorial Estampa, 1993, pp. 19-34.

¹³ *Liber Testamentorum...*, n.º 71, pp. 702.

¹⁴ LOURINHO, Inês – *Fronteira do Gharb al-Andalus. Terreno de Confronto entre Almorávidas e Cristãos (1093-1147)*. Lisboa: Universidade de Lisboa, 2018. Tese de Doutoramento, p. 49.

¹⁵ “(...) Modo vero habuit Deus misericordiam, et tornavit ipsam terram in manus de [...]; et sedente Froila Gundesalvi in Monte Maiore, non placuit Deo ista, sed sed supervaliavit eum Menendus Lucidi, et cedavit illum foras de illo monasterio et de ipsa civitate simul, et de tota ipsa terra, et prestit omnem suum ganatum, (...)”, vide *Livro Preto...*, n.º 134, p. 206. Tal acção deu-se provavelmente em 1017, num inventário dos bens possuídos por Paio Gonçalves, cujo pai a partir dessa data ficou responsável por este castelo, vide *Portugaliae Monumenta Historica. A Saeculo Octavo post Christum Usque ad Quintumdecimum*. T. III. *Diplomata et Chartae*. Lisboa: Academia Real das Ciências de Lisboa, 1868, n.º 549, p. 334.

¹⁶ MATTOSO, José – *Ricos-homens, Infanções e Cavaleiros. A Nobreza Medieval Portuguesa nos séculos XI e XII*. Lisboa: Guimarães Editores, 1995, pp. 32-33. Note-se as depredações na região por parte de Sevilha, vide MATTOSO, José – “Os Moçárabes”. In *Fragmentos...*, p. 29. A ofensiva em resposta a esta expedição muçulmana resultou na morte do monarca Afonso V de Leão às portas da cidade de Viseu, quando a tentava recuperar, vide *Annales Portucalenses Veteres*. Ed. Pierre David. Coimbra: Livraria Portugália Editora, Sociéte d’Édition «Les Belles Lettres», 1947, p. 295 e *Historia Silense*. Ed. Justo Pérez de Urbel e Atilano González Ruiz-Zorrilla. Madrid: Consejo Superior de Investigaciones Científicas – Escuela de Estudios Medievales, 1959, pp. 176-177.

¹⁷ *Annales Portucalenses Veteres...*, p. 295.

Estando o Mosteiro de Vacariça envolto nesta instabilidade, mas fora do alcance administrativo conimbricense, fica deveras difícil descortinar a real relação que o cenóbio teria com as entidades administrativas da urbe e suas elites, se de facto existiria alguma, pela inexistência de qualquer dado substancial por parte das autoridades coimbrãs para este período que decorre desde a reocupação islâmica até à definitiva conquista cristã, quase oito décadas mais tarde. Mas, independentemente disso, não poderemos deixar de notar que esta fundação monástica possuía, em 1064, no ano da ocupação pelas forças de Fernando I de Leão, *o Magno*, a igreja de São Salvador de Coimbra, que conhecemos através de uma listagem de bens detidos e cuja forma de obtenção ignoramos¹⁸, mas que por se situar intramuros, caso não seja uma aquisição decorrente da nova ocupação – que teria outros problemas, como de seguida abordaremos –, poderá sugerir uma penetração desta entidade religiosa na cidade, mesmo em tempos que a mesma era governada por autoridades islâmicas ou, pelo menos, com essa orientação¹⁹.

Contudo, tal possibilidade coloca questões adicionais, pela assumpção que a cidade seria tendencialmente administrada por muçulmanos e, como tal, impondo-se as suas leis e normas jurídicas, cuja observação de forma criteriosa impediria a aquisição ou construção de novos bens de carácter religioso para as minorias monoteístas, com era o caso da cristã²⁰. Como o mosteiro vacariçense será posterior a esta nova ocupação – o primeiro documento conhecido é de 1002²¹ –, a obtenção ter-se-ia certamente realizado durante este período de cerca de seis décadas. Todavia, tal só poderia ser possível com uma observação relaxada dos mesmos preceitos por parte das autoridades da cidade de Coimbra islâmica, o que não será de todo inverosímil, uma vez considerada a conjuntura do islão peninsular para grande parte do século XI e o sincretismo cultural típico em contextos fronteiriços e periféricos²².

¹⁸ Listagem esta que abordaremos de forma mais detalhada *infra*, vide *Livro Preto...*, n.º 73, p. 121.

¹⁹ Contudo, ‘ibn Iḍārī, autor de *al-Bayān al-Muḡrib*, afirma que o último alcaide antes da conquista cristã desta cidade tinha o nome de Rando – portanto, teria um nome latinizado –, um dependente de ‘ibn al-Aftas, o rei da taifa de Badajoz por aproximadamente duas décadas na primeira metade do século XI, contemporâneo da dissolução do Califado e da afirmação destes pequenos potentados islâmicos que surgiram no seu lugar, vide LOURINHO, Inês – *Fronteira do Gharb al-Andalus...*, p. 49.

²⁰ CHRISTYS, Ann Rosemary – *Christians in al-Andalus. 711-1000*. Nova Iorque: Routledge, 2002, pp. 23 e 67; LAVAJO, Joaquim Chorão – “Islão e cristianismo: entre a tolerância e a guerra santa”. In AZEVEDO, Carlos A. Moreira (dir.) – *História...*, pp. 96-97 e EMON, Anver M. – “The legal regulation of minorities in pre-modern islamic law”. In TOLAN, John (ed.) – *Religious Minorities in Christian, Jewish and Muslim Law (5th-15th centuries)*. Vol. 8. Turnhout: Brepols Publishers, 2017, pp. 49 e 58.

²¹ É-lhe concedido em testamento um pequeno mosteiro em Sever do Vouga e uma *uilla* por um diácono de nome Sandino, vide *Livro Preto...*, n.º 126, p. 191-193.

²² Numa doação em testamento de 1036 ao Mosteiro da Vacariça em Penacova há uma menção a um bispo – cujo nome e sede episcopal não são identificados –, vide *Livro Preto...*, n.º 93, p. 146-147. Apesar de não se conhecer para o período nenhum detentor do sólio conimbricense, é possível que o prelado aludido assumisse o papel de representante comunitário face às autoridades urbanas, presumivelmente muçulmanas. Ao não se conhecer, para este período, qualquer indício de controlo cristão do espaço em questão, que se encontra a Nordeste, próxima da cidade coimbrã – a pouco mais de uma dezena de quilómetros de Coimbra –, logo fora da faixa litoral recuperada até Montemor pela aludida investida de Gonçalo Trastemires, cremos que

Possivelmente na sequência da conquista cristã de 1064, o Mosteiro da Vacariça terá elaborado uma pequena *pancarte*, a já mencionada listagem com os bens por si possuídos entre os rios Mondego e Vouga, na qual menciona a dita igreja de São Salvador de Coimbra, aí designada por *aula*, certamente decorrente de uma organização colegial. Este documento terá sido feito como uma forma de se legitimar perante as novas autoridades da região²³, mesmo que a esmagadora maioria das possessões desta instituição monástica, incluindo a casa-mãe, já estivesse no controlo das estruturas administrativas leonesas – porventura, por só ser conhecido o ano da sua composição, poderá suscitar dúvidas quanto ao real momento da constituição, se antes ou depois da conquista, mas a lógica apontaria sempre para um momento posterior.

A ser esta a motivação e existindo tal necessidade, que possíveis provações poderia estar esta instituição a sofrer face aos novos ocupadores de um espaço adjacente? Não seria inútil uma tentativa de justificação quando quase todos os seus bens imóveis se situavam em território cristão antes da investida até à linha do Mondego e pelo vasto historial que o cenóbio detinha de relações privilegiadas com elementos da sociedade portugalense e, eventualmente, leonesa? Ou poderá ter-se dado o caso de uma “federação” monástica que tinha estado representada quase uma década antes no Concílio de Coiança (1055), estar, naquele momento (e potencialmente para as décadas seguintes), a sofrer abusos dos novos senhores e autoridades de diversas naturezas?

O Mosteiro da Vacariça e as autoridades locais depois de 1064.

Esta tentativa de legitimação poderá ser justificada com possíveis confrontações que poderão ter sido despoletadas com a nova ocupação, expressas no documento do LP 101, datado de 1086, mas considerado falso pelo autor Gérard Pradalié no seu importante artigo sobre os falsos da Sé de Coimbra no período de transição entre os séculos XI e XII²⁴. Entre as razões apresentadas para a desconsideração da sua autenticidade, apresenta o preâmbulo iniciado com uma longa introdução histórica, típica destes diplomas manipulados, assim como por se tratar da doação da *uilla* de Horta ao Mosteiro da Vacariça por parte de Sennando Davides, que já se encontrava entre o património vacaricense mais de duas décadas antes, como demonstra a já

os mencionados condicionamentos legais às minorias religiosas poder-se-iam aplicar, o que, ao não acontecer, favorece a dita hipótese de um relaxamento (ou incapacidade de aplicar), o que possibilitava, desta forma, a aquisição e/ou constituição de bens de carácter religioso.

²³ O que explicaria a necessidade de mencionar o conde Gonçalo Moniz, a respeito de uma doação de Froila Gonçalves, remontando ao passado leonês pré-islâmico, cujo lugar de destaque ao abrir a dita *pancarte* não será, de todo, inocente, vide GONÇALVES, Pedro Alexandre – “Froila Gonçalves...”.

²⁴ PRADALIÉ, Gérard – “Les faux de la cathédrale et la crise à Coimbra au début du XII^e siècle”. *Mélanges...*, p. 86.

mencionada listagem de bens desta instituição.

Lê-se no dito documento que, em tempos do rei D. Fernando, pela sua espada se recuperou a cidade de Coimbra aos muçulmanos, ficando responsável pela mesma Sesnando, que com os seus “barões, vassalos e *fideles*” apreenderam diversas *uillae*. Entre estava a *uilla* de Horta, junto ao rio Cértima e propriedade do Mosteiro da Vacariça, que, com esta acção e de acordo com este documento, mais vinte anos depois era devolvida ao ascetério como reconhecimento dos seus direitos, para remissão dos seus pecados.

Desta forma, com base no conteúdo deste documento e o cruzamento da informação nele contida com outros indícios para as décadas que se seguem, não será de excluir que, apesar de o documento em questão ser provavelmente de autenticidade duvidosa, o seu conteúdo corresponda em parte, ou até mesmo na totalidade, à verdade dos acontecimentos algumas décadas antes²⁵. Verificando-se esta premissa, explicaria em grande medida a elaboração do diploma compilatório, que, como já frisámos, corresponde às possessões entre os rios Mondego e Vouga. Assim, destaca a área que foi ocupada pelos cristãos do Norte nesse ano e que sofreu com os seus abusos, cuja depredação chegou a atingir instituições religiosas de grandes dimensões num contexto regional, como seria admitida pelo próprio Sesnando no diploma, assumindo a presúria – entre outras – da dita *uilla*²⁶.

A presença de nomes como o bispo Paterno de Coimbra, Paio ‘ibn Ḥalaf, Mido ‘ibn David, Zacarias ‘ibn David ou Sulaymān ‘ibn al-‘Aflāh nas subscrições também não poderão ser ignorados, na medida em que correspondem a alguns dos mais destacados indivíduos da região, com particular pendor para os naturais do espaço coimbrão, com alguns a serem elementos próximos a Sesnando Davides e, eventualmente, os mesmos a quem o texto se refere quando aponta aos seus *fideles*²⁷.

²⁵ De facto, uma atitude positivista imperou, colocando de parte este instrumento e as informações nele contidas, que cremos que constitui um erro, pois poderá ser portador de pistas muito significativas para a segunda metade do século XI no espaço coimbrão, vide GONÇALVES, Pedro Alexandre – *São Salvador e São Vicente da Vacariça...*, p. 106.

²⁶ Lê-se no documento que “(...), sic intravit rex domnus Fernandus (...) hic in civitate Colimbria, et prendivit eam ad tribum hismaeles per sua spata, (...) et constituit in ea civitate Colimbria (...) principem fidelem suum domnum Sisenandum (...), eo ibi morante com suos barones et cum suos vasallos et fideles, jussit illis ut apprehendissent unusquique villas ad populandum et edificandum, (...), sicut et fecerunt, ut sint ibi in hereditatem, (...) adprehendivit ille dux domnus Sisenandus villam quam vocitant Orta. Inmisit autem Dominus Deus, in corde suo et in animam suam, timorem omnium peccatorum suorum et metum diem iudicii, ut adtestasset ipsam villam Orta ad cimiterium et baselice Sancti Vincenti, que est sita in villa que vocitant Vaccariza, (...) et ad abbatem domnum Alvitum (...)”, vide *Livro Preto...*, n.º 101, p. 156.

²⁷ Outros nomes com estas conexões são os do D. Mendo Baldemires, tido como um *fidele maior* de Sesnando, assim como alvazir e procônsul de Coimbra, que confirma a doação da Vacariça à Sé de Coimbra, tal como Belido Justes, outro *fidele maior*, também destacado como um *nobile*, que, num outro diploma, relativo a um processo judicial envolvendo esta casa monástica, o identificamos como parte responsável pela condução do mesmo, como veremos de seguida, vide *Livro Preto...*, n.º 28, 170, 80 e 53, pp. 52-53, 272, 128 e 90, respectivamente. Veja-se o artigo de Leontina Ventura sobre estes homens ligados a Sesnando, vide VENTURA, Leontina – “As Cortes ou a Instalação em Coimbra dos *fideles* de D. Sesnando”. In *Estudos...*, pp. 37-52.

Os prováveis irmãos Zacarias e Mido ‘ibn David, que subscrevem o testamento, corresponderão possivelmente aos alvazis Dom Zacarias e Dom Mido, garantidamente vassalos de Sesnando e que aparecem com alguma regularidade entre a penúltima e última décadas do século XI. Já os primos Paio ‘ibn Ḥalaf e Sulaymān ‘ibn al-‘Aflah são ricos e importantes proprietários locais, sendo sobejamente conhecida a sua disputa com o Mosteiro de Lorvão pelos moinhos de Forma ainda em tempos do rei Fernando I de Leão (portanto, entre 1064 e 1065), sendo possivelmente eles próprios cristãos conversos – uma vez que o seu avô, originalmente cristão, ter-se-ia convertido ao islão na sequência da recuperação islâmica da região em finais do século anterior, como é apresentado nesse mesmo diploma –²⁸, tendo o filho daquele último, Randulfo Soleimás, alcançado uma importância inegável dentro da sociedade coimbrã, uma vez que é identificado, pelo ano de 1123, como alcaide de Coimbra²⁹. Como tal, as subscrições existentes poderão ser pistas importantes, pois pelo menos para caso dos primos, cuja presença certamente conferiria credibilidade, poderão ser o garante de testemunhas coevas às ocorrências e fontes de autoridade face à sua longevidade, pois já eram suficientemente activos mais de duas décadas antes, o que é provado pelos seus pleitos movidos em torno desses anos.

Esta situação específica não será, logicamente, com toda a carga de dúvida que sobre ela paira, uma prova contundente sobre a real dimensão das relações entre o Mosteiro da Vacariça e as elites que assentaram na região e que, em larga medida, tomaram as rédeas da administração municipal para os decénios que se seguiram. Todavia, pode significar efectivamente alguma coisa a curiosa ausência de testemunhos por parte do cenóbio para o período que decorre desde 1064 até meados da década de 1080, sobretudo quando comparada com as imediatamente anteriores, muito mais férteis na obtenção de bens e no estabelecimento de contactos com os mais diversos grupos sociais. Ao verificar-se este contexto, a própria confirmação dos costumes, privilégios e bens detidos aos habitantes de Coimbra pelo rei Afonso VI de Leão em 1085³⁰, dias depois da conquista de Toledo – e onde ficou Sesnando

²⁸ Neste documento é descrita uma disputa judicial entre os mencionados, pois o avô daqueles tinha colaborado com as forças islâmicas e teria recebido os ditos moinhos como recompensa do *ḥāḡib*, sendo estes então propriedade do mosteiro. Os direitos seriam então contestados e discutidos, mas agora perante autoridades cristãs, vide *Liber Testamentorum...*, n.º 71, pp. 702.

²⁹ *Livro Preto...*, n.º 579, p. 778.

³⁰ Oferece-se, então, um reconhecimento de preceitos costumeiros, certamente sincréticos, das contribuições hispano-godas, como se percebe pelo intenso uso do *Liber iudicum*, às outras incorporadas por via das influências, assim como imposições, do Norte cristão e do Sul islâmico, vide *Livro Preto...*, n.º 14, p. 23-25. “O foral de Coimbra, de 1085, enquadra-se no programa de reorganização do reino, iniciada nos tempos anteriores ao agitado período que levará à batalha de Zalaca, e não oferece novidades, pois se limita a confirmar genericamente a posse dos bens que os moradores tinham adquirido, sob o governo do conde Sisnando, no tempo de Fernando Magno, estabelecendo a proibição de os alienar a favor de alguém que não seja vizinho. A caminho do Sul, na campanha de 1093, Afonso VI, acompanhado do seu genro Raimundo, reconfirma esta carta.”, vide REIS, António Matos – *Origens dos Municípios Portugueses*. Lisboa: Livros Horizonte, 1991, p. 40. A confirmação mencionada corresponde ao documento que lhe segue, vide *Livro Preto...*, n.º 15, pp. 27-28.

como governador nos meses que se seguiram –, não terá favorecido os interesses do mosteiro vacariense, uma vez consideradas as possíveis disputas que poderia vir a ter com alguns elementos destacados da região, pelo que a concessão do líder local pode ter servido, efectivamente, para amenizar os ânimos e corresponder a pelo menos parte das exigências da instituição. Mas vejamos mais testemunhos documentais, nomeadamente os que dizem, directamente, algo sobre as relações com as instituições públicas, e até que ponto os mesmos nos poderão elucidar.

De facto, será só na última década de governo de Sesnando Davides que aumentará gradualmente a disponibilidade documental e, conseqüentemente, de informação a surgir sobre as estruturas administrativas da cidade de Coimbra – sendo um exemplo claro disso a já aludida confirmação de privilégios, em 1085, e a respectiva renovação pouco posterior, quando o rei Afonso VI e o seu genro Raimundo visitaram a cidade, em 1093 – e outros espaços urbanos, com alguns indícios pontuais de uma relação com a instituição monástica. Entre estes, encontram-se as menções nos documentos do LP 53, 75, 108 e 119, notando-se uma tendência crescente para a intervenção destas autoridades públicas em questões de conflito, fosse face a outras instituições religiosas, fosse litigações contra indivíduos ou representantes de poderes leigos.

Estando-se num período para o qual estas são ainda muito nublosas, nomeadamente quanto à determinação dos poderes locais, sua constituição e desenrolar dos concílios (*concilia*), sendo estes tendencialmente a autoridade máxima em realidades anteriores e mais indiferenciadas³¹, nota-se ainda a tendência de unicamente mencionar os juízes como magistrados, embora com a paulatina tendência crescente de referências de homens-bons, assim como, não raras vezes, com determinação de uma superintendência das assembleias por parte de poderes que representariam o rei³². Mesmo em momentos mais tardios, como no último quartel do século XI, ainda pré-foral da cidade de Coimbra de 1111³³, não será de estranhar encontrar-se a figura do alvazil Sesnando Davides a dirigir ou a supervisionar estes concílios deliberativos³⁴, aos quais recorriam indivíduos ou instituições,

³¹ REIS, António Matos – *Origens dos Municípios...*, p. 34.

³² “En asamblea o concilio realiza variada actividad jurídica de las cuales hay numerosas alusiones. Y es posible que eligieran un «judex», quien juzgaba los delitos de los moradores. Otras veces, el concilio estaba presidido por el conde o el potestad en representación del rey.”, vide PASTOR DE TOGNERI, Reyna – *Resistencia y Luchas Campesinas en la Época del Crecimiento y Consolidación de la Formación Feudal. Castilla y León. Siglos X-XIII*. Madrid: Siglo Veintiuno Editores, 1980, p. 53. Sobre os juízes, vide MATTOSO, José – *Identificação de um País. Oposição, Composição. Ensaio sobre as Origens de Portugal. 1096-1325*. Lisboa: Temas e Debates/Círculo de Leitores, 2015, pp. 295-296, 504, 506 e 681. Outras perspectivas são apresentadas por Torquato de Sousa Soares, vide SOARES, Torquato Sousa – “Notas para o Estudo das instituições municipais da Reconquista”, *Revista Portuguesa de História* 1 (1941), pp. 71-92 e 264-291.

³³ Que pode ser igualmente consultado no LP, vide *Livro Preto...*, n.º 17/623, pp. 32-34/836-837.

³⁴ Com efeito, no que diz respeito à autoridade de Sesnando sobre eles, estes *concilia* primitivos nunca colocaram em causa os “poderes condaís”, mas de coexistência ou colaboração, em forma conciliatória, quando não existe uma dependência clara, cujas excepções adviriam do vazio de poder que se poderia verificar, vide

nomeadamente quando desejassem ver determinados direitos reconhecidos ou contestados.

Vemos estas ocorrências em documentos como o *LP 53* e, também, o *LP 119*. Naquele, ver-se-á o conflito entre um oficial (um saião) de seu nome João Justes, em nome do alvazil Sesnando, e o Mosteiro da Vacariça, decorrente de discórdias quanto à classificação de uma herdade (Monsarros, actualmente no concelho de Anadia) em posse do mosteiro, pois argumentara aquele que era reguenga, que o mosteiro contrapôs. Decorrendo tudo isto em concílio na Sé de Coimbra³⁵, com a presença de “multorum filii bene natorum”, acabou-se por consagrar ao cenóbio a sua posse e o pagamento de uma multa, como previsto na *sanctio*, tanto à instituição confrontada, como às autoridades (“dux vel potestas qui illa terra imperavit”)³⁶. No segundo diploma aludido, o episódio de disputa entre as casas monásticas da Vacariça e Lorrão por bens detidos Recardães (actualmente no concelho de Águeda), deliberada pelo alvazir Sesnando e pelo juiz de Coimbra, Paio Cartemires, de acordo com as provas documentais apresentadas e após uma perambulação pelos bens litigados – que envolveu os supra-citados, Trutesendo Trutesendes, os representantes de Sesnando neste território, chamados Tedão e João Alvites, tal como D. Atão, o juiz do espaço do Vouga e o arcediogo Sulaymān. Estando em conformidade, foi aí comprovada a autenticidade das escrituras apresentadas pelo abade vacariciense, embora só para parte, dada a impossibilidade de certificação de algumas porções do

MATTOSO, José – “Grupos sociais na fronteira portuguesa (séculos X a XIII)”. In *Naquele Tempo. Ensaios de História Medieval*. Lisboa, Temas e Debates/Círculo de Leitores, 2014, p. 369. Contudo, outros sublinham o peso desta figura num formato de governação de estilo colegial, vide COELHO, António Borges – *Comunas ou Concelhos*. Lisboa: Prelo Editora, 1973, pp. 86-89.

³⁵ Certamente que o espaço físico se constitui como elemento relevante para esta comunidade, materializando-se a partilha de uma sacralidade entre as esferas dos poderes temporais e do espiritual, vide COELHO, Maria Helena da Cruz – “Nos alvares da história de Coimbra – D. Sesnando e a Sé Velha”. In *Sé Velha...*, p. 27.

³⁶ “Et devenimus inde ad concilium sive ad iudicium, in sede Colimbriense, ante alvazil domno Sisenando, per manus sagionis, Jhoanne Justici, qui presentabat illos testatores, pro ad iudicio facere super illa hereditate de Muzarros integra, (...)” e “Et devenimus inde ad concilium sive ad iudicium, in sede Colimbriense, ante alvazil domno Sisenando, per manus sagionis, Jhoanne Justici, qui presentabat illos testatores, pro ad iudicio facere super illa hereditate de Muzarros integra, (...)”, vide *Livro Preto...*, n.º 53, pp. 89-90. Entre as testemunhas deste documento está, em forma de subscritor da confirmação da posse da herdade em Monsarros pelo Mosteiro da Vacariça, um indivíduo de seu nome Ramiro Osório, que parece não deter uma relevância significativa, face ao contexto e forma na qual o seu nome é apresentado. Todavia, cerca de uma década mais tarde – com base numa confrontação possível por um documento presente no *Livro Santo* de Santa Cruz de Coimbra datado de 1095 face a uma doação à diocese (*LP 175*) –, apercebemo-nos que este Ramiro Osório poder-se-á identificar com o juiz Ramiro que subscreve o documento de doação do Mosteiro da Vacariça à Sé de Coimbra (*LP 82*) como um elemento destacado da sociedade coimbrã – diploma, esse, cujas subscrições poderão ser da maior utilidade, dada a variada origem e posição social dos indivíduos subscritores –, vide *Livro Preto...*, n.ºs 82 e 175, pp. 133 e 281 e *Livro Santo de Santa Cruz de Coimbra. Cartulário do Século XII*. Ed. de Leontina VENTURA e Ana Santiago FARIA. Coimbra: Instituto Nacional de Investigação Científica, Centro de História da Sociedade e da Cultura da Universidade de Coimbra, 1990, n.º 59, p. 194. Poderemos cogitar se estaremos, porventura, perante um caso de alguém que seria minimamente próximo da instituição e que, entretanto, talvez por uma mutação na conjuntura política local, logrou ascender socialmente ou, pelo menos, obter cargos públicos de relevância.

objecto da contenda, por vários casais e respectivos sinais terem sido destruídos pela passagem de forças islâmicas³⁷.

Em qualquer um destes casos, passados na década de 1080 do século XI – o primeiro em 1082 e o segundo, não datado, mas da segunda metade do decénio, dada a menção ao sucessor do abade Alvito, entretanto falecido –, vemos que, em situação de conflito, os contendores recorrem a Sesnando para a deliberação do caso (o *iudicium*), com o caso da herdade de Monsarros a acontecer precisamente em contexto de *concilium* da urbe coimbrã, encabeçado por este e realizado na sede diocesana desta cidade. Por sua vez, a necessidade de um apuramento *in loco*, concretizado com a perambulação, certamente justifica as diferenças entre os dois casos, contando, independentemente disso, com vários elementos detentores de dignidades públicas (já citados) e outros indivíduos respeitáveis, os “alii multi homines idonei”. Mostranos, igualmente, que, para o caso que envolveu a Vacariça e João Justes, um saião que actuou em nome de Sesnando Davides – logo, necessariamente uma parte envolvida no processo –, terem recorrido a autoridades como o referido cônsul, que decidiu actuando em conjunto com os poderes locais e tomando em consideração as suas deliberações, como se de um órgão consultivo se tratasse. De facto, o aparente processo relativamente simples será consequência do número significativo de provas cabais apresentadas pelo mosteiro, com os descendentes dos autores que legaram o mencionado bem à Vacariça a confirmarem a versão desta casa, a apresentação de testemunhos escritos e o juramento de cinco membros da congregação a Dom Belido Justes, sendo eles o abade Alvito da Vacariça e os presbíteros Marcos, João, Cristóvão e Face Boa.

Década e meia mais tarde, já depois da morte de Sesnando, da ascensão de um bispo em Coimbra favorável à transição de rito, assim como da passagem do Mosteiro da Vacariça para as mãos do mesmo prelado, vê-se autoridades como o alcaide de Montemor, em setembro de 1099, em nome do conde D. Henrique, a envolver-se numa confrontação com o cenóbio num processo que requereu a presença de vários indivíduos diferenciados em concílio, como se lê no documento LP 108, – “(...) et viderunt bene illud concilium totum de Monte Maiore, ubi

³⁷ “Et [as comunidades de Lorrão e Vacariça] pervenerunt inde ante domnum Sisnandum, consulem Colimbrie, et ostendit ei domnus Ramirus suas scripturas, et ille iussit eos ire com Pelagio Cartimiriz, qui erat iudex Colimbrie et cum aliis testibus idoneis. (...) Et fuerunt ibi Tedom Alvitiz et Jhoannes Alvitiz qui, per jussionem consulis, ipsum territorium mandabat, et domnus Atan, qui erat iudex Vaugae, et Zoleima, archidiaconus, et alii multi homines idonei. (...) De aliis autem passalibus qui remanent non habuit veram certudinem, quia ipsa signa erant eradicata a paganis qui possederunt terram et destruxerunt ipsos casales; et alii noluit jurare nisi quod certum habebat”, vide *Livro Preto...*, n.º 119, p. 182. Para esta última situação, não tendo sido explicitado quando tal possa ter ocorrido, permite-nos cogitar se será somente o resultado de uma algara mais recente ou, por outro lado, de uma intervenção mais “musculada” por parte dos poderes islâmicos, embora a última da qual se tem conhecimento remonte a várias décadas antes, pelo que seria legítimo interrogar-nos sobre, devido às inerências da fronteira, quanto tempo tais demarcações poderiam permanecer incertas nestes espaços.

erant multorum filiorum bene natorum;” –, onde são citados cinco homens-bons envolvidos como testemunhas na deliberação do conflito entre a casa monástica vacariense e o alcaide Paio Soares sobre uma herdade em Arazede. São estes João Godins, Olid Belides, Sulaymān Lovegildes, Bermudo Tuines e Paio Fromarigues, que juraram com o abade Salomão da Vacariça a posse daquela propriedade por parte do cenóbio, perante um *concilium* reunido junto à Porta do Sol da Igreja de São Miguel de Montemor-o-Velho e presidida pelo juiz Odório Martins. Depois destas deliberações, há o reconhecimento por parte do litigante que, de facto, o bem em questão não seria reguengo, mas monástico, como alegava, por ter sido legado em testamento, entretanto, por Sesnando Davides³⁸. Vê-se, desta forma, que conflitos pontuais continuaram a surgir, desta vez com um representante do conde, e, por sua vez, do poder do rei, mas num período em que a posição da instituição estaria mais protegida, na medida em que estava nas mãos do bispo conimbricense, embora se continue a reflectir a um nível inegavelmente local e a requerer a intervenção e resolução neste contexto, no *concilium* de Montemor.

Como membros de uma elite local, indivíduos influentes da comunidade e de prestígio social – vários deles envolvidos de forma umbilical com os poderes públicos concelhios e regionais –, não surpreenderá que, dada a posse de muitos e/ou relevantes bens, a eles se recorra nestas circunstâncias para as deliberações e consequentes subscrição de documentos, como é o caso de vários dos nomes citados ao longo do presente artigo. Um outro diploma que poderá servir de exemplo, dada a variada origem e posição de indivíduos subscritores, será o previamente aludido documento de doação do Mosteiro da Vacariça à Sé de Coimbra (LP 82), fundamental para esta instituição pelas mais variadas razões e, por isso mesmo, constitui-se como uma importantíssima aquisição para uma diocese que necessitava de rendimentos e um prelado que se queria impor. Não será surpreendente, então, que além de toda a comitiva que acompanharia os condes Raimundo e Urraca³⁹, procurassem estar presentes os mais destacados elementos da sociedade coimbrã, desde os que deteriam cargos regionais, locais ou seriam importantes proprietários – entre os quais, os já mencionados juiz Ramiro, o alvazil Dom Mendo e Zacarias ‘ibn David –, aos também mencionados cerca de uma dezena de outros nomes que se supõem estar de alguma forma ligados às autoridades concelhias de Coimbra⁴⁰. Este acto demonstraria que foi de uma importância muito significativa para as estruturas da mesma, muito além

³⁸ *Livro Preto...*, n.º 108, pp. 165-166. Todavia, é algo que não conseguiremos confirmar, pois não chegou até nós um diploma que o testemunhe, se de facto alguma vez existiu.

³⁹ Estavam incluídos na mesma outros condes e detentores de cargos de apoio à filha e genro do Imperador da Hispânia, infanções, *milites* e clérigos – nomeadamente o bispo Dalmácio de Santiago de Compostela e um grupo de seis cônegos oriundos da mesma sede diocesana, entre os quais Diego Gelmires, o futuro arcebispo de Compostela, vide *Livro Preto...*, n.º 82, pp. 133-134.

⁴⁰ *Livro Preto...*, n.º 82, pp. 132-134.

do que poderia ser percebido como um acto que directamente só diria respeito à sede diocesana, sobretudo quando consideradas as relações desenvolvidas entre esta e a comunidade que a envolvia, muito agudizadas posteriormente, como também já aludimos.

Vemos, então, que apesar da dimensão muito significativa da instituição religiosa em questão num contexto regional, o que parece ser uma segunda metade do século XI menos fulgurosa, pelas mais diversas razões, parece ter afectado a disponibilidade de informação que envolveria o mosteiro vacariense e as autoridades concelhias no território coimbrão, resultando no que não se poderá negar como um número reduzido de interacções, menções aos mais variados poderes e indivíduos que os detinham.

Conclusão.

Assim, com base nas parcas informações presentes nos documentos que chegaram até nós, é difícil obter um conjunto cabal que prove uma grande proximidade entre as elites urbanas do espaço coimbrão com o Mosteiro da Vacariça, mormente após a conquista definitiva da cidade de Coimbra. As menções aos poderes locais e detentores de cargos públicos tendem a ocorrer entre casos de litigação que envolvem o mosteiro e as próprias autoridades, quando a estas se recorre para a solução de outros litígios ou como referências isoladas de alguns indivíduos destacados, como acontece nas subscrições, e que, em determinado momento da vida, ocupam, já ocuparam ou virão a ocupar essas funções e partilhar essas responsabilidades.

Desta forma, nesse campo algo estéril, é difícil descortinar a real dimensão das relações entre a casa monástica, as elites e as autoridades, na medida em que são quase inexistentes os testemunhos de relações positivas e construtivas, que se poderiam materializar em doações e outros benefícios – até por esta forma de inclusão patrimonial pelo cenóbio já estar com alguns indícios de declínio nos primeiros decénios da segunda metade dessa centúria –, cuja excepção seria o legado da *uilla* da Horta (e de Arazede) por Sesnando. Essa mesma situação que é por sinal duvidosa, como já aludimos, e ter-se-ia de tomar como certo que, para se constituir como verdadeira, as relações entre o cenóbio e o cônsul estiveram longe de poder ser vistas como isentas de incidentes significativos (e prolongados). Como tal, terão lesado a instituição monástica, pelo menos até alguma normalização ser alcançada, em meados da década de 1080, sem que, entretanto, se verificasse uma ausência de confrontações legais.

Considerando isto, num cômputo geral, de acordo com as evidências recolhidas, não cremos que possamos classificar esta convivência entre o mosteiro e parte das comunidades envolventes, nomeadamente as elites, como harmoniosa. Contrasta,

assim, com a generalidade da literatura sobre o período e região, que o fazia enquadrar como um aliado, um bastião das tradições autóctones – nomeadamente quanto à dita questão “moçárabe” – e de resistência face ao reformismo e às influências exteriores, que consideramos ser impossível de provar com base na documentação existente. De facto, pelo contrário, sugere o inverso, sobretudo devido à precocidade do seu desaparecimento, em grande medida provocado pela absorção promovida na diocese coimbrã, antes da agudização do confronto entre as duas perspectivas, que decorrerá cerca de década e meia mais tarde.

Apesar dos constrangimentos vividos foi possível reunir um conjunto de 19 artigos – apenas um resulta de uma lição apresentada na *Escola de Outono* – produzidos por 20 investigadores provenientes de Portugal, Espanha, França, Itália, Alemanha, Holanda e Rússia, cujas apresentações integraram o programa das *Jornadas*. Todos beneficiaram dos comentários e achegas dos animados debates que as diferentes sessões geraram e dos contributos valorativos dos avaliadores que colaboraram com o desenvolvimento desta obra. Os estudos abrangem predominantemente o espaço peninsular, entendido nas suas distintas unidades políticas cristãs e, ainda que em muito menor grau, o Al-Andalus, sendo que outros incidem sobre paragens mais distantes, como o Magreb, a Inglaterra, a Flandres e Roma. As cronologias trabalhadas privilegiam os séculos finais da Idade Média, algo esperável, uma vez que, para a Península Ibérica, a documentação tardo-medieval cresce em quantidade e qualidade para o estudo de quase todas as temáticas urbanas.

Editores, Apresentação.

Apoio:

FCT Fundação
para a Ciência
e a Tecnologia



ISBN 978-989-54529-6-5



9 789895 452965